Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 1371 | Quarta-feira - 20 de Novembro de 2013 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Água Doce 2
Antônio Carlos 3
Arroio Trinta 3
Biguaçu 4
Bom Jesus do Oeste 6
Bom Retiro 7
Braço do Trombudo 10
Brunópolis 72
Caçador 72
Camboriú 76
Campo Alegre 89
Campos Novos 107
Canoinhas 108
Capinzal 109
Catanduvas 113
Chapadão do Lageado 113
Cocal do Sul 118
Concórdia 119
Cordilheira Alta 134
Coronel Freitas 161
Coronel Martins 162
Corupá 163
Curitibanos 177
Ermo 184
Faxinal dos Guedes 184
Forquilhinha 187
Fraiburgo 193
Garopaba 200
Garuva 200
Gaspar 202
Governador Celso Ramos 205
Herval d'Oeste 207
Ibiam 210
Ilhota 225
Imbituba 231
Ipumirim 235
Irineópolis 236
Itaiópolis 237
Itapiranga 237
Itapoá 246
Joaçaba 247
Lages 263
Leoberto Leal 286
Lindóia do Sul 293
Luzerna 293
Mafra 296
Maracajá 298
Maravilha 299
Marema 307
Massaranduba 308
Meleiro 308
Modelo 309
Monte Carlo 310
Navegantes 321
Orleans 333
Palhoça 337
Papanduva 356
Peritiba 356
Pinheiro Preto 357
Pomerode 360
Porto Belo 362
Porto União 363
Lebon Regis 267
Presidente Castello Branco 364
Rio do Sul 365
Santa Rosa do Sul 371
Santa Terezinha do Progresso 372
São Bento do Sul 374
São Domingos 391
São João do Sul 391
São José 405
São Lourenço do Oeste 438
São Pedro de Alcântara 438
Schroeder 439
Serra Alta 451
Timbé do Sul 452
Timbó 452
Tunápolis 465
Turvo 474
Vargem Bonita 476
Vidal Ramos 504
Videira 505
Vitor Meireles 528
Xavantina 528

Consórcios

CIGA 529
CINCO 529
CITMAR 529

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

Nelson Guindani - Presidente ● Gilsoni Lunardi Albino - Diretor Executivo

Danilo Murilo Chagas da Silva, Marcus Vinicius da Silveira e Wendel Fabiano Ribeiro da Silva - Diagramadores

Rua Santos Saraiva, nº 1546, Estreito - CEP 88070-101 - Florianópolis / Santa Catarina - Fone/Fax (48) 3221 8800

diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br www.diariomunicipal.sc.gov.br

Água Doce

Prefeitura

Portaria 255/2013

PORTARIA Nº 255/2013 - DE 14 DE NOVEMBRO DE 2013
"CEDE PARA USO DE SERVIDOR O VEÍCULO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NOVELLI SGANZERLA, Prefeito Municipal de Água Doce, Estado de Santa Catarina; no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município e demais normas legais aplicáveis à matéria,

RESOLVE:
ART. 1º: Determinar que o veículo GOL - MIU-9431 da Assistência Social, ficará a disposição e responsabilidade da servidora CLEDI WIEZOREK ALTENBURGER, inscrita no CPF 008.745.379-75, no dia 25/11/2013 até 29/11/2013 para transporte da mesma que irá participar de um curso em Chapecó.

ART. 2º: As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria serão por conta de dotações próprias do orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social.

ART. 3º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 14 de novembro de 2013
NOVELLI SGANZERLA
Prefeito Municipal

Portaria 256/2013

PORTARIA Nº 256/2013 de 18 de novem bro de 2013
"CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIOS QUE MENCIONA."

Novelli Sganzerla, Prefeito de Água Doce, SC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto nos incisos VII e X do artigo 68 lei orgânica do Município e Lei complementar nº. 015/99. E lei complementar 058/2009 de 09/06/2009

RESOLVE:
Artigo 1º Conceder férias a funcionário (a) Jucelane Soares de Lima, inscrita sob CPF n° 045.290.519.27 ocupante do cargo efetivo de Técnico Enfermagem, a partir de 18/11/2013 a 17/12/2013, período 12/13.
Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.
Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as diposições em contrário.

Prefeitura de Água Doce, 18 de novembro de 2013
NOVELLI SGANZERLA
Prefeito

ALEXANDER DE CARVALHO FABRO
Diretor do Dpto de RH.

Portaria 257/2013

PORTARIA Nº 257/2013 - DE 18 DE NOVEMBRO DE 2013
"NOMEIA COMISSÃO PARA ORGANIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES NATALINAS DO MUNICÍPIO"

NOVELLI SGANZERLA, Prefeito Municipal de Água Doce - SC. No uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município e demais normas legais aplicáveis à matéria,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear as seguintes pessoas para fazerem parte da Comissão de Organização das Festividades Natalinas do Município no exercício de 2013:

Presidente: LUCIANI CRISTINA ALVES
Vice-presidente: VALTER RAMPAZZO
1º Tesoureira: MARIA TERESA MACAGNAN
2º Tesoureira: FABIANE FORCELINI
Secretária: ANDRÉA TURRA
Membros: JUCIANA SOUZA DE ARAÚJO SOARES
GISSELE BREZOLIN GHIDORSI
GISLAINE BREZOLIN TONIAL
ALINE MENDES
NEIDETE BARBOSA
ELIAS VIECELI
CRISTIANO SAVARIS DA SILVA

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo ao dia 07/11/2013.

Art. 3º. Revogam - se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 18 de novembro de 2013.
NOVELLI SGANZERLA
Prefeito Municipal

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE
PROCESSO LICITATÓRIO 79/2013
CONVITE 10/2013

O MUNICÍPIO DE AGUA DOCE, com sua sede Administrativa situada à Praça João Macagnan 322, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto PROCESSO LICITATÓRIO nº 78/2013, na modalidade "CONVITE PARA COMPRAS E SERVIÇOS nº 10/2013", do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", destinado a aquisição de brinquedos para distribuição e materiais para decoração natalina de 2013, o qual será processado e julgado no dia 28 de novembro de 2013 às 16h00, em consonância com a Lei Federal n. º 8.666, de 31 de junho de 1.993 consolidada, e demais normas legais aplicáveis à espécie.

Água Doce, SC, 18 de novembro de 2013
NOVELLI SGANZERLA
Prefeito Municipal

Portal das Câmaras Municipais

Antônio Carlos

Prefeitura

Decreto N° 119/2013

DECRETO N° 119/2013
Abre Crédito Adicional Suplementar - Superavit Financeiro no Orçamento programa de 2013.

ANTÔNIO PAULO REMOR, Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de ANTONIO CARLOS e autorização contida na Lei Municipal nº 001416/12 de 11 de Dezembro de 2012.

DECRETA:
Art. 1º -Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 12.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07 -SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
07.02 -FUNDO MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
07.02.15.452.0007.2.033-3.3.90.00.00.00.00.00 -Aplicacoes Diretas 12.000,00

Art. 2º -Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Subtrair Superávit Financeiro de Outras Fonte 12.000,00

Art. 3º -Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Antônio Carlos, 18 de Novembro de 2013.
ANTÔNIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

Portaria Nº 461/2013

PORTARIA NO 461/2013
CONSTITUI E NOMEIA A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ANTÔNIO PAULO REMOR, Prefeito Municipal de ANTÔNIO CARLOS, no uso das atribuições legais, e da competência que lhe confere o inciso VI do Artigo 56, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1o - Nomear os servidores PAULO ANDREY PAULI, SILVIA TESSARI e OSVALDO GUESSER, para, sob a presidência do primeiro, comporem a COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO da area que será indicada em tempo e modo pelo Sr. Presidente da Câmara de Vereadores Edson Lair Deck, cujo objetivo é a cosntrução da sede da Câmara de Vereadores Municipal.

Art. 2º - A referida Comissão dispõe de até 60 (sessenta) dias úteis para apresentar o Laudo de Avaliação.

Art. 3o - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 12 de novembro de 2013.
ANTÔNIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

Publicado a presente Portaria, em 19 de novembro de 2013.

JOSE ROBERTO DE AMORIM
Secretario de Administração e Finanças

Arroio Trinta

Prefeitura

Termo Aditivo Nº 0001/2013

TERMO ADITIVO Nº 0001/2013 AO CONTRATO Nº 0005/2013, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AMPLIAÇÃO UNIDADE DE SAÚDE "LUIZ FAVARIN", QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARROIO TRINTA - SC E A EMPRESA REGER ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA EPP
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0034/2013.
TOMADA DE PREÇO Nº 0002/2013.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARROIO TRINTA- SC, pessoa jurídica de direito publico interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 10.479.381/0001-97, com sede a Rua Francisco Nava, 157 em Arroio Trinta - SC, doravante considerada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Gestor do Fundo o Senhor TARCISIO LIDANI, brasileiro, casado, portador do CPF n.º613.139.809-78 e CI nº 2.111.407, residente e domiciliada na Rua Albano Gemelli nº 98, em Arroio Trinta - SC e a Empresa REGER ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA EPP, empresa privada, CNPJ 13.628.261/0001-00, com sede na Rua Alvise Caldart nº 98 sala 1A, no Município de Videira - SC, representada neste ato pelo Senhor CLEITON MARTINI RIGO, Portador do CPF sob nº 008.664.759-82 e CI sob nº 3.588.184, doravante denominado CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam na melhor forma de direito, o presente Termo Aditivo de acordo com a Lei 8.666/93 para nele promover as seguintes alterações:

CLAÚSULA ADITIVA PRIMEIRA - A CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO N. º 0005/2013, passa a vigorar com a seguinte forma:

CLÁUSULA QUARTA - O prazo para a execução do presente Contrato passa de 120 (Cento e vinte) dias consecutivos, para 185(cento e oitenta e cinco dias) após emissão da ORDEM DE SERVIÇO, expedida pela Prefeitura Municipal, ou seja, de 18 de julho de 2013 a 31 de dezembro de 2013 e poderá ser alterado nos casos previstos no Artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93, ou prorrogado através de Termo Aditivo.
A correta realização dos serviços será fiscalizada pela Comissão Permanente de Fiscalização, juntamente com o engenheiro responsável pela obra.

CLÁUSULA ADITIVA SEGUNDA - As demais cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente TERMO em 03 (três) vias de igual Teor e forma, na presença de duas testemunhas.

ARROIO TRINTA - SC, 08 de novembro de 2013.
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARROIO TRINTA
CNPJ: 82.826.462/0001-27
TARCISIO LIDANI
GESTOR DO FUNDO

REGER ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA EPP
CNPJ 13.628.261/0001-00
CLEITON MARTINI RIGO

CPF nº 008.664.759-82
Contratada

TESTEMUNHAS:
ROSE MARI ROTTA
CPF: 400.693.549-87

MICHEL JÚNIOR SERIGHELLI
CPF - 000.077.349-21

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0005/2013

OBJETO: AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE "LUIZ FAVARIN"
CONTRATADA: REGER ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA EPP
PRAZO ATÉ 31/12/2013

ARROIO TRINTA- SC, 08 DE NOVEMBRO DE 2013.
AUTORIZAÇÃO
PRORROGAÇÃO DE PRAZO

AUTORIZO ATRAVÉS DESTE, EM CONFORMIDADE COM A LEI 8.666/93, A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL POR MAIS 45 DIAS COM A EMPRESA REGER ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA EPP, REFERENTE A CONTRATO Nº 0005/2013, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AMPLIAÇÃO UNIDADE DE SAÚDE "LUIZ FAVARIN", QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARROIO TRINTA - SC E A EMPRESA REGER ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA EPP
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0034/2013.
TOMADA DE PREÇO Nº 0002/2013.

NO ENTANTO PRORROGA-SE O PRAZO DE 120 DIAS PARA 185 DIAS.

ALCIDIR FELCHILCHER
Prefeito Municipal

Biguaçu

Prefeitura

Decreto N° 190/2013

DECRETO N° 190/2013 DE: 18 DE NOVEMBRO DE 2013.
Define regras para realização da Audiência Pública do Plano Diretor Participativo do Município de Biguaçu.

JOSÉ CASTELO DESCHAMPS, Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO:

a) a importância de se discutir, envolvendo a população e segmentos representativos da Comunidade, a proposta de Projeto de Lei Complementar do Plano Diretor Participativo de Biguaçu/SC, antes de esta ser apresentada ao Poder Legislativo para tramitação;

b) que o envolvimento da população e de segmentos representativos da Comunidade a que se refere o item "a" supra é importante para que a elaboração e aprovação do Plano Diretor Participativo ocorra em estrita observância: à prevalência do interesse público; ao disposto nos termos do art. 2.º, II, combinado com 40, §4.º, I, ambos da Lei Federal n.º 10.257/01-Estatuto da Cidade; ao disposto na Resolução n.º 25 do Conselho das Cidades;

c) que se faz necessário a definição de regras para que as discussões no âmbito da Audiência Pública do Plano Diretor Participativo ocorram de forma democrática, efetivamente participativa e organizada;

RESOLVE estabelecer regras para realização da Audiência Pública do Plano Diretor Participativo do Município de Biguaçu, na forma dos dispositivos expressos a seguir:

CAPÍTULO I - DA DEFINIÇÃO E DOS OBJETIVOS
Art. 1.º. A Audiência Pública do Plano Diretor Participativo, ou Congresso do PDP, é o fórum oficial de discussão e deliberação final, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Biguaçu, sobre a proposta de Projeto de Lei Complementar que será encaminhada para tramitação legislativa, constituindo direito dos cidadãos e da comunidade, tendo suas regras para realização instituídas por meio desta norma, elaborada com base no art. 2.º, II, combinado com o art. 40, §4.º, I, ambos da Lei Federal n.º 10.257/01-Estatuto da Cidade, bem como com o disposto na Resolução n.º 25 do Conselho das Cidades.

Art. 2.º. A Audiência Pública do PDP terá por objetivos:
I - realizar debates e deliberar sobre a proposta de Projeto de Lei Complementar que será apresentada para tramitação junto ao Poder Legislativo Municipal;
II - garantir a prevalência do interesse público nos debates e deliberação referidos no inciso I;
III - envolver a população e as associações representativas dos vários segmentos da comunidade local no processo de ajustes finais da aludida proposta de Projeto de Lei Complementar;
IV - promover a cooperação entre diversos atores sociais, o Poder Executivo e o Poder Legislativo de Biguaçu;
V - possibilitar a participação de diversos segmentos da sociedade local, em especial:
a) organizações e movimentos populares;
b) associações representativas dos vários segmentos da comunidade;
c) entidades de classe sediadas no Município;
d) fóruns e redes formadas por cidadãos, movimentos sociais, organizações da sociedade civil de interesse público e organizações não-governamentais.
VI - garantir o direito constitucional de participação do cidadão, individualmente considerado.
Parágrafo Único. A Audiência Pública do PDP deverá extrair a opinião e obter a deliberação dos seus participantes, que terão igualdade de espaço e tempo, na forma prevista nesta norma, para expressar sua opinião.

CAPÍTULO II - DO LOCAL, DO HORÁRIO DE REALIZAÇÃO E DA ORDEM DE PROCEDIMENTOS.
Art. 3.º. A Audiência Pública do PDP acontecerá no dia 03 de dezembro do decorrente ano, no auditório do campus A da UNIVALI, situado a rua Patrício Antonio Teixeira, bairro Rio Caveiras, neste município. A Audiência Pública terá inicio as 19h30, (dezenove horas e trinta minutos) e duração máxima de 03 (três) horas.
Parágrafo Único - Chegando-se à meia hora final de cada reunião, os presentes poderão decidir pela prorrogação do horário de seu término em, no máximo, mais uma hora.

Art. 4.º. A Audiência Pública do PDP seguirá a ordem de procedimentos estabelecida nos incisos a seguir:
I - início na forma do art. 3.º;
II - composição da Mesa Diretora;
III - pronunciamento e declaração de abertura dos trabalhos pelo Secretario de Planejamento e Gestão do município de Biguaçu, ou ao representante por este designado;
IV - exposição das regras previstas nesta norma;
V - realização dos trabalhos na forma desta norma;
VI - exposição dos destaques eventualmente apresentados na forma desta norma;
VII - apresentação de eventuais considerações técnicas sobre os destaques apresentados na forma desta norma;
VIII - deliberações por parte dos participantes referidos no art. 7.º, na forma do disposto no parágrafo único, incisos II a V, do

art. 12;
IX - encerramento dos trabalhos.

CAPÍTULO III - DA DIREÇÃO E CONDUÇÃO
Art. 5.º. Caberá ao Secretario de Planejamento e Gestão do município de Biguaçu, ou ao representante por este designado, a função de direção dos trabalhos a serem realizados no âmbito da Audiência Pública do PDP, devendo:
I - compor e presidir a Mesa Diretora;
II - declarar abertos os trabalhos e em seguida nomear oralmente o mediador da Audiência Pública;
III - acompanhar os trabalhos, fiscalizando o cumprimento das regras constantes nos termos desta norma;
IV - declarar o encerramento dos trabalhos.
Parágrafo Único. A Mesa Diretora será composta pelo Presidente, e pelo Relator referido no art. 13.

Art. 6.º. As atividades da Audiência Pública do PDP serão conduzidas por um mediador nomeado pelo Presidente da Mesa Diretora na forma do art. 5.º, II.
§1.º - Ao mediador caberá:
I - auxiliar o Presidente da Mesa Diretora na garantia do cumprimento desta norma;
II - registrar e controlar os tempos das intervenções dos devidamente inscritos.
§2.º - O mediador poderá nomear um auxiliar para registro e controle dos tempos das intervenções dos devidamente inscritos.

CAPÍTULO IV - DOS PARTICIPANTES
Art. 7.º. As reuniões da Audiência Pública do PDP garantirão a participação de qualquer pessoa interessada no processo, desde que devidamente inscrita na forma do art. 8.º e seus parágrafos.

Art. 8.º. A inscrição dos participantes será feita mediante preenchimento de ficha de inscrição, a ser disponibilizada em prazo de até 30 (trinta) minutos antes do início da Audiência Pública do PDP, na forma do § 1.º do art. 3.º.
§1.º - No momento da assinatura da ficha referida no caput deste artigo, será obrigatório constar, sob pena de não-aceitação da inscrição:
I - nome e assinatura;
II - endereço residencial;
III - qualquer meio para eventual contato com o participante, preferencialmente telefone e/ou endereço eletrônico;
IV - o segmento social ao qual pertence, dentre os referidos no §2.º deste artigo.
§2.º - Para os fins desta norma, e, em especial, para a inscrição referida no caput deste artigo, serão considerados como segmentos sociais:
I - o segmento do Poder Público, composto:
a) pelo Prefeito, pelo Vice-Prefeito e pelos Secretários Municipais;
b) pelos Vereadores;
c) por todos os servidores públicos municipais;
d) por todos os servidores públicos federais e estaduais que atuem no Município;
II - o segmento das organizações ou movimentos populares cuja atuação abranja o Município e das associações de bairro;
III - o segmento empresarial, dos meios urbano e rural, com atuação no Município;
IV - o segmento de trabalhadores nas áreas urbana e rural, com atuação no Município;
V - o segmento das entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa, com atuação no Município;
VI - o segmento dos fóruns e redes formadas por cidadãos, organizações da sociedade civil de interesse público e organizações não-governamentais atuantes no município;
VII - o segmento dos cidadãos individualmente considerados, composto por pessoas que moram no Município e pretendem atuar nesta condição na Audiência Pública do PDP.
§3.º - Para fins de organização da participação e de credenciamento para eventuais votações, no ato do preenchimento do formulário de inscrição o participante receberá um crachá, pessoal e intransferível, com a identificação do seu respectivo segmento social.
§4.º - O crachá referido no parágrafo anterior deverá ser devolvido no final da reunião da Audiência Pública do PDP, ou sempre que necessite se ausentar do recinto, ainda que temporariamente.
§5.º - Não serão aceitas inscrições em mais de um segmento social.
§6.º - Caberá ao presidente da Mesa Diretora da Audiência Pública do PDP indicar, de forma verbal ou escrita, os responsáveis pela inscrição dos participantes referida no caput deste artigo.
§7.º - Chegando-se ao horário de 21h00 (vinte uma horas) do tempo regulamentar da audiência pública, serão suspensas as inscrições até a sessão seguinte da audiência pública, quando deverão ser reabertas.

CAPÍTULO V - DAS PROPOSTAS DE ALTERAÇÃO
Art. 9.º. As eventuais propostas de alteração ao Plano Diretor deverão ser apresentadas na Audiência Pública do PDP por meio de destaques supressivos, aditivos, modificativos ou de correção.
Parágrafo Único. Os destaques referidos no caput deste artigo deverão ser apresentados na forma prevista no art. 10, caput e § 1.º, e no art. 14.

Art. 10. Os destaques realizados na ultima audiência pública, serão devidamente apresentados e colocados em votação na forma deste r3eulamento
§1.º - As considerações de ordem técnica aos destaques serão apresentadas com base em análises elaboradas pela equipe técnica do Plano Diretor Participativo, composta por técnicos da Prefeitura e da Empresa contratada.
§2.º - A apreciação dos destaques referidos neste Capítulo deverá ser feita mediante a observância da seguinte ordem:
I - apresentação do conteúdo do destaque;
II - considerações técnicas sobre o destaque, a serem feitas pela equipe técnica referida no §1.º deste artigo;
III - discussão e deliberação acerca do destaque, na forma do Capítulo VI desta norma.
§3.º - Visando a agilização do processo de deliberação, os destaques que versarem sobre assuntos similares serão apreciados em bloco, através do agrupamento dos respectivos formulários.

CAPÍTULO VI - DA DISCUSSÃO E DELIBERAÇÃO SOBRE OS DESTAQUES
Art. 11. Fica garantido o direito à manifestação oral aos interessados em participar das discussões e deliberações sobre os destaques apresentados na Audiência Pública do PDP, sendo que, para manifestar-se, deverão solicitar sua inscrição ao mediador ou ao seu auxiliar.
§1.º - Cada manifestação deverá ocorrer seguindo a ordem de sequência de inscritos pelo mediador ou pelo seu auxiliar.
§2.º - Cada manifestação deverá ser feita em 2 (dois) minutos, prorrogáveis por mais 1 (um) minuto, desde que os presentes deliberem favoravelmente à prorrogação.
§3.º - Não será permitida a concessão de apartes durante as manifestações orais.

Art. 12. Chegado o momento da deliberação do destaque sob apreciação, participarão destas todos os inscritos na forma dos §§ 1.º e 2.º do art. 8.º.
Parágrafo Único. No momento da deliberação referido no caput deste artigo, será obedecido o seguinte procedimento:
I - o mediador indaga se há possibilidade de decisão por consenso por parte dos votantes, sendo que:
a) havendo possibilidade de aprovação por consenso em plenário, será declarado aprovado o destaque, passando-se imediatamente à discussão e deliberação sobre o destaque seguinte;

b) não havendo possibilidade de consenso, o Presidente da Mesa Diretora autorizará o mediador a proceder com a votação por segmento, de acordo com o disposto nos incisos II a V deste parágrafo;
II - o mediador orientará sobre como proceder com as votações por segmento de acordo com o inciso IV deste parágrafo;
III - para viabilizar a realização de votações por segmento, os participantes regularmente inscritos se identificarão mediante apresentação do seu crachá, demonstrando o segmento social a que pertence segundo o disposto no §2.º, I a VII, do art. 8.º;
IV - as votações por segmento ocorrerão da seguinte forma:
a) a votação será individual e secreta no âmbito de cada segmento, ressalvado o disposto na alínea "f" deste inciso quanto ao voto de desempate;
b) serão disponibilizadas cédulas de votação e urnas específicas para cada segmento;
c) cada participante inscrito no respectivo segmento terá direito a um voto;
d) uma vez autorizado pelo Presidente da Mesa Diretora, o mediador declarará aberto o regime de votação, ocasião em que não será mais possível quaisquer intervenções orais;
e) o resultado de cada urna apurada definirá a opção do respectivo segmento social com relação ao destaque submetido à votação;
f) a decisão da votação por segmento terá por base o critério da maioria simples, ressalvados os casos de empate, quando deverá ser feita nova votação, após nova defesa a ser feita pelos respectivos autores das propostas empatadas, sendo que, persistindo o empate, o voto de Minerva caberá ao Presidente da Mesa Diretora;
V - o resultado final da deliberação sobre o destaque será obtido da soma dos resultados da votação em cada segmento.

CAPÍTULO VII - DA RELATORIA
Art. 13. A Prefeitura Municipal indicará um relator responsável pela elaboração de um documento, onde constarão as deliberações da Audiência Pública do PDP, servindo de orientação para que a equipe técnica referida no §2.º do art. 10 proceda com as alterações finais ao Projeto de Lei Complementar a ser encaminhado para tramitação na Câmara Municipal.
Parágrafo Único. Uma vez recebido o documento mencionado no caput deste artigo, a equipe técnica referida no art. 10, §2.º, terá o prazo de até 30 (trinta) dias para proceder com as alterações finais ao Projeto de Lei Complementar a ser encaminhado para votação em sessão legislativa.

Art. 14. Todos os formulários de destaque apresentados, inclusive as que não forem aceitas por inobservância do §1.º do art. 10, deverão compor o relatório da Audiência Pública do PDP.

CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 15. As deliberações da Audiência Pública do PDP serão publicadas e divulgadas, devendo, ainda, ser apensadas ao Projeto de Lei Complementar, visando compor memorial do processo legislativo do Plano Diretor Participativo de Biguaçu.

Art. 16. Esta norma terá validade até a aprovação do Plano Diretor Participativo de Biguaçu pelo Poder Legislativo Municipal.

Art. 17. Os casos omissos nesta norma serão resolvidos por decisão conjunta da Mesa Diretora com os participantes com direito a voto na Audiência Pública do PDP, ficando garantida a facilitação dos encaminhamentos pelo mediador.

Biguaçu, 18 de novembro de 2013.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito de Municipal

Reg.publ.n/data

MARIVALDE INÊZ KONS
Escriturária

Bom Jesus do Oeste

Prefeitura

Lei Municipal N° 902/13
LEI MUNICIPAL N° 902/13, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2013.

AIRTON ANTONIO REINEHR, Prefeito Municipal de Bom Jesus Do Oeste, no uso de suas atribuições legais que a Lei confere FAÇO SABER a todos que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:
Autoriza o Poder Executivo Municipal a aderir ao Programa BADESC CIDADES II e tomar empréstimo junto ao BADESC - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S/A e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a aderir ao Programa BADESC CIDADES II.

Art. 2º - A adesão ao Programa BADESC CIDADES II propiciará o aporte de recursos ao Município para financiamento de Áreas de terras para implantação de infra-estrutura de Educação e Cultura. (Centro Municipal de Educação, Quadra de Esportes, Parque de Exposições, Área de Terras, Pavilhões Industriais e Feiras).

Art. 3º - Para atendimento das necessidades financeiras do programa de investimentos mencionados no artigo 2º, fica o Poder Executivo autorizado a tomar empréstimo junto ao BADESC - Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina S/A, com recursos do Programa BADESC CIDADES II, até o montante de R$ 500.000,00(quinhentos mil reais).

Parágrafo único - Em garantia aos empréstimos estabelecidos neste Artigo, fica o Poder Executivo autorizado a oferecer a vinculação de quotas partes do ICMS e/ou FPM, até o limite do valor do financiamento.

Art. 4º - Para dar continuidade ao Programa BADESC CIDADES II, o Poder Executivo consignará nos projetos de lei orçamentários dos anos subseqüentes, as dotações necessárias a formação do Programa, bem como para cumprimento dos compromissos com encargos dos empréstimos tomados.

Art. 5º - Por conta dos financiamentos estabelecidos no Artigo 3º desta Lei, o Município pagará encargos máximos de 5% (cinco por cento) ao ano, acrescido da taxa de juros de longo prazo - TJLP, ou, no caso de sua extinção, o indexador que a substituir.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 4450, de 16 de setembro de 2013.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste (SC), aos 19 de novembro de 2013.
AIRTON ANTONIO REINEHR
Prefeito Municipal

Contrato Administrativo Nº 75/2013
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 75/13
DE 18 DE NOVEMBRO DE 2013.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 47/2013.

O MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC sob nº. 01.594.009/0001-30, com sua sede na Av. Nossa Senhora de Fátima, 120, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Airton Antonio Reinehr, residente e domiciliado na Rua Eduardo Sehnem, 385, neste Município de Bom Jesus do Oeste - SC, portador do CI, sob nº. 1.835.845 do CIC nº. 569.504.709-91, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado;
A empresa FAIMA ANALISES CLINICA LTDA, Pessoa jurídica de direito Privado, inscrita no CGCMF sob nº. 14.439.041/0001-93, com sede a Rua Sete de Setembro, 240, centro, Município de Cunha Porã - SC, neste ato representada pelo seu gerente, senhor Jader Lencina Fagundes, brasileiro, separado judicialmente, de maior, farmacêutico bioquímico, CRF/SC nº 3198, nascido em 23/03/1974, residente e domiciliado na Linha Olaria, s/n, interior, CEP: 89890-000, na cidade de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, portador da Cédula de Identidade sob nº RG 6052191605, e o CIC sob nº 610.448.650-91, doravante denominada simplesmente CONTRATADA;
Tem de comum acordo e com amparo legal nas Leis Federais nº. 8.666/93 e 8.883/94 Processo Licitatorio nº 576/13, Edital de Convite nº 20/13, que entre si, certos e ajustados resolvem contratar o objeto do presente pelas seguintes cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1 - Fica pelo presente contrato aditado em 25% o objeto da prestação de serviços com exames laboratoriais, para os pacientes do Centro Municipal de Saúde, exercício 2013.

CLÁUSULA SEGUNDA
DO PREÇO

1. A CONTRATANTE pagará a contratada o valor de r$ 7.791,50 (Sete mil, setecentos e noventa e um reais e cinqüenta centavos), pela prestação dos serviços descrita na clausula primeira do presente contrato.

CLAUSULA TERCEIRA
DAS CONDIÇÕES GERAIS

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas do contrato administrativo nº 47/2013 ora aditado.

E por assim acordos estarem, assinam o presente termo aos representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE, Estado de Santa Catarina, aos 18 de novembro de 2.013.
AIRTON ANTONIO REINEHR
Prefeito Municipal

JADER L. FAGUNDES
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:
WALTER NAUJORKS
CIC Nº 446.591.219-68

MARILIA CECCON MAGGI
CIC Nº 023.802.459-83

ASSESSORIA JURIDICA

Bom Retiro

Prefeitura

1006.11.13 - P.Lic. Prêmio Pec. Vanderlei Cardoso
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PORTARIA N.º 1006/13 de 14.11.13
Concede Licença Prêmio em Pecúnia

O Prefeito Municipal de Bom Retiro - SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 88 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro - SC):

RESOLVE:
Conceder de acordo com o que consta no requerimento protocolado sob. N.º 109/13 de 04.11.13, e despacho em 14.11.13 90 (noventa) dias de Licença Prêmio, sendo 45 (quarenta e cinco) em pecúnia a serem trabalhadas no período de 18 de novembro de 2013 a 01 de janeiro de 2014, e os 45 (quarenta e cinco) dias restantes a serem usufruídas a partir do dia 02 de janeiro de 2014 até o dia 15 de fevereiro de 2014, correspondente ao quinquênio 2008 (Dois Mil e Oito) a 2013 (Dois Mil e Treze); ao funcionário Vanderlei Cardoso, Ocupante do cargo de Calceteiro - Padrão I - Nível 04, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal dos Transportes, Obras e Serviços Urbanos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro, 14 de novembro de 2013.
ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

DARIO CESAR DE LINS
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

1007.11.13 - P. Nom. Thaise G. Cabral
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PORTARIA N.º 1007/13 de 18.11.13
Nomeia em Comissão

O Prefeito Municipal de Bom Retiro - SC, usando da competência que lhe confere o item VIII, do artigo 95 da Lei Orgânica do Município de Bom Retiro - SC:

RESOLVE:
Nomear Thaise Gisliane Cabral brasileira, solteira, para exercer o cargo de provimento em comissão de Procuradora Geral do Município - Nível 37 do Quadro de Pessoal Comissionado do Município, para ter exercício no Gabinete do Prefeito, a contar do dia 18 de novembro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro, 18 de novembro de 2013.
ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

DARIO CESAR DE LINS
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

1008.11.13 - P. Lic. Trat. Verginia M. Chiquetti
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PORTARIA N.º 1008/13 de 18.11.13
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito Municipal de Bom Retiro - SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro - SC):

RESOLVE:
Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 01 (um) dia de licença para realizar tratamento de saúde no dia 18 de novembro de 2013, a funcionária Verginia Moretti Chiquetti, Ocupante do cargo de Motorista - Nível 04, do Quadro de Pessoal Efetivo do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro, 18 de novembro de 2013.
ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

DARIO CESAR DE LINS
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

1009.11.13 - P. Lic. Trat. Ivonete R. B. Vieira
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PORTARIA N.º 1009/13 de 18.11.13
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito Municipal de Bom Retiro - SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro - SC):

RESOLVE:
Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 01 (um) dia de licença para realizar tratamento de saúde no dia 13 de novembro de 2013, a funcionária Ivonete Rodrigues Borges Vieira, ocupante do cargo de Professor I - 3 - Padrão 1 - Nível 22, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - Creche Irmã Paula.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro, 18 de novembro de 2013.
ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

DARIO CESAR DE LINS
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

1010.11.13 - P. Lic. Trat. Marcela Urbano
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PORTARIA N.º 1010/13 de 18.11.13
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito Municipal de Bom Retiro - SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro - SC):

RESOLVE:
Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 02 (dois) dias de licença para realizar tratamento de saúde nos dias 12 e 13 de novembro de 2013, a funcionária Marcela Urbano, ocupante do cargo de Servente - Padrão 1 - Nível 1, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - Creche Irmã Paula.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro, 18 de novembro de 2013.
ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

DARIO CESAR DE LINS
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

1011.11.13 - P. Férias Gervasio M. Kull
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PORTARIA N.º 1011/13 de 18.11.13
Concede Férias Regulamentares

O Prefeito Municipal de Bom Retiro - SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro - SC):

RESOLVE:
Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentar correspondente ao período de 2011 (Dois Mil e Onze) a 2012 (Dois Mil e Doze) ao funcionário Jorge Murilo Faustino da Mota, Ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais - Padrão I - Nível 15, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - a disposição da Justiça Eleitoral, para gozá-las a partir do dia 07 de novembro de 2013 com término no dia 06 de dezembro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro, 18 de novembro de 2013.
ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

DARIO CESAR DE LINS
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

1012.11.13 - P. Férias Ivonete R. B. Vieira Doc
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PORTARIA N.º 1012/13 de 18.11.13
Concede Férias Regulamentares

O Prefeito Municipal de Bom Retiro - SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro - SC):

RESOLVE:
Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentar correspondente ao período de 2012 (Dois Mil e Doze) a 2013 (Dois Mil e Treze) a funcionária Ivonete Rodrigues Borges Vieira, Ocupante do cargo de Professor I - 3 - Padrão I - Nível 22, 30 horas semanais, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - Creche Municipal Irmã Paula, para gozá-las a partir do dia 18 de novembro de 2013 com término no dia 17 de dezembro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro, 18 de novembro de 2013.
ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

DARIO CESAR DE LINS
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

1013.11.13 - P. Férias Vera L. Urbano
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PORTARIA N.º 1013/13 de 18.11.13
Concede Férias Regulamentares

O Prefeito Municipal de Bom Retiro - SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro - SC):

RESOLVE:
Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentar correspondente ao período de 2012 (Dois Mil e Doze) a 2013 (Dois Mil e Treze) a funcionária Vera Lucia Urbano, Ocupante do cargo de Servente - Padrão I - Nível 1, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - Creche Municipal Irmã Paula, para gozá-las a partir do dia 18 de novembro de 2013 com término no dia 17 de dezembro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro, 18 de novembro de 2013.
ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

DARIO CESAR DE LINS
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

PEGASO
Programa de Excelência na Gestão da Assistência Social

Por meio deste sistema de gestão, é possível organizar serviços, fluxos e protocolos de atendimento dos Centros de Referência da Assistência Social (CRAS) e dos Centros Especializado de Assistência Social (CREAS), bem como serviços de alta complexidade, conforme a Política Nacional de Assistência Social e o Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Algumas contribuições do PEGASO para as secretarias municipais de assistência social são:

- Monitoramento e avaliação dos resultados obtidos na execução dos serviços, programas, projetos e benefícios dos municípios;
- Melhoria contínua do trabalho desenvolvido, com foco na satisfação dos usuários e suas famílias;
- Sustentabilidade e eficácia da rede de proteção de assistência social;
- Acompanhamento global de forma integrada com a rede de proteção social;
- Acesso aos dados registrados de atendimentos anteriores em qualquer unidade de atendimento social;
- Agilidade na identificação e no atendimento nos diferentes equipamentos sociais – CRAS, CREAS, Abrigos Institucionais, Casa Lar entre outros;
- Perfil fidedigno do usuário;
- Eficácia da equipe de referência de Assistência Social nos CRAS, CRES e demais equipamentos sociais;
- Ausência de duplicidade de atendimentos e liberação de benefícios;
- Economia de tempo;
- Aprimoramento do processo de trabalho;
- Agilidade no atendimento;
- Mensuração qualitativa e quantitativa dos serviços prestados;
- Relatórios estatísticos;
- Levantamento real da demanda reprimida;
- Permite a elaboração do Plano de Acompanhamento Familiar e sua atualização;
- Realização de diagnóstico social no município para definição de estratégias de intervenção.

www.ciga.sc.gov.br

Braço do Trombudo

Prefeitura

Ata de Registro de Preços 37/2013

Página: 1/3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 37/2013

Número do Registro de Preços: 37/2013 **Data do Registro: 19/11/2013** **Válido até: 19/11/2014**

Objeto da Compra: Registro de Preços visando à contratação de empresa especializada para execução de sondagem de reconhecimento de solo tipo SST, conforme especificações constantes neste edital, pelo período de 01 (um) ano sendo que o serviço licitado compreende a execução de atividades com o deslocamento de materi

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Serviço de Sondagem, conforme detalhamento do anexo VII e VIII. (12005)	M	Rafaela Sant Ana (9203)		0	47,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 37/2013

Número do Registro de Preços: 37/2013 **Data do Registro: 19/11/2013** **Válido até: 19/11/2014**

Objeto da Compra: Registro de Preços visando à contratação de empresa especializada para execução de sondagem de reconhecimento de solo tipo SST, conforme especificações constantes neste edital, pelo período de 01 (um) ano sendo que o serviço licitado compreende a execução de atividades com o deslocamento de materi

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
2	Deslocamento de Equipe, conforme detalhamento do anexo VII e VIII (12006)	D	Rafaela Sant Ana (9203)		0	450,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 37/2013

Número do Registro de Preços: 37/2013 **Data do Registro: 19/11/2013** **Válido até: 19/11/2014**

Objeto da Compra: Registro de Preços visando à contratação de empresa especializada para execução de sondagem de reconhecimento de solo tipo SST, conforme especificações constantes neste edital, pelo período de 01 (um) ano sendo que o serviço licitado compreende a execução de atividades com o deslocamento de materi

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2013
PROCESSO N° 66/2013

(9203) - Rafaela Sant Ana

Braço do Trombudo, 19 de Novembro de 2013.

Ata de Registro de Preços 01/2013 FMAS

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSIST. SOC. DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2013

Número do Registro de Preços: 1/2013 **Data do Registro: 20/05/2013** **Válido até: 20/05/2014**

Objeto da Compra: Aquisição de cestas básicas destinada à famílias em situações de vulnerabilidade.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Arroz parboilizado pct com 5kg (387)	PCT	COOP.REG.AGROP.ALTO VALE DO ITAJAI LTDA (6001)	DO VALE	0	8,9700	1
2	Farinha de Trigo (pct c/ 5kg) (350)	PCT	COOP.REG.AGROP.ALTO VALE DO ITAJAI LTDA (6001)	NORDESTE	0	8,8400	1
3	Açúcar Refinado (pct c/ 5kg) (351)	PCT	COOP.REG.AGROP.ALTO VALE DO ITAJAI LTDA (6001)	CARAVELAS	0	8,2800	1
4	Fubá grosso (pct c/ 1kg) (352)	PCT	COOP.REG.AGROP.ALTO VALE DO ITAJAI LTDA (6001)	SINHA	0	1,5200	1
5	Farinha de mandioca (pct c/ 1kg) (353)	PCT	COOP.REG.AGROP.ALTO VALE DO ITAJAI LTDA (6001)	SANTA RITA	0	3,2400	1
6	Feijão Preto (pct c/ 1kg) (355)	PCT	COOP.REG.AGROP.ALTO VALE DO ITAJAI LTDA (6001)	CRAVIL	0	3,5300	1
7	Sal refinado (pct c/ 1kg) (356)	PCT	COOP.REG.AGROP.ALTO VALE DO ITAJAI LTDA (6001)	ZIZO	0	1,0000	1
8	MACARRÃO PARAFUSO C/ OVOS (PCT 1 KG) (306)	KG	COOP.REG.AGROP.ALTO VALE DO ITAJAI LTDA (6001)	ORQUIDEA	0	4,0100	1
9	Bolacha doce sabor leite pct 400 gr (388)	PCT	COOP.REG.AGROP.ALTO VALE DO ITAJAI LTDA (6001)	ISABELA	0	2,7900	1
10	Óleo de soja refinado 900ml (359)	UND	COOP.REG.AGROP.ALTO VALE DO ITAJAI LTDA (6001)	SOYA	0	2,9900	1
11	Café torrado e móido pact 500 gr (389)	PCT	COOP.REG.AGROP.ALTO VALE DO ITAJAI LTDA (6001)	CABOCLO	0	6,7500	1
12	Sardinha em óleo comestível lata de 125 gr (390)	UND	COOP.REG.AGROP.ALTO VALE DO ITAJAI LTDA (6001)	PESCADOR	0	3,2400	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSIST. SOC. DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2013

Número do Registro de Preços: 1/2013 **Data do Registro: 20/05/2013** **Válido até: 20/05/2014**

Objeto da Compra: Aquisição de cestas básicas destinada à famílias em situações de vulnerabilidade.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
13	Doce de frutas cremoso pote 400 gr (391)	UND	COOP.REG.AGROP.ALTO VALE DO ITAJAI LTDA (6001)	OLIVEIRA	0	2,5400	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSIST. SOC. DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2013

Número do Registro de Preços: 1/2013 **Data do Registro: 20/05/2013** **Válido até: 20/05/2014**

Objeto da Compra: Aquisição de cestas básicas destinada à famílias em situações de vulnerabilidade.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2013
PROCESSO N° 1/2013

(6001) - COOP.REG.AGROP.ALTO VALE DO ITAJAI LTDA

Braço do Trombudo, 20 de Maio de 2013.

Ata de Registro de Preços 10/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 10/2013

Número do Registro de Preços: 10/2013 **Data do Registro: 21/05/2013** **Válido até: 21/05/2014**

Objeto da Compra: Aquisição de material didático/expediente para o Ensino Fundamental e Infantil da rede municipal de ensino do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	APONTADOR. Formato redondo, transparente. Cores variados. Composição: resina termoplástica e lâmina de aço inox. Aprovado pelo INMETRO. (9368)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	LEONORA	0	0,1000	1
			BOZZANO E BOZZANO LTDA (9111)	Jocar	0	0,0900	2
			LICITAMIX MAT. ESCRITORIO LTDA (8801)	LEO E LEO	0	0,1200	3
2	CANETAS ESFEROGRÁFICAS. Caixa com 12 unidades. Cor azul. Esfera de tungstênio, tampa ventilada. Escrita fina, 0,7 mm, tampa e tampinha na cor da tinta, ponta de latão, resinas termoplásticas, tinta à base de corantes orgânicos e solventes. (10303)	CX	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	INJEXPEN	0	3,7000	1
			BOZZANO E BOZZANO LTDA (9111)	Slin	0	5,0400	2
			LICITAMIX MAT. ESCRITORIO LTDA (8801)	COMIL	0	6,0000	3
3	CANETAS ESFEROGRÁFICAS. Caixa com 12 unidades. Cor preto. Esfera de tungstênio, tampa ventilada. Escrita fina, 0,7 mm, tampa e tampinha na cor da tinta, ponta de latão, resinas termoplásticas, tinta à base de corantes orgânicos e solventes. (10304)	CX	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	INJEXPEN	0	3,7000	1
			BOZZANO E BOZZANO LTDA (9111)	Slin	0	5,0400	2
			LICITAMIX MAT. ESCRITORIO LTDA (8801)	COMIL	0	6,0000	3
4	CANETAS ESFEROGRÁFICAS. Caixa com 12 unidades. Cor vermelha. Esfera de tungstênio, tampa ventilada. Escrita fina, 0,7 mm, tampa e tampinha na cor da tinta, ponta de latão, resinas termoplásticas, tinta à base de corantes orgânicos e solventes. (10305)	CX	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	INJEXPEN	0	3,7000	1
			BOZZANO E BOZZANO LTDA (9111)	Slin	0	5,0400	2
			LICITAMIX MAT. ESCRITORIO LTDA (8801)	TRIS	0	12,0000	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 10/2013

Número do Registro de Preços: 10/2013 **Data do Registro: 21/05/2013** **Válido até: 21/05/2014**

Objeto da Compra: Aquisição de material didático/expediente para o Ensino Fundamental e Infantil da rede municipal de ensino do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
5	LÁPIS DE COR. Caixa com 12 unidades. Composição: pigmentos aglutinantes, carga inerte, ceras e madeira reflorestada. Aprovado pelo INMETRO. (10306)	CX	BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA (9113)	SERELEPE	0	1,9283	1
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	LABRA	0	2,2462	2
			LICITAMIX MAT. ESCRITORIO LTDA (8801)	GREENCASTI	0	4,7862	3
6	LÁPIS DE COR AQUARELÁVEL. Caixa com 24 unidades. Composição: pigmentos aglutinantes, carga inerte, ceras de madeira reflorestada. Aprovado pelo INMETRO. (10307)	CX	BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA (9113)	FABER CASTE	0	25,0678	1
			LICITAMIX MAT. ESCRITORIO LTDA (8801)	FABER CASTE	0	17,2305	2
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	FABER-CASTI	0	24,1994	3
7	LÁPIS PRETO. Madeira reflorestada. Ponta MAX resistente: fórmula com exclusivas micropartículas ativas que garante a mais alta resistência, maciez e apagabilidade. N° 2. Aprovado pelo INMETRO. (10308)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	FABER-CASTI	0	0,3500	1
			BOZZANO E BOZZANO LTDA (9111)	Labra	0	0,3000	2
			LICITAMIX MAT. ESCRITORIO LTDA (8801)	MAX FABER	0	0,6500	3
8	RÉGUA Plástico transparente, cristal, 30 cm. (9446)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	WALEU	0	0,3100	1
			BOZZANO E BOZZANO LTDA (9111)	Waleu	0	0,3000	2
			LICITAMIX MAT. ESCRITORIO LTDA (8801)	WALLEU	0	0,3500	3
9	Regua de madeira de 1 metro (8570)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	CAGEMA	0	2,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 10/2013

Número do Registro de Preços: 10/2013 **Data do Registro: 21/05/2013** **Válido até: 21/05/2014**

Objeto da Compra: Aquisição de material didático/expediente para o Ensino Fundamental e Infantil da rede municipal de ensino do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			LICITAMIX MAT. ESCRITORIO LTDA (8801)	SOUZA	0	3,5000	2
			BOZZANO E BOZZANO LTDA (9111)	Souza	0	5,0000	3
10	REGUA ACRILICA com 30 Cms. (9514)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	WALEU	0	0,8000	1
			LICITAMIX MAT. ESCRITORIO LTDA (8801)	WALLEU	0	1,5400	2
			BOZZANO E BOZZANO LTDA (9111)	Waleu	0	2,0000	3
11	PINCEL. Formato chato, cerdas macias, nº 04. (9382)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	LEONORA	0	0,4452	1
			BOZZANO E BOZZANO LTDA (9111)	Leonora	0	0,5388	2
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	orion	0	1,4000	3
12	PINCEL. Formato chato, cerdas macias, nº 10. (9383)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	LEONORA	0	0,5452	1
			BOZZANO E BOZZANO LTDA (9111)	Leonora	0	0,5476	2
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	orion	0	1,8000	3
13	PINCEL. Formato chato, cerdas macias, nº 0. (9384)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	LEONORA	0	0,3816	1
			BOZZANO E BOZZANO LTDA (9111)	Leonora	0	0,3737	2
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	orion	0	0,9000	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 10/2013

Número do Registro de Preços: 10/2013 **Data do Registro: 21/05/2013** **Válido até: 21/05/2014**

Objeto da Compra: Aquisição de material didático/expediente para o Ensino Fundamental e Infantil da rede municipal de ensino do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
14	PINCEL. Formato chato, cerdas macias, nº 02. (9385)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	LEONORA	0	0,4180	1
			BOZZANO E BOZZANO LTDA (9111)	Leonora	0	0,4085	2
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	orion	0	1,0000	3
15	PINCEL. Formato chato, cerdas macias, nº 08. (9386)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	LEONORA	0	0,5088	1
			BOZZANO E BOZZANO LTDA (9111)	Leonora	0	0,5215	2
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	orion	0	1,7000	3
16	PINCEL. Formato chato, cerdas macias, nº 12. (9388)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	LEONORA	0	0,5815	1
			BOZZANO E BOZZANO LTDA (9111)	Leonora	0	0,5910	2
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	orion	0	2,0000	3
17	PINCEL. Formato chato, cerdas macias, nº 14. (9389)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	LEONORA	0	0,6451	1
			BOZZANO E BOZZANO LTDA (9111)	Leonora	0	0,6519	2
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	orion	0	2,4000	3
18	PAPEL DOBRADURA Brilhante, folha 50x60cm, em cores variadas. (9396)	UND	BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA (9113)	REIPEL	0	0,5000	1
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	VMP	0	0,2000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 10/2013

Número do Registro de Preços: 10/2013 **Data do Registro: 21/05/2013** **Válido até: 21/05/2014**

Objeto da Compra: Aquisição de material didático/expediente para o Ensino Fundamental e Infantil da rede municipal de ensino do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	vmp	0	0,7800	3
19	PAPEL CREPOM. Tamanho 0,48x2,00m. Cor Azul. (10309)	UND	BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA (9113)	REIPEL	0	0,3200	1
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	VMP	0	0,4500	2
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	vmp	0	0,6200	3
20	PAPEL CREPOM. Tamanho 0,48x2,00m. Cor amarelo. (10310)	UND	BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA (9113)	REIPEL	0	0,3200	1
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	VMP	0	0,4500	2
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	vmp	0	0,6200	3
21	PAPEL CREPOM. Tamanho 0,48x2,00m. Cor marrom. (10311)	UND	BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA (9113)	REIPEL	0	0,3200	1
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	VMP	0	0,4500	2
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	vmp	0	0,6200	3
22	PAPEL CREPOM. Tamanho 0,48x2,00m. Cor preto (10312)	UND	BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA (9113)	REIPEL	0	0,3200	1
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	VMP	0	0,4500	2
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	vmp	0	0,6200	3
23	PAPEL CREPOM. Tamanho 0,48x2,00m. Cor verde. (10313)	UND	BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA (9113)	REIPEL	0	0,3200	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 10/2013

Número do Registro de Preços: 10/2013 **Data do Registro: 21/05/2013** **Válido até: 21/05/2014**

Objeto da Compra: Aquisição de material didático/expediente para o Ensino Fundamental e Infantil da rede municipal de ensino do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	VMP	0	0,4500	2
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	vmp	0	0,6200	3
24	PAPEL CREPOM. Tamanho 0,48x2,00m. Cor verde claro. (10314)	UND	BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA (9113)	REIPEL	0	0,3200	1
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	VMP	0	0,4500	2
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	vmp	0	0,6200	3
25	PAPEL CREPOM. Tamanho 0,48x2,00m. Cor vermelho (10315)	UND	BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA (9113)	REIPEL	0	0,3200	1
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	VMP	0	0,4500	2
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	vmp	0	0,6200	3
26	CARTOLINA, tamanho 50x60 cm. Cor branca. (10316)	UND	BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA (9113)	ALLFORM	0	0,2200	1
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	ALLCART	0	0,2400	2
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	reipel	0	0,2400	3
27	FOLHA ALMAÇO PAUTADA. Pacote com 10 folhas. (10317)	PCT	BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA (9113)	MEGALIFE	0	0,4000	1
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	MEGALIFE	0	0,5600	2
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	credeal	0	1,6700	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 10/2013

Número do Registro de Preços: 10/2013 **Data do Registro: 21/05/2013** **Válido até: 21/05/2014**

Objeto da Compra: Aquisição de material didático/expediente para o Ensino Fundamental e Infantil da rede municipal de ensino do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
28	PAPEL LAMINADO, tamanho 45x59cm. Cor amarelo. (10318)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	VMP	0	0,5300	1
			BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA (9113)	REIPEL	0	0,6000	2
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	reipel	0	0,6500	3
29	PAPEL LAMINADO, tamanho 45x59cm. Cor azul. (10319)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	VMP	0	0,5300	1
			BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA (9113)	REIPEL	0	0,6000	2
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	reipel	0	0,6500	3
30	PAPEL LAMINADO, tamanho 45x59cm. Cor prata. (10320)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	VMP	0	0,5300	1
			BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA (9113)	REIPEL	0	0,6000	2
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	reipel	0	0,6500	3
31	PAPEL LAMINADO, tamanho 45x59cm. Cor verde. (10321)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	VMP	0	0,5300	1
			BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA (9113)	REIPEL	0	0,6000	2
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	reipel	0	0,6500	3
32	PAPEL LAMINADO, tamanho 45x59cm. Cor vermelha (10322)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	VMP	0	0,5300	1
			BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA (9113)	REIPEL	0	0,6000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 10/2013

Número do Registro de Preços: 10/2013 **Data do Registro: 21/05/2013** **Válido até: 21/05/2014**

Objeto da Compra: Aquisição de material didático/expediente para o Ensino Fundamental e Infantil da rede municipal de ensino do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	reipel	0	0,6500	3
33	PAPEL CAMURÇA com aproximadamente 40 cm x 60 cm, na cor amarela. (9541)	UND	BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA (9113)	REIPEL	0	0,3200	1
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	VMP	0	0,3900	2
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	reipel	0	0,5800	3
34	PAPEL CAMURÇA, com aproximadamente 40 cm x 60 cm, na cor branca (9542)	UND	BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA (9113)	REIPEL	0	0,3200	1
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	VMP	0	0,3900	2
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	reipel	0	0,5800	3
35	PAPEL CAMURÇA com aproximadamente 40 cm x 60 cm na cor verde (9544)	UND	BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA (9113)	REIPEL	0	0,3200	1
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	VMP	0	0,3900	2
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	reipel	0	0,5800	3
36	PAPEL CAMURÇA com aproximadamente 40cm x 60cm, na cor vermelha. (9548)	UND	BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA (9113)	REIPEL	0	0,3200	1
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	VMP	0	0,3900	2
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	reipel	0	0,5800	3
37	PAPEL CARMUÇA, tamanho 40x60cm, cor preto. (10323)	UND	BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA (9113)	REIPEL	0	0,3200	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 10/2013

Número do Registro de Preços: 10/2013 **Data do Registro: 21/05/2013** **Válido até: 21/05/2014**

Objeto da Compra: Aquisição de material didático/expediente para o Ensino Fundamental e Infantil da rede municipal de ensino do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	VMP	0	0,3900	2
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	reipel	0	0,5800	3
38	PAPEL CARMUÇA, tamanho 40x60cm, na cor laranja. (10324)	UND	BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA (9113)	REIPEL	0	0,3200	1
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	VMP	0	0,3900	2
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	reipel	0	0,5800	3
39	PAPEL CARMUÇA, tamanho 40x60cm, na cor rosa. (10325)	UND	BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA (9113)	REIPEL	0	0,3200	1
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	VMP	0	0,3900	2
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	reipel	0	0,5800	3
40	PAPEL CARMUÇA, tamanho 40x60cm, na cor azul claro. (10326)	UND	BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA (9113)	REIPEL	0	0,3200	1
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	VMP	0	0,3900	2
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	reipel	0	0,5800	3
41	PAPEL CARMUÇA, tamanho 40x60cm, na cor roxo. (10327)	UND	BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA (9113)	REIPEL	0	0,3200	1
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	VMP	0	0,3900	2
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	reipel	0	0,5800	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 10/2013

Número do Registro de Preços: 10/2013 **Data do Registro: 21/05/2013** **Válido até: 21/05/2014**

Objeto da Compra: Aquisição de material didático/expediente para o Ensino Fundamental e Infantil da rede municipal de ensino do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
42	PAPEL CARTÃO. Tamanho 50x70cm, 240g. Cor amarelo. (10328)	UND	BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA (9113)	REIPEL	0	0,4200	1
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	reipel	0	0,4500	2
			Gráfica e Editora Moraes (9112)	Leonora	0	0,6900	3
43	PAPEL CARTÃO. Tamanho 50x70cm, 240g. Cor azul claro. (10329)	UND	BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA (9113)	REIPEL	0	0,4200	1
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	reipel	0	0,4500	2
			Gráfica e Editora Moraes (9112)	Leonora	0	0,6900	3
44	PAPEL CARTÃO. Tamanho 50x70cm, 240g. Cor azul escuro. (10330)	UND	BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA (9113)	REIPEL	0	0,4200	1
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	reipel	0	0,4500	2
			Gráfica e Editora Moraes (9112)	Leonora	0	0,6900	3
45	PAPEL CARTÃO. Tamanho 50x70cm, 240g. Cor vermelho. (10331)	UND	BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA (9113)	REIPEL	0	0,4200	1
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	reipel	0	0,4500	2
			Gráfica e Editora Moraes (9112)	Leonora	0	0,6900	3
46	PAPEL CARTÃO. Tamanho 50x70cm, 240g. Cor branco. (10332)	UND	BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA (9113)	REIPEL	0	0,4200	1
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	reipel	0	0,4500	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 10/2013

Número do Registro de Preços: 10/2013 **Data do Registro: 21/05/2013** **Válido até: 21/05/2014**

Objeto da Compra: Aquisição de material didático/expediente para o Ensino Fundamental e Infantil da rede municipal de ensino do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			Gráfica e Editora Moraes (9112)	Leonora	0	0,6900	3
47	PAPEL CARTÃO. Tamanho 50x70cm, 240g. Cor preto. (10333)	UND	BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA (9113)	REIPEL	0	0,4200	1
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	reipel	0	0,4500	2
			Gráfica e Editora Moraes (9112)	Leonora	0	0,6900	3
48	PAPEL CARTÃO. Tamanho 50x70cm, 240g. Cor laranja. (10334)	UND	BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA (9113)	REIPEL	0	0,4200	1
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	reipel	0	0,4500	2
			Gráfica e Editora Moraes (9112)	Leonora	0	0,6900	3
49	PAPEL CARTÃO. Tamanho 50x70cm, 240g. Cor rosa. (10335)	UND	BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA (9113)	REIPEL	0	0,4200	1
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	reipel	0	0,4500	2
			Gráfica e Editora Moraes (9112)	Leonora	0	0,6900	3
50	PAPEL CARTÃO. Tamanho 50x70cm, 240g. Cor verde (10336)	UND	BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA (9113)	REIPEL	0	0,4200	1
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	reipel	0	0,4500	2
			Gráfica e Editora Moraes (9112)	Leonora	0	0,6900	3
51	PAPEL SEDA. Tamanho 48x60 cm. Cor amarelo. (10337)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	VMP	0	0,1000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 10/2013

Número do Registro de Preços: 10/2013 **Data do Registro: 21/05/2013** **Válido até: 21/05/2014**

Objeto da Compra: Aquisição de material didático/expediente para o Ensino Fundamental e Infantil da rede municipal de ensino do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	reipel	0	0,2000	2
			BOZZANO E BOZZANO LTDA (9111)	Soluções Emb	0	0,2000	3
			BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA (9113)	REIPEL	0	0,2000	4
			Gráfica e Editora Moraes (9112)	Leonora	0	0,4100	5
52	PAPEL SEDA. Tamanho 48x60 cm. Cor azul escuro. (10338)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	VMP	0	0,1000	1
			BOZZANO E BOZZANO LTDA (9111)	Soluções Emb	0	0,2000	2
			BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA (9113)	REIPEL	0	0,2000	3
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	reipel	0	0,2000	4
			Gráfica e Editora Moraes (9112)	Leonora	0	0,4100	5
53	PAPEL SEDA. Tamanho 48x60 cm. Cor azul claro. (10339)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	VMP	0	0,1000	1
			BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA (9113)	REIPEL	0	0,2000	2
			BOZZANO E BOZZANO LTDA (9111)	Soluções Emb	0	0,2000	3
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	reipel	0	0,2000	4
			Gráfica e Editora Moraes (9112)	Leonora	0	0,4100	5

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 10/2013

Número do Registro de Preços: 10/2013 **Data do Registro: 21/05/2013** **Válido até: 21/05/2014**

Objeto da Compra: Aquisição de material didático/expediente para o Ensino Fundamental e Infantil da rede municipal de ensino do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
54	PAPEL SEDA. Tamanho 48x60 cm. Cor verde bandeira. (10340)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	VMP	0	0,1000	1
			BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA (9113)	REIPEL	0	0,2000	2
			BOZZANO E BOZZANO LTDA (9111)	Soluções Emb	0	0,2000	3
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	reipel	0	0,2000	4
			Gráfica e Editora Moraes (9112)	Leonora	0	0,4100	5
55	PAPEL SEDA. Tamanho 48x60 cm. Cor vermelho. (10341)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	VMP	0	0,1000	1
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	reipel	0	0,2000	2
			BOZZANO E BOZZANO LTDA (9111)	Soluções Emb	0	0,2000	3
			BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA (9113)	REIPEL	0	0,2000	4
			Gráfica e Editora Moraes (9112)	Leonora	0	0,4100	5
56	PAPEL SEDA. Tamanho 48x60 cm. Cor laranja. (10342)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	VMP	0	0,1000	1
			BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA (9113)	REIPEL	0	0,2000	2
			BOZZANO E BOZZANO LTDA (9111)	Soluções Emb	0	0,2000	3
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	reipel	0	0,2000	4

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 10/2013

Número do Registro de Preços: 10/2013 **Data do Registro: 21/05/2013** **Válido até: 21/05/2014**

Objeto da Compra: Aquisição de material didático/expediente para o Ensino Fundamental e Infantil da rede municipal de ensino do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			Gráfica e Editora Moraes (9112)	Leonora	0	0,4100	5
57	PAPEL SEDA. Tamanho 48x60 cm. Cor rosa. (10343)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	VMP	0	0,1000	1
			BOZZANO E BOZZANO LTDA (9111)	Soluções Emb	0	0,2000	2
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	reipel	0	0,2000	3
			BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA (9113)	REIPEL	0	0,2000	4
			Gráfica e Editora Moraes (9112)	Leonora	0	0,4100	5
58	PAPEL SEDA. Tamanho 48x60 cm. Cor lilás. (10344)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	VMP	0	0,1000	1
			BOZZANO E BOZZANO LTDA (9111)	Soluções Emb	0	0,2000	2
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	reipel	0	0,2000	3
			BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA (9113)	REIPEL	0	0,2000	4
			Gráfica e Editora Moraes (9112)	Leonora	0	0,4100	5
59	PAPEL CELOFONE. Tamanho 90x100cm. Na cor vermelho. (10345)	UND	BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA (9113)	VMP	0	0,7000	1
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	reipel	0	0,7500	2
			Gráfica e Editora Moraes (9112)	Leonora	0	0,8800	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 10/2013

Número do Registro de Preços: 10/2013 **Data do Registro: 21/05/2013** **Válido até: 21/05/2014**

Objeto da Compra: Aquisição de material didático/expediente para o Ensino Fundamental e Infantil da rede municipal de ensino do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
60	PAPEL CELOFONE. Tamanho 90x100cm. Na cor azul. (10346)	UND	BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA (9113)	VMP	0	0,7000	1
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	reipel	0	0,7500	2
			Gráfica e Editora Moraes (9112)	Leonora	0	0,8800	3
61	PAPEL CELOFONE. Tamanho 90x100cm. Na cor verde. (10347)	UND	BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA (9113)	VMP	0	0,7000	1
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	reipel	0	0,7500	2
			Gráfica e Editora Moraes (9112)	Leonora	0	0,8800	3
62	PAPEL CELOFONE. Tamanho 90x100cm. Na cor branca (10348)	UND	BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA (9113)	VMP	0	0,7000	1
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	reipel	0	0,7500	2
			Gráfica e Editora Moraes (9112)	Leonora	0	0,8800	3
63	PAPEL CELOFONE. Tamanho 90x100cm. Na cor amarelo (10349)	UND	BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA (9113)	VMP	0	0,7000	1
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	reipel	0	0,7500	2
			Gráfica e Editora Moraes (9112)	Leonora	0	0,8800	3
64	PAPEL CELOFONE. Tamanho 90x100cm. Na cor verde escuro. (10350)	UND	BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA (9113)	VMP	0	0,7000	1
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	reipel	0	0,7500	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 10/2013

Número do Registro de Preços: 10/2013 **Data do Registro: 21/05/2013** **Válido até: 21/05/2014**

Objeto da Compra: Aquisição de material didático/expediente para o Ensino Fundamental e Infantil da rede municipal de ensino do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			Gráfica e Editora Moraes (9112)	Leonora	0	0,8800	3
65	PAPEL CELOFONE. Tamanho 90x100cm. Na cor verde claro. (10351)	UND	BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA (9113)	VMP	0	0,7000	1
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	reipel	0	0,7500	2
			Gráfica e Editora Moraes (9112)	Leonora	0	0,8800	3
66	PAPEL CELOFONE. Tamanho 90x100cm. Na cor roxo. (10352)	UND	BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA (9113)	VMP	0	0,7000	1
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	reipel	0	0,7500	2
			Gráfica e Editora Moraes (9112)	Leonora	0	0,8800	3
67	PAPEL PARANÁ. Tamanho 100x80cm, espessura 1mm, cor interna branco, cor externa natural. Peso aproximado do pacote de 2,8Kg. Pacote com 5 unidades. (10353)	PCT	BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA (9113)	WNS	0	1,7000	1
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	vmp	0	2,3000	2
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	VMP	0	9,7000	3
68	PAPEL MICRO-ONDULADO. Tamanho 50x80cm. Cor vermelho. (10354)	UND	BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA (9113)	REIPEL	0	0,9000	1
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	reipel	0	1,1000	2
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	VMP	0	1,4400	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 10/2013

Número do Registro de Preços: 10/2013 **Data do Registro: 21/05/2013** **Válido até: 21/05/2014**

Objeto da Compra: Aquisição de material didático/expediente para o Ensino Fundamental e Infantil da rede municipal de ensino do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
69	PAPEL MICRO-ONDULADO. Tamanho 50x80cm. Cor verde. (10355)	UND	BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA (9113)	REIPEL	0	0,9000	1
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	reipel	0	1,1000	2
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	VMP	0	1,4400	3
70	PAPEL MICRO-ONDULADO. Tamanho 50x80cm. Cor branco. (10356)	UND	BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA (9113)	REIPEL	0	0,9000	1
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	reipel	0	1,1000	2
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	VMP	0	1,4400	3
71	PAPEL DUPLEX. Cor amarela. (10357)	UND	BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA (9113)	REIPEL	0	0,3400	1
			LICITAMIX MAT. ESCRITORIO LTDA (8801)	REIPEL	0	0,5000	2
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	VMP	0	0,5600	3
72	PAPEL DUPLEX. Cor azul. (10358)	UND	BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA (9113)	REIPEL	0	0,3400	1
			LICITAMIX MAT. ESCRITORIO LTDA (8801)	REIPEL	0	0,5000	2
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	VMP	0	0,5600	3
73	PAPEL DUPLEX. Cor preta. (10359)	UND	BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA (9113)	REIPEL	0	0,3400	1
			LICITAMIX MAT. ESCRITORIO LTDA (8801)	REIPEL	0	0,5000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 10/2013

Número do Registro de Preços: 10/2013 **Data do Registro: 21/05/2013** **Válido até: 21/05/2014**

Objeto da Compra: Aquisição de material didático/expediente para o Ensino Fundamental e Infantil da rede municipal de ensino do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	VMP	0	0,5600	3
74	PAPEL DUPLEX. Cor verde. (10360)	UND	BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA (9113)	REIPEL	0	0,3400	1
			LICITAMIX MAT. ESCRITORIO LTDA (8801)	REIPEL	0	0,5000	2
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	VMP	0	0,5600	3
75	PAPEL DUPLEX. Cor vermelha. (10361)	UND	BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA (9113)	REIPEL	0	0,3400	1
			LICITAMIX MAT. ESCRITORIO LTDA (8801)	REIPEL	0	0,5000	2
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	VMP	0	0,5600	3
76	BOBINA DE PAPEL PRESENTE. Tamanho 0,60cmx300m. Estampa infantil. (10362)	UND	BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA (9113)	TRENTO	0	65,0000	1
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	embalatrento	0	45,0000	2
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	TRENTO	0	123,5200	3
77	TINTA GUACHE, 250ml. Cor amarelo ouro. Composição: resina, água, pigmentos, carga e conservante tipo benzotiazol. Não tóxico. Aprovado pelo INMETRO. (10363)	UND	BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA (9113)	ART MAXI	0	1,4000	1
			BOZZANO E BOZZANO LTDA (9111)	Art Maxi	0	1,7000	2
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	maripel	0	2,2700	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 10/2013

Número do Registro de Preços: 10/2013 **Data do Registro: 21/05/2013** **Válido até: 21/05/2014**

Objeto da Compra: Aquisição de material didático/expediente para o Ensino Fundamental e Infantil da rede municipal de ensino do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
78	TINTA GUACHE, 250ml. Cor azul celeste. Composição: resina, água, pigmentos, carga e conservante tipo benzotiazol. Não tóxico. Aprovado pelo INMETRO. (10364)	UND	BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA (9113)	ART MAXI	0	1,4000	1
			BOZZANO E BOZZANO LTDA (9111)	Art Maxi	0	1,7000	2
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	maripel	0	2,2700	3
79	TINTA GUACHE, 250ml. Cor laranja. Composição: resina, água, pigmentos, carga e conservante tipo benzotiazol. Não tóxico. Aprovado pelo INMETRO. (10365)	UND	BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA (9113)	ART MAXI	0	1,4000	1
			BOZZANO E BOZZANO LTDA (9111)	Art Maxi	0	1,7000	2
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	maripel	0	2,2700	3
80	TINTA GUACHE, 250ml. Cor azul turquesa. Composição: resina, água, pigmentos, carga e conservante tipo benzotiazol. Não tóxico. Aprovado pelo INMETRO. (10366)	UND	BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA (9113)	ART MAXI	0	1,4000	1
			BOZZANO E BOZZANO LTDA (9111)	Art Maxi	0	1,7000	2
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	maripel	0	2,2700	3
81	TINTA GUACHE, 250ml. Cor preta. Composição: resina, água, pigmentos, carga e conservante tipo benzotiazol. Não tóxico. Aprovado pelo INMETRO. (10367)	UND	BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA (9113)	ART MAXI	0	1,4000	1
			BOZZANO E BOZZANO LTDA (9111)	Art Maxi	0	1,7000	2
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	maripel	0	2,2700	3
82	TINTA GUACHE, 250ml. Cor verde folha. Composição: resina, água, pigmentos, carga e conservante tipo benzotiazol. Não tóxico. Aprovado pelo INMETRO. (10368)	UND	BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA (9113)	ART MAXI	0	1,4000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 10/2013

Número do Registro de Preços: 10/2013 **Data do Registro: 21/05/2013** **Válido até: 21/05/2014**

Objeto da Compra: Aquisição de material didático/expediente para o Ensino Fundamental e Infantil da rede municipal de ensino do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			BOZZANO E BOZZANO LTDA (9111)	Art Maxi	0	1,7000	2
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	maripel	0	2,2700	3
83	TINTA GUACHE, 250ml. Cor vermelho fogo. Composição: resina, água, pigmentos, carga e conservante tipo benzotiazol. Não tóxico. Aprovado pelo INMETRO. (10369)	UND	BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA (9113)	ART MAXI	0	1,4000	1
			BOZZANO E BOZZANO LTDA (9111)	Art Maxi	0	1,7000	2
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	maripel	0	2,2700	3
84	TINTA PARA TECIDO, 37ml. Cor preto. (10370)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	gatopreto	0	1,5000	1
			BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA (9113)	ACRILEX	0	1,4000	2
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	ACRILEX	0	1,5800	3
85	TINTA PARA TECIDO, 37ml. Cor amarelo ouro. (10371)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	gatopreto	0	1,5000	1
			BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA (9113)	ACRILEX	0	1,4000	2
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	ACRILEX	0	1,5800	3
86	TINTA PARA TECIDO, 37ml. Cor laranja. (10372)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	gatopreto	0	1,5000	1
			BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA (9113)	ACRILEX	0	1,4000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 10/2013

Número do Registro de Preços: 10/2013 **Data do Registro: 21/05/2013** **Válido até: 21/05/2014**

Objeto da Compra: Aquisição de material didático/expediente para o Ensino Fundamental e Infantil da rede municipal de ensino do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	ACRILEX	0	1,5800	3
87	TINTA PARA TECIDO, 37ml. Cor vermelho vivo. (10373)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	gatopreto	0	1,5000	1
			BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA (9113)	ACRILEX	0	1,4000	2
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	ACRILEX	0	1,5800	3
88	TINTA PARA TECIDO, 37ml. Cor vermelho fogo. (10374)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	gatopreto	0	1,5000	1
			BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA (9113)	ACRILEX	0	1,4000	2
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	ACRILEX	0	1,5800	3
89	TINTA PARA TECIDO, 37ml. Cor vinho. (10375)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	gatopreto	0	1,5000	1
			BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA (9113)	ACRILEX	0	1,4000	2
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	ACRILEX	0	1,5800	3
90	TINTA PARA TECIDO, 37ml. Cor violeta. (10376)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	gatopreto	0	1,5000	1
			BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA (9113)	ACRILEX	0	1,4000	2
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	ACRILEX	0	1,5800	3
91	TINTA PARA TECIDO, 37ml. Cor azul cobalto. (10377)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	gatopreto	0	1,5000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 10/2013

Número do Registro de Preços: 10/2013 **Data do Registro: 21/05/2013** **Válido até: 21/05/2014**

Objeto da Compra: Aquisição de material didático/expediente para o Ensino Fundamental e Infantil da rede municipal de ensino do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA (9113)	ACRILEX	0	1,4000	2
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	ACRILEX	0	1,5800	3
92	TINTA PARA TECIDO, 37ml. Cor verde musgo. (10378)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	gatopreto	0	1,5000	1
			BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA (9113)	ACRILEX	0	1,4000	2
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	ACRILEX	0	1,5800	3
93	TINTA PARA TECIDO, 37ml. Cor verde bandeira. (10379)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	gatopreto	0	1,5000	1
			BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA (9113)	ACRILEX	0	1,4000	2
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	ACRILEX	0	1,5800	3
94	TINTA PARA TECIDO, 37ml. Cor cinza. (10380)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	gatopreto	0	1,5000	1
			BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA (9113)	ACRILEX	0	1,4000	2
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	ACRILEX	0	1,5800	3
95	TINTA SPRAY. De uso geral e externo, 200ml. Cor branca. (10381)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	chemicolor	0	7,0000	1
			BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA (9113)	RENNER	0	10,9000	2
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	RADEX	0	11,4800	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 10/2013

Número do Registro de Preços: 10/2013 **Data do Registro: 21/05/2013** **Válido até: 21/05/2014**

Objeto da Compra: Aquisição de material didático/expediente para o Ensino Fundamental e Infantil da rede municipal de ensino do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
96	TINTA SPRAY. De uso geral e externo, 200ml. Cor marrom. (10382)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	chemicolor	0	7,0000	1
			BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA (9113)	RENNER	0	10,9000	2
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	RADEX	0	11,4800	3
97	CANETA PARA RETROPROJETOR 1.0, cor vermelha, ponta poliacetal 1.0mm (10383)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	maripel	0	1,2000	1
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	CIS	0	1,5700	2
			Gráfica e Editora Moraes (9112)	Leonora	0	2,0600	3
98	CANETA PARA RETROPROJETOR 1.0, cor azul, ponta poliacetal 1.0mm. (10384)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	maripel	0	1,2000	1
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	CIS	0	1,5700	2
			Gráfica e Editora Moraes (9112)	Leonora	0	2,0600	3
99	CANETA PARA RETROPROJETOR 1.0, cor verde, ponta poliacetal 1.0mm (10385)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	maripel	0	1,2000	1
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	CIS	0	1,5700	2
			Gráfica e Editora Moraes (9112)	Leonora	0	2,0600	3
100	CANETA PARA RETROPROJETOR 1.0, cor preto, ponta poliacetal 1.0mm (10386)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	maripel	0	1,2000	1
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	CIS	0	1,5700	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 10/2013

Número do Registro de Preços: 10/2013 **Data do Registro: 21/05/2013** **Válido até: 21/05/2014**

Objeto da Compra: Aquisição de material didático/expediente para o Ensino Fundamental e Infantil da rede municipal de ensino do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			Gráfica e Editora Moraes (9112)	Leonora	0	2,0600	3
101	CANETA PARA RETROPROJETOR 2.0, cor vermelha, ponta poliacetal 2.0mm. (10387)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	maripel	0	1,2000	1
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	JOCAR	0	0,7600	2
			Gráfica e Editora Moraes (9112)	Leonora	0	2,0600	3
102	CANETA PARA RETROPROJETOR 2.0, cor verde, ponta poliacetal 2.0mm (10388)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	maripel	0	1,2000	1
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	RADEX	0	1,1900	2
			Gráfica e Editora Moraes (9112)	Leonora	0	2,0600	3
103	CANETA PARA RETROPROJETOR 2.0, cor preto, ponta poliacetal 2.0mm. (10389)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	maripel	0	1,2000	1
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	JOCAR	0	0,7600	2
			Gráfica e Editora Moraes (9112)	Leonora	0	2,0600	3
104	CANETA PARA RETROPROJETOR 2.0, cor azul, ponta poliacetal 2.0mm (10390)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	maripel	0	1,2000	1
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	JOCAR	0	0,7600	2
			Gráfica e Editora Moraes (9112)	Leonora	0	2,0600	3
105	MARCADOR PARA QUANDRO BRANCO, caixa com 12 unidades, cor verde. (10490)	CX	LICITAMIX MAT. ESCRITORIO LTDA (8801)	SLIM	0	7,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 10/2013

Número do Registro de Preços: 10/2013 **Data do Registro: 21/05/2013** **Válido até: 21/05/2014**

Objeto da Compra: Aquisição de material didático/expediente para o Ensino Fundamental e Infantil da rede municipal de ensino do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA (9113)	HELIOS CARE	0	10,0000	2
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	JOCAR	0	10,2500	3
106	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO Caixa com 12 unidades, na Caixa com 12 unidades, na cor vermelha. (9500)	CX	LICITAMIX MAT. ESCRITORIO LTDA (8801)	SLIM	0	7,0000	1
			BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA (9113)	HELIOS CARE	0	10,0000	2
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	JOCAR	0	10,2500	3
107	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO Caixa com 12 unidades, na cor preta. (9501)	CX	LICITAMIX MAT. ESCRITORIO LTDA (8801)	SLIM	0	7,0000	1
			BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA (9113)	HELIOS CARE	0	10,0000	2
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	JOCAR	0	10,2500	3
108	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO Caixa com 12 unidades na cor azul. (9502)	CX	LICITAMIX MAT. ESCRITORIO LTDA (8801)	SLIM	0	7,0000	1
			BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA (9113)	HELIOS CARE	0	10,0000	2
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	JOCAR	0	10,2500	3
109	CANETA PARA CD, ideal para CD e DVDs. Tinta resistente a luz, secagem rápida resistente a água e umidade, cor preta, ponta 1.0mm. Caixa com 12 unidades. (10391)	CX	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	maripel	0	1,2000	1
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	CIS	0	18,1400	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 10/2013

Número do Registro de Preços: 10/2013 **Data do Registro: 21/05/2013** **Válido até: 21/05/2014**

Objeto da Compra: Aquisição de material didático/expediente para o Ensino Fundamental e Infantil da rede municipal de ensino do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			Gráfica e Editora Moraes (9112)	Leonora	0	23,3800	3
110	CANETA PARA CD, ideal para CD e DVDs. Tinta resistente a luz, secagem rápida resistente a água e umidade, cor vermelha, ponta 1.0mm. Caixa com 12 unidades. (10392)	CX	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	maripel	0	1,2000	1
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	CIS	0	18,1400	2
			Gráfica e Editora Moraes (9112)	Leonora	0	23,3800	3
111	CANETA PARA CD, ideal para CD e DVDs. Tinta resistente a luz, secagem rápida resistente a água e umidade, cor verde, ponta 1.0mm. Caixa com 12 unidades. (10393)	CX	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	maripel	0	1,2000	1
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	CIS	0	18,1400	2
			Gráfica e Editora Moraes (9112)	Leonora	0	23,3800	3
112	CANETA PARA CD, ideal para CD e DVDs. Tinta resistente a luz, secagem rápida resistente a água e umidade, cor azul, ponta 1.0mm. Caixa com 12 unidades. (10394)	CX	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	maripel	0	1,2000	1
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	CIS	0	18,1400	2
			Gráfica e Editora Moraes (9112)	Leonora	0	23,3800	3
113	E.V.A Tamanho 480x400x1,5mm, atóxico, emborrachado, lavável, não perecível, cor amarelo. Aprovado pelo INMETRO. (10395)	UND	BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA (9113)	DUBFLEX	0	0,8032	1
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	dubflex	0	0,8322	2
			BOZZANO E BOZZANO LTDA (9111)	DubFlex	0	0,8900	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 10/2013

Número do Registro de Preços: 10/2013 **Data do Registro: 21/05/2013** **Válido até: 21/05/2014**

Objeto da Compra: Aquisição de material didático/expediente para o Ensino Fundamental e Infantil da rede municipal de ensino do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
114	E.V.A Tamanho 480x400x1,5mm, atóxico, emborrachado, lavável, não perecível, cor roxo. Aprovado pelo INMETRO. (10396)	UND	BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA (9113)	DUBFLEX	0	0,8037	1
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	dubflex	0	0,8316	2
			BOZZANO E BOZZANO LTDA (9111)	DubFlex	0	0,8900	3
115	E.V.A PLUSH. Tamanho 480x400x1,5mm, atóxico, emborrachado, não perecível, plusch, cores variadas. Aprovado pelo INMETRO. (10397)	CX	BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA (9113)	KREATEVA	0	3,1201	1
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	vmp	0	2,9107	2
			BOZZANO E BOZZANO LTDA (9111)	DubFlex	0	2,9900	3
116	E.V.A Tamanho 480x400x1,5mm , atóxico, emborrachado, lavável, não perecível, cor azul. Aprovado pelo INMETRO. (10398)	UND	BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA (9113)	DUBFLEX	0	0,8037	1
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	dubflex	0	0,8316	2
			BOZZANO E BOZZANO LTDA (9111)	DubFlex	0	0,8900	3
117	E..V.A Tamanho 480x400x1,5mm, atóxico, emborrachado, lavável, não perecível, cor bege. Aprovado pelo INMETRO. (10399)	UND	BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA (9113)	DULFLEX	0	0,8037	1
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	dubflex	0	0,8316	2
			BOZZANO E BOZZANO LTDA (9111)	DubFlex	0	0,8900	3
118	E.V.A Tamanho 480x400x1,5mm, atóxico, emborrachado lavável, não perecível, cor branco. Aprovado pelo INMETRO. (10400)	UND	BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA (9113)	DULFLEX	0	0,8037	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 10/2013

Número do Registro de Preços: 10/2013 **Data do Registro: 21/05/2013** **Válido até: 21/05/2014**

Objeto da Compra: Aquisição de material didático/expediente para o Ensino Fundamental e Infantil da rede municipal de ensino do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	dubflex	0	0,8316	2
			BOZZANO E BOZZANO LTDA (9111)	DubFlex	0	0,8900	3
119	E.V.A Tamanho 480x400x1,5mm, atóxico. emborrachado, lavável, não perecível, cor laranja. Aprovado pelo INMETRO. (10401)	UND	BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA (9113)	DULFLEX	0	0,8037	1
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	dubflex	0	0,8316	2
			BOZZANO E BOZZANO LTDA (9111)	DubFlex	0	0,8900	3
120	E.V.A Tamanho 480x400x1,5mm, atóxico, lavável, não perecível, cor preta. Aprovado pelo INMETRO. (10402)	UND	BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA (9113)	DULFLEX	0	0,8037	1
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	dubflex	0	0,8316	2
			BOZZANO E BOZZANO LTDA (9111)	DubFlex	0	0,8900	3
121	E.V.A Tamanho 480x400x1,5mm, atóxico,. emborrachado, lavável, não perecível, cor verde bandeira. Aprovado pelo INMETRO. (10403)	UND	BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA (9113)	DULFLEX	0	0,8037	1
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	dubflex	0	0,8316	2
			BOZZANO E BOZZANO LTDA (9111)	DubFlex	0	0,8900	3
122	E.V.A Tamanho 480x400x1,5mm, atóxico, emborrachado lavável, não perecível, cor verde claro. Aprovado pelo INMETRO. (10404)	UND	BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA (9113)	DULFLEX	0	0,8037	1
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	dubflex	0	0,8316	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 10/2013

Número do Registro de Preços: 10/2013 **Data do Registro: 21/05/2013** **Válido até: 21/05/2014**

Objeto da Compra: Aquisição de material didático/expediente para o Ensino Fundamental e Infantil da rede municipal de ensino do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			BOZZANO E BOZZANO LTDA (9111)	DubFlex	0	0,8900	3
123	E.V.A Tamanho 480x400x1,5mm, atóxico, emborrachado, lavável, não perecível, cor vermelho. Aprovado pelo INMETRO. (10405)	UND	BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA (9113)	DULFLEX	0	0,8037	1
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	dubflex	0	0,8316	2
			BOZZANO E BOZZANO LTDA (9111)	DubFlex	0	0,8900	3
124	E.V.A Tamanho 480x400x1,5mm, atóxico, emborrachado, lavável, não perecível, cor azul escuro. Aprovado pelo INMETRO. (10406)	UND	BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA (9113)	DULFLEX	0	0,8037	1
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	dubflex	0	0,8316	2
			BOZZANO E BOZZANO LTDA (9111)	DubFlex	0	0,8900	3
125	E.V.A Tamanho 480x400x1,5mm, atóxico, emborrachado, lavável, não perecível, cor rosa claro. Aprovado pelo INMETRO. (10407)	UND	BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA (9113)	DULFLEX	0	0,8037	1
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	dubflex	0	0,8316	2
			BOZZANO E BOZZANO LTDA (9111)	DubFlex	0	0,8900	3
126	E.V.A Tamanho 480x400x 1,5mm, atóxico, emborrachado, lavável, não perecível, cor verde grama. Aprovado pelo INMETRO. (10408)	UND	BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA (9113)	DULFLEX	0	0,8037	1
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	dubflex	0	0,8316	2
			BOZZANO E BOZZANO LTDA (9111)	DubFlex	0	0,8900	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 10/2013

Número do Registro de Preços: 10/2013 **Data do Registro: 21/05/2013** **Válido até: 21/05/2014**

Objeto da Compra: Aquisição de material didático/expediente para o Ensino Fundamental e Infantil da rede municipal de ensino do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
127	E.V.A Tamanho 480x400x1,5mm, atóxico, emborrachado, lavável, não perecível, cor pink. Aprovado pelo INMETRO. (10409)	UND	BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA (9113)	DULFLEX	0	0,8037	1
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	dubflex	0	0,8316	2
			BOZZANO E BOZZANO LTDA (9111)	DubFlex	0	0,8900	3
128	E.V.A Tamanho 480x400x1,5mm, atóxico, emborrachado, lavável, não perecível, cor cinza. Aprovado pelo INMETRO. (10410)	UND	BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA (9113)	DULFLEX	0	0,8037	1
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	dubflex	0	0,8316	2
			BOZZANO E BOZZANO LTDA (9111)	DubFlex	0	0,8900	3
129	E.V.A Tamanho 480x400x1,5mm, atóxico, emborrachado, lavável, não perecível, cor azul royal. Aprovado pelo INMETRO. (10411)	UND	BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA (9113)	DULFLEX	0	0,8037	1
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	dubflex	0	0,8316	2
			BOZZANO E BOZZANO LTDA (9111)	DubFlex	0	0,8900	3
130	E.V.A Tamanho 480x400x1,5mm, atóxico, emborrachado, lavável, não perecível, cores variadas. Aprovado pelo INMETRO. (10412)	UND	BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA (9113)	DULFLEX	0	0,8037	1
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	dubflex	0	0,8316	2
			BOZZANO E BOZZANO LTDA (9111)	DubFlex	0	0,8900	3
131	FOLHAS COLORIDAS. Tamanho ofício A4, cor amarelo. Pacote com 100 folhas. (10413)	PCT	BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA (9113)	BOREAL	0	2,6000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 10/2013

Número do Registro de Preços: 10/2013 **Data do Registro: 21/05/2013** **Válido até: 21/05/2014**

Objeto da Compra: Aquisição de material didático/expediente para o Ensino Fundamental e Infantil da rede municipal de ensino do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	CHAMEX	0	2,7200	2
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	report	0	2,8900	3
132	FOLHAS COLORIDAS. Tamanho ofício A4, cor azul. Pacote com 100 folhas. (10414)	PCT	BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA (9113)	BOREAL	0	2,6000	1
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	CHAMEX	0	2,7200	2
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	report	0	2,8900	3
133	FOLHAS COLORIDAS. Tamanho ofício A4, cor verde. Pacote com 100 folhas. (10415)	PCT	BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA (9113)	BOREAL	0	2,6000	1
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	CHAMEX	0	2,7200	2
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	report	0	2,8900	3
134	FOLHAS COLORIDAS. Tamanho ofício A4, cor vermelho. Pacote com 100 folhas. (10416)	PCT	BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA (9113)	REIPEL	0	4,4000	1
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	report	0	2,8900	2
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	VMP	0	9,8000	3
135	FOLHAS COLORIDAS. Tamanho ofício A4, cor salmão. Pacote com 100 folhas. (10417)	PCT	BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA (9113)	REIPEL	0	4,4000	1
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	CHAMEX	0	2,7200	2
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	report	0	2,8900	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 10/2013

Número do Registro de Preços: 10/2013 **Data do Registro: 21/05/2013** **Válido até: 21/05/2014**

Objeto da Compra: Aquisição de material didático/expediente para o Ensino Fundamental e Infantil da rede municipal de ensino do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
136	RESMA, PAPEL OFICIO A4, cor branca, 210X297mm (75 g/m²), com 500fls. (10418)	RSM	BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA (9113)	BOREAL	0	10,0000	1
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	SOLCOPY	0	10,5000	2
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	report	0	11,1000	3
137	CLIPS galvanizado, caixa com 500 gramas, nº 2/0. (10419)	CX	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	new	0	4,4000	1
			BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA (9113)	CLIPS NEW	0	4,5000	2
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	NEW	0	4,6100	3
138	CLIPS galvanizado, caixa com 500 gramas, nº 8/0. (10420)	CX	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	new	0	4,4000	1
			BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA (9113)	CLIPS NEW	0	4,5000	2
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	NEW	0	4,6100	3
139	CLIPS galvanizado, caixa com 500 gramas, nº 4/0. (10421)	CX	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	new	0	4,4000	1
			BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA (9113)	CLIPS NEW	0	4,5000	2
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	NEW	0	4,6100	3
140	CLIPS galvanizado, caixa com 500 gramas, nº 6/0. (10422)	CX	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	new	0	4,4000	1
			BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA (9113)	CLIPS NEW	0	4,5000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 10/2013

Número do Registro de Preços: 10/2013 **Data do Registro: 21/05/2013** **Válido até: 21/05/2014**

Objeto da Compra: Aquisição de material didático/expediente para o Ensino Fundamental e Infantil da rede municipal de ensino do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	NEW	0	4,6100	3
141	PERFURADOR DE PAPEL, capacidade de 20 folhas. (10423)	UND	BOZZANO E BOZZANO LTDA (9111)	Jocar	0	6,6920	1
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	jocar	0	5,4645	2
			LICITAMIX MAT. ESCRITORIO LTDA (8801)	JOCAR	0	6,5000	3
142	PERFURADOR DE PAPEL, capacidade de 50 folhas. (10424)	UND	BOZZANO E BOZZANO LTDA (9111)	Jocar	0	38,8875	1
			LICITAMIX MAT. ESCRITORIO LTDA (8801)	JOCAR	0	30,0000	2
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	jocar	0	32,4473	3
143	PERFURADOR DE PAPEL, capacidade de 100 folhas. (10425)	UND	BOZZANO E BOZZANO LTDA (9111)	Cavia	0	72,3825	1
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	jocar	0	69,7229	2
			LICITAMIX MAT. ESCRITORIO LTDA (8801)	CAVIA	0	80,0000	3
144	PERFURADOR DE PAPEL, capacidade de 10 folhas. (10426)	UND	BOZZANO E BOZZANO LTDA (9111)	Jocar	0	2,3598	1
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	jocar	0	1,9261	2
			LICITAMIX MAT. ESCRITORIO LTDA (8801)	JOCAR	0	3,5000	3
145	GRAMPEADOR metal preto, com capacidade de 20 folhas. (10427)	UND	BOZZANO E BOZZANO LTDA (9111)	Jocar	0	3,4904	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 10/2013

Número do Registro de Preços: 10/2013 **Data do Registro: 21/05/2013** **Válido até: 21/05/2014**

Objeto da Compra: Aquisição de material didático/expediente para o Ensino Fundamental e Infantil da rede municipal de ensino do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	jocar	0	4,3925	2
			LICITAMIX MAT. ESCRITORIO LTDA (8801)	JOCAR	0	4,5000	3
146	GRAMPEADOR metal preto, com capacidade de 25 folhas. (10428)	UND	BOZZANO E BOZZANO LTDA (9111)	Jocar	0	5,4644	1
			LICITAMIX MAT. ESCRITORIO LTDA (8801)	JOCAR	0	6,9000	2
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	jocar	0	10,1621	3
147	COLA BRANCA ESCOLAR, não tóxica, lavável, a base de pva e água, tubo com 1000g. (10429)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	frama	0	4,6992	1
			BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA (9113)	PIRATININGA	0	4,2000	2
			BOZZANO E BOZZANO LTDA (9111)	Piratininga	0	5,2000	3
148	COLA BRANCA ESCOLAR, não tóxica, lavável, a base de pva, tubo com 110g. (9395)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	prit	0	1,3440	1
			BOZZANO E BOZZANO LTDA (9111)	Piratininga	0	0,6000	2
			BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA (9113)	TENAZ	0	2,0000	3
149	COLA GLITER, caixa com 6 und, 23 gramas, cor azul. (10430)	CX	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	maripel	0	6,1278	1
			BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA (9113)	PIRATININGA	0	4,3000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 10/2013

Número do Registro de Preços: 10/2013 **Data do Registro: 21/05/2013** **Válido até: 21/05/2014**

Objeto da Compra: Aquisição de material didático/expediente para o Ensino Fundamental e Infantil da rede municipal de ensino do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			BOZZANO E BOZZANO LTDA (9111)	Acrilex	0	8,0000	3
150	COLA GLITER, caixa com 6 und, 23 gramas, cor cristal. (10431)	CX	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	maripel	0	6,1278	1
			BOZZANO E BOZZANO LTDA (9111)	Acrilex	0	8,0000	2
			BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA (9113)	ACRILEX	0	8,3000	3
151	COLA GLITER, caixa com 6 und, 23 gramas, cor dourado. (10432)	CX	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	maripel	0	6,1278	1
			BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA (9113)	PIRATININGA	0	4,3000	2
			BOZZANO E BOZZANO LTDA (9111)	Acrilex	0	8,0000	3
152	COLA GLITER, caixa com 6 und, 23 gramas, cor prata. (10433)	CX	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	maripel	0	6,1278	1
			BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA (9113)	PIRATININGA	0	4,3000	2
			BOZZANO E BOZZANO LTDA (9111)	Acrilex	0	8,0000	3
153	COLA GLITER, caixa com 6 und, 23 gramas, cor verde. (10434)	CX	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	maripel	0	6,1278	1
			BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA (9113)	PIRATININGA	0	4,3000	2
			BOZZANO E BOZZANO LTDA (9111)	Acrilex	0	8,0000	3
154	COLA GLITER, caixa com 6 und, 23 gramas, cor vermelho. (10435)	CX	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	maripel	0	6,1278	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 10/2013

Número do Registro de Preços: 10/2013 **Data do Registro: 21/05/2013** **Válido até: 21/05/2014**

Objeto da Compra: Aquisição de material didático/expediente para o Ensino Fundamental e Infantil da rede municipal de ensino do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA (9113)	PIRATININGA	0	4,3000	2
			BOZZANO E BOZZANO LTDA (9111)	Acrilex	0	8,0000	3
155	COLA instantânea, linha artesanato nº 2, 20g. (10436)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	treebond	0	4,2293	1
			BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA (9113)	ALMASUPER	0	4,7000	2
			BOZZANO E BOZZANO LTDA (9111)	Tre bond	0	6,2500	3
156	TNT, rolo c/100mx140m, na cor amarela. (10437)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	sul brasil	0	66,9760	1
			LICITAMIX MAT. ESCRITORIO LTDA (8801)	SANTA FE	0	67,0000	2
			BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA (9113)	SANTA FÉ	0	76,0000	3
157	TNT, rolo c/ 100mx140, na cor azul claro. (10495)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	sul brasil	0	66,9722	1
			LICITAMIX MAT. ESCRITORIO LTDA (8801)	SANTA FE	0	67,0000	2
			BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA (9113)	SANTA FÉ	0	76,0000	3
158	TNT Rolo c/100m X 140m, na cor branca. (9572)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	sul brasil	0	66,9722	1
			LICITAMIX MAT. ESCRITORIO LTDA (8801)	SANTA FE	0	67,0000	2
			BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA (9113)	SANTA FÉ	0	76,0000	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 10/2013

Número do Registro de Preços: 10/2013 **Data do Registro: 21/05/2013** **Válido até: 21/05/2014**

Objeto da Compra: Aquisição de material didático/expediente para o Ensino Fundamental e Infantil da rede municipal de ensino do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
159	TNT Rolo c/100m X 140m, na cor preta. (9573)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	sul brasil	0	66,9722	1
			LICITAMIX MAT. ESCRITORIO LTDA (8801)	SANTA FE	0	67,0000	2
			BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA (9113)	SANTA FÉ	0	76,0000	3
160	TNT Rolo c/100m X 140m, na cor verde. (9574)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	sul brasil	0	66,9722	1
			LICITAMIX MAT. ESCRITORIO LTDA (8801)	SANTA FE	0	67,0000	2
			BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA (9113)	SANTA FÉ	0	76,0000	3
161	TNT Rolo c/100m X 140m, na cor vermelha. (9575)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	sul brasil	0	66,9722	1
			LICITAMIX MAT. ESCRITORIO LTDA (8801)	SANTA FE	0	67,0000	2
			BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA (9113)	SANTA FÉ	0	76,0000	3
162	TNT Rolo c/100m X 140m, na cor laranja. (9576)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	sul brasil	0	66,9722	1
			LICITAMIX MAT. ESCRITORIO LTDA (8801)	SANTA FE	0	67,0000	2
			BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA (9113)	SANTA FÉ	0	76,0000	3
163	TNT Rolo c/100m X 140m, na cor rosa. (9577)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	sul brasil	0	66,9722	1
			LICITAMIX MAT. ESCRITORIO LTDA (8801)	SANTA FE	0	67,0000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 10/2013

Número do Registro de Preços: 10/2013 **Data do Registro: 21/05/2013** **Válido até: 21/05/2014**

Objeto da Compra: Aquisição de material didático/expediente para o Ensino Fundamental e Infantil da rede municipal de ensino do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA (9113)	SANTA FÉ	0	76,0000	3
164	PLACA DE POLIESTIRENO (ISOPOR) com 110cmx 50cm x 15mm (9540)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	STIROVILLE	0	3,3700	1
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	placterm	0	2,1000	2
			Gráfica e Editora Moraes (9112)	Leonora	0	4,1200	3
165	BOLA DE ISOPOR 100 mm. (9615)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	STIROVILLE	0	1,2000	1
			Gráfica e Editora Moraes (9112)	Leonora	0	2,1400	2
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	stirocort	0	2,6800	3
166	BOLA DE ISOPOR 150 mm. (9616)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	STIROVILLE	0	2,2400	1
			Gráfica e Editora Moraes (9112)	Leonora	0	3,3800	2
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	stirocort	0	4,2300	3
167	BOLA DE ISOPOR 200 mm. (9617)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	STIROVILLE	0	3,6400	1
			Gráfica e Editora Moraes (9112)		0	3,8000	2
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	stirocort	0	4,7500	3
168	BOLA DE ISOPOR 250 mm. (9618)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	STIROVILLE	0	5,8800	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 10/2013

Número do Registro de Preços: 10/2013 **Data do Registro: 21/05/2013** **Válido até: 21/05/2014**

Objeto da Compra: Aquisição de material didático/expediente para o Ensino Fundamental e Infantil da rede municipal de ensino do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			Gráfica e Editora Moraes (9112)	Leonora	0	4,8000	2
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	stirocort	0	6,0000	3
169	BOLA DE ISOPOR 35 mm (9619)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	STIROVILLE	0	0,1000	1
			Gráfica e Editora Moraes (9112)	Leonora	0	0,7600	2
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	stirocort	0	0,9600	3
170	BOLA DE ISOPOR 50 mm. (9620)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	STIROVILLE	0	0,2100	1
			Gráfica e Editora Moraes (9112)	Leonora	0	0,9700	2
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	stirocort	0	1,2200	3
171	BOLA DE ISOPOR 75 mm (9621)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	STIROVILLE	0	0,5600	1
			Gráfica e Editora Moraes (9112)		0	1,4100	2
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	stirocort	0	1,7700	3
172	CADERNO BROCHURA, Capa dura lisa 1/4, tipo brochura, 48 folhas, cores sortidas. (9464)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	MEGALIFE	0	1,2315	1
			BOZZANO E BOZZANO LTDA (9111)	Piratininga	0	1,0000	2
			BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA (9113)	JANDAIA	0	1,2000	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 10/2013

Número do Registro de Preços: 10/2013 **Data do Registro: 21/05/2013** **Válido até: 21/05/2014**

Objeto da Compra: Aquisição de material didático/expediente para o Ensino Fundamental e Infantil da rede municipal de ensino do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
173	CADERNO UNIVERSITÁRIO 200 fls capa dura, 10 matérias, estampa sortida c/bolso. (9465)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	MEGALIFE	0	4,6575	1
			BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA (9113)	TILIBRA	0	4,9000	2
			BOZZANO E BOZZANO LTDA (9111)	Piratininga	0	7,5000	3
174	CADERNO DE CALIGRAFIA 40 fls, capa flexível, estampa sortida. (9466)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	CREDEAL	0	0,5185	1
			BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA (9113)	JANDAIA	0	0,5000	2
			BOZZANO E BOZZANO LTDA (9111)	Piratininga	0	1,8000	3
175	CADERNO QUADRICULADO Caderno Quadriculado 5x5mm, 96fls - Capa Dura -Quadrados de 5x5 mm. (9614)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	PANAMERICA	0	3,3334	1
			BOZZANO E BOZZANO LTDA (9111)	Piratininga	0	1,9000	2
			BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA (9113)	TILIBRA	0	3,0000	3
176	TESOURA. Tamanho pequeno, sem ponta, lâmina aço inox. Aprovado pelo INMETRO. (9391)	UND	BOZZANO E BOZZANO LTDA (9111)	Jocar	0	0,6044	1
			BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA (9113)	JOCAR	0	0,5748	2
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	lyke	0	0,9100	3
177	TESOURA. Tamanho grande, sem ponta, lâmina aço inox. Aprovado pelo INMETRO. (9392)	UND	BOZZANO E BOZZANO LTDA (9111)	Jocar	0	2,1330	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 10/2013

Número do Registro de Preços: 10/2013 **Data do Registro: 21/05/2013** **Válido até: 21/05/2014**

Objeto da Compra: Aquisição de material didático/expediente para o Ensino Fundamental e Infantil da rede municipal de ensino do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA (9113)	GOLLER	0	1,7689	2
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	lyke	0	2,4700	3
178	TESOURA. Tamanho grande, de picotar, lâmina aço inox. Aprovado pelo INMETRO. (9393)	UND	BOZZANO E BOZZANO LTDA (9111)	Leo Leo	0	27,5396	1
			BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA (9113)	GOLLER	0	26,5335	2
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	jocar	0	44,0000	3
179	ESTILETE PEQUENO, lâmina estreita 9 mm X 13 cm. (10438)	UND	BOZZANO E BOZZANO LTDA (9111)	Jocar	0	0,3800	1
			BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA (9113)	LYKE	0	0,3538	2
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	jocar	0	1,0000	3
180	ESTILETE GRANDE, plástico resistente com sistema de segurança de quebra de lâmina, tamanho de 15,5 cm. (10439)	UND	BOZZANO E BOZZANO LTDA (9111)	Jocar	0	0,6045	1
			BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA (9113)	LYKE	0	0,7076	2
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	jocar	0	1,1000	3
181	PERCEVEJO, caixa com 100 unidades, latonados, com tratamento antiferrugem. Percevejo 10mm prateado. (10440)	CX	BOZZANO E BOZZANO LTDA (9111)	Jocar	0	0,7513	1
			BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA (9113)	JOCAR	0	0,7960	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 10/2013

Número do Registro de Preços: 10/2013 **Data do Registro: 21/05/2013** **Válido até: 21/05/2014**

Objeto da Compra: Aquisição de material didático/expediente para o Ensino Fundamental e Infantil da rede municipal de ensino do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	prayon	0	1,1900	3
182	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR, caixa c/5000 unidades, tamanho 26/06 galvanizado spiral. (10441)	CX	BOZZANO E BOZZANO LTDA (9111)	Jocar	0	1,6149	1
			BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA (9113)	MARIPEL	0	1,4151	2
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	megalife	0	2,4700	3
183	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR, caixa c/3000 unidades, tamanho 106/08 galvanizado. (10442)	CX	BOZZANO E BOZZANO LTDA (9111)	Baliti	0	6,9087	1
			BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA (9113)	BACCHI	0	7,9601	2
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	bacchi	0	9,5000	3
184	ALFINETE DE CABEÇA DE USO PARA MAPAS Nº 01 com 50 unidades. (10443)	CX	BOZZANO E BOZZANO LTDA (9111)	Jocar	0	0,8636	1
			BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA (9113)	JOCAR	0	0,8845	2
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	bacchi	0	2,3400	3
185	MASSA DE MODELAR, Caixa com 12 unidades, cores variadas. Não tóxico. Composição: água, carboidrato de cereais, cloreto de sódio, propilparabeno, aroma, aditivos e pigmentos. (10444)	CX	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	ACRILEX	0	2,2100	1
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	maripel	0	2,3100	2
			Gráfica e Editora Moraes (9112)	Leonora	0	3,6500	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 10/2013

Número do Registro de Preços: 10/2013 **Data do Registro: 21/05/2013** **Válido até: 21/05/2014**

Objeto da Compra: Aquisição de material didático/expediente para o Ensino Fundamental e Infantil da rede municipal de ensino do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
186	BALÃO liso Nº 7, cores sortidas, pacote com 50 unidades. (10445)	PCT	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	IBB	0	3,5600	1
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	parana	0	3,7700	2
			Gráfica e Editora Moraes (9112)	Leonora	0	6,3700	3
187	BARBANTE, 8 fios, 100% algodão, com 300 metros, na cor cru. (10446)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	KOREA	0	10,5300	1
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	piratininga	0	7,5000	2
			Gráfica e Editora Moraes (9112)	Leonora	0	8,6100	3
188	BARBANTE 8 fios, 100% algodão, com 300 metros, cores variadas. (10447)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	KOREA	0	10,5300	1
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	piratininga	0	7,5000	2
			Gráfica e Editora Moraes (9112)	Leonora	0	8,7400	3
189	LANTEJOULA em formato de estrela ou lisa, cores sortidas 3g. (10448)	PCT	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	LANTECOR	0	1,0900	1
			Gráfica e Editora Moraes (9112)	Leonora	0	1,3300	2
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	acquarela	0	1,6700	3
190	LASTEX, elástico lastex natural, rolo com 10 metros. (10449)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	SAO JOSE	0	0,7000	1
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	real	0	1,4000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 10/2013

Número do Registro de Preços: 10/2013 **Data do Registro: 21/05/2013** **Válido até: 21/05/2014**

Objeto da Compra: Aquisição de material didático/expediente para o Ensino Fundamental e Infantil da rede municipal de ensino do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			Gráfica e Editora Moraes (9112)	Leonora	0	3,4900	3
191	PALITO DE PICOLÉ com extremidade arredondadas, pacote com 100 unidades (10450)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	GABOARDI	0	2,1300	1
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	gina	0	2,6000	2
			Gráfica e Editora Moraes (9112)	Leonora	0	3,1800	3
192	PALITO PARA ESPETINHO, pacote com 100 unidades, no tamanho 3,0 x 180mm. (10451)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	GABOARDI	0	3,3300	1
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	gina	0	2,6000	2
			Gráfica e Editora Moraes (9112)	Leonora	0	3,3000	3
193	FITA BEBÊ, rolo com comprimento 100m, largura 7mm, 100% poliéster, nas cores variadas. (10452)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	NAJAR	0	4,0600	1
			Gráfica e Editora Moraes (9112)	Leonora	0	3,7800	2
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	fiteza	0	4,7300	3
194	FITA ADESIVA DUPLA FACE, 19mm x 30m, composição, linear de proteção siliconizado filme de polipropileno e adesivo acrílico à base de água. (10453)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	EUROCEL	0	3,6400	1
			BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA (9113)	EUROCEL	0	3,4000	2
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	delfix	0	4,5500	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 10/2013

Número do Registro de Preços: 10/2013 **Data do Registro: 21/05/2013** **Válido até: 21/05/2014**

Objeto da Compra: Aquisição de material didático/expediente para o Ensino Fundamental e Infantil da rede municipal de ensino do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
195	FITA ADESIVA PAPEL KRAFT liso reforçado 48 x 50 780. (10454)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	ADELBRAS	0	9,6600	1
			BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA (9113)	AFA	0	10,0000	2
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	delfix	0	10,2700	3
196	FITA DUREX transparente 100 muros 5 centímetros de largura, plástica transparente. (10455)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	T. TAPE	0	3,9300	1
			BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA (9113)	AFA	0	4,0000	2
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	delfix	0	4,6000	3
197	FITA DUREX estreita transparente. (10456)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	T. TAPE	0	0,4300	1
			BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA (9113)	EMBALANDO	0	0,4000	2
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	delfix	0	0,9000	3
198	PASTA COM ABA ELÁSTICA OFÍCIO DE plástico, 23x33cm. (10457)	UND	BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA (9113)	ALAPLAST	0	1,0000	1
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	ALAPLAST	0	0,8300	2
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	alaplast	0	1,9000	3
199	PASTA CATÁLOGO com 50 envelopes, categoria universitária, cor preta. (10458)	UND	BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA (9113)	DAC	0	5,0000	1
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	DAC	0	6,1600	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 10/2013

Número do Registro de Preços: 10/2013 **Data do Registro: 21/05/2013** **Válido até: 21/05/2014**

Objeto da Compra: Aquisição de material didático/expediente para o Ensino Fundamental e Infantil da rede municipal de ensino do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	dac	0	9,5000	3
200	PASTA MINI TRANSPARENTE C/ELÁSTICO, fechamento com elástico, cor transparente. Espessura: 4cm, 335x250x35mm. (10459)	UND	BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA (9113)	ALAPLAST	0	1,4000	1
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	alaplast	0	1,5000	2
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	POLIBRAS	0	2,7100	3
201	PASTA A a Z registrador AZ global, encapados com filme de PVC plástico. Contém rodas, cantoneiras longas para proteção de atritos, compressor niquelado de altíssima qualidade, olhal niquelado e visor plástico longo na lombada. Nas cores azul, verde e vermelho. Formato LL: altura 345mm x 285mm. (10460)	UND	BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA (9113)	FRAMA	0	4,0000	1
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	frama	0	7,8000	2
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	DAC	0	8,8800	3
202	REFIL PLÁSTICO PARA PASTA CATÁLOGO. (10461)	UND	BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA (9113)	DAC	0	0,0600	1
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	DAC	0	0,0700	2
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	mares	0	0,3000	3
203	CANETINHA HIDROCOLOR, estojo com 12 unidades. Cores variadas. Ponta fibra de poliéster, média. A base de água, corantes, umectantes: corpo e tampa: resinas termoplástica: pavio ; acetato. Aprovado pelo INMETRO. (10462)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	leonora	0	1,8200	1
			Gráfica e Editora Moraes (9112)	Leonora	0	4,1300	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 10/2013

Número do Registro de Preços: 10/2013 **Data do Registro: 21/05/2013** **Válido até: 21/05/2014**

Objeto da Compra: Aquisição de material didático/expediente para o Ensino Fundamental e Infantil da rede municipal de ensino do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	LEONORA	0	5,0000	3
204	CANETA CORRETIVA corpo flexível e ponta metálica, 7ml. (10463)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	gramp line	0	3,5000	1
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	CIS	0	2,5900	2
			Gráfica e Editora Moraes (9112)	Leonora	0	4,1600	3
205	FITA CORRETIVO 3,5cm x 5mm cartela com 1 unidade. (10464)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	JOCAR	0	1,6500	1
			BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA (9113)	CONCEPT	0	2,7000	2
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	graf set	0	5,2000	3
206	Pistola cola quente 40w bastão grosso, plug de acordo com as normas de INMETRO, 220v. Aprovado pelo INMETRO. (10465)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	rendcolla	0	9,7500	1
			LICITAMIX MAT. ESCRITORIO LTDA (8801)	POWER	0	9,9500	2
			BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA (9113)	ADECK	0	13,5000	3
207	Pistola cola quente 40w bastão fino, plug de acordo com as normas de INMETRO, 220v. Aprovado pelo INMETRO. (10466)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	rendcolla	0	5,8500	1
			LICITAMIX MAT. ESCRITORIO LTDA (8801)	POWER	0	7,9000	2
			BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA (9113)	ADECK	0	7,9000	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 10/2013

Número do Registro de Preços: 10/2013 **Data do Registro: 21/05/2013** **Válido até: 21/05/2014**

Objeto da Compra: Aquisição de material didático/expediente para o Ensino Fundamental e Infantil da rede municipal de ensino do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
208	REFIL PARA PISTOLA COLA QUENTE, SILICONE FINO. Pacote com 1 kg. (10467)	KG	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	rendcolla	0	18,0000	1
			BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA (9113)	LEO E LEO	0	15,3000	2
			LICITAMIX MAT. ESCRITORIO LTDA (8801)	JOCAR	0	18,0000	3
209	REFIL PARA PISTOLA COLA QUENTE, SILICONE GROSSO. Pacote com 1 kg. (10468)	KG	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	rendcolla	0	18,0000	1
			BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA (9113)	LEO E LEO	0	15,3000	2
			LICITAMIX MAT. ESCRITORIO LTDA (8801)	JOCAR	0	18,0000	3
210	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE, rolo com 45cmx25m. (10469)	RL	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	vmp	0	29,0000	1
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	POLITAC	0	25,1200	2
			Gráfica e Editora Moraes (9112)	Leonora	0	42,6600	3
211	PAPEL CONTACT cor de madeira natural, rolo com 45cmx10m. (10470)	RL	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	vmp	0	25,0000	1
			Gráfica e Editora Moraes (9112)	Leonora	0	25,8600	2
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	VMP	0	33,3900	3
212	PAPEL CONTACT ESTAMPADO (INFANTIL), rolo com 45cmx10m. (10471)	RL	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	vmp	0	25,0000	1
			Gráfica e Editora Moraes (9112)	Leonora	0	31,4600	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 10/2013

Número do Registro de Preços: 10/2013 **Data do Registro: 21/05/2013** **Válido até: 21/05/2014**

Objeto da Compra: Aquisição de material didático/expediente para o Ensino Fundamental e Infantil da rede municipal de ensino do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	VMP	0	33,3900	3
213	GIZ BRANCO. Caixa com 55 unidades, não tóxica. Aprovado em teste de irritação dérmica. Composição: gipsita desidratada, (gesso ortopédico) e água. Aprovado pelo INMETRO. (10472)	CX	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	DELTA	0	0,7700	1
			BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA (9113)	DELTA	0	1,6500	2
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	delta	0	2,1000	3
214	GIZ COLORIDO. Caixa com 55 unidades, não tóxica. Aprovado em teste de irritação dérmica. Composição: gipsita desidratada, (gesso ortopédico) e água. Aprovado pelo INMETRO. (10473)	CX	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	DELTA	0	1,0900	1
			BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA (9113)	DELTA	0	3,0000	2
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	delta	0	3,2000	3
215	GIZ DE CERA. Caixa com 12 unidades. Não tóxico. Composição: ceras e pigmentos. Aprovado pelo INMETRO. (9378)	CX	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	PIRATININGA	0	0,8500	1
			BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA (9113)	PIRATININGA	0	1,0000	2
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	delta	0	1,6000	3
216	MATRIZ AZUL. Caixa com 100 folhas, no formato 22x33cm. (10474)	CX	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	HARDCOPY	0	26,3500	1
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	hardicopy	0	28,8400	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 10/2013

Número do Registro de Preços: 10/2013 **Data do Registro: 21/05/2013** **Válido até: 21/05/2014**

Objeto da Compra: Aquisição de material didático/expediente para o Ensino Fundamental e Infantil da rede municipal de ensino do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			Gráfica e Editora Moraes (9112)	Leonora	0	33,8600	3
217	ÁLBUM para 300 fotos 10x15 cm. (10475)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	LOLITA	0	63,5000	1
			Gráfica e Editora Moraes (9112)	Leonora	0	50,8000	2
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	tilibra	0	63,5000	3
218	ALMOFADA PARA CARIMBO, tamanho 117x68mm, cor azul, Nº 02. (10476)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	RADEX	0	1,8600	1
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	carbrink	0	3,5100	2
			Gráfica e Editora Moraes (9112)	Leonora	0	4,9600	3
219	ALMOFADA PARA CARIMBO, tamanho 117x68mm, cor preta, Nº 02. (10477)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	RADEX	0	1,8600	1
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	carbrink	0	3,5100	2
			Gráfica e Editora Moraes (9112)	Leonora	0	4,9600	3
220	CALCULADORA 12 dígitos, eletrônica, cor preta. (9413)	UND	BOZZANO E BOZZANO LTDA (9111)	Leo Tec	0	10,7672	1
			LICITAMIX MAT. ESCRITORIO LTDA (8801)	SHENG	0	7,5000	2
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	yins	0	11,3300	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 10/2013

Número do Registro de Preços: 10/2013 **Data do Registro: 21/05/2013** **Válido até: 21/05/2014**

Objeto da Compra: Aquisição de material didático/expediente para o Ensino Fundamental e Infantil da rede municipal de ensino do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
221	BLOCO DE RECADO AUTO-ADESIVO Reposicionável 38mm X 50mm Amarelo, Rosa, Verde e Laranja. 4 Blocos c/50 fls. 741705. (9467)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	JOCAR	0	2,7600	1
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	lyke	0	4,0000	2
			Gráfica e Editora Moraes (9112)	Moraes	0	4,3200	3
222	CAIXA ARQUIVO MORTO de polionda com aproximadamente 390mmx30mmx180mm cores diversas. (10478)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	POLIBRAS	0	5,4600	1
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	alaplast	0	1,9700	2
			Gráfica e Editora Moraes (9112)	Leonora	0	2,5700	3
223	LIVRO ATA capa dura contendo 200 páginas. (10479)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	MEGALIFE	0	8,6854	1
			BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA (9113)	MEGALIFE	0	8,9000	2
			BOZZANO E BOZZANO LTDA (9111)	Piratininga	0	10,0000	3
224	LIVRO ATA capa dura contendo 50 páginas. (10480)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	MEGALIFE	0	3,0464	1
			BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA (9113)	MEGALIFE	0	3,4000	2
			BOZZANO E BOZZANO LTDA (9111)	Piratininga	0	7,0000	3
225	ENVELOPE TIPO SACO, Kraft natural, com aproximadamente 260mmx360mm, no mínimo 80g. Caixa com 250 unidades. (10481)	CX	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	SCRITY	0	29,1200	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 10/2013

Número do Registro de Preços: 10/2013 **Data do Registro: 21/05/2013** **Válido até: 21/05/2014**

Objeto da Compra: Aquisição de material didático/expediente para o Ensino Fundamental e Infantil da rede municipal de ensino do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	maxprint	0	67,6000	2
			Gráfica e Editora Moraes (9112)	Moraes	0	76,1000	3
226	ENVELOPE BRANCO 12x16. (9529)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	SCRITY	0	0,0400	1
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	maxprint	0	0,1000	2
			Gráfica e Editora Moraes (9112)	Moraes	0	0,3200	3
227	HELANCA, tecido 100% poliéster, cor branca. (10484)	MTS	BOZZANO E BOZZANO LTDA (9111)	Rosaq	0	5,3334	1
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (8962)	HELANTEXTIL	0	5,6666	2
			Gráfica e Editora Moraes (9112)	Leonora	0	11,2000	3
228	HELANCA, tecido 100% poliéster, cor verde. (10485)	MTS	BOZZANO E BOZZANO LTDA (9111)	Rosaq	0	5,3333	1
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (8962)	HELANTEXTIL	0	5,6667	2
			Gráfica e Editora Moraes (9112)	Leonora	0	11,2000	3
229	HELANCA, tecido 100% poliéster, cor vermelho. (10486)	MTS	BOZZANO E BOZZANO LTDA (9111)	Rosaq	0	5,3333	1
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (8962)	HELANTEXTIL	0	5,6667	2
			Gráfica e Editora Moraes (9112)	Leonora	0	11,2000	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 10/2013

Número do Registro de Preços: 10/2013 **Data do Registro: 21/05/2013** **Válido até: 21/05/2014**

Objeto da Compra: Aquisição de material didático/expediente para o Ensino Fundamental e Infantil da rede municipal de ensino do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
230	TINTA GUACHE, 250 ml. Cor branca. Composição: resina, água, pigmentos, carga e conservante tipo benzotiazol. Não tóxico. Aprovado pelo INMETRO. (10487)	UND	BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA (9113)	ART MAXI	0	1,4000	1
			BOZZANO E BOZZANO LTDA (9111)	Art Maxi	0	1,7000	2
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	maripel	0	2,2700	3
231	TINTA GUACHE, 250 ml. Cor verde. Composição: resina, água, pigmentos, carga e conservante tipo benzotiazol. Não tóxico. Aprovado pelo INMETRO. (10488)	UND	BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA (9113)	ART MAXI	0	1,4000	1
			BOZZANO E BOZZANO LTDA (9111)	Art Maxi	0	1,7000	2
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	maripel	0	2,2700	3
232	COLA EM BASTÃO, que contém 20g. Aprovado pelo INMETRO. (10489)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	maripel	0	1,2688	1
			BOZZANO E BOZZANO LTDA (9111)	Piratininga	0	0,4200	2
			BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA (9113)	LEO E LEO	0	0,6500	3
233	CD-RW VIRGEM 80 min, 700 MB. Caixa com 10 unidades. (9449)	CX	LICITAMIX MAT. ESCRITORIO LTDA (8801)	ENTEC	0	14,0000	1
			BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA (9113)	ELGIN	0	15,0000	2
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	maxprint	0	16,9000	3
234	CD-R VIRGEM 80 min, 700 MB. Caixa com 10 unidades. (9450)	CX	LICITAMIX MAT. ESCRITORIO LTDA (8801)	ENTEC	0	5,9000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 10/2013

Número do Registro de Preços: 10/2013 **Data do Registro: 21/05/2013** **Válido até: 21/05/2014**

Objeto da Compra: Aquisição de material didático/expediente para o Ensino Fundamental e Infantil da rede municipal de ensino do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	maxprint	0	0,6200	2
			BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA (9113)	ELGIN	0	6,1000	3
235	Pendrive 8GB (7710)	UND	LICITAMIX MAT. ESCRITORIO LTDA (8801)	SANDISK	0	19,8000	1
			BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA (9113)	SANDISK	0	20,2500	2
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	kingston	0	29,0000	3
236	DVD/R VIRGEM 120min, 4.7GB (9517)	UND	LICITAMIX MAT. ESCRITORIO LTDA (8801)	ENTEC	0	0,5500	1
			BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA (9113)	ELGIN	0	0,5500	2
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	maxprint	0	1,2000	3
237	DVD/RW VIRGEM 120min, 4.7GB (9518)	UND	LICITAMIX MAT. ESCRITORIO LTDA (8801)	ENTEC	0	1,5000	1
			BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA (9113)	FABER CASTE	0	2,2000	2
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	maxprint	0	2,3400	3
238	TNT, rolo c/100mx140m, na cor azul escuro. (10496)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	sul brasil	0	66,9722	1
			LICITAMIX MAT. ESCRITORIO LTDA (8801)	SANTA FE	0	67,0000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 10/2013

Número do Registro de Preços: 10/2013 **Data do Registro: 21/05/2013** **Válido até: 21/05/2014**

Objeto da Compra: Aquisição de material didático/expediente para o Ensino Fundamental e Infantil da rede municipal de ensino do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA (9113)	SANTA FÉ	0	76,0000	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 10/2013

Número do Registro de Preços: 10/2013 **Data do Registro: 21/05/2013** **Válido até: 21/05/2014**

Objeto da Compra: Aquisição de material didático/expediente para o Ensino Fundamental e Infantil da rede municipal de ensino do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2013
PROCESSO N° 20/2013

(8615) - CELIA REGINA WAMBOMMEL ME
(8738) - DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME
(8801) - LICITAMIX MAT. ESCRITORIO LTDA
(8962) - ADL COMERCIAL EIRELI - EPP
(9111) - BOZZANO E BOZZANO LTDA
(9112) - Gráfica e Editora Moraes
(9113) - BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA

Braço do Trombudo, 21 de Maio de 2013.

Brunópolis

Prefeitura

Aviso de Licitação

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS
Processo Licitatório n° 47/2013 - Edital de Tomada de Preços n° 03/2013

Objeto: construção de melhorias sanitárias domiciliares. Data e horário: o recebimento dos envelopes de "habilitação" e "proposta" será até às 09h00min do dia 10/12/2013, sendo que a abertura e julgamento do processo licitatório será no mesmo dia a partir das 09h30min. Local: setor de Compras e Licitações, situado na Prefeitura Municipal de Brunópolis, Rua Armindo Leobet, 441, Centro, Brunópolis/SC, CEP 89634-000 mesmo local onde pode ser lido e obtido o Edital na integra, das 08h30min às 12h00min e das 13h30min às 16h30min. Maiores informações podem ser obtidas no telefone (049) 3556-0019/3556-0020 ou no endereço citado.

ADEMIL ANTONIO DA ROSA
Prefeito Municipal.

Aviso de Licitação

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS
Processo Licitatório n° 47/2013 - Edital de Tomada de Preços n° 03/2013

Objeto: construção de melhorias sanitárias domiciliares. Data e horário: o recebimento dos envelopes de "habilitação" e "proposta" será até às 09h00min do dia 10/12/2013, sendo que a abertura e julgamento do processo licitatório será no mesmo dia a partir das 09h30min. Local: setor de Compras e Licitações, situado na Prefeitura Municipal de Brunópolis, Rua Armindo Leobet, 441, Centro, Brunópolis/SC, CEP 89634-000 mesmo local onde pode ser lido e obtido o Edital na integra, das 08h30min às 12h00min e das 13h30min às 16h30min. Maiores informações podem ser obtidas no telefone (049) 3556-0019/3556-0020 ou no endereço citado.

ADEMIL ANTONIO DA ROSA
Prefeito Municipal.

Caçador

Prefeitura

Decreto Nº 5.804 - Convoca Fórum de Eleição dos Membros das Entidades da Sociedade Civil, Para Composição do Comsea

DECRETO Nº 5.804, de 18 de novembro de 2013.
Convoca Fórum de eleição dos membros das entidades da Sociedade Civil, para composição do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

DECRETA:
Art. 1º Fica convocado o Fórum de eleição dos membros das entidades da Sociedade Civil, para composição do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA, biênio 2013/2015, nos termos da Lei Municipal nº 3.060, de 12 de novembro de 2013, a ser realizado no dia 16 de dezembro de 2013, no horário das 14h às 17h, no Salão Nobre da Casa da Cultura, sito à Rua Curitibanos, 600, centro, nesta cidade de Caçador, sob acompanhamento do Ministério Público.

Art. 2º Ficam nomeadas as seguintes pessoas para organizarem o referido Fórum:

I - Marilene Ruppel Mantovani;
II - Paulo Assis Crasnhak Filho;
III - Michele Adriana Baseggio;
IV - Karina do Nscimento Zardo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 18 de novembro de 2013.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO,
Prefeito Municipal

Resolução 17/2013

Resolução 17/2013 de 04 de Novembro de 2013.
Dispõe sobre o Plano de Ação da Secretaria Municipal de Assistência Social para situações de calamidades públicas e emergências do Município de Caçador/SC.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.869, de 22 de dezembro de 2011, nos Artigos. 1º e 4º, e em consonância com a Lei federal nº 8.742/93;
Considerando os documentos apresentados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, denominado "Plano de Ação da Secretaria Municipal de Assistência Social para situações de calamidades públicas e emergências do Município de Caçador/SC."
Considerando a Ata nº 218 a qual aprova por unanimidade de votos os documentos apresentados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, denominado "Plano de Ação da Secretaria Municipal de Assistência Social para situações de calamidades públicas e emergências do Município de Caçador/SC."
RESOLVE:
Art. 1º. Aprovar o documento denominado "Plano de Ação da Secretaria Municipal de Assistência Social para situações de calamidades públicas e emergências do Município de Caçador/SC."

Art. 2°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Caçador, 04 de Novembro de 2013.
ANDRÉIA TERESINHA DE ALMEIDA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Aviso Leilão 02-2013 Prefeitura

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR-SC
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LEILÃO 02/2013

EDITAL: Leilão nº 02/2013
TIPO: Melhor Oferta
OBJETO: Alienação de bens inservíveis conforme Lei Municipal nº 3.049 de 17 de outubro de 2013, sendo:

LOTE	DISCRIMINAÇÃO DO BEM	VALOR AVALIAÇÃO

01	Um Automóvel Gol Power 4 portas, Marca Volkswagen, ano 2007, Modelo MI Power Total Flex, placas MDQ8444 Renavam 924858877. Suspensão ruim e pneus regular, lataria boa, motor péssimo (alta quilometragem). Estado de conservação regular. KM 429.000. Código 28179.	R$ 5.000,00
02	Um Automóvel Gol CLI/CL 1.8, Marca Volkswagen, ano 1995, placas LWW4435 Renavam 634376098. Lataria boa, pneus meia vida, motor em estado ruim, KM 59.735, embreagem ruim, Código 31687. No estado em que se encontra.	R$ 3.000,00
03	Um Automóvel Tempra IE, marca Fiat, 2 portas, ano 1996, cor cinza, placas HUT3895 Renavam 657508179. Lataria com pintura ruim. Pneus ruins. Suspensão ruim. Código 31703. No estado em que se encontra.	R$ 900,00
04	Um Automóvel Gol 1.0, marca Volkswagen, CL Star, ano 1992, placas LZJ3874 Renavam 541830983. Lataria regular, Pneus ruim. Motor ruim. Suspensão regular. Código 31402. No estado em que se encontra.	R$ 1.500,00
05	Um Automóvel Santana CD. Volkswagen. Ano 1986/1986. Cor Azul. Placas LXV7514. Renavam 553045563. Código 32097. Estado de conservação Ruim. No estado em que se encontra.	R$ 500,00
06	Um Automóvel Fiat Uno Mille Fire. 2002/2002. Cor branca. Placas MCS0192. Renavam 779177916. Código 2950. Estado de conservação Regular. No estado em que se encontra.	R$ 3.500,00
07	Um veículo Kombi/VW. Cor branca. Ano 2004/2004. Placas MEA7672. Renavam 82398 4117. Código 6786. Estado de conservação Regular. No estado em que se encontra.	R$ 5.500,00
08	Um veículo Kombi/VW. Cor branca. Ano 2001/2001. Placas MBR4652. Renavam 755279140. Código 3831. Estado de conservação Regular. No estado em que se encontra.	R$ 5.500,00
09	Um Microônibus Sprinter Marca Mercedes Benz, ano 2004, placas MCP5856 RENAVAM 834120062. Pneus meia vida. Motor regular. Lataria boa. Estado de conservação regular. Código 2970. O referido veículo falta trocar os bicos. No estado em que se encontra.	R$ 18.000,00
10	Um Micro ônibus Volkswagen 33 passageiros. Ano 1999/1999. Estado de conservação regular. Placas MAP9651. Renavan 715051059. Código 3002. No estado em que se encontra.	R$ 18.000,00
11	Um ônibus – Tipo Saúde Móvel. 5 passageiros. Mobiliado. Ano 1994/1995. Estado de conservação regular. Placas KPS3045. Renavan 627557686. Código 2971. No estado em que se encontra.	R$ 18.000,00
12	Um Caminhão Prancha. Sem o much. marca Volkswagen, modelo VW 11130, ano 1986, placas LZV6423, RENAVAM 551864680. Pneus meia vida. Conservação regular. KM 23.686. Código 3346. No estado em que se encontra.	R$ 12.500,00
13	Um Caminhão Basculante. Volkswagen. Sinistrado. Ano 1989/1989. Placas LZK0728. Renavan 551941561. Código 3221. Motor com radiador amassado. No estado em que se encontra.	R$ 12.000,00
14	Uma retroescavadeira Fiat Allis FB 80.2. Ano 2000. Máquina nº 57. Código do bem 19.817. Estado de conservação ruim. Embuchamento ruim. No estado em que se encontra.	R$ 20.000,00
15	Um britador móvel 50x30 marca série 048. CCM. Conjunto completo. Com rodado duplo na traseira e simples na frente. Ano 2011. Com 545 horas de trabalho. Estado de conservação bom. Código 31.326. No estado em que se encontra.	R$ 180.000,00
16	Uma Máquina Motoniveladora HWB Scânia, modelo 165 s, ano 1979. Conservação regular. Motor bom. Pneus Meia vida. Código 19880. No estado em que encontra.	R$ 50.000,00
17	Uma Carreta rebocável para Trator c/ 4 pneus, sem marca, com pneus Dianteiros 235/75. 15 e traseiros 750x16. Conservação regular. Código 20909. No estado em que se encontra.	R$ 1.000,00
18	Um automóvel Vectra CD 2.2. Ano 1997. Cor branca. Placas CND7803. Renavan 675662443. Código 31.704. Estado de conservação Regular. No estado em que se encontra.	R$ 6.500,00

DATA: às 14:00 Horas do Dia 10/12/2013 na Prefeitura Municipal de Caçador, localizada na Av. Santa Catarina, 195, Centro, Caçador, SC.
Maiores Informações e o Edital Completo poderão ser obtidos na Coord. de Licitações e Contratos do Município, Sito Av. Santa Catarina, 195, e-mail:licitacoes@cacador.sc.gov.br, dás 13:00 às 19:00 horas ou pelo site www.cacador.sc.gov.br, ou ainda com o Leiloeiro Sr. Eduardo Abreu Alves Barbosa, registro AARC/258, designado pelo Decreto Municipal n° 5.785 de 07 de novembro de 2013.

Caçador, 18 de novembro de 2013.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
Prefeito Municipal

Convoca Aprovada Em Concurso Público - Emprego Público - Edital PM 01/2012

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010, de 18 de Novembro de 2013.
Convoca aprovada em Concurso Público para o preenchimento dos cargos existentes e formação de Cadastro de Reserva na Secretaria Municipal de Saúde de Caçador - SC, conforme o Edital PM 01/2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, nos termos do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 222, de 17/08/2011, que dispõe sobre a criação de empregos públicos para execução dos Programas Estratégia Saúde da Família - ESF, Agentes Comunitários de Saúde - EACS, Programa Equipe Saúde Bucal, e dá outras providências

CONVOCA:
A cidadã a seguir relacionada, aprovada em Concurso Público para o preenchimento do cargo existente e formação de Cadastro de Reserva na Secretaria Municipal de Saúde de Caçador - SC, conforme o Edital PM 01/2012, para TOMAR POSSE NO SEU RESPECTIVO CARGO, de acordo com o Decreto nº 5.189, de 04/04/12 que homologou o resultado final do Concurso, conforme seqüência de classificação:

ASSISTENTE SOCIAL
MARIA GORETE DE OLIVEIRA LAMERA

a) A cidadã deverá se apresentar junto ao Departamento de Pessoal, na Prefeitura Municipal de Caçador, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Edital, sob pena de não o fazendo perder o direito ao Concurso.

b) A contratação dar-se-á nas condições da legislação e regulamentos específicos.

c) Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 18 de Novembro de 2013.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

Edital de Convocação Processo Seletivo Saúde - Edital PM 01/2013

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002, de 18 de Novembro de 2013.
Convoca aprovado em Processo de Seleção para Contratação de Pessoal em Caráter Temporário, para atuarem na Secretaria Municipal de Saúde - Edital nº 001/2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

CONVOCA:
O cidadão a seguir relacionado, classificado no Processo de Seleção para Contratação de Pessoal em Caráter Temporário, para atuar na Secretaria Municipal de Saúde - Edital nº 01/2013, de 25/06/2013, para TOMAR POSSE NO SEU RESPECTIVO CARGO, de acordo com o Decreto nº 5.705, de 05/09/2013 que homologou o resultado final do Processo Seletivo, conforme seqüência de classificação:

ODONTOLOGO
LEONARDO YOSHIURA SOARES

a) O candidato deverá se apresentar junto ao Departamento de Pessoal, na Prefeitura Municipal de Caçador, munido de identidade, no prazo 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Edital, sob pena de não o fazendo perder o direito ao Ingresso.

b) A posse e o exercício dar-se-ão nas condições da legislação.

c) Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 18 de Novembro de 2013.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

Ata de Registro de Preço Nº 143 - 2013 - Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2013 – FMAS, Processo licitatório nº 95/2013, Pregão Presencial Nº 69/2013, REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM A APLICAÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DO FMAS, Empresa MECÂNICA DE VEÍCULOS EXCLUSIVA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.006.650/0001-19 com sede na Rua Josefina Conte, nº 48 Vila Kurtz em Caçador/SC; O prazo de validade de registro de preços será de 12 (doze) meses oficiais

LOTE 01		VOLKSWAGEM		MO R$	PEÇA %
ITEM	PLACA	MARCA/MODELO	ANO	47,50	5%
1	MEA 7672	KOMBI-VOLKSWAGEM	2004	47,50	5%
2	MBR 4652	KOMBI-VOLKSWAGEM	2001	47,50	5%
3	MHL 8116	KOMBI-VOLKSWAGEM	2010	47,50	5%
4	MHL 8406	KOMBI-VOLKSWAGEM	2010	47,50	5%
5	MHE 6516	GOL-VOLKSWAGEM	2010	47,50	5%
LOTE 2		FIAT		MO R$	PEÇA %
ITEM	PLACA	MARCA/MODELO	ANO	47,50	5%
6	MHF 2136	FIAT STRAD	2010	47,50	5%
7	MCS 0192	FIAT UNO MILLE FIRE	2002	47,50	5%
8	MET 0466	FIAT UNO MILLE SX	2008	47,50	5%
LOTE 3		HONDA		MO R$	PEÇA %
9	MCY 6771	MOTO HONDA CG 125	2003	42,75	5%
LOTE 10		GM		MO R$	PEÇA %
ITEM	PLACA	MARCA/MODELO	ANO	47,50	5%
29	MHH 3747	CELTA-GM	2010	47,50	5%
LOTE 11		VOLKSWAGEM		MO R$	PEÇA %
ITEM	PLACA	MARCA/MODELO	ANO	47,50	5%
30	MHE 4786	GOL	2010	47,50	5%
LOTE 12		FIAT		MO R$	PEÇA %
ITEM	PLACA	MARCA/MODELO	ANO	47,50	5%
31	MHE 5186	FIAT PALIO	2010	47,50	5%
32	MHE 5066	FIAT STRADA	2010	47,50	5%
LOTE 13		FORD		MO R$	PEÇA %
ITEM	PLACA	MARCA/MODELO	ANO	47,50	5%
33	MLD 7938	FORD FIESTA	2012	47,50	5%
LOTE 14		FIAT		MO R$	PEÇA %
ITEM	PLACA	MARCA/MODELO	ANO	47,50	5%
34	MGR 0784	FIAT UNO	2009	47,50	5%

Ata de Registro de Preço Nº 144 - 2013 - Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2013 – FMAS, Processo licitatório nº 95/2013, Pregão Presencial Nº 69/2013, REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM A APLICAÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DO FMAS, Empresa BRESSAN AUTOPEÇAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.959.545/0001-55, com sede na Rua Brasília, nº 889, Bairro Industrial, na cidade de Caçador/SC; O prazo de validade de registro de preços será de 12 (doze) meses oficiais

LOTE 04		VOLKSWAGEM		MO R$	PEÇA %
ITEM	PLACA	MARCA/MODELO	ANO	70,00	5%
10	MAY 7835	CAMINHÃO-VOLKSWAGEM	2000	70,00	5%
11	MBS 5085	CAMINHÃO-VOLKSWAGEM	2002	70,00	5%
12	MBW 5867	CAMINHÃO-VOLKSWAGEM	2001	70,00	5%

13	MAN 1623	CAMINHÃO-VOLKSWAGEM	1999	70,00	5%
14	MBA 0245	CAMINHÃO-VOLKSWAGEM	2000	70,00	5%
15	MAN 1633	CAMINHÃO-VOLKSWAGEM	1999	70,00	5%
16	MCC 8279	CAMINHÃO-VOLKSWAGEM	2001	70,00	5%
17	LZV 6423	CAMINHÃO-VOLKSWAGEM	1986	70,00	5%
18	LZV 6453	CAMINHÃO-VOLKSWAGEM	1986	70,00	5%
19	LZK 0728	CAMINHÃO-VOLKSWAGEM	1989	70,00	5%
20	MBV 3046	CAMINHÃO VOLKSWAGEM	2002	70,00	5%
21	MFN 9348	CAMINHÃO VOLKSWAGEM	2007	70,00	5%
LOTE 05		MERCEDES BENZ		MO R$	PEÇA %
ITEM	PLACA	MARCA/MODELO	ANO	70,00	5%
22	MDV 6940	CAMINHÃO-MERCEDES B	1978	70,00	5%
23	MIR 2529	CAMINHÃO-MERCEDES B	2010	70,00	5%
24	MIR 2599	CAMINHÃO-MERCEDES B	2010	70,00	5%
LOTE 06		FORD		MO R$	PEÇA %
ITEM	PLACA	MARCA/MODELO	ANO	70,00	5%
25	MAD 7967	CAMINHÃO-FORD	1989	70,00	5%
LOTE 07		MERCEDES BENZ		MO R$	PEÇA %
26	LZG 3093	MICRO ÔNIBUS MERCEDES BENZ	1978	70,00	5%
LOTE 08		VOLKSWAGEM		MO R$	PEÇA %
ITEM	PLACA	MARCA/MODELO	ANO	70,00	5%
27	MDM 6072	MICRO-ONIBUS-VW	2003	70,00	5%
LOTE 09		HYNDAY		MO R$	PEÇA %
ITEM	PLACA	MARCA/MODELO	ANO	70,00	5%
28	MHW 3811	CAMINHÃO HYNDAY	2010	70,00	5%

IPASC

Portaria N.º 647, de 31 de Outubro de 2013

PORTARIA n.º 647, de 31 de outubro de 2013.
Encerra benefício do Servidor inativo ALINOR ALVES RIBEIRO.

A Diretora Administrativa do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC, no exercício do cargo de Diretor Presidente do IPASC, no uso das atribuições, conferidas pela Lei Complementar n.º 93, de 29/12/06,

RESOLVE:
Art. 1º. Encerrar o pagamento do benefício de aposentadoria do Servidor inativo ALINOR ALVES RIBEIRO, Matrícula 3.152, concedido pela Portaria nº 214, de 01/07/2008, por motivo do seu falecimento ocorrido no dia 27/10/2013, com efeitos a contar da data de falecimento.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, 31 de outubro de 2013.
ELIETE CATARINA D'AGOSTINI
DIRETORA PRESIDENTE, em exercício.

Portaria N.º 650, de 13 de Novembro de 2013

PORTARIA n.º 650, de 13 de novembro de 2013.

Aposenta Servidor ANTONIO AMADEUS DA LUZ.

O DIRETOR PRESIDENTE e a DIRETORA ADMINISTRATIVA do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 93, de 29/12/2006, nos termos do Art. 3º, incisos I, II e III e Parágrafo Único, da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, e o previsto no Art. 49, incisos I, II e III e Parágrafo Único da Lei Complementar nº 93, de 29/12/2006,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder aposentadoria ao Servidor ANTONIO AMADEUS DA LUZ, a partir de 02 de novembro de 2013, Matrícula 224 na atividade, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços e Obras Públicas I, Referência 1, carga horária de 44 hs, lotado na Secretaria de Infraestrutura, passando à Matrícula nº 3307, no IPASC.
Art. 2° Autorizar o pagamento do benefício de aposentadoria por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, correspondentes a 100% (cem por cento) de sua remuneração de contribuição do mês de outubro de 2013, na espécie com paridade, compreendendo o valor dos vencimentos básicos de R$ 1.031,00, adicional de triênio de R$ 207,96 e de 25 anos 6ª parte de R$ 216,50, totalizando o benefício de aposentadoria em R$ 1.455,46 (hum mil, quatrocentos e cinqüenta e cinco reais e quarenta e seis centavos), a serem pagos pelo IPASC, a contar de 02 de novembro de 2013.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, 13 de novembro de 2013.
ALCEDIR FERLIN
DIRETOR PRESIDENTE.

ELIETE CATARINA D'AGOSTINI
DIRETORA ADMINISTRATIVA.

Processo de Licitação Nº 09/2013 Dispensa de Licitação Nº 04/2013

Processo de Licitação nº 09/2013
Dispensa de Licitação nº 04/2013

OBJETO: Aquisição de central telefônica digital para 6 linhas e 20 ramais (capacidade 9 linhas e 32 ramais) ou 30 linhas digital (3561), com interface celular, terminal inteligente (mesa operadora), instalada e configurada na sede do IPASC, acompanhada de suporte de metal, bloco distribuição, fios cci, cabo 20 pares, tomadas e canaletas necessárias, contemplando a mão de obra de instalação e configuração. Caçador, 09/10/2013. Eliete C. D´Agostini, Diretora Administrativa, no exercício do cargo de Diretor Presidente do IPASC, em exercício.

Processo de Licitação Nº 10/2013 Dispensa de Licitação Nº 05/2013
Processo de Licitação nº 10/2013
Dispensa de Licitação nº 05/2013

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para elaboração de perícias médicas dos beneficiários do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Caçador (segurados ativos, inativos e dependentes maiores inválidos, sob a gestão do IPASC, pelo período de 12 meses, para detecção de invalidez, readaptação ou concessão de aposentadoria por invalidez ou pensão, bem como reavaliação anual dos aposentados por invalidez e dos dependentes maiores inválidos (pensionistas), com emissão do respectivo Laudo Médico. Caçador, 29/10/13. Eliete C. D´Agostini, Diretora Administrativa, no exercício do cargo de Diretor Presidente do IPASC, em exercício

Camboriú

Prefeitura

Lei N.º 2.615/2013
LEI N.º 2.615/2013
Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Camboriú para o exercício de 2014.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO
Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Camboriú, abrangendo a administração direta, fundos e fundações para o exercício financeiro de 2014, em R$ 123.500.000,00 (cento e vinte e três milhões e quinhentos mil reais), discriminados nos anexos integrantes desta Lei e nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2014.

CAPÍTULO II
DA ESTIMATIVA DA RECEITA
Art. 2º A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, contribuições, rendas, transferências de outras esferas do governo e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, das especificações constantes nos anexos desta Lei, com o seguinte desdobramento:

1.	Receitas Correntes	120.540.500,00
1.1	Receita Tributária	22.996.000,00
1.2	Receitas de Contribuições	3.738.500,00
1.3	Receita Patrimonial	922.000,00
1.6	Receita de Serviços	9.726.000,00
1.7	Transferências Correntes	78.326.000,00
1.9	Outras Receitas Correntes	4.832.000,00
2.	Receitas de Capital	523.000,00
2.1	Operações de Crédito	1.000,00
2.2	Alienação de Bens	1.000,00
2.4	Transferências de Capital	521.000,00
7.	Receitas de Contribuições Intra-Orçamentárias	2.436.500,00
7.2	Receita de Contribuições	2.211.500,00
7.6	Receita de Serviços Intra-orçamentárias	225.000,00
TOTAL:		123.500.000,00

CAPÍTULO III
DA FIXAÇÃO DA DESPESA
Art. 3º A despesa será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e por natureza, distribuídas da seguinte maneira:
I - Classificação Institucional:

01.00	Câmara de Vereadores	3.500.000,00
02.00	Prefeitura Municipal	27.311.000,00
03.00	Fundo Municipal de Saúde	20.227.000,00
04.00	Fundo Municipal Agropecuário	1.163.500,00
05.00	Fundo Municipal de Educação	44.714.000,00
06.00	Fundo Municipal de Assistência Social	3.212.500,00
07.00	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	1.125.000,00
08.00	Instituto de Prev. dos Serv. Públicos do Mun. de Camboriú	4.400.000,00
09.00	Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros	200.000,00
10.00	Fundo Municipal de Saneamento Básico	14.500.000,00
11.00	Fundo de Melhoria da Polícia Militar	295.500,00
12.00	Fundação Municipal de Esportes	1.473.500,00
13.00	Fundação Municipal de Cultura	839.500,00
14.00	Fundação Municipal de Meio Ambiente	538.500,00
TOTAL:		123.500.000,00

II - Classificação por Função:

01	Legislativa	3.500.000,00
02	Judiciária	522.500,00
04	Administração	10.931.400,00
06	Segurança Pública	824.500,00
08	Assistência Social	4.337.500,00
09	Previdência Social	2.400.000,00
10	Saúde	22.830.000,00
12	Educação	42.111.000,00
13	Cultura	839.500,00
15	Urbanismo	11.015.500,00
16	Habitação	4.000,00
17	Saneamento	14.500.000,00
18	Gestão Ambiental	538.500,00
20	Agricultura	1.081.000,00
23	Comércio e Serviços	1.091.100,00
27	Desporto e Lazer	1.473.500,00
28	Encargos Especiais	3.400.000,00
99	Reserva de Contingência	2.100.000,00
TOTAL:		123.500.000,00

III - Classificação por Subfunção:

31	Ação Legislativa	3.500.000,00
61	Ação Judiciária	201.000,00
62	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	321.500,00
122	Administração Geral	8.732.900,00
123	Administração Financeira	1.610.000,00
125	Normatização e Fiscalização	158.500,00
131	Comunicação Social	430.000,00
181	Policiamento	495.500,00
182	Defesa Civil	329.000,00
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	1.125.000,00
244	Assistência Comunitária	3.212.500,00
272	Previdência do Regime Estatutário	2.400.000,00
301	Atenção Básica	17.955.000,00

302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.622.000,00
305	Vigilância Epidemiológica	650.000,00
306	Alimentação e Nutrição	1.600.000,00
361	Ensino Fundamental	26.420.000,00
365	Educação Infantil	16.633.000,00
366	Educação de Jovens e Adultos	11.000,00
367	Educação Especial	50.000,00
392	Difusão Cultural	839.500,00
451	Infra-Estrutura Urbana	10.017.000,00
452	Serviços Urbanos	998.500,00
482	Habitação Urbana	4.000,00
512	Saneamento Básico Urbano	14.500.000,00
541	Preservação e Conservação Ambiental	538.500,00
606	Extensão Rural	1.081.000,00
695	Turismo	1.091.100,00
812	Desporto Comunitário	1.473.500,00
843	Serviço da Dívida Interna	2.200.000,00
846	Outros Encargos Especiais	1.200.000,00
999	Reserva de Contingência	2.100.000,00
TOTAL:		123.500.000,00

IV - Classificação por Programa:

0000	Encargos Especiais e Dívida Pública	3.601.000,00
0001	Gestão do Processo Legislativo	3.500.000,00
0002	Gestão Financeira e Administrativa	11.681.900,00
0003	Gestão do Planejamento Urbano	691.000,00
0004	Gestão de Apoio a Cultura	839.500,00
0005	Gestão de Apoio ao Desenvolvimento Econômico	1.091.100,00
0006	Gestão da Infra-Estrutura e Mobilidade Urbana	10.242.000,00
0007	Gestão da Proteção Ambiental	538.500,00
0008	Gestão de Apoio a Agropecuária e Agricultura	1.163.500,00
0009	Gestão e Fortalecimento do Sistema de Saúde	20.227.000,00
0010	Gestão da Educação com Qualidade	44.714.000,00
0011	Gestão da Inclusão e Desenvolvimento Social	3.212.500,00
0012	Gestão e Apoio Incondicional a Infância e Adolescência	1.125.000,00
0013	Gestão da Segurança	295.500,00
0014	Gestão de Apoio aos Bombeiros	200.000,00
0015	Gestão da Agua e Saneamento	14.500.000,00
0016	Gestão e Apoio a Habitação de Interesse Social	4.000,00
0017	Gestão de Incentivo aos Esportes	1.473.500,00
0018	Gestão e Coordenação da Previdência Municipal	4.400.000,00
TOTAL:		123.500.000,00

V - Classificação Segundo a Natureza:

Despesas Correntes	111.368.300,00
3.1.00.00.00.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais	67.279.900,00
3.2.00.00.00.00.00.00 – Juros e Encargos da Dívida	500.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes	43.588.400,00
Despesas de Capital	10.031.700,00
4.4.00.00.00.00.00.00 – Investimentos	8.331.700,00
4.6.00.00.00.00.00.00 – Amortização da Dívida	1.700.000,00
Reserva de Contingência	2.100.000,00
7.9.00.00.00.00.00.00 – Reserva de Contingência – RPPS	2.000.000,00
9.9.00.00.00.00.00.00 – Reserva de Contingência	100.000,00
TOTAL:	123.500.000,0

CAPÍTULO IV
DA DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR ENTIDADE
Seção I
Do Orçamento da Prefeitura Municipal de Camboriú

Art. 4º O orçamento da entidade Prefeitura Municipal de Camboriú para o exercício de 2014 estima a receita em R$ 59.099.000,00 (cinquenta e nove milhões noventa e nove mil reais) e fixa as despesas em R$ 27.311.000,00 (vinte e sete milhões trezentos e onze mil reais) e transferências financeiras a fundos em R$ 31.788.000,00 (trinta e um milhões setecentos e oitenta e oito mil reais).

§ 1º A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, contribuições, rendas, transferências de outras esferas do governo e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, das especificações constantes nos anexos desta Lei, com o seguinte desdobramento:

1.	Receitas Correntes	59.093.000,00
1.1	Receita Tributária	18.546.000,00
1.2	Receitas de Contribuições	1.890.000,00
1.3	Receita Patrimonial	324.000,00
1.6	Receita de Serviços	50.000,00
1.7	Transferências Correntes	33.500.000,00
1.9	Outras Receitas Correntes	4.783.000,00
2.	Receitas de Capital	6.000,00
2.1	Operações de Crédito	1.000,00
2.2	Alienação de Bens	1.000,00
2.4	Transferências de Capital	4.000,00
TOTAL:		59.099.000,00

§ 2º A despesa da entidade Prefeitura Municipal de Camboriú será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e por natureza, distribuídas da seguinte forma:

I - Classificação por Função:

02	Judiciária	522.500,00
04	Administração	10.931.400,00
06	Segurança Publica	329.000,00
15	Urbanismo	10.933.000,00
16	Habitação	4.000,00
23	Comércio e Serviços	1.091.100,00
28	Encargos Especiais	3.400.000,00
99	Reserva de Contingência	100.000,00
TOTAL:		27.311.000,00

II - Classificação Segundo a Natureza:

Despesas Correntes	23.489.800,00
3.1.00.00.00.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais	9.951.400,00
3.2.00.00.00.00.00.00 – Juros e Encargos da Dívida	500.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes	13.038.400,00
Despesas de Capital	3.721.200,00
4.4.00.00.00.00.00.00 – Investimentos	2.021.200,00
4.6.00.00.00.00.00.00 – Amortização da Dívida	1.700.000,00
Reserva de Contingência	100.000,00
9.9.00.00.00.00.00.00 – Reserva de Contingência	100.000,00
TOTAL:	27.311.000,00

Transferências Financeiras Concedidas	31.788.000,00
TOTAL GERAL:	59.099.000,00

Seção II
Do Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Camboriú
Art. 5º O orçamento da entidade Fundo Municipal de Saúde de Camboriú, para o exercício de 2014, estima a Receita em R$ 7.777.000,00 (sete milhões setecentos e setenta e sete mil reais), as transferências financeiras do tesouro municipal em R$ 12.450.000,00 (doze milhões quatrocentos e cinquenta mil reais) e fixa as despesas em R$ 20.227.000,00 (vinte milhões duzentos e vinte e sete mil reais).
§ 1º A receita será realizada mediante transferências financeiras do tesouro municipal, a arrecadação de tributos, rendas, transferências de outras esferas do governo e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

1.	Receitas Correntes	7.775.000,00
1.1	Receita Tributária	400.000,00
1.3	Receita Patrimonial	39.000,00
1.7	Transferências Correntes	7.334.000,00
1.9	Outras Receitas Correntes	2.000,00
2.	Receitas de Capital	2.000,00
2.4	Transferências de Capital	2.000,00
TOTAL:		7.777.000,00

Transferências Financeiras Recebidas	12.450.000,00
TOTAL GERAL:	20.227.000,00

§ 2º A despesa da entidade Fundo Municipal de Saúde será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional - programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:
I - Classificação por Função:

10	Saúde	20.227.000,00
TOTAL:		20.227.000,00

II - Classificação Segundo a Natureza:

Despesas Correntes	19.714.000,00
3.1.00.00.00.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais	12.333.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes	7.381.000,00
Despesas de Capital	513.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00 – Investimentos	513.000,00
TOTAL:	20.227.000,00

Seção III
Do Orçamento do Fundo Municipal de Desenvolvimento Agropecuário de Camboriú
Art. 6º O orçamento da entidade Fundo Municipal de Desenvolvimento Agropecuário de Camboriú para o exercício de 2014 estima a receita em R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), as transferências financeiras do tesouro municipal em R$ 1.157.000,00 (um milhão cento e cinquenta e sete mil reais) e fixa as despesas em R$ 1.163.500,00 (um milhão cento e sessenta e três mil e quinhentos reais).
§ 1º A receita será realizada mediante transferências financeiras do tesouro municipal, outras receitas correntes e de capital na forma da legislação em vigor e discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

1.	Receitas Correntes	4.500,00
1.3	Receita Patrimonial	1.500,00
1.9	Outras Receitas Correntes	3.000,00
2.	Receitas de Capital	2.000,00
2.4	Transferências de Capital	2.000,00
TOTAL:		6.500,00

Transferências Financeiras Recebidas	1.157.000,00
TOTAL GERAL:	1.163.500,00

§ 2º A despesa da entidade Fundo Municipal de Desenvolvimento Agropecuário será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e por natureza, distribuídas da seguinte forma:
I - Classificação por Função:

15	Urbanismo	82.500,00
20	Agricultura	1.081.000,00
TOTAL:		1.163.500,00

II - Classificação Segundo a Natureza:

Despesas Correntes	1.101.000,00
3.1.00.00.00.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais	815.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes	286.000,00
Despesas de Capital	62.500,00
4.4.00.00.00.00.00.00 – Investimentos	62.500,00
TOTAL:	1.163.500,00

Seção IV
Do Orçamento do Fundo Municipal de Educação de Camboriú
Art. 7º O orçamento da entidade Fundo Municipal de Educação de Camboriú para o exercício de 2014 estima a receita em R$ 37.173.000,00 (trinta e sete milhões cento e setenta e três mil reais), as transferências financeiras do tesouro municipal em R$ 7.541.000,00 (sete milhões quinhentos e quarenta e um mil reais) e fixa as despesas em R$ 44.714.000,00 (quarenta e quatro milhões setecentos e quatorze mil reais).
§ 1º A receita será realizada mediante transferências financeiras do tesouro municipal, rendas, transferências de outras esferas de governo, outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

1.	Receitas Correntes	37.170.000,00
1.3	Receita Patrimonial	115.000,00
1.7	Transferências Correntes	37.055.000,00
2.	Receitas de Capital	3.000,00
2.4	Transferências de Capital	3.000,00
TOTAL:		37.173.000,00

Transferências Financeiras Recebidas	7.541.000,00
TOTAL GERAL:	44.714.000,00

§ 2º A despesa da entidade Fundo Municipal de Educação será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e por natureza, distribuídas da seguinte forma:
I - Classificação por Função:

10	Saúde	1.600.000,00
12	Educação	43.114.000,00
TOTAL:		44.714.000,00

II - Classificação Segundo a Natureza:

Despesas Correntes	42.398.000,00
3.1.00.00.00.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais	36.335.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes	6.063.000,00
Despesas de Capital	2.316.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00 – Investimentos	2.316.000,00
TOTAL:	44.714.000,00

Seção V
Do Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social de Camboriú
Art. 8º O orçamento da entidade Fundo Municipal de Assistência Social de Camboriú para o exercício de 2014 estima a receita em R$ 442.000,00 (quatrocentos e quarenta e dois mil reais), as transferências financeiras do tesouro municipal em R$ 2.770.500,00 (dois milhões setecentos e setenta mil e quinhentos reais) e fixa as despesas em R$ 3.212.500,00 (três milhões duzentos e doze mil e quinhentos reais).
§ 1º A receita será realizada mediante transferências financeiras do tesouro municipal, rendas, transferências de outras esferas de governo, outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

1.	Receitas Correntes	440.000,00
1.3	Receita Patrimonial	7.000,00
1.7	Transferências Correntes	433.000,00
2.	Receitas de Capital	2.000,00
2.4	Transferências de Capital	2.000,00
TOTAL:		442.000,00

Transferências Financeiras Recebidas	2.770.500,00
TOTAL GERAL:	3.212.500,00

§ 2º A despesa da entidade Fundo Municipal de Assistência Social será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e por natureza, distribuídas da seguinte forma:
I - Classificação por Função:

08	Assistência Social	3.212.500,00
TOTAL:		3.212.500,00

II - Classificação Segundo a Natureza:

Despesas Correntes	3.150.000,00
3.1.00.00.00.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais	1.658.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes	1.492.000,00
Despesas de Capital	62.500,00
4.4.00.00.00.00.00.00 – Investimentos	62.500,00
TOTAL:	3.212.500,00

Seção VI
Do Orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Camboriú
Art. 9º O orçamento da entidade Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Camboriú para o exercício de 2014 estima a receita em R$ 2.000,00 (dois mil reais), as transferências financeiras do tesouro municipal em R$ 1.123.000,00 (um milhão cento e vinte e três mil reais) e fixa as despesas em R$ 1.125.000,00 (um milhão cento e vinte e cinco mil reais).
§ 1º A receita será realizada mediante transferências financeiras do tesouro municipal, rendas e outras receitas correntes e de capital na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

1.	Receitas Correntes	2.000,00
1.3	Receita Patrimonial	1.000,00
1.9	Outras Receitas Correntes	1.000,00
TOTAL:		2.000,00

Transferências Financeiras Recebidas	1.123.000,00
TOTAL GERAL:	1.125.000,00

§ 2º A despesa da entidade Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e por natureza, distribuídas da seguinte forma:
I - Classificação por Função:

08	Assistência Social	1.125.000,00
TOTAL:		1.125.000,00

II - Classificação Segundo a Natureza:

Despesas Correntes	1.125.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes	1.125.000,00
TOTAL:	1.125.000,00

Seção VII
Do Orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Camboriú
Art. 10. O orçamento da entidade Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Camboriú para o exercício de 2014 estima a receita em R$ 4.400.000,00 (quatro milhões e quatrocentos mil reais) e fixa as despesas em R$ 4.400.000,00 (quatro milhões e quatrocentos mil reais).
§ 1º A receita será realizada mediante a arrecadação de contribuições dos encargos do ente para o regime próprio de previdência social e a arrecadação de contribuições e de rendas, na forma da legislação em vigor e discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

1.	Receitas Correntes	2.188.500,00
1.2	Receitas de Contribuições	1.848.500,00
1.3	Receita Patrimonial	320.000,00
1.9	Outras Receitas Correntes	20.000,00
7.	Receitas de Contribuições Intra-Orçamentárias	2.211.500,00
7.2	Receita de Contribuições	2.211.500,00
TOTAL:		4.400.000,00

§ 2º A despesa da entidade Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Camboriú será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e por natureza, distribuídas da seguinte forma:
I - Classificação por Função:

09	Previdência Social	2.400.000,00
99	Reserva de Contingência	2.000.000,00
TOTAL:		4.400.000,00

II - Classificação Segundo a Natureza:

Despesas Correntes	2.380.000,00
3.1.00.00.00.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais	2.001.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes	379.000,00
Despesas de Capital	20.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00 – Investimentos	20.000,00
Reserva de Contingência RPPS	2.000.000,00

7.9.00.00.00.00.00.00 – Reserva de Contingência	2.000.000,00
TOTAL:	4.400.000,00

Seção VIII
Do Orçamento do Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros de Camboriú
Art. 11. O orçamento da entidade Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros de Camboriú para o exercício de 2014 estima a receita em R$ 15.000,00 (quinze mil reais), as transferências financeiras do tesouro municipal em R$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais) e fixa as despesas em R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).
§ 1º A receita será realizada mediante transferências financeiras do tesouro municipal e rendas na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

1.	Receitas Correntes	15.000,00
1.3	Receita Patrimonial	15.000,00
TOTAL:		15.000,00

Transferências Financeiras Recebidas	185.000,00
TOTAL GERAL:	200.000,00

§ 2º A despesa da entidade FUNREBOM do Município de Camboriú será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e por natureza, distribuídas da seguinte forma:
I - Classificação por Função:

06	Segurança Publica	200.000,00
TOTAL:		200.000,00

II - Classificação Segundo a Natureza:

Despesas Correntes	100.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes	100.000,00
Despesas de Capital	100.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00 – Investimentos	100.000,00
TOTAL:	200.000,00

Seção IX
Do Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores de Camboriú
Art. 12. O orçamento da entidade Câmara Municipal de Vereadores de Camboriú para o exercício de 2014 fixa as despesas em R$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais) e as transferências financeiras do tesouro municipal em R$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais).
§ 1º A receita será realizada mediante transferências financeiras do tesouro municipal, na forma da legislação em vigor e discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

Transferências Financeiras Recebidas	3.500.000,00
TOTAL GERAL:	3.500.000,00

§ 2º A despesa da entidade Câmara Municipal de Vereadores de Camboriú será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e por natureza, distribuídas da seguinte forma:
I - Classificação por Função:

01	Legislativa	3.500.000,00
TOTAL:		3.500.000,00

II - Classificação Segundo a Natureza:

Despesas Correntes	3.200.000,00
3.1.00.00.00.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais	2.448.500,00
3.3.00.00.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes	751.500,00
Despesas de Capital	300.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00 – Investimentos	300.000,00
TOTAL:	3.500.000,00

Seção X
Do Orçamento do Fundo Municipal de Saneamento Básico
Art. 13. O orçamento da entidade Fundo Municipal de Saneamento Básico para o exercício de 2014 estima a receita em R$ 14.500.000,00 (quatorze milhões e quinhentos mil reais) e fixa as despesas em R$ 14.500.000,00 (quatorze milhões e quinhentos mil reais).
§ 1º A receita será realizada mediante arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

1.	Receitas Correntes	13.772.000,00
1.1	Receita Tributária	4.000.000,00
1.3	Receita Patrimonial	86.000,00
1.6	Receita de Serviços	9.676.000,00
1.9	Outras Receitas Correntes	10.000,00
2.	Receitas de Capital	503.000,00
2.4	Transferências de Capital	503.000,00
7.	Receitas de Contribuições Intra-Orçamentárias	225.000,00
7.6	Receita de Serviços Intra-orçamentárias	225.000,00
TOTAL:		14.500.000,00

§ 2º A despesa da entidade Fundo Municipal de Saneamento Básico será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e por natureza, distribuídas da seguinte forma:
I - Classificação por Função:

17	Saneamento	14.500.000,00
TOTAL:		14.500.000,00

II - Classificação Segundo a Natureza:

Despesas Correntes	11.716.000,00
3.1.00.00.00.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais	1.015.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes	10.701.000,00
Despesas de Capital	2.784.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00 – Investimentos	2.784.000,00
TOTAL:	14.500.000,00

Seção XI
Do Orçamento do Fundo de Melhoria da Polícia Militar de Camboriú
Art. 14. O orçamento da entidade Fundo de Melhoria da Polícia Militar de Camboriú para o exercício de 2014 estima a receita em R$ 54.500,00 (cinquenta e quatro mil e quinhentos reais), as transferências financeiras do tesouro municipal em R$ 241.000,00 (duzentos e quarenta e um mil reais) e fixa as despesas em R$ 295.500,00 (duzentos e noventa e cinco mil e quinhentos reais).
§ 1º A receita será realizada mediante transferências financeiras do tesouro municipal, rendas e outras receitas correntes, na forma da legislação em vigor e discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

1.	Receitas Correntes	54.500,00
1.1	Receita Tributária	50.000,00
1.3	Receita Patrimonial	3.500,00
1.9	Outras Receitas Correntes	1.000,00
TOTAL:		54.500,00

Transferências Financeiras Recebidas	241.000,00
TOTAL GERAL:	295.500,00

§ 2º A despesa da entidade Fundo de Melhoria da Polícia Militar de Camboriú será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e por natureza, distribuídas da seguinte forma:
I - Classificação por Função:

06	Segurança Pública	295.500,00
TOTAL:		295.500,00

II - Classificação Segundo a Natureza:

Despesas Correntes	230.500,00
3.3.00.00.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes	230.500,00
Despesas de Capital	65.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00 – Investimentos	65.000,00
TOTAL:	295.500,00

Seção XII
Do Orçamento da Fundação Municipal de Esportes
Art. 15. O orçamento da entidade Fundação Municipal de Esportes para o exercício de 2014 estima a receita em R$ 17.000,00 (dezessete mil reais), as transferências financeiras do tesouro municipal em R$ 1.456.500,00 (um milhão quatrocentos e cinquenta e seis mil e quinhentos reais) e fixa as despesas em R$ 1.473.500,00 (um milhão quatrocentos e setenta e três mil e quinhentos reais).
§ 1º A receita será realizada mediante transferências financeiras do tesouro municipal, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

1.	Receitas Correntes	16.000,00
1.3	Receita Patrimonial	6.000,00
1.9	Outras Receitas Correntes	10.000,00
2.	Receitas de Capital	1.00,00
2.4	Transferências de Capital	1.000,00
TOTAL:		17.000,00

Transferências Financeiras Recebidas	1.456.500,00
TOTAL GERAL:	1.473.500,00

§ 2º A despesa da entidade Fundação Municipal de Esportes será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e por natureza, distribuídas da seguinte forma:
I - Classificação por Função:

27	Desporto e Lazer	1.473.500,00
TOTAL:		1.473.500,00

II - Classificação Segundo a Natureza:

Despesas Correntes	1.451.000,00
3.1.00.00.00.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais	221.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes	1.230.000,00
Despesas de Capital	22.500,00
4.4.00.00.00.00.00.00 – Investimentos	22.500,00
TOTAL:	1.473.500,00

Seção XIII
Do Orçamento da Fundação Municipal de Cultura
Art. 16. O orçamento da entidade Fundação Municipal de Cultura para o exercício de 2014 estima a receita em R$ 7.000,00 (sete mil reais), as transferências financeiras do tesouro municipal em R$ 832.500,00 (oitocentos e trinta e dois mil e quinhentos reais) e fixa as despesas em R$ 839.500,00 (oitocentos e trinta e nove mil e quinhentos reais).
§ 1º A receita será realizada mediante transferências financeiras do tesouro municipal, rendas, transferências de outras esferas de governo, outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

1.	Receitas Correntes	5.000,00
1.3	Receita Patrimonial	2.000,00
1.7	Transferências Correntes	2.000,00
1.9	Outras Receitas Correntes	1.000,00
2.	Receitas de Capital	2.000,00
2.4	Transferências de Capital	2.000,00
TOTAL:		7.000,00
Transferências Financeiras Recebidas		832.500,00
TOTAL GERAL:		839.500,00

§ 2º A despesa da entidade Fundação Municipal de Cultura será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e por natureza, distribuídas da seguinte forma:
I - Classificação por Função:

13	Cultura	839.500,00
TOTAL:		839.500,00

II - Classificação Segundo a Natureza:

Despesas Correntes	807.000,00
3.1.00.00.00.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais	251.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes	556.000,00
Despesas de Capital	32.500,00
4.4.00.00.00.00.00.00 – Investimentos	32.500,00
TOTAL:	839.500,00

Seção XIV
Do Orçamento da Fundação Municipal do Meio Ambiente
Art. 17. O orçamento da entidade Fundação Municipal do Meio Ambiente para o exercício de 2014 estima a receita em R$ 7.000,00 (sete mil reais), as transferências financeiras do tesouro municipal em R$ 531.500,00 (quinhentos e trinta e um mil e quinhentos reais) e fixa as despesas em R$ 538.500,00 (quinhentos e trinta e oito mil e quinhentos reais).
§ 1º A receita será realizada mediante transferências financeiras do tesouro municipal, rendas, transferências de outras esferas de governo, outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

1.	Receitas Correntes	5.000,00
1.3	Receita Patrimonial	2.000,00
1.7	Transferências Correntes	2.000,00
1.9	Outras Receitas Correntes	1.000,00
2.	Receitas de Capital	2.000,00
2.4	Transferências de Capital	2.000,00
TOTAL:		7.000,00

Transferências Financeiras Recebidas	531.500,00
TOTAL GERAL:	538.500,00

§ 2º A despesa da entidade Fundação Municipal do Meio Ambiente será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e por natureza, distribuídas da seguinte forma:
I - Classificação por Função:

18	Gestão Ambiental	538.500,00
TOTAL:		538.500,00

II - Classificação Segundo a Natureza:

Despesas Correntes	506.000,00
3.1.00.00.00.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais	251.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes	255.000,00
Despesas de Capital	32.500,00
4.4.00.00.00.00.00.00 – Investimentos	32.500,00
TOTAL	538.500,00

CAPÍTULO V
DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Art. 18. Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos da reserva de contingência nas situações previstas no artigo 5º, inciso III, da Lei de Responsabilidade Fiscal, de acordo com o estabelecido no Demonstrativo de Riscos Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 19. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações dentro do mesmo projeto ou atividade até o limite de 40% (quarenta por cento) da receita estimada para o orçamento, com finalidade de atender insuficiências nas dotações orçamentárias em conformidade com o artigo 30 da Lei de Diretrizes Orçamentárias e incisos I, II e III do § 1º do artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março 1964.
§ 1º Para efeito de observância do limite previsto neste artigo, na aferição do saldo para abertura de créditos adicionais, serão dedutíveis, do montante fixado, os créditos abertos por excesso de arrecadação e superávit financeiro apurado em balanço exercício anterior.
§ 2º Excluem-se deste limite os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.
Art. 20. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações de pessoal e encargos sociais entre as administrações direta e indireta, sem lhes alterar o valor global, para assegurar a execução das despesas com Folha de Pagamento.
Art. 21. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operações de créditos, por antecipação da receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário financeiro do Município, observado o preceito legais aplicáveis à matéria, inclusive os mencionados nos artigos 32 e 38 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000.
Art. 22. Durante o exercício de 2014 o Poder Executivo Municipal poderá realizar operações de crédito para financiamento de programas priorizados nesta Lei, desde que autorizado por Lei específica.
Art. 23. Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da receita, ou o excesso dos previstos, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 24. Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Poder Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.
Art. 25. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os Governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou por meio de seus órgãos da administração direta ou indireta.
Art. 26. Fazem parte desta Lei os seguintes anexos:
I - Demonstrativo da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas;
II - Receitas por Categorias Econômicas;
III - Natureza da Despesa por Categorias Econômicas;
IV- Funções e Sub-funções de Governo;
V - Programa de Trabalho de Governo;
VI - Programa de Trabalho de Governo (Consolidado);
VII - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas conforme Vínculo com os Recursos;
VIII - Demonstrativo das Despesas por Órgãos e Funções;
IX - Demonstrativo da Evolução da Receita;
X - Demonstrativo da Evolução da Despesa;
XI - Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais.
Art. 27. A presente Lei vigorará durante o exercício de 2014, a partir de 1º de janeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC, Em, 18 de novembro de 2013.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina www.diariomunicipal.sc.gov.br e Registrada no Livro de Publicações

MÁRCIO DA ROSA
Secretário M. de Administração

Ata de Registro de Preços PR 21/13 - FUNDESB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrados os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 021/2013 - FUNDESB - Ata do Sistema de Registro de Preços 008/2013 - FUNDESB - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA APLICAÇÃO NO SISTEMA DE ÁGUA ONDE PROPORCIONARÁ REGULARIDADE NAS LEITURAS DE CONSUMO DE ÁGUA EVITANDO A EVASÃO DE RECEITAS, para atender a demanda da Prefeitura Municipal integrante do Município de Camboriú, pelo período de 12 (doze) meses.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, E NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.CAMBORIU.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA: 19/11/2014
1ª Publicação.

Programa de Gestão de Obras:
um sistema para ajudar quem constrói o Brasi l
www.ciga.sc.gov.br

Edital de Aplicação de Penalidade Pelo Cometimento de Infração de Trânsito Nº 194 - 1099/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 194 1099/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
AAP8800	55005768D	6920/0	23/08/2012	R$ 127,69	233
AFX8874	54622315E	6556/1	14/06/2013	R$ 191,53	230 * I
AFX8874	54622317E	5010/0	14/06/2013	R$ 574,61	162 * I
AFX8874	54622318E	5274/1	14/06/2013	R$ 191,53	175
AFX8874	54622361E	5061/0	14/06/2013	R$ 574,61	163 c/c 162 * I
AFX8874	54622362E	6637/2	14/06/2013	R$ 127,69	230 * IX
AFX8874	54622363E	6726/1	14/06/2013	R$ 127,69	230 * XVIII
AFX8874	54622364E	6599/2	14/06/2013	R$ 191,53	230 * V
AGO9726	55006786D	6599/2	22/08/2012	R$ 191,53	230 * V
AIK0752	55651768D	5274/3	11/10/2012	R$ 191,53	175
AKB1530	54456599E	6599/2	29/05/2013	R$ 191,53	230 * V
AKB1530	54456600E	5010/0	29/05/2013	R$ 574,61	162 * I
AKY7862	54623545E	6599/2	10/09/2013	R$ 191,53	230 * V
ALM9339	55652690D	5045/0	14/05/2013	R$ 191,53	162 * V
AOF4660	54455695E	6599/2	19/05/2013	R$ 191,53	230 * V
APK4801	54622064E	6599/2	08/06/2013	R$ 191,53	230 * V
BMU0442	54457430E	6599/2	10/09/2013	R$ 191,53	230 * V
DAZ6089	55652616D	7340/0	14/09/2012	R$ 85,12	252 * IV
EDP2499	54622180E	6408/0	13/08/2013	R$ 85,12	221
HMH0729	54623270E	6920/0	17/09/2013	R$ 127,69	233
ICR8940	54456553E	5010/0	26/04/2013	R$ 574,61	162 * I
ICR8940	55005794D	6599/2	26/04/2013	R$ 191,53	230 * V
IEO4070	55652970D	6920/0	27/09/2012	R$ 127,69	233
IFM8434	54457303E	6599/2	16/06/2013	R$ 191,53	230 * V
ILN8432	54457491E	6599/2	03/06/2013	R$ 191,53	230 * V
ILN8432	54457492E	6637/2	03/06/2013	R$ 127,69	230 * IX

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
ILN8432	54457493E	7340/0	03/06/2013	R$ 85,12	252 * IV
IOQ5431	54623061E	6610/2	14/08/2013	R$ 127,69	230 * VII
KGB6357	54622111E	5010/0	12/06/2013	R$ 574,61	162 * I
KGB6357	54622112E	5061/0	12/06/2013	R$ 574,61	163 c/c 162 * I
LXA6453	54455939E	6637/2	28/05/2013	R$ 127,69	230 * IX
LXA6453	54455942E	7340/0	28/05/2013	R$ 85,12	252 * IV
LXA6453	54456645E	6610/2	28/05/2013	R$ 127,69	230 * VII
LXA6453	54456646E	6408/0	28/05/2013	R$ 85,12	221
LXA6453	54456647E	6599/2	28/05/2013	R$ 191,53	230 * V
LXA6453	54456648E	5010/0	28/05/2013	R$ 574,61	162 * I
LXA6453	54456649E	5061/0	28/05/2013	R$ 574,61	163 c/c 162 * I
LXA6453	54456650E	7358/0	28/05/2013	R$ 85,12	252 * V
LXD0366	55652229D	5010/0	13/11/2012	R$ 574,61	162 * I
LXD0366	55652230D	6599/2	13/11/2012	R$ 191,53	230 * V
LXD0366	55652231D	6912/0	13/11/2012	R$ 53,20	232
LXD1437	55651244D	5010/0	24/08/2012	R$ 574,61	162 * I
LXQ2862	55651249D	6599/2	27/08/2012	R$ 191,53	230 * V
LXQ2862	55652273D	6610/2	27/08/2012	R$ 127,69	230 * VII
LXQ2862	55652274D	6912/0	27/08/2012	R$ 53,20	232
LXR8086	54456546E	7340/0	11/06/2013	R$ 85,12	252 * IV
LXR8086	54622203E	6599/2	11/06/2013	R$ 191,53	230 * V
LXR8086	54622204E	5010/0	11/06/2013	R$ 574,61	162 * I
LXR8086	54622205E	5061/0	11/06/2013	R$ 574,61	163 c/c 162 * I
LYD1163	55652916D	5010/0	07/10/2012	R$ 574,61	162 * I
LYD1163	55652917D	6599/2	07/10/2012	R$ 191,53	230 * V
LYJ8380	55654686D	6599/2	03/09/2013	R$ 191,53	230 * V
LYW3257	55653033D	6599/2	15/05/2013	R$ 191,53	230 * V
LYX9788	54457170E	5010/0	08/06/2013	R$ 574,61	162 * I
LZF8242	55651097D	6599/2	09/09/2012	R$ 191,53	230 * V
LZF8242	55651098D	5045/0	09/09/2012	R$ 191,53	162 * V
LZF8242	55651099D	6912/0	09/09/2012	R$ 53,20	232
LZH4013	55651660D	5010/0	25/07/2012	R$ 574,61	162 * I
LZK3846	55653124D	6408/0	22/11/2012	R$ 85,12	221
LZK3846	55653125D	6726/1	22/11/2012	R$ 127,69	230 * XVIII
LZX7358	55006442D	5045/0	18/10/2012	R$ 191,53	162 * V
MAA1570	55005758D	6920/0	23/08/2012	R$ 127,69	233
MAF6206	54456878E	6548/0	28/04/2013	R$ 85,12	229

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MAG0470	54622102E	5010/0	30/05/2013	R$ 574,61	162 * I
MAG0470	54622104E	6610/2	30/05/2013	R$ 127,69	230 * VII
MAG0470	54622105E	6912/0	30/05/2013	R$ 53,20	232
MAJ4717	55653226D	6556/5	22/11/2012	R$ 191,53	230 * I
MAL2880	54622741E	6920/0	08/08/2013	R$ 127,69	233
MAL5123	54456726E	6599/2	26/04/2013	R$ 191,53	230 * V
MAL6766	55006984D	6556/1	19/05/2012	R$ 191,53	230 * I
MAU5634	55654739D	6599/2	08/09/2013	R$ 191,53	230 * V
MBB1537	55651337D	5010/0	21/07/2012	R$ 574,61	162 * I
MBB1537	55651338D	6599/2	21/07/2012	R$ 191,53	230 * V
MBE7577	55652151D	6700/1	15/07/2012	R$ 127,69	230 * XVI
MBF1246	55652645D	6599/2	31/10/2012	R$ 191,53	230 * V
MBG0174	54456571E	5010/0	14/05/2013	R$ 574,61	162 * I
MBG4964	54455830E	6637/2	05/04/2013	R$ 127,69	230 * IX
MBH7320	55651762D	6599/2	21/08/2012	R$ 191,53	230 * V
MBL3408	54623356E	6610/2	01/09/2013	R$ 127,69	230 * VII
MBL3408	54623357E	6556/1	01/09/2013	R$ 191,53	230 * I
MBP2248	54623701E	6920/0	17/09/2013	R$ 127,69	233
MBU8511	54455683E	6599/2	10/05/2013	R$ 191,53	230 * V
MCH4212	55652628D	5061/0	26/09/2012	R$ 574,61	163 c/c 162 * I
MCH4212	55652629D	5010/0	26/09/2012	R$ 574,61	162 * I
MCH4212	55652630D	6599/2	26/09/2012	R$ 191,53	230 * V
MCI6655	54622345E	5010/0	14/08/2013	R$ 574,61	162 * I
MCI6655	54622349E	6700/0	14/08/2013	R$ 127,69	230 * XVI
MCI6655	54622350E	6599/2	14/08/2013	R$ 191,53	230 * V
MCI6655	54622911E	5061/0	14/08/2013	R$ 574,61	163 c/c 162 * I
MCI6655	54622912E	6610/2	14/08/2013	R$ 127,69	230 * VII
MCI6655	54622913E	6670/0	14/08/2013	R$ 127,69	230 * XIII
MCI8186	55651632D	6653/1	13/09/2012	R$ 127,69	230 * XI
MCJ7219	54623705E	6920/0	17/09/2013	R$ 127,69	233
MCK0101	54622290E	6769/1	18/06/2013	R$ 85,12	230 * XXII
MCK0101	54622291E	6637/2	18/06/2013	R$ 127,69	230 * IX
MCT4754	54456683E	5045/0	29/04/2013	R$ 191,53	162 * V
MCT6470	55005775D	5274/2	07/10/2012	R$ 191,53	175
MCZ9483	54457186E	5010/0	11/06/2013	R$ 574,61	162 * I
MDA5098	55653297D	6920/0	06/11/2012	R$ 127,69	233
MDC3269	55651983D	6920/0	06/11/2012	R$ 127,69	233

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MDE5127	54456967E	6653/1	20/05/2013	R$ 127,69	230 * XI
MDG1814	54456983E	5274/1	02/06/2013	R$ 191,53	175
MDG1814	54456984E	6653/2	02/06/2013	R$ 127,69	230 * XI
MDG1814	54456985E	6637/2	02/06/2013	R$ 127,69	230 * IX
MDK3295	54457164E	5010/0	04/06/2013	R$ 574,61	162 * I
MDK3295	54457165E	6599/2	04/06/2013	R$ 191,53	230 * V
MDK3295	54457166E	6556/4	04/06/2013	R$ 191,53	230 * I
MDO2185	55655120D	5169/1	21/09/2013	R$ 1.915,38	165
MDW6029	55651997D	6920/0	06/11/2012	R$ 127,69	233
MEA1117	54456626E	5010/0	30/05/2013	R$ 574,61	162 * I
MEA1117	54622101E	5061/0	30/05/2013	R$ 574,61	163 c/c 162 * I
MEA3806	54456989E	5010/0	09/06/2013	R$ 574,61	162 * I
MEG6430	54455692E	5010/0	15/05/2013	R$ 574,61	162 * I
MEG8969	55652160D	5010/0	02/08/2012	R$ 574,61	162 * I
MEH8898	55005028D	6599/2	20/04/2012	R$ 191,53	230 * V
MEH8898	55005029D	5010/0	20/04/2012	R$ 574,61	162 * I
MEP2274	54456113E	5282/0	06/06/2013	R$ 957,69	176 * I
MEP2274	54456114E	5010/0	06/06/2013	R$ 574,61	162 * I
MET0468	55650790D	6653/1	27/06/2012	R$ 127,69	230 * XI
MET0468	55650794D	6653/1	27/06/2012	R$ 127,69	230 * XI
MEW0132	55653677D	5010/0	13/06/2013	R$ 574,61	162 * I
MEW0132	55653678D	6912/0	13/06/2013	R$ 53,20	232
MEW2499	55651491D	6599/2	26/09/2012	R$ 191,53	230 * V
MEY5753	55650947D	5010/0	16/05/2012	R$ 574,61	162 * I
MFG0657	54622351E	7340/0	13/06/2013	R$ 85,12	252 * IV
MFG0657	54622353E	7358/0	13/06/2013	R$ 85,12	252 * V
MFH8573	55652253D	7340/0	04/08/2012	R$ 85,12	252 * IV
MFI4104	54622837E	6700/0	13/08/2013	R$ 127,69	230 * XVI
MFI6521	54456973E	5010/0	28/05/2013	R$ 574,61	162 * I
MFI6521	54456974E	6769/1	28/05/2013	R$ 85,12	230 * XXII
MFP5537	54457409E	6726/1	03/06/2013	R$ 127,69	230 * XVIII
MFP5537	55655342D	6637/2	03/06/2013	R$ 127,69	230 * IX
MFZ1431	54622106E	6599/2	10/06/2013	R$ 191,53	230 * V
MFZ1431	54622107E	6408/0	10/06/2013	R$ 85,12	221
MGH1787	55652999D	6920/0	27/09/2012	R$ 127,69	233
MGP9136	55652424D	6599/2	07/10/2012	R$ 191,53	230 * V
MGQ3918	54456911E	7340/0	15/05/2013	R$ 85,12	252 * IV

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MGQ3918	54456912E	5061/0	15/05/2013	R$ 574,61	163 c/c 162 * I
MGQ3918	54456913E	5010/0	15/05/2013	R$ 574,61	162 * I
MGQ3918	54456914E	6912/0	15/05/2013	R$ 53,20	232
MGU9013	55654815D	6599/2	18/06/2013	R$ 191,53	230 * V
MGU9013	55654816D	5010/0	18/06/2013	R$ 574,61	162 * I
MGV3357	55006439D	6599/2	17/10/2012	R$ 191,53	230 * V
MGW2668	55651594D	5010/0	20/10/2012	R$ 574,61	162 * I
MGZ9054	54456948E	5010/0	21/05/2013	R$ 574,61	162 * I
MGZ9054	54456949E	5061/0	21/05/2013	R$ 574,61	163 c/c 162 * I
MGZ9054	54456950E	6637/2	21/05/2013	R$ 127,69	230 * IX
MHD1439	55652342D	5010/0	27/10/2012	R$ 574,61	162 * I
MHG3953	54455280E	5010/0	01/03/2013	R$ 574,61	162 * I
MHG3953	54455281E	5061/0	01/03/2013	R$ 574,61	163 c/c 162 * I
MHH5756	54456572E	5010/0	14/05/2013	R$ 574,61	162 * I
MHH5756	54456573E	6599/2	14/05/2013	R$ 191,53	230 * V
MHI2237	54457016E	6637/2	27/04/2013	R$ 127,69	230 * IX
MHJ6198	54622259E	6912/0	10/06/2013	R$ 53,20	232
MHJ6198	54622260E	5010/0	10/06/2013	R$ 574,61	162 * I
MHK0366	54457429E	6637/2	09/09/2013	R$ 127,69	230 * IX
MHN5790	54456994E	5010/0	13/06/2013	R$ 574,61	162 * I
MHN5790	54456995E	6637/2	13/06/2013	R$ 127,69	230 * IX
MHN5790	54456996E	6912/0	13/06/2013	R$ 53,20	232
MHP6478	54457411E	5061/0	06/06/2013	R$ 574,61	163 c/c 162 * I
MHP6478	54457412E	5010/0	06/06/2013	R$ 574,61	162 * I
MHP6478	55655230D	5010/0	04/06/2013	R$ 574,61	162 * I
MHP6478	55655347D	6637/2	06/06/2013	R$ 127,69	230 * IX
MHR3712	54622110E	7340/0	12/06/2013	R$ 85,12	252 * IV
MHT9140	54457480E	6912/0	20/05/2013	R$ 53,20	232
MHT9140	54457481E	6599/2	20/05/2013	R$ 191,53	230 * V
MHT9140	54457482E	5061/0	20/05/2013	R$ 574,61	163 c/c 162 * I
MHT9140	54457483E	5010/0	20/05/2013	R$ 574,61	162 * I
MHT9802	55652425D	6912/0	14/10/2012	R$ 53,20	232
MHT9802	55652426D	6610/2	14/10/2012	R$ 127,69	230 * VII
MIF2775	54623332E	6920/0	05/09/2013	R$ 127,69	233
MIF5003	55651561D	6653/1	26/05/2012	R$ 127,69	230 * XI
MIF5043	55652423D	6599/2	07/10/2012	R$ 191,53	230 * V
MIM7852	54456328E	6599/2	17/05/2013	R$ 191,53	230 * V

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MIN5435	55652202D	5045/0	09/08/2012	R$ 191,53	162 * V
MIN5435	55652202D	6599/2	09/08/2012	R$ 191,53	230 * V
MIN5435	55652202D	6912/0	09/08/2012	R$ 53,20	232
MIN7457	55651246D	5010/0	24/08/2012	R$ 574,61	162 * I
MIO0613	55651124D	6912/0	28/04/2012	R$ 53,20	232
MIO0613	55651125D	6556/1	28/04/2012	R$ 191,53	230 * I
MIP9479	54455606E	6599/2	07/03/2013	R$ 191,53	230 * V
MIQ3432	55652566D	6653/2	01/09/2012	R$ 127,69	230 * XI
MIU1678	55652696D	6599/2	11/06/2013	R$ 191,53	230 * V
MIV1257	54456992E	5010/0	10/06/2013	R$ 574,61	162 * I
MIV1257	54456993E	5061/0	10/06/2013	R$ 574,61	163 c/c 162 * I
MIV2177	54457319E	5045/0	12/08/2013	R$ 191,53	162 * V
MIW4477	54622202E	6610/2	10/06/2013	R$ 127,69	230 * VII
MIX9522	54457283E	6599/2	07/06/2013	R$ 191,53	230 * V
MIX9522	54457284E	6912/0	07/06/2013	R$ 53,20	232
MJF6218	54456413E	6653/2	11/05/2013	R$ 127,69	230 * XI
MJN6747	54457094E	7340/0	14/05/2013	R$ 85,12	252 * IV
MRF5297	54622201E	6610/2	07/06/2013	R$ 127,69	230 * VII
MRF5297	55653043D	5010/0	26/05/2013	R$ 574,61	162 * I
MRF5297	55653045D	6912/0	26/05/2013	R$ 53,20	232
MRF5297	55653046D	6653/1	26/05/2013	R$ 127,69	230 * XI
MRF5297	55653047D	5274/1	26/05/2013	R$ 191,53	175
NFB5504	55006450D	6599/2	27/10/2012	R$ 191,53	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAMBORIU/SC, 18 DE NOVEMBRO DE 2013

RODRIGO CORONHA

DELEGADO DE POLICIA

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Campo Alegre

Prefeitura

Decreto N° 8.032 de 19 de Novembro de 2013

Gabinete do Prefeito
DECRETO N° 8.032 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2013
HOMOLOGA RESOLUÇÕES DO CONSELHO CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais em especial o Artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal; Decreta:

Art.1°) Homologar as Resoluções do CMDCA - Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente de nº 11 e 12 anexas, partes integrantes deste Decreto.

Art.2°) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 19 de novembro de 2013.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 19/11/2013

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

RESOLUÇÃO Nº 11/2013
DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO EDITAL PARA PROJETOS A SEREM FINANCIADOS PELO FIA - FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal n° 8.069/90, na Lei Municipal nº 3.425/2008 que Dispõe sobre as Políticas Públicas dos Direitos da Criança e do Adolescente, no Decreto nº 7.804/2013 de nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO: Que o Estatuto dos Direitos da Criança e do Adolescente, Lei Federal nº 8.069/90;

CONSIDERANDO: Que a Lei Municipal nº 3.425/2008, Dispõe sobre o FIA, CMDCA e outros;

CONSIDERANDO: Que o Decreto Municipal nº 7.804/2013, Dispõe sobre a Nomeação dos Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

RESOLVE:
Art.1° - Aprovar o Edital para Projetos na área da Infância e Adolescência a serem financiados pelo FIA - Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, para o Biênio de 2013/2014, com o seguinte conteúdo, parte integrante desta Resolução:

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Alegre/SC, 12 de novembro de 2013.
EDITHE MARICLER VIRMOND
Presidente do CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Registrada e publicada a presente Resolução aos doze dias do Mês de novembro do ano de dois mil e treze.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
LEI MUNICIPAL Nº 3.425/2008

EDITAL Nº 001/2013/CMDCA

ABRE INSCRIÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DE PROJETOS QUE PODERÃO SER FINANCIADOS PELO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FIA, À ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS E PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS DE ATENDIMENTO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, representado pela sua Presidente, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº 3.425/2008, com base na deliberação da Plenária Ordinária do CMDCA, ocorrida aos 12 de novembro de 2013, resolve tornar público o presente Edital, declarando que estão abertas as inscrições para o processo seletivo de projetos de entidades não governamentais e programas governamentais, de atendimento a crianças e adolescentes visando captar recursos junto ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA, de acordo com as regras e normas previstas neste Edital.

CAPÍTULO I - DOS OBJETIVOS

Art. 1º. Objetivo Geral - Tornar público os procedimentos e critérios necessários, para a apresentação de projetos que poderão ser financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA, a entidades registradas e com atestado de funcionamento vigente junto ao CMDCA, buscando qualificar e potencializar os serviços para a promoção da rede de atendimento à criança e adolescente de Campo Alegre, e chancelar projetos com recursos dedutíveis do Imposto de Renda ou doações de pessoas físicas e jurídicas.

CAPÍTULO II - DOS CRITÉRIOS E CONDIÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS

Art. 2º. Para inscreverem projetos a serem financiados com recursos do FIA, as entidades não governamentais e programas governamentais deverão estar com o atestado de funcionamento vigente junto ao CMDCA.

Art. 3º. Os projetos inscritos, deverão atender crianças e ou adolescentes e estarem em conformidade com a legislação vigente, em especial a Lei Federal 8.096/2010 (ECA), Lei Municipal nº 3.425/2008 e Resolução n°137/2010/CONANDA, prevendo aplicação dos recursos do FIA, de acordo com os seguintes requisitos:

I. desenvolvimento de programas e serviços complementares ou inovadores, por tempo determinado, voltados à política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
II. acolhimento, sob a forma de guarda, de criança e de adolescente, órfão ou abandonado, na norma do disposto no art. 227, § 3º, VI, da Constituição Federal e do art. 260, § 2º da Lei n°8.069, de 1990, observadas as diretrizes do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária;

III. programas e projetos de pesquisa, de estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

IV. programas e projetos de capacitação e formação profissional continuada dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;

V. desenvolvimento de programas e projetos de campanhas educativas, publicações, divulgação as ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente; e

VI. ações de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente.

Parágrafo único: os projetos aprovados poderão ser co-financiados por no máximo 03 (zero três) anos consecutivos.

CAPÍTULO III - DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

Art.4º. A inscrição dos projetos, será efetuada mediante apresentação dos seguintes documentos:

I. Programas governamentais
a) Requerimento (Anexo I);
b) Plano de Aplicação (Anexo II);
c) Declaração (Anexo III);
d) Manifestação do Concedente (Anexo IV);
e) Declaração de Compromisso (Anexo V);
f) Habilitação (Anexo VI).

II. Entidades não governamentais
a) Requerimento (anexo I);
b) Plano de Aplicação (anexo II);
c) Declaração (anexo III);
d) Manifestação do Concedente (anexo IV);
e) Declaração de Compromisso (Anexo V);
f) Habilitação (Anexo VI).
g) CNPJ/MF atualizado para as entidades;
h) Certidão Negativa de Tributos Municipal (Original);
i) Certidão Negativa do INSS (Original); site: Receita Federal;
j) Certidão Negativa do FGTS (Original); site: Caixa Econômica Federal;
k) Certidão Negativa de Tributos Federais (Original); site Receita Federal;
l) Certidão Negativa de Tributos Estaduais - Fisco (Original) site: sef.sc.gov.br;
m) Certidão Negativa de Tributos Estaduais - Convênios (Original); site: sef.sc.gov.br;
n) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Original); site: tst.jus.br;
o) Declaração emitida pela entidade de que não mantêm convênio com os governos Municipal, Estadual e Federal, quando for o caso.

§1º. Os projetos que não apresentarem rigorosamente os documentos válidos, elencados neste artigo serão inabilitados.

§2. Para celebração do convênio as documentações exigidas deverão estar em período de vigência.

§3º. Os projetos apresentados e seus anexos não serão devolvidos, independentemente qual seja o resultado.

§4º. A descrição do projeto (alíneas c) deverá ser entregue em cópia FÍSICA DIGITADA devidamente identificada e assinada pelo responsável legal pelo programa governamental ou entidade não governamental.

§5º. Os documentos deverão ser protocolados em envelope fechado identificado conforme modelo
abaixo:

EDITAL 001/2013/CMDCA

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

PARA ANÁLISE DE PROJETOS

PROPONENTE: " _____"

Nome do Projeto: " _____"

Art.5º. Caso o projeto apresentado pelo proponente exigir a elaboração e execução de projetos técnicos, este(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo respectivo responsável (Engenheiro, Arquiteto, Nutricionista, Fonoaudiólogo, entre outros).

Art.6º. Os projetos que prevêem aquisição de bens materiais, mão de obra, transportes (equipamentos de informática, eletrônicos, eletrodomésticos, eletro portáteis, instrumentos musicais, móveis, veículos, entre outros), deverão ser apresentados, no mínimo 03 (zero três) orçamentos com as mesmas especificações, exceto no caso em que houver apenas um fornecedor ou fabricante. Neste caso a entidade deverá apresentar justificativa.

CAPÍTULO IV - CALENDÁRIO OFICIAL

Art.7º. O calendário oficial obedecerá as seguintes etapas:

I. Publicação Oficial do Edital até 20/11/2013;
II. Local da inscrição dos Projetos: No Serviço de Protocolo da Prefeitura Municipal de Campo Alegre, sito na Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro - Anexo ao Prédio Sede;
III. Prazo de entrega dos Projetos a serem submetidos pela plenária do CMDCA será até 05 de dezembro de 2013;
IV. Publicação dos resultados: ocorrerá até o 5º dia útil, após a deliberação pela plenária do CMDCA, através de Resolução que: DISPORÁ SOBRE O DEFERIMENTO OU INDEFERIMENTO DO PROJETO;
V. Prazo para às entidades não governamentais e programas governamentais retirarem o resultado no setor de Serviço de Protocolo da Prefeitura Municipal de Campo Alegre, sito na Rua Cel. Bueno Franco, nº 292 - Anexo: até 10 (dez) dias após a publicação do resultado;
VI. Prazo para recurso às entidades não governamentais e programas governamentais: protocolar o recurso em até 10 (dez) dias no Serviço de Protocolo da Prefeitura Municipal de Campo Alegre, sito na Rua Cel. Bueno Franco, nº 292 - Centro, Anexo do Prédio Sede, após a retirada do resultado.

CAPÍTULO V - DOS CRITÉRIOS MÍNIMOS DE ANÁLISE

Art.8º. Os projetos apresentados serão analisados com base nos seguintes critérios:

I. Consonância do projeto com a legislação e normativas vigentes relacionadas à criança e ao adolescente;
II. Mérito (intencionalidade do projeto);
III. Relevância do projeto em relação a ações que promovam a garantia do acesso aos direitos Fundamentais;
IV. Impacto social (transformações a que se propõe realizar);
V. Demonstrar capacidade técnica e administrativa para executar o projeto de acordo com o Anexo VI. Comprovação de que a

entidade ou programa disponha de condições técnicas, administrativas;
legais e físicas para consecução do objeto do Plano de Trabalho e que atendam aos requisitos legais inerentes à celebração de todo e qualquer convênio com a Administração Pública;
VII. Não apresentar vício de origem (Projetos apresentados por Conselhos Tutelares ou por órgãos
governamentais em nome de entidades não governamentais).

Parágrafo único - A (o) proponente, cujo projeto visa a aquisição de bens materiais (equipamentos de informática, eletrônicos, eletrodomésticos, eletro portáteis, instrumentos musicais, móveis, veículos, entre outros), que não garanta e mantenha a continuidade do projeto, esses materiais/equipamentos em perfeitas condições de uso, poderão ser alocados em programas/projetos/serviços não governamentais ou governamentais que prevejam a utilização desses, sendo informada a transferência ao CMDCA.

CAPÍTULO VI - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art.9º. Os recursos para o financiamento dos projetos selecionados são oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA.

Art.10. O repasse de recursos será condicionado à apresentação de documentos referidos no Art. 4º, 5º e 6º deste edital.

Art.11. Os recursos poderão ser liberados, na ordem de até 100% (cem por cento) do solicitado, considerando a disponibilidade financeira no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA e as mesmas normas gerais que regem a execução orçamentária da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Art.12. Para este edital, poderá ser financiado até 03 (zero três) Projetos por Entidade não Governamental ou Programa Governamental.

CAPÍTULO VII - DAS DESPESAS VEDADAS

Art.13. É vedado aos projetos apresentados a utilização de recursos para:

a) custos referentes à administração (taxa de administração, aluguel de imóvel, gerência, coordenação, contabilidade, luz, água, telefone e IPTU);
b) gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração a integrantes da diretoria da instituição e técnicos já vinculados a esta, anteriormente ao início do projeto, ou a servidores públicos federal, estadual ou municipal integrantes da administração direta ou indireta (ativos, inativos ou licenciados);
c) pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive aquelas decorrentes de pagamento ou recolhimento fora do prazo;
d) utilização dos recursos em finalidade diversa aquela estabelecida no projeto;
e) realização de despesas com publicidades, informativos das quais constem nomes, símbolos ou
imagens que caracterizem promoção pessoal de dirigentes e técnicos da entidade, de autoridades
e/ou servidores públicos;
f) pagamento de salário, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar;
g) financiamento de ações relacionadas as políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado, e que disponham de recurso específico, nos termos definidos pela legislação pertinente;
h) investimentos em aquisição, construção, reforma, manutenção e/ou aluguel de imóveis públicos ou privados, ainda que de uso exclusivo da política da infância e da adolescência, exceto em situações emergenciais ou de calamidade pública previstas em lei.

CAPÍTULO VIII - DA COMISSÃO DE ANÁLISE

Art.14. A avaliação dos projetos inscritos será realizada pela Comissão de Análise de Projetos, constituída pelo CMDCA - do Município de Campo Alegre/SC., a qual, submeterá seu parecer à apreciação e deliberação da Plenária do Conselho, que referendará os projetos a serem atendidos e os publicizará através do sítio eletrônico (http://campoalegre.sc.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios - DOM.
.
Parágrafo único. O resultado do processo também será disponibilizado no Serviço de Protocolo da Prefeitura Municipal de Campo Alegre/SC.

Art.15. O Conselheiro Titular ou Suplente, representante de entidade e/ou programa que inscrever projeto, não poderá participar da análise e votação do mesmo.

Art.16. A Comissão terá 30 (trinta) dias, após o recebimento do projeto, para emitir parecer à apreciação da Plenária do Conselho do CMDCA.

CAPÍTULO IX - DA METODOLOGIA DE ANÁLISE DOS PROJETOS

Art.17. As propostas serão avaliadas pela Comissão de Análise de Projetos, em quatro fases distintas:

I. HABILITAÇÃO: consiste no estrito cumprimento, em especial aos artigos. 4º, 5º e 6º do presente edital.

II. AVALIAÇÃO: os projetos serão avaliados pela Comissão que, se necessário, convocará representante do proponente do projeto para prestar esclarecimentos, realizará visitas in loco para avaliação/constatação, assim como, poderá recorrer a quaisquer instâncias externas que julgar necessário, solicitando esclarecimentos e/ou pareceres técnicos para subsidiar a decisão.

III. SELEÇÃO: A seleção das propostas aptas a receber financiamento do FIA.

IV. CLASSIFICAÇÃO: encaminhamento dos pareceres para apreciação da plenária do CMDCA e
posterior publicização, através de Resolução.

§1º. Se necessário a comissão poderá solicitar alteração/adequação do Plano de Trabalho.

§2º. A avaliação da execução dos projetos anteriormente aprovados pelo CMDCA (quando for o caso), será considerada na apreciação dos projetos apresentados pelos proponentes.

CAPÍTULO X - DO PERÍODO PARA REPASSE DOS RECURSOS DISPONIBILIZADOS

Art.18. O prazo para que a entidade não-governamental proponente, possui para providenciar a documentação necessária para celebração do convênio junto a Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Campo Alegre/SC., será de 30 (trinta) dias úteis, a contar da divulgação oficial do resultado.

Art.19. O prazo para que os responsáveis pelos programas governamentais, procedam a solicitação da suplementação dos itens de despesa, determinados na Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA para que efetivem os investimentos propostos no projeto será de 20 (vinte) dias, a contar da divulgação oficial do resultado.

CAPÍTULO XI - DO PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art.20. A prestação de contas relativa aos Recursos recebidos através do FIA - Fundo da Infância e Adolescência oriundos deste Edital para com as entidades Governamentais e Não Governamentais, deverão obedecer a Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, nº TC-14/2012 de 13 de junho de 2012, a qual poderá ser obtida através do site: http://www.tce.sc.gov.br/web/legislacao/instrucoes/2012, também as normas estabelecidas pelo Serviço de Contabilidade e Controle Interno do Município de Campo Alegre/SC., deste Edital e demais legislações pertinentes, no âmbito do Governo do Município de Campo Alegre/SC.

Art.21. A data inicial para aplicação dos recursos recebidos deverá ser posterior a data da liberação do recurso.

Art.22. Os documentos a serem preenchidos para a prestação de contas ao CMDCA, serão os ANEXOS, aqueles requisitados para o Recebimento de Contribuição, estabelecidos pelo Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC, em consonância a legislação vigente.

Parágrafo único: Para pagamento de funcionário, deverá anexar o recolhimento de FGTS, INSS e IR, com a prestação de contas a que se refere o artigo, deverá ser encaminhada ao CMDCA ao término do repasse da última parcela, que será submetida a apreciação da Comissão de Análise de Projetos que emitirá parecer a ser deliberado pela plenária do CMDCA, atestando conformidade ou não, através de Resolução.

Art.23. A entidade não governamental e/ou programa governamental que não apresentar prestação de contas e/ou investir o recurso em desconformidade com o projeto apresentado e aprovado pelo CMDCA, estará sujeita a devolução da totalidade do recurso recebido.

Art.24. Os proponentes dos projetos contemplados com recursos do FIA, deverão participar de ações de socialização dos resultados dos projetos financiados no ano corrente, em conformidade com deliberação do CMDCA (audiências públicas, plenárias extraordinárias, plenárias ampliadas entre outros eventos).

CAPÍTULO XII - DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art.25. A entidade não governamental e/ou programa governamental que não iniciar seu projeto no cronograma previsto, sem justificativa aprovada pelo CMDCA, perderá o financiamento.

Art.26. As entidades não governamentais e/ou programas governamentais que obtiveram projetos aprovados pelo CMDCA, estão obrigados a divulgar de forma clara e objetiva, através da imprensa falada e escrita, placas, impressos, folders, reuniões, em eventos, apresentações entre outros, que o financiamento do projeto é feito através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA, divulgando a logomarca do Fundo e do CMDCA como parceiro e co-financiador.

Art.27. Ao inscrever projetos a entidade não governamental e/ou programa governamental, automaticamente concorda com a utilização gratuita, pelo CMDCA, de seu nome, voz, imagem e trabalho escrito para divulgação em qualquer meio de comunicação, independente de qual seja sua forma.

Art.28. O ato de inscrição implica na plena concordância dos termos deste Edital.

Art.29. Será anulado e/ou interrompido o repasse do recurso referente ao projeto aprovado, caso o (a) proponente tiver indeferida a renovação, cassado ou suspenso o seu registro ou o atestado de funcionamento junto ao CMDCA.

Art.30. À plenária do CMDCA caberá a ordem de classificação dos projetos e a liberação dos recursos, em conformidade com a disponibilidade financeira do FIA, sendo considerada especialmente, a relevância do projeto para a comunidade local, bem como, para os beneficiários deste e dos demais itens de avaliação técnica constantes no presente Edital.

Art.31. Toda a legislação vigente pertinente a este edital e demais informações poderão ser obtidas no portal da Prefeitura de Campo Alegre/SC., no sítio eletrônico: www.campoalegre.sc.gov.br e através de e-mail no seguinte endereço: cmdca@campoalegre.sc.gov.br.

Art.32. Integram o presente Edital os Anexos I, II, III, IV, V e VI.

Art.33. Este Edital entra em vigor na data da sua publicação, podendo ser revogado em partes ou em sua totalidade, a qualquer tempo.

Campo Alegre/SC, 12 de novembro de 2013.
EDITHE MARICLER VIRMOND
Presidente do CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Do Município de Campo Alegre/SC.

ANEXO I

REQUERIMENTO

REQUERENTE
Entidade: Nº Registro no Conselho Assistência Social
Endereço:
Município:
Bairro:

E-mail
Telefone:

Estado:
CEP:
Celular:

CNPJ/CPF
Inscrição Municipal
ESPECIFICAÇÃO DE PEDIDO

JUSTIFICATIVA DO PEDIDO

NOME:
CARGO JUNTO A ENTIDADE:

CPF/MF:
MUNICIPIO:
DATA:

Observação: Se Procurador,
anexar Procuração emitida em Cartório:

ASSINATURA
_____

ANEXO II

PLANO DE APLICAÇÃO

Entidade Recebedora:

Nome do Responsável:
Título do Projeto:

Finalidade:

Item Especificação (unidade, quantidade, etc.) Valor R$

Soma R$
TOTAL R$
Obs. 1ª via - Processo de solicitação - 2ª via - arquivo da Entidade para controle do Projeto.

Campo Alegre/SC, _____/ _____/2013.
_____
Assinatura do Presidente

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Na qualidade de representantes legais da _____ _____,
estabelecida a Rua _____ _____ nº _____, Bairro: _____, Cidade: _____, CEP: _____/SC, Inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ _____.
Declaro para os devidos fins que nos comprometemos em receber, aplicar e prestar contas dos recursos que nos forem concedidos pelo FIA - Fundo da Infância e Adolescência, do Município de Campo Alegre/SC, na forma de Contribuição no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados do recebimento, mas nunca excedendo o último dia do exercício.
Para maior clareza, firmamos o presente,
Campo Alegre/SC, _____ de _____ de 2013.

Presidente: _____

Assinatura com firma reconhecida

RG nº: _____ CPF/MF nº: _____

Tesoureiro: _____

Assinatura com firma reconhecida

RG nº: _____ CPF/MF nº: _____

ANEXO IV

MANIFESTAÇÃO DO CONCEDENTE

PARECER DA PLENÁRIA DO CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:

DEFERIDO ( ) INDEFERIDO ( )

Campo Alegre/SC, ____/ ____/2013.
_____
Presidente - CMDCA

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO

Eu, _____, portador do RG: _____ e CPF/MF: _____, residente na Rua/Av. _____, nº _____, Município de _____ _____ Estado de _____,
Representante legal da Entidade _____ _____ venho por meio deste declarar, que estou de acordo com o Edital nº 01-2013 do CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme os: "Art.26. As entidades não governamentais e/ou programas governamentais que obtiveram projetos aprovados pelo CMDCA, estão obrigados a divulgar de forma clara e objetiva, através da imprensa falada e escrita, placas, impressos, folders, reuniões, em eventos, apresentações entre outros, que o financiamento do projeto é feito através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA, divulgando a logomarca do Fundo e do CMDCA como parceiro e co-financiador., e Art.27. Ao inscrever projetos a entidade não governamental e/ou programa governamental, automaticamente concorda com a utilização gratuita, pelo CMDCA, de seu nome, voz, imagem e trabalho escrito para divulgação em qualquer meio de comunicação, independente de qual seja sua forma." Ratifico serem verdadeiras as informações acima prestadas.

Campo Alegre/SC, ____ de _____ de 2013.
_____
Assinatura

ANEXO VI

HABILITAÇÃO

I Solicitação ao Presidente do CMDCA - Conselho Municipal de Direito da Criança e do Adolescente;
II Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas; Receita Federal do Brasil - www.receita.fazenda.gov.br (entrar em pessoa jurídica e situação cadastral).
III Comprovante de endereço da entidade e do seu representante legal;
IV Cópia autenticada do RG e do CPF/MF do presidente da entidade ou do ocupante de cargo equivalente;
V Cópia do Estatuto e de suas alterações, devidamente registrados no Cartório competente;
VI Cópia autenticada da ata da última assembleia que elegeu o corpo dirigente da Entidade, registrada no Cartório competente;
VII Cópia do alvará de funcionamento fornecido junto a Prefeitura Municipal;
VIII Atestado de funcionamento fornecido por autoridade competente = Prefeito Municipal; Presidente da Câmara Municipal; Delegado da Polícia Civil ou Comandante da Polícia Militar;
IX Comprovante de abertura de conta corrente vinculada ao projeto em Banco Oficial;
X Cópia da Lei Municipal de Declaração de Utilidade Pública;
XI Certidão Negativa de Débitos - CND ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa - CPD-EN emitido pela Previdência Social http://www.dataprev.gov.br/servicos/cnd1.htm ;
XII Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF; - https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp ;

XIII Certidão Negativa de Débitos Estaduais, obtida no sítio eletrônico
http://www.sef.sc.gov.br ;

XIV Certidão Negativa de débitos municipais a qual poderá ser obtida no Serviço de Tributação junto a Prefeitura Municipal;
XV Relatório de atividades desenvolvidas nos últimos doze meses;
XVI Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do art. 29, inciso V, da Lei 8.666/93, quando envolver o pagamento de pessoal com os recursos pretendidos.

Campo Alegre/SC, _____/ _____/2013.

RESOLUÇÃO Nº 12/2013
DISPÕE SOBRE CANCELAMENTO DO 1º FÓRUM DA FAMÍLIA NO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal n° 8.069/90, na Lei Municipal nº 3.425/2008, que Dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no Decreto nº 5.528/2009 de nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e reunião ordinária no dia 12 de novembro de 2013;

RESOLVE:
Art.1° - Cancelar o 1º Fórum da Família NO Município de Campo Alegre/SC. em parceria com o IDI - Instituto de Desenvolvimento Integral, de São Bento do Sul/SC, conforme segue:

Art.2° - Por alteração de cronograma de datas; por retardo na confecção de material de divulgação;

Art.3º - Re-agendar o Fórum para a primeira semana do mês de abril de 2014.

Art.4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Alegre/SC, 12 de novembro de 2013.
EDITHE MARICLER VIRMOND
Presidente do CMDCA
Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente

Registrada e Publicada a presente Resolução aos doze dias do mês de novembro de dois mil e treze.

Resolução Nº 11/2013

RESOLUÇÃO Nº 11/2013
DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO EDITAL PARA PROJETOS A SEREM FINANCIADOS PELO FIA - FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal n° 8.069/90, na Lei Municipal nº 3.425/2008 que Dispõe sobre as Políticas Públicas dos Direitos da Criança e do Adolescente, no Decreto nº 7.804/2013 de nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO: Que o Estatuto dos Direitos da Criança e do Adolescente, Lei Federal nº 8.069/90;

CONSIDERANDO: Que a Lei Municipal nº 3.425/2008, Dispõe sobre o FIA, CMDCA e outros;

CONSIDERANDO: Que o Decreto Municipal nº 7.804/2013, Dispõe sobre a Nomeação dos Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

RESOLVE:
Art.1° - Aprovar o Edital para Projetos na área da Infância e Adolescência a serem financiados pelo FIA - Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, para o Biênio de 2013/2014, com o seguinte conteúdo, parte integrante desta Resolução:

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Alegre/SC, 12 de novembro de 2013.
EDITHE MARICLER VIRMOND
Presidente do CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Registrada e publicada a presente Resolução aos doze dias do Mês de novembro do ano de dois mil e treze.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
LEI MUNICIPAL Nº 3.425/2008

EDITAL Nº 001/2013/CMDCA

ABRE INSCRIÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DE PROJETOS QUE PODERÃO SER FINANCIADOS PELO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FIA, À ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS E PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS DE ATENDIMENTO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, representado pela sua Presidente, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº 3.425/2008, com base na deliberação da Plenária Ordinária do CMDCA, ocorrida aos 12 de novembro de 2013, resolve tornar público o presente Edital, declarando que estão abertas as inscrições para o processo seletivo de projetos de entidades não governamentais e programas governamentais, de atendimento a crianças e adolescentes visando captar recursos junto ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA, de acordo com as regras e normas previstas neste Edital.

CAPÍTULO I - DOS OBJETIVOS

Art. 1º. Objetivo Geral - Tornar público os procedimentos e critérios necessários, para a apresentação de projetos que poderão ser financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA, a entidades registradas e com atestado de funcionamento vigente junto ao CMDCA, buscando qualificar e potencializar os serviços para a promoção da rede de atendimento à criança e adolescente de Campo Alegre, e chancelar projetos com recursos dedutíveis do Imposto de Renda ou doações de pessoas físicas e jurídicas.

CAPÍTULO II - DOS CRITÉRIOS E CONDIÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS

Art. 2º. Para inscreverem projetos a serem financiados com recursos do FIA, as entidades não governamentais e programas governamentais deverão estar com o atestado de funcionamento vigente junto ao CMDCA.

Art. 3º. Os projetos inscritos, deverão atender crianças e ou adolescentes e estarem em conformidade com a legislação vigente, em especial a Lei Federal 8.096/2010 (ECA), Lei Municipal nº 3.425/2008 e Resolução n°137/2010/CONANDA, prevendo aplicação dos recursos do FIA, de acordo com os seguintes requisitos:

I. desenvolvimento de programas e serviços complementares ou inovadores, por tempo determinado, voltados à política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
II. acolhimento, sob a forma de guarda, de criança e de adolescente, órfão ou abandonado, na norma do disposto no art. 227, § 3º, VI, da Constituição Federal e do art. 260, § 2º da Lei n°8.069, de 1990, observadas as diretrizes do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária;

III. programas e projetos de pesquisa, de estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

IV. programas e projetos de capacitação e formação profissional continuada dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;

V. desenvolvimento de programas e projetos de campanhas educativas, publicações, divulgação as ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente; e

VI. ações de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente.

Parágrafo único: os projetos aprovados poderão ser co-financiados por no máximo 03 (zero três) anos consecutivos.

CAPÍTULO III - DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

Art.4º. A inscrição dos projetos, será efetuada mediante apresentação dos seguintes documentos:

I. Programas governamentais
a) Requerimento (Anexo I);
b) Plano de Aplicação (Anexo II);
c) Declaração (Anexo III);
d) Manifestação do Concedente (Anexo IV);
e) Declaração de Compromisso (Anexo V);
f) Habilitação (Anexo VI).

II. Entidades não governamentais
a) Requerimento (anexo I);
b) Plano de Aplicação (anexo II);
c) Declaração (anexo III);
d) Manifestação do Concedente (anexo IV);
e) Declaração de Compromisso (Anexo V);
f) Habilitação (Anexo VI).
g) CNPJ/MF atualizado para as entidades;
h) Certidão Negativa de Tributos Municipal (Original);
i) Certidão Negativa do INSS (Original); site: Receita Federal;
j) Certidão Negativa do FGTS (Original); site: Caixa Econômica Federal;
k) Certidão Negativa de Tributos Federais (Original); site Receita Federal;
l) Certidão Negativa de Tributos Estaduais - Fisco (Original) site: sef.sc.gov.br;
m) Certidão Negativa de Tributos Estaduais - Convênios (Original); site: sef.sc.gov.br;
n) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Original); site: tst.jus.br;
o) Declaração emitida pela entidade de que não mantêm convênio com os governos Municipal, Estadual e Federal, quando for o caso.

§1º. Os projetos que não apresentarem rigorosamente os documentos válidos, elencados neste artigo serão inabilitados.

§2. Para celebração do convênio as documentações exigidas deverão estar em período de vigência.

§3º. Os projetos apresentados e seus anexos não serão devolvidos, independentemente qual seja o resultado.

§4º. A descrição do projeto (alíneas c) deverá ser entregue em cópia FÍSICA DIGITADA devidamente identificada e assinada pelo responsável legal pelo programa governamental ou entidade não governamental.

§5º. Os documentos deverão ser protocolados em envelope fechado identificado conforme modelo
abaixo:

EDITAL 001/2013/CMDCA

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

PARA ANÁLISE DE PROJETOS

PROPONENTE: "_____"

Nome do Projeto: " _____"

Art.5º. Caso o projeto apresentado pelo proponente exigir a elaboração e execução de projetos técnicos, este(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo respectivo responsável (Engenheiro, Arquiteto, Nutricionista, Fonoaudiólogo, entre outros).

Art.6º. Os projetos que prevêem aquisição de bens materiais, mão de obra, transportes (equipamentos de informática, eletrônicos, eletrodomésticos, eletro portáteis, instrumentos musicais, móveis, veículos, entre outros), deverão ser apresentados, no mínimo 3(três) orçamentos com as mesmas especificações, exceto no caso em que houver apenas um fornecedor ou fabricante. Neste caso a entidade deverá apresentar justificativa.

CAPÍTULO IV - CALENDÁRIO OFICIAL

Art.7º. O calendário oficial obedecerá as seguintes etapas:

I. Publicação Oficial do Edital até 20/11/2013;
II. Local da inscrição dos Projetos: No Serviço de Protocolo da Prefeitura Municipal de Campo Alegre, sito na Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro - Anexo ao Prédio Sede;
III. Prazo de entrega dos Projetos a serem submetidos pela plenária do CMDCA será até 05 de dezembro de 2013;
IV. Publicação dos resultados: ocorrerá até o 5º dia útil, após a deliberação pela plenária do CMDCA, através de Resolução que: DISPORÁ SOBRE O DEFERIMENTO OU INDEFERIMENTO DO PROJETO;
V. Prazo para às entidades não governamentais e programas governamentais retirarem o resultado no setor de Serviço de Protocolo da Prefeitura Municipal de Campo Alegre, sito na Rua Cel. Bueno Franco, nº 292 - Anexo: até 10 (dez) dias após a publicação do resultado;
VI. Prazo para recurso às entidades não governamentais e programas governamentais: protocolar o recurso em até 10 (dez) dias no Serviço de Protocolo da Prefeitura Municipal de Campo Alegre, sito na Rua Cel. Bueno Franco, nº 292 - Centro, Anexo do Prédio Sede, após a retirada do resultado.

CAPÍTULO V - DOS CRITÉRIOS MÍNIMOS DE ANÁLISE

Art.8º. Os projetos apresentados serão analisados com base nos seguintes critérios:

I. Consonância do projeto com a legislação e normativas vigentes relacionadas à criança e ao adolescente;
II. Mérito (intencionalidade do projeto);
III. Relevância do projeto em relação a ações que promovam a garantia do acesso aos direitos Fundamentais;
IV. Impacto social (transformações a que se propõe realizar);
V. Demonstrar capacidade técnica e administrativa para executar o projeto de acordo com o Anexo VI. Comprovação de que a entidade ou programa disponha de condições técnicas, administrativas; legais e físicas para consecução do objeto do Plano de Trabalho e que atendam aos requisitos legais inerentes à celebração de todo e qualquer convênio com a Administração Pública;

VII. Não apresentar vício de origem (Projetos apresentados por Conselhos Tutelares ou por órgãos
governamentais em nome de entidades não governamentais).

Parágrafo único - A (o) proponente, cujo projeto visa a aquisição de bens materiais (equipamentos de informática, eletrônicos, eletrodomésticos, eletro portáteis, instrumentos musicais, móveis, veículos, entre outros), que não garanta e mantenha a continuidade do projeto, esses materiais/equipamentos em perfeitas condições de uso, poderão ser alocados em programas/projetos/serviços não governamentais ou governamentais que prevejam a utilização desses, sendo informada a transferência ao CMDCA.

CAPÍTULO VI - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art.9º. Os recursos para o financiamento dos projetos selecionados são oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA.

Art.10. O repasse de recursos será condicionado à apresentação de documentos referidos no Art. 4º, 5º e 6º deste edital.

Art.11. Os recursos poderão ser liberados, na ordem de até 100% (cem por cento) do solicitado, considerando a disponibilidade financeira no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA e as mesmas normas gerais que regem a execução orçamentária da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Art.12. Para este edital, poderá ser financiado até 03 (zero três) Projetos por Entidade não Governamental ou Programa Governamental.

CAPÍTULO VII - DAS DESPESAS VEDADAS

Art.13. É vedado aos projetos apresentados a utilização de recursos para:

a) custos referentes à administração (taxa de administração, aluguel de imóvel, gerência, coordenação, contabilidade, luz, água, telefone e IPTU);
b) gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração a integrantes da diretoria da instituição e técnicos já vinculados a esta, anteriormente ao início do projeto, ou a servidores públicos federal, estadual ou municipal integrantes da administração direta ou indireta (ativos, inativos ou licenciados);
c) pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive aquelas decorrentes de pagamento ou recolhimento fora do prazo;
d) utilização dos recursos em finalidade diversa aquela estabelecida no projeto;
e) realização de despesas com publicidades, informativos das quais constem nomes, símbolos ou
imagens que caracterizem promoção pessoal de dirigentes e técnicos da entidade, de autoridades
e/ou servidores públicos;

f) pagamento de salário, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar;
g) financiamento de ações relacionadas as políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado, e que disponham de recurso específico, nos termos definidos pela legislação pertinente;
h) investimentos em aquisição, construção, reforma, manutenção e/ou aluguel de imóveis públicos ou privados, ainda que de uso exclusivo da política da infância e da adolescência, exceto em
situações emergenciais ou de calamidade pública previstas em lei.

CAPÍTULO VIII - DA COMISSÃO DE ANÁLISE

Art.14. A avaliação dos projetos inscritos será realizada pela Comissão de Análise de Projetos, constituída pelo CMDCA - do Município de Campo Alegre/SC., a qual, submeterá seu parecer à apreciação e deliberação da Plenária do Conselho, que referendará os projetos a serem atendidos e os publicizará através do sítio eletrônico (http://campoalegre.sc.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios - DOM.
.
Parágrafo único. O resultado do processo também será disponibilizado no Serviço de Protocolo da Prefeitura Municipal de Campo Alegre/SC.

Art.15. O Conselheiro Titular ou Suplente, representante de entidade e/ou programa que inscrever projeto, não poderá participar da análise e votação do mesmo.

Art.16. A Comissão terá 30 (trinta) dias, após o recebimento do projeto, para emitir parecer à apreciação da Plenária do Conselho do CMDCA.

CAPÍTULO IX - DA METODOLOGIA DE ANÁLISE DOS PROJETOS

Art.17. As propostas serão avaliadas pela Comissão de Análise de Projetos, em quatro fases distintas:

I. HABILITAÇÃO: consiste no estrito cumprimento, em especial aos artigos. 4º, 5º e 6º do presente edital.

II. AVALIAÇÃO: os projetos serão avaliados pela Comissão que, se necessário, convocará representante do proponente do projeto para prestar esclarecimentos, realizará visitas in loco para avaliação/constatação, assim como, poderá recorrer a quaisquer instâncias externas que julgar necessário, solicitando esclarecimentos e/ou pareceres técnicos para subsidiar a decisão.

III. SELEÇÃO: A seleção das propostas aptas a receber financiamento do FIA.

IV. CLASSIFICAÇÃO: encaminhamento dos pareceres para apreciação da plenária do CMDCA e
posterior publicização, através de Resolução.

§1º. Se necessário a comissão poderá solicitar alteração/adequação do Plano de Trabalho.

§2º. A avaliação da execução dos projetos anteriormente aprovados pelo CMDCA (quando for o caso), será considerada na apreciação dos projetos apresentados pelos proponentes.

CAPÍTULO X - DO PERÍODO PARA REPASSE DOS RECURSOS DISPONIBILIZADOS

Art.18. O prazo para que a entidade não-governamental proponente, possui para providenciar a documentação necessária para celebração do convênio junto a Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Campo Alegre/SC., será de 30 (trinta) dias úteis, a contar da divulgação oficial do resultado.

Art.19. O prazo para que os responsáveis pelos programas governamentais, procedam a solicitação da suplementação dos itens de despesa, determinados na Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA para que efetivem os investimentos propostos no projeto será de 20 (vinte) dias, a contar da divulgação oficial do resultado.

CAPÍTULO XI - DO PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art.20. A prestação de contas relativa aos Recursos recebidos através do FIA - Fundo da Infância e Adolescência oriundos deste Edital para com as entidades Governamentais e Não Governamentais, deverão obedecer a Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, nº TC-14/2012 de 13 de junho de 2012, a qual poderá ser obtida através do site: http://www.tce.sc.gov.br/web/legislacao/instrucoes/2012, também as normas estabelecidas pelo Serviço de Contabilidade e Controle Interno do Município de Campo Alegre/SC., deste Edital e demais legislações pertinentes, no âmbito do Governo do Município de Campo Alegre/SC.

Art.21. A data inicial para aplicação dos recursos recebidos deverá ser posterior a data da liberação do recurso.

Art.22. Os documentos a serem preenchidos para a prestação de contas ao CMDCA, serão os ANEXOS, aqueles requisitados para o Recebimento de Contribuição, estabelecidos pelo Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC, em consonância a legislação vigente.

Parágrafo único: Para pagamento de funcionário, deverá anexar o recolhimento de FGTS, INSS e IR, com a prestação de contas a que se refere o artigo, deverá ser encaminhada ao CMDCA ao término do repasse da última parcela, que será submetida a apreciação da Comissão de Análise de Projetos que emitirá parecer a ser deliberado pela plenária do CMDCA, atestando conformidade ou não, através de Resolução.

Art.23. A entidade não governamental e/ou programa governamental que não apresentar prestação de contas e/ou investir o recurso em desconformidade com o projeto apresentado e aprovado pelo CMDCA, estará sujeita a devolução da totalidade do recurso recebido.

Art.24. Os proponentes dos projetos contemplados com recursos do FIA, deverão participar de ações de socialização dos resultados dos projetos financiados no ano corrente, em conformidade com deliberação do CMDCA (audiências públicas, plenárias extraordinárias, plenárias ampliadas entre outros eventos).

CAPÍTULO XII - DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art.25. A entidade não governamental e/ou programa governamental que não iniciar seu projeto no cronograma previsto, sem justificativa aprovada pelo CMDCA, perderá o financiamento.

Art.26. As entidades não governamentais e/ou programas governamentais que obtiveram projetos aprovados pelo CMDCA, estão obrigados a divulgar de forma clara e objetiva, através da imprensa falada e escrita, placas, impressos, folders, reuniões, em eventos, apresentações entre outros, que o financiamento do projeto é feito através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA, divulgando a logomarca do Fundo e do CMDCA como parceiro e co-financiador.

Art.27. Ao inscrever projetos a entidade não governamental e/ou programa governamental, automaticamente concorda com a utilização gratuita, pelo CMDCA, de seu nome, voz, imagem e trabalho escrito para divulgação em qualquer meio de comunicação, independente de qual seja sua forma.

Art.28. O ato de inscrição implica na plena concordância dos termos deste Edital.

Art.29. Será anulado e/ou interrompido o repasse do recurso referente ao projeto aprovado, caso o (a) proponente tiver indeferida a renovação, cassado ou suspenso o seu registro ou o atestado de funcionamento junto ao CMDCA.

Art.30. À plenária do CMDCA caberá a ordem de classificação dos projetos e a liberação dos recursos, em conformidade com a disponibilidade financeira do FIA, sendo considerada especialmente, a relevância do projeto para a comunidade local, bem como, para os beneficiários deste e dos demais itens de avaliação técnica constantes no presente Edital.

Art.31. Toda a legislação vigente pertinente a este edital e demais informações poderão ser obtidas no portal da Prefeitura de Campo Alegre/SC., no sítio eletrônico: www.campoalegre.sc.gov.br e através de e-mail no seguinte endereço: cmdca@campoalegre.sc.gov.br.

Art.32. Integram o presente Edital os Anexos I, II, III, IV, V e VI.

Art.33. Este Edital entra em vigor na data da sua publicação, podendo ser revogado em partes ou em sua totalidade, a qualquer tempo.

Campo Alegre/SC, 12 de novembro de 2013.
EDITHE MARICLER VIRMOND
Presidente do CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Do Município de Campo Alegre/SC.

ANEXO I

REQUERIMENTO

REQUERENTE
Entidade: Nº Registro no Conselho Assistência Social
Endereço:
Município:
Bairro:

E-mail
Telefone:

Estado:
CEP:
Celular:

CNPJ/CPF
Inscrição Municipal
ESPECIFICAÇÃO DE PEDIDO

JUSTIFICATIVA DO PEDIDO

NOME:
CARGO JUNTO A ENTIDADE:

CPF/MF:
MUNICIPIO:
DATA:

Observação: Se Procurador,
anexar Procuração emitida em Cartório:

ASSINATURA
_____

ANEXO II

PLANO DE APLICAÇÃO

Entidade Recebedora:

Nome do Responsável:
Título do Projeto:

Finalidade:

Item Especificação (unidade, quantidade, etc.) Valor R$

Soma R$
TOTAL R$
Obs. 1ª via - Processo de solicitação - 2ª via - arquivo da Entidade para controle do Projeto.

Campo Alegre/SC, _____/ _____/2013.
_____
Assinatura do Presidente

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Na qualidade de representantes legais da _____ _____,
estabelecida a Rua _____ _____ nº _____, Bairro: _____, Cidade: _____, CEP: _____/SC, Inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ _____,
Declaro para os devidos fins que nos comprometemos em receber, aplicar e prestar contas dos recursos que nos forem concedidos pelo FIA - Fundo da Infância e Adolescência, do Município de Campo Alegre/SC, na forma de Contribuição no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados do recebimento, mas nunca excedendo o último dia do exercício.
Para maior clareza, firmamos o presente,
Campo Alegre/SC, _____ de _____ de 2013.

Presidente: _____

Assinatura com firma reconhecida

RG nº: _____ CPF/MF nº: _____

Tesoureiro: _____

Assinatura com firma reconhecida

RG nº: _____ CPF/MF nº: _____

ANEXO IV

MANIFESTAÇÃO DO CONCEDENTE

PARECER DA PLENÁRIA DO CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:

DEFERIDO ( ) INDEFERIDO ( )

Campo Alegre/SC, ____/ ____/2013.
_____
Presidente - CMDCA

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO

Eu, _____, portador do RG: _____ e CPF/MF: _____, residente na Rua/Av. _____, nº _____, Município de _____ _____ Estado de _____,

Representante legal da Entidade _____ _____ venho por meio deste declarar, que estou de acordo com o Edital nº 01-2013 do CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme os: "Art.26. As entidades não governamentais e/ou programas governamentais que obtiveram projetos aprovados pelo CMDCA, estão obrigados a divulgar de forma clara e objetiva, através da imprensa falada e escrita, placas, impressos, folders, reuniões, em eventos, apresentações entre outros, que o financiamento do projeto é feito através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA, divulgando a logomarca do Fundo e do CMDCA como parceiro e co-financiador., e Art.27. Ao inscrever projetos a entidade não governamental e/ou programa governamental, automaticamente concorda com a utilização gratuita, pelo CMDCA, de seu nome, voz, imagem e trabalho escrito para divulgação em qualquer meio de comunicação, independente de qual seja sua forma." Ratifico serem verdadeiras as informações acima prestadas.

Campo Alegre/SC, ____ de _____ de 2013.
_____
Assinatura

ANEXO VI

HABILITAÇÃO

I Solicitação ao Presidente do CMDCA - Conselho Municipal de Direito da Criança e do Adolescente;
II Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas; Receita Federal do Brasil - www.receita.fazenda.gov.br (entrar em pessoa jurídica e situação cadastral).
III Comprovante de endereço da entidade e do seu representante legal;
IV Cópia autenticada do RG e do CPF/MF do presidente da entidade ou do ocupante de cargo equivalente;
V Cópia do Estatuto e de suas alterações, devidamente registrados no Cartório competente;
VI Cópia autenticada da ata da última assembleia que elegeu o corpo dirigente da Entidade, registrada no Cartório competente;
VII Cópia do alvará de funcionamento fornecido junto a Prefeitura Municipal;
VIII Atestado de funcionamento fornecido por autoridade competente = Prefeito Municipal; Presidente da Câmara Municipal; Delegado da Polícia Civil ou Comandante da Polícia Militar;
IX Comprovante de abertura de conta corrente vinculada ao projeto em Banco Oficial;
X Cópia da Lei Municipal de Declaração de Utilidade Pública;
XI Certidão Negativa de Débitos - CND ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa - CPD-EN emitido pela Previdência Social http://www.dataprev.gov.br/servicos/cnd1.htm ;
XII Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF; - https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp ;

XIII Certidão Negativa de Débitos Estaduais, obtida no sítio eletrônico
http://www.sef.sc.gov.br ;

XIV Certidão Negativa de débitos municipais a qual poderá ser obtida no Serviço de Tributação junto a Prefeitura Municipal;
XV Relatório de atividades desenvolvidas nos últimos doze meses;
XVI Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do art. 29, inciso V, da Lei 8.666/93, quando envolver o pagamento de pessoal com os recursos pretendidos.

Campo Alegre/SC, _____/ _____/2013.

Resolução Nº 12/2013

RESOLUÇÃO Nº 12/2013
DISPÕE SOBRE CANCELAMENTO DO 1º FÓRUM DA FAMÍLIA NO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal n° 8.069/90, na Lei Municipal nº 3.425/2008, que Dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no Decreto nº 5.528/2009 de nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e reunião ordinária no dia 12 de novembro de 2013;

RESOLVE:
Art.1° - Cancelar o 1º Fórum da Família NO Município de Campo Alegre/SC. em parceria com o IDI - Instituto de Desenvolvimento Integral, de São Bento do Sul/SC, conforme segue:

Art.2° - Por alteração de cronograma de datas; por retardo na confecção de material de divulgação;

Art.3º - Re-agendar o Fórum para a primeira semana do mês de abril de 2014.

Art.4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Alegre/SC, 12 de novembro de 2013.
EDITHE MARICLER VIRMOND
Presidente do CMDCA
Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente

Registrada e Publicada a presente Resolução aos doze dias do mês de novembro de dois mil e treze.

Pregão Eletronico 105/2013

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 105/2013
MODALIDADE PREGÃO (Eletrônico), como Registro de Preços

DISPOSIÇÕES INICIAIS
- O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.749/0001-77, torna público que está instaurando licitação, através do presente instrumento, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e ainda, do Decreto Municipal nº 4.116 de 21 de março de 2006, que Regulamento o Sistema de Registro de Preços no Município de Campo Alegre, na modalidade PREGÃO (Eletrônico) como Registro de Preços, tipo MENOR PREÇO, segundo as condições estabelecidas no presente Edital, nos seus Anexos, cujos termos, igualmente, o integram.
Rege a presente licitação, a Lei Federal 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 4.792 de 03 de julho de 2007 Decreto Federal nº 6.204/2007, Lei Complementar 123/2006, Lei 11.488/2007 e demais legislações aplicáveis.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas: das 08h do dia 20/11/2013, às 09h do dia 02/12/2013;

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 10h do dia 02/12/2013 no endereço eletrônico www.cidadecompras.com.br, horário de Brasília - DF.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico www.cidadecompras.com.br. Outras informações referentes ao edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Campo Alegre, sito a Rua Cel. Bueno Franco, 292, em Campo Alegre-SC, através do telefone/fax nº(47) 3632 -2266, Setor de Licitações, acessando o endereço: http://www.cidadecompras.com.br, para dirimir as dúvidas referentes ao sistema operacional.

Campo Alegre, 18 de novembro de2013.

Item	Qtde	Unid	Descrição	Valor Unitário Estimado	Valor total Estimado
01	200	FRS	cola branca escolar, a base de pva,1000 gramas, lavável, não tóxica da indústria nacional	R$8,20	R$1.640,00
02	30	CX	clips galvanizado 2/0 com 500gr	R$7,70	R$231,00
03	30	CX	clips galvanizado nº 4 cx com 500gr	R$7,70	R$231,00
04	220	UNID	fita adesiva marrom de papel de 25mmx 50mm scoth 1ª linha	R$8,90	R$1.958,00
05	200	ROLO	fita durex de 45mm x 50mm(durex) transparente	R$3,50	R$700,00
06	200	ROLO	fita durex de 12mmx50mm (transparente	R$1,25	R$250,00
07	500	CX	gliter, uso decorativo,3g caixa com 12 unidades	R$5,55	R$2.775,00
08	20	CX	giz para quadro negro-branco não tóxico, antialérgico,cx com 64 palitos	R$1,85	R$37,00
09	10	CX	giz para quadro negro – colorido não tóxico,antialérgicocx c/ 64 palitos	R$2,59	R$25,90
10	30	UNID	marcador para quadro branco –composição: resina termoplástica, ponta de feltro,tinta a base de álcool e pigmentos - cor:azul	R$3,30	R$ 99,00
11	30	UNID	marcador para quadro branco –composição: resina termoplástica, ponta de feltro,tinta a base de álcool e pigmentos - cor: vermelho	R$3,30	R$ 99,00
12	30	UNID	marcador para quadro branco –composição: resina termoplástica, ponta de feltro,tinta a base de álcool e pigmentos - cor: preto	R$3,30	R$ 99,00
13	100	UNID	pincel marcador permanente –cor preta – ponta grossa	R$3,30	R$330,00
14	100	UNID	pincel marcador permanente – cor vermelha – ponta grossa	R$3,30	R$330,00
15	100	UNID	pincel marcador permanente –cor verde – ponta grossa	R$3,30	R$ 330,00
16	100	UNID	pincel marcador permanente –cor azul – ponta grossa	R$3,30	R$ 330,00
17	400	POTE	tinta guache escolar, composição: pigmentos atóxicos,água,espessante, carga inerte, comservantes tipo benzotiazol – pote com 250ml-cores preto, branco, azul, amarelo, verde e vermelho	R$4,00	R$ 1.600,00
18	1.500	UNID	cartolina branca	R$0,45	R$675,00

19	1.000	UNID	cartolina diversas cores	R$0,50	R$500,00
20	1.600	UNID	papel dupla face – diversas cores –maior quantidade nas cores primárias	R$0,65	R$1.040,00
21	1.600	UNID	papel cartão diversas cores –maior quantidade nas cores primárias	R$0,70	R$1.120,00
22	1.400	UNID	papel crepom, diversas cores-maior quantidade nas cores primárias	R$ 0,65	R$ 910,00
23	1.500	UNID	papel camurça- diversas cores-maior quantidade nas cores primárias	R$0,65	R$975,00
24	800	UNID	papel lustroso – diversas cores – maior quantidade nas cores primárias	R$ 0,40	R$ 320,00
25	50	ROLO	Papel adesivo contato-largura 45cm-transparente,rolo com 25 metros	R$ 39,50	R$ 1.975,00
26	10	BO-BIN	Papel kraft pardo – 60cmlargura x 100m	R$ 35,50	R$ 355,00
27	80	CX	caneta esferográfica ponta 1,0mm preta, da indústria nacional corpo redondo-tampa com furo e corpo com furo lateral – cx com 50 unidades	R$ 40,00	R$ 3.200,00
28	200	UNID	refil de cola quente fino	R$ 0,35	R$ 70,00
29	120	UNID	refil de cola quente-grosso	R$ 0,70	R$84,00
30	100	CX	grampos para grampeador 26/6 – tipo cobreados com 5000 unidades	R$ 3,50	R$ 350,00
31	50	UNID	grampeador 16cm de metal	R$ 29,90	R$1.495,00
32	50	CX	caneta esferográfica ponta 1,0mm azul, da indústria nacional corpo redondo-tampa com furo e corpo com furo lateral – cx com 50 unidades	R$ 40,00	R$ 2.000,00
33	30	UNID	livro ata, capa dura, numerado, 100 páginas	R$ 5,50	R$165,00
34	50	UNID	caneta marca texto – cor amarelo	R$ 1,00	R$50,00
35	20	UNID	corretivo líquido – a base de água – lavável – não tóxica – inodoro- 18ml	R$ 1,25	R$ 25,00
36	300	UNID	lápis preto nº2 ultra resistente. escrita cor grafite dimensões mínimas 173mm x 6mm	R$ 0,35	R$ 105,00
37	50	UNID	lápis borracha	R$ 2,80	R$140,00
38	160	FRS	corante para tecido 100% algodão -40gr- nas cores verde, vermelho, amarelo, azul	R$ 4,00	R$640,00
39	10	CX	papel a4 reciclado 100% pós consumo 210 x 297mm cx c/10 resmas de 500 folhas cada	R$164,90	R$1.649,00
40	40	CX	papel a4 branco 210 x297mm, 75gr/m, cx c/10 resmas de 500 folhas cada	R$145,00	R$5.800,00
41	20	UNID	suporte para fita durex para rolos de 12 x 30x e 12 x 40	R$ 12,60	R$252,00
42	10	PCT	papelvergê a4 210mm x 297mm pacote com 50 folhas	R$ 12,30	R$123,00
43	100	PCT	pincel escolar redondo nº o c/ 12 unidades	R$ 18,00	R$1.800,00
44	1.000	UNID	papel almaço com pauta	R$ 0,10	R$ 100,00
45	10	UNID	tesoura de picotar tamanho com total aproximado 23cm- lâmina em aço inox com formato de corte zig/zag marca do fabricante impressa no produto	R$ 58,00	R$580,00
46	10	UNID	tesoura grande tamanho com total aproximado 21cm- lâmina em aço inox com formato de corte liso marca do fabricante impresso no produto	R$ 50,00	R$500,00
47	03	CX	etiquetas autoadesivas 215,9 x 279,4 brancas cx com 100 folhas	R$ 38,00	R$114,00
48	03	CX	etiquetas autoadesivas 101,6 x 33,9 brancas cx com 100 folhas	R$ 38,00	R$ 114,00
49	30	UNID	pastapolionda diversas cores 55mm	R$ 3,80	R$114,00
50	500	UNID	folhas em eva 600 x 400mm cores primárias	R$ 1,75	R$875,00
51	200	PCT	pincel escolar redondo nº 8 c/ 12 unidades	R$ 27,00	R$ 5.400,00
52	200	PCT	pincel escolar chato nº 12 c/ 12 unidades	R$ 35,00	R$7.000,00
53	200	PCT	pincel escolar chato nº 24 c/ 12 unidades	R$ 60,00	R$12.000,00
53	20	PCT	palito de sorvete ponta redonda c/ 100 unidades	R$ 2,50	R$50,00
54	40	PCT	palito de churrasco com 100 unidades	R$ 4,00	R$160,00
55	300	UNID	pasta suspensa para arquivo padrão, com haste plástica, visor e etiqueta para identificação dos documentos.	R$ 1,45	R$ 435,00
56	100	pacote	grampo plástico branco com 50 unidades	R$ 9,00	R$ 900,00
57	200	UNID	espiral para encadernação 17mm	R$ 0,30	R$60,00
58	300	jogo	capa e contra capa para encadernação	R$ 0,35	R$ 105,00
59	10	CX	lâmina apropriada para plastificação de documentos-carteirinha de estudante medidas 80 x 110 x 0,07 modelo rg- caixa com 100 folhas	R$ 50,00	R$ 500,00
60	250	UNID	bolinha de isopor 100mm	R$ 2,50	R$625,00
62	250	UNID	bolinha de isopor 15mm	R$ 0,20	R$50,00
63	250	UNID	bolinha de isopor 20mm	R$ 0,30	R$ 75,00
64	250	UNID	bolinha de isopor 25mm	R$ 0,35	R$ 87,50
65	250	UNID	bolinha de isopor 50mm	R$ 0,80	R$ 200,00

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico

www.cidadecompras.com.br.Outras informações referentes ao edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Campo Alegre, sito a Rua Cel. Bueno Franco, 292, em Campo Alegre-SC, através do telefone/fax nº (47) 3632 -2266, Setor de Licitações, acessando o endereço: http://www.cidadecompras.com.br, para dirimir as dúvidas referentes ao sistema operacional.

Campo Alegre, 18 de novembro de2013.
MARIA CRISTINA MARCINIAK MUNHOZ
Pregoeira/Chefe do Serviço de Suprimentos

Edital Nº 001/2013/CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
LEI MUNICIPAL Nº 3.425/2008
EDITAL Nº 001/2013/CMDCA

ABRE INSCRIÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DE PROJETOS QUE PODERÃO SER FINANCIADOS PELO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FIA, À ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS E PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS DE ATENDIMENTO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, representado pela sua Presidente, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº 3.425/2008, com base na deliberação da Plenária Ordinária do CMDCA, ocorrida aos 12 de novembro de 2013, resolve tornar público o presente Edital, declarando que estão abertas as inscrições para o processo seletivo de projetos de entidades não governamentais e programas governamentais, de atendimento a crianças e adolescentes visando captar recursos junto ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA, de acordo com as regras e normas previstas neste Edital.

CAPÍTULO I - DOS OBJETIVOS

Art. 1º. Objetivo Geral - Tornar público os procedimentos e critérios necessários, para a apresentação de projetos que poderão ser financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA, a entidades registradas e com atestado de funcionamento vigente junto ao CMDCA, buscando qualificar e potencializar os serviços para a promoção da rede de atendimento à criança e adolescente de Campo Alegre, e chancelar projetos com recursos dedutíveis do Imposto de Renda ou doações de pessoas físicas e jurídicas.

CAPÍTULO II - DOS CRITÉRIOS E CONDIÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS

Art. 2º. Para inscreverem projetos a serem financiados com recursos do FIA, as entidades não governamentais e programas governamentais deverão estar com o atestado de funcionamento vigente junto ao CMDCA.

Art. 3º. Os projetos inscritos, deverão atender crianças e ou adolescentes e estarem em conformidade com a legislação vigente, em especial a Lei Federal 8.096/2010 (ECA), Lei Municipal nº 3.425/2008 e Resolução n°137/2010/CONANDA, prevendo aplicação dos recursos do FIA, de acordo com os seguintes requisitos:

I. desenvolvimento de programas e serviços complementares ou inovadores, por tempo determinado, voltados à política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
II. acolhimento, sob a forma de guarda, de criança e de adolescente, órfão ou abandonado, na norma do disposto no art. 227, § 3º, VI, da Constituição Federal e do art. 260, § 2º da Lei n°8.069, de 1990, observadas as diretrizes do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária;

III. programas e projetos de pesquisa, de estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

IV. programas e projetos de capacitação e formação profissional continuada dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;

V. desenvolvimento de programas e projetos de campanhas educativas, publicações, divulgação as ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente; e

VI. ações de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente.

Parágrafo único: os projetos aprovados poderão ser co-financiados por no máximo 03 (zero três) anos consecutivos.

CAPÍTULO III - DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

Art.4º. A inscrição dos projetos, será efetuada mediante apresentação dos seguintes documentos:

I. Programas governamentais
a) Requerimento (Anexo I);
b) Plano de Aplicação (Anexo II);
c) Declaração (Anexo III);
d) Manifestação do Concedente (Anexo IV);
e) Declaração de Compromisso (Anexo V);
f) Habilitação (Anexo VI).

II. Entidades não governamentais
a) Requerimento (anexo I);
b) Plano de Aplicação (anexo II);
c) Declaração (anexo III);
d) Manifestação do Concedente (anexo IV);
e) Declaração de Compromisso (Anexo V);
f) Habilitação (Anexo VI).
g) CNPJ/MF atualizado para as entidades;
h) Certidão Negativa de Tributos Municipal (Original);
i) Certidão Negativa do INSS (Original); site: Receita Federal;
j) Certidão Negativa do FGTS (Original); site: Caixa Econômica Federal;
k) Certidão Negativa de Tributos Federais (Original); site Receita Federal;
l) Certidão Negativa de Tributos Estaduais - Fisco (Original) site: sef.sc.gov.br;
m) Certidão Negativa de Tributos Estaduais - Convênios (Original); site: sef.sc.gov.br;
n) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Original); site: tst.jus.br;
o) Declaração emitida pela entidade de que não mantêm convênio com os governos Municipal, Estadual e Federal, quando for o caso.

§1º. Os projetos que não apresentarem rigorosamente os documentos válidos, elencados neste artigo serão inabilitados.

§2. Para celebração do convênio as documentações exigidas deverão estar em período de vigência.

§3º. Os projetos apresentados e seus anexos não serão devolvidos, independentemente qual seja o resultado.

§4º. A descrição do projeto (alíneas c) deverá ser entregue em cópia FÍSICA DIGITADA devidamente identificada e assinada pelo responsável legal pelo programa governamental ou entidade não governamental.

§5º. Os documentos deverão ser protocolados em envelope fechado identificado conforme modelo
abaixo:

EDITAL 001/2013/CMDCA

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

PARA ANÁLISE DE PROJETOS

PROPONENTE: " _____"

Nome do Projeto: " _____"

Art.5º. Caso o projeto apresentado pelo proponente exigir a elaboração e execução de projetos técnicos, este(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo respectivo responsável (Engenheiro, Arquiteto, Nutricionista, Fonoaudiólogo, entre outros).

Art.6º. Os projetos que prevêem aquisição de bens materiais, mão de obra, transportes (equipamentos de informática, eletrônicos, eletrodomésticos, eletro portáteis, instrumentos musicais, móveis, veículos, entre outros), deverão ser apresentados, no mínimo 3(três) orçamentos com as mesmas especificações, exceto no caso em que houver apenas um fornecedor ou fabricante. Neste caso a entidade deverá apresentar justificativa.

CAPÍTULO IV - CALENDÁRIO OFICIAL

Art.7º. O calendário oficial obedecerá as seguintes etapas:

I. Publicação Oficial do Edital até 20/11/2013;
II. Local da inscrição dos Projetos: No Serviço de Protocolo da Prefeitura Municipal de Campo Alegre, sito na Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro - Anexo ao Prédio Sede;
III. Prazo de entrega dos Projetos a serem submetidos pela plenária do CMDCA será até 05 de dezembro de 2013;
IV. Publicação dos resultados: ocorrerá até o 5º dia útil, após a deliberação pela plenária do CMDCA, através de Resolução que: DISPORÁ SOBRE O DEFERIMENTO OU INDEFERIMENTO DO PROJETO;
V. Prazo para às entidades não governamentais e programas governamentais retirarem o resultado no setor de Serviço de Protocolo da Prefeitura Municipal de Campo Alegre, sito na Rua Cel. Bueno Franco, nº 292 - Anexo: até 10 (dez) dias após a publicação do resultado;
VI. Prazo para recurso às entidades não governamentais e programas governamentais: protocolar o recurso em até 10 (dez) dias no Serviço de Protocolo da Prefeitura Municipal de Campo Alegre, sito na Rua Cel. Bueno Franco, nº 292 - Centro, Anexo do Prédio Sede, após a retirada do resultado.

CAPÍTULO V - DOS CRITÉRIOS MÍNIMOS DE ANÁLISE

Art.8º. Os projetos apresentados serão analisados com base nos seguintes critérios:

I. Consonância do projeto com a legislação e normativas vigentes relacionadas à criança e ao adolescente;
II. Mérito (intencionalidade do projeto);
III. Relevância do projeto em relação a ações que promovam a garantia do acesso aos direitos Fundamentais;
IV. Impacto social (transformações a que se propõe realizar);
V. Demonstrar capacidade técnica e administrativa para executar o projeto de acordo com o Anexo VI. Comprovação de que a entidade ou programa disponha de condições técnicas, administrativas; legais e físicas para consecução do objeto do Plano de Trabalho e que atendam aos requisitos legais inerentes à celebração de todo e qualquer convênio com a Administração Pública;
VII. Não apresentar vício de origem (Projetos apresentados por Conselhos Tutelares ou por órgãos
governamentais em nome de entidades não governamentais).

Parágrafo único - A (o) proponente, cujo projeto visa a aquisição de bens materiais (equipamentos de informática, eletrônicos, eletrodomésticos, eletro portáteis, instrumentos musicais, móveis, veículos, entre outros), que não garanta e mantenha a continuidade do projeto, esses materiais/equipamentos em perfeitas condições de uso, poderão ser alocados em programas/projetos/serviços não governamentais ou governamentais que prevejam a utilização desses, sendo informada a transferência ao CMDCA.

CAPÍTULO VI - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art.9º. Os recursos para o financiamento dos projetos selecionados são oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA.

Art.10. O repasse de recursos será condicionado à apresentação de documentos referidos no Art. 4º, 5º e 6º deste edital.

Art.11. Os recursos poderão ser liberados, na ordem de até 100% (cem por cento) do solicitado, considerando a disponibilidade financeira no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA e as mesmas normas gerais que regem a execução orçamentária da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Art.12. Para este edital, poderá ser financiado até 03 (zero três) Projetos por Entidade não Governamental ou Programa Governamental.

CAPÍTULO VII - DAS DESPESAS VEDADAS

Art.13. É vedado aos projetos apresentados a utilização de recursos para:

a) custos referentes à administração (taxa de administração, aluguel de imóvel, gerência, coordenação, contabilidade, luz, água, telefone e IPTU);
b) gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração a integrantes da diretoria da instituição e técnicos já vinculados a esta, anteriormente ao início do projeto, ou a servidores públicos federal, estadual ou municipal integrantes da administração direta ou indireta (ativos, inativos ou licenciados);
c) pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive aquelas decorrentes de pagamento ou recolhimento fora do prazo;
d) utilização dos recursos em finalidade diversa aquela estabelecida no projeto;
e) realização de despesas com publicidades, informativos das quais constem nomes, símbolos ou
imagens que caracterizem promoção pessoal de dirigentes e técnicos da entidade, de autoridades
e/ou servidores públicos;
f) pagamento de salário, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar;
g) financiamento de ações relacionadas as políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado, e que disponham de recurso

específico, nos termos definidos pela legislação pertinente;
h) investimentos em aquisição, construção, reforma, manutenção e/ou aluguel de imóveis públicos ou privados, ainda que de uso exclusivo da política da infância e da adolescência, exceto em situações emergenciais ou de calamidade pública previstas em lei.

CAPÍTULO VIII - DA COMISSÃO DE ANÁLISE

Art.14. A avaliação dos projetos inscritos será realizada pela Comissão de Análise de Projetos, constituída pelo CMDCA - do Município de Campo Alegre/SC., a qual, submeterá seu parecer à apreciação e deliberação da Plenária do Conselho, que referendará os projetos a serem atendidos e os publicizará através do sítio eletrônico (http://campoalegre.sc.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios - DOM.
.
Parágrafo único. O resultado do processo também será disponibilizado no Serviço de Protocolo da Prefeitura Municipal de Campo Alegre/SC.

Art.15. O Conselheiro Titular ou Suplente, representante de entidade e/ou programa que inscrever projeto, não poderá participar da análise e votação do mesmo.

Art.16. A Comissão terá 30 (trinta) dias, após o recebimento do projeto, para emitir parecer à apreciação da Plenária do Conselho do CMDCA.

CAPÍTULO IX - DA METODOLOGIA DE ANÁLISE DOS PROJETOS

Art.17. As propostas serão avaliadas pela Comissão de Análise de Projetos, em quatro fases distintas:

I. HABILITAÇÃO: consiste no estrito cumprimento, em especial aos artigos. 4º, 5º e 6º do presente edital.

II. AVALIAÇÃO: os projetos serão avaliados pela Comissão que, se necessário, convocará representante do proponente do projeto para prestar esclarecimentos, realizará visitas in loco para avaliação/constatação, assim como, poderá recorrer a quaisquer instâncias externas que julgar necessário, solicitando esclarecimentos e/ou pareceres técnicos para subsidiar a decisão.

III. SELEÇÃO: A seleção das propostas aptas a receber financiamento do FIA.

IV. CLASSIFICAÇÃO: encaminhamento dos pareceres para apreciação da plenária do CMDCA e
posterior publicização, através de Resolução.

§1º. Se necessário a comissão poderá solicitar alteração/adequação do Plano de Trabalho.

§2º. A avaliação da execução dos projetos anteriormente aprovados pelo CMDCA (quando for o caso), será considerada na apreciação dos projetos apresentados pelos proponentes.

CAPÍTULO X - DO PERÍODO PARA REPASSE DOS RECURSOS DISPONIBILIZADOS

Art.18. O prazo para que a entidade não-governamental proponente, possui para providenciar a documentação necessária para celebração do convênio junto a Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Campo Alegre/SC., será de 30 (trinta) dias úteis, a contar da divulgação oficial do resultado.

Art.19. O prazo para que os responsáveis pelos programas governamentais, procedam a solicitação da suplementação dos itens de despesa, determinados na Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA para que efetivem os investimentos propostos no projeto será de 20 (vinte) dias, a contar da divulgação oficial do resultado.

CAPÍTULO XI - DO PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art.20. A prestação de contas relativa aos Recursos recebidos através do FIA - Fundo da Infância e Adolescência oriundos deste Edital para com as entidades Governamentais e Não Governamentais, deverão obedecer a Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, nº TC-14/2012 de 13 de junho de 2012, a qual poderá ser obtida através do site: http://www.tce.sc.gov.br/web/legislacao/instrucoes/2012, também as normas estabelecidas pelo Serviço de Contabilidade e Controle Interno do Município de Campo Alegre/SC., deste Edital e demais legislações pertinentes, no âmbito do Governo do Município de Campo Alegre/SC.

Art.21. A data inicial para aplicação dos recursos recebidos deverá ser posterior a data da liberação do recurso.

Art.22. Os documentos a serem preenchidos para a prestação de contas ao CMDCA, serão os ANEXOS, aqueles requisitados para o Recebimento de Contribuição, estabelecidos pelo Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC, em consonância a legislação vigente.

Parágrafo único: Para pagamento de funcionário, deverá anexar o recolhimento de FGTS, INSS e IR, com a prestação de contas a que se refere o artigo, deverá ser encaminhada ao CMDCA ao término do repasse da última parcela, que será submetida a apreciação da Comissão de Análise de Projetos que emitirá parecer a ser deliberado pela plenária do CMDCA, atestando conformidade ou não, através de Resolução.

Art.23. A entidade não governamental e/ou programa governamental que não apresentar prestação de contas e/ou investir o recurso em desconformidade com o projeto apresentado e aprovado pelo CMDCA, estará sujeita a devolução da totalidade do recurso recebido.

Art.24. Os proponentes dos projetos contemplados com recursos do FIA, deverão participar de ações de socialização dos resultados dos projetos financiados no ano corrente, em conformidade com deliberação do CMDCA (audiências públicas, plenárias extraordinárias, plenárias ampliadas entre outros eventos).

CAPÍTULO XII - DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art.25. A entidade não governamental e/ou programa governamental que não iniciar seu projeto no cronograma previsto, sem justificativa aprovada pelo CMDCA, perderá o financiamento.

Art.26. As entidades não governamentais e/ou programas governamentais que obtiveram projetos aprovados pelo CMDCA, estão obrigados a divulgar de forma clara e objetiva, através da imprensa falada e escrita, placas, impressos, folders, reuniões, em eventos, apresentações entre outros, que o financiamento do projeto é feito através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA, divulgando a logomarca do Fundo e do CMDCA como parceiro e co-financiador.

Art.27. Ao inscrever projetos a entidade não governamental e/ou programa governamental, automaticamente concorda com a utilização gratuita, pelo CMDCA, de seu nome, voz, imagem e trabalho escrito para divulgação em qualquer meio de comunicação, independente de qual seja sua forma.

Art.28. O ato de inscrição implica na plena concordância dos

termos deste Edital.

Art.29. Será anulado e/ou interrompido o repasse do recurso referente ao projeto aprovado, caso o (a) proponente tiver indeferida a renovação, cassado ou suspenso o seu registro ou o atestado de funcionamento junto ao CMDCA.

Art.30. À plenária do CMDCA caberá a ordem de classificação dos projetos e a liberação dos recursos, em conformidade com a disponibilidade financeira do FIA, sendo considerada especialmente, a relevância do projeto para a comunidade local, bem como, para os beneficiários deste e dos demais itens de avaliação técnica constantes no presente Edital.

Art.31. Toda a legislação vigente pertinente a este edital e demais informações poderão ser obtidas no portal da Prefeitura de Campo Alegre/SC., no sítio eletrônico: www.campoalegre.sc.gov.br e através de e-mail no seguinte endereço: cmdca@campoalegre.sc.gov.br.

Art.32. Integram o presente Edital os Anexos I, II, III, IV, V e VI.

Art.33. Este Edital entra em vigor na data da sua publicação, podendo ser revogado em partes ou em sua totalidade, a qualquer tempo.

Campo Alegre/SC, 12 de novembro de 2013.
EDITHE MARICLER VIRMOND
Presidente do CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Do Município de Campo Alegre/SC.

ANEXO I

REQUERIMENTO

REQUERENTE
Entidade: Nº Registro no Conselho Assistência Social
Endereço:
Município:
Bairro:

E-mail
Telefone:

Estado:
CEP:
Celular:

CNPJ/CPF
Inscrição Municipal
ESPECIFICAÇÃO DE PEDIDO

JUSTIFICATIVA DO PEDIDO

NOME:
CARGO JUNTO A ENTIDADE:

CPF/MF:
MUNICIPIO:
DATA:

Observação: Se Procurador,
anexar Procuração emitida em Cartório:

ASSINATURA
_____

ANEXO II

PLANO DE APLICAÇÃO

Entidade Recebedora:
Nome do Responsável:
Título do Projeto:

Finalidade:

Item Especificação (unidade, quantidade, etc.) Valor R$

Soma R$
TOTAL R$
Obs. 1ª via - Processo de solicitação - 2ª via - arquivo da Entidade para controle do Projeto.

Campo Alegre/SC, _____/ _____/2013.
_____
Assinatura do Presidente

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Na qualidade de representantes legais da _____ _____,
estabelecida a Rua _____ _____ nº _____, Bairro: _____, Cidade: _____, CEP: _____/SC, Inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ _____,
Declaro para os devidos fins que nos comprometemos em receber, aplicar e prestar contas dos recursos que nos forem concedidos pelo FIA - Fundo da Infância e Adolescência, do Município de Campo Alegre/SC, na forma de Contribuição no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados do recebimento, mas nunca excedendo o último dia do exercício.
Para maior clareza, firmamos o presente,
Campo Alegre/SC, _____ de _____ de 2013.

Presidente: _____

Assinatura com firma reconhecida

RG nº: _____ CPF/MF nº: _____

Tesoureiro: _____

Assinatura com firma reconhecida

RG nº: _____ CPF/MF nº: _____

ANEXO IV

MANIFESTAÇÃO DO CONCEDENTE

PARECER DA PLENÁRIA DO CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:

DEFERIDO ( ) INDEFERIDO ( )

Campo Alegre/SC, ____/ ____/2013.
_____
Presidente - CMDCA

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO

Eu, _____, portador

do RG: _____ e CPF/MF: _____, residente na Rua/Av. _____, nº _____, Município de _____ _____ Estado de _____, Representante legal da Entidade _____ _____ venho por meio deste declarar, que estou de acordo com o Edital nº 01-2013 do CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme os: "Art.26. As entidades não governamentais e/ou programas governamentais que obtiveram projetos aprovados pelo CMDCA, estão obrigados a divulgar de forma clara e objetiva, através da imprensa falada e escrita, placas, impressos, folders, reuniões, em eventos, apresentações entre outros, que o financiamento do projeto é feito através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA, divulgando a logomarca do Fundo e do CMDCA como parceiro e co-financiador., e Art.27. Ao inscrever projetos a entidade não governamental e/ou programa governamental, automaticamente concorda com a utilização gratuita, pelo CMDCA, de seu nome, voz, imagem e trabalho escrito para divulgação em qualquer meio de comunicação, independente de qual seja sua forma." Ratifico serem verdadeiras as informações acima prestadas.

Campo Alegre/SC, ____ de _____ de 2013.

_____
Assinatura

ANEXO VI

HABILITAÇÃO

I Solicitação ao Presidente do CMDCA - Conselho Municipal de Direito da Criança e do Adolescente;
II Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas; Receita Federal do Brasil - www.receita.fazenda.gov.br (entrar em pessoa jurídica e situação cadastral).
III Comprovante de endereço da entidade e do seu representante legal;
IV Cópia autenticada do RG e do CPF/MF do presidente da entidade ou do ocupante de cargo equivalente;
V Cópia do Estatuto e de suas alterações, devidamente registrados no Cartório competente;
VI Cópia autenticada da ata da última assembleia que elegeu o corpo dirigente da Entidade, registrada no Cartório competente;
VII Cópia do alvará de funcionamento fornecido junto a Prefeitura Municipal;
VIII Atestado de funcionamento fornecido por autoridade competente = Prefeito Municipal; Presidente da Câmara Municipal; Delegado da Polícia Civil ou Comandante da Polícia Militar;
IX Comprovante de abertura de conta corrente vinculada ao projeto em Banco Oficial;
X Cópia da Lei Municipal de Declaração de Utilidade Pública;
XI Certidão Negativa de Débitos - CND ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa - CPD-EN emitido pela Previdência Social http://www.dataprev.gov.br/servicos/cnd1.htm ;
XII Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF; - https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp ;

XIII Certidão Negativa de Débitos Estaduais, obtida no sítio eletrônico
http://www.sef.sc.gov.br ;

XIV Certidão Negativa de débitos municipais a qual poderá ser obtida no Serviço de Tributação junto a Prefeitura Municipal;
XV Relatório de atividades desenvolvidas nos últimos doze meses;
XVI Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do art. 29, inciso V, da Lei 8.666/93, quando envolver o pagamento de pessoal com os recursos pretendidos.

Campo Alegre/SC, _____/ _____/2013.

Ata de Registro de Preços Nº 18/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE SUPRIMENTOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 18/2013
PROCESSO LICITARÓRIO Nº. 99/2013 - Modalidade Pregão Presencial

Validade da Ata de Registro de Preços.: 12 (doze) meses, a contar desta data.

Aos cinco dias do mês de novembro de 2013, no Serviço de Suprimentos do Município de Campo Alegre, são registrados os preços para aquisição de material de copa e cozinha para setores administrativos da Prefeitura Municipal de Campo Alegre, conforme descrito no quadro abaixo, celebrado entre o Município de Campo Alegre e a empresa MÁXIMA PAPELARIA LTDA, CNPJ: 85.260.164/0001-00, em decorrência da homologação do processo licitatório nº. 99/2013, modalidade Pregão Presencial, para Sistema de Registro de Preços.

LOTE 03

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
12	150	pct	Papel toalha, 60 folhas por rolo, pacote com 2 rolos	CLARYS	R$ 2,0360	R$ 305,40
13	140	frd	Papel toalha branco, interfolhas, com 100 unidades (para banheiro)	PLUFFY	R$ 6,4963	R$ 909,48
14	70	pct	Guardanapo de papel com 50 unidades 30x30cm	POMME	R$ 1,5514	R$ 108,60
15	50	un	Pano para limpeza de chão, alvejado, tamanho 44cm x 69cm	MARTINS	R$ 2,6179	R$ 130,90
16	50	un	Pano de prato, 100% algodão, tamanho aproximado de 47x69cm.	MARTINS	R$ 2,6179	R$ 130,90
17	20	pct	Pano para limpeza com 3 unidades (atoalhado)	CASA LIMPA	R$ 2,8991	R$ 57,98
18	10	pct	Filtro para aspirador ARNO H2PO 1400W. Embalagem com 3 filtros.	SCHIMANSKI	R$ 14,5439	R$ 145,44
19	30	un	Adoçante líquido 100ml	AÇUGRIN	R$ 2,7149	R$ 81,45
20	50	un	Esponja de limpeza dupla face, tamanho aprox. 110 x 75 mm	BETTANIN	R$ 0,7563	R$ 37,82
21	80	pct	Esponja de lã de aço com 08 unidades	INOVE	R$ 1,9004	R$ 152,03
TOTAL DO LOTE 03...						R$ 2.953,00

LOTE 04

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
22	200	pct	Papel higiênico, folhas simples, branco, picotado, fardo com 12 rolos de no mínimo 10cm x 60m	DELLY	R$ 7,8385	R$ 1.567,70
23	25	frs	Cera líquida incolor para piso, frasco com no mínimo 750ml	RUBI	R$ 2,4193	R$ 60,48
24	60	frs	Cera líquida vermelha, frasco com no mínimo 750ml	RUBI	R$ 2,4193	R$ 145,16
25	10	frs	Cera liquida amarela - c/ no mínimo 750 ml p/ piso laminado de madeira	RUBI	R$ 6,5805	R$ 65,81
26	10	frs	Cera diluível em água, 750ml	RUBI	R$ 7,5482	R$ 75,48
27	80	pct	Sabão em pó 1kg com amaciante	GIRANDO SOL	R$ 3,8709	R$ 309,67
28	150	frs	Saponáceo líquido cremoso, 300ml	SANY	R$ 2,5161	R$ 377,42
29	120	frs	Saponáceo em pó, 300g	SANY	R$ 1,2580	R$ 150,96
30	110	frs	Detergente líquido neutro - 500 ml	GIRANDO SOL	R$ 1,3548	R$ 149,03
31	10	Pct	Sabão em barra 1kg com 05 unidades	GIRANDO SOL	R$ 5,1289	R$ 51,29
TOTAL DO LOTE 04..						R$ 2.001,00

As condições para a entrega e demais exigências do objeto constam no Edital do processo licitatório epigrafado, independentemente de sua transcrição.

MARIA CRISTINA MARCINIAK MUNHOZ
Pregoeira

MÁXIMA PAPELARIA LTDA
Representante legal

Ata de Registro de Preços N° 19/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE SUPRIMENTOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 19/2013
PROCESSO LICITARÓRIO Nº. 99/2013 - Modalidade Pregão Presencial

Validade da Ata de Registro de Preços.: 12 (doze) meses, a contar desta data.

Aos cinco dias do mês de novembro de 2013, no Serviço de Suprimentos do Município de Campo Alegre, são registrados os preços para aquisição de material de copa e cozinha para setores administrativos da Prefeitura Municipal de Campo Alegre, conforme descrito no quadro abaixo, celebrado entre o Município de Campo Alegre e a empresa DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME, CNPJ: 09.008.570/0001-00, em decorrência da homologação do processo licitatório nº. 99/2013, modalidade Pregão Presencial, para Sistema de Registro de Preços.

LOTE 01

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	260	Lt	Álcool 70% Frasco com 1000ml	FLOPS	R$ 3,8897	R$ 1.011,32
02	20	frs	Álcool gel 500g	FLOPS	R$ 4,4148	R$ 88,30
03	200	frs	Limpador p/ piso diluível em água 500ml	NITRO	R$ 4,1814	R$ 836,28
04	315	frs	Água sanitária 1litro	LIMPINHA	R$ 1,3128	R$ 413,53
05	280	frs	Desinfetante, eucalipto, frasco com 2L	QUALY	R$ 2,3824	R$ 667,07
06	80	frs	Hipoclorito de sódio 1 litro	ECOCLORO	R$ 3,0437	R$ 243,50
TOTAL DO LOTE 01 R$ 3260,00						

As condições para a entrega e demais exigências do objeto constam no Edital do processo licitatório epigrafado, independentemente de sua transcrição.

MARIA CRISTINA MARCINIAK MUNHOZ
Pregoeira

DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME
Representante legal

Ata de Registro de Preços N° 20/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE SUPRIMENTOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 20/2013
PROCESSO LICITARÓRIO Nº. 99/2013 - Modalidade Pregão Presencial

Validade da Ata de Registro de Preços.: 12 (doze) meses, a contar desta data.

Aos cinco dias do mês de novembro de 2013, no Serviço de Suprimentos do Município de Campo Alegre, são registrados os preços para aquisição de material de copa e cozinha para setores administrativos da Prefeitura Municipal de Campo Alegre, conforme descrito no quadro abaixo, celebrado entre o Município de Campo Alegre e a empresa PAPELARIA SÃO BENTO LTDA, CNPJ: 07.634.816/0001-16, em decorrência da homologação do processo licitatório nº. 99/2013, modalidade Pregão Presencial, para Sistema de Registro de Preços.

LOTE 02

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
07	678	pct	Copo descartável 180 ml c/ 100 unidades	TOTAL PLAST	R$ 2,7083	R$ 1.836,25
08	290	cx	Chá caixa com 15 sachês, nos sabores hortelã, camomila, erva doce, maçã, pêssego, mate natural	VEMATE	R$ 1,7989	R$ 359,78
09	100	cx	Chá com 25 saquinhos nos sabores laranja, pêssego e canela	PRENDA	R$ 2,8982	R$ 289,82
10	200	cx	Filtro de papel nº 103 com no mínimo 30 unidades	BRIGTH	R$ 2,2486	R$ 449,72

11	100	pct	Açúcar branco, refinado, 5kg	ALTO ALEGRE	R$ 9,1943	R$ 919,43
TOTAL DO LOTE 02 R$ 3.855,00						

LOTE 05

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
32	06	un	Desodorizador de ar	PURO AR	R$ 7,8800	R$ 47,28
33	230	pct	Saco para lixo 30 litros com 10 unidades	EMBRAST	R$ 1,4049	R$ 323,13
34	195	pct	Saco para lixo 50 litros com 10 unidades	EMBRAST	R$ 1,5444	R$ 293,44
35	50	pct	Saco para lixo 100 litros com 05 unidades	EMBRAST	R$ 2,4213	R$ 121,07
36	30	par	Luvas para limpeza tamanho M	WORKER	R$ 2,0825	R$ 62,48
37	80	frs	Lustra móveis 200ml	WORKER	R$ 2,9892	R$ 239,14
38	07	un	Rodo de borracha 40cm com cabo	COLOMBINA	R$ 10,6416	R$ 74,49
39	05	unid	Pá lixo cabo longo 60 cm	COLOMBINA	R$ 4,9820	R$ 24,91
40	20	un	Vassoura nylon com cabo	COLOMBINA	R$ 9,8146	R$ 196,29
41	20	un	Vassoura de arroz com cabo	COLOMBINA	R$ 10,1135	R$ 202,27
42	06	un	Garrafa térmica 1,8L	SUPREMA	R$ 69,2500	R$ 415,50
TOTAL DO LOTE 05 R$ 2.000,00						

As condições para a entrega e demais exigências do objeto constam no Edital do processo licitatório epigrafado, independentemente de sua transcrição.

MARIA CRISTINA MARCINIAK MUNHOZ
Pregoeira

PAPELARIA SÃO BENTO LTDA
Representante legal

Campos Novos

Câmara Municipal

Moção Nº 80/2013

MOÇÃO Nº 80/2013
Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Campos Novos

Os Vereadores que a presente subscrevem, componentes do Poder Legislativo, com assento nesta Casa, membros titulares da Câmara Municipal de Vereadores de Campos Novos, no uso das prerrogativas legais que lhe são atribuídas e amparados no artigo 139 e 140 do Regimento Interno, e após ouvido o plenário desta Casa, seja oficiado aos homenageados a seguinte

"MOÇÃO DE PARABENIZAÇÃO"

O Poder Legislativo de Campos Novos - SC, a pedido do Vereador Adavilson Telles "Mancha", por meio de seus representantes Legais, manifesta integral e irrestrita parabenização a

"COOCAM - COOPERATIVA AGROPECUÁRIA CAMPONOVENSE E SYNGENTA"

Pelo Projeto "ESCOLA NO CAMPO", projeto este uma parceria entre Coocam e Syngenta, que comemora 10 anos de atuação frente aos municípios de abrangência da Coocam.
Nestes 10 anos, mais de 6,5 mil crianças foram formadas como agentes ambientais, promotores da educação ambiental nas escolas, nas comunidades em que vivem e assim, nos municípios que residem.
Focado em promover a disseminação do conhecimento e a consciência de responsabilidade ambiental de cada um, o Projeto desenvolve um ciclo de atividades que envolvem o estudo da apostila estruturada especialmente para o projeto, mas também ações extra classe junto a comunidade, modificações de comportamento nas escolas, além de projetos inovadores que ao longo dos anos se iniciam nos municípios. Dentre essas atividades está este momento lúdico, de promoção da cultura, onde a equipe do projeto leva, além de conhecimento, lazer aos participantes.
Assim sendo, reiteramos nossas congratulações a todos os organizadores e todos os envolvidos no "Projeto Escola no Campo", desejando-lhes sucesso na continuidade de seus trabalhos.

Sala das Sessões, em 12/11/2013.
DIRCEU JOSÉ KAIPER
Presidente da Mesa

MAURÍLIO CASTRO CAMPAGNONI
Vice-Presidente

NELSON CARAFA
1º Secretário

RUI JORGE TOMAZONI
Vereador

ADAVILSON TELLES
Vereador

JOCIL PEDRO PEREIRA
Vereador

JOSÉ TADEU GUZATTI
Vereador

IRINEU ARMANDO OSÓRIO JUNIOR
Vereador

RICARDO DAMÁSIO
Vereador

Lido no Expediente
_____/ _____/ _____

Aprovado
_____/ _____/ _____

Moção Nº 81/2013

MOÇÃO Nº 81/2013
Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Campos Novos

Os Vereadores que a presente subscrevem, componentes do Poder Legislativo, com assento nesta Casa, membros titulares da Câmara Municipal de Vereadores de Campos Novos, no uso das prerrogativas legais que lhe são atribuídas e amparados no artigo 139 e 140 do Regimento Interno, e após ouvido o plenário desta Casa, seja oficiado ao responsável a seguinte

"MOÇÃO DE APOIO"

O Poder Legislativo de Campos Novos - SC, por meio de seus representantes Legais, a pedido do Vereador Jocil Pedro Pereira, manifesta integral e irrestrito apoio a

"REFORMA E ADEQUAÇÃO AO PRÉDIO DO INSS
DE CAMPOS NOVOS - SC"

Considerando o prédio de propriedade do INSS, foi construído na década de 80, onde possuí dois andares e já não atende mais as necessidades dos usuários de nossa região, onde há várias dificuldades relativas à acessibilidade aos associados.
Considerando que o atendimento ao cidadão ocorre no primeiro andar, onde os associados necessitam subir dois lances de escada, e muitas vezes os segurados são levados no colo ou os funcionários e Médico Perito têm que se deslocar ao hall de entrada do

prédio para dar atendimento; sem contar que há muitas adequações a serem feitas desde os banheiros que precisam ser adequado as pessoas portadoras de deficiência.
Considerando que estas solicitações já foram feitas em fevereiro de 2011, pelo Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Papel, Papelão e Cortiça, Sindicato dos trabalhadores nas Indústrias de Construção e do Mobiliário, Sindicato dos Trabalhadores Rurais e Sindicato dos Servidores Públicos Municipais, conforme documentos anexos.
Com essas breves observações aguardamos que seja providenciada e que seja elaborado o mais prevê possível o projeto de adaptação as necessidades.
Assim sendo o vereador Jocil Pedro Pereira subscreve a presente moção, esperando o pronto acolhimento do pleito nela contido.

Sala das Sessões, em 12/11/2013.
DIRCEU JOSÉ KAIPER
Presidente da Mesa

MAURÍLIO CASTRO CAMPAGNONI
Vice-Presidente

NELSON CARAFA
1º Secretário

RUI JORGE TOMAZONI
Vereador

ADAVILSON TELLES
Vereador

JOCIL PEDRO PEREIRA
Vereador

JOSÉ TADEU GUZATTI
Vereador

IRINEU ARMANDO OSÓRIO JUNIOR
Vereador

RICARDO DAMÁSIO
Vereador

Lido no Expediente
_____/ _____/ _____

Aprovado
_____/ _____/ _____

Moção Nº 83/2013
MOÇÃO Nº 83/2013
Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Campos Novos

Os Vereadores que a presente subscrevem, componentes do Poder Legislativo, com assentos nesta Casa, membros titulares da Câmara Municipal de Vereadores de Campos Novos, no uso das prerrogativas legais que lhe são atribuídas e amparados no artigo 139 e 140 do Regimento Interno, e após ouvido o plenário desta Casa, seja oficiado ao homenageado a seguinte

"MOÇÃO DE PARABENIZAÇÃO"

O Poder Legislativo de Campos Novos - SC, a pedido do Vereador Adavilson Telles "Mancha", por meio de seus representantes Legais, manifesta integral e irrestrita parabenização ao

"CTG - TIO DUDA"
Parabenizamos o Patrão do CTG, senhor Juliano Zortea e sua esposa senhora Patricia Ilha Zortea, e todos os demais envolvidos no "12º Rodeio Nacional de Laço Comprido CTG Tio Duda", onde nos três dias de evento, reuniu mais de 100 equipes de laçadores de vários estados brasileiros, que disputaram mais de R$ 20 mil em prêmios.
Considerando que a cada ano que passa este Rodeio vai se tornando ainda maior, e hoje é um dos maiores do Estado.
Assim sendo, reiteramos nossas congratulações a todos os envolvidos na organização, todos os patrocinadores, desejando-lhes sucesso na continuidade desse evento que vem crescendo a cada ano, e engrandecendo ainda mais nossa cultura.

Sala das Sessões, em 12/11/2013.
DIRCEU JOSÉ KAIPER
Presidente da Mesa

MAURÍLIO CASTRO CAMPAGNONI
Vice-Presidente

NELSON CARAFA
1º Secretário

RUI JORGE TOMAZONI
Vereador

ADAVILSON TELLES
Vereador

JOCIL PEDRO PEREIRA
Vereador

JOSÉ TADEU GUZATTI
Vereador

IRINEU ARMANDO OSÓRIO JUNIOR
Vereador

RICARDO DAMÁSIO
Vereador

Lido no expediente
____/ ____/ _____

Aprovado no expediente
_____/ _____/ _____

Canoinhas

Prefeitura

Publicação da Alteração do Edital de Pregao Presencial Nº 73/2013
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 149/2013
PREGÃO PRESENCIAL N.º 73/2013
ALTERAÇÃO DE EDITAL

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ sob n.º 83.102.384/0001-80, com sede na Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, Canoinhas-SC, torna público, que alterou as especificações dos produtos do edital de Pregão acima. Diante disto, a data de entrega e abertura dos envelopes contendo a documentação e propostas, foi transferida para o dia 02/12/2013, ficando estipulado os seguintes horários: às 11h00min (entrega) e 11h05min. (abertura). Informações (047) 3621 7705. O edital alterado está disponível no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Publicação do Edital de Pregão Presencial Nº PMC 77/2013
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º PMC 157/2013
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º PMC 77/2013

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 04/12/2013, às 11h05min, a abertura das propostas para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE OXIGÊNIO E AR MEDICINAL, PELO PERÍODO DE 12 MESES, A SER UTILIZADO PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA, AMBULÂNCIAS MUNICIPAIS, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E OUTROS PROGRAMAS, CORPO DE BOMBEIROS DO MUNICÍPIO E DEMAIS FUNDOS E SECRETARIAS MUNICIPAIS. Entrega dos envelopes até às 11h00min do dia 04/12/2013. Informações 3621 7705. Edital disponível no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Capinzal

Prefeitura

Decreto 098/2013

DECRETO Nº 098, DE 05 DE SETEMBRO DE 2013
Abre crédito adicional suplementar, no valor de R$ 191.580,00 (cento e noventa e um mil, quinhentos e oitenta reais).

PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, SC, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 15 da Lei Municipal nº 3.046, de 28 de novembro de 2012,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Capinzal, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 191.580,00 (cento e noventa e um mil, quinhentos e oitenta reais), para reforço das dotações constantes da Lei Orçamentária vigente, descritas no quadro a seguir.

0801.10.304.0150.2123	MANUTENÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA	FTE	DR	R$	0,00
33903900-008	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	102	00	R$	40.000,00
44905200-010	Equipamentos e material permanente	102	00	R$	2.500,00
0801.10.301.0155.2135	MANUT DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	FTE	DR	R$	0,00
31901100-062	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	164	10	R$	134.080,00
0801.10.301.0150.2132	MANUTENÇÃO ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA	FTE	DR	R$	0,00
33903000-070	Material de consumo	167	63	R$	15.000,00
	Total			R$	191.580,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo 1º deste Decreto é indicada como fonte de recursos, na forma do disposto no inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, a anulação parcial do saldo das dotações orçamentárias vinculadas ao orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Capinzal, no valor de R$ 191.580,00 (cento e noventa e um mil, quinhentos e oitenta reais), na forma do quadro a seguir.

0801.10.304.0150.2123	MANUTENÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA	FTE	DR	R$	0,00
31903400-003	Outras despesas de pessoal decor.de contratação terc.	102	00	R$	40.000,00
33903200-006	Material de distribuição gratuita	102	00	R$	2.500,00
0801.10.301.0155.2135	MANUT DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	FTE	DR	R$	0,00
31901100-023	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	164	10	R$	134.080,00
0801.10.301.0150.2132	MANUTENÇÃO ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA	FTE	DR	R$	0,00
33903000-028	Material de consumo	102	00	R$	15.000,00
	Total			R$	191.580,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, em 05 de setembro de 2013.
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

MARCO ANTÔNIO HACHMANN
Secretário da Administração e Finanças

Decreto 101/2013

DECRETO Nº 101, DE 9 DE SETEMBRO DE 2013
Abre crédito adicional suplementar, no valor de R$ 222.695,66 (duzentos e vinte e dois mil, seiscentos e noventa e cinco reais e sessenta e dois centavos).

PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, SC, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 15 da Lei Municipal nº 3.046, de 28 de novembro de 2012,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento da Prefeitura Municipal de Capinzal, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 222.695,66 (duzentos e vinte e dois mil, seiscentos e noventa e cinco reais e sessenta e seis centavos), para reforço das dotações constantes da Lei Orçamentária vigente, descritas no quadro a seguir.

0301.04.122.0020.2011	MANUTENÇÃO SISTEMA CONTROLE INTERNO	FTE	DR	R$	0,00
31901100-029	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	100	00	R$	7.190,00
0302.28.122.0000.2194	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA	FTE	DR	R$	0,00
32902100-054	Juros sobre a dívida por contrato	100	00	R$	68.648,88
0501.12.361.0065.2047	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	FTE	DR	R$	0,00
33903900-096	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	101	00	R$	51.236,49
0501.12.365.0060.2042	MANUTENÇÃO DAS CRECHES E PRE-ESCOLAS	FTE	DR	R$	0,00
31901100-398	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	118	00	R$	67.675,29
1701.04.122.0055.2035	MANUTENÇÃO DA SECRET DE DESENV ECON	FTE	DR	R$	0,00
31901100-246	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	100	00	R$	7.945,00
0503.27.812.0100.2078	REFORMA DO GINAS SPORTES PREF DIL BERT	FTE	DR	R$	0,00
33903900-150	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	100	00	R$	15.000,00
0601.15.451.0110.2083	MANUTENÇÃO DE CENTROS COMUNITÁRIOS	FTE	DR	R$	0,00
33903900-166	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	100	00	R$	5.000,00
	Total			R$	222.695,66

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo 1º deste Decreto é indicada como fonte de recursos, na forma do disposto no inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, a anulação parcial do saldo das dotações orçamentárias vinculadas ao orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Capinzal, no valor de R$ 222.695,66 (duzentos e vinte e dois mil, seiscentos e noventa e cinco reais e sessenta e seis centavos), na forma do quadro a seguir:

0301.04.122.0020.2011	MANUTENÇÃO SISTEMA CONTROLE INTERNO	FTE	DR	R$	0,00
33901400-030	Diárias civil	100	00	R$	50,00
33903000-030	Material de consumo	100	00	R$	4.080,00
33903900-032	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	100	00	R$	3.060,00

0302.28.122.0000.2194	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA	FTE	DR	R$	0,00
32902200-055	Outros encargos sobre a dívida pro contrato	100	00	R$	23.648,88
46907100-056	Principal da dívida contratual resgatado	100	00	R$	35.000,00
46907300-057	Correção monetária cambial dív contrat resgatado	100	00	R$	10.000,00
0501.12.361.0065.2047	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	FTE	DR	R$	0,00
33903600-095	Outros serviços de terceiros – pessoa física	101	00	R$	1.200,00
44905200-097	Equipamentos e material permanente	101	00	R$	29.000,00
33903000-370	Material de consumo	118	00	R$	10.336,49
33903000-372	Material de consumo	159	50	R$	4.700,00
33903600-374	Outros serviços de terceiros – pessoa física	119	00	R$	6.000,00
0501.12.365.0060.2042	MANUTENÇÃO DAS CRECHES E PRE-ESCOLAS	FTE	DR	R$	0,00
31901100-399	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	119	00	R$	67.675,29
1701.04.122.0055.2035	MANUTENÇÃO DA SECRET DE DESENV ECON	FTE	DR	R$	0,00
44905200-250	Equipamentos e material permanente	189	00	R$	7.945,00
0503.27.812.0100.2078	REFORMA DO GINAS SPORTES PREF DIL BERT	FTE	DR	R$	0,00
44905100-151	Obras e instalações	100	00	R$	15.000,00
0601.15.451.0110.2083	MANUTENÇÃO DE CENTROS COMUNITÁRIOS	FTE	DR	R$	0,00
33903000-165	Material de consumo	100	00	R$	5.000,00
	Total			R$	222.695,66

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, em 9 de setembro de 2013.
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

MARCO ANTÔNIO HACHMANN
Secretário da Administração e Finanças

Decreto 106/2013

DECRETO Nº 106, DE 16 DE SETEMBRO DE 2013
Abre crédito adicional suplementar, no valor de R$ 544,00 (quinhentos e quarenta e quatro reais).

Prefeito Municipal DE CAPINZAL, SC, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 15 da Lei Municipal nº 3.046, de 28 de novembro de 2012,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social de Capinzal, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 544,00 (quinhentos e quarenta e quatro reais), para reforço da dotação constante da Lei Orçamentária vigente, descrita no quadro a seguir.

1001.08.243.0175.2171	MANUT DO ABRIGO CASA LAR	FTE	00	R$	0,00
44905200-016	Equipamentos e material permanente	124	55	R$	544,00
Total	R$	544,00			

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo 1º deste Decreto é indicada como fonte de recursos, na forma do disposto no inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, a anulação parcial do saldo da dotação orçamentária vinculada ao orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social de Capinzal, no valor de R$ 544,00 (quinhentos e quarenta e quatro reais), na forma do quadro a seguir.

1001.08.243.0175.2171	MANUT DO ABRIGO CASA LAR	FTE	00	R$	0,00
33903000-057	Material de consumo	124	55	R$	544,00
Total	R$	544,00			

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, em 16 de setembro de 2013.
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

MARCO ANTÔNIO HACHMANN
Secretário da Administração e Finanças

Decreto 123/2013

DECRETO Nº 123, DE 08 DE OUTUBRO DE 2013
Abre crédito adicional suplementar, no valor de R$ 1.280,00 (um mil, duzentos e oitenta reais).

PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, SC, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 15 da Lei Municipal nº 3.046, de 28 de novembro de 2012,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente de Capinzal, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.280,00 (um mil, duzentos e oitenta reais), para

reforço das dotações constante da Lei Orçamentária vigente, descritas no quadro a seguir.

0901.08.243.0175.2178	FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE PESSOAL	FTE	00	R$	0,00
33901400-008	Diárias civil	100	00	R$	780,00
0901.08.243.0175.2179	DIVULGAÇÃO DIREITOS CRIANÇA E DO ADOL	FTE	DR	R$	0,00
33903900-013	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	100	00	R$	500,00
	Total			R$	1.280,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo 1º deste Decreto é indicada como fonte de recursos, na forma do disposto no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 1964, a anulação parcial do saldo da dotação orçamentária vinculada ao orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social de Capinzal, no valor de R$ 544,00 (quinhentos e quarenta e quatro reais), na forma do quadro a seguir.

0901.08.243.0175.2178	FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE PESSOAL	FTE	00	R$	0,00
33903600-010	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	100	00	R$	780,00
0901.08.243.0175.2179	DIVULGAÇÃO DIREITOS CRIANÇA E DO ADOL	FTE	DR	R$	0,00
33903000-12	Material de consumo	100	00	R$	500,00
	Total			R$	1.280,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, em 08 de outubro de 2013.
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

MARCO ANTÔNIO HACHMANN
Secretário da Administração e Finanças

Decreto 126/2013

DECRETO Nº 126, DE 10 DE OUTUBRO DE 2013
Abre crédito adicional suplementar, no valor de R$ 692.023,21 (seiscentos e noventa e dois mil, vinte e três reais e vinte e um centavos).

PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, SC, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 15 da Lei Municipal nº 3.046, de 28 de novembro de 2012,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento da Prefeitura Municipal de Capinzal, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 692.023,21 (seiscentos e noventa e dois mil, vinte e três reais e vinte e um centavos), para reforço das dotações constantes da Lei Orçamentária vigente, descritas no quadro a seguir.

0301.04.122.0015.2009	MANUTENÇÃO SERVIÇOS GERAIS DA ADM	FTE	DR	R$	0,00
33903600-019	Outros serviços de terceiros – pessoa física	100	00	R$	5.000,00
33909300-561	Indenizações e Restituições	122	54	R$	12.523,75
0302.06.181.0190.2184	MANUTENÇÃO DO CONV COM A POLÍCIA CIVIL	FTE	DR	R$	0,00
33903000-039	Material de consumo	100	00	R$	4.000,00
0401.04.122.0045.2017	MANUTENÇÃO SECRET DA AGRIC E MEIO AMB	FTE	DR	R$	0,00
31901100-058	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	100	00	R$	15.000,00
0401.20.604.0045.2027	MANUT DOS SERV DE INSPEÇÃO MUNICIPAL	FTE	DR	R$	0,00
33903900-076	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	100	00	R$	2.628,67
0501.12.365.0060.2042	MANUTENÇÃO DAS CRECHES E PRE-ESCOLAS	FTE	DR	R$	0,00
31901100-398	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	118	00	R$	618.870,79
0503.27.812.0100.2079	MANUTENÇÃO DOS GINÁGIOS ESPORTIVOS	FTE	DR	R$	0,00
33903900-153	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	100	00	R$	6.000,00
0601.04.122.0120.2089	MANUTENÇÃO SECRET DE INFRA ESTRUTURA	FTE	DR	R$	0,00
33903000-162	Material de consumo	100	00	R$	5.000,00
0601.15.452.0120.1092	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA VIAS PÚBLICAS	FTE	DR	R$	0,00
44905100-181	Obras e instalações	100	00	R$	20.000,00
0701.04.122.0150.2121	MANUT DA SECRET DA SAÚDE E DES SOCIAL	FTE	DR	R$	0,00
33903600-215	Outros serviços de terceiros – pessoa física	100	00	R$	3.000,00
	Total			R$	692.023,21

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo 1º deste Decreto é indicada como fonte de recursos, na forma do disposto no inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, a anulação parcial do saldo das dotações orçamentárias vinculadas ao orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Capinzal, no valor de R$ 692.023,21 (seiscentos e noventa e dois mil, vinte e três reais e vinte e um centavos), na forma do quadro a seguir.

0301.04.122.0015.2009	MANUTENÇÃO SERVIÇOS GERAIS DA ADM	FTE	DR	R$	0,00
33717000-007	Rateio pela participação em consórcios públicos	100	00	R$	12.523,75
0302.06.181.0190.2184	MANUTENÇÃO DO CONV COM A POLÍCIA CIVIL	FTE	DR	R$	0,00
33903600-036	Outros serviços de terceiros –pessoa física	100	00	R$	4.000,00
0401.04.122.0045.2017	MANUTENÇÃO SECRET DA AGRIC E MEIO AMB	FTE	DR	R$	0,00
33903900-062	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	100	00	R$	15.000,00
0401.20.604.0045.2027	MANUT DOS SERV DE INSPEÇÃO MUNICIPAL	FTE	DR	R$	0,00
33903000-075	Material de consumo	100	00	R$	2.628,67
0501.12.365.0060.2042	MANUTENÇÃO DAS CRECHES E PRE-ESCOLAS	FTE	DR	R$	0,00
31901100-118	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	101	00	R$	618.870,79
0503.27.812.0100.2079	MANUTENÇÃO DOS GINÁGIOS ESPORTIVOS	FTE	DR	R$	0,00
33903000-152	Material de consumo	100	00	R$	6.000,00
0601.04.122.0120.2089	MANUTENÇÃO SECRET DE INFRA ESTRUTURA	FTE	DR	R$	0,00
3190110-160	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	100	00	R$	5.000,00
0601.15.452.0120.1092	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA VIAS PÚBLICAS	FTE	DR	R$	0,00
44905100-456	Obras e instalações	116	00	R$	20.000,00
0701.04.122.0150.2121	MANUT DA SECRET DA SAÚDE E DES SOCIAL	FTE	DR	R$	0,00
44905200-217	Equipamentos e material permanente	100	00	R$	3.000,00
	Total			R$	687.023,21

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, em 10 de outubro de 2013.
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

MARCO ANTÔNIO HACHMANN
Secretário da Administração e Finanças

FMAS Contrato 0021/2013
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 0021/2013
Pregão Eletrônico Nº 6/2013
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7/2013

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Capinzal
CONTRATADA: SUPER DELAZERI LTDA

OBJETO: Aquisição de genêros alimentícios, material de higiene e limpeza, para manutenção das atividades do Centro de Convivência da Terceira Idade, CRAS, CREAS, Programa de Erradicação do Trabalho Infantil e para o Programa de Promoção de Acesso ao Mundo do Trabalho-Acessuas Trabalho, recursos do Fundo Nacional da Assistencia Social - FNAS.
VALOR R$: 22.508,60
VIGÊNCIA: 12/11/2013 ate 31/12/2013

FMAS Contrato 0022/2013
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 0022/2013
Pregão Eletrônico Nº 6/2013
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7/2013

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Capinzal
CONTRATADA: OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA M

OBJETO: Aquisição de genêros alimentícios, material de higiene e limpeza, para manutenção das atividades do Centro de Convivência da Terceira Idade, CRAS, CREAS, Programa de Erradicação do Trabalho Infantil e para o Programa de Promoção de Acesso ao Mundo do Trabalho-Acessuas Trabalho, recursos do Fundo Nacional da Assistencia Social - FNAS.
VALOR R$: 302,02
VIGÊNCIA: 12/11/2013 ate 31/12/2013

FMAS Contrato 0023/2013
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 0023/2013
Pregão Eletrônico Nº 6/2013
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7/2013

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Capinzal
CONTRATADA: CAPINZAL CENTER LTDA

OBJETO: Aquisição de genêros alimentícios, material de higiene e limpeza, para manutenção das atividades do Centro de Convivência da Terceira Idade, CRAS, CREAS, Programa de Erradicação do Trabalho Infantil e para o Programa de Promoção de Acesso ao Mundo do Trabalho-Acessuas Trabalho, recursos do Fundo Nacional da Assistencia Social - FNAS.
VALOR R$: 689,66
VIGÊNCIA: 12/11/2013 ate 31/12/2013

FMAS Contrato 0024/2013
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 0024/2013
Pregão Eletrônico Nº 7/2013
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 8/2013

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Capinzal
CONTRATADA: ANDRADE PASSINI COM. MATERIAIS LTDA ME

OBJETO: Aquisição de equipamentos e material permanente (informática e mobiliários) para manutenção das atividades do Abrigo Casa Lar e do Programa Bolsa Família, com recursos do Fundo Estadual da Assistencia Social - FEAS e do IGD - PBF.
VALOR R$: 2.446,00
VIGÊNCIA: 13/11/2013 ate 31/12/2013

FMAS Contrato 0025/2013
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 0025/2013
Pregão Presencial Nº 2/2013
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 9/2013

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Capinzal
CONTRATADA: OUROGRAF SERVICOS GRAFICOS LTDA ME

OBJETO: Contratação de empresa para serviço de impressão de material para atividades desenvolvidas pelo Centro de Referência de Assistência Social - CRAS e Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, recursos FNAS.
VALOR R$: 5.960,00
VIGÊNCIA: 14/11/2013 ate 31/12/2013

FMAS Contrato 0026/2013
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 0026/2013
Pregão Presencial Nº 2/2013
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 9/2013

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Capinzal
CONTRATADA: NOVA PRINT GRÁFICA E EDITORA LTDA EPP

OBJETO: Contratação de empresa para serviço de impressão de material para atividades desenvolvidas pelo Centro de Referência de Assistência Social - CRAS e Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, recursos FNAS.
VALOR R$: 5.700,00
VIGÊNCIA: 14/11/2013 ate 31/12/2013

Catanduvas

Prefeitura

Lei Complementar N° 103/2013, de 18 de Novembro de 2013.
LEI COMPLEMENTAR 103/2013, de 18 de novembro de 2013.
"Dispõe sobre a criação de Gratificação por Exercício de Função Especial - GF no quadro de servidores do Município de Catanduvas/SC, e dá outras providências."

GISA APARECIDA GIACOMIN, Prefeita Municipal de Catanduvas-SC, no uso das atribuições legais que lhe confere, faz saber a todos os habitantes do município, que o Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica criado no Quadro de Servidores do Município de Catanduvas/SC, a Gratificação por Exercício de Função Especial - GF de Motorista Plantonista, para aquele(s) Motorista(s) efetivo(s) que for(em) designado(s) junto à Secretaria Municipal de Saúde, como responsável(is) pelo transporte de pacientes, sujeitando-se a horário especial determinado pelo Município.

§ 1º Ficam criadas dez (10) Gratificações por Exercício de Função Especial - GF de Motorista Plantonista da Secretaria Municipal de Saúde, com remuneração de R$ 500,00 (quinhentos reais), nível FG-05-A.

§ 2º As atribuições da Função Especial - GF de Motorista Plantonista de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, serão aquelas inerentes às atividades exclusivas de Motorista de Ambulância e as normas pertinentes.

Art. 2º A Gratificação por Exercício de Função Especial, aqui denominada Gratificação de Função (GF), será percebida por servidor efetivo, quando no exercício de atividade não eventual e extraordinária às atribuições do cargo para o qual foi nomeado, e desde que não esteja desempenhando função de confiança ou cargo em comissão.

Art. 3º Por ocasião da percepção de GF deve-se observar que:

I - o valor da GF será computado para fins de cálculo de hora extraordinária e adicional noturno;

II - para fins de gratificação natalina, será computado o valor percebido como GF, vigente em Dezembro, na ordem de 1/12 por mês em que o servidor tenha percebido a vantagem durante o ano correspondente.

III - por ocasião do pagamento das férias, a GF será calculada proporcionalmente aos meses em que foi percebida, durante o período aquisitivo.

IV - o valor da GF será reajustado na mesma data e nos mesmos índices em que ocorrer a revisão geral dos vencimentos dos servidores públicos municipais.

V - o servidor somente fará jus à GF durante o período em que efetivamente exercê-la, sendo que os valores percebidos a este título não incorporarão aos vencimentos, sob nenhuma hipótese.

VI - durante as licenças e/ou afastamentos legais, será suspenso o pagamento da respectiva GF, retornando no primeiro dia de efetivo trabalho após o término do afastamento e/ou licença.

Art. 4º O servidor público será designado, através de Portaria, para as GF's de Motorista Plantonista.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias do Município.

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 1º de outubro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Catanduva/SC, 18 de novembro de 2013.
GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal

CLAUDINEI ANTONIO SELLA
Secretário Municipal de Administração

Registrada e publicada por esta Secretaria, nesta data.

Chapadão do Lageado

Prefeitura

Decreto N° 079/2013
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO
DECRETO N° 079/2013
"ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe foram

conferidas pelo art.7º, V, da Lei nº 0563 de 18.12.2012,

DECRETA:
Art. 1° Fica anulado a importância de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) da seguinte dotação do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde:

06 - Secretaria de Saúde
01 - Divisão do Fundo de Saúde
10 - Saúde
17 - Saúde para todos
301 - Atenção Básica
101 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos.
3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
2021 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
R$ 40.000,00

Art. 2º Por conta dos recursos constantes do Art. 1º, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), fica aberto um crédito suplementar na seguinte dotação do Orçamento Vigente do Fundo Municipal de Saúde:

06 - Secretaria de Saúde
01 - Divisão do Fundo de Saúde
10 - Saúde
17 - Saúde para todos
301 - Atenção Básica
101 - Receita de Impostos e Transferência de Impostos
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
2021 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
R$ 40.000,00

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 19 de novembro de 2013.
JOSE BRAULIO INACIO
Prefeito Municipal

Decreto N° 080/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO
DECRETO N° 080/2013
"ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo art.7º, V, da Lei nº 0563 de 18.12.2012,

DECRETA
Art 1° Fica anulado a importância de R$ 123.974,65 (cento e vinte e três mil novecentos e setenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos) das seguintes dotações do orçamento vigente:

03 - Secretaria de Administração e Planejamento
03 - Secretaria de Administração e Planejamento
04 - Administração
05 - Administração Geral
122 - Administração Geral
116 - Transferência de convênios - Outros
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
2081 - Capacitação de Pessoal - Administração Geral R$ 100,00

04 - Secretaria da Fazenda
04 - Secretaria da Fazenda
04 - Administração
07 - Organização Moderna e Administrativa
122 - Administração Geral
90 - Recursos Ordinários - Orçamentos Municipais
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
1007 - Ampliação e Melhoria dos Serviços Informatizados
R$ 4.595,76

04 - Secretaria da Fazenda
04 - Secretaria da Fazenda
04 - Administração
07 - Organização Moderna e Administrativa
122 - Administração Geral
116 - Transferência de convênios - Outros
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
1007 - Ampliação e Melhoria dos Serviços Informatizados
R$ 1.000,00

04 - Secretaria da Fazenda
04 - Secretaria da Fazenda
04 - Administração
07 - Organização Moderna e Administrativa
122 - Administração Geral
90 - Recursos Ordinários - Orçamentos Municipais
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
1008 - Aquisição de Equipamentos R$ 432,89

05 - Secretaria da educação, Cultura e Esportes
01- Divisão de Ensino
12 - Educação
11 - Educação para Todos
361 - Ensino Fundamental
114 - Transferências do FUNDEB 40%
3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
2016 - Manutenção/ Pessoal do Ensino Fundamental
R$ 100.000,00

05 - Secretaria da educação, Cultura e Esportes
01- Divisão de Ensino
12 - Educação
11 - Educação para Todos
365 - Ensino Fundamental
110 - Receitas de Impostos e Transferência de Impostos - Educação
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
1047 - Reforma, Ampliação e Melhorias nos Parques Infantis
R$ 5.000,00

05 - Secretaria da educação, Cultura e Esportes
02- Divisão de Cultura
13 - Cultura
13 - Resgate a Cultura
392 - Difusão Cultural
116 - Transferência de convênios - Outros
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
2018 - Realização de Eventos R$ 2.500,00

07 - Secretaria da Agricultura
01 - Divisão de Agricultora
20 - Agricultura
49 - Pamec
606 - Extensão Rural
116 - Transferência de convênios - Outros
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
1091 - Aquisição de Maquinas, Equipamentos, Implementos Agrícolas e Veículos de Transporte de Carga - Pamec
R$ 5.526,00

07 - Secretaria da Agricultura
01 - Divisão de Agricultora

20 - Agricultura
27 - Assistência aos Produtores Rurais
606 - Extensão Rural
116 - Transferência de convênios - Outros
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
2060 - Realização Expofeira Produtos Locais Festa Colono
R$ 500,00

07 - Secretaria da Agricultura
01 - Divisão de Agricultora
20 - Agricultura
47 - Hortas Familiares, Comunitárias e Escolares
606 - Extensão Rural
90 - Recursos Ordinários - Orçamentos Municipais
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
2090 - Aquisição de Insumos, Mudas Hortaliças e Plantas Medicinais - Hortas R$ 250,00

09 - Secretaria do desenvolvimento Social
01- Divisão do Fundo de Assistência Social
08 - Assistência Social
35 - Melhor Idade
241 - Assistência ao Idoso
90 - Recursos Ordinários - Orçamentos Municipais
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
1063 - Aquisição Moveis Equipamentos - Melhor Idade
R$ 2.000,00

09 - Secretaria do desenvolvimento Social
01- Divisão do Fundo de Assistência Social
08 - Assistência Social
19 - Desenvolvimento Social
244 - Assistência Comunitária
116 - Transferência de convênios - Outros
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
2051 - Realização de Conferencia R$ 250,00

09 - Secretaria do desenvolvimento Social
01- Divisão do Fundo de Assistência Social
08 - Assistência Social
19 - Desenvolvimento Social
244 - Assistência Comunitária
90 - Recursos Ordinários - Orçamentos Municipais
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
2052 - Implantação do Centro de Referencia e Assistência Social - Cras R$ 1.820,00

Art. 2º Por conta dos recursos constantes do art. 1º, no valor de R$ 123.974,65 (cento e vinte e três mil novecentos e setenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos) fica aberto um crédito suplementar nas seguintes dotações do Orçamento Vigente:

03 - Secretaria de Administração e Planejamento
03 - Secretaria de Administração e Planejamento
04 - Administração
05 - Administração Geral
122 - Administração Geral
90 - Recursos Ordinários - Orçamentos Municipais
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
2081 - Capacitação de Pessoal - Administração Geral R$ 100,00

04 - Secretaria da Fazenda
04 - Secretaria da Fazenda
04 - Administração
07 - Organização Moderna e Administrativa
122 - Administração Geral
90 - Recursos Ordinários - Orçamentos Municipais
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
1007 - Ampliação e Melhoria dos Serviços Informatizados
R$ 5.595,76

04 - Secretaria da Fazenda
04 - Secretaria da Fazenda
04 - Administração
07 - Organização Moderna e Administrativa
122 - Administração Geral
90 - Recursos Ordinários - Orçamentos Municipais
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
1008 - Aquisição de Equipamentos R$ 432,89

05 - Secretaria da educação, Cultura e Esportes
01- Divisão de Ensino
12 - Educação
11 - Educação para Todos
361 - Ensino Fundamental
113 - Transferências do FUNDEB 60%
3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
2016 - Manutenção/ Pessoal do Ensino Fundamental
R$ 100.000,00

05 - Secretaria da educação, Cultura e Esportes
01- Divisão de Ensino
12 - Educação
11 - Educação para Todos
365 - Ensino Fundamental
110 - Receitas de Impostos e Transferência de Impostos - Educação
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
1047 - Reforma, Ampliação e Melhorias nos Parques Infantis
R$ 5.000,00

05 - Secretaria da educação, Cultura e Esportes
02- Divisão de Cultura
13 - Cultura
13 - Resgate a Cultura
392 - Difusão Cultural
90 - Recursos Ordinários - Orçamentos Municipais
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
2018 - Realização de Eventos R$ 2.500,00

07 - Secretaria da Agricultura
01 - Divisão de Agricultora
20 - Agricultura
49 - Pamec
606 - Extensão Rural
90 - Recursos Ordinários - Orçamentos Municipais
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
1091 - Aquisição de Maquinas, Equipamentos, Implementos Agrícolas e Veículos de Transporte de Carga - Pamec
R$ 5.526,00

07 - Secretaria da Agricultura
01 - Divisão de Agricultora
20 - Agricultura
27 - Assistência aos Produtores Rurais
606 - Extensão Rural
90 - Recursos Ordinários - Orçamentos Municipais
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
2060 - Realização Expofeira Produtos Locais Festa Colono
R$ 500,00

07 - Secretaria da Agricultura
01 - Divisão de Agricultora
20 - Agricultura
47 - Hortas Familiares, Comunitárias e Escolares
606 - Extensão Rural
90 - Recursos Ordinários - Orçamentos Municipais
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
2090 - Aquisição de Insumos, Mudas Hortaliças e Plantas

Medicinais - Hortas R$ 250,00

09 - Secretaria do desenvolvimento Social
01- Divisão do Fundo de Assistência Social
08 - Assistência Social
35 - Melhor Idade
241 - Assistência ao Idoso
90 - Recursos Ordinários - Orçamentos Municipais
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
1063 - Aquisição Moveis Equipamentos - Melhor Idade
R$ 2.000,00

09 - Secretaria do desenvolvimento Social
01- Divisão do Fundo de Assistência Social
08 - Assistência Social
19 - Desenvolvimento Social
244 - Assistência Comunitária
90 - Recursos Ordinários - Orçamentos Municipais
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
2051 - Realização de Conferencia R$ 250,00

09 - Secretaria do desenvolvimento Social
01- Divisão do Fundo de Assistência Social
08 - Assistência Social
19 - Desenvolvimento Social
244 - Assistência Comunitária
117 - Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
2052 - Implantação do Centro de Referencia e Assistência Social - Cras R$ 1.820,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 19 de novembro de 2013.
JOSE BRAULIO INACIO
Prefeito Municipal

Decreto N° 081/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO
DECRETO N° 081/2013
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo art.7º, § 1º, I, da Lei nº 0563 de 18.12.2012,

DECRETA:
Art 1° Por conta do excesso de arrecadação na fonte de recurso 90 (Recursos Ordinários - Orçamentos Municipais), no valor de R$ 291.000,00 (duzentos e noventa e um mil reais), por conta do excesso de arrecadação na fonte de recurso 113 (transferências do FUNDEB - 60%), no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), por conta do excesso de arrecadação na fonte de recurso 114 (transferências do FUNDEB - 40%), no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) e por conta do excesso de arrecadação na fonte de recurso 110 (receitas de impostos e transferências de impostos - educação), no valor de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), fica aberto um crédito suplementar nas seguintes dotações do Orçamento Vigente:

03 - Secretaria de Administração e Planejamento
03 - Secretaria de Administração e Planejamento
04 - Administração
05 - Administração Geral
122 - Administração Geral
90 - Recursos Ordinários - Orçamentos Municipais
3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
2003 - Manutenção Secretaria Administração Planejamento
R$ 70.000,00

04 - Secretaria da Fazenda
04 - Secretaria da Fazenda
04 Administração
09 Administração Financeira
123 - Administração Financeira
90 - Recursos Ordinários - Orçamentos Municipais
3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
2005 - Manutenção/Pessoal Gerenciamento Controle Secretaria .
R$ 40.000,00

07 - Secretaria da Agricultura
01 - Divisão de Agricultura
20 - Agricultura
27 - Assistência aos Produtores Rurais
606 - Extensão Rural
90 - Recursos Ordinários - Orçamentos Municipais
3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
2063 - Manutenção/Pessoal Secretaria, Veículos Assist Técnica ..R$ 45.000,00

09 - Secretaria de Assistência Social
01 - Divisão do Fundo de Assistência Social
08 - Assistência Social
19 - Desenvolvimento Social
244 - Assistência Comunitária
90 - Recursos Ordinários - Orçamentos Municipais
3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
2028 - Manutenção/Pessoal Secretaria Desenvolvimento Social ..
R$ 50.000,00

10 - Secretaria do Meio Ambiente e Turismo
01 - Divisão do Meio Ambiente
18 - Gestão Ambiental
23 - Chapadão do Lageado Turístico
695 - Turismo
90 - Recursos Ordinários - Orçamentos Municipais
3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
2031 - Manutenção/Pessoal R$ 20.000,00

12 - Gabinete do Prefeito e Vice
02 - Gabinete do Prefeito e Vice
04 - Administração
03 - Gestão Administrativa Superior
122 - Administração Geral
90 - Recursos Ordinários - Orçamentos Municipais
3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
2002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice
R$ 66.000,00

05 - Secretaria da Educação, Cultura e Esportes
01 - Divisão de Ensino
12 - Educação
11 - Educação para Todos
361 - Ensino Fundamental
110 - Receita de Impostos e Transferência de Impostos - Educação
3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
2016 - Manutenção/ Pessoal do Ensino Fundamental
R$ 50.000,00

05 - Secretaria da Educação, Cultura e Esportes
01 - Divisão de Ensino

12 - Educação
11 - Educação para Todos
361 - Ensino Fundamental
113 - Transferências do Fundeb - 60%
3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
2016 - Manutenção/ Pessoal do Ensino Fundamental
R$ 60.000,00

05 - Secretaria da Educação, Cultura e Esportes
01 - Divisão de Ensino
12 - Educação
11 - Educação para Todos
361 - Ensino Fundamental
114 - Transferências do Fundeb - 40%
3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
2016 - Manutenção/ Pessoal do Ensino Fundamental
R$ 40.000,00

Art 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 19 de novembro de 2013.
JOSE BRAULIO INACIO
Prefeito Municipal

Decreto N° 082/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO
DECRETO N° 082/2013
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo art.7º, § 1º, I, da Lei nº 0563 de 18.12.2012,

DECRETA:
Art. 1° Por conta do excesso de arrecadação na fonte de recurso 101 (receitas de impostos e transferências de impostos - saúde), no valor de R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), e por conta do excesso de arrecadação na fonte de recurso 103 (atenção básica), no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), fica aberto um crédito suplementar nas seguintes dotações do Orçamento Vigente do Fundo Municipal de Saúde:

06 - Secretaria de Saúde
01 - Divisão do Fundo de Saúde
10 - Saúde
17 - Saúde para todos
301 - Atenção Básica
101 - Receita de Impostos e Transferência de Impostos
3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
2021 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
R$ 135.000,00

06 - Secretaria de Saúde
01 - Divisão do Fundo de Saúde
10 - Saúde
17 - Saúde para todos
301 - Atenção Básica
103 - Atenção Básica
3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
2026 - Execução Manutenção Programa Saúde Família
R$ 60.000,00

Art 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 19 de novembro de 2013.
JOSE BRAULIO INACIO
Prefeito Municipal

Portaria N° 325/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO
PORTARIA N° 325/2013

- CONSIDERANDO a apresentação de certificado de conclusão de Ensino Médio.

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições legais conferidas pelo art.50, VII, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o art. 18 inciso III, da Lei Complementar 007 de 23.12.99, com redação da Lei Complementar n°049 de 09.12.10,

RESOLVE:
Art.1º Conceder progressão funcional do Nível II para o Nível IV, por nova habilitação ou titulação, ao Servidor MAICON SCHNEIDER, matricula n°2622/01 (Código 3.3.05), ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Equipamentos - 40 horas, em exercício na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º A progressão funcional corresponderá a 02 (dois) níveis na tabela de vencimento em decorrência da apresentação do histórico escolar de conclusão de ensino médio, com fundamento no art. 22, inciso II, da Lei Complementar n. 007 de 23.12.99, com redação da Lei Complementar nº049 de 09.12.10.

Art. 3º O servidor passará a receber o vencimento correspondente ao Nível IV, código 3.3.05, do Anexo IV da Lei Complementar 007 de 23.12.99,

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 04.10.2013.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO, 19 de novembro de 2013.
JOSE BRAULIO INACIO
Prefeito Municipal

Portaria N° 326/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO
PORTARIA N° 326/2013

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, no uso de sua competência legal que lhe confere o art. 70, Inciso II, alínea c, da Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC e em conformidade com a Lei Municipal nº 0383 e Ata nº 07 de 19.11.2013,

RESOLVE:
Art. 1° Nomear os membros que irão compor o Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social do Município de Chapadão do Lageado SC.

Parágrafo único. Os membros de que trata o "caput" do art.1º, são os seguintes:

I - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL OU

FEDERAL - 1 TITULAR E 1 SUPLENTE

Titular: Aléxson Machado
Suplente: Acácio Marian

II - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL - 3 TITULARES E 3 SUPLENTES

Titular: João Paulo Bettoly
Suplente: Marcelo de Souza

Titular: Neri Hilleshein
Suplente: Sandra Chiquio

Titular: Cléia Freitas
Suplente: Simone Iara da Silveira

III - REPRESENTANTE DE MOVIMENTOS POPULARES - 4 TITULARES E 4 SUPLENTES

- Associação de Mulheres Amigas de Florestal
Titular: Evanilda Marquez
Suplente: Isabel Kletemberg

- Associação Micro-bacias Rio Lageado
Titular: André Paul
Suplente: José Laudir de Souza

- Associação de Moradores e Agricultores da Comunidade Sede e Rural do Município de Chapadão do Lageado
Titular: George Henrique Sebold
Suplente: Sebastião Machado

- Associação Micro-bacias de Chapadão Rio do Meio
Titular: Amilton Chiquio
Suplente: Celio Bittencourt

IV - REPRESENTANTES DE ENTIDADES DE TRABALHADORES SINDICAIS - 1 TITULAR E 1 SUPLENTE

Titular: Glória Grah Bilk
Suplente: Ednéia Bilk

V - REPRESENTANTES DE INSTITUIÇÕES ACADÊMICAS E DE PESQUISA - 1 TITULAR E 1 SUPLENTE

Titular: Charles Rodrigo Michels
Suplente: Leandro Macário Correia

Art. 2° Fica revogada a Portaria n° 286/2011, de 28 de junho de 2011, e demais disposições em contrario.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 19 de novembro de 2013.
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Extrato do Edital do Processo Licitatório N° 84/2013
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO
EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 84/2013 - PM
CONCURSO N° 01/2013 - PM

O Município de Chapadão do Lageado, torna público aos interessados, que estará reunida no dia 05 de fevereiro de 2014, às 09:00, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do Processo Licitatório, cujo objeto é a escolha de projetos técnicos que servirão de fundamento à edificação do Portal Turístico, do Posto de Informações Turísticas e do Mirante no Parque Ecológico "Cachoeira Rio Saltinho" no Município de Chapadão do Lageado/SC, de acordo com as normas constantes no presente Edital. As informações, o edital na íntegra e seus anexos, deverão ser solicitados das 08h00min às 13h00min pelo telefone: (47) 3537 0072 ou pelo e-mail: compras@chapadaodolageado.sc.gov.br, endereçado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, ou ainda pessoalmente, na Divisão de Contratos, Compras e Licitação, desta Prefeitura Municipal, situada à Rua Allan Régis Inácio, 15, Centro, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para a reunião destinada ao recebimento dos envelopes.

Chapadão do Lageado/SC, 20 de novembro de 2013.
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Cocal do Sul

Prefeitura

Lei N°. 1.175
LEI N°. 1.175, de 14 de novembro de 2013.
AUTORIZA SUPLEMENTAÇÃO E REDUÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, ADEMIR MAGAGNIN, Prefeito Municipal de Cocal do Sul. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente LEI:
Art. 1º É o chefe do Poder Executivo, autorizado a suplementar do orçamento vigente, a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 07 - Secretaria de Educação, Esporte e Lazer e Cultura
2.060 - Manutenção de Eventos Municipais
3.3.50.00.00.00.00.00.0110 - Transf. a Instituições Privadas sem fins lucrativos R$ 15.000,00;
TOTAL R$ 15.000,00.

Art. 2º Para dar suporte a suplementação de que fala o Art. 1º. são reduzidas no mesmo orçamento as seguintes dotações:

Órgão: 10 - Secretaria de Desev. Econ. Meio Ambiente, Turismo e Comunic.
2.056 - Incentivo ao Desev. turistico e geração de renda
3.3.90.00.00.00.00.00.0110 - Aplicações Diretas
R$ 5.000,00;
4.4.90.00.00.00.00.00.0110 - Aplicações Diretas
R$ 5.000,00.

2.057 - Manutenção atividades Secret. De Deses. Econ., Meio Ambi., Turismo e Comunic.
3.3.90.00.00.00.00.00.0110 - Aplicações Diretas
R$ 5.000,00.
TOTAL R$ 15.000,00.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 14 de novembro de 2013.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm,m Planej., Fazenda e Finanças Públicas

Lei N°. 1.176
LEI N°. 1.176, de 14 de novembro de 2013.
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS À CDL - CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE COCAL DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, ADEMIR MAGAGNIN, Prefeito Municipal de Cocal do Sul. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente LEI:
Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros à CDL - CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE COCAL DO SUL, entidade civil de direito privado, sem fins econômicos, inscrita no CNPJ sob nº 95.778.445/0001-03, a importância de R$ 35.000,00(trinta e cinco mil reais), consignados no orçamento, 07 - Secretaria de Educação, Esporte Lazer e Cultura - 2.060 - Manutenção de Eventos Municipais: 3.3.50.00.00.00.00.00.0110 - Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos. Tem por objetivo este repasse financeiro fazer frente às despesas decorrentes para a realização do "COCAL LUZ" do ano de 2013.
Parágrafo único. A referida importância será paga em parcela única no valor de R$ 35.000,00(trinta e cinco mil reais) no mês de dezembro de 2013.
Art. 2° O presidente da entidade, ficará responsável pelos recursos repassados, devendo aplicá-los de conformidade com o estabelecido nesta lei, prestando contas no prazo de 90 dias, a contar da publicação desta lei.
Art. 3º Para viabilização da presente Lei fica o Município autorizado a celebrar convênio fixando critérios de aplicação dos recursos e respectiva prestação de contas.
Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 14 de novembro de 2013.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e Finanças Públicas

Decreto SAF/N°. 537/13
DECRETO SAF/N°. 537/13, de 14 de novembro de 2013.
SUPLEMENTA E REDUZ DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei n°. 1.175, de 14 de novembro de 2013.

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementado do orçamento vigente, a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 07 - Secretaria de Educação, Esporte e Lazer e Cultura
2.060 - Manutenção de Eventos Municipais
3.3.50.00.00.00.00.00.0110 - Transf. a Instituições Privadas sem fins lucrativos R$ 15.000,00;

TOTAL R$ 15.000,00.

Art. 2º Para dar suporte a suplementação de que fala o Art. 1º. são reduzidas no mesmo orçamento as seguintes dotações:

Órgão: 10 - Secretaria de Desev. Econ. Meio Ambiente, Turismo e Comunic.
2.056 - Incentivo ao Desev. turistico e geração de renda
3.3.90.00.00.00.00.00.0110 - Aplicações Diretas
R$ 5.000,00;
4.4.90.00.00.00.00.00.0110 - Aplicações Diretas
R$ 5.000,00.

2.057 - Manutenção atividades Secret. De Deses. Econ., Meio Ambi., Turismo e Comunic.
3.3.90.00.00.00.00.00.0110 - Aplicações Diretas
R$ 5.000,00.

TOTAL R$ 15.000,00.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 14 de novembro de 2013.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm,m Planej., Fazenda e Finanças Públicas

Concórdia

Prefeitura

Resolução 038
RESOLUÇÃO 038 de 31 de outubro de 2013.
Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Assistência Social, para o quadriênio 2014/2017, do Município de Concórdia - Santa Catarina.

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de Concórdia em reunião extraordinária realizada no dia 31 de outubro de 2013 no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal nº 4.384, de 15 de dezembro de 2011, conforme Lei Orgânica de Assistência Social/LOAS e Norma Operacional Básica da Assistência Social - NOB/SUAS/2012 RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social para o período de 2014 a 2017.
Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Concórdia, 31 de outubro de 2013.
TÂNIA APARECIDA PEREIRA DA CUNHA
Presidente CMAS

Resolução N° 039
RESOLUÇÃO nº 039, de 14 de novembro 2013.
Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas do Fundo Municipal de Assistência Social de Concórdia/SC, referente ao mês de setembro/2013.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CONCÓRDIA/SC - CMAS, em reunião ordinária realizada no dia 14 de novembro de 2013, no uso de suas atribuições que lhe confere Art. 2º, inciso I, da Lei Municipal nº 4.384, de 15 de dezembro de 2011 e o art. 30 da Lei 8.742, de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS.

RESOLVE:
Art. 1o. Após análise da documentação física apresentada pelo órgão gestor, delibera e aprova de forma contábil a prestação de contas do Fundo Municipal de Assistência Social de Concórdia/SC, referente ao mês de setembro de 2013.
Art. 2o. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Concórdia SC, 14 de novembro de 2013.
TÂNIA APARECIDA PEREIRA DA CUNHA
Presidente do CMAS

Resolução Nº 040

RESOLUÇÃO Nº 040 de 14 de novembro de 2013.
Dispõe sobre a aprovação da inscrição de entidades e organizações de assistência social junto ao Conselho Municipal de Assistência Social de Concórdia.

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de Concórdia em reunião ordinária realizada no dia 14 de novembro de 2013 no uso de suas atribuições que lhe confere os Artigos 3º e 9° da Lei 8.742 de 07 de dezembro de 1993 - LOAS, Resolução nº 191 de 10 de novembro de 2005, do Conselho Nacional de Assistência Social, legislação atualizada e a Resolução CNAS nº 016/2010 e Resolução CMAS n° 023/2011, o Conselho Municipal de Assistência Social de Concórdia,

RESOLVE
Art. 1º - Aprovar a inscrição do Projeto: IMERSÃO; MERGULHANDO DE CABEÇA NO MUNDO DIGITAL, desenvolvido pela entidade Associação dos Aposentados, Pensionistas e Idosos de Concórdia - ASAPREV, inscrita no CNPJ 80.638.851/0001-01, com sede à Rua 29 de Julho, nº 455, Centro, Município de Concórdia - SC, sob número 007/2013.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Concórdia SC, 14 de novembro de 2013.
TÂNIA APARECIDA PEREIRA DA CUNHA
Presidente CMAS
Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Resolução Nº 041

RESOLUÇÃO Nº 041 de 14 de novembro de 2013.
Dispõe sobre a aprovação da inscrição de entidades e organizações de assistência social junto ao Conselho Municipal de Assistência Social de Concórdia.

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de Concórdia em reunião ordinária realizada no dia 14 de novembro de 2013 no uso de suas atribuições que lhe confere os Artigos 3º e 9° da Lei 8.742 de 07 de dezembro de 1993 - LOAS, Resolução nº 191 de 10 de novembro de 2005, do Conselho Nacional de Assistência Social, legislação atualizada e a Resolução CNAS nº 016/2010 e Resolução CMAS n° 023/2011, o Conselho Municipal de Assistência Social de Concórdia,

RESOLVE
Art. 1º - Aprovar a inscrição do Programa: "Jovem FABET, desenvolvido pela entidade Fundação Adolpho Bósio de Educação no Trânsito/FABET, CNPJ 01.922.315/0001-59, com sede na Rodovia SCT 283, km 17, nº 8.100, Bairro Fragosos, Município de Concórdia - SC, sob número 019/2013.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Concórdia SC, 14 de novembro de 2013.
TÂNIA APARECIDA PEREIRA DA CUNHA
Presidente CMAS
Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Portaria Nº 010/2013

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE - FUMDEMA
PORTARIA Nº 010/2013, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2013.

O Superintendente da Fundação Municipal de Defesa do Meio Ambiente - FUMDEMA.
No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 401, de 27 de abril de 2005, c/c o disposto no art. 1º,II, "1" e VII, da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990 e alterações e no art. 115 da Lei Complementar Municipal nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor LEVI ELOI DOS SANTOS, ocupante do cargo de Chefe do Departamento Administrativo, a partir de 19 novembro de 2013.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fundação Municipal de Defesa do Meio Ambiente
EDSON LUIS GONÇALVES
Superintendente da FUMDEMA

Aviso de Licitação Modalidade Pregão Presencial Nº 136/2013- PMC

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 136/2013- PMC

Objeto Aquisição de pastas convenção, com brasão da Prefeitura Municipal de Concórdia, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Tipo: Menor Preço Por Item.
Recebimento das propostas: até as 16h00min do dia 06/12/2013.
Abertura: dia 09/12/2013 às 08h30min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2163.

Concórdia, SC, 18 de Novembro de 2013.
BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Extrato 1º TA Contrato Nº 107/2013 - FMS

Contrato Nº : 107/2013
Aditivo Nº : 1 TA/2013
Tipo Aditivo : Normal
Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
Contratada : TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMÁTICA E ESCRITÓRIO LTDA EPP
Licitação : Pregão Eletrônico 9/2013

Objeto : Aquisição de equipamentos e materiais diversos para a instalação no novo ubs do bairro guilherme reich, , conforme especificações constantes no(s) anexo(s) ?a? e ?b? deste edital.
Vigência : Início: 14/11/2013 Término: 31/12/2013
Assinatura : 14/11/2013
Valor R$: 4.028,80 (Quatro Mil, Vinte e Oito Reais e Oitenta Centavos)

Dotação : 333 - 13.001.2102.344905208000000.03640000

Dotação : 333 - 13.001.2102.344905212000000.03640000

Dotação : 333 - 13.001.2102.344905235000000.03640000

Dotação : 333 - 13.001.2102.344905242000000.03640000

Extrato 1º TA Contrato Nº 109/2013 - FMS
Contrato Nº : 109/2013
Aditivo Nº : 1 TA/2013
Tipo Aditivo : Normal
Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
Contratada : BALLKE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME
Licitação : Pregão Eletrônico 9/2013

Objeto : Aquisição de equipamentos e materiais diversos para a instalação no novo ubs do bairro guilherme reich, , conforme especificações constantes no(s) anexo(s) ?a? e ?b? deste edital.
Vigência : Início: 14/11/2013 Término: 31/12/2013
Assinatura : 14/11/2013
Valor R$: 732,35 (Setecentos e Trinta e Dois Reais e Trinta e Cinco Centavos)

Dotação : 333 - 13.001.2102.344905208000000.03640000

Dotação : 333 - 13.001.2102.344905212000000.03640000

Dotação : 333 - 13.001.2102.344905235000000.03640000

Dotação : 333 - 13.001.2102.344905242000000.03640000

Extrato 1º TA Contrato Nº 111/2013 - FMS
Contrato Nº : 111/2013
Aditivo Nº : 1 TA/2013
Tipo Aditivo : Normal
Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
Contratada : CBA INFORMÁTICA LTDA
Licitação : Pregão Eletrônico 9/2013

Objeto : Aquisição de equipamentos e materiais diversos para a instalação no novo ubs do bairro guilherme reich, , conforme especificações constantes no(s) anexo(s) ?a? e ?b? deste edital.
Vigência : Início: 14/11/2013 Término: 31/12/2013
Assinatura : 14/11/2013
Valor R$: 4.750,00 (Quatro Mil e Setecentos e Cinquenta Reais)

Dotação : 333 - 13.001.2102.344905208000000.03640000

Dotação : 333 - 13.001.2102.344905212000000.03640000

Dotação : 333 - 13.001.2102.344905235000000.03640000

Dotação : 333 - 13.001.2102.344905242000000.03640000

Extrato 1º TA Contrato Nº 112/2013 - FMS
Contrato Nº : 112/2013
Aditivo Nº : 1 TA/2013
Tipo Aditivo : Normal
Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
Contratada : COMAPE MÁQUINAS PARA ESCRITÓRIO LTDA EPP
Licitação : Pregão Eletrônico 9/2013

Objeto : Aquisição de equipamentos e materiais diversos para a instalação no novo ubs do bairro guilherme reich, , conforme especificações constantes no(s) anexo(s) ?a? e ?b? deste edital.
Vigência : Início: 14/11/2013 Término: 31/12/2013
Assinatura : 14/11/2013
Valor R$: 565,50 (Quinhentos e Sessenta e Cinco Reais e Cinquenta Centavos)

Dotação : 333 - 13.001.2102.344905208000000.03640000

Dotação : 333 - 13.001.2102.344905212000000.03640000

Dotação : 333 - 13.001.2102.344905235000000.03640000

Dotação : 333 - 13.001.2102.344905242000000.03640000

Extrato 1º TA Contrato Nº 116/2013 - FMS
Contrato Nº : 116/2013
Aditivo Nº : 1 TA/2013
Tipo Aditivo : Normal
Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
Contratada : FISIOMEDICA PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA ME
Licitação : Pregão Eletrônico 9/2013

Objeto : Aquisição de equipamentos e materiais diversos para a instalação no novo ubs do bairro guilherme reich, , conforme especificações constantes no(s) anexo(s) ?a? e ?b? deste edital.
Vigência : Início: 14/11/2013 Término: 31/12/2013
Assinatura : 14/11/2013
Valor R$: 1.640,00 (Um Mil e Seiscentos e Quarenta Reais)

Dotação : 333 - 13.001.2102.344905208000000.03640000

Dotação : 333 - 13.001.2102.344905212000000.03640000

Dotação : 333 - 13.001.2102.344905235000000.03640000

Dotação : 333 - 13.001.2102.344905242000000.03640000

Extrato 1º TA Contrato Nº 118/2013 - FMS
Contrato Nº : 118/2013
Aditivo Nº : 1 TA/2013
Tipo Aditivo : Normal
Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
Contratada : MEDIANE COMÉRCIO DE PRODUTOS EM GERAL EIRELI ME
Licitação : Pregão Eletrônico 9/2013

Objeto : Aquisição de equipamentos e materiais diversos para a instalação no novo ubs do bairro guilherme reich, , conforme especificações constantes no(s) anexo(s) ?a? e ?b? deste edital.
Vigência : Início: 14/11/2013 Término: 31/12/2013
Assinatura : 14/11/2013
Valor R$: 1.714,70 (Um Mil, Setecentos e Quatorze Reais e Setenta Centavos)

Dotação : 333 - 13.001.2102.344905208000000.03640000

Dotação : 333 - 13.001.2102.344905212000000.03640000

Dotação : 333 - 13.001.2102.344905235000000.03640000

Dotação : 333 - 13.001.2102.344905242000000.03640000

Extrato 1º TA Contrato Nº 119/2013 - FMS
Contrato Nº : 119/2013
Aditivo Nº : 1 TA/2013
Tipo Aditivo : Normal
Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
Contratada : MF DE ALMEIDA & CIA LTDA
Licitação : Pregão Eletrônico 9/2013

Objeto : Aquisição de equipamentos e materiais diversos para a instalação no novo ubs do bairro guilherme reich, , conforme especificações constantes no(s) anexo(s) ?a? e ?b? deste edital.
Vigência : Início: 14/11/2013 Término: 31/12/2013
Assinatura : 14/11/2013
Valor R$: 473,40 (Quatrocentos e Setenta e Três Reais e Quarenta Centavos)

Dotação : 333 - 13.001.2102.344905208000000.03640000

Dotação : 333 - 13.001.2102.344905212000000.03640000

Dotação : 333 - 13.001.2102.344905235000000.03640000

Dotação : 333 - 13.001.2102.344905242000000.03640000

Extrato 1º TA Contrato Nº 120/2013 - FMS
Contrato Nº : 120/2013
Aditivo Nº : 1 TA/2013
Tipo Aditivo : Normal
Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
Contratada : PISOCENTER MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP
Licitação : Pregão Eletrônico 9/2013

Objeto : Aquisição de equipamentos e materiais diversos para a instalação no novo ubs do bairro guilherme reich, , conforme especificações constantes no(s) anexo(s) ?a? e ?b? deste edital.
Vigência : Início: 14/11/2013 Término: 31/12/2013
Assinatura : 14/11/2013
Valor R$: 2.924,00 (Dois Mil e Novecentos e Vinte e Quatro Reais)

Dotação : 333 - 13.001.2102.344905208000000.03640000

Dotação : 333 - 13.001.2102.344905212000000.03640000

Dotação : 333 - 13.001.2102.344905235000000.03640000

Dotação : 333 - 13.001.2102.344905242000000.03640000

Extrato 1º TA Contrato Nº 2/2013 - Fmc
Contrato Nº : 2/2013
Aditivo Nº : 1 TA/2013
Tipo Aditivo : Prazo
Contratante : FUNDACAO MUNICIPAL DE CULTURA
Contratada : CONSTRUTORA SGANZERLA LTDA
Licitação : Concorrência para Obras e Serviços de Engenharia 1/2012

Objeto : Contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil, em regime de empreitada por preços máximos unitários (material e mão de obra), para execução de obra de reforma e ampliação do antigo prédio do fórum da Comarca de Concórdia, visando à instalação do Centro Cultural de Concórdia, neste Município.
Vigência : Início: 08/11/2013 Término: 05/07/2014
Assinatura : 08/11/2013

Dotação : 200 - 19.001.2403.344905198000000.01000000

Extrato 1º TA Contrato Nº 204/2013 - PMC
Contrato Nº : 204/2013
Aditivo Nº : 1 TA /2013
Tipo Aditivo : Valor(Equilíbrio)
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : CENTRAL DAS COOPERATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR
Licitação :

Objeto : Chamada Pública: Aquisição de gêneros alimenticios da Agricultura Familiar e do Empreendendor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE e Programa Nacional de Alimentação de Creches - PNAC.
Vigência : Início: 12/11/2013 Término: 31/12/2013
Assinatura : 12/11/2013
Valor R$: 1.920,00 (Um Mil e Novecentos e Vinte Reais)

Extrato 1º TA Contrato Nº 240/2013 - PMC
Contrato Nº : 240/2013
Aditivo Nº : 1 TA/2013
Tipo Aditivo : Normal
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : ANGELO GILMAR LORENZETTI & CIA LTDA
Licitação : Pregão Eletrônico 16/2013

Objeto : Aquisição de peixes e hortifrutigranjeiros para preparação de refeições nos Centros Municipais de Educação Infantil e nas Escolas do Ensino Fundamental da Rede Publica Municipal, com recursos oriundos do Programa Nacional de Alimentação em Creches ? PNAC e Programa Nacional de Alimentação Escolar ? PNAE, conforme especificações constantes no(s) anexo(s) ?A? e ?B? deste edital.
Vigência : Início: 12/11/2013 Término: 31/12/2013
Assinatura : 12/11/2013
Valor R$: 30.298,56 (Trinta Mil, Duzentos e Noventa e Oito Reais e Cinquenta e Seis Centavos)

Dotação : 32 - 06.002.2014.333903007000000.01600000

Dotação : 60 - 06.004.2019.333903007000000.01600000

Extrato 1º TA Contrato Nº 6/2013 - FMS
Contrato Nº : 6/2013/2013
Aditivo Nº : 1 TA/2013
Tipo Aditivo : Normal
Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
Contratada : TRANSPORTES COLETIVOS ZONTA LTDA
Licitação : Inexigibilidade 2/2013

Objeto : AQUISICAO DE PASSES PARA TRANSPORTE DE PACIENTES DO SUS QUE ESTAO EM TRATAMENTO NAS UNIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.
Vigência : Início: 14/11/2013 Término: 31/12/2013
Assinatura : 14/11/2013
Valor R$: 1.156,50 (Um Mil, Cento e Cinquenta e Seis Reais e Cinquenta Centavos)

Dotação : 231 - 13.001.2103.333903399000000.01650000

Extrato 1º TA Contrato Nº 78/2012 - FMS
Contrato Nº : 78/2012/2012
Aditivo Nº : 1/2013
Tipo Aditivo : Prorrogacao
Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
Contratada : LAVADISKE AUTOMATIC LTDA - ME

Licitação : Pregão Presencial 16/2012

Objeto : Contratação de serviço de lavagem, esterilização e passadoria das roupas utilizadas nos Postos de Saúde e demais unidades do Fundo Municipal de Saúde.
Vigência : Início: 12/11/2013 Término: 12/11/2014
Assinatura : 11/11/2013
Valor R$: 73.800,00 (Setenta e Três Mil e Oitocentos Reais)

Dotação : 224 - 13.001.2102.333903946000000.01640000

Extrato 2º TA Contrato Nº 276/2013 - PMC

Contrato Nº : 276/2013
Aditivo Nº : 2 TA/2013
Tipo Aditivo : Prazo
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : NEIVALDO ZAMPRONIO E CIA LTDA ME
Licitação : Tomada Preços para Obras e Serviços de Engenharia 12/2013

Objeto : Aditivo prorrgando o proazo de execução e vigencia contratual para empresa do ramo instalação e manutenção elétrica, em regime de empreitada por preços máximos unitários (material e mão de obra), para reforma do Chafariz da Praça Dogello Goss, neste Município, de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto, constantes no Anexo ?D? do Edital.
Vigência : Início: 08/11/2013 Término: 06/12/2013
Assinatura : 08/11/2013

Dotação : 92 - 08.001.1009.344905107000000.01000000

Dotação : 334 - 08.001.1009.344905107000000.03170000

Extrato 2º TA Contrato Nº 70/2011 - FMS

Contrato Nº : 70/2011/2011
Aditivo Nº : 2 TA/2013
Tipo Aditivo : Prorrogacao
Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
Contratada : IMOBILIÁRIA CONCÓRDIA LTDA
Licitação : Dispensa para Compras e Serviços 5/2011

Objeto : LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA INSTALAÇÃO DO ALMOXARIFADO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA.
Vigência : Início: 16/11/2013 Término: 16/11/2014
Assinatura : 14/11/2013
Valor R$: 5.432,88 (Cinco Mil, Quatrocentos e Trinta e Dois Reais e Oitenta e Oito Centavos)

Dotação : 214 - 13.001.2101.333903910000000.01020000

Dotação : 238 - 13.001.2104.333903910000000.02000000

Extrato Contrato Nº 146/2013 - FMS

Contrato Nº : 146/2013
Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
Contratada : WALMY CONFECCOES LTDA - ME
Licitação : Dispensa para Compras e Serviços 13/2013

Objeto : Aquisição de uniformes para utilização dos servidores do SAMU - Serviços de Atendimento Móvel de Urgência.
Vigência : Início: 25/10/2013 Término: 24/12/2013
Assinatura : 25/10/2013
Valor R$: 6.291,00 (Seis Mil e Duzentos e Noventa e Um Reais)

Dotação : 229 - 13.001.2103.333903023000000.01020000

Extrato Contrato Nº 147/2013 - FMS

Contrato Nº : 147/2013
Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
Contratada : TURBONET PROVEDOR LTDA ME
Licitação : Pregão Presencial 19/2013

Objeto : Contratação de empresa para prestação de serviços de internet banda larga para atender a necessidade das Unidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme descrições constantes dos anexos A e B deste edital.
Vigência : Início: 01/11/2013 Término: 01/11/2014
Assinatura : 01/11/2013
Valor R$: 4.249,92 (Quatro Mil, Duzentos e Quarenta e Nove Reais e Noventa e Dois Centavos)

Dotação : 224 - 13.001.2102.333903997000000.01640000

Programa de Gestão Tributária

Os municípios consorciados ao CIGA podem contratar as ferramentas do Programa de Gestão Tributária. Cada uma destas ferramentas foi desenvolvida para auxiliar o processo de gestão e controle de tributos e contribuintes municipais.

www.ciga.sc.gov.br

Balancetes Financeiros - Outubro

- Balancete Financeiro Fundação Mun de Cultura
- Balancete Financeiro Fundação Mun de Defesa do Meio Ambiente
- Balancete Financeiro Fundação Mun de Esportes
- Balancete Financeiro Fundo Mun de Assistência ao Servidor
- Balancete Financeiro Fundo Mun de Assistência Social
- Balancete Financeiro Fundo Mun de Desenv Agropecuario
- Balancete Financeiro Fundo Mun de Habitação de Interesse Social
- Balancete Financeiro Fundo Mun de Infância e Adolescência
- Balancete Financeiro Fundo Mun de Saúde
- Balancete Financeiro Prefeitura

FUNDACAO MUNICIPAL DE CULTURA

Balanço Financeiro

: Não Período de Referência: Outubro / 2013

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	NO PERÍODO	TÍTULOS	NO PERÍODO
ORÇAMENTÁRIAS	10.877,30	ORÇAMENTÁRIA	250.764,29
Receitas Orçamentárias	10.877,30	Despesas Correntes	162.102,36
Receitas Correntes	10.877,30	Pessoal e Encargos Sociais	43.901,66
Receita Patrimonial	1.290,00	Outras Despesas Correntes	118.200,70
Receita de Serviços	26,50	Despesas de Capital	83.052,14
Outras Receitas Correntes	10.040,80	Investimentos	83.052,14
(-)Deduções das Receitas Correntes	480,00	Despesas IntraOrçamentárias	5.609,79
		Despesas Intraorçamentárias Correntes	5.609,79
INTERFERÊNCIAS ATIVAS	480.000,00		
Transferências Financeiras Recebidas	480.000,00		
EXTRAORÇAMENTÁRIA	266.710,74	EXTRAORÇAMENTÁRIA	260.710,74
Depósitos	15.946,45	Depósitos	15.946,45
Depósitos de Diversas Origens (DDO)	15.946,45	Depósitos de Diversas Origens (DDO)	15.946,45
Obrigações em Circulação	250.764,29	Obrigações em Circulação	244.764,29
Obrigações a Pagar	244.962,89	Obrigações a Pagar	244.764,29
Fornecedores	200.790,70	Fornecedores	194.790,70
Pessoal a Pagar	44.172,19	Pessoal a Pagar	44.172,19
Encargos Sociais a Recolher	5.401,69	Encargos Sociais a Recolher	5.401,69
Obrigações Tributárias	399,71	Obrigações Tributárias	399,71
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	714.170,19	SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	960.283,20
Bancos Conta Movimento	714.170,19	Bancos Conta Movimento	14.783,20
		Aplicação Financeira de Recursos Próprios	945.500,00
TOTAL	1.471.758,23	TOTAL	1.471.758,23

Notas:

SANDRA MARA ROMAN
Ordenador de despesa

ELIZA TEBALDI BORSATTI
Contadora
CRC/SC 028226/O-9

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

FUNDACAO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE

Balanço Financeiro

: Não Período de Referência: Outubro / 2013

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	NO PERÍODO	TÍTULOS	NO PERÍODO
ORÇAMENTÁRIAS	25.269,21	ORÇAMENTÁRIA	81.733,40
Receitas Orçamentárias	25.269,21	Despesas Correntes	79.539,45
Receitas Correntes	16.669,21	Pessoal e Encargos Sociais	21.145,72
Receita Patrimonial	1.057,22	Outras Despesas Correntes	58.393,73
Outras Receitas Correntes	15.611,99	Despesas de Capital	745,08
Receitas de Capital	8.600,00	Investimentos	745,08
Alienação de Bens	8.600,00	Despesas IntraOrçamentárias	1.448,87
		Despesas Intraorçamentárias Correntes	1.448,87
INTERFERÊNCIAS ATIVAS	60.000,00		
Transferências Financeiras Recebidas	60.000,00		
EXTRAORÇAMENTÁRIA	90.746,37	EXTRAORÇAMENTÁRIA	90.946,37
Depósitos	6.820,74	Depósitos	6.820,74
Depósitos de Diversas Origens (DDO)	6.820,74	Depósitos de Diversas Origens (DDO)	6.820,74
Obrigações em Circulação	83.925,63	Obrigações em Circulação	84.125,63
Obrigações a Pagar	81.083,41	Obrigações a Pagar	84.125,63
Fornecedores	60.761,38	Fornecedores	60.961,38
Pessoal a Pagar	20.322,03	Pessoal a Pagar	20.322,03
Encargos Sociais a Recolher	2.842,22	Encargos Sociais a Recolher	2.842,22
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	261.267,20	SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	264.603,01
Bancos Conta Movimento	261.267,20	Bancos Conta Movimento	8.600,00
		Aplicação Financeira de Recursos Próprios	256.003,01
TOTAL	437.282,78	TOTAL	437.282,78

Notas:

ARGEU ALBIERO
Contador
CRC/SC 027453/O-2

EDSON LUIS GONCALVES
Ordenador de Despesa

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES

Balanço Financeiro

: Não Período de Referência: Outubro / 2013

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	NO PERÍODO	TÍTULOS	NO PERÍODO
ORÇAMENTÁRIAS	18.233,83	ORÇAMENTÁRIA	394.276,83
Receitas Orçamentárias	18.233,83	Despesas Correntes	370.457,31
Receitas Correntes	18.233,83	Pessoal e Encargos Sociais	68.073,06
Receita Patrimonial	746,12	Outras Despesas Correntes	302.384,25
Receita de Serviços	13.218,00	Despesas de Capital	16.000,00
Outras Receitas Correntes	4.269,71	Investimentos	16.000,00
		Despesas IntraOrçamentárias	7.819,52
		Despesas Intraorçamentárias Correntes	7.819,52
INTERFERÊNCIAS ATIVAS	315.000,00		
Transferências Financeiras Recebidas	315.000,00		
EXTRAORÇAMENTÁRIA	409.816,71	EXTRAORÇAMENTÁRIA	409.816,71
Depósitos	14.984,67	Depósitos	14.984,67
Consignações	69,71	Consignações	69,71
Depósitos de Diversas Origens (DDO)	14.914,96	Depósitos de Diversas Origens (DDO)	14.914,96
Obrigações em Circulação	394.832,04	Obrigações em Circulação	394.832,04
Obrigações a Pagar	269.347,50	Obrigações a Pagar	394.832,04
Fornecedores	195.044,64	Fornecedores	195.044,64
Pessoal a Pagar	74.302,86	Pessoal a Pagar	74.302,86
Encargos Sociais a Recolher	6.779,46	Encargos Sociais a Recolher	6.779,46
Obrigações Tributárias	634,08	Obrigações Tributárias	634,08
Débitos Diversos a Pagar	118.071,00	Débitos Diversos a Pagar	118.071,00
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	210.589,28	SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	149.546,28
Bancos Conta Movimento	210.589,28	Bancos Conta Movimento	149.546,28
TOTAL	953.639,82	TOTAL	953.639,82

Notas:

VILMAR ANTONIO BENTZ
Ordenador da Despesa

SINEIDA TEREZINHA SCHMIDT
Contadora
CRC/SC 15097/O-2

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

FUNDO DE ASSISTENCIA AO SERVIDOR - FUMAS

Balanço Financeiro

: Não Período de Referência: Outubro / 2013

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	NO PERÍODO	TÍTULOS	NO PERÍODO
ORÇAMENTÁRIAS	325.695,71	ORÇAMENTÁRIA	407.645,45
Receitas Orçamentárias	325.695,71	Despesas Correntes	407.645,45
Receitas Correntes	195.094,83	Outras Despesas Correntes	407.645,45
Receita de Contribuições	154.799,33		
Receita Patrimonial	42,00		
Receita de Serviços	214,90		
Outras Receitas Correntes	40.117,82		
(-)Deduções das Receitas Correntes	79,22		
Receitas Intra-Orçamentárias Correntes	130.617,01		
(-) Dedução das Receitas Intraorçamentárias Correntes	16,13		
EXTRAORÇAMENTÁRIA	410.002,99	EXTRAORÇAMENTÁRIA	410.002,99
Depósitos	2.357,54	Depósitos	2.357,54
Depósitos de Diversas Origens (DDO)	2.357,54	Depósitos de Diversas Origens (DDO)	2.357,54
Obrigações em Circulação	407.645,45	Obrigações em Circulação	407.645,45
Obrigações a Pagar	407.645,45	Obrigações a Pagar	407.645,45
Fornecedores	407.645,45	Fornecedores	407.645,45
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	320.559,80	SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	238.610,06
Bancos Conta Movimento	320.559,80	Bancos Conta Movimento	3.110,06
		Aplicação Financeira de Recursos Próprios	235.500,00
TOTAL	1.056.258,50	TOTAL	1.056.258,50

Notas:

BEATRIZ F. C. DA SILVA ROSA
Ordenadora de Despesa

SINEIDA TEREZINHA SCHMIDT
Contadora
CRC/SC 15097/O-2

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Balanço Financeiro

: Não Período de Referência: Outubro / 2013

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	NO PERÍODO	TÍTULOS	NO PERÍODO
ORÇAMENTÁRIAS	50.292,13	ORÇAMENTÁRIA	141.380,93
Receitas Orçamentárias	50.292,13	Despesas Correntes	118.812,98
Receitas Correntes	50.292,13	Pessoal e Encargos Sociais	9.184,29
Receita Patrimonial	1.905,12	Outras Despesas Correntes	109.628,69
Transferencias Correntes	48.387,01	Despesas de Capital	21.365,00
		Investimentos	21.365,00
		Despesas IntraOrçamentárias	1.202,95
		Despesas Intraorçamentárias Correntes	1.202,95
INTERFERÊNCIAS ATIVAS	70.000,00		
Transferências Financeiras Recebidas	70.000,00		
EXTRAORÇAMENTÁRIA	146.935,65	EXTRAORÇAMENTÁRIA	147.475,65
Depósitos	2.530,72	Depósitos	2.530,72
Consignações	748,80	Consignações	748,80
Depósitos de Diversas Origens (DDO)	1.781,92	Depósitos de Diversas Origens (DDO)	1.781,92
Obrigações em Circulação	144.404,93	Obrigações em Circulação	144.944,93
Obrigações a Pagar	143.201,98	Obrigações a Pagar	144.944,93
Fornecedores	134.017,69	Fornecedores	134.557,69
Pessoal a Pagar	9.184,29	Pessoal a Pagar	9.184,29
Encargos Sociais a Recolher	1.202,95	Encargos Sociais a Recolher	1.202,95
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	498.665,07	SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	477.036,27
Bancos Conta Movimento	200.414,49	Bancos Conta Movimento	214.657,67
Bancos Conta Vinculada	298.250,58	Bancos Conta Vinculada	262.378,60
TOTAL	765.892,85	TOTAL	765.892,85

Notas:

CRISTIANE FERNANDA WERLANG
Ordenadora de Despesa

HILDA CAMINI
Contadora
CRC/SC 029632/O-2

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

FUMDEAGRO - FUNDO MUNIC. DE DESENV.AGROPECUARIO

Balanço Financeiro

: Não Período de Referência: Outubro / 2013

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	NO PERÍODO	TÍTULOS	NO PERÍODO
ORÇAMENTÁRIAS	7.379,47	ORÇAMENTÁRIA	54.053,36
Receitas Orçamentárias	7.379,47	Despesas Correntes	54.053,36
Receitas Correntes	7.379,47	Outras Despesas Correntes	54.053,36
Receita Patrimonial	393,85		
Receita Agropecuária	1.340,00		
Receita de Serviços	2.768,06		
Outras Receitas Correntes	2.877,56		
EXTRAORÇAMENTÁRIA	54.371,35	EXTRAORÇAMENTÁRIA	54.371,35
Depósitos	317,99	Depósitos	317,99
Depósitos de Diversas Origens (DDO)	317,99	Depósitos de Diversas Origens (DDO)	317,99
Obrigações em Circulação	54.053,36	Obrigações em Circulação	54.053,36
Obrigações a Pagar	54.053,36	Obrigações a Pagar	54.053,36
Fornecedores	54.053,36	Fornecedores	54.053,36
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	126.605,45	SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	79.931,56
Bancos Conta Movimento	126.605,45	Bancos Conta Movimento	79.931,56
TOTAL	188.356,27	TOTAL	188.356,27

Notas:

RUIMAR SCORTEGAGNA
Ordenador da Despesa

HILDA CAMINI
Contadora
CRC/SC 029632/O-2

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

FUNDO MUN. DE HABITACAO DE INTER.SOCIAL DE CDIA.

Balanço Financeiro

: Não Período de Referência: Outubro / 2013

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	NO PERÍODO	TÍTULOS	NO PERÍODO
ORÇAMENTÁRIAS	525,16	ORÇAMENTÁRIA	14.107,48
Receitas Orçamentárias	525,16	Despesas Correntes	14.107,48
Receitas Correntes	525,16	Outras Despesas Correntes	14.107,48
Receita Patrimonial	525,16		
INTERFERÊNCIAS ATIVAS	3.436,54		
Transferências Financeiras Recebidas	3.436,54		
EXTRAORÇAMENTÁRIA	14.113,77	EXTRAORÇAMENTÁRIA	14.113,77
Depósitos	6,29	Depósitos	6,29
Depósitos de Diversas Origens (DDO)	6,29	Depósitos de Diversas Origens (DDO)	6,29
Obrigações em Circulação	14.107,48	Obrigações em Circulação	14.107,48
Obrigações a Pagar	14.107,48	Obrigações a Pagar	14.107,48
Fornecedores	14.107,48	Fornecedores	14.107,48
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	102.709,33	SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	92.563,55
Bancos Conta Movimento	102.709,33	Bancos Conta Movimento	92.563,55
TOTAL	120.784,80	TOTAL	120.784,80

Notas:

CRISTIANE FERNANDA WERLANG
Ordenadora de Despesa

HILDA CAMINI
Contadora
CRC/SC 029632/O-2

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

FUNDO MUNICIPAL DE INFANCIA E ADOLESCENCIA

Balanço Financeiro

: Não Período de Referência: Outubro / 2013

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	NO PERÍODO	TÍTULOS	NO PERÍODO
ORÇAMENTÁRIAS	7.871,71	ORÇAMENTÁRIA	7.993,96
Receitas Orçamentárias	7.871,71	Despesas Correntes	5.023,96
Receitas Correntes	4.171,71	Outras Despesas Correntes	5.023,96
Receita Patrimonial	696,35	Despesas de Capital	2.970,00
Outras Receitas Correntes	3.475,36	Investimentos	2.970,00
Receitas de Capital	3.700,00		
Alienação de Bens	3.700,00		
INTERFERÊNCIAS ATIVAS	17.000,00		
Transferências Financeiras Recebidas	17.000,00		
EXTRAORÇAMENTÁRIA	7.993,96	EXTRAORÇAMENTÁRIA	7.993,96
Obrigações em Circulação	7.993,96	Obrigações em Circulação	7.993,96
Obrigações a Pagar	7.993,96	Obrigações a Pagar	7.993,96
Fornecedores	7.993,96	Fornecedores	7.993,96
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	156.377,70	SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	173.255,45
Bancos Conta Movimento	156.377,70	Bancos Conta Movimento	173.255,45
TOTAL	189.243,37	TOTAL	189.243,37

Notas:

CRISTIANE FERNANDA WERLANG
Ordenadora de Despesa

ELIZA TEBALDI BORSATTI
Contadora
CRC/SC 028226/O-9

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA

Balanço Financeiro

: Não Período de Referência: Outubro / 2013

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	NO PERÍODO	TÍTULOS	NO PERÍODO
ORÇAMENTÁRIAS	3.427.587,85	ORÇAMENTÁRIA	5.545.871,83
Receitas Orçamentárias	3.427.587,85	Despesas Correntes	5.345.782,50
Receitas Correntes	3.404.587,85	Pessoal e Encargos Sociais	1.109.729,87
Receita Tributária	17.218,10	Outras Despesas Correntes	4.236.052,63
Receita Patrimonial	16.101,61	Despesas de Capital	71.303,48
Transferencias Correntes	3.370.177,54	Investimentos	71.303,48
Outras Receitas Correntes	1.090,60	Despesas IntraOrçamentárias	128.785,85
Receitas de Capital	23.000,00	Despesas Intraorçamentárias Correntes	128.785,85
Alienação de Bens	23.000,00		
INTERFERÊNCIAS ATIVAS	1.300.000,00		
Transferências Financeiras Recebidas	1.300.000,00		
EXTRAORÇAMENTÁRIA	5.794.132,20	EXTRAORÇAMENTÁRIA	6.250.545,47
Realizável	2.855,43	Realizável	2.855,43
Créditos em Circulação	2.855,43	Créditos em Circulação	2.855,43
Depósitos	242.007,14	Depósitos	272.363,67
Consignações	1.074,65	Consignações	1.074,65
Depósitos de Diversas Origens (DDO)	240.932,49	Depósitos de Diversas Origens (DDO)	271.289,02
Obrigações em Circulação	5.548.079,63	Obrigações em Circulação	5.975.326,37
Obrigações a Pagar	5.369.523,16	Obrigações a Pagar	5.975.326,37
Fornecedores	4.285.177,96	Fornecedores	4.585.595,91
Pessoal a Pagar	1.084.345,20	Pessoal a Pagar	1.084.345,20
Encargos Sociais a Recolher	178.556,47	Encargos Sociais a Recolher	304.195,26
Acréscimos Patrimoniais	1.190,00	Recursos Especiais a Liberar	1.190,00
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	3.475.355,79	SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	2.200.658,54
Bancos Conta Movimento	3.380.111,86	Bancos Conta Movimento	2.083.740,97
Bancos Conta Vinculada	95.243,93	Bancos Conta Vinculada	116.917,57
TOTAL	13.997.075,84	TOTAL	13.997.075,84

Notas:

ALESSANDRO VERNIZE
Ordenador de Despesa

ROSA MARIA SELA SGARABOTTO
Tec. Contábil
CRC/SC 17.218

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Balanço Financeiro

: Não Período de Referência: Outubro / 2013

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	NO PERÍODO	TÍTULOS	NO PERÍODO
ORÇAMENTÁRIAS	10.470.887,99	ORÇAMENTÁRIA	7.112.653,34
Receitas Orçamentárias	10.470.887,99	Despesas Correntes	5.776.144,47
Receitas Correntes	10.075.374,81	Pessoal e Encargos Sociais	3.208.015,25
Receita Tributária	1.615.572,81	Juros e Encargos da Dívida	3.000,00
Receita de Contribuições	174.931,65	Outras Despesas Correntes	2.565.129,22
Receita Patrimonial	105.071,16	Despesas de Capital	781.536,09
Receita de Serviços	12.586,52	Investimentos	781.536,09
Transferencias Correntes	8.827.351,21	Despesas IntraOrçamentárias	554.972,78
Outras Receitas Correntes	441.471,90	Despesas Intraorçamentárias Correntes	554.972,78
(-)Deduções das Receitas Correntes	1.101.610,44		
Receitas de Capital	395.513,18		
Alienação de Bens	100.792,16		
Transferencias de Capital	295.071,02		
(-) Deduções das Receitas de Capital	350,00		
		INTERFERÊNCIAS PASSIVAS	2.492.636,54
		Transferencias Financeiras Concedidas	2.492.636,54
EXTRAORÇAMENTÁRIA	8.374.822,61	EXTRAORÇAMENTÁRIA	8.201.501,45
Realizável	6.030,75	Realizável	6.030,75
Créditos em Circulação	6.030,75	Créditos em Circulação	6.030,75
Depósitos	1.113.138,98	Depósitos	1.005.293,83
Consignações	64.255,41	Consignações	64.255,41
Depósitos de Diversas Origens (DDO)	1.048.883,57	Depósitos de Diversas Origens (DDO)	941.038,42
Obrigações em Circulação	7.114.205,70	Obrigações em Circulação	7.187.176,87
Obrigações a Pagar	6.626.352,29	Obrigações a Pagar	7.187.176,87
Fornecedores	3.230.547,48	Fornecedores	3.162.829,06
Pessoal a Pagar	3.395.804,81	Pessoal a Pagar	3.395.804,81
Encargos Sociais a Recolher	369.529,26	Encargos Sociais a Recolher	369.529,26
Obrigações Tributárias	105.334,57	Obrigações Tributárias	105.334,57
Débitos Diversos a Pagar	517,26	Recursos Especiais a Liberar	140.689,59
Precatórios de Pessoal a Pagar	12.472,32	Débitos Diversos a Pagar	517,26
Serviços da Dívida a Pagar	3.000,00	Precatórios de Pessoal a Pagar	12.472,32
Operações de Crédito em Liquidação	3.000,00	Serviços da Dívida a Pagar	3.000,00
Acréscimos Patrimoniais	138.447,18	Operações de Crédito em Liquidação	3.000,00
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	14.856.851,87	SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	15.895.771,14
Caixa	(0,00)	Caixa	(0,00)
Bancos Conta Movimento	5.073.895,77	Bancos Conta Movimento	1.480.608,09
Bancos Conta Vinculada	3.219.881,00	Bancos Conta Vinculada	377.187,21
Aplicação Financeira de Recursos Próprios	6.303.058,03	Aplicação Financeira de Recursos Próprios	7.848.694,81
Aplicação Financeira de Recursos Vinculados	260.017,07	Aplicação Financeira de Recursos Vinculados	6.189.281,03
TOTAL	33.702.562,47	TOTAL	33.702.562,47

Notas:

JOAQUIM BICCA N. SEGUNDO
Secretário de Finanças

JOAO GIRARDI
Prefeito Municipal

ELIZA TEBALDI BORSATTI
Contadora
CRC/SC 028226/O-9

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Cordilheira Alta

Prefeitura

Lei 1074/2013 - Dispõe Sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar

LEI Nº 1074/2013
"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte LEI:
Art. 1°. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 278.000,00 (quinze mil reais), os quais serão utilizados para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

Projeto/Atividade: 15.451.2511.2.011 - Manutenção das Ações e projetos da Secretaria de Infraestrutura.
Modalidade de Aplicação: 44900 - 91
Fonte de Recursos: 01.24 - Transferências de Convênios - FUNDAM R$ 278.000,00.

Art. 2°. Para abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 1°, será anulada da seguinte dotação orçamentária.

Projeto/Atividade: 20.606.2510.2.009 - Manutenção das Ações e projetos da Secretaria da Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente.
Modalidade de Aplicação: 449000 - 82
Fonte de Recursos: 01.24 - Transferências de Convênios - FUNDAM R$ 278.000,00

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Suplementar no valor de R$ 93.000,00 (noventa e três mês mil reais), os quais serão utilizados para suplementar a seguinte dotação orçamentária:

Projeto/Atividade: 15.451.2511.2.011 - Manutenção das Ações e projetos da Secretaria de Infraestrutura.
Modalidade de Aplicação: 449000 - 91
Fonte de Recursos: 01.24 - Transferências de Convênios - FUNDAM R$ 93.000,00

Art. 4º - Para abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 3º , serão utilizados recursos de Transferências de Convênios do Estado.
Fonte de recursos: 01.24 - Transferências de Convênios do Estado - FUNDAM - R$ 93.000,00

Art. 5°. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), os quais serão utilizados para suplementar a seguinte dotação orçamentária:

Projeto/Atividade: 12.368.2506.2039 - Manutenção da Educação Básica
Modalidade de Aplicação: 339000 - 21
Fonte de Recursos: 02.00 - R$ 65.000,00

Projeto/Atividade: 20.606.2510.2.009 - Manutenção das Ações e Projetos da Secretaria da Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente.
Modalidade de Aplicação: 4490000 - 47
Fonte de Recursos: 01.00 - Ordinário - R$ 65.000,00

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7°. Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta SC, 19 de novembro de 2013.
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Lei 1075/2013 - Estima Receita e Fixa a Despesa do Município de Cordilheira Alta Para o Exercício de 2014

LEI Nº 1075/2013
Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Cordilheira Alta para o Exercício de 2014.

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, Sr. Alceu Mazzioni, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Faz Saber – Que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei;

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1°. O Orçamento Geral do Município de Cordilheira Alta para o exercício de 2014 estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 14.770.555,00.

DOS ORÇAMENTOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Art. 2°. O Orçamento do Município de Cordilheira Alta, para o exercício de 2014 estima a Receita em R$ 14.770.555,00 e fixa a Despesa em 14.770.555,00, sendo R$ para o Poder Legislativo R$652.500,00 e R$14.118.055,00 para o Poder Executivo.

O Orçamento do Fundo Municipal de Saúde para o exercício de 2014 estima a Receita em R$ 581.835,00 e fixa a Despesa em R$ 3.173.016,80.

§ 1°. A Receita da Unidade Gestora Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

PREFEITURA MUNICIPAL

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. RECEITAS CORRENTES	13.959.720,00
1.1. Receita Tributária	1.015.500,00
1.2. Receita de Contribuições	146.000,00
1.3. Receita Patrimonial	83.500,00
1.4. Receita de Serviços	428.000,00
1.5. Transferências Correntes	12.215.800,00
1.6. Outras Receitas Correntes	70.920,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	229.000,00
2.1. Operações de Crédito	1.000,00
2.2. Alienação de Bens	60.000,00
2.3 Amortização de Empréstimos	58.000,00
2.3. Transferências de Capital	110.000,00
TOTAL	14.188.720,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. RECEITAS CORRENTES	569.835,00

1.1. Receita Patrimonial	5.534,00
1.2. Transferências Correntes	564.301,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	12.000,00
2.1. Transferências de Capital	12.000,00
TOTAL	581.835,00

TOTAL	14.770.555,00

§ 2°. As Despesas dos Poderes Executivo e Legislativo serão realizadas segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza econômica, distribuídas da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01. Gabinete do Prefeito	770.000,00
02. Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento	1.058.750,00
03. Secretaria Municipal de Educação	2.979.509,40
04. Secretaria Municipal de Cultura e Esportes	473.750,00
05. Secretaria Municipal de Agricultura, Ind. E Comércio	1.508.378,80
06. Secretaria Municipal de Infra-Estrutura	2.506.400,00
07. Fundo Municipal de Assistência Social	359.750,00
08. Fundo Municipal da Criança e Adolescente	12.500,00
09. Fundo Municipal Rotativo Habitacional	36.000,00
10. Encargos Gerais do Município	1.240.000,00
11. Fundo Municipal de Saúde	3.173.016,80
12. Câmara de Vereadores	652.500,00
TOTAL	14.770.555,00

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01. LEGISLATIVA	652.500,00
04. ADMINISTRAÇÃO	1.828.750,00
08. ASSISTÊNCIA SOCIAL	372.250,00
10. SAÚDE	3.173.016,80
12. EDUCAÇÃO	2.979.509,40
13. CULTURA	174.750,00
15. URBANISMO	2.506.400,00
16. HABITAÇÃO	36.000,00
20. AGRICULTURA	1.507.378,80
23. COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.000,00
27. DESPORTO E LAZER	299.000,00
28. ENCARGOS ESPECIAIS	1.240.000,00
TOTAL	14.770.555,00

III – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

Proj.Ativ	Descricao	Valor
0001	PAGAMENTO DOS ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	950.000,00
0002	PAGAMENTO DO PASEP	175.000,00
0003	PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS	25.000,00
0004	PRECATORIOS E AÇÕES DE PEQUENO VALOR	90.000,00
1001	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	66.500,00
1002	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, PEDAGÓGICOS E LIVROS.	40.500,00
1003	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	70.000,00
1004	REFORMA E MELHORIA DE UNIDADES HABITACIONAIS RURAIS	6.000,00
1005	APOIO E EXECUÇÃO DE PROJETOS HABITACIONAIS URBANOS	30.000,00
1007	CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS DA CRECHE EDUC. INFANTIL	200.000,00
1008	MANUT., CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES	60.000,00
1009	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
1010	AQUISIÇAO DE MÁQUINAS PARA AMPLIAÇÃO DA PATRULHA AGRICULA	76.000,00
1011	AQUISIÇAO DE VEÍCULO	2.000,00
1012	AQUISIÇÃO DE ÁREA DE TERRA PARA PARQUE DE EXPOSIÇÕES	5.000,00
1013	CONSTRUÇÃO DE PAVILHOES PARQUE DE EXPOSIÇÕES	6.000,00
1015	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO	1.000,00
1016	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA GARAGEM DE MÁQUINAS	120.000,00
1017	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	1.000,00
1018	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA	121.250,00
1019	PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES	20.650,00
1021	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS	10.000,00
1022	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	1.000,00
1023	AMPLIAÇÃO E REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTES	2.000,00
1024	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS	5.000,00
1025	AQUISIÇÃO DE ACERVO PARA BIBLIOTECA	12.500,00
1026	BLOCO DE INVESTIMENTO	13.000,00
1028	REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE	13.000,00
2001	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA DE VEREADORES	652.500,00
2002	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO E VICE PREFEITO	770.000,00
2003	ANIVERSARIO DO MUNICIPIO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS E FEIRAS	80.000,00
2004	MANUTENÇÃO CONVÊNIOS POL. CIVIL/MILITAR E RADIO PATRULHA	25.000,00
2005	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E PROJETOS DA SECR. DA CULTURA E ESPORTES	232.500,00
2006	MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	171.250,00
2007	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA PROTEÇÃO SOCIAL	2.500,00
2008	MANUTENÇÃO DO FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	12.500,00
2009	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E PROJETOS DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, IND. E COM.	1.335.628,80
2010	APOIO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	1.000,00
2011	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E PROJETOS DA SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA	1.465.500,00
2013	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	330.769,90
2015	APOIO NO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO MEDIO	2.500,00
2016	APOIO NO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO SUPERIOR	2.500,00
2017	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	125.500,00
2019	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE PÚBLICA E PROMOÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO	2.471.181,80

2020	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E PROJETOS DA SECR. DE ADM., FAZ. E PLANEJAMENTO	910.000,00
2021	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ESPORTE: ESCOLINHAS, GINÁSIOS DE ESPORTE.	50.000,00
2022	MANUTENÇÃO DO FUNDEB	1.261.000,00
2023	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	829.989,50
2024	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	27.609,74
2025	CURSOS, TREINAMENTOS E CAPACITAÇÕES PARA PROFESSORES, SERVENTES E OUTROS PROFISSIONAIS	20.000,00
2026	MANUTENÇÃO DOS PROJETOS PEDAGÓGICOS	30.000,00
2027	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ORGANIZAÇÃO E MEMORIA DO MUNICIPIO	5.750,00
2028	PROGRAMA PRÓTESES DENTÁRIAS	1.500,00
2029	CAPACITAÇÕES CURSOS E TREINAMENTOS PARA PROFISSIONAIS DA SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL	7.500,00
2030	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	146.000,00
2031	MANUTENÇÃO DA COLETA DE LIXO, LIMPEZA PÚBLICA E ESGOTO	145.000,00
2032	AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ÁGUA	475.000,00
2033	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS	85.180,00
2034	APOIO NO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E IGDB	28.800,00
2035	PROGRAMA ALIMENTAR-SE COM SAÚDE	1.500,00
2037	PROGRAMA COMBATE A SAÚVA	4.000,00
2038	MANUTENÇÃO DO NUCLEO DE ATENDIMENTO DA SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF	61.387,38
2040	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	60.000,00
2043	Parcerias com Entidades Municipalistas	123.750,00
2044	MANUTENÇÃO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB	96.387,38
2045	MANUTENÇAO AGENTES COMUNIT. DE SAÚDE - ACS	88.387,38
2046	MANUTENÇÃO DA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF	95.387,38
2047	MANUTENÇÃO DA ASSIST. FARMACÊUTICA BÁSICA	33.194,76
2048	MANUTENÇÃO DA SAÚDE BUCAL - SB	29.387,38
2049	MANUTENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	44.387,38
2050	MANUTENÇÃO DO PMAQ (RAB-PMAQ-SM)	25.420,00
2051	MANUTENÇÃO DO NASF E CO-FINANCIAMENTO - ESTADO	61.774,76
2052	MANUTENÇÃO DO PROG. SAÚDE NA ESCOLA - PSE	5.511,46
2053	PROGRAMA MELHORAMENTO GENÉTICO	75.000,00
2054	PROGRAMA MANUTENÇÃO DA SANIDADE ANIMAL (BOVINA E AVIÁRIA)	2.000,00
2059	PROGRAMA CISTERNAS E FONTES PROTEGIDAS	8.500,00
2061	PROGRAMA TREINAMENTO CAPACITAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS.	2.500,00
2062	MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE AGRICULTURA	250,00
2063	TREINAMENTO CURSO E CAPACITAÇÕES	500,00
2064	VIAGEM E PARTICIPAÇÃO DE EVENTOS	5.000,00
2065	FEIRA, EVENTOS E ATRAÇÕES CULTURAIS, RECREATIVOS, CALENDÁRIO ANUAL	50.000,00
2066	PROGRAMA DE KARATÊ, FANFARA, DANÇAS, ARTES, CORTAL E MÚSICA	12.500,00
2067	TREINAMENTOS E CAPACITAÇÕES	2.000,00
2068	VIAGEM E PARTICIPAÇÃO DE EVENTOS	5.000,00
2069	MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA COLETA DE LIXO HOSPITALAR	8.000,00
2070	MANUTENÇÃO DO IGD SUAS - FNAS	12.020,00

IV - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES	12.819.507,12
3.1.00.00. – Pessoal e Encargos Sociais	5.767.453,34
3.2.00.00. – Juros e Encargos da Dívida	200.000,00
3.3.00.00. – Outras Despesas Correntes	6.702.053,78
4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL	1.871.047,88
4.4.00.00 – Investimentos	1.271.047,88
4.6.00.00 – Amortização da Dívida	750.000,00
9.9.99.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	80.000,00
TOTAL	14.770.555,00

Art. 3°. Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de riscos fiscais representados por passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, abertura de créditos adicionais para despesas não orçadas ou orçadas a menor conforme abaixo:

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. Atender situações de calamidade	80.000,00
SOMA	80.000,00

§ 1°. A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observado o limite e a ocorrência de cada evento de riscos fiscais especificado neste artigo.

§ 2º. Não se efetivando até o dia 10/12/2014 os riscos fiscais relacionados aos eventos: Intempéries; Fatos não Previstos em Execução de Obras e Serviços e Campanhas de Saúde; ou se efetivando a cobrança da dívida ativa de acordo com o previsto no Orçamento da Receita, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares nas dotações que se tornarem insuficientes ao longo da execução orçamentária, desde que o Orçamento para 2014 tenha reservado recursos para riscos fiscais.

§ 3°. Os recursos da Reserva de Contingência destinados ao evento "Dotações não Orçadas ou Orçadas a Menor" serão utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo para abertura de créditos adicionais suplementares para as dotações que se tornarem insuficientes ao longo da execução orçamentária.

Art.4º- A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação/Fonte de Recursos, para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal (Art. 167,VI da CF).

Parágrafo único. As fontes e destinações de recursos, bem como o detalhamento, poderá sofrer alterações, inclusões ou exclusões, através de ato do Poder Executivo, de acordo com as necessidades.

Art. 5°. O Executivo está autorizado, nos termos do Art. 7° da Lei

Federal n° 4.320/1964, a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) da Receita estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, observado o disposto no art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

I - abrir créditos suplementares à conta do produto de operações de crédito até o limite dos valores autorizados em lei;

II - abrir créditos suplementares à conta dos recursos consignados sob a denominação de Reserva de Contingência, observado o disposto no inciso III do art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000;

III - adotar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e

IV - abrir crédito especial durante a execução orçamentária quando as ações já estiverem programadas no Plano Plurianual 2014-2017.

Parágrafo primeiro – Para abertura dos créditos adicionais suplementares de que trata este artigo, serão utilizados como fontes de recursos, desde que não comprometidos:

I - o excesso ou provável excesso de arrecadação em cada uma das destinações de recursos, observada a tendência do exercício, ou proveniente de cancelamento de restos a pagar;
II - o superávit financeiro do exercício anterior apurado em cada uma das destinações de recursos e;
III – O remanejamento de dotações de um grupo de natureza de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais.

Parágrafo segundo - Se exclui desse limite, os créditos adicionais suplementares autorizados por leis municipais específicas aprovadas no exercício;

Art. 6°. Os Projetos, Atividades ou Operações Especiais priorizados nesta lei com recursos vinculados a destinações oriundas de transferências voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito, Alienação de Ativos e outras, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

§ 1º. A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º da Lei 4.320/1964 será realizado por destinação de recursos identificados nos orçamentos da Receita e Despesa para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único e 50, I da LR° 219/2004F e Portaria STN.

§ 2º. O controle da execução orçamentária será realizado de forma a preservar o equilíbrio de caixa para cada uma das destinações de recursos, conforme disposto nos artigos 8º, 42º e 50º, I da LRF e Portaria STN n° 219/2004.

Art.7º Os recursos oriundos de convênios e seus rendimentos, não previstos no orçamento da receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art.8º As receitas de realização extraordinária, oriundas de convênios, operações de crédito e outras, não serão consideradas para efeito de apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Art.9° Durante o exercício de 2014, o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei.

Art.10° Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da federação.

Art.11° Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênios com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta.

Art. 12º. A presente Lei vigorará durante o exercício de 2014, a partir de 1° de janeiro.

Gabinete do Prefeito, 19 de novembro de 2013.
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria em data supra e publicada no átrio do Centro Administrativo.

Lei 1076/2013 - Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a Alienar Bens Públicos da Municipalidade e Dar Baixa de Bens No Patrimônio

LEI N°1076/2013
"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALIENAR BENS PÚBLICOS DA MUNICIPALIDADE, DAR BAIXA DE BENS NO PATRIMÔNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:
Art.1.º Fica o Chefe do Poder executivo municipal autorizado a alienar os bens móveis, constante no anexo I, que faz parte desta Lei.
Parágrafo único - A alienação dos bens será realizada por lote, conforme consta no anexo , no qual há identificação do número patrimonial e o preço fixado pela Comissão Municipal de Avaliação nomeada pelo Decreto n° 636/2013 de 30 setembro de 2013.
Art. 2º. Para fazer face as despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão utilizados recursos do orçamento municipal vigente.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 19 de novembro de 2013.
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

CORDILHEIRA ALTA
GOVERNO MUNICIPAL

ANEXO I

Lote 01		Data	Valor Avaliação
002967	automóvel VW gol 1.0, special, 2 portas, ano/ modelo 1999, cor branco, Placas MAP 4852.	15/04/1999	3.200,00

Lote 02		Data	Valor Avaliação
002963	automóvel, Fiat Uno Mille fire flex, 4 portas, 5 passageiros, Placas MDZ 9669, 4 cilindros, ano/modelo 2005/2006, branco, chassi nº 9BD15822764768625, RENAVAM nº 102627, motor nº 6618477.	04/11/2005	5.750,00

Lote 03		Data	Valor Avaliação
004171	Automóvel **GM/MONZA,** ano/modelo 1992, Placas CPR 0208, cor azul, chassi 9BGJK69RPNB007752.	09/01/2012	2.300,00

Lote 04		Data	Valor Avaliação
003054	**VW/GOL 1.0**, ano/modelo 2005, 4 portas, Placas MDT 8548, RENAVAM 11574407, chassi 9BWCA05X65T163599, gasolina nº motor BTY023636, cor branca.	06/10/2005	4.750,00

Lote 05		Data	Valor Avaliação
001370	Automóvel corsa sedam, GM, Spirit, 4 portas, 70 cv, placas MFO3239,	26/12/2007	6.000,00

CORDILHEIRA ALTA
GOVERNO MUNICIPAL

	ano/modelo 2007/2008, álcool/gasolina, chassi 19908R167429, RENAVAM 142019, cor preto.		

Lote 06		Data	Valor Avaliação
003134	Automóvel Kombi VW, ano/modelo 2005, PLACAS MCN 3814, 4 cilindros, cor branco glacial, RENAVAM 856542970 , gasolina, chassi nº 9BWGBO07X75P011013.	13/06/2005	6.500,00

Lote 07		Data	Valor Avaliação
003226	Automóvel Kombi VW, ano/modelo 2005, PLACAS MCW 6225, 4 cilindros, cor branco glacial, RENAVAM 859959775, gasolina, chassi nº 9BWGB07X15P012688..	25/07/2005	6.750,00

Lote 08		Data	Valor Avaliação
002980	Veículo camionete Fiorino, ano/modelo 1997/1997, placa LYQ 0243, chassi 9BD255044V8542299	09/10/2002	4.500,00

Lote 09		Data	Valor Avaliação
003006	Automóvel Fiat Strada, fire flex, 4 cilindros, ano/modelo 2008/2009, PLACAS MEZ 2387, cor branco, RENAVAM 110585534, chassi 9BD27803A97113352.	11/11/2008	8.750,00

CORDILHEIRA ALTA
GOVERNO MUNICIPAL

Lote 10		Data	Valor Avaliação
003014	Retroescavadeira, Randon modelo RK 406 B, 4X4 turbo, 10 HP, cabine aberta, caçamba com dentes, concha de 30, pneus dianteiros 12X16,510PR e pneus traseiros 19,5X412PR, motor n° E1S155427, ano 2009, chassi n° 9A406BMC4W1468.NE: 699/2009, cod. marca 504299 proc.45/2009, combustivel diesel, cor amarelo e cinza, pregão 12/2008.	28/08/2009	77.000,00

Lote 11		Data	Valor Avaliação
003051	Retroescavadeira, ano de fabricação 2005, modelo 580L, 4X4, série 3, pintura amarela, motor diesel, motor turbo, marca, Case, série 580LY300070, chassis n° 5AH 020079, n° motor 306866247.	21/03/2005	50.000,00

Lote 12		Data	Valor Avaliação
002995	Retroescavadeira, carregadeira, marca Case, modelo 580L 4X4, base série 3, pintura amarela combustível óleo diesel, Slandard, chassi n° N6ah02781, n° motor 30226035.	30/10/2006	50.000,00

Lote 13		Data	Valor Avaliação
003022	Motoniveladora, Caterpiler, 120B, ano 1980, série 64v6033.	31/12/1997	25.000,00

CORDILHEIRA ALTA
GOVERNO MUNICIPAL

Lote 14		Data	Valor Avaliação
003023	Carregadeira, Case W 20B, ano 1982, série 69477282.	31/12/1997	55.000,00

Lote 15		Data	Valor Avaliação
003026	Trator de pneu, marca Ford, modelo 5030, 4X4, 4 cilindros, série CB 771 chassis 260.795, conforme NF 00181.	07/11/1996	24.000,00

Lote 16		Data	Valor Avaliação
002986	Distribuidor de adubo líquido 4.000 litros, com bomba à vácuo compressor, com rodado duplo, revestimento interno contra corrosão, mangote de sucção e acessórios de série.	10/06/2005	2.000,00

Lote 17		Data	Valor Avaliação
003008	Distribuidor de adubo líquido, capacidade 5.200 litros, bomba a vácuo compressor com mangote de 5 metros, chapa 3.16 mm, pregão 68/2008.	14/11/2008	2.000,00

Lote 18		Data	Valor Avaliação
002989	Carreta distribuidor de calcário master Flow - 6500.	04/08/2005	2.000,00

CORDILHEIRA ALTA
GOVERNO MUNICIPAL

Lote 19		Data	Valor Avaliação
003029	Kit basculante. (caçamba)	31/01/2001	2.000,00

Lote 20		Data	Valor Avaliação
003046	Kit basculante caçamba metálica, capacidade 10 m³ para caminhão mercedes Bens 1720.	04/04/2002	2.000,00

Lote 21	Sucatas de bomba e colhedora de foragens	Data	Valor Avaliação
002997	Colhedora de forrageira, modelo Pecus 9004 II, com roda de apoio, bica regulavel comum, com 4 rolos, 10 facas no rotor, com acessórios de série, n° de série 04/06/54 - 11655.	20/12/2006	200,00
003034	Bomba Schineider Neal 25100, 10HP, 380v	18/07/2001	

Lote 22		Data	Valor Avaliação
003013	Colhedora de forragens, Pecu 9004 super, Nogueira, série n° 12/08/63/00040, caixa 4 rolos, rotor com 10 facas, rodas de apoio e bica giratória.	16/09/2009	2.000,00

Lote 23		Data	Valor Avaliação
004234	Colhedora de forragem Custom 930 CII, 12 facas mais quebra de grãos, cremasco.	07/05/2012	2.000,00

CORDILHEIRA ALTA
GOVERNO MUNICIPAL

Lote 24		Data	Valor Avaliação
	Sucata de aproximadamente 132 pneus		2.000,00

Lote 25	Sucatas de cadeiras, arquivos, armários, ventiladores, bebedouros, eletrodomésticos, e outros	Data	Valor Avaliação
000003	Mesa para refeitório, com 8 lugares, de fórmica, cor bege, estrutura de ferro, cor preta, marca BRTR Bertolini.	26/04/2001	3.000,00
000021	Cadeira escolar, estrutura de ferro	01/04/1999	
000016	Filtro	02/09/2005	
000019	Fogão seis bocas a gás, mesa de inox, automático, marca Clarice, Master Clin.	14/11/2008	
000030	Armário 2 portas MDF bege	30/11/1998	
000033	Arquivo de aço	18/11/1994	
000034	Mesa para microcomputador, cor branca, estrutura de ferro preta.	09/02/2001	
000043	Bebedouro, marca Masterfrio, cor cinza.	14/12/2007	
000044	Bebedouro MF-40, marca Masterfrio, cor cinza.	21/09/2001	
000045	Bebedouro MF-40, marca Masterfrio, cor cinza.	21/09/2001	
000046	Armário, 2 portas, cor bege	13/12/1999	
000047	Armário, 2 portas, cor bege	13/12/1999	
000050	Cadeira preta estofada	31/12/1997	
000060	Ventilador de teto	26/11/2001	
000061	Ventilador de teto, três pás, cor cinza	26/11/2001	

CORDILHEIRA ALTA
GOVERNO MUNICIPAL

000064	Cadeira escolar adulto, estrutura de ferro	13/12/1999	
000069	Cadeia escolar, adulto, estrutura de ferro	17/03/1999	
000087	Cadeira escolar estrutura de ferro	17/03/1999	
000091	Calculadora Olivetti 750 solar	21/09/1995	
000101	Cadeira escolar, estrutura de ferro preta.	17/03/1999	
000102	Cadeira escolar, estrutura de ferro preta.	17/03/1999	
000105	Cadeira escolar, estrutura de ferro preta	23/04/1999	
000106	Cadeira escolar, estrutura de ferro preta.	17/03/1999	
000117	Cadeira escolar, estrutura de ferro preta.	23/04/1999	
000120	Cadeira escolar, estrutura de ferro preta.	13/12/1999	
000133	cadeira escolar, estrutura de ferro	01/04/1999	
000204	Mesa em madeira, cor escura.	01/02/2000	
000205	Ventilador de teto	26/11/2001	
000212	cadeira escolar, estrutura de ferro	01/04/1999	
000213	cadeira escolar, estrutura de ferro	01/04/1999	
000214	cadeira escolar, estrutura de ferro	01/04/1999	
000217	Armário 2 portas, com chave, cor cinza	02/08/2007	
000218	Ventilador de Teto	21/09/1995	
000225	Carteira escolar de fórmica, cor bege, estrutura de ferro preta.	22/12/2006	
000240	Cadeira escolar, estrutura de ferro preta.	01/04/1999	

CORDILHEIRA ALTA
GOVERNO MUNICIPAL

000243	Cadeira escolar, de formica, cor bege, estrutura de ferro preta.	17/03/1999	
00244	Cadeira escolar, de formica, cor bege, estrutura de ferro preta.	17/03/1999	
000248	Ventilador de teto		
000249	Ventilador de parede, oscilante, 60 cm, marca Ventisol, cor preto.	21/09/2005	
000254	Carteira escolar, de fórmica, cor bege, com estrutura de ferro preta.	23/04/1999	
000259	Cadeira escolar, imbuia, estrutura de ferro.	01/04/1999	
000277	Armário, com 2 portas , cor bege, marca Dal Prá.	22/12/2006	
000286	Carteira escolar, de fórmica, cor verde, estrutura de ferro preta.	04/01/1998	
000287	Carteira escolar, de formica, cor bege, estrutura de ferro preta.	17/03/1999	
000306	Cadeira escolar, de formica, cor bege, estrutura de ferro preta.	04/01/1998	
000309	Armário de fórmica na cor bege, 2 portas	01/04/1999	
000310	Armário em MDF, 2 portas, com chave , bege	04/07/2008	
000349	Carteira escolar, de formica, cor bege, estrutura de ferro preta.	17/03/1999	
000348	Carteira escolar, de formica, cor bege, estrutura de ferro preta.	17/03/1999	
000350	Carteira escolar, de formica, cor bege, estrutura de ferro preta.	17/03/1999	
000364	Carteira escolar, de fórmica, cor bege, estrutura de ferro preta	17/03/1999	
000380	Carteira escolar, de fórmica, cor bege,	01/04/1999	

CORDILHEIRA ALTA
GOVERNO MUNICIPAL

	com estrutura de ferro preta.		
000481	Quadro branco		
000559	Cadeira escolar de fórmica, cor bege, estrutura de ferro preta	06/12/2007	
000659	Cadeira escolar de fórmica, cor bege, estrutura de ferro preta	06/12/2007	
000700	Mesa de compensado, cor bege, estrutura de ferro preta, com 3 gavetas, com chave.	08/06/1995	
000795	Cadeira fixa revestida de corvin preto, esrtrutura de ferro preta.	31/12/1997	
000804	Suporte para talha de papel.	31/12/001	
000809	Cadeira fixa estofada revestida de corvin preto, estrutura de ferro preta.	31/12/1997	
000818	Cadeira fixa estofada em corvin preta, estrutura de ferro, marca Metalfrizo.	31/12/2001	
000819	Cadeira giratória, em corvin verde.	31/12/1997	
000834	Aquecedor de ar, marca Mallory, cor cinza.	31/12/2001	
000836	Ventilador de parede, marca Arge, 60 cm.	04/06/2008	
000837	Ventilador de parede, marca Arge, 60 cm.	04/06/2008	
000847	Sofá público, 3 lugares, assento reto estofado, revestido em corvim verde	31/12/2001	
001033	Fichário de mesa, para disquete, com chave.	20/02/1995	
001115	Ventilador de mesa Britânia		
001118	Fogão a gás 4 bocas, Brastemp Maison, branco.	31/12/1997	
001121	Liquidificador Britânia	31/12/1997	

CORDILHEIRA ALTA
GOVERNO MUNICIPAL

001123	Arquivo de aço, 4 gavetas, cinza Pandin.	23/05/1995	
001173	Ventilador de mesa	07/03/2006	
001174	Mesa em MDF, cinza, estrutura de ferro preta, 3 gavetas com chave.	22/02/1999	
001194	Cadeira Estofada	22/02/1999	
001217	Encadernadora, perfuradora pra encadernação	16/03/2009	
001249	Mesa para impressora branca	31/12/1997	
001308	Aparelho de ar condicionado Consul 7.500 CC Er-07ACR	22/06/1998	
001417	Cadeira giratória revestida em corvim preta.	31/12/1997	
001429	Fichario de mesa preto/tabaco.	23/02/1995	
001460	Foco de luz.	31/12/2001	
001466	Cadeira giratória, revestida em corvim verde	31/12/1997	
001486	Mesa em formica verde, 1 gaveta.	31/12/1997	
001493	Cadeira fixa revestida em corvim preto.	04/01/1998	
001510	Armário, 2 portas de correr bege.	31/12/1997	
001511	Armário, 2 portas, bege.	31/12/1997	
001521	Ventilador de parede, Arge, preto.	04/06/2008	
001522	Ventilador de parede, Arge, preto.	04/06/2008	
001523	Ventilador de parede, Arge, preto.	04/06/2008	
001564	Suporte para toalha de papel.	31/12/1997	
001565	Cadeira fixa, revestida em corvim preto.	31/12/1997	
001576	Suporte para toalha de papel.	31/12/2001	
001582	Cadeira giratória, revestida em corvim preta.	31/12/1997	

CORDILHEIRA ALTA
GOVERNO MUNICIPAL

001707	Pia 4 gavetas, 3 portas	31/12/1997	
001728	Refrigerador, R27, Prosdócimo, Stok Plus, marron.	24/02/1995	
001752	Cadeira fixa, revestida em corvim preto.	04/01/1998	
001753	Cadeira fixa, revestida em corvim preto.	04/01/1998	
001754	Cadeira fixa, revestida em corvim preto.	04/01/1998	
001755	Cadeira fixa, revestida em corvim preto.	04/01/1998	
001797	Carteira escolar em formica bege, estrutura de ferro preta.	23/04/1999	
001803	Armário 2 portas		
001854	Armário, 2 portas com chave, tipo imbuia.		
001900	Arquivo de aço, 4 gavetas, Pandim.	18/11/1994	
001919	Armário, 2 portas com chave, colorido.	22/09/1993	
001920	Armário, 2 portas com chave, bege.	23/04/1999	
001934	Armário, 2 portas, com chave bege.	09/01/2002	
001936	Armário 2 portas Escola Bento	31/12/1997	
001939	Cadeira fixa, revestida em corvim preto.	04/01/1998	
001940	Cadeira fixa, revestida em corvim preto.	04/01/1998	
001941	Cadeira fixa, revestida em corvim preto.	04/01/1998	
001946	Cadeira escolar, imbuia, estrutura de ferro preta.	07/05/2003	
001949	Cadeira escolar, imbuia, estrutura de ferro preta.	07/05/2003	

CORDILHEIRA ALTA
GOVERNO MUNICIPAL

001950	Cadeira escolar, imbuia, estrutura de ferro preta.	07/05/2003	
001951	Cadeira escolar, imbuia, estrutura de ferro preta.	07/05/2003	
001994	Cadeira fixa, revestida em corvim preta.	04/01/1998	
002003	Cadeira fixa, revestida em corvim preta.	04/01/1998	
002004	Cadeira fixa, revestida em corvim preta.	04/01/1998	
002020	Cadeira escolar, imbuia, estrutura de ferro preta.	07/05/2003	
002023	Cadeiar de madeira empalhada de plástico branco.	16/10/1996	
002024	Cadeiar de madeira empalhada de plástico branco.	16/10/1996	
002025	Cadeiar de madeira empalhada de plástico branco.	16/10/1996	
002050	Mesa para microcomputador, cinza, estrutura de ferro preta, Dellus.	04/08/2005	
002104	Filtro de água, Hoken, multiprocessador hidrocinetico.	05/09/2005	
002105	Bebedouro Belliere, Steel Fower.	31/12/2001	
002127	Cadeira escolar infantil imbuia, estrutura de ferro preta.	05/01/1998	
002158	Cadeira escolar imbuia, estrutura de ferro preta.	14/01/2004	
002173	Arquivo de aço, 4 gavetas, Pandin.	28/02/2003	
002252	Armário estante, 2 portas baixas, 2 prateleiras cinza.	22/12/2006	
002284	Carteira escolar em formica bege, estrutura de ferro preta.	04/01/2003	
002285	Carteira escolar em formica bege, estrutura de ferro preta.	04/01/2003	

CORDILHEIRA ALTA
GOVERNO MUNICIPAL

002287	Carteira escolar em formica bege, estrutura de ferro preta.	04/01/2003	
0002311	Cadeira escolar em formica verde, estrutura de ferro preta.	04/01/1998	
002312	Cadeira escolar em formica verde, estrutura de ferro preta.	04/01/1998	
002313	Cadeira escolar em formica verde, estrutura de ferro preta.	04/01/1998	
002327	Carteira escolar em formica bege, estrutura de ferro preta.	03/12/1996	
002394	Carteira escolar em formica bege, estrutura de ferro preta.	22/12/2006	
002412	Cadeira escolar imbuia, estrutura de ferro.	07/05/2003	
002441	Cadeira escolar imbuia, estrutura de ferro preta.	01/02/2000	
002446	Armário estante, 2 portas baixas, 3 prateleiras bege.	14/02/2006	
002455	Carteira escolar em formica bege, estrutura de ferro branca.	26/12/2007	
002456	Carteira escolar em formica bege, estrutura de ferro branca.	26/12/2007	
002457	Carteira escolar em formica bege, estrutura de ferro branca.	26/12/2007	
002458	Carteira escolar em formica bege, estrutura de ferro branca.	26/12/2007	
002459	Carteira escolar em formica bege, estrutura de ferro branca.	26/12/2007	
002460	Carteira escolar em formica bege, estrutura de ferro branca.	26/12/2007	
002471	Carteira escolar em formica bege, estrutura de ferro branca.	26/12/2007	

CORDILHEIRA ALTA
GOVERNO MUNICIPAL

002542	Cadeira escolar em formica bege, estrutura de ferro cinza.	14/02/2006	
002656	Cadeira giratória, revestida em corvim preta.	22/09/1993	
002660	Cadeira giratória, revestida em tecido, cinza/preto.	24/07/2001	
002673	Cadeira escolar infantil, imbuia, estrutura de ferro preta.	14/01/2004	
002674	Cadeira escolar, imbuia, estrutura de ferro preta.	07/05/2003	
002708	Cadeira fixa, revestida em corvim preto.	04/01/1998	
002712	Armário, 2 portas, com chave, bege.	14/01/2004	
002804	Cadeira escolar imbuia, estrutura de ferro preta.	23/04/1999	
002808	Armário, 2 portas com chave, imbuia.	19/10/1995	
002833	Cadeira escolar em formica bege, estrutura de ferro preta.	04/01/1998	
002842	Cadeira escolar em formica bege, estrutura de ferro preta.	04/01/1998	
002843	Cadeira escolar em formica bege, estrutura de ferro preta.	04/01/1998	
002844	Cadeira escolar em formica bege, estrutura de ferro preta.	04/01/1998	
002846	Cadeira fixa, revestida em corvin preto.	17/03/2013	
002847	Cadeira fixa, revestida em corvin preto.	17/03/1999	
002849	Cadeira fixa, revestida em corvin preto.	17/03/1999	
002850	Cadeira giratória , revestida em tecido preta.	22/09/1993	
002852	Máquina de lavar roupa Muller	11/03/1999	
002855	Furadeira	24/02/2006	

CORDILHEIRA ALTA
GOVERNO MUNICIPAL

002884	Circulador de ar Arno.	17/11/1994	
002893	Cadeira de madeira	17/03/1999	
002896	Freezer horizontal, Consul, bege, modelo 322105, referente a decisão judicial n° 1804008773-2, executado Sr. Norberto Mauri Guolo, em estado regular de conservação e funcionamento.	12/05/2008	
002903	Freezer vertical, Consul 420 L.	04/01/2003	
003147	Capacete EBF7	09/05/2005	
003253	Tenda 3 X 3	25/05/2006	
003574	Berço creche	08/02/2010	
003959	Bebedouro Esmaltec automático	21/12/2011	

Lote 26	Sucatas de CPU, videosK7, monitores, aparelho de som TVs e outros	Data	Valor Avaliação
000440	Estabilizador 300 VANHS 4 tomadas ent. 220V, marca Active.	04/04/2005	400,00
000441	Estabilizador 300 VANHS 4 tomadas ent. 220V, marca Active.	04/04/2005	
000442	Estabilizador 300 VANHS 4 tomadas ent. 220V, marca Active.	04/04/2005	
000443	Estabilizador 300 VANHS 4 tomadas ent. 220V, marca Active.	04/04/2005	
000444	Estabilizador 300 VANHS 4 tomadas ent. 220V, marca Active.	04/04/2005	
000452	Estabilizador NHS	04/04/2005	
000454	Microcomputador Intel Celeron D-320 2.4 GHZ, placa mãe Asus P4VP-MX, 258 MB, HD40GB 7200, drive 1.44 MB, Cd Rom 52x, Caixa de som, gabinete ATX 4 baias - Monitor 15" LG.	04/04/2005	

CORDILHEIRA ALTA
GOVERNO MUNICIPAL

000455	Microcomputador Intel Celeron D-320 2.4 GHZ, placa mãe Asus P4VP-MX, 258 MB, HD40GB 7200, drive 1.44 MB, Cd Rom 52x, Caixa de som, gabinete ATX 4 baias - Monitor 15" LG.	04/04/2005	
000456	Microcomputador Intel Celeron D-320 2.4 GHZ, placa mãe Asus P4VP-MX, 258 MB, HD40GB 7200, drive 1.44 MB, Cd Rom 52x, Caixa de som, gabinete ATX 4 baias - Monitor 15" LG.	04/04/2005	
000457	Microcomputador Intel Celeron D-320 2.4 GHZ, placa mãe Asus P4VP-MX, 258 MB, HD40GB 7200, drive 1.44 MB, Cd Rom 52x, Caixa de som, gabinete ATX 4 baias - Monitor 15" LG.	04/04/2005	
000458	Microcomputador Intel Celeron D-320 2.4 GHZ, placa mãe Asus P4VP-MX, 258 MB, HD40GB 7200, drive 1.44 MB, Cd Rom 52x, Caixa de som, gabinete ATX 4 baias - Monitor 15" LG.	04/04/2005	
000597	Retroprojetor, cor preta, marca Visiograf, 250.	22/12/2006	
000600	Duplicador a álcool, marca Facit, com contador, cor amarelo e cinza.	16/12/2004	
000602	Rádio gravador, microsytem, MSP 210, MP3?USB, marca Philco, cor cinza.	24/11/2008	
000603	Microcomputador, Athon XP 2.0, 128 MB de memória, HD 40 GB, Drive de 1.44, drive para CD, monitor 15", estabilizador, mause, teclado, software windows XP, home edition Oem.	21/07/2004	
000781	Impressora Deskjet HP 640 c.	19/04/2001	
000839	Seladora de mesa, branca, marca Termo Plus Odontobras.	22/06/2009	
000859	Antena para celular móvel CMS, com kit adapatador, marca Samsung	05/10/2005	

CORDILHEIRA ALTA
GOVERNO MUNICIPAL

000865	Calculadora elétrica Olivete Logus		
001011	Impressora N plaserjet 1.200 séries		
001020	Microcomputador CPU, 866, B, W 20 GB, TMCX, cinza com azul.	10/04/2001	
001021	Microcomputador completo, CPD satélite, Monitor LCD Samsung.	21/01/2003	
001022	Nobreak NHS, 600 va.	22/03/2003	
001023	Nobreak NHS, 600 va.	22/03/2003	
001094	Microcomputador completo, CPU, monitor LG, K2500 MHZ, 64 MB, HD 10.2 GB.	24/10/2000	
001105	Impressora HP DEskjet 3920	04/06/2001	
001111	Nobreak NHS	14/01/2002	
001137	Monitor LCD, Samsung, preto 17".	01/09/2009	
001176	Máquina copiadora, Toshiba, studio 160.	05/07/2005	
001216	Fragmentadora de papel 525 SB	09/02/2009	
001246	Nobreak Back-ups RS 1200, ACP, 2 SBplus E, preto.	22/07/2008	
001299	Notebook, Toshiba, prata/preto, 16 2 MB, cachê L 2,256 MB, tela 15,466 A, HD 406 R/DVD/RDRW, VGA 64M3.64MB fax modem windows XP.	29/06/2005	
001300	Filmadora, digital Process RZ 315, Pnasonic, 250 X, digital Zoom 22X, Optical, prata/preto.	07/05/2001	
001304	Datashow, Projetor de texto e imagem, Sony.	27/07/2005	
001382	Nobreak SMS, bege.	22/09/2008	
001393	Aparelho de fax, Panasonic, preto.	22/05/2006	
001397	Estabilizador, SMS revolucion.	04/07/2008	
001399	Telefone sem fio, Intelbras, preta.	01/07/2008	

CORDILHEIRA ALTA
GOVERNO MUNICIPAL

001422	Microcomputador completo, CPU, monitor Novadata, teclado, mause.	03/08/2005	
001439	Microcomputador completo, CPU, monitor Samsung	11/07/2003	
001440	Estabilizador Evo III, force Line	11/07/2003	
001477	Telefone sem fio, intelbras preto	01/07/2008	
001611	Nobreak, Ups exontec, branco	31/12/1997	
001725	Televisor 21" , Panasonic, preta.	12/06/2002	
001726	Video Cassete, Cibneral Four-Head.	31/12/1997	
001772	Máquina de escrever elétrica, Olivetti9, cinza.	03/12/1996	
001877	Microcomputador completo, CPU Wix Cax, monitor Mecer.	28/04/2006	
001959	Microcomputador Intel Celeron com processador 2,4 Ghz, 256 MB, placa mãe chipset 651, com som , 2 GB, com teclado, mause e monitor.	28/04/2006	
001961	Microcomputador Intel Celeron com processador 2,4 Ghz, 256 MB, placa mãe chipset 651, com som , 2 GB, com teclado, mause e monitor.	28/04/2006	
001967	Nobreak TS shara	25/04/2006	
001986	Impressora Epson LX – 300 + matricial	24/11/2000	
002027	Microcomputador Intel celeron com processador 2,4 Ghz, 2 GB, monitor, teclado, mause.	03/08/2005	
002028	Microcomputador Intel celeron com processador 2,4 Ghz, 2 GB, monitor, teclado, mause.	03/08/2005	
002029	Microcomputador Intel celeron com processador 2,4 Ghz, 2 GB, monitor, teclado, mause.	03/08/2005	

CORDILHEIRA ALTA
GOVERNO MUNICIPAL

002034	Microcomputador Intel celeron com processador 2,4 Ghz, 2 GB, monitor, teclado, mause.	03/08/2005	
002035	Microcomputador Intel celeron com processador 2,4 Ghz, 2 GB, monitor, teclado, mause.	03/08/2005	
002036	Microcomputador Intel celeron com processador 2,4 Ghz, 2 GB, monitor, teclado, mause.	03/08/2005	
002038	Microcomputador Intel celeron com processador 2,4 Ghz, 2 GB, monitor, teclado, mause.	03/08/2005	
002039	Microcomputador Intel celeron com processador 2,4 Ghz, 2 GB, monitor, teclado, mause.	03/08/2005	
002055	Estabilizador Force Line.	03/08/2005	
002059	Estabilizador NHS	03/08/2005	
002060	Estabilizador NHS	03/08/2005	
002089	Microcomputador completo, CPU, monitor ADD, teclado, mause, caixas de som.	25/04/2006	
002090	Microcomputador completo, CPU, monitor ADD, teclado, mause, caixas de som.	25/04/2006	
002091	Estabilizador Force Line.	24/08/2006	
002254	Televisor 21', Ceneral, preto.	14/12/2004	
002658	Impressora HP Deskjet 3420.	12/07/2006	
002871	Microcomputador completo monitor LG, CPU teclado.	12/06/2006	
002872	Impressora Deskjet HP 600c.	20/01/2000	
002876	Lavadora motorizada, Lavor, Power 19, amarelo.	28/08/2009	
002878	Máquina de calcular, Olivette Logus, 382, bege.	23/02/1995	

CORDILHEIRA ALTA
GOVERNO MUNICIPAL

003254	Telefone celular W175 IMI 359613011589907.	20/02/2008	
003374	Aparelho de som CCE, Stereo Sytem SS5880, preto.	31/12/1997	
003587	Estabilizador Estabilizador, potência nominal 300 va, 4 tomadas de saída.,NHS, preto.	10/02/2010	
003587	Estabilizador, potência nominal 300 va, 4 tomadas de saída.	10/02/2012	
003631	Impressora Samsung ML-2010, 20 PPM	22/03/2010	
004011	Estabilizador 300VA SMS preto	08/12/2011	
004012	Estabilizador 300VA SMS preto	08/12/2011	
004022	Estabilizador active II BR 300Va	08/12/2011	

Lote 27	Sucatas de bombas, roçadeira, motopóda e lavadoras de pressão	Data	Valor Avaliação
002876	Lavadora motorizada, Lavor, Power 19, amarelo	28/08/2009	200,00
002960	Roçadeira Stihl, FS 220.	05/10/2005	
003052	Moto-poda Ht - 75, n° série 162.858.571.	25/04/2005	
003564	Lavadora de pressão (lava jato) 03 CV, 400 PSI.	20/11/2010	
002959	Roçadeira Stihl, FS 220, n° 361100760.	19/10/2006	
003002	Moto bomba submersível, NP 380, série 350 - 4R4-34 e contacto CWM25.	01/02/2008	
003009	Conjunto motobomba, VBUC 63, 12,5 HP, 380 volts.	15/12/2009	
004212	Conjunto motobomba 4BPS934EST, 7,5 HP 440 V.	10/01/2012	

CORDILHEIRA ALTA
GOVERNO MUNICIPAL

Lote 28		Data	Valor Avaliação
	Sucatas de vasos sanitários, lava pé bacia com suporte		150,00

Cordilheira Alta, SC, 19 de novembro de 2013.

ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Decreto N. 726/2013

DECRETO Nº 726/2013, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2013
"CONCEDE LICENÇA À SERVIDORA MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal e o Decreto N° 067/2010,

DECRETA
Art. 1º Conceder 02 (dois) dias de licença para tratamento de saúde à Servidora Municipal, Sra. VANIA CRISTINA GRACIANI , ocupante do cargo de Assistente Técnico Pedagógico , 40 horas semanal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o atestado anexo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 13 de novembro de 2013.
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

Decreto N. 727/2013

DECRETO Nº 727/2013, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2013
"CONCEDE LICENÇA AO SERVIDOR MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal e o Decreto N° 067/2010,

DECRETA
Art. 1º Conceder 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde ao Servidor Municipal, Sr. IVONEI MORELATO , ocupante do cargo de Operador de Máquinas ,com carga horária de 40 (quarenta)horas semanal, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente, de acordo com o atestado anexo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 14 de novembro de 2013.
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

Decreto N. 728/2013

DECRETO Nº 728/2013, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2013
"CONCEDE LICENÇA AO SERVIDOR MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal e o Decreto N° 067/2010,

DECRETA
Art. 1º Conceder 05 (cinco) dias de licença para tratamento de saúde ao Servidor Municipal, Sr. CARLOS MAGGIONI, ocupante do cargo de Assessor de Secretaria, 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, de acordo com o atestado anexo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 18 de novembro de 2013.
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

Decreto N. 729/2013

DECRETO Nº 729/2013, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2013
"EXONERA E DECLARA A VACÂNCIA DE CARGO PUBLICO DA SERVIDORA QUE MENCIONA, POR MOTIVO DE APOSENTADORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições Legais, em especial o Art. 70 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1º - Declarar, nos termos do Art. 32 da Lei Complementar Municipal nº 018/2001, de 04 de julho de 2001, a Exoneração e a Vacância do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do quadro de cargos de provimento efetivo da administração direta do Município de Cordilheira Alta, em virtude da concessão do beneficio previdenciário de aposentadoria voluntária, concedida à Servidora Municipal, Sra. CARMEM CASONATTO TRESSOLDI, pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, a partir de 18 de novembro de 2013.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam as disposições em contrário.

Art. 4º - Registra-se, publica-se e comunica-se.

Cordilheira Alta, SC, 18 de novembro de 2013.
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

Decreto N. 730/2013

DECRETO Nº 730/2013, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2013
"DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DE PROFESSOR, APROVADO EM PROCESSO SELETIVO, OBJETO DO EDITAL Nº 004/2013, POR TÉRMINO DAS ATIVIDADES."

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto do Art. 70 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:
Art. 1o Demitir, por término das atividades, o Sr. FÁBIO DANIEL VIEIRA, na função de Professor de Artes Visuais (desenho e pintura) - 12 (doze) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Cultura e Esporte, a partir de 29 de novembro de 2013.

Art.2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto, estão consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 4o Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta SC, 18 de novembro de 2013.
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Decreto N. 731/2013

DECRETO Nº 731/2013, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2013
"DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DE PROFESSOR, APROVADO EM PROCESSO SELETIVO, OBJETO DO EDITAL Nº 004/2013, POR TÉRMINO DAS ATIVIDADES."

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto do Art. 70 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:
Art. 1o Demitir, por término das atividades, o Sr. ORLANDO VILLA SANCHES, na função de Professor de Música (Fanfarra) - 10 (dez) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Cultura e Esporte, a partir de 29 de novembro de 2013.

Art.2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto, estão consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 4o Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta SC, 18 de novembro de 2013.
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Decreto N. 732/2013

DECRETO Nº 732/2013, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2013
"DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DE PROFESSOR, APROVADO EM PROCESSO SELETIVO, OBJETO DO EDITAL Nº 004/2013, POR TÉRMINO DAS ATIVIDADES."

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto do Art. 70 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:
Art. 1o Demitir, por término das atividades, o Sr. SÉRGIO PAULO RIBEIRO, na função de Professor de Música (Instrumento e Coral) - 12 (doze) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Cultura e Esporte, a partir de 29 de novembro de 2013.
Art.2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto, estão consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 4o Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta SC, 18 de novembro de 2013.
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Decreto N. 733/2013

DECRETO Nº 733/2013, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2013
"DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DE PROFESSOR, APROVADO EM PROCESSO SELETIVO, OBJETO DO EDITAL Nº 004/2013, POR TÉRMINO DAS ATIVIDADES."

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto do Art. 70 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:
Art. 1o Demitir, por término das atividades, o Sr. NEICARLOS GIOVANONI, na função de Professor de Dança italiana/alemã - 08 (oito) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Cultura e Esporte, a partir de 29 de novembro de 2013.

Art.2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto, estão consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 4o Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta SC, 18 de novembro de 2013.
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Decreto N. 734/2013

DECRETO Nº 734/2013, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2013
"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta,Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em especial ao disposto no art. 70 - IV da Lei Orgânica Municipal, art. 42 da Lei 4.320/64 e Lei Municipal n° 1074/2013,

DECRETA
Art. 1°. Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 278.000,00 (quinze mil reais), os quais serão utilizados para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

Projeto/Atividade: 15.451.2511.2.011 - Manutenção das Ações e projetos da Secretaria de Infraestrutura.
Modalidade de Aplicação: 44900 - 91
Fonte de Recursos: 01.24 - Transferências de Convênios - FUNDAM R$ 278.000,00.

Art. 2°. Para abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 1°, será anulada da seguinte dotação orçamentária.

Projeto/Atividade: 20.606.2510.2.009 - Manutenção das Ações e projetos da Secretaria da Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente.
Modalidade de Aplicação: 449000 - 82
Fonte de Recursos: 01.24 - Transferências de Convênios - FUNDAM R$ 278.000,00

Art. 3º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Suplementar no valor de R$ 93.000,00 (noventa e três mês mil reais), os quais serão utilizados para suplementar a seguinte dotação orçamentária:

Projeto/Atividade: 15.451.2511.2.011 - Manutenção das Ações e projetos da Secretaria de Infraestrutura.
Modalidade de Aplicação: 449000 - 91

Fonte de Recursos: 01.24 - Transferências de Convênios - FUNDAM R$ 93.000,00

Art. 4º - Para abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 3º , serão utilizados recursos de Transferências de Convênios do Estado.
Fonte de recursos: 01.24 - Transferências de Convênios do Estado - FUNDAM - R$ 93.000,00

Art. 5°. Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), os quais serão utilizados para suplementar a seguinte dotação orçamentária:

Projeto/Atividade: 12.368.2506.2039 - Manutenção da Educação Básica
Modalidade de Aplicação: 339000 - 21
Fonte de Recursos: 02.00 - R$ 65.000,00

Projeto/Atividade: 20.606.2510.2.009 - Manutenção das Ações e Projetos da Secretaria da Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente.
Modalidade de Aplicação: 4490000 - 47
Fonte de Recursos: 01.00 - Ordinário - R$ 65.000,00

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º . Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta SC, 19 de novembro de 2013.
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra

Coronel Freitas

Prefeitura

Teste Seletivo Nº 06/2013

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 06/2013
MAURI JOSÉ ZUCCO, Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto Municipal nº 3.144/2002, de 04 de fevereiro de 2002, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontram abertas as inscrições para o processo seletivo de candidatos para Contratação de Profissionais da Área de Educação para o ano de 2014, por prazo determinado
I – DO QUADRO DE CARGOS OU FUNÇÕES

CARGO	Carga Horária	R$	Habilitação Exigida
Professor de Educação Especial (Sala de Recursos).	20 hs ou 40 hs	1.043,77 2.087,54	Diploma de Nível Superior com graduação em pedagogia com habilitação em educação especial.
Professor de Educação Especial(Sala de Recursos).	20 hs ou 40 hs	784,30 1.568,60	Estar freqüentando curso de graduação na área de atuação a partir do 5º período
Professor de Educação Infantil	20 hs ou 40 hs	1.043,77 2.087,54	Diploma de Nível Superior com graduação em pedagogia com habilitação em educação Infantil.
Professor de educação Infantil	20 hs ou 40 hs	784,30 1.568,60	Estar freqüentando curso de graduação na área de atuação a partir do 5º período.
Professor de Ensino Fundamental-anos iniciais	20 hs ou 40 hs	1.043,77 2.087,54	Diploma de Nível Superior com graduação em pedagogia com habilitação em anos iniciais.
Professor de Ensino Fundamental-anos iniciais	20 hs ou 40 hs	784,30 1.568,60	Estar freqüentando curso de graduação na área de atuação a partir do 5º período.
Professor de Língua Inglesa	10 hs 20 hs 30 hs 40 hs	521,89 1.043,77 1.565,67 2.087,54	Diploma de Nível Superior licenciatura em língua estrangeira.
Professor de Língua Inglesa	10 hs 20 hs 30 hs 40 hs	392,15 784,30 1.176,45 1.568,60	Estar freqüentando curso de graduação na área de atuação a partir do 5º período.
Professor de Educação Física.	10 hs 20 hs 30 hs 40 hs	521,89 1.043,77 1.565,67 2.087,54	Diploma de Nível Superior licenciatura em Educação Física.
Professor de Educação Física.	10 hs 20 hs 30 hs 40 hs	392,15 784,30 1.176,45 1.568,60	Estar freqüentando curso de graduação na área de atuação a partir do 5º período.
Professor de Artes	10 hs 20 hs 30 hs 40 hs	521,89 1.043,77 1.565,67 2.087,54	Diploma de Nível Superior licenciatura em Artes.
Professor de Artes	10 hs 20 hs 30 hs 40 hs	392,15 784,30 1.176,45 1.568,60	Estar freqüentando curso de graduação na área de atuação a partir do 5º período.
Professor de Informática	10 hs 20 hs 30 hs 40 hs	521,89 1.043,77 1.565,67 2.087,54	Diploma de Nível Superior bacharel em ciências da computação ou sistema de informação.
Professor de Informática	10 hs 20 hs 30 hs 40 hs	392,15 784,30 1.176,45 1.568,60	Estar freqüentando curso de graduação na área de atuação a partir do 5º período.

II – DAS INSCRIÇÕES:
A. DISPOSIÇÕES GERAIS:
a) Abertura das inscrições: 18 de Novembro de 2013
b) Encerramento das inscrições: 18 de Dezembro de 2013
c) Local das inscrições: Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes

Rua: Almirante Barroso -86
d) Horário das inscrições: das 8h30min às 11h00min e das 14h00min às 16h30min.
D. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS
D.1. DATA: As provas serão realizadas no dia 12 de Janeiro de 2014.
D.2. HORÁRIO: No período da manhã, das 8hrs às 12hrs, para os candidatos em Ensino Fundamental, Inglês,e Educação Física, Artes e Informática.

D.3. No período da tarde, das 13h00 às 17h00, para os candidatos de Educação Infantil e Educação Especial.
D.4. LOCAL: Centro de Educação Infantil e Ensino Fundamental Clube do Bolinha, localizado na Rua Paraíba, S/Nº centro, na cidade de Coronel Freitas-SC.
D.5. Os candidatos deverão estar no local das provas 30 minutos antes do início das mesmas, para identificação, munidos de caneta esferográfica preta, lápis, borracha, documento e identidade e comprovante de inscrição.

DA COORDENAÇÃO, ASSESSORAMENTO E FISCALIZAÇÃO
8.1. O presente Processo Seletivo será conduzido sob supervisão e assessoramento da Comissão nomeada pelo Sr. Prefeito Municipal, através de Portaria Municipal e fiscalizada pela Assessoria Jurídica do Município.

Coronel Freitas, 14 de Novembro de 2013.
MAURI JOSÉ ZUCCO
PREFEITO MUNICIPAL

Coronel Martins

Prefeitura

Lei Municipal Nº 612, de 19 de Novembro de 2013.

LEI MUNICIPAL Nº 612, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2013.
ESTABELECE NORMAS PARA ACEITAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS NA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dirceu Favretto, Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por LEI;
Faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:
Art. 1º. A aceitação de estagiários na Administração Municipal, em ambos os Poderes se dará pelas normas desta LEI.
Art. 2º. O ingresso de estagiários na Administração Municipal terá caráter temporário e se dará mediante termo de compromisso firmado entre o Governo Municipal e o estudante, ou seu representante legal, quando menor, com a interveniência obrigatória da instituição de ensino.

Art. 3º. Poderão ser aceitos estagiários de qualquer nível de ensino, desde que frequentem regularmente instituição de ensino e que preencham os requisitos previstos no art. 4º desta LEI:
Art. 4º. São requisitos para aceitação de estagiários no Serviço Público Municipal:

I - para estudantes do ensino fundamental, na modalidade de educação de jovens e adultos:

a) ter idade igual ou superior aos quatorze anos;
b) estar regularmente matriculado e frequentar escola de ensino fundamental;
c) não ser repetente; e
d) ter o consentimento expresso de seu representante legal, quando menor.

II - para estudantes de nível médio e de nível superior:

a) estar regularmente matriculado e frequentar a respectiva instituição de ensino;
b) não ser repetente; e
c) ter o consentimento expresso de seu representante legal, quando menor.

Art. 5º. Os estagiários aceitos no Serviço Público Municipal, que frequentem o Ensino Fundamental, na modalidade de jovens e adultos, executarão serviços e tarefas de pouca complexidade, com carga horária máxima de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 6°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar e custear seguro contra acidentes pessoais em favor dos estagiários admitidos.

Art. 7°. A Instituição de Ensino, relativamente aos estágios de seus educandos deverá cumprir as obrigações constantes do artigo 7º da Lei Federal 11.788, de 25 de setembro de 2008.

Art. 8º Os estagiários aceitos no serviço público municipal, que frequentem cursos de nível médio ou superior, executarão serviços e tarefas inerentes à respectiva área com carga horária máxima de 30 (trinta) horas semanais.

Art. 9º. Os estagiários beneficiados sob o amparo desta Lei, receberão bolsa-auxílio, cujo valor obedecerá aos seguintes parâmetros:

I - estudantes do ensino fundamental, na modalidade de jovens e adultos, com carga horária de 20 horas semanais: R$ 200,00 (duzentos reais) mensais;

II - estudantes de nível médio, com carga horária de 30 horas semanais: R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais) mensais;
III - estudantes de nível superior, com carga horária de 30 horas semanais: R$ 600,00 (seiscentos reais) mensais.

§1º Os estagiários admitidos pela administração municipal, além da bolsa-auxílio prevista neste artigo, farão jus a recesso remunerado de 30 (trinta) dias a cada período de tempo igual a 01 (um) ano ou proporcional no caso de período inferior, cuja remuneração será calculada proporcionalmente.

§2º As remunerações previstas neste artigo serão calculadas de forma proporcional, caso a carga horária seja inferior.

§3° Os valores previstos neste artigo serão reajustados anualmente, no primeiro dia de maio, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

Art. 10. O termo de compromisso, na forma prevista no artigo primeiro, terá vigência de no máximo dois anos.

Art. 11. A relação entre o Município e o estudante estagiário não gerará, em hipótese alguma, vínculo empregatício e a este somente lhe será devido o valor da bolsa-auxílio, conforme for estabelecido no Termo de Compromisso.

Parágrafo único. Para cada estagiário aceito na Administração Municipal, o Município contratará seguro de vida pessoal, individualmente, cujo valor será custeado pelo erário e repassado à instituição seguradora.

Art. 12. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão consignadas em dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento anual de cada exercício.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal n. 557, de 29 de junho de 2011.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins (SC), em 19 de novembro de 2013.

DIRCEU FAVRETTO
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada e publicada em data supra.

Anexo TC-07/94 - Dados e Texto de Termo de Cessão de Uso 005

ANEXO TC-07/94 - DADOS E TEXTO DE TERMO DE CESSÃO DE USO 005
MÊS/ANO: outubro/2013 NÚMERO TERMO 005/2013
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 09/10/2013

DESCRIÇÃO: O objeto do presente Termo é a cedência, por parte da SAR para a Prefeitura, do bem abaixo descrito:
(01) Arado Subsolador 05 Hostes, Pat Nº540
(01) Carreta Agrícola 04 toneladas, série Nº3133,Pat/FDR Nº487
(01) Ensiladeira série Nº 13272, Pat/FDR Nº514
(01) Plantadeira de Arrasto, Knapik, 04 Linhas. Pat/FDR Nº532

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Dra. Milena Comachio OAB/SC 32804

TIPO DE PESSOA (1/2): 2 CPF/CGC: : 13561339/0001-09

CEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DA PESCA/FUNDO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL- FDR
DATA VENCIMENTO TERMO: INICIA -SE EM 09/10/2013 Á 31/12/2014.

Anexo TC-07/94 - Dados e Texto de Termo de Cooperação Tecnica 004

ANEXO TC-07/94 - DADOS E TEXTO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TECNICA 004
MÊS/ANO: OUTUBRO/2013 NÚMERO TERMO 004/2013
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 11/10/2013

DESCRIÇÃO: O presente termo de Cooperação técnica tem por objeto o desenvolvimento de ações de manutenção do sistema nacional de cadastro rural SNCR, com a prestação de informações e formulários aos interessados sobre quaisquer questões relacionadas ao cadastramento de imóveis rurais e emissão de certificado de cadastro de imóvel rural CCIR a cargo do Incra que possibilitem cumprir o estabelecido no Art. 46 da Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964, no Art. 52 do decreto nº. 55.891 de 31 de março de 1965, e no § 2º do art. 1º da lei nº. 8.022 de 12 de abril de 1990, com a conjugação de esforços materiais e humanos para a execução das atividades.
RESPONSÁVEL JURÍDICO: Dra. Milena Comachio OAB/SC 32804

TIPO DE PESSOA (1/2): 2 CPF/CGC: : 00.375.972/0001-60

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRARIA - INCRA

DATA VENCIMENTO TERMO: 5 ANOS A PARTIR DE 11/10/2013.

Edital Nº. 026, de 18 de Novembro de 2013

EDITAL Nº. 026, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2013.

ASSUNTO: Edital de chamamento referente ao Edital de Teste Seletivo nº. 001, de 09 de janeiro de 2013.

1 - O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, convoca a candidata aprovada para assumir a vaga, conforme teste seletivo referente ao Edital nº. 001, de 09 de janeiro de 2013 e Decreto nº. 033, de 28 de janeiro de 2013, nos seguintes termos:

2 - Fica convocada a seguinte candidata, no seu respectivo cargo abaixo identificado, para comparecer no Departamento de Pessoal e Recursos Humanos, junto a Prefeitura Municipal de Coronel Martins, até dia 20 de novembro de 2013, as 08:00 horas, para assumir, a vaga com inicio das atividades a partir do dia 20 de novembro.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
RAQUELI DE OLIVEIRA DIAS DA SILVA

3 - Este Edital fundamenta-se e baseia-se nas normas e regras estabelecidas no Edital nº. 001 de 09 de janeiro de 2013.

Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC, 18 de novembro de 2013.
DIRCEU FAVRETTO
Prefeito Municipal

Corupá

Prefeitura

Decreto Nº. 655/2013

DECRETO Nº. 655/2013
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com a Lei Municipal Nº. 2.086/12 de 13 de dezembro de 2012,

DECRETA:
ART. 1º - Fica aberto Créditos Adicionais Suplementares em favor da Autarquia Águas de Corupá, até o limite do valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), que obedecerá a seguinte classificação:

Código	DR	Classificação	Valor R$
16.000		Águas de Corupá	
16.001		Águas de Corupá	
017.512.0072.1008		Manutenção das Atividades Águas de Corupá	
3.1.90.00.00.00.00	0.1.00.03	Aplicações Diretas	10.000,00
16.000		Águas de Corupá	
16.001		Águas de Corupá	
017.512.0072.1008		Manutenção das Atividades Águas de Corupá	
3.3.90.00.00.00.00	0.1.00.03	Aplicações Diretas	190.000,00
		TOTAL	200.000,00

ART. 2º - Para atender as necessidades financeiras contidas no artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos da anulação das seguintes dotações orçamentárias consignadas no Orçamento da Autarquia Águas de Corupá, a saber:

Código	DR	Classificação	Valor R$
16.000		Águas de Corupá	
16.001		Águas de Corupá	

017.512.0072.1008		Manutenção das Atividades Águas de Corupá	
4.4.90.00.00.00.00	0.1.00.03	Aplicações Diretas	200.000,00
		TOTAL	200.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC, 11 de novembro de 2013.
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Sancionada, Registrada e Publicada o presente Decreto, nesta Secretaria de Administração e Fazenda aos onze dias do mês de novembro de 2013.

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

Portaria Nº 2734/13

PORTARIA Nº 2734/13
AUTORIZA A CONTRATAÇÃO FUNCIONAL POR TEMPO DETERMINADO COMO MÉDICO ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA ACT, A SRTA. EMANUELE CAROLINE MELCHERT ESPOSITO.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009.

RESOLVE:
Art. 1º- Fica autorizada a contratação, da Srta. EMANUELE CAROLINE MELCHERT ESPOSITO, a partir de 13 de novembro de 2013, inscrita e aprovada no processo seletivo de ACT's nº 04/2013, homologado em 05 de novembro de 2013, vigorando, tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 13 de novembro de 2014, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, exercendo o cargo de Médico Estratégia Saúde Da Família ACT, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, e sob regência da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 2º- A contratação fica a cargo da Diretoria de Recursos Humanos;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 13 de novembro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC, 18 de novembro de 2013.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

Portaria Nº 2735/13

PORTARIA Nº 2735/13
EXONERA A PEDIDO O SERVIDOR SENHOR JONAS RAMALHO DO CARGO DE OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09, de 15 de dezembro de 2009,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a pedido do cargo de Operador de Escavadeira Hidráulica, o servidor Senhor JONAS RAMALHO, aprovado pelo concurso público nº 001/2006 e para o qual foi nomeado através da Portaria nº 224/06.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a contar de 14 de novembro de 2013, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 224/06.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC, 18 de novembro de 2013.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

Primeiro Termo Aditivo ao Edital de Credenciamento Nº 002/13 - Referente Credenciamento de Clinicas Médicas Especialisadas Em Ginecologia/Obstetrícia,

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/13 – REFERENTE CREDENCIAMENTO DE CLINICAS MÉDICAS ESPECIALISADAS EM GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA, PEDIATRIA, CARDIOLOGIA, PSIQUIATRIA, CIRURGIA GERAL, ORTOPEDIA, DERMATOLOGIA, OTORRINOLARINGOLOGIA E PNEUMOLOGIA E LABORATORIOS PARA OS EXAMES DE ECOCARDIOGRAMA, ELETROCARDIOGRAMA E HOLTER, para o atendimento das necessidades das pessoas do Município.

O MUNICÍPIO DE CORUPÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede administrativa na Avenida Getulio Vargas, nº 443, centro, na Cidade de Corupá (SC), neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. LUIZ CARLOS TAMANINI, residente e domiciliado nesta cidade, adita com base na Lei 8.666/93 ao referenciado Edital de Credenciamento, com as seguintes disposições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS VAGAS, FUNÇÃO, REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA E GRAU DE ESCOLARIDADE
Conforme disposto no Edital de Processo Seletivo nº 005/13 se realiza o aditivo para configurar também os seguintes cargos/funções:

	Cargo	Salário	Carga horária	Grau de Escolaridade
CR*	Médico Ginecologista	R$ 3.709,74	10h	Curso superior na área com registro no CRM e habilitação na área.

CLÁUSULA SEGUNDA- DISPOSIÇÕES FINAIS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Edital de Processo Seletivo, sendo que em razão da alteração mencionada na clausula primeira passa a vigorar com a seguinte redação:

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 05/2013

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, no uso de suas atribuições legais, torna público que estarão abertas no período de 6 de novembro a 5 de dezembro de 2013, no horário compreendido, das 8 às 12 horas, nas diversas Secretarias do Poder Executivo do Município de Corupá, as inscrições de candidatos para provimento de vagas que especifica na Administração Municipal, regendo-se pelas disposições do presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – Este Processo Seletivo destina-se a selecionar candidatos para preenchimento das vagas criadas por tempo determinado e reger-se-á pela Legislação em vigor (Lei Complementar Municipal 014/09 de 15/12/2009), sendo o vínculo de trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, com contribuição para o Regime Geral de Previdência (INSS).

2 – DAS INSCRIÇÕES:

2.1 - Não será permitida a inscrição condicional ou por correspondência, admitindo-se, no entanto, por procuração, pública ou por instrumento particular com firma reconhecida, com poderes específicos para este Processo Seletivo, devendo o procurador entregar, além dos documentos exigidos, o instrumento de procuração original.

2.2 - O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador na Ficha de Inscrição, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros de preenchimento daquele documento.

2.3 - Em ocorrendo divergência entre o cargo indicado na procuração e o cargo indicado na Ficha de Inscrição, será considerado o que constar da Ficha de Inscrição.

2.4 - O candidato deverá preencher na ficha de inscrição o código do cargo que pretende atuar, munidos da documentação relacionada no item 3 e mediante preenchimento e entrega da Ficha de Inscrição, conforme modelo Anexo I.

2.5 - No ato da inscrição o candidato receberá seu respectivo comprovante de inscrição devidamente assinado pelo atendente.

2.6 - A inscrição só terá validade se o comprovante estiver devidamente assinado.

2.7 - É vedada a inscrição de ex-servidores públicos (federal, estadual ou municipal) que tenham sido demitidos a bem do serviço público, por abandono de cargo, bem como aqueles exonerados em estágio probatório em razão de inaptidão para o cargo.

2.8 - Se houver inscrição de candidatos na situação mencionada no parágrafo anterior, o mesmo terá sua contratação rescindida.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO:

3.1 - São condições para a inscrição:

a) Preencher corretamente a Ficha de Inscrição do Processo Seletivo, prevista no Anexo I;

b) Ser brasileiro nato ou naturalizado;

c) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos até o último dia da inscrição;

d) Encontrar-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;

e) Estar quites com as obrigações militares e eleitorais;

f) Apresentar fotocópia da Cédula de Identidade (frente e verso);

g) Apresentar fotocópia do CPF;

h) Apresentar fotocópia do Comprovante de Residência (Conta de água, Telefone ou Luz), ou o candidato deverá apresentar como prova para comprovar a residência, declaração prevista no Anexo II;

i) Apresentar fotocópia do Comprovante de Escolaridade, conforme a exigência do cargo;

j) Apresentar declaração de tempo de serviço para os cargos de ensino superior e de professor, até 30 de setembro de 2013.

k) Fornecer com exatidão todos os demais dados necessários para o preenchimento da ficha de inscrição;

l) Conhecer e estar de acordo com as exigências do edital.

3.2 – As inscrições serão homologadas e publicadas na data provável de 18 de dezembro de 2013.

4. DAS PROVAS E DE SEU LOCAL DE REALIZAÇÃO:

4.1- Para os cargos de Auxiliar de Serviços Gerais, Auxiliar de Manutenção, Trabalhador Braçal, Motorista, Operador de Máquina e Merendeira, as provas escritas serão dispensadas, mas haverá prova prática. Estes cargos realizam a prova prática de atividades inerentes as atribuições do cargo pretendido, no dia 12 de dezembro (quinta-feira). O cargo de Auxiliar de Serviços Gerais realiza a prova prática na Escola Aluísio Carvalho de Oliveira, com início às 9h e o cargo de merendeira, às 14h. Os cargos de Auxiliar de Manutenção, Trabalhador Braçal, Motorista, Operador de Máquina, fazem a prova na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

4.2 - Para os cargos de Auxiliar de Setor, Auxiliar de Consultório Dentário, Agente Comunitário, Instrutor de Música e Auxiliar Administrativo, as provas serão de forma escrita, na modalidade de redação. A prova será realizada no dia 12 de dezembro (quinta-feira), com início às 9 horas, na Escola Aluísio Carvalho de Oliveira, Corupá.

4.3- Para os cargos de Médico Ginecologista, Médico Pediatra, Médico de ESF, Assistente Social, Fisioterapeuta e Fonoaudióloga e Professor, não haverá prova prática e escrita. A classificação será pela comprovação de escolaridade e declaração do tempo de serviço, até 30 de setembro de 2013, entregues no ato da inscrição.

5. DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO:

5.1 As listagens de classificação serão afixadas no mural da Prefeitura no dia 18 de dezembro de 2013 e nas Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Secretaria Municipal de Educação.

DAS VAGAS, FUNÇÃO, REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA E GRAU DE ESCOLARIDADE:

6.1 – As vagas e sua distribuição estão definidos, conforme quadro abaixo. Algumas vagas são para cadastro reserva, não gerando ao município a obrigação da contratação.

	Cargo	Salário	Carga horária	Grau de Escolaridade
CR*	Médico Ginecologista	R$ 3.709,74	10h	Curso superior na área com registro no CRM e habilitação na área.
CR*	Médico Pediatra	R$ 3.709,74	10h	Curso superior na área com registro no CRM e habilitação na área.
CR*	Médico ESF	R$ 10.318,50	40h	Curso superior na área com registro no CRM
CR*	Assistente Social	R$ 2.247,95	30h	Curso superior na área com registro no órgão da classe
CR*	Fisioterapeuta	R$ 2.247,95	32h	Curso superior na área com registro no órgão da classe
CR*	Fonoaudióloga	R$ 2.247,95	35h	Curso superior na área com registro no órgão da classe
CR*	Professor III (educação infantil e ou séries iniciais do ensino fundamental) ou nas disciplinas de 6º ao 9º ano)	R$ 985,49 R$ 1.970,98	20h 40 h	Curso de Pedagogia e ou Licenciatura Específica nas disciplinas de 6º ao 9º ano e especialização
CR*	Professor II (educação infantil e ou séries iniciais do ensino fundamental) ou nas disciplinas de 6º ao 9º ano	R$ 896.15 R$ 1.792,31	20h 40h	Curso de Pedagogia e ou Licenciatura Específica nas disciplinas de 6º ao 9º ano
CR*	Professor I (educação infantil e ou séries iniciais do ensino fundamental)	R$ 1.480,77	40h	Magistério (Ensino Médio)

CR*	Auxiliar de Setor	R$ 921,28	40h	Ensino Médio
CR*	Auxiliar de Consultório Dentário	R$ 921,28	40h	Ensino Médio
CR*	Agente Comunitário	R$ 691,56	40h	Ensino Médio
CR*	Instrutor de Música	R$ 1.105,54	40h	Ensino Médio
CR*	Auxiliar Administrativo	R$ 737,03	35h	Séries Finais do Ensino Fundamental
CR*	Merendeira	R$ 737,03	44h	Séries Iniciais do Ensino Fundamental
CR*	Auxiliar de Serviços Gerais	R$ 737,03	44h	Séries Iniciais do Ensino Fundamental
CR*	Trabalhador Braçal	R$ 737,03	44h	Séries Iniciais do Ensino Fundamental
CR*	Auxiliar de Manutenção e Conservação	R$ 737,03	44h	Séries Iniciais do Ensino Fundamental
CR*	Motorista	R$ 1.308,23	44h	Séries Iniciais do Ensino Fundamental e carteira de habilitação C ou D
CR*	Operador de Máquina (patrola)	R$ 1.308,23	44h	Séries Iniciais do Ensino Fundamental
CR*	Operador de Escavadeira Hidráulica	R$ 1.633,75	44h	Séries Iniciais do Ensino Fundamental

*CR = Cadastro reserva
Adicional de auxílio alimentação para carga horária acima de 30 horas R$ 286,00, de 20 horas a 29 horas R$ 143,00 e de 10 horas a 19 horas R$ 71,50.
DA CLASSIFICAÇÃO:
7.1. A classificação dos professores será pela ordem: Habilitação; Tempo de serviço na função; Maior idade; Estado civil; Casados; Demais, Maior número de dependentes.
7.2. A classificação do cargo de Auxiliar de Setor, Auxiliar de Consultório Dentário, Instrutor de Música, Agente Comunitário, Auxiliar Administrativo será pela nota da prova de redação. A prova acontecerá no dia 12 de dezembro na Escola Municipal Aluísio Carvalho de Oliveira, com início às 9h.
7.3. A classificação cargos de auxiliar de serviços gerais, merendeira, auxiliar de manutenção, trabalhador braçal, motorista e operador de máquina será por meio do teste prático, que acontecerá no dia 12 de dezembro na Escola Municipal Aluísio Carvalho de Oliveira.
7.5. A classificação dos cargos de Médico Ginecologista, Médico Pediatra, Médico de ESF, Assistente Social, Fisioterapeuta e Fonoaudióloga será pela formação e tempo de serviço.

DO APROVEITAMENTO:
Os candidatos classificados serão convocados para atender as necessidades que surgirem no Município de Corupá.
As contratações serão efetuadas conforme necessidade do Município de Corupá, por tempo determinado, de até um ano após a homologação do processo seletivo, podendo ser prorrogado ou pelos prazos previstos na Lei Complementar nº 014/09.

9.DAS CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO:
Na admissão, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
Habilitação;
Quitação com obrigações militares e eleitorais;
CPF e título de eleitor;
Carteira de Trabalho;
Conta Corrente na Caixa Econômica Federal;
Comprovante de residência;
Certidão de Nascimento dos filhos.

10.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
A inscrição constará do preenchimento de ficha própria à disposição na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda;
Não será admitida inscrição condicional ou por correspondência, admitindo-se, porém por procuração, a qual deverá ser anexada à ficha de inscrição;
O processo seletivo de que trata este edital será realizado sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura em conjunto com as Secretarias de Saúde, Infraestrutura.
Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Coordenadora do Concurso;
A aprovação do candidato no Processo Seletivo Simplificado não gera ao Município a obrigatoriedade de sua contratação;
A vigência do presente Processo Seletivo Simplificado será de (01) um ano.

Corupá, 1 de novembro de 2013.
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

FERNANDO GEAN LUNELLI
ASSESSOR JURÍDICO

ANEXO I

INSCRIÇÃO DE PROFESSOR PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO: EDITAL 5/2012/SEMEC

Número de inscrição: _____

I – Identificação
Nome: _____
Data Nasc.: _____RG:_____
CPF: _____
Estado Civil: _____
No de Dependente: _____

II – Endereço
Rua/Avenida: _____
Número: _____Apto____
Município: _____
Bairro: _____ UF: _____
Telefone: _____ E-mail: _____

III - Habilitação Profissional
( ) Magistério
( ) Pedagogia (Licenciatura Plena – Séries Iniciais ou Educação Infantil)
( ) Cursando a ____ fase de Pedagogia Séries Iniciais ou Educação Infantil
( ) Licenciatura Plena nas disciplinas de 6º ao 9º ano.
Disciplina: _____
( ) Cursando a ____ fase de Licenciatura Plena em _____ de 6º ao 9º ano
( ) Ensino Médio
( ) Outra Faculdade. Qual? _____

IV- Tempo de Serviço

Anos	Meses	Dias

V- O cargo se professor pode assinalar duas opções de inscrição:
Cargo de Professor
Educação infantil e Ensino Fundamental: 1º ao 5º ano: ( )
Ensino Fundamental: 6º ao 9º ano ( ) nas disciplinas de _____
_____
Professor de Educação Especial: ( )

Outros cargos
Médico Ginecologista: ( )
Médico Pediatra: ( )
Médico ESF: ( )
Assistente Social: ( )
Fisioterapia: ( )
Fonoaudióloga: ( )
Auxiliar de Setor: ( )
Auxiliar de Consultório Dentário ( )
Agente Comunitário: ( )
Instrutor de Música: ( )
Auxiliar Administrativo: ( )
Merendeira: ( )
Auxiliar de Serviços Gerais: ( )
Trabalhador Braçal: ( )
Auxiliar de Manutenção e Conservação:( )
Motorista: ( )
Operador de Máquina: ( )

Corupá, ____ de _____ de 2013
Assinatura do responsável pela inscrição

Assinatura do candidato

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO Nº 05/2013		
Código do Cargo	Nome do Cargo	Nº. da Inscrição
Nome do(a) Candidato(a):		
Portador de Necessidade Especial Sim Não	Qual:	
Obrigatório a apresentação deste, juntamente com a carteira de identidade no local da prova. Levar caneta (Preta ou Azul) e chegar 15 minutos de antecedência.		
Corupá(SC) / / 20	Assinatura do Candidato: (Obs: A Assinatura deverá ser igual a constante na identidade)	Responsável pelo Recebimento - Prefeitura Assinatura

Observação:
Prova Redação para os cargos de Auxiliar de Setor, Auxiliar de Consultório Dentário, Instrutor de Música, Agente Comunitário, Auxiliar Administrativo: 12 de dezembro (quinta-feira), na Escola Municipal Aluísio Carvalho de Oliveira, com início, às 9h.

Prova prática para os cargos de auxiliar de serviços gerais: 12 de dezembro (quinta-feira) de 2013, na Escola Municipal Aluísio Carvalho de Oliveira, com início, às 9h e o cargo de merendeira, às 14h.

Prova prática para os cargos de auxiliar de manutenção, trabalhador braçal, motorista e operador de máquina: 12 de dezembro (quinta-feira) de 2013, na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, com início, às 9h.

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO Nº 05/2013

Código do Cargo	Nome do Cargo	Nº. da Inscrição	
Nome do(a) Candidato(a):			
Identidade:	Data de Nascimento: / /	Sexo: M F	
CPF:	Titulo Eleitoral:	Fone: ( ) -	

Estado Civil:	e-mail:	
Endereço:	Bairro:	
Município:	Estado:	CEP: -
Portador de Necessidade Especial Sim Não	Qual:	
Declaro que aceito todas as exigências especificadas no Edital de abertura deste Processo Seletivo, responsabilizando-me pelas informações aqui prestadas.		
Corupá(SC), / / 20	Assinatura do Candidato: (Obs: A Assinatura deverá ser igual a constante na identidade)	

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO Nº 05/2013		
Código do Cargo	Nome do Cargo	Nº. da Inscrição
Nome do(a) Candidato(a):		
Portador de Necessidade Especial Sim Não	Qual:	
Obrigatório a apresentação deste, juntamente com a carteira de identidade no local da prova. Levar caneta (Preta ou Azul) e chegar 15 minutos de antecedência.		
Corupá(SC) / / 20	Assinatura do Candidato: (Obs: A Assinatura deverá ser igual a constante na identidade)	Responsável pelo Recebimento - Prefeitura Assinatura

Observação:
Prova Redação para os cargos de Auxiliar de Setor, Auxiliar de Consultório Dentário, Instrutor de Música, Agente Comunitário, Auxiliar Administrativo: 12 de dezembro (quinta-feira) de 2013, na Escola Municipal Aluísio Carvalho de Oliveira, com início, às 9h.
Prova prática para os cargos de auxiliar de serviços gerais: 12 de dezembro (quinta-feira) de 2013, na Escola Municipal Aluísio Carvalho de Oliveira, com início, às 9h e o cargo de merendeira, às 14h.
Prova prática para os cargos de auxiliar de manutenção, trabalhador braçal, motorista e operador de máquina: 12 de dezembro (quinta-feira) de 2013, na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, com início, às 9h.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Declaramos para fins de comprovação de Residência a Comissão Executora do Teste Seletivo do Município de Corupá/SC, que____ _____
(Nome do Declarante)
portador do CPF nº _____Carteira de Identidade _____, reside no Bairro _____ deste Município, e demonstra ser uma pessoa idônea e merecedora de inteira confiança desta Comunidade.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração, para que surta os legais e jurídicos efeitos.

Corupá (SC), em _____de _____de 20__.

_____
Assinatura declarante

Relatório Resumido da Execução Orçamentária Balanço Orçamentário Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO: CORUPA/SC - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.102.467/0001-70
Exercício: 2013
Período de referência: JANEIRO A OUTUBRO DE 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO
CVA: 201311181000390070519 8

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

CAMPO	RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
1	**RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)**	42.261.482,00	42.261.482,00	5.215.432,51	12,34	25.849.629,17	61,17	16.411.852,83
2	**RECEITAS CORRENTES**	33.000.682,00	33.000.682,00	4.995.593,29	15,14	24.378.254,21	73,87	8.622.427,79
3	RECEITA TRIBUTÁRIA	4.876.050,00	4.876.050,00	444.622,31	9,12	2.941.215,94	60,32	1.934.834,06
4	Impostos	3.056.400,00	3.056.400,00	291.506,98	9,54	2.180.936,64	71,36	875.463,36
5	Taxas	1.204.650,00	1.204.650,00	147.683,97	12,26	712.713,93	59,16	491.936,07
6	Contribuição de Melhoria	615.000,00	615.000,00	5.431,36	0,88	47.565,37	7,73	567.434,63
7	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	220.000,00	220.000,00	28.457,71	12,94	164.438,43	74,74	55.561,57
8	Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	220.000,00	220.000,00	28.457,71	12,94	164.438,43	74,74	55.561,57
10	Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	RECEITA PATRIMONIAL	209.500,00	209.500,00	22.053,97	10,53	132.588,38	63,29	76.911,62
12	Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Receitas de Valores Mobiliários	209.500,00	209.500,00	22.053,97	10,53	132.588,38	63,29	76.911,62
14	Receitas de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	RECEITA AGROPECUÁRIA	27.500,00	27.500,00	3.423,53	12,45	14.994,06	54,52	12.505,94
20	Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	Outras Receitas Agropecuárias	27.500,00	27.500,00	3.423,53	12,45	14.994,06	54,52	12.505,94
23	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24	Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28	RECEITA DE SERVIÇOS	1.770.000,00	1.770.000,00	239.078,62	13,51	1.517.117,76	85,71	252.882,24
29	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	25.101.132,00	25.101.132,00	3.683.458,94	14,67	18.640.797,36	74,26	6.460.334,64
30	Transferências Intergovernamentais	24.213.132,00	24.213.132,00	3.622.392,12	14,96	18.351.387,01	75,79	5.861.744,99
31	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33	Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34	Transferências de Convênios	888.000,00	888.000,00	61.066,82	6,88	289.410,35	32,59	598.589,65

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO: CORUPA/SC - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.102.467/0001-70
Exercício: 2013
Período de referência: JANEIRO A OUTUBRO DE 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO
CVA: 201311181000390070519 8

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

35	Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
36	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	796.500,00	796.500,00	574.498,21	72,13	967.102,28	121,42	-170.602,28
37	Multas e Juros de Mora	381.600,00	381.600,00	23.983,12	6,28	173.564,60	45,48	208.035,40
38	Indenizações e Restituições	16.000,00	16.000,00	315.347,02	1.970,92	336.471,37	2.102,95	-320.471,37
39	Receita da Dívida Ativa	326.400,00	326.400,00	43.810,24	13,42	247.325,26	75,77	79.074,74
40	Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41	Receitas Correntes Diversas	72.500,00	72.500,00	191.357,83	263,94	209.741,05	289,30	-137.241,05
42	**RECEITAS DE CAPITAL**	9.260.800,00	9.260.800,00	219.839,22	2,37	1.471.374,96	15,89	7.789.425,04
43	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	4.110.000,00	4.110.000,00	135.000,00	3,28	491.379,68	11,96	3.618.620,32
44	Operações de Crédito Internas	4.110.000,00	4.110.000,00	135.000,00	3,28	491.379,68	11,96	3.618.620,32
45	Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46	ALIENAÇÃO DE BENS	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
47	Alienação de Bens Móveis	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
48	Alienação de Bens Imóveis	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
49	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
50	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.900.800,00	4.900.800,00	81.600,00	1,67	961.900,82	19,63	3.938.899,18
51	Transferências Intergovernamentais - Rec. Capital	0,00	0,00	81.600,00	0,00	81.600,00	0,00	-81.600,00
52	Transferências de Instituições Privadas - Rec. Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
53	Transferências do Exterior - Rec. Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
54	Transferências de Pessoas - Rec. Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
56	Transferências de Convênios - Rec. Capital	4.900.800,00	4.900.800,00	0,00	0,00	880.300,82	17,96	4.020.499,18
57	Transferências para o Combate à Fome - Rec. Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
58	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	50.000,00	50.000,00	3.239,22	6,48	18.094,46	36,19	31.905,54
59	Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60	Dívida Ativa Prov. da Amortiz. de Emp. e Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
61	Receitas de Capital Diversas - Rec. Capital	50.000,00	50.000,00	3.239,22	6,48	18.094,46	36,19	31.905,54
62	**RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
63	**SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I+II)**	42.261.482,00	42.261.482,00	5.215.432,51	12,34	25.849.629,17	61,17	16.411.852,83
64	**OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
65	Operações de Crédito Internas - Ref.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
66	Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
67	Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
68	Operações de Crédito Externas - Ref.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
69	Mobiliária - Créd. Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO: CORUPA/SC - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.102.467/0001-70
Exercício: 2013
Período de referência: JANEIRO A OUTUBRO DE 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO
CVA: 201311181000390070519 8

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

70	Contratual - Créd. Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
71	**SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)**	42.261.482,00	42.261.482,00	5.215.432,51	12,34	25.849.629,17	61,17	16.411.852,83
72	**DÉFICIT (VI)**	-	-	-	-	-	-	-
73	**TOTAL (VII) = (V+VI)**	42.261.482,00	42.261.482,00	5.215.432,51	12,34	25.849.629,17	-	-
74	SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	305.137,72	-	-	200.548,98	-	-
75	Superávit Financeiro	-	305.137,72	-	-	200.548,98	-	-
76	Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

CAMPO	DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d+e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (f-g)
					No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre.	Até o Bimestre. (g)	% (g/f)	
77	**DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)**	42.261.482,00	785.337,21	43.046.819,21	5.440.176,73	26.663.344,78	5.353.888,69	24.837.530,87	57,70	18.209.288,34
78	**DESPESAS CORRENTES**	29.040.084,00	1.024.870,97	30.064.954,97	4.582.517,21	23.567.802,55	4.868.438,91	22.555.317,58	75,02	7.509.637,39
79	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.850.056,00	350.930,52	14.200.986,52	2.294.330,21	11.547.524,52	2.296.433,22	11.543.409,88	81,29	2.657.576,64
80	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	150.000,00	-32.000,00	118.000,00	12.074,81	97.905,71	12.074,81	97.905,71	82,97	20.094,29
81	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.040.028,00	705.940,45	15.745.968,45	2.276.112,19	11.922.372,32	2.559.930,88	10.914.001,99	69,31	4.831.966,46
82	**DESPESAS DE CAPITAL**	12.721.398,00	-239.533,76	12.481.864,24	857.659,52	3.095.542,23	485.449,78	2.282.213,29	18,28	10.199.650,95
83	INVESTIMENTOS	12.221.398,00	-1.087.533,76	11.133.864,24	613.523,08	2.008.502,41	241.313,34	1.195.173,47	10,73	9.938.690,77
84	INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
85	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	500.000,00	848.000,00	1.348.000,00	244.136,44	1.087.039,82	244.136,44	1.087.039,82	80,64	260.960,18
86	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	500.000,00	0,00	500.000,00	-	-	-	-	-	-
87	**RESERVA DO RPPS**	0,00	0,00	0,00	-	-	-	-	-	-
88	**DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
89	**SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII+IX)**	42.261.482,00	785.337,21	43.046.819,21	5.440.176,73	26.663.344,78	5.353.888,69	24.837.530,87	57,70	18.209.288,34
90	**AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91	Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
92	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
93	Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
94	Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95	Dívida Mobiliária - Dív. Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
96	Outras Dívidas - Dív. Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
97	**SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X+XI)**	42.261.482,00	785.337,21	43.046.819,21	5.440.176,73	26.663.344,78	5.353.888,69	24.837.530,87	57,70	18.209.288,34
98	**SUPERÁVIT (XIII)**	-	-	-	-	-	-	1.012.098,30	-	-
99	**TOTAL (XIV) = (XII+XIII)**	42.261.482,00	785.337,21	43.046.819,21	5.440.176,73	26.663.344,78	5.353.888,69	25.849.629,17	-	-

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO: CORUPA/SC - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.102.467/0001-70
Exercício: 2013
Período de referência: JANEIRO A OUTUBRO DE 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO
CVA: 201311181000390070519 8

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

CAMPO	ATO DECLARATÓRIO	DATA DA PUBLICAÇÃO	MEIO DA PUBLICAÇÃO (Diário Oficial, Edital, etc)
100	Os abaixo-assinados declaram que publicaram o relatório cujos dados encontram-se resumidos neste demonstrativo, conforme determina o art. 48 da Lei Compl. nº 101/00, na data e meio indicados a seguir	18/11/2013	MURAL PREFEITURA

Obs.: Contas intra-orçamentárias, inclusive os cálculos previstos nos cabeçalhos, deverão ser preenchidos manualmente pelo ente da Federação.

Fonte: 5º BIMESTRE RREO
Nota:

CORUPA, 18/11/2013

LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL
CPF.: 381.110.559-0

DILVANE KUHL KLABUNDE
CONTADORA
CRC.: sc-024.304/O-9

VALQUÍRIA MICHALACK
CONTROLADORA GERAL
CPF.: 04388005916

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO: CORUPA/SC - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.102.467/0001-70
Exercício: 2013
Período de referência: JANEIRO A OUTUBRO DE 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO
CVA: 201311181000390070519 8

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

CAMPO	CÓDIGO	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-b)
					No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre.	Até o Bimestre. (b)	% (b/total b)	%. (b/a)	
1		**DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)**	42.261.482,00	43.046.819,21	5.440.176,73	26.663.344,78	5.353.888,69	24.837.530,87	100,00	57,70	18.209.288,34
2	**00001**	**Legislativa**	1.100.000,00	1.080.000,00	168.342,02	861.238,11	168.342,02	861.238,11	3,47	79,74	218.761,89
3	01031	Ação Legislativa	1.100.000,00	1.080.000,00	168.342,02	861.238,11	168.342,02	861.238,11	3,47	79,74	218.761,89
4	01032	Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5	**00002**	**Judiciária**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	02061	Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	02062	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	**00003**	**Essencial à Justiça**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	03091	Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	03092	Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	**00004**	**Administração**	5.461.600,00	5.800.640,00	762.246,22	3.102.873,34	766.416,97	2.871.765,89	11,56	49,51	2.928.874,11
12	04121	Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	04122	Administração Geral	5.411.600,00	5.750.640,00	762.246,22	3.095.774,94	765.216,97	2.865.867,49	11,54	49,84	2.884.772,51
14	04123	Administração Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	04124	Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	04125	Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	04126	Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	04127	Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	04128	Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	04129	Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	04130	Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	04131	Comunicação Social	50.000,00	50.000,00	0,00	7.098,40	1.200,00	5.898,40	0,02	11,80	44.101,60
23	**00005**	**Defesa Nacional**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24	05151	Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	05152	Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	05153	Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	**00006**	**Segurança Pública**	886.000,00	860.969,84	7.152,18	42.216,09	9.142,59	39.390,05	0,16	4,58	821.579,79
28	06181	Policiamento	35.000,00	49.969,84	7.034,68	37.944,16	8.579,80	35.118,12	0,14	70,28	14.851,72
29	06182	Defesa Civil	851.000,00	811.000,00	117,50	4.271,93	562,79	4.271,93	0,02	0,53	806.728,07
30	06183	Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31	**00007**	**Relações Exteriores**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32	07211	Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33	07212	Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34	**00008**	**Assistência Social**	795.000,00	918.571,48	171.716,01	633.054,88	169.473,46	602.692,87	2,43	65,61	315.878,61
35	08241	Assistência ao Idoso	25.000,00	25.000,00	0,00	9.190,00	1.017,00	9.190,00	0,04	36,76	15.810,00
36	08242	Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
37	08243	Assistência à Criança e ao Adolescente	280.000,00	280.000,00	15.655,41	46.134,07	17.722,17	42.086,74	0,17	15,03	237.913,26
38	08244	Assistência Comunitária	490.000,00	613.571,48	156.060,60	577.730,81	150.734,29	551.416,13	2,22	89,87	62.155,35

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO: CORUPA/SC - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 83.102.467/0001-70

Exercício: 2013

Período de referência: JANEIRO A OUTUBRO DE 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

CVA: 201311181000390070519 8

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

39	**00009**	**Previdência Social**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40	09271	Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41	09272	Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42	09273	Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43	09274	Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44	**00010**	**Saúde**	6.426.432,00	7.407.648,40	1.282.034,23	6.174.026,25	1.159.264,15	5.691.180,07	22,91	76,83	1.716.468,33
45	10301	Atenção Básica	6.059.432,00	7.040.648,40	1.233.059,37	5.892.666,99	1.138.832,63	5.485.333,32	22,08	77,91	1.555.315,08
46	10302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47	10303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48	10304	Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
49	10305	Vigilância Epidemiológica	74.000,00	74.000,00	3.107,73	32.955,77	2.830,01	31.154,75	0,13	42,10	42.845,25
50	10306	Alimentação e Nutrição	293.000,00	293.000,00	45.867,13	248.403,49	17.601,51	174.692,00	0,70	59,62	118.308,00
51	**00011**	**Trabalho**	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
52	11331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
53	11332	Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
54	11333	Empregabilidade	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
55	11334	Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
56	**00012**	**Educação**	12.755.500,00	12.164.532,09	1.612.994,88	7.822.880,85	1.626.481,50	7.562.671,50	30,45	62,17	4.601.860,59
57	12361	Ensino Fundamental	9.830.500,00	9.275.976,59	1.280.361,91	6.111.021,47	1.331.072,47	5.906.485,55	23,78	63,68	3.369.491,04
58	12362	Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
59	12363	Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60	12364	Ensino Superior	25.000,00	25.000,00	3.743,18	22.237,78	3.952,51	20.455,93	0,08	81,82	4.544,07
61	12365	Educação Infantil	2.800.000,00	2.818.595,50	328.407,25	1.686.149,03	290.123,98	1.632.257,45	6,57	57,91	1.186.338,05
62	12366	Educação de Jovens e Adultos	50.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
63	12367	Educação Especial	50.000,00	24.960,00	482,54	3.472,57	1.332,54	3.472,57	0,01	13,91	21.487,43
64	**00013**	**Cultura**	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
65	13391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
66	13392	Difusão Cultural	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
67	**00014**	**Direitos da Cidadania**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
68	14421	Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
69	14422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
70	14423	Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
71	**00015**	**Urbanismo**	9.804.100,00	9.468.686,71	774.220,24	4.707.331,71	750.166,62	3.961.206,48	15,95	41,83	5.507.480,23
72	15451	Infra-Estrutura Urbana	3.858.800,00	3.923.364,22	242.316,34	1.165.776,47	80.781,48	668.241,61	2,69	17,03	3.255.122,61
73	15452	Serviços Urbanos	5.945.300,00	5.545.322,49	531.903,90	3.541.555,24	669.385,14	3.292.964,87	13,26	59,38	2.252.357,62
74	15453	Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
75	**00016**	**Habitação**	140.000,00	140.000,00	0,00	10.576,28	0,00	10.576,28	0,04	7,55	129.423,72
76	16481	Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
77	16482	Habitação Urbana	140.000,00	140.000,00	0,00	10.576,28	0,00	10.576,28	0,04	7,55	129.423,72
78	**00017**	**Saneamento**	1.839.650,00	1.839.650,00	299.392,70	1.455.824,61	326.241,70	1.446.465,82	5,82	78,63	393.184,18
79	17511	Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
80	17512	Saneamento Básico Urbano	1.839.650,00	1.839.650,00	299.392,70	1.455.824,61	326.241,70	1.446.465,82	5,82	78,63	393.184,18

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO: CORUPA/SC - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 83.102.467/0001-70

Exercício: 2013

Período de referência: JANEIRO A OUTUBRO DE 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

CVA: 201311181000390070519 8

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

81	**00018**	**Gestão Ambiental**	71.200,00	71.200,00	2.530,97	47.076,47	10.616,57	38.966,47	0,16	54,73	32.233,53
82	18541	Preservação e Conservação Ambiental	71.200,00	71.200,00	2.530,97	47.076,47	10.616,57	38.966,47	0,16	54,73	32.233,53
83	18542	Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
84	18543	Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
85	18544	Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
86	18545	Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
87	**00019**	**Ciência e Tecnologia**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
88	19571	Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
89	19572	Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
90	19573	Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91	**00020**	**Agricultura**	922.000,00	927.000,00	71.329,62	403.438,20	79.525,45	395.555,46	1,59	42,67	531.444,54
92	20601	Promoção da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
93	20602	Promoção da Produção Animal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
94	20603	Defesa Sanitária Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95	20604	Defesa Sanitária Animal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
96	20605	Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
97	20606	Extensão Rural	922.000,00	927.000,00	71.329,62	403.438,20	79.525,45	395.555,46	1,59	42,67	531.444,54
98	20607	Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99	**00021**	**Organização Agrária**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
100	21631	Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
101	21632	Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
102	**00022**	**Indústria**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
103	22661	Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
104	22662	Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
105	22663	Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
106	22664	Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
107	22665	Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
108	**00023**	**Comércio e Serviços**	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
109	23691	Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
110	23692	Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
111	23693	Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
112	23694	Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
113	23695	Turismo	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
114	**00024**	**Comunicações**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
115	24721	Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
116	24722	Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
117	**00025**	**Energia**	250.000,00	250.000,00	32.006,41	125.941,77	32.006,41	125.941,77	0,51	50,38	124.058,23
118	25751	Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
119	25752	Energia Elétrica	250.000,00	250.000,00	32.006,41	125.941,77	32.006,41	125.941,77	0,51	50,38	124.058,23
120	25753	Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
121	25754	Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
122	**00026**	**Transporte**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO: CORUPA/SC - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 83.102.467/0001-70

Exercício: 2013

Período de referência: JANEIRO A OUTUBRO DE 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

CVA: 201311181000390070519 8

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

123	26781	Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
124	26782	Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
125	26783	Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
126	26784	Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
127	26785	Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
128	**00027**	**Desporto e Lazer**	420.000,00	91.920,69	0,00	91.920,69	0,00	44.934,57	0,18	48,88	46.986,12
129	27811	Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
130	27812	Desporto Comunitário	420.000,00	91.920,69	0,00	91.920,69	0,00	44.934,57	0,18	48,88	46.986,12
131	27813	Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
132	**00028**	**Encargos Especiais**	700.000,00	1.516.000,00	256.211,25	1.184.945,53	256.211,25	1.184.945,53	4,77	78,16	331.054,47
133	28841	Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
134	28842	Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
135	28843	Serviço da Dívida Interna	650.000,00	1.466.000,00	256.211,25	1.184.945,53	256.211,25	1.184.945,53	4,77	80,83	281.054,47
136	28844	Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
137	28845	Outras Transferências	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
138	28846	Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
139	28847	Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
140		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
141		RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
142		**DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
143	00001	Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
144	00002	Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
145	00003	Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
146	00004	Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
147	00005	Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
148	00006	Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
149	00007	Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
150	00008	Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
151	00009	Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
152	00010	Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
153	00011	Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
154	00012	Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
155	00013	Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
156	00014	Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
157	00015	Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
158	00016	Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
159	00017	Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
160	00018	Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
161	00019	Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
162	00020	Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
163	00021	Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
164	00022	Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO: CORUPA/SC - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 83.102.467/0001-70

Exercício: 2013

Período de referência: JANEIRO A OUTUBRO DE 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

CVA: 2013111810003900705198

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

165	00023	Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
166	00024	Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
167	00025	Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
168	00026	Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
169	00027	Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
170	00028	Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
171		**TOTAL (III) = (I + II)**	42.261.482,00	43.046.819,21	5.440.176,73	26.663.344,78	5.353.888,69	24.837.530,87	100,00	57,70	18.209.288,34

Obs.: Contas intra-orçamentárias, inclusive os cálculos previstos nos cabeçalhos, deverão ser preenchidos manualmente pelo ente da Federação.

Fonte: 5º BIMESTRE RREO

Nota:

CORUPA, 18/11/2013

LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL
CPF.: 381.110.559-0

DILVANE KUHL KLABUNDE
CONTADORA
CRC.: sc-024.304/O-9

VALQUÍRIA MICHALACK
CONTROLADORA GERAL
CPF.: 04388005916

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Curitibanos

Prefeitura

Lei Complementar 104/2013

LEI COMPLEMENTAR 104/2013
DISPÕE SOBRE O SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS NO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

José Antonio Guidi, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e na forma disposta no artigo 37 da Lei Orgânica do Município de Curitibanos,
Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O Transporte Coletivo Urbano de Passageiros no Município de Curitibanos, serviço de caráter essencial, reger-se-á pelas disposições desta Lei, da Lei Orgânica do Município, do Plano Diretor e por regulamentos operacionais expedidos pelo Poder Executivo, devendo ser prestado de forma adequada ao pleno atendimento do usuário.

Parágrafo Único - Considera-se prestação adequada do serviço a que satisfaz as condições de regularidade, eficiência, segurança, atualidade das técnicas, da tecnologia, do atendimento, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO DO SERVIÇO

Art. 2º Os serviços integrantes do transporte coletivo de passageiros no Município são classificados nas seguintes modalidades:

I - Serviço Convencional: operado na modalidade comum, por meio de ônibus, trólebus ou outro veículo de transporte apropriado ao transporte coletivo de passageiros, inclusive de menor capacidade que o ônibus, à disposição permanente e regular do usuário;
II - Serviço Seletivo: constituído como modalidade especial do serviço convencional, diferençando-se da modalidade comum pelas seguintes características:

a) transporte exclusivamente de passageiros sentados;
b) tarifa adequada para este serviço.
III - Transporte Público Coletivo: Serviço público de transporte de passageiros, acessível a toda a população mediante pagamento individualizado, com itinerários e preços fixados pelo Poder Público.

Parágrafo Único - O Serviço Convencional será operado de forma a constituir sistema Integrado de meios, linhas, estações, terminais, informações aos usuários e controles pelo Poder Público.

Art. 3º Para a regular prestação do serviço de que trata esta Lei, o Município deverá observar as seguintes diretrizes:

I - articulação com as políticas de desenvolvimento urbano da cidade definidas no Plano Diretor;
II - planejamento e manutenção da estrutura de rede única de transporte coletivo, com ampla integração entre os serviços;
III - amplo acesso à cidade, observado os princípios definidos na legislação relativos à acessibilidade universal, nas linhas regulares, através de veículos adaptados;
IV - estímulo à adoção do transporte coletivo como meio preferencial para o deslocamento motorizado na área urbana do Município;
V - priorização da circulação de veículos de transporte coletivo em relação ao tráfego dos demais veículos motorizados de forma a possibilitar melhor equidade no uso do espaço urbano, para redução do tempo de viagem, maior conforto, segurança, bem como menores custos operacionais;
VI - disponibilidade aos usuários de informações atualizadas para o uso do serviço de forma permanente;
VII - adoção de soluções de responsabilidade social e ambiental na prestação do serviço;
VIII - aprimoramento contínuo e atualização das técnicas utilizadas no processo de prestação do serviço de transporte público, apoiado, tanto na aquisição de conhecimento, como no desenvolvimento de estudos e pesquisas próprias;
IX - garantir a ampliação continuada aos serviços, visando atender áreas não contempladas com o transporte coletivo de passageiros.

Parágrafo Único - No exercício das competências relativas ao Transporte Coletivo Urbano de Passageiros, o Município poderá celebrar convênios, contratos e outros instrumentos legais com entes públicos ou privados, visando à cooperação técnica.

CAPÍTULO III
DO REGIME JURÍDICO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Art. 4º O serviço de transporte coletivo urbano de passageiros será prestado diretamente pelo Município ou por terceiros, sob o regime de concessão.

Art. 5º A concessão de serviço público, precedida ou não da execução de obra pública será outorgada mediante prévia licitação, que obedecerá às normas da legislação municipal e federal sobre licitações e contratos administrativos, bem como à lei federal que dispõe sobre as concessões e permissões de serviços públicos, e os princípios básicos da seleção da proposta mais vantajosa para o interesse coletivo, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo.

Parágrafo Único: O poder concedente publicará, previamente ao edital de licitação, ato justificando a conveniência da outorga de concessão ou permissão, caracterizando seu objeto, área e prazo.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar concessão para exploração do transporte coletivo urbano de passageiros no Município, mediante licitação, na modalidade de concorrência, pelo prazo de 15 (quinze) anos.

Parágrafo Único - Atendidas as condições da presente Lei e dos regulamentos que disciplinam o serviço, e, desde que o contrato tenha sido satisfatoriamente cumprido pelo concessionário, a juízo do Poder Executivo e de forma onerosa, a concessão poderá ser prorrogada por até mais 15 (quinze) anos.

Art. 7º A concessão será outorgada a sociedades empresariais que tenham por objeto o transporte coletivo urbano de passageiros, individualmente.

Art. 8º Em caráter emergencial e a título precário, o Município poderá utilizar outros instrumentos jurídicos para transferir a operação do serviço de que trata esta Lei, até que seja possível o restabelecimento da normalidade de sua execução.

Art. 9º Constitui obrigação do concessionário prestar o serviço de forma adequada à plena satisfação dos usuários, conforme disposições contidas, nesta Lei, na legislação federal, nos regulamentos operacionais, no edital e respectivo contrato, e, em especial:

I - prestar todas as informações solicitadas ao Poder Público;

II - cumprir as normas de operação e arrecadação, inclusive as atinentes à cobrança das tarifas;
III - operar somente com pessoal devidamente capacitado e habilitado, mediante contratações regidas pela legislação trabalhista, assumindo todas as obrigações delas decorrentes, não se estabelecendo qualquer relação jurídica entre os terceiros contratados pelo concessionário e o Município de Curitibanos;
IV - utilizar veículos que preencham os requisitos de operação, conforme previsto nas normas regulamentares pertinentes;
V - promover a atualização e o desenvolvimento tecnológico das instalações, equipamentos e sistemas, com vistas a assegurar a melhora da qualidade do serviço e a preservação do meio ambiente;
VI - efetuar e manter atualizada sua escrituração contábil e societária, levantando demonstrativos mensais, semestrais e anuais, observando normas contábeis geralmente aceitas, aplicadas a plano de contas e modelos estabelecidos pelo Município de modo a possibilitar a fiscalização respectiva;
VII - liberar acesso à fiscalização do Município, em qualquer época, aos equipamentos e instalações vinculados ao serviço;
VIII - adequar a frota às necessidades do serviço, de acordo com o estabelecido pelo Poder Executivo;
IX - garantir a segurança e a integridade física dos usuários, com serviço especial e prioritário de transporte para pessoas portadoras de necessidades especiais, idosos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, gestantes, lactantes e pessoas acompanhadas por crianças de colo, nos termos da Lei Federal nº 10.048, de 08 de novembro de 2000.
X - assumir os custos de manutenção dos terminais, incluindo serviços de limpeza, conservação, reparos, reformas e construção de abrigos cobertos para os usuários do serviço de transporte coletivo;
XI - manter plena regularidade das obrigações previdenciárias, tributárias e trabalhistas, durante a vigência da concessão;
XII - assegurar atendimento adequado em razão de modificações da cidade ao longo do prazo de vigência da concessão;
XIII - manter seguro de responsabilidade civil para cobrir eventuais prejuízos causados a usuários e a terceiros em geral.

CAPÍTULO IV
DOS DIREITOS E DEVERES DOS USUÁRIOS

Art. 10 - São direitos e deveres dos usuários, além daqueles previstos na Legislação Federal:

I - Receber serviço Adequado
II - ser transportado com segurança, conforto e higiene nas linhas e itinerários fixados pelo Município, em velocidade compatível com as normas legais;
III - ser tratado com urbanidade e respeito pelo concessionário, através de seus prepostos e funcionários, bem como pela fiscalização do Município;
IV - usufruir do transporte coletivo com regularidade de itinerário e frequência de viagens compatíveis com a demanda do serviço;
V - ter acesso fácil e permanente às informações sobre o itinerário, horário e outros dados pertinentes à operacionalização do serviço;
VI - receber do poder concedente e da concessionária informações para defesa de seus interesses individuais ou coletivos
VI - pagar as tarifas estabelecidas pelo Município;
VII - zelar e não danificar os veículos e equipamentos utilizados para prestação do serviço;

Parágrafo Único - O concessionário instituirá Serviço de Atendimento ao Passageiro (SAP) para consultas, sugestões e reclamações dos usuários, objetivando o aperfeiçoamento dos serviços, registrando, no interior dos veículos, o número dos telefones para discagem gratuita.

Art. 11 - Não serão permitidas ameaças de interrupção, nem a solução de continuidade ou a deficiência grave na prestação do Serviço de Transporte Coletivo Público de Passageiros, que deverá estar permanentemente à disposição do usuário.

Parágrafo Único - Para assegurar a adequada prestação do serviço ou para sanar deficiência grave na respectiva prestação, bem como para o fiel cumprimento das normas contratuais, regulamentares e legais pertinentes, o Município poderá intervir na operação do serviço.

CAPÍTULO V
DA POLÍTICA TARIFÁRIA

Art. 12 - As tarifas dos serviços de Transporte Coletivo Público de Passageiros serão fixadas pelo preço da proposta vencedora da licitação, e, quando necessário, revisadas e reajustadas por ato do Poder Executivo, segundo as normas da Lei n. 8.987/95.

Art. 13 - Na fixação da tarifa devida pelo usuário serão levadas em conta as seguintes diretrizes:

I - promoção da equidade possível no acesso aos serviços;
II - melhoria da eficiência na prestação dos serviços;
III - preservação do equilíbrio econômico e financeiro do contrato;
IV - divulgação que facilite a compreensão do usuário;
V - modicidade da tarifa para o usuário:
VI - estabelecimento e publicidade de parâmetros de qualidade e quantidade na prestação dos serviços de transporte público coletivo.

Art. 14 - As tarifas relativas a cada tipo de serviço poderão possuir valores diferenciados em razão das características técnicas e dos custos específicos provenientes do atendimento aos distintos segmentos dos usuários.

Parágrafo Único - Sem prejuízo do disposto no caput deste artigo, será promovida, sempre que possível, a integração dos tipos diferentes de serviços.

Art. 15 - Na fixação ou revisão da tarifa, o Município levará em consideração as fórmulas de remuneração definidas no contrato mantido com o concessionário, a manutenção do equilíbrio econômico financeiro dos contratos e a modicidade.

Art. 16 - As tarifas poderão ser revistas, atendidas as exigências da legislação pertinente, em função de alterações dos custos dos fatores integrantes de sua composição.

Parágrafo Único - Os estudos para revisão dos valores das tarifas deverão ser realizados por iniciativa do Município, ou a requerimento do concessionário, que fornecerá as informações e cópias de documentos solicitados.

CAPÍTULO VI
DAS PENALIDADES

Art. 17 - Pelo não cumprimento das disposições constantes desta lei e das demais normas legais aplicáveis, bem como do contrato, serão aplicadas ao concessionário as seguintes sanções:

I - advertência escrita;
II - multa;
III - apreensão do veículo;
IV - afastamento de funcionários;
V - suspensão da operação do serviço;
VI - rescisão do contrato;
VII - declaração de caducidade da concessão.

Parágrafo Único - As hipóteses de incidência das penas previstas

neste artigo e a respectiva dosimetria será disciplinada em regulamentos operacionais específicos.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18 - Ficam mantidos todos os benefícios de isenção tarifária previstos na legislação vigente.

Art. 19 - As despesas decorrentes da execução financeira da presente Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias previstas e consignadas nos orçamentos vigentes.

Art. 20 - Fica o Poder Executivo autorizado a expedir Regulamentos Operacionais para a fiel execução das disposições desta LEI.
Art. 21 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 07 de novembro de 2013.
JOSÉ ANTÔNIO GUIDI
Prefeito Municipal

Publicada a presente lei aos complementar aos sete dias do mês de novembro do ano dois mil e treze na portaria da Prefeitura Municipal

AMAURY SILVA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

LENORA ELISA BORSARINI
Secretária de Planejamento

Lei Complementar N° 103/2013

LEI COMPLEMENTAR Nº 103/2013
ALTERA O PRAZO PARA CUMPRIMENTO DA RETIRADA DE ENTULHO EM VIAS PÚBLICAS, PREVISTO NO ART. 9º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 67/2010, ESTABELECENDO NOVAS REGRAS.

José Antonio Guidi, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e na forma disposta no artigo 37 da Lei Orgânica do Município de Curitibanos,
Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º O texto dado ao art. 9º da Lei Complementar nº 67/2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º Todo proprietário ou possuidor de imóvel na zona urbana do município, que despejar entulhos de construção, de poda ou de limpeza de quintal na via pública ou passeio, estará obrigado a removê-los num prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de sujeição à multa, correndo às suas expensas a despesa de remoção."

Art. 2º Acrescenta o § 1º no art. 9º da mesma Lei, com a seguinte redação:

"§1º O responsável a que se refere este art., não poderá, em nenhuma hipótese, interromper a passagem no passeio ou na via pública com o depósito de entulhos, restos de poda ou lixo, ficando submetido, se o fizer, às penalizações previstas no art. 17 e multa prevista no art. 14 letra "h", além de outras medidas legais impostas nesta Lei, no que couber, sem prejuízo de ações civil e penal nos termos da Lei."

Art. 3º O § 2º do art. 9º passa a compor a seguinte redação:

"§2º Excetua-se a aplicação da multa, quando a não retirada do material a que se refere este artigo, depender do serviço público municipal, desde que protocolado o requerimento no departamento municipal competente dentro de 48 horas após a colocação do mesmo na referida via, diante do efetivo pagamento de taxa quando exigido para a mencionada coleta, ou quando o material estiver depositado em Caçambas próprias para colhimento de entulhos."

Art. 3º A Fica suprimida a letra "c" do art. 11 da Lei Complementar 67/2010.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 17 de outubro de 2013.
JOSÉ ANTÔNIO GUIDI
Prefeito Municipal

Publicada a presente lei aos dezessete dias do mês de outubro do ano dois mil e treze na portaria da Prefeitura Municipal

HERCILIO BEPPLER
Secretário Municipal Transportes e Obras

AMAURY SILVA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Lei N° 5.124/2013

LEI Nº 5.124/2013
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A OUTORGAR ESCRITURA PÚBLICA DE LOTE NO BAIRRO GETULIO VARGAS.

José Antonio Guidi, Prefeito Municipal de Curitibanos Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar escritura Pública a Sidnei Pinto Barbosa, inscrito no CPF sob n. 042.585.149-42, do lote S/N da quadra S/N sito na Rua Assonipo de Moraes, FR 291, Bairro São Francisco, em forma de retângulo com área de 240,00 m² (Duzentos e quarenta metros quadrados), localizado ao norte da Rua Assonipo de Moraes distando 36,00 metros a oeste da Rua Arno Willy Fauth, com as seguintes confrontações e limites conforme consta dos memoriais descritivos que fazem parte integrante da presente lei:
Ao Norte, por uma linha reta e seca na distância de 24,00 metros confronta com Pedro Gonçalves de Souza;
Ao Sul, por uma linha reta e seca na distância de 24,00 metros confronta com Rua Sem Denominação 37;
Ao Leste, por uma linha reta e seca na distância de 10,00 metros confronta com Patrimônio Municipal;
Ao Oeste: por uma linha reta e seca na distância de 10,00 metros confronta com Patrimônio Municipal.

Art. 2º . Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário constantes na Lei n. 2.491/1990.

Curitibanos, 07 de novembro de 2013.
JOSÉ ANTÔNIO GUIDI
Prefeito Municipal

Publicada a presente lei aos sete dias do mês de novembro do ano dois mil e treze na portaria da Prefeitura Municipal

JOÃO CARLOS MARTINS DOS SANTOS
Secretário Municipal de Ação Social e Habitação

Lei Nº 5.125/2013

LEI Nº 5.125/2013
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVENIO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DO NUCLEO MUNICIPAL ROTARY.

José Antonio Guidi, Prefeito Municipal de Curitibanos Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio de cooperação técnica-financeira com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DO NUCLEO MUNICIPAL ROTARY - APP NM ROTARY, inscrita no CNPJ sob nº 83.675.173/0001-37, visando a conjunção de esforços para a realização da FEIRA DO LIVRO 2013.

Art. 2º. O Convenio tem o objetivo de firmar acordo de cooperação técnica com a Associação na realização da Feira do Livro em parceria com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Parágrafo único: A associação deverá atender especificamente o projeto apresentado e aprovado pela Secretaria de Educação.

Art. 3º - A associação deverá prestar contas dos recursos recebidos de acordo com o Manual de Prestação de Contas aprovado pelo Decreto nº 3.067/2003.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente abaixo descritas:

07.00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0010.2048 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - PRÓPRIOS
3350000000.00.001 TRANSF. A INST. PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS R$ 26.000,00

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 07 de novembro de 2013.
JOSÉ ANTÔNIO GUIDI
Prefeito Municipal

Publicada a presente lei aos sete dias do mês de novembro do ano dois mil e treze na portaria da Prefeitura Municipal

KLEBERSON LUCIANO LIMA
Secretário de Educação e Cultura
CONVÊNIO Nº 31/2013

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CURITIBANOS E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DO NUCLEO MUNICIPAL ROTARY PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos sete dias do mês de novembro de 2013, o MUNICÍPIO DE Curitibanos, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 83.754.044/0001-34, estabelecido à rua Cel. Vidal ramos, 860, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, sr. José Antonio Guidi, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n. 531.619, inscrito no CPF sob n. 352.219.259-15, doravante denominado MUNICÍPIO, a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DO NUCLEO MUNICIPAL ROTARY - APP NM ROTARY, inscrita no CNPJ sob nº 83.675.173/0001-37, neste ato representada por seu presidente Sr. Mario Sergio Polastri, CPF 036.237.209-84, doravante denominado CONVENENTE, ajustam celebrar o presente convênio, com fundamento na Lei nº 5.125/2013, de 07 de novembro de 2013, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
O objeto do presente Convênio é a cooperação técnica e financeira entre as convenentes para realização da Feira do Livro no período de 12 a 16 de novembro de 2013, junto ao Estacionamento do Pátio das Lojas Berlanda.

§ 1º. Caberá à Associação a aquisição dos equipamentos e material necessário à realização do evento, e a disponibilização de pessoal para o evento, incentivando o hábito da leitura, a popularização do livro, a divulgação do trabalho de autores locais, e a manifestação de atividades culturais.

§ 2º. Ao Município caberá a concessão de auxilio financeiro e a destinação de pessoal na realização do evento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:
O prazo de vigência deste convênio será de 40 dias iniciando em 01 de novembro de 2013 com término previsto para 10 de dezembro de 2013, podendo ser revisto e prorrogado mediante prévio acordo entre as partes e desde que devidamente justificado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES
Para atendimento dos termos do presente convênio o Município transferirá a associação o valor de R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais) em uma única parcela até o dia 10 de novembro de 2013.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE
A CONVENENTE obriga-se a:

I - Promover a aquisição de material e equipamento necessário à realização do evento, conforme orçamento que fica fazendo parte integrante do convenio.
II - Fazer a ampla divulgação do evento.

III - A ASSOCIAÇÃO obriga-se a encaminhar relatório de suas atividades e prestação de contas dos recursos recebidos conforme instruções do Manual de Prestação de Contas do Município, sob pena de suspensão do repasse até a efetiva prestação de contas.
IV - destinar pessoal para realização do evento, em parceria com o pessoal da secretaria de Educação
V - viabilizar conta bancária específica, com a seguinte denominação: APP ROTARY/PMC Convênio 2013, onde serão movimentados os recursos recebidos, por ordem bancária ou transferência eletrônica de numerário;
VII - manter registro contábil e escrituração diária de toda a movimentação dos recursos gerados, recebidos e expedidos, resultantes do presente Convênio;
VIII - comprovar a realização das despesas somente com notas fiscais ou recibos válidos, as quais devem conter a certificação do recebimento do material ou da prestação dos serviços e visto do representante legal;
IX - não repassar os recursos recebidos para outras entidades, de direito público ou privado, salvo quando expressamente autorizado pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
Para execução do presente convênio, o MUNICÍPIO compromete-se a:
I - Incentivar o programa da Feira do Livro.
II - Transferir á CONVENENTE o valor de valor de R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais) em uma única parcela até o dia 10 de novembro de 2013 na forma da cláusula terceira, destinado a suportar as despesas advindas da execução do presente convênio.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

A prestação de contas dos recursos deverá ser feita de conformidade com o Manual de Prestação de Contas aprovado pelo Decreto nº 3.067/2003 dentro do mesmo exercício financeiro.

Parágrafo único. Eventual saldo remanescente apurado na prestação de contas deverá ser devolvido ao município através de transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO
Cabe ao MUNICÍPIO:
I - efetuar acompanhamento da execução física do objeto do presente Convênio;
II - assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto deste Convênio no caso de paralisação ou ocorrência de fato relevante que possa comprometer sua continuidade.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO DO CONVÊNIO:
O convênio será rescindido:
I - pela conclusão do seu objeto;
II - por denúncia.
§ 1º O presente Convênio poderá ser denunciado por qualquer das partes, a qualquer tempo, total ou parcialmente, mediante declaração expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, salvo hipótese de infringência de qualquer cláusula, caso em que a parte prejudicada pode denunciá-lo, no todo, imediatamente.

§ 2º Em qualquer hipótese de rescisão, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao MUNICÍPIO, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão titular dos recursos.

CLÁUSULA NONA - DO FORO:
Fica eleito o Foro da Comarca de CURITIBANOS para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste convênio.

E, por estarem acordes, as partes assinam este convênio em 2 (duas) vias, perante as testemunhas abaixo.

Curitibanos, SC, 07 de novembro de 2013.
JOSÉ ANTÔNIO GUIDI
Prefeito Municipal

MARIO SERGIO POLASTRI
Presidente APP

Lei Nº 5.126/2013

LEI Nº 5.126/2013
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ANULAR E SUPLEMENTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

José Antonio Guidi, Prefeito Municipal de Curitibanos Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular as dotações orçamentárias do orçamento do Fundo Municipal de Educação na forma autorizada pela Lei n. 4.919/2012 no montante de R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais) a saber :

ANULAÇÃO
07.00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0010.2048 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - PRÓPRIOS
3390000000.00 .001 APLICAÇÕES DIRETAS
R$ 26.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO R$ 26.000,00

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Educação na forma autorizada pela Lei n. 4.919/2012 no montante de R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais) a saber:

SUPLEMENTAÇÃO
07.00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0010.2048 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - PRÓPRIOS
3350000000.00 .001 TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS R$ 26.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 26.000,00

Art. 3º. Para cobertura das suplementações mencionadas no art. 2º ficam utilizadas as anulações constantes no art. 1º, no valor de R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais)

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 07 de novembro de 2013.
JOSÉ ANTÔNIO GUIDI
Prefeito Municipal

Publicada a presente lei aos sete dias do mês de novembro do ano dois mil e treze na portaria da Prefeitura Municipal

KLEBERSON LUCIANO LIMA
Secretário de Educação e Cultura

Lei Nº 5.127/2013

LEI Nº 5.127/2013
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALIENAR BEM MÓVEL E DESAFETAR DO USO PÚBLICO

José Antonio Guidi, Prefeito Municipal de Curitibanos Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos da lei n.º 8.666/93, a alienar um Rolo Compactador Muller VAP 55, ano 1985, série 5600378, autorizando ainda a sua desafetação pública.

Art. 2º. O Poder Executivo promoverá a abertura de conta corrente bancária especial destinada aos recursos provenientes da venda do equipamento descrito no artigo 1º, sendo vedada a aplicação do produto da venda no financiamento de despesas correntes, na forma da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal procederá a desafetação e a baixa do equipamento descrito nesta lei do rol de bens do Patrimônio Municipal imediatamente após sua transferência.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 07 de novembro de 2013.
JOSÉ ANTÔNIO GUIDI
Prefeito Municipal

Publicada a presente lei aos sete dias do mês de novembro do ano dois mil e treze na portaria da Prefeitura Municipal

HERCILIO BEPPLER
Secretário Municipal Transportes e Obras

Lei Nº 5.128/2013

LEI Nº 5.128/2013
INSTITUI O PROGRAMA "NOVEMBRO AZUL", DEDICADO A AÇÕES EDUCATIVAS E PREVENTIVAS VOLTADAS A SAÚDE DO HOMEM.

José Antonio Guidi, Prefeito Municipal de Curitibanos Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º Fica instituído no município de Curitibanos/SC o programa "Novembro Azul", dedicado à realização de campanhas educativas e preventivas quanto à saúde do homem.

Parágrafo Único: Durante todo o mês de novembro serão realizadas campanhas educativas e preventivas à saúde do homem, priorizando a prevenção ao câncer de próstata, doenças sexualmente transmissíveis e realização de exames de rotina.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitibanos, 07 de novembro de 2013.
JOSÉ ANTÔNIO GUIDI
Prefeito Municipal

Publicada a presente lei aos sete dias do mês de novembro do ano dois mil e treze na portaria da Prefeitura Municipal

CARINE TATSCH
Secretário Municipal de Saúde

Lei Nº 5.130/2013

LEI Nº 5.130/2013
ALTERA LEI Nº 4.959/2013 QUE CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FHIS E INSTITUI O CONSELHO GESTOR DO FHIS.

José Antonio Guidi, Prefeito Municipal de Curitibanos Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º. Ficam alterados os artigos 3º e 5º da Lei nº 4.959/2013 que cria o Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social que passam a vigorar com a redação dada por esta lei:

"Art. 3o O FHIS é constituído por:

I - dotações do Orçamento Geral do Município, classificadas na função de habitação; "

"Art. 5º O Conselho Gestor é órgão de caráter deliberativo e será composto por representantes de entidades públicas e privadas, bem como de segmentos da sociedade ligados à área de habitação, tendo como garantia o princípio democrático de escolha de seus representantes e a proporção de ¼ (um quarto) das vagas aos representantes de movimentos populares.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitibanos, 13 de novembro de 2013.
JOSÉ ANTÔNIO GUIDI
Prefeito Municipal

Publicada a presente lei aos treze dias do mês de novembro do ano dois mil e treze na portaria da Prefeitura Municipal

JOÃO CARLOS MARTINS DOS SANTOS
Secretário Municipal de Ação Social e Habitação

Decreto Nº 4.376/2013

DECRETO Nº 4.376/2013
ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AUTORIZADAS PELA LEI N. 5.126/2013.

José Antônio Guidi, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos,

DECRETA
Art. 1º - Ficam anuladas as dotações orçamentárias do orçamento do Fundo Municipal de Educação na forma autorizada pela Lei n. 5.126/2013 no montante de R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais) a saber :

ANULAÇÃO
07.00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0010.2048 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - PRÓPRIOS
3390000000.00 .001 APLICAÇÕES DIRETAS
R$ 26.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO R$ 26.000,00

Art. 2º. Ficam suplementadas as dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Educação na forma autorizada pela Lei n. 5.126/2013 no montante de R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais) a saber:

SUPLEMENTAÇÃO
07.00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0010.2048 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - PRÓPRIOS
3350000000.00 .001 TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS R$ 26.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 26.000,00

Art. 3º. Para cobertura das suplementações mencionadas no art. 2º ficam utilizadas as anulações constantes no art. 1º, no valor de R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais)

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 07 de novembro de 2013.
JOSÉ ANTÔNIO GUIDI
Prefeito Municipal

Publicada a presente lei aos sete dias do mês de novembro do ano dois mil e treze na portaria da Prefeitura Municipal

KLEBERSON LUCIANO LIMA
Secretário de Educação e Cultura

Decreto Nº 4.377/2013

DECRETO Nº 4.377/2013
NOMEIA MEMBROS DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - COMPDEC E DO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS - FUNMDEC

José Antonio Guidi, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos e conforme determina a Lei n° 5.121/2013

RESOLVE
Art. 1º - Ficam nomeados os membros abaixo para comporem a

Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, na forma determinada pelo art. 7° e seguintes da Lei Municipal n° 5.121/2013:
- Coordenador : Amaury Silva
- Secretária: Cinara Cristina Surdi Muller
- Secretário Municipal de Transportes e Obras : Hercílio Beppler
- Representante do Corpo de Bombeiros: Waldemar Lorega Duarte Filho
- Representante da Polícia Civil: Dra. Roxane Fávero Pereira
- Representante da Polícia Militar : Asp. Oficial Luiz Antonio Borges Filho

Art. 2º - Ficam nomeados os membros abaixo para comporem o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Defesa Civil do Município de Curitibanos - FUNMDEC, na forma determinada pelo art. 11 e seguintes da Lei Municipal n° 5.121/2013:

- Presidente : Amaury Silva
- 1º membro : Waldemar Lorega Duarte Filho
- 2º membro : Dra. Roxane Fávero Pereira
- 3º membro: Asp. Oficial Luiz Antonio Borges Filho
- 4º membro : Hercílio Beppler

§ 1º. Os membros do Conselho Gestor não serão remunerados a qualquer título, sendo, entretanto, as atividades desenvolvidas consideradas como serviços públicos relevantes.
§ 2º. O Presidente do COMPDEC será o gestor e responsável direto pelo FUNMDEC

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto n° 4.377/2013 e as demais disposições em contrário.

Curitibanos, 07 de novembro de 2013.
JOSÉ ANTÔNIO GUIDI
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze, na secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

AMAURY SILVA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Decreto Nº 4.378/2013

DECRETO Nº 4.378/2013
NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO ADMINISTRATIVO E CONSELHO FISCAL DO IPESMUC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS -SC

José Antonio Guidi, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos e conforme disciplina o artigo 72 e ss da Lei Complementar n. 015/2000

DECRETA
Art. 1º - Ficam nomeados os membros abaixo, eleitos por voto direto dos servidores, para compor o Conselho Administrativo do IPESMUC, conforme determina o artigo 72 da Lei Complementar n. 015/2000:

I - Membros Titulares:

a) - Diretor Executivo do IPESMUC
- Marisa Lemos Guetten Maciel

b) Servidores Ativos do Poder Executivo (3 titulares e 2 suplentes)

1- Ricardo Brocardo - titular
2 - Eliseu Flôr - titular
3 - Rosimara Dall'igna - titular
4 - Eliane França de Souza Prandi - suplente
5 - Daiane Karine Pellizzaro Scheffer - suplente

c) Servidores Inativos do Poder Executivo (2 titulares e 1 suplente)

1 - Leila Maria de Córdova Carneiro - titular
2 - Ivonete Silveira de Carvalho - titular
3 - Edimar Pissolato Cruz - suplente

d) Servidor ativo ou inativo do Poder Legislativo (um titular)

1- Ângela Chiemi Toba

Art. 2º - O mandato dos membros do Conselho Administrativo iniciará em 25 de novembro de 2013 e será de 2 (dois) anos permitida a recondução e a reeleição por tão somente igual período, sendo obrigatória a renovação de 2/3 dos membros a cada mandato.

Art. 3º - Ficam nomeados os membros abaixo, eleitos por voto direto dos servidores, para compor o Conselho Fiscal do IPESMUC, na forma do que determina o artigo 74 da Lei Complementar n. 015/2000:

I - Servidores ativos do Poder Executivo Municipal

1 - Cinara Cristina Surdi Muller - titular
2 - Joelma Aparecida Vargas - titular
3 - Juliano Schneider Lemos- suplente
4 - Marta Lubia Quincozes de Almeida - suplente

II. Servidores inativos do Poder Executivo: (1 titular e um suplente)

1 - Luiz Sergio Wolfart - titular
2 - Manoel Santana - suplente

Art. 4º - O mandato dos membros do Conselho Administrativo inicia-se em 25 de novembro de 2013 e será de 2 (dois) anos permitida a recondução e a reeleição por tão somente igual período, sendo obrigatória a renovação de 2/3 dos membros a cada mandato.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 14 de novembro de 2013.
JOSÉ ANTÔNIO GUIDI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto aos quatorze dias do mês de novembro do ano dois mil e treze na portaria da Prefeitura Municipal.

MARISA LEMOS GUETTEN MACIEL
Diretora IPESMUC

Edital de Pregão Presencial Nº 49/2013

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2013

O Fundo Municipal de Assistência Social de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço por item, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA MANUTENÇÃO DO

CONSELHO TUTELAR, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL. Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 13:30 horas do dia 06/12/2013, no Protocolo Central da Prefeitura Municipal de Curitibanos, sito a Rua Cel. Vidal Ramos, 860, não sendo autorizado qualquer outra forma de protocolo.
A partir das 14:00 horas do dia 06/12/2013, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas, no Setor de Licitações e Contratos.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitibanos no horário de expediente e na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.

Curitibanos, 14 de Novembro de 2013.
JOÃO CARLOS MARTINS DOS SANTOS
Presidente do Fundo

DIEGO SEBEM WORDELL
Pregoeiro

Ermo

Prefeitura

Lei N° 331, de 19 de Novembro de 2013.

LEI N° 331, de 19 de novembro de 2013.
Autoriza o Poder Executivo a Desenvolver Ações e Aporte de Contrapartida Municipal para Implementar o Programa Minha Casa Minha Vida- Entidades recursos FDS Regulamentada pela resolução do Conselho Curador do FDS, número 194 de 12 de dezembro de 2012 e Instrução Normativa numero 14 de 14 de julho de 2013 do Ministério das Cidades e dá outras providências.
ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a desenvolver todas as ações necessárias para viabilizar a execução programa habitacional Programa Minha Casa Minha Vida- Entidades recursos FDS para atendimento aos munícipes de baixa renda, implementados por intermédio da FECOOHASC e recursos do Programa Habitacional Popular Entidade - MCMV.
Art. 2º Para implementar o programa, fica o Poder Executivo Municipal, na condição de Agente Fomentador, autorizado a doar o imóvel situado na Estrada Geral Morro do Soares, neste Município, inscrito sob a matrícula nº 27594 do Registro de Imóveis da Comarca de Turvo, com área de 11.285,00 m2 (onze mil duzentos e oitenta e cinco metros quadrados) conforme Mapa anexo a esta Lei, para a Entidade Organizadora FECOOHASC - Federação das Cooperativas Habitacionais de Santa Catarina, para a construção de empreendimento residencial nos moldes preconizados pelas normas do Programa Minha Casa Minha Vida - Entidades; regulamentado pelo Conselho Curador do FDS, cujas unidades deverão ser obrigatoriamente transferidas, ao término das obras, para as famílias devidamente selecionadas pela Entidade Organizadora, bem como autorizado a oferecer este bem imóvel em garantia de alienação fiduciária para o Sistema Financeiro de Habitação.

§ 1º Os beneficiários, atendendo as normas do programa, não poderão ser proprietários de imóveis residenciais no município e nem detentores de financiamento ativo no SFH em qualquer parte do país, bem como não terem sido beneficiados com outros programas de habitação e não ter renda superior a R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) ou conforme determinado pelo Conselho Curador do FDS/Ministério das Cidades.

§ 2º Todas as famílias selecionadas deverão estar cadastradas no CADÚNICO e selecionadas pela equipe técnica social do município.
Art. 3º Os critérios para a escolha das famílias a serem beneficiadas são os seguintes:
I - Cadastro prévio;
II - Estudo sócio-econômico que comprove a baixa renda da família, utilizando-se dos critérios do FDS;
III - Residir no Município há pelo menos 2 (dois) anos;
§ 1º Sempre que o número de interessados for maior do que a quantidade de terrenos, o Município e a entidade poderão utilizar-se do critério de prioridades: Mães chefes de famílias; Pessoas idosas ou portadoras de necessidades especiais, famílias residentes em áreas de risco ou aluguel social.
Art. 4º O beneficiário deverá utilizar o bem recebido em doação, exclusivamente para fins residenciais sendo vedada qualquer negociação, seja aluguel, venda ou alienação pelo prazo de 10 anos, exceto a decorrente do financiamento para aquisição objeto desta lei.
Art. 5º A construção das unidades habitacionais será através de financiamento, subsidiado direto para os beneficiários com recursos Federais do FDS.
§ 1º No prazo máximo de um ano deverão ser iniciadas as obras de construção da residência, sob pena de reversão da doação.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 19 de novembro de 2013.
ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LUCIA R. MARCON BORGES
Secretária de Administração e Finanças Interina

Faxinal dos Guedes

Prefeitura

Lei N° 2.315/2013.

ESTADO DE SANTA CATARINA. MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES. LEI Nº 2.315/2013. DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A SOCIEDADE ESPORTIVA E RECREATIVA AVELINO BRAGAGNOLO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei: Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado nos termos desta lei, efetuar transferência financeira na ordem de até R$-3.000,00 (três mil reais) no ano de 2013, a Sociedade Esportiva e Recreativa Avelino Bragagnolo, com CNPJ nº 78.500.931/0001-46, para auxiliar na manutenção e desenvolvimento das atividades da entidade, bem como nas campanhas sociais culturais, educativas e desportivas desenvolvidas pela entidade. Art. 2º. A entidade beneficiada deverá prestar contas dos recursos transferidos de acordo com as normas da Contabilidade e Auditoria da Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes, em especial das normas do Tribunal de Contas do Estado. Art. 3º. As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta da dotação orçamentária própria vigente. Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, SC, em 12

de Novembro de 2013.
EDEGAR GIORDANI
Prefeito Municipal.

Lei Nº 2.316/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA. MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES. LEI Nº 2.316/2013. DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei: Art. 1o Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 616.000,00 (seiscentos e dezesseis mil reais) para as seguintes dotações orçamentárias: 02.00 Gabinete do Prefeito
04.122.0401.2.003 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito Modalidade Aplicação Fonte Recursos Reduzido R$ 3190.00.00. 01.0000.0. 01 150.000,00. 11.00 Fundo Municipal de Saúde. 10.301.1001.2.014. Manutenção das Atividades da Saúde. Modalidade Aplicação Fonte Recursos Reduzido R$ 3190.00.00. 01.0002.0 05 466.000,00. Art. 2o Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias: 05.00 Secretaria da Educação, Cultura e Esportes 12.362.1201.2.029 Apoio ao Ensino Médio Modalidade Aplicação Fonte Recursos Reduzido R$ 3390.00.00 01.0000.0 28 12.000,00 05.00 Secretaria da Educação, Cultura e Esportes 12.364.1201.2.030 Apoio ao Ensino Superior Modalidade Aplicação Fonte Recursos Reduzido R$ 3350.00.00 01.0000.0 31 14.000,00 05.00 Secretaria da Educação, Cultura e Esportes 12.365.1201.1.025 Ampliação da Rede Física Infantil Modalidade Aplicação Fonte Recursos Reduzido R$ 4490.00.00 01.0001.0 32 20.000,00 05.00 Secretaria da Educação, Cultura e Esportes 12.365.1201.2.031 Manutenção do Transporte Escolar Infantil Modalidade Aplicação Fonte Recursos Reduzido R$ 3390.00.00 01.0001.0 33 40.000,00 05.00 Secretaria da Educação, Cultura e Esportes 12.365.1201.2.032 Manutenção da Educação Infantil Modalidade Aplicação Fonte Recursos Reduzido R$ 3390.00.00 01.0001.0 38 80.000,00 08.00 Secretaria de Assistência Social 08.244.0801.2.054 Manutenção da Secretaria de Assistência Social Modalidade Aplicação Fonte Recursos Reduzido R$ 3190.00.00 01.0000.0 86 220.000,00 01.00 Câmara Municipal de Faxinal dos Guedes 01.031.0001.2.001 Manutenção das Atividades Legislativas - Funcionários Modalidade Aplicação Fonte Recursos Reduzido R$ 4490.00.00 01.0000.0 4 230.000,00 Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Faxinal dos Guedes SC, 12 de novembro de 2013.
EDEGAR GIORDANI
Prefeito Municipal.

Lei Nº 2.317/2013.

ESTADO DE SANTA CATARINA. MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES. LEI Nº 2.317/2013. ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES PARA O EXERCÍCIO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, nos termos das Constituições Federal e Estadual, Lei Orgânica Municipal, Lei nº 4.320/64, Lei Complementar nº 101/2000, Plano Plurianual 2014/2017 e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2014 faz saber a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei: DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO Art. 1º. O Orçamento Geral Consolidado do Município para o exercício de 2014 estima a receita e fixa a despesa R$ 28.178.600,00(vinte e oito milhões, cento e setenta e oito mil e seiscentos reais), de acordo com as vinculações dos recursos previstos nos anexos que integram a presente lei. DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA Art. 2º. É estimada a receita em R$ 25.847.200,00 (vinte e cinco milhões, oitocentos e quarenta e sete mil e duzentos reais); fixada a despesa em R$ 20.390.200,00 (vinte milhões, trezentos e noventa mil e duzentos reais); Transferências Financeiras para o Fundo Municipal de Saúde em R$ 4.137.000,00 (quatro milhões, cento e trinta e sete mil reais); Transferências Financeiras para o Fundo Municipal de Assistência Social em R$ 200.000,00 (duzentos mil reais); Repasse Financeiro para a Câmara de Vereadores em R$ 1.120.000,00 (um milhão, cento e vinte mil reais). § 1º. A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento: RECEITAS CORRENTES R$ 25.847.200,00 Receita Tributária R$ 2.145.000,00 Receita de Contribuições R$ 380.000,00 Receita Patrimonial R$ 43.000,00 Receita Agropecuária R$ 30.000,00 Receita de Serviços R$ 32.000,00 Transferências Correntes R$ 22.853.200,00 Outras Receitas Correntes R$ 364.000,00 § 2º. As Despesas serão realizadas de acordo com as Unidades Orçamentárias com a seguinte classificação: CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL R$ 20.390.200,00 Gabinete do Prefeito R$ 1.086.000,00 Gabinete do Vice Prefeito R$ 95.000,00 Secretaria da Administração e Fazenda R$ 1.960.000,00 Secretaria da Educação, Cultura e Esporte R$ 8.016.200,00 Secretaria de Infraestrutura R$ 5.458.000,00 Secretaria da Agricultura e Desenvolvimento Econômico R$ 1.190.000,00 Secretaria de Assistência Social R$ 1.142.000,00 Fundo da Criança e Adolescente R$ 13.000,00 Fundo de Habitação R$ 160.000,00 Encargos Gerais R$ 1.250.000,00 Reserva de Contingência R$ 20.000,00 DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Art. 3º. O Orçamento do Fundo Municipal de Saúde estima a receita em R$ 2.115.400,00 (dois milhões, cento e quinze mil e quatrocentos reais); fixa a despesa em R$ 6.252.400,00 (seis milhões, duzentos e cinquenta e dois mil e quatrocentos reais) e Transferências Financeiras do Município em R$ 4.137.000,00 (quatro milhões, cento e trinta e sete mil reais). § 1º. A Receita do Fundo Municipal de Saúde será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento: 1. RECEITAS CORRENTES R$ 2.115.400,00 Receita Patrimonial R$ 5.400,00 Transferências Correntes R$ 2.110.000,00 § 2º. As Despesas do Orçamento do Fundo Municipal de Saúde serão realizadas de acordo com as Unidades Orçamentárias com a seguinte classificação: CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL R$ 6.252.400,00 Fundo Municipal de Saúde R$ 6.252.400,00 DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Art. 4º. O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social estima a receita em R$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais); fixa a despesa em R$ 416.000,00 (quatrocentos e dezesseis mil reais) e Transferências Financeiras do Município em R$ 200.000,00 (duzentos mil reais). § 1º. A Receita do Fundo Municipal de Assistência Social será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento: 1. RECEITAS CORRENTES R$ 216.000,00 Receita Patrimonial R$ 2.000,00 Transferências Correntes R$ 214.000,00 § 2º. As Despesas do Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social serão realizadas de acordo com as Unidades Orçamentárias com a seguinte classificação: CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL R$ 416.000,00 Fundo Municipal de Saúde R$ 416.000,00 DO ORÇAMENTO DA CÂMARA DE VEREADORES Art. 5º - O Orçamento da Câmara de Vereadores fixa a despesa e a Transferência Financeira do Município limitado em R$ 1.120.000,00 (um milhão, cento e vinte mil reais). Parágrafo Único - As Despesas do Orçamento da Câmara de Vereadores serão realizadas de acordo com a seguinte Classificação Institucional: CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL R$ 1.120.000,00 Câmara de Vereadores R$ 1.120.000,00 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS Art. 6º. Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e superávit orçamentário. Art. 7º. O

Executivo está autorizado, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 4320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 50% (cinquenta por cento) da receita estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos: - o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício; II - superávit financeiro do exercício anterior; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei; IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las. Parágrafo Único - Excluem-se deste limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício. Art. 8º. As despesas por conta de dotações vinculadas a convênios, operações de crédito e outras receitas de realização extraordinária, só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurado seu ingresso no fluxo de caixa. Art. 9º. Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da receita, ou o seu excesso poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal. Art. 10. Durante o exercício financeiro de 2014 fica o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar por Decreto o remanejamento do saldo de dotações orçamentárias existentes dentro da mesma "categoria econômica de despesa" ou "categoria diferente" desde que, dentro do mesmo projeto, atividade ou operação especial. Art. 11. Durante o exercício de 2014 o Poder Executivo poderá realizar operações de crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei, nos termos da legislação aplicável. Art. 12. Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação. Art. 13. Durante o exercício de 2014, fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênios com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta. Art. 14. Na elaboração do Cronograma de Metas Bimestrais de Arrecadação, não serão consideradas as receitas de capital previstas, tendo em vista serem recursos vinculados a convênios e operações de crédito com fim específico. Art. 15. Os anexos da Lei Orçamentária para o exercício de 2014 foram elaborados até o nível de modalidade de aplicação, sendo que a execução se dará em nível de elemento de despesa. Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, para produzir efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014. Art. 17. Revogam-se as disposições em contrário.

Faxinal dos Guedes SC, 19 de novembro de 2013.
EDEGAR GIORDANI
Prefeito Municipal.

Termo de Convênio Nº 020/2013.

ESTADO DE SANTA CATARINA. MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES. TERMO DE CONVÊNIO Nº 020/2013. MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES, através da Gabinete do Prefeito, com sede à Av. Rio Grande do Sul, nº 50, centro, inscrito no CNPJ sob nº 83.009.910/0001-62 neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. EDEGAR GIORDANI, brasileiro, casado, com RG nº RG nº 562.861-SESP/SC, e do CPF nº 195.715.699-68, doravante denominado de CONVENENTE, e de outro lado: SOCIEDADE ESPORTIVA E RECREATIVA AVELINO BRAGAGNOLO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 78.500.931/0001-46, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Denner Carlos Palaoro, portador do RG n° 28732995 e CPF n° 800.491.419-53, doravante denominado de CONVENIADO, que de comum acordo resolvem celebrar o presente convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. O objeto do presente convênio é o repasse de recursos financeiros ao CONVENIADO, para auxiliar na manutenção e desenvolvimento das atividades da entidade, bem como nas campanhas sociais, culturais, educativas e desportivas desenvolvidas pela entidade. CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL. Tem fundamentação legal na Lei nº 2.315/2013, correndo as despesas de sua execução por conta de dotações próprias do orçamento do corrente exercício e com previsão nos subsequentes. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONVÊNIO. Para execução do Presente convênio o CONVENENTE repassará ao CONVENIADO, a importância de até R$-3.000,00 (três mil reais) no ano de 2013. CLÁUSULA QUARTA - DO CONVENENTE. Ao Município Convenente, compete: Efetuar o repasse dos recursos financeiros; Coordenar, fiscalizar, acompanhar e avaliar a execução deste convênio. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENIADO. Aplicar os recursos exclusivamente nas finalidades estabelecidas no presente convênio; Prestar contas dos recursos recebidos na forma de estabelecido na Lei 4.320/64; Fornecer dados complementares a Prefeitura Municipal, sempre que solicitado; Contabilizar os recursos financeiros repassados pelo presente convênio; Excluir a Prefeitura Municipal de qualquer responsabilidade civil, penal, trabalhista ou previdenciária, decorrentes da execução do objeto da cláusula primeira; CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS. A prestação de contas dos recursos financeiros de que trata a Cláusula Terceira deverá ser apresentada no prazo de 30 (trinta) dias e na forma da Lei nº 4.320/64. Parágrafo único - Para a Prestação de Contas, a CONVENENTE deverá encaminhar ao MUNICÍPIO: a) - Ofício de Encaminhamento ao Prefeito Municipal; b) - Balancete de Prestação de Contas - Anexo TC-28 do Tribunal de Contas de SC; c) - Documentos comprobatórios da realização da despesa, especificando e qualificando, sem emendas, rasuras ou ressalvas, com o atestado de recebimento da mercadoria ou serviços, devidamente datado e assinado; d) - Extrato bancário da conta específica, com a movimentação completa do período; e) - Conciliação Bancária, se for o caso; f) - Guia de recolhimento de saldo não aplicado, em nome do Município de Faxinal dos Guedes; g) - Cópia do Convênio; CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO. Cabe ao CONVENENTE decidir sobre a oportunidade e conveniência de proceder fiscalização nas instalações e documentos relativos à execução do presente convênio. CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES. A ocorrência de irregularidade que impliquem descumprimento de quaisquer deste instrumento pela CONVENIADA, poderá acarretar a sua rescisão imediata, incluindo a suspensão de repasses de recursos financeiros pelo CONVENENTE, independente de procedimentos judiciais. CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO. Poderá haver rescisão do presente convênio em decorrência da aplicação das penalidades previstas nas cláusulas anteriores ou por mútuo consenso das partes, a qualquer época. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA. O presente convênio terá vigência até 31 de dezembro de 2013, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO. Mediante acordo entre as partes, o presente convênio poderá ter suas cláusulas alteradas através de Termo Aditivo. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO. Fica eleito o foro da Comarca de Xanxerê, SC para dirimir as questões decorrentes da execução do presente convênio, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, para a completa validade do que ficou acordado, firmam o presente em 02 (duas) vias, na presença de testemunhas. Faxinal dos Guedes, SC, 19 de Novembro de 2013. EDEGAR GIORDANI, Município Convenente. SOCIEDADE ESPORTIVA E RECREATIVA AVELINO BRAGAGNOLO. Testemunhas: Nome: CPF: Nome: CPF:.

Edital de Convocação 028/2013.

ESTADO DE SANTA CATARINA. MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES. EDITAL DE CONVOCAÇÃO 028/2013. O PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DOS GUEDES, SC, no uso de suas atribuições legais; RESOLVE: Art. 1º Ficam convocadas as pessoas relacionadas no anexo I, aprovados no concurso público que trata o Edital nº 003/2013. Art. 2º Os convocados por este Edital, deverão comparecer no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de publicação deste, ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria

Municipal de Administração e Fazenda, situado na Av. Rio Grande do Sul, 50, centro, Faxinal dos Guedes, SC, no seguinte horário: Das 8h as 12h e das 13h e 30min as 17h e 30min. Art. 3º Os aprovados no Concurso ora convocados, após o exame admissional, deverão apresentar a seguinte documentação para efeito de nomeação e posse: Certidão de nascimento ou de casamento, se for o caso; Título Eleitoral com o comprovante de quitação eleitoral (via internet); Certificado de reservista ou dispensa de incorporação (no caso de candidatos do sexo masculino); Comprovante de escolaridade em conformidade com a habilitação exigida; Registro no órgão competente (depende do cargo); Cédula de Identidade; CPF; Comprovação de inexistência de condenação criminal transitada em julgado. 01 foto 3x4 recente; Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos; Carteira de Trabalho com número de PIS-PASEP; Comprovante de conta corrente em Banco; Comprovante de residência -atualizado; Carteira de tipagem sanguínea; se caso possuir Carteira de motorista; (depende do cargo). Carteira de vacinação; Declaração negativa de acumulação de cargo publico, na forma do que dispõe o art. 37, inciso XVI, alíneas a , b e c da Constituição Federal, conforme modelo constante do Anexo II. Para atuar na Secretaria Municipal de Saúde: apresentar comprovante das seguintes vacinas: - Contra Hepatite B - Contra Tétano - Contra Febre Amarela - VTV (Contra Sarampo, Caxumba e Rubéola). - Candidatas do sexo feminino, apresentar resultado de exame preventivo de câncer de Colo de Útero. Para atuar nas demais Secretarias: apresentar comprovante das seguintes vacinas: - Contra tétano - VTV (Contra Sarampo, Caxumba e Rubéola). - Candidatas do sexo feminino, apresentar resultado de exame preventivo de câncer de Colo de Útero. Art. 4º. Será considerado desistente e, portanto, eliminado, o candidato que não comparecer na data estabelecida para comprovação dos requisitos exigidos para cada cargo ou não apresentar os documentos relacionados no art. 3º deste Edital, sendo convocados o próximo candidato da relação de classificação. Art. 5º Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação. Faxinal dos Guedes, SC, 18 de novembro de 2013. EDEGAR GIORDANI Prefeito Municipal. REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA ANEXO I CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS ESPECÍFICOS CANDIDATO CLASSIFICAÇÃO ALTAIR GONÇALVES 5º. ANEXO II DECLARAÇÃO NOME: ESTADO CIVIL: ENDEREÇO RUA: BAIRRO: CIDADE: TELEFONE: CPF: CÉDULA DE IDENTIDADE: EMPREGO: HORAS SEMANAIS: LOCAL DE TRABALHO: DATA DESTA DECLARAÇÃO: DECLARO para os devidos fins e efeitos sob as penas da lei, em virtude de minha contratação no emprego acima identificado, neste Município de Faxinal dos Guedes, que não percebo proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da CF e que não acumulo cargo, emprego ou função pública em quaisquer órgãos ou entidades de Administração Pública, de qualquer dos Poderes, nas esferas da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive em autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações mantidas pelo Poder Público, bem como com suas subsidiárias e controladas, na condição de ativo ou inativo, ressalvado o disposto no art. 37, XVI e XVII da Constituição Federal. Assinatura do Declarante.

Forquilhinha

Prefeitura

Lei N° 1.917, de 18 de Novembro de 2013.

LEI Nº 1.917, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2013.
ESTIMA AS RECEITAS E FIXA AS DESPESAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DO FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE FORQUILHINHA-FORQUILHINHAPREV, DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DE FORQUILHINHA, DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL AMBIENTAL DE FORQUILHINHA E CÂMARA DE VEREADORES, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DO ANO 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA
Faço saber que a Câmara Municipal de Forquilhinha, Estado de Santa Catarina, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO
Art. 1º O Orçamento Geral do Município de Forquilhinha para o exercício de 2014 estima a Receita e fixa as Despesas em R$ 73.615.000,00 (setenta e três milhões, seiscentos e quinze mil reais), da seguinte forma:
I - Orçamento Fiscal: R$ 49.875.000,00 (quarenta e nove milhões, oitocentos e setenta e cinco mil reais);
II - Orçamento da Seguridade Social: R$ 23.740.000,00 (vinte e três milhões, setecentos e quarenta mil reais).

DO ORÇAMENTO DAS UNIDADES GESTORAS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Art. 2º O Orçamento Anual dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Forquilhinha, para o exercício financeiro do ano 2014, estima à receita em R$ 60.665.000,00 (sessenta milhões, seiscentos e sessenta e cinco mil reais) e fixa a despesa da Prefeitura Municipal em R$ 47.900.000,00 (quarenta e sete milhões e novecentos mil reais) e uma transferência financeira extra-orçamentária para a Câmara de Vereadores, Fundação e Fundos Municipais de R$ 12.765.000,00 (doze milhões, setecentos e sessenta e cinco mil reais), da seguinte forma:
I - Transferência Financeira Extra Orçamentária para o Fundo Municipal de Saúde: R$ 9.865.000,00 (nove milhões, oitocentos e sessenta e cinco mil reais);
II - Transferência Financeira Extra Orçamentária para o Fundo Municipal de Agricultura e Meio Ambiente: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais);
III - Transferência Financeira Extra Orçamentária para a Fundação Municipal Ambiental: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).
IV - Transferência Financeira Extra Orçamentária para a Câmara Municipal de Vereadores: R$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais).

Art. 3º A Receita referida no artigo anterior será realizada mediante arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, com os seguintes desdobramentos:

ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA		VALOR EM R$
1-	Receitas Correntes	65.765.000,00
	Receita Tributária	10.370.000,00
	Receita de Contribuições	900.000,00
	Receita Patrimonial	310.000,00
	Receita de Serviços	330.000,00
	Transferências Correntes	49.890.000,00
	Outras Receitas Correntes	3.965.000,00
2 -	Receitas de Capital	2.415.000,00
	Operações de Crédito	2.000.000,00
	Alienação de Bens	120.000,00
	Transferências de Capital	295.000,00
9 -	Deduções da Receita Corrente	(7.515.000,00)

9.7 -	Deduções da Receita para Formação do FUNDEB	(7.515.000,00)
	Total Geral da Receita	60.665.000,00

Art. 4º A Despesa referida no artigo 2º, será realizada segundo a apresentação dos Anexos previstos na Lei 4.320/64, que são parte integrante desta Lei, por Órgãos, Funções, Subfunções, Programas, Projetos, Atividades e Elementos de Despesa, distribuídos da seguinte maneira:

I -	DESPESAS POR ÓRGÃOS	VALOR EM R$
	02- Gabinete do Prefeito	1.150.000,00
	03 – Secretaria de Planejamento	550.000,00
	04 - Secretaria de Administração e Finanças	6.490.000,00
	05 – Secretaria de Educação	17.905.000,00
	07 – Secretaria de Obras Desenvolvimento Urbano	12.565.000,00
	08 – Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo.	2.340.000,00
	09 – Secretaria de Habitação e Desenv. Econômico	675.000,00
	10 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	1.305.000,00
	11 – Fundo Municipal Man. Reeq. Corpo Bombeiro	280.000,00
	12 – Fundo Municipal de Habitação	80.000,00
	13 – Fundo Municipal de Assistência Social	2.300.000,00
	14 – Fundo Municipal Direito da Criança e Adolescente	240.000,00
	15 – Encargos Especiais	2.000.000,00
	99 - Reserva de Contingência	20.000,00
	Total Orçamentário	47.900.000,00
	Transf. Financeira F.M. Saúde	9.865.000,00
	Transf. Financeira F.M. Agric. e Meio Ambiente	200.000,00
	Transf. Financeira Fundação Municipal Ambiental	200.000,00
	Transf. Financeira Câmara Mun. de Vereadores	2.500.000,00
	Total Extra-Orçamentário	12.765.000,00
	Total Geral da Despesa	60.665.000,00
II -	DESPESAS POR FUNÇÕES	VALOR EM R$
	04 – Administração	8.150.000,00
	06 – Segurança Pública	280.000,00
	08 – Assistência Social	2.540.000,00
	12 – Educação	17.905.000,00
	13 – Cultura	680.000,00
	15 – Urbanismo	7.055.000,00
	16 – Habitação	650.000,00
	17- Saneamento	410.000,00
	18 – Gestão Ambiental	480.000,00
	20 – Agricultura	975.000,00
	22 – Indústria	105.000,00
	26 – Transporte	4.990.000,00
	27 – Desporto e Lazer	1.660.000,00
	28 – Encargos Especiais	2.000.000,00
	99 – Reserva de Contingência	20.000,00
	Total Orçamentário	47.900.000,00
	Transf. Financeira F.M. Saúde	9.865.000,00
	Transf. Financeira F.M. Agric. e Meio Ambiente	200.000,00
	Transf. Financeira Fundação Municipal Ambiental	200.000,00
	Transf. Financeira Câmara Mun. de Vereadores	2.500.000,00
	Total Extra-Orçamentário	12.765.000,00
	Total Geral da Despesa	60.665.000,00
III -	CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA	VALOR EM R$
	100 - Encargos Especiais	2.000.000,00
	102 – Gestão Administrativa Superior	1.700.000,00
	103 – Administração Geral e Finanças	6.450.000,00
	104 – Aeroporto Regional Diomício Freitas	40.000,00
	105 – Educação Infantil	4.100.000,00
	106 – Ensino Fundamental	13.300.000,00
	107 – Ensino Médio, Profissionalizante e Superior	180.000,00
	108 – Educação Especial	325.000,00
	109 – Esporte é Vida	600.000,00
	110 – Assistência Social Geral	2.300.000,00
	111 – Desenvolvimento Rural	975.000,00
	112 – Recuperação do Meio Ambiente	330.000,00
	113 – Desenvolvimento Urbano	11.520.000,00
	114 – Edificações Públicas	1.495.000,00
	115 – Desenvolvimento Econômico	585.000,00
	116 – Desenvolvimento Turístico e Cultura	1.740.000,00
	117 – Assist. Fdo. Municipal Direitos Criança e Adolescente	240.000,00
	199 – Reserva de Contingência	20.000,00
	Total Orçamentário	47.900.000,00
	Transf. Financeira F.M. Saúde	9.865.000,00
	Transf. Financeira F.M. Agric.e Meio Ambiente	200.000,00
	Transf. Financeira Fundação Municipal Ambiental	200.000,00
	Transf. Financeira Câmara Mun. de Vereadores	2.500.000,00
	Total Extra-Orçamentário	12.765.000,00
	Total Geral da Despesa	60.665.000,00
IV -	CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA	VALOR EM R$
	DESPESAS CORRENTES	38.660.000,00
	Pessoal e Encargos Sociais	19.785.000,00
	Transf. a Consórcios Públicos	10.000,00
	Aplicações Diretas	17.635.000,00
	Aplicações Diretas – Oper.Intra-Orçamentárias	2.140.000,00
	Juros e Encargos da Dívida	450.000,00
	Aplicações Diretas	450.000,00
	Outras Despesas Correntes	18.425.000,00
	Transf. a Estados e ao Distrito Federal	120.000,00
	Transf. a Inst. Priv. Sem Fins Lucrativos	1.840.000,00
	Transf. a Consórcios Públicos	14.000,00

	Aplicações Diretas	16.451.000,00
	DESPESAS DE CAPITAL	9.220.000,00
	Investimentos	7.520.000,00
	Transf. a Inst. Priv. Sem Fins Lucrativos	10.000,00
	Transf. a Consórcios Públicos	1.000,00
	Aplicações Diretas	7.509.000,00
	Amortização da Dívida	1.700.000,00
	Aplicações Diretas	1.700.000,00
	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20.000,00
	Reserva de Contingência	20.000,00
	Total Orçamentário	47.900.000,00
	Transf. Financeira F.M. Saúde	9.865.000,00
	Transf. Financeira F.M. Agric. e Meio Ambiente	200.000,00
	Transf. Financeira Fundação Municipal Ambiental	200.000,00
	Transf. Financeira Câmara Mun. de Vereadores	2.500.000,00
	Total Extra-Orçamentário	12.765.000,00
	Total Geral da Despesa	60.665.000,00

DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 5º O Orçamento da Seguridade Social do Fundo Municipal de Saúde de Forquilhinha, para o exercício financeiro de 2014, estima à receita em R$ 5.535.000,00 (cinco milhões e quinhentos e trinta e cinco mil reais) e uma Transferência Financeira da Prefeitura Municipal de Forquilhinha de R$ 9.865.000,00 (nove milhões, oitocentos e sessenta e cinco mil reais) e fixa a despesa em R$ 15.400.000,00 (quinze milhões e quatrocentos mil reais).
§ 1º A Receita do Orçamento da Seguridade Social a que se refere este artigo, será proveniente de suas receitas próprias advindas do Estado e da União, com Transferências Financeiras da Prefeitura Municipal de Forquilhinha de acordo com a seguinte composição:

	ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	VALOR EM R$
1 -	Receitas Correntes	5.405.000,00
	Receita Patrimonial	130.000,00
	Transferências Correntes	5.220.000,00
	Outras Receitas Correntes	55.000,00
2 -	Receitas de Capital	130.000,00
	Alienação de Bens	30.000,00
	Transferência de Capital	100.000,00
	Total Orçamentário	5.535.000,00
3–	Transf. Financ.Extra-Orcamentário da PMF	9.865.000,00
	Total Geral da Receita	15.400.000,00

§ 2º A Despesa do Orçamento da Seguridade Social a que se refere este artigo, é fixada segundo discriminação dos Anexos, parte integrante desta Lei, que apresenta a sua composição por Função, Subfunção e Programas, Projetos, Atividades e Categorias Econômicas será destacada por Função de Governo e por Natureza da Despesa e uma transferência financeira extra-orçamentária de contribuições patronal ao Fundo Municipal de Seguridade Social, da seguinte forma:

I -	CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	VALOR EM R$
	17 – Fundo Municipal de Saúde	15.390.000,00
	99 - Reserva de Contingência	10.000,00
	Total Geral da Despesa	15.400.000,00

II -	DESPESAS POR FUNÇÃO DE GOVERNO	VALOR EM R$
	10 – Saúde	15.390.000,00
	99 - Reserva de Contingência	10.000,00
	Total Geral da Despesa	15.400.000,00
III -	CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA	VALOR EM R$
	118 – Forquilhinha Município Saudável	15.390.000,00
	199 - Reserva de Contingência	10.000,00
	Total Geral da Despesa	15.400.000,00
IV -	CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA	
	DESPESAS CORRENTES	14.790.000,00
	Pessoal e Encargos Sociais	10.595.000,00
	Transferências a Consórios Públicos	40.000,00
	Aplicações Diretas	9.430.000,00
	Aplicações Diretas – Oper.Intra-Orçamentárias	1.125.000,00
	Outras Despesas Correntes	4.195.000,00
	Transf. A Inst. Priv. Sem Fins Lucrativos	5.000,00
	Transferências a Consórios Públicos	290.000,00
	Aplicações Diretas	3.900.000,00
	DESPESAS DE CAPITAL	600.000,00
	Investimentos	600.000,00
	Transferências a Consórios Públicos	5.000,00
	Aplicações Diretas	595.000,00
	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00
	Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos	10.000,00
	Total Geral da Despesa	15.400.000,00

DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Art. 6º O Orçamento Fiscal do Fundo Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Forquilhinha, para o exercício financeiro de 2014, estima a Receita em R$ 1.540.000,00 (hum milhão, quinhentos e quarenta mil reais) e uma transferência financeira extra orçamentária de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e fixa a Despesa em R$ 1.740.000,00 (hum milhão, setecentos e quarenta mil reais).
§ 1º A Receita a que se refere este artigo será proveniente de suas receitas próprias e com Transferências Financeiras da Prefeitura Municipal de Forquilhinha de acordo com a seguinte composição:

	ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	VALOR EM R$
1 -	Receitas Correntes	1.520.000,00
	Receita Patrimonial	25.000,00
	Receita Agropecuária	30.000,00
	Transferências Correntes	1.460.000,00
	Outras Receitas Correntes	5.000,00

2 -	Receitas de Capital	20.000,00
	Transferências de Capital	20.000,00
	Total Orçamentário	1.540.000,00
3-	Transf. Financeira Extra Orçamentária	200.000,00
	Total Geral da Receita	1.740.000,00

§ 2º A Despesa a que se refere este artigo é fixada segundo a discriminação dos Anexos, parte integrante desta Lei, que apresenta a sua composição por Função, Subfunção Programas, Projetos, Atividades e Categorias Econômicas e serão destacados por Função de Governo e por Natureza da Despesa, da seguinte forma:

I -	CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	VALOR EM R$
	18- Fundo Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	1.730.000,00
	99 - Reserva de Contingência	10.000,00
	Total Geral da Despesa	1.740.000,00

II -	DESPESA POR FUNÇÃO DO GOVERNO	VALOR EM R$
	17- Saneamento	40.000,00
	18- Gestão Ambiental	100.000,00
	20- Agricultura	1.590.000,00
	99 - Reserva de Contingência	10.000,00
	Total Geral da Despesa	1.740.000,00
III -	CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA	VALOR EM R$
	111- Desenvolvimento Rural	1.690.000,00
	113- Desenvolvimento Urbano	40.000,00
	199 - Reserva de Contingência	10.000,00
	Total Geral da Despesa	1.740.000,00
IV -	CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA	
	DESPESAS CORRENTES	1.495.000,00
	Pessoal e Encargos Sociais	140.000,00
	Aplicações Diretas	110.000,00
	Aplicações Diretas – Oper.Intra-Orçamentárias	30.000,00
	Outras Despesas Correntes	1.355.000,00
	Transf. Inst. Privadas sem Fins Lucrativos	45.000,00
	Aplicações Diretas	1.310.000,00
	DESPESAS DE CAPITAL	235.000,00
	Investimentos	235.000,00
	Aplicações Diretas	235.000,00
	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00
	Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos	10.000,00
	Total Geral da Despesa	1.740.000,00

DO ORÇAMENTO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE FORQUILHINHA-FORQUILHINHAPREV

Art. 7º O Orçamento de Seguridade Social do Fundo de Previdência Social dos Servidores Municipais de Forquilhinha - FORQUILHINHAPREV, para o exercício financeiro de 2014, estima a Receita de R$ 5.100.000,00 (cinco milhões e cem mil reais) e fixa a Despesa em R$ 5.100.000,00 (cinco milhões e cem mil reais).

§ 1º A Receita a que se refere este artigo será proveniente de suas receitas próprias, de acordo com a seguinte composição:

	ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	VALOR EM R$
1-	Receitas Correntes	3.200.000,00
	Receita de Contribuições	1.000.000,00
	Receita Patrimonial	2.195.000,00
	Outras Receitas Correntes	5.000,00
	Receitas Correntes – Intra-Orçamentárias	1.900.000,00
	Receitas de Contribuições – Intra-Orçamentárias	1.900.000,00
	Total Geral da Receita	5.100.000,00

§ 2º A despesa a que se refere este artigo é fixada segundo a discriminação dos Anexos, parte integrante desta Lei, que apresenta a sua composição por Função, Subfunção e Programas, Projetos, Atividades e Categorias Econômicas e serão destacados por Função de Governo e por Natureza da Despesa, da seguinte forma:

I -	CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	VALOR EM R$
	19 – Fundo de Previdência Social dos Servidores Municipais de Forquilhinha - FORQUILHINHAPREV	5.100.000,00
	Total Geral da Despesa	5.100.000,00
II -	DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	VALOR EM R$
	09 - Previdência Social	5.100.000,00
	Total Geral da Despesa	5.100.000,00
III -	CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA	VALOR EM R$
	119 - Previdência ao Segurado	5.100.000,00
	Total Geral da Despesa	5.100.000,00
IV -	CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA	
	DESPESAS CORRENTES	5.050.000,00
	Pessoal e Encargos Sociais	200.000,00
	Aplicações Diretas	200.000,00
	Outras Despesas Correntes	4.850.000,00
	Transf. A Inst. Privadas Sem Fins Lucr.	50.000,00
	Aplicações Diretas	4.800.000,00
	DESPESAS DE CAPITAL	50.000,00
	Investimentos	50.000,00
	Aplicações Diretas	50.000,00
	Total Geral da Despesa	5.100.000,00

DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE FORQUILHINHA

Art. 8º O Orçamento de Seguridade Social do Fundo Municipal de Assistência dos Servidores Municipais de Forquilhinha para o

exercício financeiro de 2014, estima a Receita de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais) e fixa a Despesa em R$ 700.000,00 (setecentos mil reais).
§ 1º A Receita a que se refere este artigo será proveniente de suas receitas próprias, de acordo com a seguinte composição:

	ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	VALOR EM R$
1-	Receitas Correntes	550.000,00
	Receita de Contribuições	450.000,00
	Receita Patrimonial	95.000,00
	Outras Receitas Correntes	5.000,00
	Receitas Correntes – Intra-Orçamentárias	150.000,00
	Receitas de Contribuições – Intra-Orçamentárias	150.000,00
	Total Geral da Receita	700.000,00

§ 2º A despesa a que se refere este artigo é fixada segundo a discriminação dos Anexos, parte integrante desta Lei, que apresenta a sua composição por Função, Subfunção e Programas, Projetos, Atividades e Categorias Econômicas e serão destacados por Função de Governo e por Natureza da Despesa, da seguinte forma:

I -	CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	VALOR EM R$
	20 – Fundo de Assistência Social dos Servidores Municipais de Forquilhinha	700.000,00
	Total Geral da Despesa	700.000,00
II -	DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	VALOR EM R$
	08 – Assistência Social	700.000,00
	Total Geral da Despesa	700.000,00
III -	CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA	VALOR EM R$
	120 - Assistência Social ao Servidor Municipal	700.000,00
	Total Geral da Despesa	700.000,00
IV -	CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA	
	DESPESAS CORRENTES	650.000,00
	Pessoal e Encargos Sociais	100.000,00
	Aplicações Diretas	100.000,00
	Outras Despesas Correntes	550.000,00
	Aplicações Diretas	550.000,00
	DESPESAS DE CAPITAL	50.000,00
	Investimentos	50.000,00
	Aplicações Diretas	50.000,00
	Total Geral da Despesa	700.000,00

DO ORÇAMENTO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL AMBIENTAL DE FORQUILHINHA

Art. 9º O Orçamento Fiscal da Fundação Municipal Ambiental de Forquilhinha, para o exercício financeiro de 2014, estima a Receita em R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) e uma transferência financeira extra orçamentária de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e fixa a Despesa em R$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais).

§ 1º A Receita a que se refere este artigo será proveniente de suas receitas próprias e com Transferências Financeiras da Prefeitura Municipal de Forquilhinha de acordo com a seguinte composição:

	ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	VALOR EM R$
1-	Receitas Correntes	75.000,00
	Receita Tributária	59.000,00
	Receita Patrimonial	1.000,00
	Outras Receitas	15.000,00
	Total Orçamentário	75.000,00
2-	Transf. Financeira Extra Orçamentária	200.000,00
	Total Geral da Receita	275.000,00

§ 2º A Despesa a que se refere este artigo é fixada segundo a discriminação dos Anexos, parte integrante desta Lei, que apresenta a sua composição por Função, Subfunção Programas, Projetos, Atividades e Categorias Econômicas e serão destacados por Função de Governo e por Natureza da Despesa, da seguinte forma:

I -	CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	VALOR EM R$
	21 – Fundação Municipal Ambiental de Forquilhinha	275.000,00
	Total Geral da Despesa	275.000,00
II -	DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	VALOR EM R$
	18 – Gestão Ambiental	275.000,00
	Total Geral da Despesa	275.000,00
III -	CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA	VALOR EM R$
	112- Recuperação do Meio Ambiente	275.000,00
	Total Geral da Despesa	275.000,00
IV -	CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA	
	DESPESAS CORRENTES	265.000,00
	Pessoal e Encargos Sociais	225.000,00
	Aplicações Diretas	225.000,00
	Outras Despesas Correntes	40.000,00
	Aplicações Diretas	40.000,00
	DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00
	Investimentos	10.000,00
	Aplicações Diretas	10.000,00
	Total Geral da Despesa	275.000,00

DO ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL
DE FORQUILHINHA

Art. 10. O Orçamento do órgão CÂMARA MUNICIPAL DE FORQUILHINHA para o exercício de 2014 estima a Transferência Financeira Recebida da Prefeitura em R$ 2.500.000,00 (dois milhões e

quinhentos mil reais) e fixa as Despesas em R$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais).
§ 1º A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras Extra-Orçamentário, conforme abaixo especificado:

TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS - Extra-Orçamentário Concedida p/a CÂMARA MUNICIPAL	2.500.000,00
TOTAL:	2.500.000,00

§ 2º A Despesa do órgão CÂMARA MUNICIPAL DE FORQUILHINHA será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

I -	CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	VALOR EM R$
	01 – Poder Legislativo	2.500.000,00
	Total Geral	2.500.000,00
II -	DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	VALOR EM R$
	01 – Legislativo	2.500.000,00
	Total Geral	2.500.000,00
III -	CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA	VALOR EM R$
	101 – Processo Legislativo	2.500.000,00
	Total Geral	2.500.000,00
IV -	CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA	
	DESPESAS CORRENTES	2.050.000,00
	Pessoal e Encargos Sociais	1.695.000,00
	Aplicações Diretas	1.600.000,00
	Aplicações Diretas – Oper. Intra-Orçamentárias	95.000,00
	Outras Despesas Correntes	355.000,00
	Transf. Inst. Privadas sem Fins Lucrativos	5.000,00
	Aplicações Diretas	350.000,00
	DESPESAS DE CAPITAL	450.000,00
	Investimentos	450.000,00
	Aplicações Diretas	450.000,00
	Total Geral da Despesa	2.500.000,00

Art. 11. Os valores previstos para cada projeto e atividade, representam uma previsão de custo que a administração municipal pretende executar ao longo do exercício, respeitando os limites fixados por elementos da despesa em cada unidade orçamentária, podendo ser utilizados os seus saldos orçamentários ou não, dentro de cada projeto e atividade ou operações especiais às dotações de um elemento de despesa para outro.

Art. 12. Os valores orçamentários do FUNREBOM-PM, do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, do Fundo Municipal de Habitação e do Fundo Municipal de Assistência Social estão contidos no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Forquilhinha, destacados nos respectivos órgãos e unidades orçamentárias.

Art. 13. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar por ato próprio:
I - Abrir créditos adicionais suplementares durante a execução orçamentária, até o limite de cinquenta por cento do total da despesa fixada nesta Lei, para a Prefeitura, Fundação e para cada Fundo Municipal, utilizando como fonte de recursos, as disponibilidades caracterizadas no artigo 43, § 1º, itens de I a IV, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de Março de 1964, excluindo-se deste limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de Leis Municipais específicas aprovadas durante o exercício;
II – Utilizar os recursos da Reserva de Contingência, de conformidade com o disposto no Anexo de Riscos Fiscais da LDO, no que se refere ao atendimento de passivos contingentes e outros eventos fiscais imprevistos, inclusive a suplementares elementos de despesas/modalidades de aplicação orçadas a menor.
III – Corrigir os saldos dos Orçamentos pelo IGPM da Fundação Getulio Vargas (FGV), através de Decreto do Executivo.
IV – Efetuar transposições de valores de dotações orçamentárias entre elementos de despesas correntes e de capital/modalidades de aplicações, alocados nas atividades e/ou projetos pertencentes ao mesmo Órgão ou Secretaria Municipal, até o limite de seu saldo.
V – Utilizar os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações.
VI – Celebrar Convênio com o Governo Federal e Estadual, por intermédio de seus órgãos da administração direta e indireta, objetivando a realização de obras e serviços de interesse do Município.
VII – Realizar Operações de Créditos para financiamento de programas priorizados nesta Lei.

Art. 14. As Destinações de Recursos poderão ser alteradas por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 15. Comprovado o interesse público e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

Art. 16. Faz parte integrante desta Lei os ANEXOS extraídos da Lei Federal nº. 4.320/64 e os ANEXOS I à XV vinculados ao Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual e exigida pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 17. Ficam autorizados os ajustes necessários nos anexos do Plano Plurianual 2014/2017 – Lei Municipal nº. 1.902/2013 de 25 de Setembro de 2013, nos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias/2014 - Lei Municipal nº. 1.903/2013 de 25 de Setembro de 2013 e nos Anexos da Lei Orçamentária/2014, que se fizerem necessários em função de transposição de dotações constantes da presente Lei.

Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e vigorará durante o exercício financeiro de 2014.

Art. 19. Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 18 de novembro de 2013.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 18 de novembro d 2013.

ELISANDRA COLOMBO DONATO
Chefe do Departamento de Governo

Aviso de Licitação: Pregão Presencial Nº. 162/PMF/2013

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: Edital Pregão Presencial Nº. 162/PMF/2013;
OBJETIVO: A presente licitação tem por objetivo a aquisição de material didático e brinquedos para atendimento aos Centros de Educação Infantil e Escolas de Educação Básica da rede de ensino do Município de Forquilhinha/SC.
DATA DE ABERTURA: Dia 05 de dezembro de 2013 às 09:00 horas.
EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras do Município de Forquilhinha, no Paço Municipal "26 de Abril" Edifício sede da Municipalidade na Avenida 25 de julho, 3400, no horário das 07:00 as 13:00 horas, ou por e-mail: processos@forquilhinha.sc.gov.br e licitacoes@forquilhinha.sc.gov.br.

Forquilhinha, 19 de novembro de 2013.
VALDECIR TISCOSKI
Pregoeiro

Fraiburgo

Prefeitura

Decreto Nº 0340/2013

DECRETO Nº 0340, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2013.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; em conformidade com o Art. 15 da Lei Nº 2164, de 06 de Dezembro de 2012;

DECRETA:
Art.1º. Fica aberto no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Fraiburgo para o exercício de 2013 crédito adicional suplementar no valor de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), nas seguintes dotações:

08.00 – Secretaria de Saúde		
08.01 – Fundo Municipal de Saúde		
10.302.0017.2.035 – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial		
3.3.90.00 – Aplicações Diretas 0.1.0400 (43)	R$	20.000,00
10.305.0018.2.039 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica		
3.1.90.00 – Aplicações Diretas 0.1.0407 (61)	R$	30.000,00
Total	R$	50.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º deste Decreto correrão à conta do provável excesso de arrecadação a ser apurado até o final do exercício, nas rubricas abaixo relacionadas.

4133999 - Outras Receitas de Concessões	R$	20.000,00
417213305 - Transferência de Recursos do SUS - Epidemiologia	RS	30.000,00
TOTAL	R$	50.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
FRAIBURGO, 19 DE NOVEMBRO DE 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Decreto Nº 0341/2013

DECRETO Nº 0341, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2013.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; em conformidade com a Lei Nº 2164, de 06 de Dezembro de 2012.

DECRETA:
Art.1º. Fica aberto no orçamento da Fundação Municipal de Esportes e Lazer - FME crédito adicional suplementar, para o exercício de 2013 no valor de R$ 1.730,46 (um mil, setecentos e trinta reais e quarenta e seis centavos) nas seguintes dotações:

13.00 – Fundação Municipal de Esportes e Lazer – FME		
13.01 – Fundação Municipal de Esportes e Lazer – FME		
27.812.0029.2.064 – Programa de Desenvolvimento do Desporto Amador		
4.4.90.00 – Aplicações Diretas 0.1.0800 (03)	R$	1.730,46
Total	R$	1.730,46

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º deste Decreto, correrá à conta da anulação das seguintes dotações:

13.00 – Fundação Municipal de Esportes e Lazer – FME		
13.01 – Fundação Municipal de Esportes e Lazer – FME		
27.812.0029.2.064 – Programa de Desenvolvimento do Desporto Amador		
3.3.90.00 – Aplicações Diretas 0.1.0800 (02)	R$	1.730,46
Total	R$	1.730,46

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
FRAIBURGO, 19 DE NOVEMBRO DE 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Decreto Nº 0339/2013

DECRETO Nº 0339, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2013.
HOMOLOGA A CLASSIFICAÇÃO FINAL DO EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT Nº. 0039, DE 25 DE OUTUBRO DE 2013.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:
Art. 1º. Fica homologada a classificação final do processo de seleção para contratação em caráter temporário nº. 0039 de 25 de outubro, conforme lista anexa.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito
Fraiburgo, SC, 19 DE NOVEMBRO DE 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT
N° 0039 DE 25 DE OUTUBRO DE 2013

Classificação dos Candidatos Inscritos por Ordem de Código dos Quadros de Inscrições, Vinculados com a Área de Atuação e Disciplina
Ordem Decrescente da Soma Total dos Pontos Obtidos e Desempate

Cargo: **Agente Comunitário de** Quadro: **I - QUADRO GERAL DE INSCRIÇÃO**

Código: **3** Área de Atuação: **Geral**

Disciplina: **Agente Comunitário de Saúde – Localidade Roland Mayer**

Ordem Classific.	Número Inscrição	Nome do Candidato	Soma de Pontos	*Critérios de Desempate* 1º Tempo Serviço	2º Cursos Área Esp.	3º Cursos Outras Áreas	4º Núm. Filhos	5º Portador Defic.	6º Data Nascimento
1	1	FRANCIELE RICHTER DE SOUZA	0	0	0	0	1	NÃO	14/2/1993

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT
N° 0039 DE 25 DE OUTUBRO DE 2013

Classificação dos Candidatos Inscritos por Ordem de Código dos Quadros de Inscrições, Vinculados com a Área de Atuação e Disciplina
Ordem Decrescente da Soma Total dos Pontos Obtidos e Desempate

Cargo: **Agente Comunitário de** Quadro: **I - QUADRO GERAL DE INSCRIÇÃO**

Código: **4** Área de Atuação: **Geral**

Disciplina: **Agente Comunitário de Saúde – Localidade Faxinal dos Carvalhos**

Ordem Classific.	Número Inscrição	Nome do Candidato	Soma de Pontos	*Critérios de Desempate* 1º Tempo Serviço	2º Cursos Área Esp.	3º Cursos Outras Áreas	4º Núm. Filhos	5º Portador Defic.	6º Data Nascimento
1	2	ISAMARA CAROLINE DA CRUZ	0	0	0	0	1	NÃO	21/10/1994

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Decreto Nº 0342/2013

DECRETO Nº 0342, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2013.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; em conformidade com o disposto no artigo 17 da Lei Nº 2164, de 06 de dezembro de 2012 e o disposto no item 4,2 da Nota Técnica Nº 509/2006-GEACC/CCONT-STN de 27 de março de 2006, expedida pelo Ministério da Fazenda, Secretaria do Tesouro Nacional;

DECRETA:
Art.1º Fica aberto no orçamento da Prefeitura Municipal de Fraiburgo para o exercício de 2013, crédito adicional suplementar no valor de R$ 38.657,34 (trinta e oito mil, seiscentos e cinqüenta e sete reais e trinta e quatro centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

05.00 - Secretaria de Administração e Planejamento
05.02 - Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social
16.482.0004.2.009 - Regularização de Imóveis e Loteamento Urbano
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas - Recurso 0.1.9217 (280)
R$ 38.657,34
Total R$ 38.657,34

Art. 2º Os recursos necessários para a suplementação do artigo anterior correrão à conta do Contrato de repasse 0250902-87/2008, Celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério da Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Fraiburgo, tendo como objeto a Execução de Ações Relativas ao Programa FNHIS - Habitação de Interesse Social e rendimentos de aplicação financeira do referido repasse.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
FRAIBURGO, 19 DE NOVEMBRO DE 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Decreto Nº 0343/2013

DECRETO Nº 0343, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2013.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; em conformidade com o Art. 15 da Lei Nº 2164, de 06 de Dezembro de 2012;

DECRETA:
Art.1º. Fica aberto no orçamento da Prefeitura Municipal de Fraiburgo, para o exercício de 2013 crédito adicional suplementar no valor de R$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais), nas seguintes dotações:

05.00 - Secretaria de Administração e Planejamento
05.02 - Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social
16.482.0004.2,009 - Regularização de imóveis e Loteamento Urbano
3.3.90.00 - Aplicações Diretas 0.1.0200 (34) R$ 11.700,00
Total R$ 11.700,00

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º deste Decreto correrão à conta do provável excesso de arrecadação a ser apurado até o final do exercício, nas rubricas abaixo relacionadas.

4133999 - Outras Receitas de Concessões R$ 11.700,00
TOTAL R$ 11.700,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
FRAIBURGO, 19 DE NOVEMBRO DE 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Decreto Nº 0344/2013

DECRETO Nº 0344, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2013.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; em conformidade com a Lei Nº 2164, de 06 de Dezembro de 2012.

DECRETA:
Art.1º. Fica aberto no orçamento da Prefeitura Municipal de Fraiburgo crédito adicional suplementar, para o exercício de 2013 no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais) nas seguintes dotações:

10.00 - Secretaria de Infraestrutura
10.01 - Secretaria de infraestrutura
15.452.0023.2.050 - Manutenção da Iluminação Pública
3.3.90.00 - Aplicações Diretas 0.1.0217 (144)
R$ 70.000,00

Total R$ 70.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º deste Decreto, correrá à conta da anulação das seguintes dotações:

10.00 - Secretaria de Infraestrutura
10.01 - Secretaria de infraestrutura
15.452.0023.2.050 - Manutenção da Iluminação Pública
4.4.90.00 - Aplicações Diretas 0.1.0217 (145)
R$ 70.000,00
Total R$ 70.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
FRAIBURGO, 19 DE NOVEMBRO DE 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 2321/2013

PORTARIA N.º 2.321, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2013.
Prorroga Ampliação de Carga Horária de Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar a ampliação de carga horária de 20 (vinte) para 36 (trinta e seis) horas semanais, da servidora ANGELA GIACOMIN, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 060.767.159-95, nomeada no cargo de provimento efetivo de ODONTÓLOGO, pelo período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 19 de novembro de 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 2322/2013

PORTARIA N.º 2.322, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2013.
Prorroga Ampliação de Carga Horária de Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar a ampliação de carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, da servidora DAIANA CIESCA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 005.236.799-12, nomeada no cargo de provimento efetivo de ENFERMEIRO, pelo período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 19 de novembro de 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 2323/2013

PORTARIA N.º 2.323, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2013.
Prorroga Ampliação de Carga Horária de Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar a ampliação de carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, da servidora SELENE ANTUNES MOREIRA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 384.828.199-68, nomeada no cargo de provimento efetivo de ENFERMEIRO, pelo período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Fraiburgo, 19 de novembro de 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 2324/2013

PORTARIA N.º 2.324, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2013.
Prorroga Ampliação de Carga Horária de Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar a ampliação de carga horária de 20 (vinte) para 32 (trinta e duas) horas semanais, da servidora SIBELE GODOY CAMINSKI, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 021.974.279-03, nomeada no cargo de provimento efetivo de PSICÓLOGO, pelo período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 19 de novembro de 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 2325/2013

PORTARIA N.º 2.325, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2013.
Prorroga Ampliação de Carga Horária de Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar a ampliação de carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, da servidora SIMONE CRISTINA VIECELI DRESCH, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 016.400.869-19, nomeada no cargo de provimento efetivo de ENFERMEIRO, pelo período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 19 de novembro de 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 2326/2013

PORTARIA N.º 2.326, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2013.
Prorroga Ampliação de Carga Horária de Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar a ampliação de carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, da servidora SINIRA TEREZINHA LEANDRO GONÇALVES SABATKE, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 767.784.369-72, nomeada no cargo de provimento efetivo de ENFERMEIRO, pelo período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 19 de novembro de 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 2327/2013

PORTARIA N.º 2.327, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2013.
Prorroga Ampliação de Carga Horária de Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar a ampliação de carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, da servidora TEREZINHA APARECIDA DALLAZEM, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 594.020.759-68, nomeada no cargo de provimento efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, pelo período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 19 de novembro de 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 2328/2013

PORTARIA N.º 2.328, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2013.
Prorroga Ampliação de Carga Horária de Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar a ampliação de carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, da servidora VANUSA APOLINÁRIO, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 057.963.159-19, nomeada no cargo de provimento efetivo de PSCICÓLOGO, pelo período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 19 de novembro de 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 2329/2013

PORTARIA N.º 2.329, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2013.
Nomeia Servidor Público Municipal em cargo de Provimento Efetivo.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n.º 0110, de 03 de março de 2010; e alterações posteriores; de acordo com o Edital de Concurso Público 001/2010, homologado pelo decreto 306/2010;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear ADRIANA KRAUS FERREIRA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 009.844.969-98, no cargo de provimento efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 20 de novembro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 19 de novembro de 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Aviso do Pregão Presencial Nº 0150 _2013-PMF

Aviso do Pregão Presencial nº 0150/2013 - PMF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa do ramo para o fornecimento de artigos pirotécnicos destinados a realização das festividades de final de ano do Município de Fraiburgo. Julgamento: Menor Preço POR LOTE. Entrega/Protocolo dos Envelopes e Credenciamento: Até às 09:15 horas do dia 05.12.2013. Abertura: Às 09:15 horas do mesmo dia. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 - Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.

Fraiburgo(SC), 19 de novembro de 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

Termo de Convocação - Adriana Moreira de Castilho

TERMO DE CONVOCAÇÃO
(Edital de Concurso Público n. 001/2010)

Senhor(a): ADRIANA MOREIRA DE CASTILHO
RUA LUIZA MARIA WALDRAFF 21, SAO CRISTOVAO
84600-000 - UNIAO DA VITORIA - PR

CARGO: ENFERMEIRO (40h)
Classificação: 26º
Em cumprimento as disposições editalícias, Edital n. 001/2010, destinado a prover vagas do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo do Município de Fraiburgo, de acordo com a Lei Complementar n. 110/2010, levando em consideração o resultado final homologado pelo Decreto n. 306/2010, nos termos da Lei Complementar n. 109/2010, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, CONVOCAMOS-LHE à comparecer no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado à Avenida Rio das Antas, n. 185, Centro, Fraiburgo, SC., munido dos documentos, declarações, certidões, exames e laudos exigidos em lei e no edital de concurso público, abaixo descritos:

a) 1(uma) foto ¾ recente;
b) Cópia Cartão do PIS/PASEP ou do NIT (Número de Identificação do Trabalhador);
c) Cópia do CPF;
d) Cópia da Carteira de Identidade;
e) Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
f) Cópia do Certificado de Reservista (somente para homens);
g) Cópia do Registro Civil de Nascimento ou Casamento;
h) Cópia de Certidão de Nascimento de filhos menores de 14(quatorze) anos;
i) Cópia da Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 5(cinco) anos;
j) Cópia de Comprovante de Residência (fatura de água, luz ou telefone);
k) Cópia de Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso exigido;
l) Cópia de comprovante de registro e regularidade no órgão ou conselho fiscalizador do exercício profissional (quando exigido).
m) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH (quando exigida);
n) Carteira de Saúde (quando cargo exigir). Para demais casos, Carteira de Vacina;
o) Dados da Conta Bancária UNICAMENTE do banco BRADESCO - Conforme autorização de abertura de conta fornecida pelo Município de Fraiburgo;
p) Declaração de bens, direitos, valores, com identificação das fontes de renda - devendo ser obrigatoriamente apresentado de acordo com o Modelo anexo a Convocação (ANEXO I);
q) Declaração de não-acumulação ilegal de cargo, função ou emprego público ou percepção de proventos - devendo ser obrigatoriamente apresentado de acordo com o Modelo anexo a Convocação (ANEXO II);
r) No caso de cumulação legal de cargos, função, emprego ou percepção de proventos - devendo ser obrigatoriamente apresentado de acordo com o Modelo anexo a Convocação (ANEXO III);
s) Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável - devendo ser obrigatoriamente apresentado de acordo com o Modelo anexo a Convocação (ANEXO IV);
t) Deverá apresentar, no mínimo, os seguintes exames de saúde, acompanhado de laudo médico:
I - acuidade visual;
II - audiométrico;
III - hemograma;
IV - lipidrograma;
V - glicemia;
VI - RX Tórax PA e Perfil;
VII - fator RH;
VIII - sorologia para Lues;
IX - parcial de urina;
X - uréia;
XI - ECG de repouso, para candidatos com idade igual ou superior a 35(trinta e cinco) anos;
t.1) Antes da conclusão se o candidato está apto para o cargo, o perito poderá solicitar outros exames complementares;
u) Atestado de Anamnese Clínica e Social - Emitido pela Equipe Multiprofissional do Município de Fraiburgo responsável pelo Programa de Avaliação Sociofuncional através de Anamnese Clínica e Social dos Servidores públicos Municipais de Fraiburgo (agendamento realizado pelo Departamento de Gestão de Pessoal após o cumprimento obrigatório de todos os itens anteriores "a" a "t");
v) Atestado de Saúde Ocupacional - Exame Admissional - Emitido obrigatoriamente por Médico do Trabalho vinculado ao Município de Fraiburgo (agendamento realizado pelo Departamento de Gestão de Pessoal após o cumprimento obrigatório de todos os itens anteriores "a" a "u");

O prazo para apresentação da documentação, declarações, certidões, exames e laudos descritos nos itens "a" a "t" supracitados, é de 15(quinze) dias, contados do recebimento da presente CONVOCAÇÃO. O não cumprimento no prazo determinado implicará em RENÚNCIA tácita e eliminação do concurso público, sem qualquer direito.

Fraiburgo, SC., 11/11/2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Data do Recebimento: _____ de _____ de _____.

ADRIANA MOREIRA DE CASTILHO

Termo de Convocação - Rodrigo Tsutomu Takahama

TERMO DE CONVOCAÇÃO
(Edital de Concurso Público n. 001/2010)

Senhor(a): RODRIGO TSUTOMU TAKAHAMA
AV NOSSA SENHORA DAS DORES 43 APTO 301, CENTRO
97050-531 - SANTA MARIA - RS

CARGO: ODONTÓLOGO (40h)
Classificação: 9º
Em cumprimento as disposições editalícias, Edital n. 001/2010, destinado a prover vagas do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo do Município de Fraiburgo, de acordo com a Lei Complementar n. 110/2010, levando em consideração o resultado final homologado pelo Decreto n. 306/2010, nos termos da Lei Complementar n. 109/2010, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, CONVOCAMOS-LHE à comparecer no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado à Avenida Rio das Antas, n. 185, Centro, Fraiburgo, SC., munido dos documentos, declarações, certidões, exames e laudos exigidos em lei e no edital de concurso público, abaixo descritos:

a) 1(uma) foto ¾ recente;
b) Cópia Cartão do PIS/PASEP ou do NIT (Número de Identificação do Trabalhador);
c) Cópia do CPF;
d) Cópia da Carteira de Identidade;
e) Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
f) Cópia do Certificado de Reservista (somente para homens);
g) Cópia do Registro Civil de Nascimento ou Casamento;
h) Cópia de Certidão de Nascimento de filhos menores de 14(quatorze) anos;
i) Cópia da Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 5(cinco) anos;
j) Cópia de Comprovante de Residência (fatura de água, luz ou telefone);
k) Cópia de Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso exigido;
l) Cópia de comprovante de registro e regularidade no órgão ou conselho fiscalizador do exercício profissional (quando exigido).
m) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH (quando exigida);
n) Carteira de Saúde (quando cargo exigir). Para demais casos, Carteira de Vacina;
o) Dados da Conta Bancária UNICAMENTE do banco BRADESCO - Conforme autorização de abertura de conta fornecida pelo Município de Fraiburgo;
p) Declaração de bens, direitos, valores, com identificação das fontes de renda - devendo ser obrigatoriamente apresentado de acordo com o Modelo anexo a Convocação (ANEXO I);
q) Declaração de não-acumulação ilegal de cargo, função ou emprego público ou percepção de proventos - devendo ser obrigatoriamente apresentado de acordo com o Modelo anexo a

Convocação (ANEXO II);
r) No caso de cumulação legal de cargos, função, emprego ou percepção de proventos - devendo ser obrigatoriamente apresentado de acordo com o Modelo anexo a Convocação (ANEXO III);
s) Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável - devendo ser obrigatoriamente apresentado de acordo com o Modelo anexo a Convocação (ANEXO IV);
t) Deverá apresentar, no mínimo, os seguintes exames de saúde, acompanhado de laudo médico:
I - acuidade visual;
II - audiométrico;
III - hemograma;
IV - lipidrograma;
V - glicemia;
VI - RX Tórax PA e Perfil;
VII - fator RH;
VIII - sorologia para Lues;
IX - parcial de urina;
X - uréia;
XI - ECG de repouso, para candidatos com idade igual ou superior a 35(trinta e cinco) anos;
t.1) Antes da conclusão se o candidato está apto para o cargo, o perito poderá solicitar outros exames complementares;
u) Atestado de Anamnese Clínica e Social - Emitido pela Equipe Multiprofissional do Município de Fraiburgo responsável pelo Programa de Avaliação Sociofuncional através de Anamnese Clínica e Social dos Servidores públicos Municipais de Fraiburgo (agendamento realizado pelo Departamento de Gestão de Pessoal após o cumprimento obrigatório de todos os itens anteriores "a" a "t");
v) Atestado de Saúde Ocupacional - Exame Admissional - Emitido obrigatoriamente por Médico do Trabalho vinculado ao Município de Fraiburgo (agendamento realizado pelo Departamento de Gestão de Pessoal após o cumprimento obrigatório de todos os itens anteriores "a" a "u");

O prazo para apresentação da documentação, declarações, certidões, exames e laudos descritos nos itens "a" a "t" supracitados, é de 15(quinze) dias, contados do recebimento da presente CONVOCAÇÃO. O não cumprimento no prazo determinado implicará em RENÚNCIA tácita e eliminação do concurso público, sem qualquer direito.

Fraiburgo, SC., 31/10/2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Data do Recebimento: _____ de _____ de _____.

RODRIGO TSUTOMU TAKAHAMA

Termo de Exclusão 07.11.2013-2
Edital de Notificação
Aviso de Publicação de Notificação de Exclusão do Simples Nacional
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE EXCLUSÃO DO SIMPLES NACIONAL

O MUNICÍPIO DE FRAIBURGO NOTIFICA AS EMPRESAS ABAIXO RELACIONADAS DA SUA EXCLUSÃO DO SIMPLES NACIONAL, SENDO QUE TERÃO O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA APRESENTAR IMPUGNAÇÃO OU REGULARIZAR DÉBITOS/PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS PARA COM O MUNICÍPIO (Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, art. 17, inciso V; art. 30, inciso II). Resolução CGSN nº 94 de 29.11.2011, art. 15, inciso XXVI e art. 73, inciso II "d"; A SABER: ADEMIR ZAGO & CIA LTDA. - ME-CNPJ:01.741.899/0001-66; AGROFRAI COM.SERV.AGRICOL. LTDA-CNPJ: 85.297.810/0001-04; EDITORA GRAFICA A COLUNA LTDA-CNPJ:07.829.119/0001-10; FENIX SERVICOS FINANCEIROS E IMOBILIARIOS LTDA-CNPJ:11.029.986/0001-49;JOAO BATISTA ANTUNES MECANICO-CNPJ:08.305.943/0001-34;MG MOTOS LTDA ME-CNPJ:05.116.683/0001-60; TARVANZ MONTAGEM INDUSTRIAL EIRELI EPP-CNPJ:11.943.601/0001-54;VALDEMAR FURTADO-CNPJ:10.718.512/0001-41.

Garopaba

Prefeitura

Aviso de Licitação Pe088/2013
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº. 088/2013

O Município de Garopaba, através da Prefeitura Municipal de Garopaba, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob regime de entrega parcelada, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, através de sistema de registro de preços, pretendendo a aparelhos de telefone IP para Prefeitura e Fundo Municipal de Saúde de Garopaba. As propostas deverão ser entregue por meio de sistema de compras eletrônicas no sitio www.cidadecompras.com.br até as 14h00min do dia 02/12/2013. A sessão pública será realizada a partir das 14h10min do dia 02/12/2013, no endereço eletrônico www.cidadecompras.com.br
O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no endereço acima descrito, ou no site www.garopaba.sc.gov.br, onde poderá ser lido e/ou obtida cópia, inclusive dos seus anexos.

Garopaba, 18 de novembro de 2013.
PAULO SERGIO DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Garuva

Prefeitura

Lei Nº 1743/2013
LEI Nº 1743, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2013
"Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar".

O povo do Município de Garuva, Estado de Santa Catarina, por seus representantes legais do Poder Legislativo Municipal, aprova e eu, JOSÉ CHAVES, na qualidade de Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, sanciono a seguinte LEI:
Art. 1o - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional
Suplementar na importância de R$ 31.000,00 (trinta e um mil reais), no orçamento da Prefeitura Municipal de Garuva, na seguinte dotação orçamentária:

03.001.002.062.1001.2006	Manut. e investimentos da Procuradoria Geral	3390	03.00.00	R$	31.000,00

Art. 2o - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1o. serão utilizados recursos provenientes da anulação da seguinte dotação orçamentária:

02.001.004.122.1003.2005	Contribuição à entidades e associações	3350	03.00.00	R$	31.000,00

Art. 3° - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

Lei Nº 1744/2013

LEI Nº 1744, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2013
"Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar".

O povo do Município de Garuva, Estado de Santa Catarina, por seus representantes legais do Poder Legislativo Municipal, aprova e eu, JOSÉ CHAVES, na qualidade de Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1o - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional
Suplementar na importância de R$ 32.000,00 (Trina e Dois Mil Reais), no orçamento do Fundo Municipal de Habitação de Garuva, na seguinte dotação orçamentária:

17.001.016.482.1033.2086	Manut. do Fundo Munic. de Habitação	3390	10000	R$	32.000,00

Art. 2o - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação da seguinte dotação orçamentária:

17.001.016.482.1033.2086	Manut. do Fundo Munic. de Habitação	4490	10000	R$	32.000,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

Republicação Decreto Nº 259/2013

DECRETO MUNICIPAL Nº 259 de 14 de novembro de 2013.
"Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar".

JOSÉ CHAVES, Prefeito Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Nº 1743, de 14 de novembro de 2013,

DECRETA:
Art. 1o - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional
Suplementar na importância de R$ 31.000,00 (trinta e um mil reais), no orçamento da Prefeitura Municipal de Garuva, na seguinte dotação orçamentária:

03.001.002.062.1001.2006	Manut. e investimentos da Procuradoria Geral	3390	03.00.00	R$	31.000,00

Art. 2o - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1o. serão utilizados recursos provenientes da anulação da seguinte dotação orçamentária:

02.001.004.122.1003.2005	Contribuição à entidades e associações	3350	03.00.00	R$	31.000,00

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

Republicação Decreto Nº 260/2013

DECRETO MUNICIPAL Nº 260 de 14 de novembro de 2013.
"Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar".

JOSÉ CHAVES, Prefeito Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Nº 1744, de 14 de novembro de 2013,

DECRETA:
Art. 1o - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional
Suplementar na importância de R$ 32.000,00 (Trina e Dois Mil Reais), no orçamento do Fundo Municipal de Habitação de Garuva, na seguinte dotação orçamentária:

17.001.016.482.1033.2086	Manut. do Fundo Munic. de Habitação	3390	10000	R$	32.000,00

Art. 2o - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação da seguinte dotação orçamentária:

17.001.016.482.1033.2086	Manut. do Fundo Munic. de Habitação	4490	10000	R$	32.000,00

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

Portaria Nº 586/2013

PORTARIA Nº 586 de 19 de novembro de 2013.
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NO ART. 79, II, a DA LEI ORGÂNCIA.

CONSIDERANDO, o Concurso Público realizado pelo Município de Garuva, com resultado homologado pelo Decreto 37/2010 de 20 de abril de 2010;

CONSIDERANDO, a necessidade de preenchimento de vagas de provimento efetivo, nos quadros funcionais do Município de Garuva, conforme preceitua a Lei Orgânica Municipal e a Carta Magna da República;

CONSIDERANDO a necessidade de convocação dos candidatos aprovados para preencher os cargos, conforme Anexo I desta Portaria.

RESOLVE:
ART. 1º Ficam Nomeados os Aprovados no Concurso Público constantes do Anexo I desta Portaria para os cargos públicos de provimento efetivo, submetidos ao Regime Celetista e Lei Complementar Municipal n°. 46, de 16 de outubro de 2009.

ART. 2º Os nomeados constantes no Anexo I desta Portaria deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças, situado na Avenida Celso Ramos, nº 1614, Centro, no horário das 08:00 às 14:00 horas, para apresentação dos documentos indicados a seguir, e encaminhamento para a avaliação médica destinados à deflagração do processo de Posse.

1) Cópia da certidão de nascimento para solteiros;
2) Cópia da certidão de casamento;
3) Cópia do comprovante de residência atual (fatura de água, energia elétrica ou telefone);
4) Cópia AUTENTICADA do comprovante de grau de escolaridade - (para os cargos de nível superior: Diploma)
5) Cópia AUTENTICADA do certificado/diploma de curso de especialização (quando o cargo requerer);
6) Cópia AUTENTICADA do certificado/diploma de curso específico (quando o cargo requerer);
7) Cópia do RG e CPF;
8) Cópia do título de eleitor;
9) Cópia da Carteira de Trabalho onde consta o nº da carteira e a qualificação civil;
10) Cópia do PIS/PASEP;
11) Cópia do Certificado de Reservista (para os homens);
12) Cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos;
13) Cópia do atestado de vacina dos filhos menores de 14 anos;
14) Cópia da Declaração Completa de Imposto de Renda (IRPF) ou Declaração de Bens (Preenchida no RH);
15) Cópia do registro no órgão de classe (quando o cargo requerer);
16) Cópia da carteira de habilitação (quando o cargo requerer);
17) Certidão negativa de antecedentes criminais - Justiça Estadual dos lugares em que haja residido nos últimos 5 (cinco) anos (a ser solicitada no FÓRUM);
18) Certidão de quitação eleitoral - Cartório Eleitoral (www.tse.gov.br);
19) Certidão emitida pelo Conselho Nacional de Justiça - Cadastro Nacional de Condenados de Crime de Improbidade Administrativa no link: (www.cnj.jus.br);
20) Declaração de não ter sofrido no exercício de função pública, as penalidades previstas no art. 137 da Lei nº 6.745/1985, e parágrafo único da Lei Federal 8.112/1990 e as correspondentes constantes dos Estados e Municípios (Preenchida no RH);
21) Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condição de acumulação amparada pela constituição (Preenchida no RH);
22) Declaração do local de trabalho quando possuir outro vínculo empregatício com informação da carga horária semanal;
23) Comprovante de abertura de conta corrente ou conta salário junto ao Banco do Brasil, contendo agência e o número da conta para o crédito de salário;
24) 01 foto 3 X 4 RECENTE.
25) CTPS original

ART. 3º - Somente tomarão posse aqueles que cumprirem as exigências do artigo anterior.

ART. 4º Os nomeados constantes no Anexo I desta Portaria que não tomarem posse em até 30 dias a contar da publicação desta Portaria, estarão renunciando, tacitamente, à vaga para qual foram nomeados. A nomeação será considerada nula, ficando a cargo do Chefe do Executivo Municipal, convocar novo candidato, conforme a Lista de Classificação, para suprir as vagas não preenchidas.

ART. 5º Os nomeados constantes no Anexo I desta Portaria que não desejarem ser empossados nos cargos poderão formalizar a desistência mediante preenchimento de Termo próprio, disponível no site www.garuva.sc.gov.br, e encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Garuva.

ART. 6º Esta Portaria entra em vigor a contar de 19 de novembro de 2013.
JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

ANEXO I
REGIME CELETISTA

Cargo: Enfermeira - ESF		
Nº Inscrição	Nome do Candidato	Classificação
927	Ilisângela Rosângela da Silva Küster	6º
725	Flavio Roberto Gravetz	7º

JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

Gaspar

Prefeitura

Decreto Nº 5.676, de 14 de Novembro de 2013.

DECRETO Nº 5.676, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2013.
AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE HORAS EXTRAORDINÁRIAS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, com fundamento no art. 84, da Lei Municipal nº 1.305 de 09 de outubro de 1991,

DECRETA
Art. 1º Fica autorizada a realização de 324 (trezentas e vinte e quatro) horas de serviço extraordinário, dividido entre os servidores Helen Cristine Hoffmann, Marinei dos Santos, Maria Salete Zimmermann e Angelita Cesarina Wisbeck, conforme escala, em virtude das ações de vigilância epidemiológica de interveniência imediata na saúde, pelo período de 14 de novembro a 16 de dezembro do ano corrente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 14 de novembro de 2013.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Decreto Nº 5.677, de 14 de Novembro de 2013.

DECRETO Nº 5.677, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2013.

NOMEIA, EM SUBSTITUIÇÃO, MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GASPAR – CMDCA.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Nomeia, em substituição, o membro abaixo indicado, para integrar o CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GASPAR, conforme segue:

MEMBRO ATUAL	NOVO MEMBRO
Suplente: Michelle Franzoni Inácio	Suplente: Sandra Rosali de Menezes

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gaspar, 14 de novembro de 2013.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito Municipal de Gaspar

Decreto Nº 5.678, de 14 de Novembro de 2013.

DECRETO Nº 5.678, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2013.

NOMEIA MEMBROS DA ÁREA GOVERNAMENTAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Nomeia os membros abaixo indicados, para integrarem o Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social, conforme segue:

ENTIDADE	TITULAR	SUPLENTE
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	Ana Janaína Medeiros de Souza	Helen Diane C. F de Souza
Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento	Vanessa Eluiza Lebich Ferrari	Heriberto Geraldo Kuntz

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 14 de novembro de 2013.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito Municipal de Gaspar

Decreto Nº 5.679, de 14 de Novembro de 2013.

DECRETO Nº 5.679, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2013.
DECLARA VACÂNCIA DE CARGO EM DECORRÊNCIA DE APOSENTADORIA DA SERVIDORA TANIA REGINA FOPPA.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 72 da Lei Orgânica do Município, e com base no artigo 45, inciso IV da Lei Municipal no 1.305/91,

DECRETA:
Art. 1o. Fica declarada, a partir de 18 de novembro de 2013, a vacância do cargo de provimento efetivo de Professora DOC IV 8, da servidora TANIA REGINA FOPPA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em decorrência de aposentadoria concedida pelo INSS.

Art. 2o. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 14 de novembro de 2013.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Portaria Nº 3.218, de 14 de Novembro de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR
PORTARIA Nº 3.218, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2013.
HOMOLOGA CONCLUSÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO DE SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 72, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Homologar, a conclusão de estágio probatório do servidor abaixo relacionado:

Nome	Cadastro	Cargo	Data da Posse	Término Estágio Probatório
Ingrid Treml Neumann	7923	Orientadora Educacional	01/02/2010	31/08/2013
Rose da Silva Porto	8346	Berçarista	05/04/2010	29/09/2013
Marlete Bernardi	8387	Educadora Social	01/07/2010	21/06/2013
Raquel Silva da Rosa Nascimento	7883	Merendeira/ Servente	01/02/2010	02/03/2013

Art. 2º Os servidores que obtiveram aprovação ficam por este ato declarados ESTÁVEIS NO SERVIÇO PÚBLICO, nos termos do artigo 41, § 4º, da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 14 de novembro de 2013.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Portaria Nº 3.219, de 14 de Novembro de 2013.

PORTARIA Nº 3.219, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2013.
DISPENSA, A PEDIDO, EMPREGADO PÚBLICO QUE ESPECIFICA.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Fica dispensada de suas atividades, a pedido, a partir de 14 de novembro de 2013, a servidora REGINA LUBKE, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem Plantonista, a qual foi nomeada pela Portaria nº 2.002/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 14 de novembro de 2013.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 3.220, de 18 de Novembro de 2013.
PORTARIA Nº 3.220, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2013.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA, AO SERVIDOR EMERSON SEBERINO DA SILVA.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor EMERSON SEBERINO DA SILVA, ocupante do cargo em provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Transportes e Obras, Licença para Tratamento de Saúde em Pessoa da Família, no período compreendido entre 18/11/2013 a 20/12/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 18 de novembro de 2013.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Aviso do Pregão Presencial Nº 203/2013
PREFEITURA DE GASPAR/SC
Aviso do Pregão Presencial nº 203/2013

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de brinquedos diversos. A ENTREGA dos envelopes, contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços, deverá ocorrer até as 9h do dia 02/12/2013, no Depto. de Compras do Paço Municipal, sito a Rua Cel. Aristiliano Ramos, nº 435, Centro. A ABERTURA será dia 02/12/2013 às 9h30min, no mesmo local. Os interessados poderão obter a íntegra do Edital no Depto. de Compras ou através do site: www.gaspar.sc.gov.br

Gaspar (SC), 18/11/2013.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito

Dispensa de Licitação Nº 235/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
Dispensa de Licitação Nº 235/2013

OBJETO: locação de imóvel situado no bairro Bela Vista, na Rua Bahia, 39, para a concessão de aluguel social aos moradores do Jardim Primavera (família de Francesca Wanglon Bispo e Luiz Alberto dos Anjos). CONTRATADO: 440.229.649-87 (DOROTI VARGAS). Valor Total Julgado: R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais). BASE LEGAL: Art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93.

Gaspar(SC), 13 de Novembro de 2013.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito

Dispensa de Licitação Nº 238/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
Dispensa de Licitação Nº 238/2013

OBJETO: locação de imóvel situado no bairro Bela Vista, na Rua Clara Schmidt, 554, fundos, para a concessão de aluguel social aos moradores do Jardim Primavera (família de Adelira Alves Rodrigues). CONTRATADO: ERNESTO DOS SANTOS (415.411.549-91). Valor Total Julgado: R$ 6.000,00 (seis mil reais). BASE LEGAL: Art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93.

Gaspar(SC), 13 de Novembro de 2013.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito

Extrato da Inexigibilidade Nº 237/2013
PREFEITURA DE GASPAR/SC
Extrato da Inexigibilidade nº 237/2013

Objeto: Aquisição de Revistas/Periódicos para a manutenção das atividades sócio educativas para crianças e/ou adolescentes e seus familiares atendidos no Programa de Atenção Integral às Famílias, desenvolvidos pela Secretaria de Desenvolvimento Social. Contratado: EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA (04.096.738/0001-55). Valor Total Julgado: R$ 19.050,00(dezenove mile cinquenta reais).Base legal: artigo 25, incidos I, da Lei 8.666/93.

Gaspar (SC), em 18 de Novembro de 2013.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito

Extrato do Contrato Nº SAF-113/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº saf-113/2013
Início da vigência: 13/11/2013 Vencimento: 13/11/2014. Dispensa nº.: 235/2013. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR (83.102.244/0001-02). Objeto: locação de imóvel situado no bairro Bela Vista, na Rua Bahia, 39, para a concessão de aluguel social aos moradores do Jardim Primavera (família de Francesca Wanglon Bispo e Luiz Alberto dos Anjos). Contratado: DOROTI VARGAS (440.229.649-87). Valor total: R$ 6.600,00 (seis mil, seiscentos reais).

Gaspar/SC, 13 de Novembro de 2013.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito

Extrato do Contrato Nº SAF-116/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº SAF-116/2013
Início da vigência: 14/11/2013 Vencimento: 14/11/2014. Dispensa nº.: 238/2013. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR (83.102.244/0001-02). Objeto: locação de imóvel situado no bairro Bela Vista, na Rua Clara Schmidt, 554, fundos, para a concessão de aluguel social aos moradores do Jardim Primavera (família de Adelira Alves Rodrigues). Contratado: ERNESTO DOS SANTOS (415.411.549-91). Valor total: R$ 6.000,00 (seis mil reais).

Gaspar/SC, 14 de Novembro de 2013.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito

SAMAE

Portaria N. 57 de 18 de Novembro de 2013
PORTARIA N. 57 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2013
EXONERA A PEDIDO DO CARGO EFETIVO DE ENCANADOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E EGOSTO - SAMAE O SERVIDOR MOACIR GOMES

LOVIDIO CARLOS BERTOLDI, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1o - Fica exonerado a pedido, a partir do dia 18 de novembro de 2013, o servidor MOACIR GOMES, portador do CPF nº. 725.039.989-68 e da CI nº. 3R/2619.607 do cargo de Encanador do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, Nível AOME 1B, Ref. 27, com 40 horas semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar (SC) em, 18 de novembro de 2013.
LOVÍDIO CARLOS BERTOLDI
Diretor-Presidente

Portaria Nº 56 de 18 de Novembro de 2013
PORTARIA Nº 56 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2013
DESIGNA COMISSÃO ESPECIAL PARA INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO E ASSEGURAR O CONTRADITÓRIO E À AMPLA DEFESA AO SERVIDOR ANDREW KLAUS COTTA FELSKI EM DECORRÊNCIA DE REPROVAÇÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO.

LOVIDIO CARLOS BERTOLDI, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Gaspar - SAMAE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n° 3.146, de 15 de outubro de 2009, com fundamento nas Leis Municipais n° 1.305/91 e n° 1357/92, no Decreto Municipal n° 197/2003, e

Considerando, as informações constantes no Relatório Circunstanciado de autoria da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório do servidor Andrew Klaus Cotta Felski, nos formulários de Avaliação de Desempenho e Relatórios de Acompanhamento;

Considerando, o Memorando Interno do Coordenador de ETA, de 08 de agosto de 2013 e o Memorando Interno da servidora efetiva ocupante do cargo de Química de 22 de agosto de 2013;

RESOLVE:
Artigo 1o Designar os servidores efetivos Gisele de Souza Bonin, ocupante do cargo de telefonista, Ricardo da Silva, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, e Giovane Ribeiro, ocupante do cargo de Operador de ETA, sob a presidência da primeira, integrarem a Comissão Especial, incumbida de assegurar o direito ao contraditório e à ampla defesa ao servidor público municipal Andrew Klaus Cotta Felski, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de ETA, em decorrência de sua reprovação em avaliação de desempenho do cargo, em período do estágio probatório, conforme Parecer Conclusivo de 18 de novembro de 2013, deste subscritor e que fica fazendo parte integrante desta Portaria.

Artigo 2o A Comissão adotará, no que for pertinente, o rito processual previsto na Lei Municipal 1.305/91, que trata do Processo Disciplinar.

Artigo 3o O prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Especial será de 60 (sessenta) dias, a partir da data de publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual prazo, a pedido da Comissão.

Artigo 4o Os servidores designados para participar da Comissão Especial, ficam dispensados de suas atividades normais, nos dias de coleta de provas em geral.

Artigo 5o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, em 18 de novembro de 2013.
LOVIDIO CARLOS BERTOLDI
Diretor Presidente do SAMAE.

Governador Celso Ramos

SAMAE

Errata Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2013
ERRATA EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2013

O Samae de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições, publica ERRATA junto ao Edital de Processo Seletivo Simplificado de nº 001/2013, para nele fazer constar que:

ONDE SE LE:
3.2 - Dos requisitos gerais para inscrição
IV. Apresentar carteira de identidade, CPF e comprovante de escolaridade do ensino fundamental 1ª a 4ª serie do ensino fundamental para os cargos de Motorista, Auxiliar de Operações, Encanadores e Operador de Equipamentos, comprovante de escolaridade de conclusão do ensino médio para o cargo de Leiturista e Escriturario e certificado de conclusão de curso básico de informática (original e fotocopia).

LEIA-SE:
3.2 - Dos requisitos gerais para inscrição
IV. Apresentar carteira de identidade, CPF e comprovante de escolaridade , 4ª serie do ensino fundamental para os cargos de Motorista, Auxiliar de Operações, Encanadores, Operador de Equipamentos e comprovante de escolaridade de conclusão do ensino fundamental para o cargo de Leiturista. Certificado de conclusão do ensino Medio, curso básico de informática para o cargo de Escriturario (original e fotocopia).
Acrecenta-se, mais um Paragrafo.
VII. Para o cargo de Motorista e Leiturista, apresentar carteira de Habilitaçao categoria A e B.

3.6 - O candidato, cuja inscrição for indeferida poderá interpor recurso administrativo no prazo de 03 (três) dias uties, contados da data da publicaçao do indeferimento.
4.4 - As provas serão realizadas mediante apresentação da Carteira de Identidade (original) e comprovante de inscrição, no dia 27 de Dezembro de 2013 a partir das 09:00 horas na Sede do Samae, localizado na Av. Bela vista Sn, Calheiros no município de Governador Celso Ramos SC.

Errata Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2013
ERRATA EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2013

O Samae de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições, publica ERRATA junto ao Edital de Processo Seletivo Simplificado de nº 001/2013, para nele fazer constar que:

ONDE SE LE:
3.2 - Dos requisitos gerais para inscrição
IV. Apresentar carteira de identidade, CPF e comprovante de escolaridade do ensino fundamental 1ª a 4ª serie do ensino fundamental para os cargos de Motorista, Auxiliar de Operações, Encanadores e Operador de Equipamentos, comprovante de escolaridade de conclusão do ensino médio para o cargo de Leiturista e Escriturario e certificado de conclusão de curso básico de informática (original e fotocopia).

LEIA-SE:

3.2 - Dos requisitos gerais para inscrição
IV. Apresentar carteira de identidade, CPF e comprovante de escolaridade , 4ª serie do ensino fundamental para os cargos de Motorista, Auxiliar de Operações, Encanadores, Operador de Equipamentos e comprovante de escolaridade de conclusão do ensino fundamental para o cargo de Leiturista. Certificado de conclusão do ensino Medio, curso básico de informática para o cargo de Escriturario (original e fotocopia).
Acrecenta-se, mais um Paragrafo.
VII. Para o cargo de Motorista e Leiturista, apresentar carteira de Habilitaçao categoria A e B.

3.6 - O candidato, cuja inscrição for indeferida poderá interpor recurso administrativo no prazo de 03 (três) dias uties, contados da data da publicaçao do indeferimento.
4.4 - As provas serão realizadas mediante apresentação da Carteira de Identidade (original) e comprovante de inscrição, no dia 27 de Dezembro de 2013 a partir das 09:00 horas na Sede do Samae, localizado na Av. Bela vista Sn, Calheiros no município de Governador Celso Ramos SC.

Errata Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2013

ERRATA EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2013

O Samae de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições, publica ERRATA junto ao Edital de Processo Seletivo Simplificado de nº 001/2013, para nele fazer constar que:

ONDE SE LE:
3.2 - Dos requisitos gerais para inscrição
IV. Apresentar carteira de identidade, CPF e comprovante de escolaridade do ensino fundamental 1ª a 4ª serie do ensino fundamental para os cargos de Motorista, Auxiliar de Operações, Encanadores e Operador de Equipamentos, comprovante de escolaridade de conclusão do ensino médio para o cargo de Leiturista e Escriturario e certificado de conclusão de curso básico de informática (original e fotocopia).

LEIA-SE:
3.2 - Dos requisitos gerais para inscrição
IV. Apresentar carteira de identidade, CPF e comprovante de escolaridade , 4ª serie do ensino fundamental para os cargos de Motorista, Auxiliar de Operações, Encanadores, Operador de Equipamentos e comprovante de escolaridade de conclusão do ensino fundamental para o cargo de Leiturista. Certificado de conclusão do ensino Medio, curso básico de informática para o cargo de Escriturario (original e fotocopia).
Acrecenta-se, mais um Paragrafo.
VII. Para o cargo de Motorista e Leiturista, apresentar carteira de Habilitaçao categoria A e B.

3.6 - O candidato, cuja inscrição for indeferida poderá interpor recurso administrativo no prazo de 03 (três) dias uties, contados da data da publicaçao do indeferimento.
4.4 - As provas serão realizadas mediante apresentação da Carteira de Identidade (original) e comprovante de inscrição, no dia 27 de Dezembro de 2013 a partir das 09:00 horas na Sede do Samae, localizado na Av. Bela vista Sn, Calheiros no município de Governador Celso Ramos SC.

Portal das Câmaras Municipais

O Poder Legislativo Municipal Acessível ao Cidadão

O Programa de Gestão das Câmaras de Vereadores, contém aplicativos para controle da tramitação de matérias, para o gerenciamento dos portais institucionais na internet, além de prover contas de e-mail aos vereadores e servidores das câmaras municipais.

- Controle da tramitação legislativa
- Desenvolvimento de portal institucional na internet
- Autonomia no gerenciamento do conteúdo do portal
- Contas de email para vereadores e servidores
- Canal direto com o cidadão
- Cumprimento da Lei de Acesso a Informação (Lei 12.527/2011)
- Módulo especial para as publicações obrigatórias da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei 101/2000) e demais regulamentações
- Economia de recursos públicos

www.ciga.sc.gov.br

Herval d'Oeste

Prefeitura

Decreto Nº 3.211/2013

DECRETO Nº. 3.211/2013.
HOMOLOGA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO CONCURSO DE REMOÇÃO REGULAMENTADO PELO EDITAL Nº. 007/2013/SMECE.

NELSON GUINDANI, Prefeito de Herval d'Oeste (SC), no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Edital nº. 007/2013/SMECE.

DECRETA:
Art. 1º. Fica homologada a classificação final do concurso de remoção regulamentado pelo Edital nº. 007/2013/SMECE, conforme relação constante do Anexo Único do presente Decreto.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Herval d'Oeste (SC), 19 de novembro de 2013.
NELSON GUINDANI
Prefeito

ANEXO ÚNICO – DECRETO Nº 3.211/2013.
CLASSIFICAÇÃO FINAL DO CONCURSO DE REMOÇÃO – EDITAL 007/2013/SMECE

Cargo: Professor de Educação Infantil

Nº de Protocolo	Nome do servidor	Turno	Carga Horária	Opções 1ª	2ª	3ª	Remoção – Unidade Escolar Resultado Final	Critério de desempate
05	Odete Maria Kruger Esper	Mat/vesp	40	CMEI Profª Tania Regina Piovesan Bortoluz	-	-	CMEI Profª Tania Regina Piovesan Bortoluz	-
08	Rosi Maria Hilla	Mat/vesp	40	CMEI Profª Tania Regina Piovesan Bortoluz	-	-	CMEI Profª Tania Regina Piovesan Bortoluz	-
12	Clara Maria Sobotka	Mat/vesp	40	CMEI Profª Tania Regina Piovesan Bortoluz	-	-	CMEI Profª Tania Regina Piovesan Bortoluz	-
15	Lucinéia Regina Machado	Mat/Vesp	40	CMEI Profª Tania Regina Piovesan Bortoluz	-	-	CMEI Profª Tania Regina Piovesan Bortoluz	-
01	Margarete Volpato Proner	Matutino	20	CME Pequeno Príncipe	-	-	CME Pequeno Príncipe	Maior qualificação profissional
03	Keli Mineia Camaroto Bacaltchuk	Vespertino	20	CME Pequeno Príncipe	-	-	CME Pequeno Príncipe	Maior qualificação profissional
06	Jaqueline Bressan da Silva	Vespertino Matutino	20	CME Pequeno Príncipe (vespertino)	CME Pequeno Príncipe (matutino)	-	-	Menor qualificação profissional

Cargo: Professor de Ensino Fundamental Anos Iniciais

Nº de Protocolo	Nome do servidor	Turno	Carga Horária	Opções 1ª	2ª	3ª	Remoção – Unidade Escolar Resultado Final	Critério de desempate
02	Ieda Salete Vergani	Vespertino Matutino	20	CME Pequeno Príncipe (vespertino)	CME Pequeno Príncipe (matutino)	-	CME Pequeno Príncipe (vespertino)	Maior qualificação profissional
07	Marcia Gonçalves	Mat/Vesp	40	CME Pequeno Príncipe	-	-	CME Pequeno Príncipe	Maior qualificação profissional
10	Rosemilda Hericks Rampon	Matutino	20	CME Pequeno Príncipe	GEM Profº Adolfo Becker	-	CME Pequeno Príncipe	-
11	Rosemilda Hericks Rampon	Vespertino	20	CME Pequeno Príncipe	GEM Profº Adolfo Becker	GEM Nossa Sra de Fátima	CME Pequeno Príncipe	Maior qualificação profissional
14	Edna Scalabrin Martini	Vespertino	20	CME Pequeno Príncipe	-	-	CME Pequeno Príncipe	Maior qualificação profissional
13	Lariane Assis Xavier Santos de Carvalho	Vespertino	20	CME Pequeno Príncipe	GEM Nossa Senhora de Fátima	-	GEM Nossa Senhora de Fátima	Menor qualificação profissional
04	Deonice Maria Cortellini Parize	Matutino	20	GEM Profº Adolfo Becker	-	-	GEM Profº Adolfo Becker	-

Cargo: Professor de Língua Portuguesa

Nº de Protocolo	Nome do servidor	Turno	Carga Horária	Opções			Remoção – Unidade Escolar Resultado Final	Critério de desempate
				1ª	2ª	3ª		
09	Angela Cristina Bilibio	Matutino	20	EBM Estação Luzerna	-	-	EBM Estação Luzerna	-

Edital Nº 007/1/2013/SMECE

EDITAL Nº 007/1/2013/SMECE

Considerando as vagas novas oriundas do Concurso de Remoção referente ao Edital nº 007/2013/SMECE, ABRE inscrições por intermédio de requerimento e baixa normas para o concurso de REMOÇÃO aos membros do Magistério Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Herval d'Oeste, torna público que se encontram abertas as inscrições para o concurso de Remoção aos membros do Magistério Público Municipal, de acordo com a Lei Complementar Nº 286, de 27 de outubro de 2011 e Decreto nº 3.118/2013 de 21 de janeiro de 2013 e regulamentação do presente Edital.

DO CONCURSO

1.1 Poderão participar do Concurso de remoção os ocupantes do cargo de professor das áreas 1 (1º a 5º ano), 2 (6º a 9º ano), 3 (educação infantil) e ocupantes do cargo de especialista em assuntos educacionais, conforme as necessidades de cada unidade escolar, respeitada a carga horária semanal de trabalho.

DA REMOÇÃO

A Remoção é o deslocamento voluntário do membro do magistério de sua lotação para outra unidade educacional, sem modificação de sua situação funcional.

A remoção não modifica cargo, nível e carga horária do servidor, podendo ser alterado apenas o turno de trabalho, desde que existam vagas previstas em edital.

Para solicitar remoção o candidato deverá observar os seguintes critérios:

2.3.1 No ato da escolha para remoção, o professor poderá optar por uma ou mais Unidades Escolares para onde deseja ser removido, desde que estas apresentem vagas excedentes.

2.3.2 Quando se tratar de ocupante do cargo de especialista educacional a remoção ocorrerá com carga horária de 40hs semanais em uma Unidade Escolar.

2.3.3 As opções do candidato devem ser compatíveis com a carga horária de trabalho do mesmo, uma vez que não será permitido alterá-la através deste concurso.

2.3.4 O preenchimento das vagas disponíveis obedecerá a ordem de classificação, obtida mediante a apresentação dos títulos:

Curso de pós-graduação, mestrado na área específica;
Curso de pós-graduação, especialização na área específica da educação ou do ensino;
Habilitação obtida em curso superior de Licenciatura Plena, na área de atuação.

2.3.5 No caso de concorrentes a mesma vaga e que possuam qualificação profissional equivalente, os critérios para classificação obedecerão ao disposto no artigo 11 do Decreto nº 3.118/2013:

Maior qualificação profissional;
Maior tempo de serviço no Magistério Público Municipal;
Melhor resultado na avaliação de desempenho;
Em caso de empate dar-se-á preferência ao mais idoso.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições estarão abertas no período de 21 e 22 de novembro de 2013, das 13h às 18h, no Setor Administrativo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

3.2 No ato da inscrição o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
Original e fotocópia do Diploma de pós-graduação – mestrado;
Original e fotocópia do Diploma de pós-graduação- especialização;
Original e fotocópia do Diploma de graduação;
Atestado de tempo de serviço no Magistério Público Municipal;
Original e fotocópia da Carteira de Identidade;
Procuração, quando for o caso.

3.3 O tempo de serviço solicitado deve ser apresentado através de atestado emitido pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Herval d'Oeste, expresso em anos, meses e dias, contados até 30 de setembro de 2013.

3.4 A inscrição constará do preenchimento de Requerimento, constante no anexo I deste edital.

3.5 O candidato deverá verificar a exatidão das informações contidas no requerimento, tornando-se após sua assinatura, inteiramente responsável pelas mesmas.

3.6 Não será admitido requerimento condicional ou por correspondência, admitindo-se, no entanto, por procuração.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 O requerimento do candidato implicará no conhecimento do presente Edital.

4.2 O candidato que no ato da inscrição por intermédio de requerimento prestar declaração falsa ou inexata, ou apresentar documentos alterados, terá sua inscrição cancelada, anulando todos os atos dela decorrentes.

4.3 O quadro com as vagas disponíveis para Remoção consta no anexo II deste Edital.

4.4 O concurso de que trata o presente Edital terá validade restrita ao período de sua realização e seus efeitos efetivar-se-ão no primeiro dia letivo de 2014, previsto no calendário escolar da respectiva área.

4.5 O professor ou especialista terá o prazo de 01 (um) dia útil, a partir do último dia da inscrição, para interpor recurso administrativo, bem como, solicitar anulação do seu requerimento, que deverá ser protocolado na Secretaria de Educação do Município, setor administrativo, das 13h às 18h.

4.6 A lista com a classificação final será divulgada no dia 27 de novembro.

4.7 Os casos omissos serão resolvidos por comissão própria.

Herval d'Oeste, 19 de novembro de 2013.
LOURDES FERREIRA BRANDÃO
Sec. Munic. de Educação, Cultura e Esportes

NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

ANEXO I

Ilma Srª
LOURDES FERREIRA BRANDÃO
Secretária de Educação, Cultura e Esportes

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Pelo Deferimento

Pelo Indeferimento
Motivo: _____
Data: ____/____/2013
Responsável: _____

_____, lotado(a) no(a) _____
(Nome)
_____, em exercício no(a) _____
(Escola) (Escola)
_____, localizado(a) no município de Herval d'Oeste, SC, com regime de trabalho de _____ horas semanais, vem requerer a Vossa Senhoria REMOÇÃO para a (as) Unidade(s) Escolar(es) abaixo relacionada(s):
1ª opção: _____ Turno _____
2ª opção: _____ Turno _____
3ª opção: _____ Turno _____

NESTES TERMOS
PEDE DEFERIMENTO

Herval d'Oeste ____/____/2013.

_____
Requerente

ANEXO II

QUADRO DE VAGAS

Educação Infantil – Pré Escolar

Unidade Escolar	Turno	Carga Horária	Nº de Vagas
GEM Nossa Senhora de Fátima	Vespertino	20hs	02
EBM Estação Luzerna	Vespertino	20hs	01
EBM Cruz e Sousa	Vespertino	20hs	01
Total			04

Educação Infantil - Creche

Unidade Escolar	Turno	Carga Horária	Nº de Vagas
CMEI Valdete Souza Nodari	Mat/Vesp	40hs	06
CMEI Professora Tania Bortoluz	Mat/Vesp	40hs	08
Total			14

Ensino Fundamental Anos Iniciais

Unidade Escolar	Turno	Carga Horária	Nº de Vagas
EBM Estação Luzerna	Vespertino	20hs	01
EBM Cruz e Sousa	Vespertino	20hs	01
GEM Nossa Senhora de Fátima	Matutino	20hs	02
GEM Nossa Senhora de Fátima	Vespertino	20hs	01
CME Pequeno Príncipe	Matutino	20hs	02
GEM Professor Adolfo Becker	Vespertino	20hs	01
ERM Profº Alcino Fernandes	Vespertino	20hs	01
Total			09

Ensino Fundamental Anos Finais

Unidade Escolar	Disciplina	Turno	Carga Horária	Nº de Vagas
EBM Cruz e Sousa	Ciências	Mat.	20hs	01

Ensino Fundamental Anos Finais

Unidade Escolar	Disciplina	Turno	Carga Horária	Nº de Vagas
EBM Cruz e Sousa	Língua Portuguesa	Mat.	20hs	01

Educação Física (pré-escolar/anos iniciais e anos finais do Ensino Fundamental)

Unidade Escolar	Turno	Carga Horária	Nº de Vagas
EBM Cruz e Sousa	Mat/Vesp	40hs	01
CME Pequeno Príncipe	Mat/Vesp	10hs	01
ERM Profº Alcino Fernandes	Vesp	10hs	01
Total			03

Artes (pré-escolar/anos iniciais do Ensino Fundamental)

Unidade Escolar	Turno	Carga Horária	Nº de Vagas
GEM Profº Adolfo Becker/GEM Nossa Sra de Fátima/ ERM Profº Alcino Fernandes	Mat/Vesp	40hs	01

Supervisor Escolar

Unidade Escolar	Turno	Carga Horária	Nº de Vagas
EBM Estação Luzerna	Mat/Vesp	40hs	01
EBM Cruz e Sousa	Mat/Vesp	40hs	01
Total			02

Ibiam

Prefeitura

Lei Nº 480/2011

LEI N.º 480, DE 23 DE SETEMBRO DE 2011
"RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ENTIDADE QUE ESPECIFÍCA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NELSON MARIO GRASSI, Prefeito de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, I, da Lei Orgânica do Município; Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:
Art. 1.º Fica, para todos os efeitos, reconhecida de Utilidade Pública Municipal a ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DA LINHA GHENO associação civil, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.541.762/0001-20, com sede no Município Ibiam.

Art. 2.º Asseguram-se as mesmas as vantagens e direitos da Legislação pertinente.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 23 DE SETEMBRO DE 2011.
NELSON MARIO GRASSI
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Lei, nesta secretaria aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e onze.

ALCINDO PEROSA
SEC. DE ADM. E DA FAZENDA

Lei Nº 481/2011

LEI N.º 481, DE 29 DE SETEMBRO DE 2011.
"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADERIR AO PROGRAMA BADESC CIDADES E TOMAR EMPRÉSTIMO JUNTO AO BADESC - AGÊNCIA DE FOMENTO DE SANTA CATARINA S/A E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NELSON MARIO GRASSI, Prefeito de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, inciso I, da Lei Orgânica do Município: Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:
Art. 1.° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aderir ao Programa BADESC CIDADES, mediante assinatura de Convênio com a Secretaria de Estado de Planejamento e com interveniência do BADESC - AGÊNCIA DE FOMENTO DE SANTA CATARINA S/A.

Art. 2.° A adesão ao BADESC CIDADES propiciará o aporte de recursos ao Município de Ibiam, voltados ao financiamento de obra de infra-estrutura, através da execução de reperfilagem de pavimento asfáltico, implantação de calçamentos e construção de passeios públicos.

Art. 3.° Para atendimento das necessidades financeiras do programa de investimentos mencionados no artigo 2º, fica o Poder Executivo autorizado a tomar empréstimo junto ao BADESC S/A, com recursos do Programa BADESC CIDADES, até o montante de R$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais).

Parágrafo único. Em garantia aos empréstimos estabelecidos neste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a oferecer a vinculação de quotas por parte do ICMS e/ou FPM, até o limite do valor do financiamento.

Art. 4.° Para dar continuidade ao Programa BADESC CIDADES, o Poder Executivo Municipal consignará nos Projetos de Lei Orçamentários dos anos subseqüentes, as dotações necessárias a formação do Programa, bem como para cumprimento dos compromissos com encargos dos empréstimos tomados.

Art. 5.° Por conta dos financiamentos estabelecidos no art. 3° desta Lei, o Município de Ibiam pagará encargos máximos de 09% (nove por cento) ao ano, acrescido da taxa de juros de longo prazo - TJLP, ou, no caso de sua extinção, o indexador que a substituir.

Art. 6.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 29 DE SETEMBRO DE 2011.
NELSON MARIO GRASSI
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Lei, nesta secretaria aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e onze.

ALCINDO PEROSA
SEC. DE ADM. E DA FAZENDA

Lei Nº 482/2011

LEI N.º 482, DE 27 DE OUTUBRO DE 2011.
"DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, CRIA O CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E O CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, CRIA O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NELSON MARIO GRASSI, Prefeito de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, I, da Lei Orgânica do Município: Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:
CAPITULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e das normas gerais para sua adequada aplicação.

Art. 2º. Considera-se criança, para os efeitos desta Lei, a pessoa até 12 (doze) anos de idade incompletos, e adolescente, aquela entre 12 (doze) e 18 (dezoito) anos de idade.

Art. 3º. A criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, assegurando-se-lhes, por Lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade.

Art. 4º. O atendimento dos direitos da criança e do adolescente se dará, dentre outras, através de Políticas Públicas sociais de saúde, educação, cultura, esporte e lazer.

Art. 5º. É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

Parágrafo único. A garantia de prioridade compreende:

a) primazia de receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias;

b) precedência de atendimento nos serviços públicos ou de relevância pública;
c) preferência na formulação e na execução das políticas sociais públicas;

d) destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude.

Art. 6º. Na interpretação desta Lei levar-se-ão em conta os fins sociais a que ela se dirige, as exigências do bem comum, os direitos e deveres individuais e coletivos, e a condição peculiar da criança e do adolescente como pessoas em desenvolvimento.

CAPITULO II

DA POLÍTICA DE ATENDIMENTO

Art. 7º. A política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente far-se-á através de um conjunto articulado de ações governamentais e não-governamentais, da União, do estado e do município, e será garantida através dos seguintes órgãos:

I - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

II - Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente;

III - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 8º. São linhas de ação da política de atendimento:

I - políticas sociais básicas;

II - políticas e programas de assistência social, em caráter supletivo, para aqueles que deles necessitem;

III - serviços especiais de prevenção e atendimento médico e psicossocial às vítimas de negligência, maus-tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão;

IV - serviço de identificação e localização de pais, responsável, crianças e adolescentes desaparecidos;

V - manutenção de fundos municipal vinculado ao conselho dos direitos da criança e do adolescente;

VI - mobilização da opinião pública para a indispensável participação dos diversos segmentos da sociedade.

CAPITULO III

DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Seção I

Disposições Gerais

Art. 9º. Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, órgão colegiado de caráter deliberativo e controlador das ações em todos os níveis, assegurada a participação popular paritária por meio de organizações representativas, responsável por assegurar, no Município, prioridade para a infância e adolescência.

Art. 10. São atribuições do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I - elaborar as normas da Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, fiscalizando as ações de execução, observado o disposto nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

II - fiscalizar o cumprimento da legislação que assegura os direitos humanos de crianças e adolescentes;

III - formular as diretrizes para a política de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente no âmbito municipal;

IV - fiscalizar o cumprimento das políticas públicas para a infância e à adolescência executadas pelo poder público e por entidades não-governamentais;

V - acompanhar a elaboração e a execução dos orçamentos públicos na esfera municipal, com o objetivo de assegurar que sejam destinados os recursos necessários para a execução das ações destinadas ao atendimento das crianças e adolescentes;

VI - conhecer a realidade do território de atuação e definir as prioridades para o atendimento da população infanto-juvenil;

VII - definir, em um plano que considere as prioridades da infância e adolescência do Município, a ações a serem executadas;

VIII - gerir o Fundo para a Infância e Adolescência (FIA), definindo os parâmetros e fixando critérios para a utilização dos recursos, através de Plano de Aplicação das doações subsidiadas e demais receitas;

IX - convocar, na esfera municipal, as Conferências dos Direitos da Criança e do Adolescente;

X - promover a articulação entre os diversos atores que integram a rede de proteção à criança e ao adolescente;

XI - registrar as entidades da sociedade civil que atuam no atendimento de crianças e adolescentes e suas respectivas famílias, executando os programas a que se refere o art. 90, caput, e, no que couber, as medidas previstas nos artigos 101, 112 e 129, todos da Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

XII - Regulamentar, organizar, coordenar e adotar as providências necessárias para eleição e posse dos membros do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente.

XIII - participar e acompanhar a elaboração e execução do PPA (Plano Plurianual), LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e LOA (Lei Orçamentária Anual) locais, indicando modificações necessárias à conservação dos objetivos da política dos direitos da criança e do adolescente.

XIV - acompanhar e oferecer subsídios na elaboração legislativa local relacionada à garantia dos direitos da criança e do adolescente.

XV - instaurar sindicância ou processo administrativo disciplinar para apurar eventual falta grave cometida por Conselheiro Tutelar no exercício de suas funções, aplicando, no que couber, nesta situação, as disposições contidas na Lei nº 255/04 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 11. A função de membro do conselho municipal dos direitos

da criança e do adolescente é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

Seção II

Da composição

Art. 12. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é órgão colegiado de composição paritária, integrado por 4 (quatro) representantes do Poder Executivo, assegurada a participação dos órgãos executores das políticas sociais básicas e, em igual número, por representantes de entidades não-governamentais de âmbito municipal de atendimento, promoção, defesa e garantia dos direitos da criança e dos adolescente, sendo:

I - Representantes de entidades governamentais:

a) 01 (um) assistente Social;

b) 01 (um) representante da Secretaria da Saúde;

c) 01 (um) representante da Secretaria da Educação;

d) 01 (um) representante da Secretaria da Administração e da Fazenda.

II - Representantes de entidades não-governamentais:

a) 02 (dois) representantes da Associação de Pais e Professores da Escola de Educação Básica Heriberto Hulse;

b) 02 (dois) representantes da Associação de Pais e Professores do Centro Educacional Eliziane Titon;

Parágrafo único. Cada um dos representantes de que trata este artigo terá um suplente.

Art. 13. Os representantes do Conselho deverão ser indicados pelas respectivas entidades, após escolha em foro próprio, cabendo ao Prefeito indicar os representantes do Município para mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução.

§ 1º. Feitas as indicações, o Prefeito Municipal designará os membros através de ato próprio.

§ 2º. O Regimento Interno deverá ser elaborado e aprovado pelo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, ad referendum do Chefe do Poder Executivo.

Seção III

Da indicação dos membros representantes dos órgãos governamentais e não-governamentais

Art. 14. Os membros dos órgãos governamentais serão indicados por ato conjunto da Secretaria da Educação e da Secretaria da Saúde, juntamente com seus suplentes, e designados pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 15. O conjunto das entidades não-governamentais, em assembléia convocada especificamente para esse fim, elegerá suas representantes titulares e respectivas suplentes junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º. A eleição referida neste artigo será convocada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em até sessenta dias antes do término de seu mandato, por meio de edital.

§ 2º. Efetuada a designação pelo Chefe do Poder Executivo, este dará posse aos designados.

§ 3º. No caso de vacância do suplente, será indicado e nomeado outro membro.

Seção IV

Da substituição de membros

Art. 16. A requerimento de qualquer membro do Colegiado, por deliberação do Plenário, o conselheiro será substituído quando:

I - faltar o representante de órgão governamental a três assembléias consecutivas, ou quatro alternadas, sem o comparecimento do respectivo suplente, ressalvada a hipótese de apresentação de justificativa por escrito;

II - faltar o representante de entidade não-governamental a três assembléias consecutivas, ou quatro alternadas, sem comunicação prévia ao presidente do Conselho, para convocação do suplente, ressalvada a hipótese da ausência ter ocorrido por motivo de força maior, devidamente justificada;

III - faltar o conselheiro a três reuniões consecutivas, ou quatro alternadas, de Comissão de Trabalho do qual faça parte, ressalvada a hipótese de justificativa;

IV - apresentar conduta incompatível com a natureza de suas funções;.

V - for condenado, por sentença transitada em julgado, pela prática de quaisquer dos crimes ou infrações administrativas previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente; e

VI - for condenado, por sentença transitada em julgado, pela prática de quaisquer dos crimes previstos no Código Penal ou legislação extravagante.

§ 1º. As propostas de substituição de conselheiro, devidamente fundamentadas e documentadas, serão apresentas ao Plenário do Conselho, para deliberação em assembléia.

§ 2º. A justificativa por escrito de que trata o inciso I deste artigo deverá ser expedida pela chefia imediata do membro do Conselho, junto ao órgão que representa.

§ 3º. A substituição de conselheiro, pelas razões de que trata o inciso IV deste artigo, se dará mediante Processo Administrativo Disciplinar, aplicadas, no que couber, as disposições contidas no Estatuto do Servidor Público Municipal, resguardados os direitos constitucionais de ampla defesa e do contraditório.

§ 4º. O conselheiro substituído não poderá ser reconduzido pelo Poder Público ou pela entidade que representa, devendo ser indicado substituto no prazo máximo de quinze dias.

Art. 17. As entidades não-governamentais poderão substituir seus representantes junto ao Conselho, mediante comunicação prévia à presidência do colegiado.

Art. 18. No caso de ausência justificada, assumirá o representante da entidade suplente.

Seção V

Da organização e funcionamento

Art. 19. O Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente é presidido por um dos seus membros, eleito nos moldes do art. 27

e substituído, em caso de ausência, ou impedimento temporário, na forma estabelecida no art. 28.

Art. 20. Para exercer suas competências, o Conselho dispõe da seguinte estrutura funcional:

I - Plenário;

II - Presidência.

Seção VI

Do Plenário

Art. 21. Ao Plenário compete:

I - deliberar sobre os assuntos encaminhados para apreciação do Conselho;

II - baixar normas de sua competência, necessárias à regulamentação da Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III - aprovar, por meio de proposta apresentada por qualquer dos membros ou órgãos do Conselho, a criação e a extinção de Comissões, suas respectivas competências, sua composição, procedimentos e prazo de duração;

IV - convocar, ordinariamente, a cada 02 (dois) anos, a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para avaliar a política e as ações de atendimento dos direitos da criança e do adolescente no nível municipal, e propor diretrizes para o seu aperfeiçoamento;

V - eleger o Presidente e o Vice-Presidente do Conselho;

VI - eleger, dentre seus membros titulares, o Presidente ad hoc, que conduzirá as assembléias plenárias nos impedimentos do presidente e do vice-presidente;

VII - deliberar sobre a política e critérios de aplicação dos recursos financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

VIII - aprovar, anualmente, os balancetes, os demonstrativos e o balanço do Fundo de que trata o inciso VII;

IX - requisitar aos órgãos da administração pública e entidades privadas, informações, estudos ou pareceres sobre matérias de interesse do Conselho; e

X - aprovar e alterar este Regimento Interno.

Seção VII

Da composição, da organização e do funcionamento do Conselho

Subseção I

Do Plenário

Art. 22. O Plenário, órgão soberano e deliberativo do Conselho da Criança e do Adolescente, é composto pelo conjunto de membros titulares do Conselho, ou respectivos suplentes, no exercício pleno de seus mandatos.

Art. 23. O Plenário reunir-se-á em assembléia, trimestralmente, em caráter ordinário, conforme calendário anual previamente aprovado e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu presidente, por iniciativa própria, ou a requerimento da maioria simples de seus membros, com o mínimo de cinco dias de antecedência.

§ 1º. As assembléias serão realizadas na Sede Administrativa do Município, podendo ser convocadas para realizarem-se em local diverso, sempre que razões superiores de conveniência técnica, ou política, assim o exigirem.

§ 2º. As assembléias do Plenário realizar-se-ão em primeira chamada, com no mínimo metade mais um de seus membros e, após trinta minutos, com qualquer quorum.

§ 3º. As assembléias serão presididas pelo presidente do Conselho, seu substituto regimental, ou pelo presidente ad hoc de que trata o art. 21, VI, desta LEI.
Art. 24. As assembléias serão públicas, salvo deliberação em contrário pelo Plenário.

§ 1º. Nas assembléias, quando públicas, os presentes terão direito a fazer uso da palavra, desde que o Plenário assim tenha decidido, no início da assembléia.

§ 2º. Os casos especiais, relativos à publicidade das assembléias e ao direito de uso da palavra, serão submetidos à deliberação da assembléia.

Art. 25. As deliberações das assembléias do Plenário do Conselho ocorrerão da seguinte forma:

I - em matéria relacionada à votação de Regimento Interno, Orçamento, Fundo Nacional e substituição de conselheiro, o quorum de votação será de no mínimo dois terços de seus membros; e

II - as demais matérias serão deliberadas por maioria simples de votos.

Art. 26. As deliberações do plenário das assembléias poderão consubstanciar-se em resoluções, assinadas pelo presidente do Conselho, e encaminhadas para publicação.

Subseção II

Da Presidência

Art. 27. A Presidência é órgão constituído pelo presidente e pelo vice-presidente do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único. O presidente e o vice-presidente do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente serão escolhidos pelo Plenário reunido em assembléia, dentre seus membros titulares, por voto de maioria simples, para cumprirem mandato de um ano, permitida a recondução.

Art. 28. A Presidência do Conselho e das assembléias do Plenário será exercida pelo presidente do Conselho, e em sua ausência, ou impedimento temporário, pelo vice-presidente.

§ 1º. Ocorrendo a ausência ou impedimento do presidente e do vice-presidente, assumirá a presidência da assembléia um conselheiro escolhido pelo Plenário.

§ 2º. No caso de vacância do cargo de presidente, restando menos de seis meses para o término do mandato, assumirá a presidência o vice-presidente. No entanto, se esse prazo for superior a seis meses, deverá ser realizada nova eleição.

CAPÍTULO IV

DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Seção I

Disposições gerais

Art. 29. Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, vinculado ao Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente; sob o ponto de vista administrativo e contábil, ficará vinculado ao Poder Executivo.

Art. 30. O Fundo tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à criança e ao adolescente.

§ 1º. As ações de que trata o caput deste artigo referem-se, prioritariamente, aos programas de proteção especial à criança e ao adolescente expostos a situação de risco pessoal ou social, cujas necessidades extrapolam o âmbito de atuação das políticas sociais básicas, bem como o disposto no parágrafo 2º, do artigo 260, do Estatuto da Criança e do Adolescente.

§ 2º. Eventualmente, os recursos deste Fundo poderão se desti¬nar à pesquisa e estudos da situação da infância e da adolescência no Município, bem como à capacitação de recursos humanos.

§ 3º. Dependerá de deliberação expressa do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a autorização para aplicação de recursos do Fundo em outros programas que não os estabelecidos no § 1º deste artigo.

§ 4º. Os recursos do Fundo serão administrados segundo o plano de aplicação elaborado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e aprovado pelo Poder Legislativo Municipal, consti¬tuindo parte integrante do orçamento do Município.
Seção II

Das obrigações da Secretaria Vinculada

Art. 31. São atribuições do Chefe do Poder Executivo:

I - coordenar a execução dos recursos do Fundo, de acordo com o plano de aplicação referido no art. 30 desta LEI.
II - apresentar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente proposta para o plano de aplicação dos recursos do Fundo;

III - apresentar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para aprovação, balanço anual e demonstrativos mensais das receitas e das despesas realizadas pelo Fundo;

IV - emitir e assinar notas de empenho, cheques e ordens de pagamento referentes às despesas do Fundo;

V - tomar conhecimento e cumprir as obrigações definidas em convênios, ajustes, acordos e contratos firmados pelo Município e que digam respeito ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

VI - manter os controles necessários à execução das receitas e das despesas do Fundo;

VII - manter, em coordenação com o setor de patrimônio do Município, o controle dos bens patrimoniais com carga ao Fundo;

VIII - encaminhar à contabilidade geral do Município:

a) mensalmente, demonstração da receita e da despesa;

b) anualmente, inventário dos bens móveis e imóveis e balan¬ço geral do Fundo;

IX - firmar, em conjunto com o responsável pelo controle da execução orçamentária, a demonstração mencionada anteriormente;

X - providenciar, junto à contabilidade geral do Município, que se indique, na referida demonstração, a situação econômico-financeira do Fundo, apresentando-a ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

XI - manter controle dos contratos e convênios firmados com instituições governamentais e não-governamentais;

XII - encaminhar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente relatório mensal de acompanhamento do plano de aplicação dos recursos do Fundo;

XIII - encaminhar semestralmente, até os dias 10 de fevereiro e 10 de agosto de cada ano, ao Ministério Público, demonstrativo de origens e aplicações de recursos integrantes do Fundo, acompanhado de relatório descritivo das atividades desenvolvidas a partir desses recursos, bem como de extratos bancários relativos às movimentações efetuadas.

Seção III
Recursos do Fundo

Art. 32. São receitas do Fundo:

I - a dotação consignada anualmente no orçamento municipal e as verbas adicionais que a Lei estabelecer no decurso de cada exercício;

II - doações de pessoas físicas e jurídicas, previstas no artigo 260 do Estatuto da Criança e do Adolescente;

III - valores provenientes das multas previstas no artigo 214 do Estatuto da Criança e do Adolescente, oriundas das infrações descritas nos artigos 228 a 258-B do mesmo diploma legislativo;

IV - transferências de recursos financeiros oriundos dos Fundos Nacional e Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente;

V - doações, auxílios, contribuições, transferências de entidades nacionais, internacionais, governamentais e não-governamentais;

VI - produto de aplicações financeiras dos recursos disponíveis, respeitada a legislação em vigor, bem como da venda de material, de publicações e da realização de eventos;

VII - recursos advindos de convênios, acordos e contratos firmados entre o Município e instituições privadas e públicas, nacionais e internacionais, federais, estaduais e municipais, para repasse a entidades executoras de programas integrantes do plano de aplicação;

VIII - outros recursos que porventura lhe forem destinados.

Art. 33. Constituem ativos do Fundo:

I - disponibilidade monetária em bancos, oriunda das receitas especificadas no artigo anterior;
II - direitos que porventura vier a constituir;

III - bens móveis e imóveis destinados à execução de programas e projetos do plano de aplicação.

Seção IV

Contabilização do fundo

Art. 34. A contabilidade tem por objetivo evidenciar a situação financeira e patrimonial do próprio Fundo, observados os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

Art. 35. A contabilidade será organizada de forma a permitir o exercício das funções de controle prévio, concomitante e subseqüente, inclusive de apurar custos dos serviços, bem como interpretar e analisar os resultados obtidos.

Seção V

Execução orçamentária

Art. 36. Nenhuma despesa será realizada sem a necessária cobertura de recursos.

Parágrafo único. Para os casos de insuficiência ou inexistência de recursos, poderão ser utilizados créditos adicionais, autorizados por Lei e abertos por Decreto do Poder Executivo.

Art. 37. A despesa do Fundo constituir-se-á:

I - do financiamento total, ou parcial, dos programas de proteção especial, constantes do plano de aplicação;

II - do atendimento de despesas diversas, de caráter urgente e inadiável.

Parágrafo único. É vedada a aplicação de recursos do Fundo para pagamentos de atividades do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, bem como do Conselho Tutelar.

Art. 38. A execução orçamentária da receita se processará através da obtenção do seu produto nas fontes determinadas nesta Lei e será depositada e movimentada através da rede bancária oficial, em conta especial aberta para esse fim.

Seção VI

Prestação de Contas

Art. 39. Os recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente utilizados para o financiamento, total ou parcial, de projetos desenvolvidos por entidades governamentais ou não governamentais estão sujeitos à prestação de contas de gestão aos órgãos de controle interno do Poder Executivo e aos Conselhos de Direitos, bem como ao controle externo por parte do Poder Legislativo, do Tribunal de Contas e do Ministério Público.

Art. 40. Entidades de direito público ou privado que receberem recursos transferidos do Fundo a título de subvenções, auxílios, convênios ou transferências a qualquer título, serão obrigadas a comprovar a aplicação dos recursos recebidos segundo os fins a que se destina¬rem, sob pena de suspensão de novos recebimentos, além de responsabilização civil, criminal e administrativa.

Art. 41. A prestação de contas de subvenções e auxílios sociais compor-se-á de:

I - ofício de encaminhamento da prestação de contas;

II - nota de empenho;

III - liquidação total/parcial de empenho;

IV - quadro demonstrativo das despesas efetuadas;

V - notas fiscais de compras ou prestação de contas de serviços;

VI - recibos, quando for o caso de trabalhador avulso, sem vínculo empregatício;

VII - ata da comissão de licitação, quando for o caso de aquisição de material ou serviços que ultrapassem os valores estabelecidos em legislação específica;

VIII - extratos bancários;

IX - avisos de créditos bancários.

Art. 42. A prestação de contas de convênios compor-se-á de:

I - ofício de encaminhamento da prestação de contas;

II - cópia de convênio e respectivo termo aditivo (quando houver);

III - publicação do convênio e termo aditivo (quando houver);

IV - nota de empenho;

V - liquidação total/parcial de empenho;
VI - quadro demonstrativo das despesas efetuadas;

VII - notas fiscais de compras ou prestações de serviços;

VIII - recibos, quando se tratar de trabalhador avulso, sem vínculo empregatício;

IX - ata da comissão de licitação, quando for o caso de aquisição de materiais ou serviços que ultrapassem os valores estabelecidos em legislação específica;

X - avisos de créditos bancários;

XI - parecer contábil;

XII - parecer técnico e laudo do engenheiro responsável, caso o objeto do convênio seja a realização de obras.

CAPITULO V

DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Seção I

Disposições Gerais

Art. 43. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos nesta LEI.

Art. 44. Em cada Município haverá, no mínimo, um Conselho Tutelar composto de 05 (cinco) membros, escolhidos pela comunidade local para mandato de 03 (três) anos, permitida uma recondução, mediante novo processo de escolha.

Art. 45. O Conselho Tutelar, enquanto órgão público autônomo, no desempenho de suas atribuições legais, não se subordina aos Poderes Executivo e Legislativo Municipais, ao Poder Judiciário ou ao Ministério Público; é órgão público não jurisdicional, que desempenha funções administrativas direcionadas ao cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, sem integrar o Poder Judiciário.

Art. 46. O Conselho Tutelar é um órgão colegiado, devendo suas deliberações ser tomadas pela maioria de votos de seus

integrantes, em sessões deliberativas próprias.

Art. 47. Para a candidatura a membro do Conselho Tutelar, serão exigidos os seguintes requisitos:

I - reconhecida idoneidade moral;

II - idade superior a 21 (vinte e um) anos;

III - residir no Município de Ibiam;

IV - grau de formação mínima no Ensino Médio;

V - comprovar que se encontra em pleno gozo de seus direitos políticos;

VI - prova de aferição de conhecimentos específicos acerca do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/90) com acerto mínimo de 60% (sessenta por cento) das questões.

§ 1º. O Conselho Municipal da Criança e do Adolescente instituirá comissão especial para elaborar e corrigir a prova de aferição de conhecimentos específicos de que trata o inciso VI deste artigo, assegurando-se prazo para interposição de recursos.

§ 2º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente regulamentará através de Resolução a realização da prova de conhecimentos específicos mencionada no inciso VI deste artigo.

Art. 48. O Conselheiro Tutelar, na forma da Lei Municipal e a qualquer tempo, pode ter seu mandato suspenso ou cassado, no caso de descumprimento de suas atribuições, prática de atos ilícitos ou conduta incompatível com a confiança outorgada pela comunidade.

§ 1º. As situações de afastamento ou cassação de mandato de Conselheiro Tutelar devem ser precedidas de processo administrativo conduzido por comissão nomeada pelo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, assegurando-se a imparcialidade dos responsáveis pela apuração, o direito ao contraditório e a ampla defesa.

§ 2º. As conclusões da sindicância administrativa devem ser remetidas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que, em plenária, deliberará acerca da adoção das medidas cabíveis.

§ 3º. Quando a violação cometida pelo Conselheiro Tutelar constituir ilícito penal caberá aos responsáveis pela apuração oferecer notícia de tal fato ao Ministério Público para as providências legais cabíveis.

Art. 49. O Conselho Tutelar funcionará em local determinado através de Decreto do Chefe do Poder Executivo, devendo estar aberto ao público nos dias úteis, de segunda à sexta-feira, das 07:30 hs às 11:30 hs e das 13:00 hs às 17:00 hs.

§ 1º. A carga horária de trabalho do Conselheiro Tutelar será de 40 (quarenta) horas semanais, cumprindo 20 (vinte) horas semanais na sede do Conselho Tutelar e 20 (vinte) horas semanais incorporadas às horas de sobreaviso e plantões de finais de semana e feriados.

§ 2º. O controle e registro de frequência dos Conselheiros Tutelares serão por meio eletrônico em ponto previamente definido.

§ 3º. O Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente elaborará escalas de plantões para atendimento permanente no período noturno, finais de semana e feriados, devendo, nesta hipótese, o plantonista estar munido de meio de comunicação a ser fornecido pelo Município.

§ 4º. As horas de sobreaviso ou plantões prestados pelos Conselheiros Tutelares não serão remunerados e tampouco objeto de compensação, por integrarem as atividades e competências do Conselho Tutelar e da própria carga horária definida no § 1º deste artigo.

Art. 50. O exercício efetivo da função de conselheiro constituirá serviço público relevante, caracterizando-se como cargo eletivo, sem qualquer vínculo empregatício.

§ 1º. Os Conselheiros serão filiados ao Regime Geral da Previdência Social.

§ 2º. Os Conselheiros Tutelares gozarão de férias anuais remuneradas.

§ 3º. As férias deverão ser gozadas pelos Conselheiros titulares na proporção de um de cada vez.

Art. 51. Os Conselheiros Tutelares receberão, mensalmente, remuneração correspondente ao piso salarial dos funcionários públicos do Município (Lei Municipal nº 020, de 15 de abril de 1997), cujo exercício dar-se-á em regime de dedicação exclusiva.

Parágrafo único. Quando um Conselheiro se encontrar sozinho em um plantão, e havendo urgência, ele poderá tomar decisões monocráticas e, se for ocaso, submeter a posterior aprovação do colegiado.

Art. 52. Todos os casos atendidos, aos quais seja necessária a aplicação de uma ou mais das medidas previstas nos arts. 101 e 129 do Estatuto da Criança e do Adolescente, e mesmo as representações oferecidas por infração às normas de proteção à criança e ao adolescente, deverão passar pela deliberação e aprovação do colegiado, sob pena de nulidade dos atos praticados isoladamente por apenas um ou mais Conselheiros.

Seção II
Das Atribuições do Conselho

Art. 53. São atribuições do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente:

I - atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos arts. 98 e 105, aplicando as medidas previstas no art. 101, I a VII, do ECA;

II - atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII, do ECA;

III - promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:

a) requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;

b) representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações;

IV - encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou adolescente;

V - encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;

VI - providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária;

VII - expedir notificações;

VIII - requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;

IX - assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

X - representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, § 3º, inciso II, da Constituição Federal;

XI - representar ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as possibilidades de manutenção da criança ou do adolescente junto à família natural.

Parágrafo único. Se, no exercício de suas atribuições, o Conselho Tutelar entender necessário o afastamento do convívio familiar, comunicará incontinenti o fato ao Ministério Público, prestando-lhe informações sobre os motivos de tal entendimento e as providências tomadas para a orientação, o apoio e a promoção social da família.

Art. 54. As decisões do Conselho Tutelar somente poderão ser revistas pela autoridade judiciária a pedido de quem tenha legítimo interesse.

Seção III

Da Escolha dos Conselheiros

Art. 55. O processo para a escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e a fiscalização do Ministério Público.

§ 1º. Serão escolhidos no mesmo pleito para o Conselho Tutelar o número mínimo de cinco suplentes;

§ 2º. Ocorrendo vacância ou afastamento de qualquer de seus membros titulares, independente das razões, deve ser procedida imediata convocação do suplente para o preenchimento da vaga e a conseqüente regularização de sua composição;

§ 3º. No caso da inexistência de suplentes, em qualquer tempo, deverá o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar o processo de escolha suplementar para o preenchimento das vagas.

Art. 56. Os Conselheiros Tutelares devem ser escolhidos mediante voto direto, secreto e facultativo de todos os cidadãos maiores de 16 (dezesseis) anos residentes no município, em processo regulamentado e conduzido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que também ficará encarregado de dar-lhe a mais ampla publicidade, sendo fiscalizado, desde sua deflagração, pelo Ministério Público.

Art. 57. Qualquer cidadão pode pretender investidura no cargo eletivo de Conselheiro, respeitadas as condições legais de elegibilidade e incompatibilidade.

Art. 58. Estarão eleitos os candidatos que obtiverem maior número de votos.

Art. 59. Em caso de empate, haver-se-á por eleito o candidato mais idoso.

Art. 60. Considerar-se-ão suplente:

I - os mais votados e não eleitos;

II - em caso de empate na votação, na ordem decrescente da idade.

Art. 61. Na ocorrência de vaga, não havendo suplente para preenchê-la, far-se-á eleição, salvo se faltarem menos de 12 meses para findar o período de mandato.

Seção IV

Dos Impedimentos

Art. 62. São impedidos de servir no mesmo Conselho marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.

Parágrafo único. Estende-se o impedimento do conselheiro, na forma deste artigo, em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na comarca, foro regional ou distrital.

Seção V

Do registro das candidaturas

Art. 63. Somente podem concorrer às eleições candidatos registrados junto ao Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente e que tenham domicílio civil na cidade de Ibiam.

§ 1º. O registro das candidaturas será precedido de edital de inscrição expedido pelo Conselho de Direitos, com prazo de 20 (vinte) dias, cujo aviso deverá ser publicado em jornal de circulação estadual e local, se houver.

§ 2º. Nenhum registro será admitido fora do período previsto no § 1º deste artigo.

Seção VI

Do voto secreto

Art. 64. O sigilo do voto é assegurado mediante as seguintes providências:

I - uso de cédulas emitidas pelo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, ou utilização de urna eletrônica, a ser fornecida, mediante convênio, pelo Tribunal Regional Eleitoral, sob a supervisão do Ministério Público;

II - isolamento do eleitor em cabine indevassável para o só efeito de assinalar na cédula o candidato de sua escolha e, em seguida, fechá-la;

III - verificação da autenticidade da cédula oficial ou, no caso de urna eletrônica, dos lacres de segurança, à vista das rubricas;

IV - no caso de utilização de urna eleitoral, emprego de urna que assegure a inviolabilidade do sufrágio e seja suficientemente ampla para que não se acumulem as cédulas na ordem que forem introduzidas.

Seção VII

Da seção eleitoral e da mesa receptora

Art. 65. No dia da eleição haverá apenas uma seção eleitoral, cujo local será determinado pelo Conselho dos Direitos da Criança e do

Adolescente.

Art. 66. A seção eleitoral corresponde à mesa receptora de votos.

Art. 67. Constituem a mesa receptora um presidente, um mesário e um secretário nomeados pelo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º. Não podem ser nomeados para compor a mesa receptora:

I - os candidatos e seus parentes ainda que por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, e bem assim o cônjuge;

II - os membros de diretórios de partidos políticos e ou ocupantes de cargos eletivos;

III - as autoridades e agentes policiais, bem como os funcionários no desempenho de cargos de confiança do Executivo.

§ 2º. Os mesários serão nomeados, de preferência, entre os membros do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 3º. Os motivos justos que tiverem os nomeados para recusar a nomeação, e que ficarão a livre apreciação do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, somente poderão ser alegados até 5 (cinco) dias a contar da nomeação, salvo se sobrevindos depois desse prazo.

§ 4º. Os nomeados que não declararem a existência de qualquer dos impedimentos referidos no § 1º incorrem nas penas previstas em LEI.
Art. 68. Os mesários substituirão o presidente, de modo que haja sempre quem responda pessoalmente pela ordem e regularidade do processo eleitoral, e assinarão a ata da eleição.

§ 1º. Não comparecendo o presidente, assumirá a presidência o mesário e, na sua falta ou impedimento, o secretário.

§ 2º. Poderá o Conselho de Direitos nomear ad hoc, dentre os eleitores presentes e obedecidas as prescrições do art. 61, os que forem necessários para completar a mesa.

§ 3º. O nome e as assinaturas dos eleitores serão recolhidos nas folhas de votação da seção, as quais, juntamente com as cédulas oficiais e o material restante, acompanharão a urna.

§ 4º. O transporte da urna e dos documentos da seção será providenciado pelo presidente da mesa, acompanhando-a os membros do Conselho de Direitos e os que desejarem.

Art. 69. Compete ao presidente da mesa receptora, e, em sua falta, a quem o substituir:

I - receber os votos dos eleitores;

II - decidir imediatamente todas as dificuldades ou dúvidas que ocorrerem;

III - manter a ordem;

IV - comunicar ao presidente do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, que providenciará imediatamente as ocorrências cuja solução deste dependerem;

V - autenticar, com a sua rubrica, as cédulas oficiais.

Art. 70. Compete ao secretário:

I - lavrar a ata da eleição;

II - cumprir as demais obrigações que lhes forem atribuídas em instruções.

Seção VIII

Do início da votação

Art. 71. No dia marcado para a eleição, às 07:30 (sete e trinta) horas, o presidente da mesa receptora verificará se no lugar designado estão em ordem o material remetido pelo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente e a urna destinada a recolher os votos, bem como se estão presentes os demais membros da mesa receptora.

Art. 72. Às 8:00 (oito) horas, supridas as deficiências, o presidente declarará iniciados os trabalhos, procedendo-se em seguida à votação.

Art. 73. O recebimento dos votos começará às 8:00 (oito) horas e terminará às 17:00 (dezessete) horas.

Seção IX

Das permissões e vedações no dia da eleição

Art. 74. É vedada a realização de campanha eleitoral na internet.

Parágrafo único. São vedados, no dia da eleição, até o término do horário da votação:

I - aglomeração de pessoas portando vestuário padronizado e os instrumentos de propaganda eleitoral, de modo a caracterizar manifestação coletiva;

II - a promoção de campanha eleitoral e ou arregimentação de eleitor; realização de campanha;

III - o transporte de eleitores, ainda que por interposta pessoa.

Art. 75. O candidato que descumprir qualquer norma eleitoral terá o seu registro e ou nomeação cassada.

CAPÍTULO VI

DA PERDA DO CARGO DE CONSELHEIRO

Art. 76. Perderá o cargo o conselheiro que:

I - usar da função em benefício próprio;

II - romper sigilo em relação aos casos analisados pelo Conselho Tutelar que integre;

III - manter conduta incompatível com o cargo que ocupa ou exceder-se no exercício da função de modo a exorbitar sua atribuição, abusando da autoridade que lhe foi conferida;

IV - recusar-se a prestar atendimento ou omitir-se a isso quanto ao exercício de suas atribuições;

V - aplicar medida de proteção contrariando a decisão colegiada do Conselho Tutelar;

VI - deixar de comparecer no plantão e no horário estabelecido;

VII - exercer outra atividade, incompatível com o exercício do cargo, nos termos desta LEI.
VIII - receber, em razão do cargo, honorários, gratificações, custas, emolumentos, diligência.

CAPITULO VII

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 77. O Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente e o Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente deverão elaborar os respectivos Regimentos Internos, ad referendum do Chefe do Poder Executivo.

Art. 78. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as Leis Municipais n.º 026, de 25 de abril de 1997; n.º 146, de 20 de abril de 2000 e n.º 187, de 26 de outubro de 2001.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 27 DE OUTUBRO DE 2011.
NELSON MARIO GRASSI
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Lei, nesta secretaria aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e onze.

ALCINDO PEROSA
SEC. DE ADM. E DA FAZENDA

Lei N° 483/2011

LEI N.° 483, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2011.
"Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de IBIAM para o Exercício de 2012."

NELSON MARIO GRASSI, Prefeito do Município de IBIAM – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara votou e aprovou e sanciona a seguinte Lei:

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Ibiam SC, para exercício de 2012, estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 9.029.817,00 (Nove milhões,vinte e nove mil e oitocentos e dezessete reais).

DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA

Art. 2º - O orçamento da Prefeitura para o exercício de 2012 estima a Receita em R$ 8.704.007,00 (Oito milhões, setecentos e quatro mil e sete reais) e a Despesas Orçamentária em R$ 6.459.699,90 (Seis milhões, quatrocentos e cinqüenta e nove mil, seiscentos e noventa e nove reais e noventa centavos), e Despesa Financeira de R$ 2.244.307,10 (Dois milhões, duzentos e quarenta e quatro mil,trezentos e sete reais e dez centavos).

§1º - A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminados quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

DESCRIÇÃO DAS RECEITAS	VALORES R$
1 – RECEITAS CORRENTES	8.704.000,00
1.1- Receita Tributária	312.355,00
1.2- Receitas de Contribuições	1.000,00
1.3- Receita Patrimonial	47.260,00
1.4- Receita Agropecuária	2.420,00
1.5- Receita Industrial	0,00
1.6- Receita de Serviços	101.640,00
17-Transferências Correntes	10.034.180,00
(-) Dedução de Receitas Correntes	1.861.420,00
1.9- Outras Receitas Correntes	66.565,00
2 – RECEITAS DE CAPITAL	7,00
2.1- Operações de Crédito	0,00
2.2- Alienação de Bens	0,00
2.3- Amortização de Empréstimos	0,00
2.4- Transferências de Capital	7,00
2.5- Outras Rec. De Capital	0,00
TOTAL	8.704.007,00

§2º - A despesa da Prefeitura será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a seguinte classificação:

DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	VALOR R$
3– DESPESAS CORRENTES	5.951.592,90
3.1- Pessoal e Encargos Sociais	3.190.118,50
3.2- Juros e Encargos da Dívida	30.000,00
3.3- Outras Despesas Correntes	2.731.474,40
4 - DESPESAS DE CAPITAL	496.007,00
4.4- Investimentos	210.007,00
4.5- Inversões Financeiras	10.000,00
4.6- Amortização da Dívida	276.000,00
9 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	12.100,00
9.9- Reserva de Contingência	12.100,00
– TRANSF. FINANCEIRAS AS FUNDOS MUNICIPAIS	2.244.307,10
- Fundo Municipal da Saúde	1.726.307,10
- Fundo Municipal de Assistência Social	58.000,00
- Câmara Municipal de Vereadores	460.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	8.704.007,00

Art. 3º - O orçamento dos Fundos Municipais e Poder Legislativo para o exercício de 2012 estima a Receita e Fixa a Despesa conforme quadros abaixo descritos:

I – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

DESCRIÇÃO DAS RECEITAS	VALORES R$
1 – RECEITAS CORRENTES	254.810,00
1.1- Receita Tributária	0,00
1.2- Receitas de Contribuições	0,00
1.3- Receita Patrimonial	2.000,00
1.4- Receita Agropecuária	0,00
1.5- Receita Industrial	0,00
1.6- Receita de Serviços	0,00
17-Transferências Correntes	250.390,00
(-) Dedução de Receitas Correntes	0,00
1.9- Outras Receitas Correntes	22.420,00
2 – RECEITAS DE CAPITAL	0,00
2.1- Operações de Crédito	0,00
2.2- Alienação de Bens	0,00
2.3- Amortização de Empréstimos	0,00
2.4- Transferências de Capital	0,00
2.5- Outras Rec. De Capital	0,00
- TRANSF. FINANCEIRAS DA PREFEITURA	0,00
- Transferências financeiras da Prefeitura	1.726.307,10
TOTAL	1.981.117,10

DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	VALOR R$
3– DESPESAS CORRENTES	1.907.117,10
3.1- Pessoal e Encargos Sociais	1.114.720,00
3.2- Juros e Encargos da Dívida	0,00
3.3- Outras Despesas Correntes	792.397,10
4 - DESPESAS DE CAPITAL	74.000,00

4.4- Investimentos	74.000,00
4.5- Inversões Financeiras	0,00
4.6- Amortização da Dívida	0,00
9 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00
9.9- Reserva de Contingência	0,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	1.981.117,10

II – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DESCRIÇÃO DAS RECEITAS	VALORES R$
1 – RECEITAS CORRENTES	71.000,00
1.1- Receita Tributária	0,00
1.2- Receitas de Contribuições	0,00
1.3- Receita Patrimonial	500,00
1.4- Receita Agropecuária	0,00
1.5- Receita Industrial	0,00
1.6- Receita de Serviços	0,00
17-Transferências Correntes	70.000,00
(-) Dedução de Receitas Correntes	0,00
1.9- Outras Receitas Correntes	500,00
2 – RECEITAS DE CAPITAL	0,00
2.1- Operações de Crédito	0,00
2.2- Alienação de Bens	0,00
2.3- Amortização de Empréstimos	0,00
2.4- Transferências de Capital	0,00
2.5- Outras Rec. De Capital	0,00
- TRANSF. FINANCEIRAS DA PREFEITURA	0,00
- Transferências financeiras da Prefeitura	58.000,00
TOTAL	129.000,00

DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	VALOR R$
3– DESPESAS CORRENTES	123.500,00
3.1- Pessoal e Encargos Sociais	0,00
3.2- Juros e Encargos da Dívida	0,00
3.3- Outras Despesas Correntes	123.500,00
4 - DESPESAS DE CAPITAL	5.500,00
4.4- Investimentos	5.500,00
4.5- Inversões Financeiras	0,00
4.6- Amortização da Dívida	0,00
9 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00
9.9- Reserva de Contingência	0,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	129.000,00

III – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

DESCRIÇÃO DAS RECEITAS	VALORES R$
1 – RECEITAS CORRENTES	0,00
1.1- Receita Tributária	0,00
1.2- Receitas de Contribuições	0,00
1.3- Receita Patrimonial	0,00
1.4- Receita Agropecuária	0,00
1.5- Receita Industrial	0,00
1.6- Receita de Serviços	0,00
17-Transferências Correntes	0,00
(-) Dedução de Receitas Correntes	0,00
1.9- Outras Receitas Correntes	0,00
2 – RECEITAS DE CAPITAL	0,00
2.1- Operações de Crédito	0,00
2.2- Alienação de Bens	0,00
2.3- Amortização de Empréstimos	0,00
2.4- Transferências de Capital	0,00
2.5- Outras Rec. De Capital	0,00
- TRANSF. FINANCEIRAS DA PREFEITURA	0,00
- Transferências financeiras da Prefeitura	460.000,00
TOTAL	460.000,00

DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	VALOR R$
3– DESPESAS CORRENTES	435.000,00
3.1- Pessoal e Encargos Sociais	120.000,00
3.2- Juros e Encargos da Dívida	0,00
3.3- Outras Despesas Correntes	115.000,00
4 - DESPESAS DE CAPITAL	25.000,00
4.4- Investimentos	25.000,00
4.5- Inversões Financeiras	0,00
4.6- Amortização da Dívida	0,00
9 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00
9.9- Reserva de Contingência	0,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	460.000,00

Art. 4º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de intempéries conforme anexo IX da LDO demonstração abaixo:

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM

I – Passivo Contingente	0,00
II – Intempéries	12.100,00
III – Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos	0,00
IV – Obtenção de Resultado Primário	0,00
V – Reforço de dotações Orçamentárias	0,00
TOTAL	12.100,00

§1º - A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observando-se o limite para cada evento de riscos fiscais especificado neste artigo.

§2º- Para efeito desta lei entende-se como “Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos”, as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras não orçadas ou orçadas a menor.

Art. 5º - O Executivo está autorizado, nos termos do Art. 7º da Lei federal nº 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 30% da Despesa estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos:

I – o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício.
II – a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas.
III – superávit financeiro do exercício anterior.

Parágrafo Único – Excluem-se desse limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício e o excesso de arrecadação das receitas de capital.

Art. 6º - As despesas por conta de dotações vinculadas a convênios, operações de crédito e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurado o seu ingresso no fluxo de caixa, ou por força de convênio.

Art. 7º – Durante o exercício de 2012 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei.

Art. 8º – Comprovando o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeios de competência de outros entes da Federação.

Art. 9º – Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta, mediante o envio de cópia autêntica á Câmara Municipal, logo após a celebração de tais atos.

Art. 10 – A presente Lei vigorará durante o exercício de 2012, a partir de 1º de janeiro, revogando-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM – SC, 24 DE NOVEMBRO DE 2011.
NELSON MARIO GRASSI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Lei, nesta secretaria aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e onze.

ALCINDO PEROSA
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E DA FAZENDA

Lei N° 484/2011

LEI N.° 484, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2011.
"Autoriza o Executivo Municipal a conceder subvençÃO sociaL à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, e dá Outras Providências."

NELSON MARIO GRASSI, Prefeito de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, I, da Lei Orgânica do Município; Faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar concessão de subvenção social, no exercício financeiro de 2012, à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 78.502.671/0001-48, com sede na cidade de Tangará – SC, entidade declarada de utilidade pública através da Portaria n.º 14/94, da Secretaria dos Direitos da Cidadania e Justiça do Estado de Santa Catarina, no valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Parágrafo único. O valor da subvenção social de que se trata o caput deste artigo será repassado à instituição beneficiária em 11 (onze) parcelas mensais e sucessivas, iniciando-se a primeira no mês de fevereiro de 2012.

Art. 2.º Os recursos concedidos a título de subvenção social deverão ser utilizados pela instituição beneficiária para fazer frente com as despesas diárias para a sua manutenção, despesas de capital, bem como de ações voltadas à educação especial, nos setores de educação infantil, ensino fundamental e educação para o trabalho, proporcionando aos portadores de deficiência atendimentos conforme suas necessidades.

Art. 3.º A instituição beneficiária deverá, através de seus diretores ou responsáveis, prestar contas da aplicação do numerário até o dia 10 (dez) de cada mês subseqüente ao repasse financeiro, sob pena de cessação imediata do repasse dos valores.

Art. 4.º Para o recebimento da subvenção, a entidade beneficiária deverá apresentar certidões negativas de débitos Federal, Estadual e Municipal, além do comprovante de regularidade perante o INSS e o FGTS.

Art. 5.º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotação própria constante do Orçamento Geral do Município para o exercício de 2012.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM – SC, 19 DE DEZEMBRO DE 2011.
NELSON MARIO GRASSI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Lei, nesta secretaria aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e onze.

ALCINDO PEROSA
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E DA FAZENDA

MINUTA DE CONVÊNIO APAE/2012

Convênio que entre si celebram o Município de Ibiam, doravante denominado CONCEDENTE e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tangará – APAE, doravante denominada CONVENENTE.

CONVÊNIO que entre si celebram o MUNICÍPIO DE IBIAM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.745/0001-74, com sede administrativa na Travessa Leoniza Carvalho Agostini, 20, Centro, nesta cidade de Ibiam/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Nelson Mário Grassi, brasileiro, casado, portador do CPF de nº 032.655.959-00, doravante denominado CONCEDENTE, e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tangará-SC, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 78.502.671/0001-48, com sede na Rua Juselino Kubitschki,74, na cidade de Tangará/SC, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. _____, brasileiro, portador do CPF nº _____ e da CI de nº _____, doravante denominado CONVENENTE, amparados pela Lei Municipal nº _____ de ____ de ___, resolvem, por mútuo acordo, celebrar o presente Convênio, de acordo com as cláusulas e condições que seguem:

Cláusula Primeira – Do Objeto

– O presente convênio tem por objeto, em consonância com o Plano de Trabalho apresentado, auxiliar na manutenção da CONVENENTE para fazer frente com as despesas diárias, despesas de capital, bem como de ações voltadas à educação especial nos setores de educação infantil, ensino fundamental e educação para o trabalho, tais como: materiais didáticos/pedagógicos, pagamento luz, água, telefone, materiais de higiene e limpeza, prestadores de serviço, encargos e tributos, manutenção e conservação do prédio escolar, conserto e documentação do veículo escolar, combustível para o transporte escolar, proporcionando aos portadores de deficiência atendimentos conforme suas necessidades especiais.

Cláusula Segunda – Das Obrigações dos Partícipes

2.1 – O CONCEDENTE se obriga a:

Repassar à CONVENENTE o valor mensal de R$ _____ com início a partir de _____ de 2012 e término em dezembro de 2012, mediante depósito na conta corrente de nº 8943-9, agência nº 737-4 do Banco do Brasil, até o dia 10 (dez) de cada mês;
Fiscalizar a aplicação dos recursos repassados;
Realizar, a conta de dotações orçamentárias, as despesas necessárias ao atendimento do objeto do presente Convênio;
Publicar o extrato do presente Convênio no Mural Público Municipal, nos termos do artigo art.20 da Lei Orgânica Municipal;
Exigir a Prestação de Contas de cada parcela recebida até o dia 10

(dez) de cada mês subseqüente ao repasse financeiro, sob pena de cessação imediata do repasse dos valores.

- A CONVENENTE se obriga a:

Aplicar os recursos recebidos nos objetivos conveniados e nas suas finalidades estatutárias, especialmente na prestação de serviços de apoio à escola a qual atende alunos portadores de necessidades educacionais especiais, no pagamento de despesas tais como: materiais didáticos/pedagógicos, pagamento luz, água, telefone, materiais de higiene e limpeza, prestadores de serviço, encargos e tributos, manutenção e conservação do prédio escolar, conserto e documentação do veículo escolar, combustível para o transporte escolar, proporcionando aos portadores de deficiência atendimentos conforme suas necessidades especiais.
Movimentar os recursos na conta bancária nº 8943-9, agência nº 737-4 do Banco do Brasil do município de Tangará/SC, específica e vinculada ao presente convênio, através de cheques nominais, individuais por credor, extraindo cópia dos mesmos;
Prestar contas segundo as diretrizes da lei nº 4.320/64 e Resolução nº TC 16/94;
Recolher na conta bancária de nº 10600-3 Agência 5228-0 os valores porventura não empregados pela CONVENENTE no objeto do Convênio.
A convenente deverá, através de seus diretores ou responsáveis prestar contas da aplicação do numerário até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente ao repasse financeiro, sob pena de cessação imediata do repasse dos valores.

Cláusula Terceira – Da Vigência do Convênio

3.1 – O presente Convênio terá vigência de _____ a _____de dezembro de 2012.

Cláusula Quarta – Do Valor Global do Convênio

4.1 – O valor global a ser repassado pelo CONCEDENTE à CONVENENTE é de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), sendo que a liberação das parcelas será na forma da Cláusula Segunda deste convênio e da Lei Municipal nº ____, de ___ de ____ de 2012.

Cláusula Quinta – Do Controle da Execução

5.1 – O Município através do responsável pelo programa de governo ou ação deste Convênio, possui a prerrogativa legal de controlar a sua execução.

Cláusula Sexta – Dos Recursos Orçamentários

6.1 – As despesas decorrentes do presente Convênio correrão por conta da dotação orçamentária referente ao exercício de 2012 nos seguintes elementos de despesa:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÕES	CÓDIGOS
Órgão	Chefia do Executivo	02
Unidade Orçamentária	Sec. Munic. Assistência Social	0207
Função	Assistência Social	08
Sub função	Assistência Comunitária	244
Programa	Assistência Social Geral	0801
Projeto/Atividade	Manutençãoda Sec.Assist.Social	2008
33500000 0100	Transferência a Instituições privadas sem fins lucrativos	24.000,00

Cláusula Sétima – Da Liberação dos Recursos

7.1 – A liberação dos recursos dar-se-á na forma da Lei Municipal nº ____ de _____ de 20__.

Cláusula Oitava – Da Prestação de Contas

8.1 – A obrigatoriedade da CONVENENTE apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos observará o disposto na Lei 4.320/64 e Resolução nº TC 16/94.

Cláusula Nona – Da Rescisão do Convênio

9.1 – Constitui motivo para rescisão do presente Convênio, o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, especialmente quando as seguintes situações:

I – a utilização dos recursos em desacordo com o objeto do Convênio e respectivo Plano de Trabalho;

II – a falta de apresentação da prestação de contas nos prazos estabelecidos.

Parágrafo Único - A rescisão do presente Convênio, na forma do disposto nesta Cláusula, enseja a instauração do Processo de Tomada de Contas Especial.

Cláusula Décima – Da Tomada de Contas Especial

10.1 – Poderá ser instaurada Tomada de Contas Especial visando a apuração de fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano, no caso de irregularidade na Prestação de Contas do presente Convênio.

Cláusula Décima Primeira – Da Devolução dos Recursos Financeiros

11.1 – O saldo não utilizado do valor do Convênio deverá ser devolvido pela CONVENENTE atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, na forma da legislação aplicável aos débitos com a Fazenda integralmente à conta bancária do CONCEDENTE.

Cláusula Décima Segunda – Das Proibições

13.1 – É proibido à CONVENENTE repassar os recursos financeiros recebidos a outras entidades de direito público ou privado;

13.2 – É vedado ainda:

- a realização de despesa a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

- a alteração do objeto do Convênio detalhada no Plano de Trabalho;

- a utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

- a realização de despesa em data anterior ou posterior à vigência do presente Convênio;

- a realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos e manutenção de contas ativas;

- a transferência de recursos para igrejas e cultos religiosos.

Cláusula Décima Quarta – Da Aprovação da Minuta

14.1 – A minuta do presente Convênio foi aprovada pela Assessoria Jurídica deste Município, nos termos do parágrafo único do artigo 38 da Lei 8.666/93, conforme visto abaixo.

Cláusula Décima Quinta – Do Foro Competente

15.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará – SC, para dirimir dúvidas ou controvérsias resultantes do presente Convênio, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente Convênio em 03 (três) vias de igual teor junto com duas testemunhas a tudo presentes.

Ibiam/SC, de ____ de ____.
NÉLSON MÁRIO GRASSI
Prefeito Municipal
Presidente APAE

Assessoria Jurídica do Município de Ibiam

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:

_____
Nome:

Lei Nº 485/2011
LEI N.° 485, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2011.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NELSON MARIO GRASSI, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 153.417,65 (Cento e cinqüenta e três mil, quatrocentos e dezessete reais e sessenta e cinco centavos), no orçamento de 2011 da Prefeitura Municipal de Ibiam, nas seguintes programações de despesas:

0203 – Secretaria da Administração e da Fazenda
04.122.0402.2004 – Manutenção das Atividades administrativas
31900000-Aplicações Diretas Fonte '0100'...R$ 59.805,20

0205 – Secretaria Munic. De Infraestrutura, Obras e Transportes
26.782.2601.2050 – Manut. da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Transportes
31900000-Aplicações Diretas Fonte'0100'.....R$ 20.000,00

02.06 – Secretaria Municipal de Educação
12.361.1201.2027 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
31900000-Aplicações Diretas Fonte '0101'.....R$ 35.000,00
12.365.1201.2031 – Manutenção do Transporte Escolar Infantil
33900000-Aplicações Diretas Fonte '0161'.....R$ 1.112,45

0207 – Secretaria Munic. De Assistência Social
08.244.0801.2008 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social
31900000-Aplicações Diretas Fonte'0100'.....R$ 4.000,00

0208 – Secr.Municipal do Desenvolvimento Comunitário,Cultura e Esporte
13.392.1301.2035 – Manutenção das Atividades Culturais
31900000-Aplicações Diretas Fonte '0100'.R$ 2.500,00
33900000-Aplicações Diretas Fonte '0100'.R$ 6.000,00

0212 – Previdência Social
09.271.0901.2013 – Encargos Previdenciários do Regime Geral
31900000-Aplicações Diretas Fonte '0100'.....R$ 25.000,00

Total.....R$ 153.417,65

Art. 2º Para satisfazer a cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, será anulada parcialmente a dotação e programação de despesa abaixo especificada, do orçamento vigente, da Prefeitura Municipal de Ibiam, totalizando R$ 153.417,65 (Cento e cinqüenta e três mil, quatrocentos e dezessete reais e sessenta e cinco centavos), a saber:

02.01 – Gabinete do Prefeito e vice-prefeito
04.122.0401.2002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito e Vice
31900000-Aplicações Diretas Fonte '0100'.R$ 7.000,00
02.01 – Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito
28.846.2800.0000 – Amortização da Dívida e Encargos Municipais
46900000-Aplicações Diretas Fonte '0100'.R$ 17.000,00

0203 – Secretaria da Administração e da Fazenda
04.122.0403.2006 – Contribuição Financeira a Entidades
33500000-Transf. a Instituições Pr. Sem Fins Lucrativos
Fonte '0100'....R$ 8.000,00

02.04 – Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente
20.606.2001.2044 – Manutenção das Atividades da Agricultura
31900000-Aplicações Diretas Fonte '0100'.R$ 5.000,00
33900000- Aplicações Diretas Fonte '0100".....R$ 10.000,00
44900000- Aplicações Diretas Fonte "0100".....R$ 2.850,00

02.05 – Secretaria Mun. De Infraestrutura, Obras e transportes
25.752.2501.2049 – Manutenção da Iluminação Pública
44900000- Aplicações Diretas Fonte "0100".....R$ 1.550,00
02.06 – Secretaria Municipal de Educação
12.361.1201.2028 – Manutenção do Transporte Escolar Fundamental
33900000-Aplicações Diretas Fonte '0161'.....R$ 1.112,45

12.362.1201.2029 – Apoio ao Ensino Médio
33900000-Aplicações Diretas Fonte '0100'.R$ 7.000,00
12.364.1201.2030 – Apoio ao Ensino Superior
33900000-Aplicações Diretas Fonte '0100'.R$ 13.905,20

12.365.1201.2031 – Manutenção do Transporte Escolar Infantil
33900000-Aplicações Diretas Fonte '0101'.....R$ 40.000,00
12.365.1201.2032 – Manutenção da Educação Infantil
31900000-Aplicações Diretas Fonte '0101'.....R$ 20.000,00
33900000-Aplicações Diretas Fonte '0101'.....R$ 20.000,00

Total.....R$ 153.417,65

Art. 3o. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM – SC, 19 DE DEZEMBRO DE 2011.
NELSON MARIO GRASSI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Lei, nesta secretaria aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e onze.

ALCINDO PEROSA
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E DA FAZENDA

Lei Nº 486/11

LEI Nº 486, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2011.
"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2012 DO MUNICÍPIO DE IBIAM."

NELSON MARIO GRASSI, Prefeito Municipal de IBIAM, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal de Vereadores aprovado, sanciona e promulga a seguinte:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento do Município de Ibiam, para o Exercício de 2012, crédito adicional ESPECIAL no valor de R$ 490.000,00 (Quatrocentos e Noventa Mil Reais), para a INCLUSÃO do seguinte programa de despesa: 02.0205.15.451.1501.1036 - Pavimentação de Ruas e Passeios - 449000 fonte '0183' Aplicações Diretas no valor acima especificado.

Art. 2º - De acordo com a Lei 4.320/1964, artigo 43, parágrafo 1º, inciso IV, serão utilizados como recursos para abertura do crédito ESPECIAL de que trata a presente Lei, a serem operadas mediante Decretos específicos, as receitas provenientes da Operação de crédito está alocado na seguinte rubrica da receita: 2.1.1.4.9.9.0.0. fonte '0183' Outras Operações de Credito Interna no valor de R$ 490.000,00 (Quatrocentos e Noventa Mil Reais), autorizada pela Lei nº 481/2011 de 29/09/2011.

§ 1º - Os créditos abertos deverão corresponder à efetiva arrecadação, segundo a liberação financeira dos recursos provenientes da operação de crédito, atendido o critério disposto no caput deste artigo.

§ 2º - O saldo da operação de crédito contratada por força da Lei referida no caput deste artigo que não for liberada durante o exercício, deverá ser incorporado na previsão orçamentária do próximo exercício.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 28 DE DEZEMBRO DE 2011.
NELSON MARIO GRASSI
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Lei, nesta secretaria aos vinte e oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e onze.

ALCINDO PEROSA
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E DA FAZENDA

Lei Nº 487/11

LEI N.º 487, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2011.
"ALTERA O PERIMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE IBIAM EM ÁREA QUE ESPECIFÍCA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NELSON MARIO GRASSI, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, I, da Lei Orgânica do Município; Faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:
Art. 1.° Ficam os limites territoriais da zona urbana do Município de Ibiam, definidos pela Lei n.º 327, de 28 de setembro de 2006, e alterações operadas pela Lei n.º 449, de 20 de setembro de 2010, acrescido de uma área de 67.760,00 m2, situada na Linha Santo Alécio, conforme consta em planta em anexo, com as seguintes características: Inicia-se no vértice Denominado M01 Localizado a margem direita da estrada Municipal denominada de Linha Santo Alécio, deste segue confrontado com térreas de Alcides Borsoi no sentido Leste em direção ao Rio Cerro Azul, ate o vértice M02 com azimute 37°,52' 45.60"e distância de 40,00m; do Vértice M02, segue por azimute 37°,52' 45.88'' com distancia de 120,14m margeando o Rio Cerro no sentido Norte; do Vértice M03 segue por azimute 37°,52' 45.87'' e distancia 133,00m, no sentido Nordeste confrontando com terras de Daniel Rossato até o vértice M03; do vértice M04 segue por azimute 37°,52' 45.87'' e distancia 202,87m no sentido Oeste margeando córrego inominado ate o vértice M05; do vértice M05 segue por azimute 37°,52' 42.59''e distancia 193,00m no sentido Oeste confrontado com terras da família Zanin ate o vértice M06; do vértice M06 segue por azimute 37°,52' 40.54'' e distancia 201,67 no sentido Sul confrontando com terras de Beloni Borsoi até o vértice M07; do vértice M07 segue por azimute 37°,52' 39.96'' e distancia 289,00 no sentido Leste, confrontado com terras de Beloni Borsoi ate encontrar o vértice M01, fechando assim o polígono irregular.

Parágrafo único. A área prevista no presente artigo fica caracterizada como Zona Mista Diversificada (ZMD).

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 28 DE DEZEMBRO DE 2011.
NELSON MARIO GRASSI
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Lei, nesta secretaria aos vinte e oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e onze.

ALCINDO PEROSA
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E DA FAZENDA

Lei Nº 488/2012

LEI N.° 488, DE 20 DE MARÇO DE 2012.
"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE IBIAM A BAIXAR, DESAFETAR E ALIENAR, ATRAVÉS DE LEILÃO, O BEM MÓVEL QUE ESPECIFÍCA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ONEI GONÇALVES PADILHA, Prefeito do Município de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, I, da Lei Orgânica do Município; Faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:
Art. 1.º Fica o Município de Ibiam autorizado a baixar, desafetar do cadastro dos bens patrimoniais e alienar através de processo licitatório, modalidade leilão, e pelo melhor preço, o seguinte bem inservível à Administração Municipal, sem viabilidade econômica de conservação ou remanejamento entre os órgãos da Administração Pública:

Patrimônio Municipal n.º	Descrição
00697	Resfriador de Leite Marca Tecnoinox 2.000 Lts.

Parágrafo único. O preço mínimo para a alienação do bem descrito neste artigo deverá ser fixado, observado o estado de conservação em que se encontra, por uma Comissão especialmente designada pelo Chefe do Poder Executivo para este fim.

Art. 2.º A alienação será promovida pelo órgão responsável pelas licitações, observados os critérios para a alienação dos bens da Administração Pública contidos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

§ 1.º Quando a licitação não acudir nenhum participante, a alienação pode processar-se pelo regime de venda particular, mediante anúncio, com prazo de 15 (quinze) dias, no órgão oficial e no jornal de maior circulação local, devendo os interessados apresentar proposta por escrito, com as cautelas previstas para a licitação, a partir do preço de avaliação.

§ 2.º Quando, ainda, não acudirem proponentes, é realizada nova licitação, tendo por base o preço de nova avaliação.
§ 3.º As despesas decorrentes do comissionamento do leiloeiro serão assumidas, integralmente, pelos adquirentes.

Art. 3.º Na hipótese do bem descrito no art. 1º desta Lei não vir a ser alienado, por falta de interessados, fica o Município de Ibiam autorizado a proceder a baixa deste do seu patrimônio, por se tratar de bem inservível, cuja destinação ser-lhe-á dada a critério da Administração Municipal.

Art. 4.º Os recursos obtidos com a alienação de que trata esta Lei serão contabilizados e aplicados de acordo com as disposições legais pertinentes, podendo, inclusive, serem destinados ao Regime Geral de Previdência Social, conforme prevê o art. 44 da Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 5.º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta do orçamento municipal vigente.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 20 DE MARÇO DE 2012.
ONEI GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal EM EXERCICIO

Publicada e registrada a presente Lei,nesta Secretaria aos vinte dias do mês de março do ano de 2012.

ALCINDO PEROSA
SEC. DE ADM. E FAZENDA

Ilhota

Prefeitura

Lei Complementar Nº 048/2013
LEI COMPLEMENTAR Nº 48, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2013

Dispõe sobre a criação de cargos e ampliação de cargos na estrutura administrativa da Educação do município de Ilhota e dá outras providências.

Daniel Christian Bosi, Prefeito Municipal de Ilhota, SC, no uso das atribuições legais faço saber a todos os munícipes que submeto a apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o presente Projeto de Lei.

Art. 1º - Para atender necessidades da Administração Municipal, fica alterado o Quadro de Pessoal da estrutura administrativa da educação do município de Ilhota, com a criação de cargos e ampliação dos números de vagas, e define salários e carga horária de acordo com os quadros abaixo:

Criação de Vagas – Cargos Efetivos:

Cargos	N. de vagas	Remuneração	Carga horária
Instrutor de informática	6	R$ 1.100,00	40 horas semanais.
Secretário de educandário	10	R$ 1.100,00	40 horas semanais
Técnico Administrativo	3	R$ 1.100,00	40 horas semanais
Mediador de Leitura e Pesquisa	6	R$ 1.700,00	40 horas semanais

Art. 2º - As atribuições dos cargos ora criados são definidas conforme segue:

I – INSTRUTOR DE INFORMÁTICA

Pesquisar/produzir instrumentos e materiais didático-pedagógicos que objetivem complementar o processo ensino e aprendizagem.
Desenvolver projetos de cunho pedagógico e de inclusão social e digital, junto à comunidade escolar.
Organizar o cronograma de aulas de seu turno, em articulação com a direção, supervisão escolar e professores.
Manter registro diário do trabalho realizado na sala de informática e apresentar para a apreciação da direção e/ou supervisão da unidade escolar semanalmente ou sempre que solicitado.
Prestar assessoria técnica ao professor e aos alunos durante as aulas no laboratório de informática.
Organizar e divulgar pasta de materiais didático pedagógico de suporte ao trabalho do professor.
Atender e auxiliar a comunidade escolar na execução de trabalhos e pesquisas educacionais.
Coibir o acesso a sites inadequados ao ambiente escolar.
Manter conduta segundo os princípios éticos e de acordo com o Regimento Escolar.
Organizar e zelar pela conservação do espaço físico da sala de informática, mantendo-a em condições apropriadas, bem como os materiais, equipamentos e mobílias.
Realizar e manter backup atualizados.
Auxiliar na manutenção dos equipamentos de informática do administrativo das unidades escolares e do Administrativo da Secretaria Municipal de Educação.
Prestar assessoria técnica de informática no administrativo da Secretaria Municipal de Educação.
Colaborar nos projetos da área de Tecnologia da Informação, atendendo a necessidade de desenvolver novos modelos de documentos, planilhas, relatórios, formulários e arquivos, facilitando o uso destes.
Auxiliar no gerenciamento de arquivos utilizados em processamento eletrônico de dados, conforme as normas técnicas.
Colaborar na definição, estruturação, testes e simulações de programas e sistemas a serem utilizados.
Auxiliar em pesquisas e apresentação de propostas de aquisição de equipamentos de informática, visando prever e/ou solucionar problemas.
Executar atividades relacionadas ao controle de qualidade dos serviços executados em equipamentos.
Trabalhar seguindo os preceitos da instituição, com ética, sob a égide do sigilo, confidencialidade e de respeito ao indivíduo e comunidade, visando garantir os direitos humanos.
Desempenhar outras atribuições correlatas, determinadas pelos superiores hierárquicos.

II – SECRETÁRIO DE EDUCANDÁRIO

Conhecer o Projeto Político- Pedagógico do estabelecimento de ensino;

Cumprir a legislação em vigor e as instruções normativas emanadas da SEMED, que regem o registro escolar do aluno e a vida legal do estabelecimento de ensino;
Distribuir as tarefas decorrentes dos encargos da secretaria aos demais técnicos administrativos;
Receber, redigir e expedir a correspondência que lhe for confiada;
Organizar e manter atualizados a coletânea de legislação, resoluções, instruções normativas, ordens de serviço, ofícios e demais documentos;
Efetivar e coordenar as atividades administrativas referentes à matrícula, transferência e conclusão de curso;
Elaborar relatórios e processos de ordem administrativa a serem encaminhados às autoridades competentes;
Encaminhar à direção, em tempo hábil, todos os documentos que devem ser assinados;
Organizar e manter atualizado o arquivo escolar ativo e conservar o inativo, de forma a permitir, em qualquer época, a verificação da identidade e da regularidade da vida escolar do aluno e da autenticidade dos documentos escolares;
Responsabilizar- se pela guarda e expedição da documentação escolar do aluno, respondendo por qualquer irregularidade.
Manter atualizados os registros escolares dos alunos no sistema informatizado;
Organizar e manter atualizado o arquivo com os atos oficiais da vida legal da escola, referentes à sua estrutura e funcionamento;
Atender a comunidade escolar, na área de sua competência, prestando informações e orientações sobre a legislação vigente e a organização e funcionamento do estabelecimento de ensino, conforme disposições do Regimento Escolar;
Zelar pelo uso adequado e conservação dos materiais e equipamentos da secretaria;
Orientar os professores quanto ao prazo de entrega do Diário de Classe com os resultados da frequência e do aproveitamento escolar dos alunos;
Cumprir e fazer cumprir as obrigações inerentes às atividades administrativas da secretaria, quanto ao registro escolar do aluno referente à documentação comprobatória, de adaptação, aproveitamento de estudos, progressão parcial, classificação, reclassificação e regularização de vida escolar;
Organizar o livro- ponto de professores e funcionários, encaminhando ao setor competente a sua frequência, em formulário próprio;
Secretariar os Conselhos de Classe e reuniões, redigindo as respectivas Atas;
Conferir e registrar o patrimônio ;
Comunicar imediatamente à direção toda irregularidade que venha ocorrer na secretaria da escola ou CEI;
Participar de eventos, cursos, reuniões, sempre que convocado, ou por iniciativa própria, desde que autorizado pela direção, visando ao aprimoramento profissional de sua função;
Manter atualizado o sistema de controle e remanejamento dos livros didáticos.
Fornecer dados estatísticos inerentes às atividades da secretaria escolar, quando solicitado;
Participar da avaliação institucional, conforme orientações da SEMED;
Zelar pelo sigilo de informações pessoais de alunos, professores, funcionários e famílias;
Manter e promover relacionamento cooperativo de trabalho com seus colegas, com alunos, com pais e com os demais segmentos da comunidade escolar.
Participar das atribuições decorrentes do Regimento Escolar e exercer as específicas da sua função.
Desempenhar outras atribuições correlatas, determinadas pelos superiores hierárquicos.

TÉCNICO-ADMINISTRATIVO

Executar serviços administrativos nas áreas de recursos humanos, finanças, acadêmicas, logística e de administração geral; atender ao público.

Realizar trabalhos administrativos da Instituição nas áreas de recursos humanos, finanças, acadêmicas, logística e de administração geral.
Atender ao publico interno e externo.
Fazer e atender chamadas telefônicas obtendo e fornecendo informações.
Preparar relatórios e planilhas de cálculos diversos.
Elaborar documentos administrativos, tais como oficio, informação ou parecer técnico, memorandos, atas etc.
Secretariar as unidades.
Realizar visitas de campo às escolas municipais de Ilhota.
Orientar, instruir e proceder a tramitação de processos, orçamentos, contratos e demais assuntos administrativos.
Elaborar levantamentos de dados e informações.
Participar de projetos na área administrativa ou outra.
Participar de comissões e grupos de trabalhos, quando designado.
Efetuar registro, preenchimento de fichas, cadastro, formulários, requisições de materiais, quadros e outros similares.
Elaborar, sob orientação, planos iniciais de organização, gráficos, fichas, roteiros, manuais de serviços, boletins e formulários.
Elaborar estudos objetivando o aprimoramento de normas e métodos de trabalho.
Manter organizado e ou atualizar arquivos, fichários e outros, promovendo medidas de preservação do patrimônio documental.
Auxiliar na organização de promoções culturais e outras.
Receber, conferir, armazenar, controlar e entregar produtos, materiais e equipamentos no almoxarifado ou em outro local.
Participar de programa de treinamento, quando convocado.
Zelar pela conservação, limpeza e manutenção dos equipamentos e ambiente de trabalho.
Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática.
Desempenhar outras atribuições correlatas, determinadas pelos superiores hierárquicos.

MEDIADOR DE LEITURA E PESQUISA
Atuar nas bibliotecas escolares, nas salas de aula, em oficinas que atendem o foco de oferecimento e mediação de leitura e pesquisa.
Atender a comunidade escolar, disponibilizando e controlando o empréstimo de livros, de acordo com Regulamento próprio;
Elaborar cumprir e fazer cumprir o Regulamento de uso da biblioteca, assegurando organização e funcionamento, juntamente com a direção da escola;
Dinamizar o espaço e desenvolver ações em torno da leitura;
Auxiliar na implementação dos projetos de leitura previstos na proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;
Auxiliar na organização do acervo de livros, revistas, gibis, vídeos, DVDs, entre outros;
Encaminhar à direção sugestão de atualização do acervo, a partir das necessidades indicadas pelos usuários;
Zelar pela preservação, conservação e restauro do acervo;
Registrar o acervo bibliográfico e dar baixa, sempre que necessário;
Receber, organizar e controlar o material de consumo e equipamentos da biblioteca;
Manusear e operar adequadamente os equipamentos e materiais, zelando pela sua manutenção;
Participar de eventos, cursos, reuniões, sempre que convocado, ou por iniciativa própria, desde que autorizado pela direção, visando ao aprimoramento profissional de sua função;
Auxiliar na distribuição e recolhimento do livro didático e apostilas;
Participar da avaliação institucional, conforme orientações da SEMED;
Zelar pelo sigilo de informações pessoais de alunos, professores, funcionários e famílias;
Manter e promover relacionamento cooperativo de trabalho com

seus colegas, com alunos, com pais e com os demais segmentos da comunidade escolar;
Desempenhar outras atribuições correlatas, determinadas pelos superiores hierárquicos.

Art. 3º - A formação mínima para ocupar os cargos criados na presente Lei, constam no anexo I.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias, previstas no orçamento vigente.

Art. 5º - As admissões para os cargos criados pela presente Lei, seguirão os parâmetros já previstos no ordenamento jurídico municipal vigente.

Art. 6º - Está Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ilhota, 18 de novembro de 2013

DANIEL CHRISTIAN BOSI
Prefeito Municipal

ANEXO I

QUADRO DE NÍVEIS E FORMAÇÃO DOS CARGOS DESCRITOS NESSA LEI

	NÍVEL	FORMAÇÃO
INSTRUTOR DE INFORMÁTICA	I	Ensino Médio acrescido de no mínimo 80 horas de curso na área de informática
	II	Licenciatura em informática ou Bacharelado em Ciências da Computação ou Bacharelado em Sistemas de Informação ou Engenharia da Computação ou Tecnologia da Informação ou Processamento de Dados.
	III	Pós-Graduação em Nível de Especialização
	IV	Pós-Graduação em Nível de Mestrado.

	NÍVEL	FORMAÇÃO
SECRETÁRIO DE EDUCANDÁRIO	I	Ensino Médio acrescido de 80 horas de curso na área de informática.
	II	Licenciatura em qualquer área do conhecimento.
	III	Pós-Graduação em Nível de Especialização.
	IV	Pós-Graduação em Nível de Mestrado.

	NÍVEL	FORMAÇÃO
TÉCNICO ADMINISTRATIVO	I	Ensino Médio.
	II	Licenciatura em qualquer área do conhecimento.
	III	Pós-Graduação em Nível de Especialização.
	IV	Pós-Graduação em Nível de Mestrado.

	NÍVEL	FORMAÇÃO
MEDIADOR DE LEITURA E PESQUISA	II	Licenciatura Pedagogia ou Letras.
	III	Pós-Graduação em Nível de Especialização na área de Linguagem ou Leitura ou Literatura, ou Contação de História.
	IV	Pós-Graduação em Nível de Mestrado.
	V	Pós-Graduação em Nível de Doutorado.

Lei Nº 1753/2013

Lei nº 1753 de 14 de novembro de 2013

Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público para o Magistério Municipal, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal, da Lei Orgânica do Município de Ilhota, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, n° 9.394/96, das Resoluções e Pareceres do Conselho Nacional de Educação e dá outras providências.

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal poderá o Poder Executivo, efetuar a contratação de pessoal por tempo determinado para o Magistério Municipal, nas condições e prazos previstos nesta lei.

Artigo 2º Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público para o magistério municipal:
Atender imperativo de convênios, termos de ajuste, congêneres e programas do Governo Federal, do Governo Estadual, ou do Governo Municipal de caráter temporário, quando inerentes à educação;
Preenchimento de vagas no Magistério Público Municipal para atender à variação da demanda de alunos nas etapas de Educação Infantil e Ensino Fundamental e, modalidades de Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial, Educação do Campo ou nas atividades de Educação Complementar.
Preenchimento de vagas excedentes, até a realização de concurso público, decorrentes de aumento da demanda, de exoneração,

falecimento, aposentadoria ou demissão, de servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo;
Para substituição temporária de servidores em vagas vinculadas:
Nos casos das licenças e afastamentos;
Nos casos de substituição de titular do cargo de Professor, quando este estiver com atribuições de exercício na Secretaria Municipal de Educação de Ilhota ou, nas funções de Direção e Secretaria de Escola e Centros de Educação Infantil e, Direção de Jovens e Adultos e Educação Complementar;
No caso de férias de servidor do quadro permanente do Poder Executivo.
Para contratação de Monitor de Apoio de Educação Especial para atendimento a alunos regularmente matriculados que tenham alguma deficiência diagnosticada e que atendam as indicações previstas no Programa APRENDESCOLA;
Parágrafo único. A contratação para preenchimento de vagas no Magistério Público Municipal, nos termos do caput deste artigo, far-se-á mediante prévia comprovação do aumento da clientela atendida, comprovada também, a impossibilidade de remanejamento ou de aproveitamento de profissionais pertencentes ao quadro efetivo do Magistério Público Municipal.

CAPÍTULO II

DO RECRUTAMENTO E CONTRATAÇÃO DO PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

Art. 3º. O recrutamento do pessoal a ser contratado, nos termos desta lei, será feito mediante processo seletivo elaborado a partir da legislação vigente e, sujeito à ampla divulgação.
§ 1º. A contratação para substituição, nos casos previstos no inciso IV, do artigo anterior – alínea "a", para período de licença ou afastamento de titular, inferior a 6 (seis) meses, também prescindirá de processo seletivo.
§ 2º. Os casos de contratação previstos no artigo precedente, exigem a comprovação de habilitação mínima, correspondente a cada cargo, conforme especificado em edital próprio para esse fim.
§ 3º. A coordenação dos trabalhos referentes a contratação de pessoal em caráter determinado para o magistério, ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação de Ilhota, ouvida a Secretaria de Administração do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º. A contratação a que se refere o caput do artigo anterior, somente poderá ocorrer quando não for possível a convocação de outro professor de carreira para trabalhar em regime suplementar, devendo recair sempre que possível, em professor aprovado em concurso público que se encontre na espera de vaga.
Parágrafo único. O professor concursado que aceitar a contratação nos termos deste artigo, não perderá o direito ao provimento do cargo para o qual for nomeado futuramente e nem sofrerá qualquer prejuízo na ordem de classificação.

Art. 5º. A contratação de que trata esta lei, observará as seguintes normas:
Será sempre em caráter suplementar e a título precário, mediante verificação prévia da falta de profissionais aprovados em concurso público ou em razão de necessidade excepcional e/ou temporária relacionada ao ensino.
A contratação será precedida de seleção pública, na forma regulamentada pela Administração, e será por prazo determinado de 6 (seis) meses, permitida a prorrogação se verificada a persistência da insuficiência de profissionais.
Somente poderão ser contratados profissionais supracitados nessa Lei que satisfaçam a instrução mínima exigida para atuar em caráter suplementar e a título precário, conforme previsto na legislação federal que fixa as diretrizes e bases da Educação Nacional.

Art. 6º. As contratações serão de natureza administrativa, ficando assegurados os seguintes direitos ao contratado:
Regime de trabalho estipulado em horas semanais de acordo com a necessidade da escola/Secretaria Municipal de Educação de Ilhota, devidamente especificada em edital;
Vencimento mensal igual ao valor do padrão básico do profissional da educação, identificado no Capítulo III desta lei;
Gratificação natalina e férias proporcionais ao término do contrato;
Inscrição no regime geral de previdência social – INSS;
Regime estatutário

Art. 7º. As contratações serão feitas por tempo determinado e improrrogável, observados os seguintes prazos máximos:
À vigência dos convênios, termos de ajuste ou programas, que suscitaram sua contratação, nos casos estabelecidos no art. 2º, inciso I.
Pelo período do afastamento ou da licença, nos casos previstos no inciso IV, alínea "a", do art. 2º;
Até o preenchimento de vagas por concurso público;
Durante o período letivo regular de aulas para os demais casos indicados no art. 2º;
§ 1□. O prazo máximo da possibilidade de renovação de contratação, nos termos do inciso I e II deste artigo, restringe-se a dois anos.
§ 2□. Expirado o prazo de vigência da possibilidade de contratação indicada nos contratos individuais e, permanecendo as condições previstas nesse artigo, será promovida nova seleção pública.

Art. 8º. As contratações somente serão feitas com observância à existência de dotação orçamentária específica.

CAPÍTULO III

DA HABILITAÇÃO MÍNIMA DO PESSOAL A SER CONTRATADO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

Art. 9º. Excepcionalmente, como determina a necessidade temporária de excepcional interesse público, serão considerados docentes e demais profissionais para atuar no magistério da Educação Básica, para efeito da destinação de recursos nos termos do artigo 22 da Lei nº 11.494/2007 que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, os candidatos de acordo com a habilitação que segue:

ÁREA	
DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL	
HABILITADOS	
	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior
	Ensino Médio em nível de Magistério
NÃO-HABILITADOS	
	Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento
	Licenciatura Curta em qualquer área do conhecimento
	Ensino Médio em nível de Magistério e cursando a partir do 2° período/fase da Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior.
	Ensino Médio em nível de Magistério e cursando a partir do 2° período/fase de qualquer licenciatura.
	Ensino Médio.
ÁREA	
DOCÊNCIA NOS ANOS/SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	
HABILITADOS	
	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior
	Ensino Médio em nível de Magistério

NÃO-HABILITADOS	
	Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento
	Licenciatura Curta em qualquer área do conhecimento
	Ensino Médio em nível de Magistério e cursando a partir do 2° período/fase da Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior
	Ensino Médio em nível de Magistério e cursando a partir do 2° período/fase de qualquer licenciatura.
	Ensino Médio.
ÁREA	
DOCÊNCIA NOS ANOS/SÉRIES FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	
HABILITADOS	
	Licenciatura Plena na área específica para atuação nas disciplinas dos Anos/Séries Finais do Ensino Fundamental
NÃO-HABILITADOS	
	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior
	Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento que não seja referente a disciplina pleiteada
	Licenciatura Curta em qualquer área do conhecimento
	Ensino Médio e cursando a partir do 2° período/fase na área específica para anos/séries finais do ensino fundamental.
	Ensino Médio e cursando a partir do 2° período/fase de qualquer licenciatura
	Ensino Médio em nível de Magistério
	Ensino Médio.
ÁREA	
DOCÊNCIA NO AEE	
HABILITADOS	
	Curso de Pedagogia com habilitação em Educação Especial, ou Curso de Pedagogia com especialização em AEE
	Curso de Pedagogia com habilitação em Educação Especial e Psicopedagogia de, no mínimo, 360 horas
NÃO-HABILITADOS	
	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior
	Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento que não seja referente a disciplina pleiteada
	Licenciatura Curta em qualquer área do conhecimento
	Ensino Médio em nível de Magistério e cursando a partir do 2° período/fase da Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior
	Ensino Médio em nível de Magistério e cursando a partir do 2° período/fase de qualquer licenciatura.
	Ensino Médio em nível de Magistério
	Ensino Médio.
ÁREA	
MONITOR DE APOIO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	
HABILITADOS	
1.	Ensino Médio com curso de Instrutor de Libras
	Ensino Médio com curso de Instrutor de Ledor
4.	Ensino Médio com curso de formação, mínima de 80 horas, na área de educação especial.
5.	Ensino Médio.
ÁREA	
ATENDENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
HABILITADOS	
	Ensino Médio em nível de Magistério
	Ensino Médio
ÁREA	
PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO	
HABILITADOS	
	Graduação em nível de licenciatura em Ciências da Religião ou em Ensino Religioso e com curso de pós–graduação lato sensu e strictu-sensu, em Ciências da Religião, em Ensino Religioso ou equivalente.
	Graduação em nível de licenciatura em Ciências da Religião ou em Ensino Religioso;
	Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento e com cursos de formação continuada e de capacitação para o Ensino Religioso, com carga horária mínima cumulativa de 360 (trezentos e sessenta) horas presenciais e/ou semipresenciais, a serem autorizados pelo Conselho Municipal de Educação e/ou através de entidades com reconhecimento e autorização do MEC;
	Licenciatura Plena nas áreas de ciências humanas e com preparação pedagógica nos termos da Resolução nº 02/97, do CNE, para portadores de diploma de ensino superior que pretendam ministrar Ensino Religioso em qualquer das séries/anos do ensino fundamental regular;
NÃO-HABILITADOS	
	Bacharelado em Teologia
	Bacharelado em Filosofia
	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior
	Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento que não seja referente a disciplina pleiteada
	Licenciatura Curta em qualquer área do conhecimento
	Ensino Médio em nível de Magistério e cursando a partir do 2° período/fase da Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior
	Ensino Médio em nível de Magistério e cursando a partir do 2° período/fase de qualquer licenciatura.
	Ensino Médio em nível de Magistério
	Ensino Médio.
ÁREA	
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA RESOLUÇÃO CNE/CP Nº 1, DE 15 DE MAIO DE 2006	
HABILITADOS	
	Licenciatura Plena em Educação Física
	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior para atuar na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental
NÃO-HABILITADOS	
	Bacharelado em Educação Física
	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior
	Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento que não seja referente a disciplina pleiteada
	Licenciatura Curta em qualquer área do conhecimento
	Ensino Médio em nível de Magistério e cursando a partir do 2° período/fase da Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior
	Ensino Médio em nível de Magistério e cursando a partir do 2° período/fase de qualquer licenciatura.
	Ensino Médio em nível de Magistério
	Ensino Médio.

CAPÍTULO IV

DA REMUNERAÇÃO DO PESSOAL A SER CONTRATADO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

Art. 10. A remuneração do pessoal contratado habilitado, nos termos desta lei, será de conformidade com aquela estabelecida no respectivo Plano de Carreira e Remuneração do Magistério ou dos Servidores Públicos Municipais, sempre pelo valor inicial de cada uma das carreiras, segundo o cargo objeto de provimento em caráter temporário, conforme:
§ 1. A remuneração do pessoal contratado habilitado até o nível II da tabela de cargos indicados como licenciatura plena no caso de Professores.
§ 2. Na admissão de Professor para atendimento às disposições previstas no art. 2º, quando não houver a possibilidade de contratar profissional habilitado às funções de docência, a remuneração do contratado será o equivalente a 80% (oitenta por cento), do valor do vencimento inicial estabelecido para o "Professor I - 1", nos termos da legislação que estabelece o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.
§ 3. O equivalente a 80% (oitenta por cento), do valor do vencimento inicial estabelecido para o "Professor I - 1", respeitará a carga horária de contratação do profissional.
§ 4º. Da Gratificação de Regência de Classe: Perceberá a gratificação de regência de classe, o professor que exercer suas atividades docentes, exclusivamente, em sala de aula.
a) Professor faz jus à gratificação de regência de classe de 10% (dez por cento) do seu vencimento básico.
§ 5º.: Não faz jus à regência de classe o professor que, no mês:
Tiver uma falta injustificada;
Tiver mais de uma falta justificada ao mês
Sofrer penalidade de advertência e/ou suspensão disciplinar;
Não efetivar a entrega dos planos de aula quinzenais para a coordenação pedagógica nas escolas e CEIS.
§ 6° Para atendimento ao que dispõe o inciso IV, no parágrafo anterior, é necessário que o professor atenda as determinações da unidade escolar no que se refere a formatação, prazo de entrega, e profissional responsável constante no projeto-político-pedagógico de cada uma das instituições de ensino da Educação Básica.
§ 7° Nos casos em que o disposto no parágrafo 2º não puder ser atendido, a Secretaria Municipal de Educação estabelecerá as regras e critérios até que a unidade escolar elabore e aprove o seu projeto-político-pedagógico.
§ 8. Para a contratação excepcional e temporária de Monitores de Apoio de Educação Especial, a remuneração do contratado será o equivalente a 70% (setenta por cento), do valor do vencimento inicial estabelecido para o "Professor I-1", nos termos da legislação que estabelece o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal, atendendo a carga horária de contratação do servidor de 40 horas semanais, ou 20 horas respeitando a remuneração referente as respectivas cargas horárias.
§ 9. Para a contratação excepcional e temporária de Atendentes de Educação Infantil, a remuneração do contratado será o equivalente ao que estabelece o Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais, atendendo a carga horária de contratação do servidor que somente poderá ser de 40 horas semanais.

Art. 11. O contrato firmado de acordo com esta lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:
Pelo término do prazo contratual;
Por iniciativa do contratado; e
Quando o contratado incorrer em infração disciplinar punível com demissão, observado o devido processo administrativo disciplinar.
Por iniciativa da Administração Municipal.
§ 1º. A extinção do contrato fundada nos incisos I,II e III não implicará no pagamento de indenização.
§2º. A extinção do contrato fundada no inciso VI, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado de indenização correspondente a 1/3 (um terço) do que lhe seria devido no período remanescente do contrato.
§3º. A extinção do contrato fundada no inciso II, será comunicada com antecedência de trinta dias, ficando a critério do Poder Executivo a dispensa desse prazo.
§4º. A inobservância do disposto no §3º, implicará na proibição do contratado de participar de novo processo seletivo público simplificado pelo período de 2 (dois) anos, contado da data do encerramento do contrato.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 12. O pessoal contratado nos termos desta lei não poderá:
Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;
Ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança; e
Receber, em sua remuneração, valores relativos a progressões, vantagens ou adicionais previstos nas Leis Municipais que instituam o Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais ou o Plano de Carreira e de Remuneração do Magistério Público Municipal.

Art. 13. As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta lei, serão conforme dispuser o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e no Estatuto do Magistério Municipal.

Art. 14. O tempo de serviço prestado em virtude de contratação nos termos desta lei será contado para todos os efeitos de aposentadoria

Art. 15. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o inciso III, do art. 2 da Lei 1025/2001.

Ilhota, 14 de novembro de 2013.
DANIEL CHRISTIAN BOSI
Prefeito Municipal

Decreto Nº 53/2013

DECRETO nº 53/2013
Regulamenta cobrança do ISSQN dos serviços da construção civil previsto no art. 28 da lei complementar 07/2003.

Art.1º - O ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, incidente sobre as atividades da construção civil, previstas nos subitens do Item 7 da lei 007/2003, serão cobrados nos termos deste decreto.

Art 2º - A Base de cálculo do ISSQN será obtida, observado o disposto nos parágrafos seguintes:

§ 1º - O custo da obra será estimado de acordo com a tabela abaixo:

TIPO DE OBRA DA CONSTRUÇÃO CIVIL	VLR EM % do cub-sc, por M²
Normal residencial ou comercial	100
Residencial popular até 70 m² e residências de interesse social	60
Galpão	50
Reformas	20
Demolições	20

§ 2º.- A estimativa mínima para a mão de obra sobre a construção civil será calculada de acordo com a seguinte formula:
Valor do % do CUB x Área total x 10% = valor tributável x alíquota = valor ISS.

onde;

Valor do percentual do CUB – valor apurado de acordo com a tabela do art 2º.

Área total – metragem quadrada da obra

20% - percentual estimado de mão de obra aplicada na obra.

Valor tributável – valor apurado no cálculo dos três itens anteriores.

Alíquota – percentual previsto no código tributário.

Valor do ISS – produto da multiplicação do valor tributável pelo percentual da alíquota.
§ 3º - São consideradas construções residenciais populares de até 70 m², aquelas construídas isoladamente em um único lote, com destinação unifamiliar e de interesse social aquelas definidas assim pelo poder público

Art. 3º - Para efeito de recolhimento do ISS, será exigido o valor integral ou parceladamente, a partir da concessão do alvará de licença para a construção, quando se presume o inicio da obra.

§ 1º - O prazo de parcelamento será de até 10 parcelas mensais, desde que o valor mínimo da parcela seja de 50 UFMs.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, especialmente o decreto 20/2010.

Ilhota,, 18 de novembro de 2013
DANIEL CHRISTIAN BOSI
Prefeito Municipal

Aviso de Licitação Prg 018/2013

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2013

OBJETO - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA AS ESCOLAS E CRECHES, SECRETARIA DE SAÚDE E POSTOS DE SAÚDE DO MUNICCÍPIO, conforme Anexo I do Edital.
FORMA DE JULGAMENTO - Menor Preço por Item.
REGIMENTO - Lei Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações, Portaria Municipal Nº. 052/2013 e subsidiariamente a Lei Complementar Nº. 123/2006 e a Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.
ABERTURA DAS PROPOSTAS - Às 08:30 hs do dia 02/12/2013, na Secretaria de Administração, sito Rua Dr. Leoberto Leal, nº 160, centro de Ilhota - SC.
MAIS INFORMAÇÕES - Pessoalmente no endereço acima ou pelo fone (47) 3343-8800, ramal 815.
RETIRADA DO EDITAL - No endereço acima ou através do e-mail compras1@ilhota.sc.gov.br.

FERNANDO NEVES
Secretário de Administração
Ilhota, 20 de Novembro de 2013.

Imbituba

Prefeitura

Lei Nº 4.283.2013

Lei nº 4.283, de 12 de novembro de 2013.
Autoriza o Chefe do Poder Executivo a firmar Convênio de cessão de servidores públicos com a Câmara Municipal de Vereadores e dá outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA,
Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a firmar convênio de cessão de servidores públicos com a Câmara Municipal de Vereadores de Imbituba, conforme Termo de Convênio, parte integrante desta LEI.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Imbituba, 12 de novembro de 2013.
JAISON CARDOSO DE SOUZA
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

Leandro de Souza Ribeiro
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

TERMO DE CONVÊNIO Nº 029/2013

Convênio de cessão de servidores públicos que entre si celebram o Município de Imbituba e a Câmara Municipal de Vereadores de Imbituba.

O Município de Imbituba, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob o nº 82.909.409/0001-90, com sede estabelecida na Rua Ernani Cotrim, 601, centro, nº 601, neste município de Imbituba, SC, CEP 88780-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jaison Cardoso de Souza, brasileiro, casado, Agente Político, portador do CPF nº 591.549.269-04 e RG nº 1579963, respondendo pelos atos emanados deste na Avenida Dr. João Rimsa, nº 601, nesta cidade de Imbituba, SC, CEP 88780-000, adiante denominado CEDENTE e a Câmara Municipal de Vereadores de Imbituba, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 79.680.005/0001-62, com sede na rua Ernani Cotrin, nº 555, Centro neste Município de Imbituba, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores o Sr. Luís Antônio Dutra, brasileiro, casado, Agente político, adiante denominado CESSIONÁRIO, ajustam e firmam o presente Convênio com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
I - DO OBJETO

O objeto do presente Convênio de cooperação técnica é a cessão dos servidores pela CEDENTE dos senhores Michel Martins , Servidor ativo do quadro permanente, ocupante do cargo Agente Administrativo - matr. 4469, Sr. Augusto Martins Marques, Servidor ativo do quadro permanente ocupante do cargo Arquiteto, matr. 6005 e Sra. Angélica Damázio Alves, Servidora ativa do quadro permanente ocupante do cargo de Servente merendeira, matri. 51, a Sra. Erica Batista Pittigliani Custódio, Servidora ativa do quadro permanente ocupante do cargo Supervisora Escolar, matr. 149, para prestarem serviços sem ônus a cessionária na Câmara

Municipal de Vereadores de Imbituba.

II - DAS ATRIBUIÇÕES

O servidor Michel Martins, irá atuar junto a setor financeiro da cessionária, fazendo a interligação dos sistemas de controle interno das contas e orçamentos dos poderes executivo e legislativo, remetendo mensalmente as informações destinadas aos diversos setores inclusive ao Tribunal de Contas do estado de Santa Catarina;
A servidora Angélica Damázio Alves, será responsável pelos serviços de copa e limpeza até que o novo concurso publico venha ser levado a efeito pela cessionária;
A servidora Erica Batista Pittigliani Custódio, ficará responsável pela advocacia da mesa diretora, respondendo pelo contencioso administrativo e judiciário do poder legislativo em serviços essenciais;
O servidor Augusto Martins Marques, Arquiteto ficará responsável exclusivamente pelo anteprojeto e projeto e fiscalização da construção da ampliação da sede da Câmara de Vereadores de Imbituba e a cessão perdurará até a conclusão final da obra pretendida.

CLÁUSULA SEGUNDA
Será de inteira responsabilidade da CEDENTE as obrigações inerentes á esta cessão, ficando a seu encargo o pagamento de suas remunerações, bem como seus encargos sociais e trabalhistas.
CLÁUSULA TERCEIRA
Caberá a CESSIONARIA, comunicar a frequência dos servidores mensalmente, até o 5º dia útil do mês subseqüente, impreterivelmente.
CLÁUSULA QUARTA
O presente convênio terá vigência a partir do dia 12 de novembro de 2013 por prazo indeterminado obedecendo às determinações contidas no inciso II da clausula primeira, sendo baixadas portarias quando da data efetiva da cessão pela CESSIONÁRIA, ficando convalidados os atos portariados em tempos pretéritos.
CLÁUSULA QUINTA
O presente Convênio poderá ser denunciado por qualquer dos convenientes, mediante aviso por escrito, com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias e rescindido, por acordo, por quaisquer dos convenientes, das obrigações assumidas em razão deste ajuste, decorrente de Lei ou de quaisquer de suas cláusulas.
CLÁUSULA SEXTA
O presente convênio poderá ser modificado e alterado por anuência das partes, mediante termo aditivo.
CLÁUSULA SÉTIMA
A Prefeitura Municipal de Imbituba e a Câmara Municipal de Vereadores de Imbituba farão publicações do presente instrumento de acordo com as disposições da Lei nº 4.283/2013
E por estarem justos e contratados, assinam o presente convênio em 02 (duas) vias de igual forma, na presença das testemunhas abaixo.

Imbituba, em 12 de novembro de 2013.
JAISON CARDOSO DE SOUZA LUIS ANTÔNIO DUTRA
Prefeito de Imbituba Presidente da Câmara de Imbituba

Testemunhas:
DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO
Procurador Geral do Município

LUIZ CLAUDIO
Vice Presidente da Câmara de Vereadores

Portaria PMI/DGP Nº 671/2013

PORTARIA PMI/DGP Nº 671, de 18 de novembro de 2013.
Dispõe sobre a Demissão por Término de Contrato de Servente Merendeira, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art.1º Demitir por término de contrato, a abaixo relacionada, admitida em 10 de novembro de 2011, através do Processo Seletivo Simplificado Edital - 04/2010 e PORTARIA DGP/SEAGP N.º 243, de 25 de novembro de 2011, para exercer o cargo/função conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Cargo	CPF	Demissão
Maria Inês de Farias Ludmann	Servente Merendeira 40h	316.825.700-10	09/11/2013

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de novembro de 2013, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba SC, 18 de novembro de 2013.
LEANDRO DE SOUZA RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

ANDREZA BARCELOS CARVALHO
Gerente de Gestão de Pessoas

Portaria PMI/DGP Nº 672/2013

PORTARIA PMI/DGP Nº 672, de 18 de novembro de 2013.
Dispõe sobre a nomeação de Assessora IV, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba - LOM, com base na Lei Complementar nº 4.161.2013, considerando ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear CARINE FRASSETTO GEREMIAS DA SILVA, brasileira, inscrita no CPF sob o n.º 095.238.039-05, para exercer o cargo de Assessora IV junto a Procuradoria Geral do Município, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 03 de outubro de 2013, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 18 de novembro de 2013.
JAISON CARDOSO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

LEANDRO DE SOUZA RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Portaria PMI/DGP Nº 673/2013

PORTARIA PMI/DGP Nº 673, de 18 de novembro de 2013.
Dispõe sobre a admissão de Professora, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art.1º Admitir, a abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado Edital - 06/2013, com carga horária de 20 horas semanais, para exercer o cargo/função, conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Cargo	CPF	Admissão
Selma Dias Corrêa	Professor I - 20h	854.580.319-20	28/10/2013

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 28 de outubro de 2013, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 18 de novembro de 2013.
LEANDRO DE SOUZA RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

ANDREZA BARCELOS CARVALHO
Gerente de Gestão de Pessoas

Portaria PMI/DGP Nº 674/2013

PORTARIA PMI/DGP Nº 674, de 18 de novembro de 2013.
Dispõe sobre a nomeação de Assessora IV, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba - LOM, com base na Lei Complementar nº 4.161.2013, considerando ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear FLAVIANA PIRES DA ROSA, brasileira, inscrita no CPF sob o n.º 023.494.639-31, para exercer o cargo de Assessora IV junto a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 1º de novembro de 2013, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 18 de novembro de 2013.
JAISON CARDOSO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

LEANDRO DE SOUZA RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Portaria PMI/DGP Nº 675/2013

PORTARIA PMI/DGP Nº 675, de 18 de novembro de 2013.
Dispõe sobre a admissão de Técnica em Enfermagem, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art.1º Admitir, a abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público Edital - 02/2011, com carga horária de 40 horas semanais, para exercer o cargo/função, conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Cargo	CPF	Admissão
Mislene Soares Candido	Técnica em Enfermagem	041.142.299-57	18/11/2013

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 18 de novembro de 2013.
LEANDRO DE SOUZA RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

ANDREZA BARCELOS CARVALHO
Gerente de Gestão de Pessoas

Extrato: PMI Sdr/Oeste 2013/141 A00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: PMI SDR/OESTE 2013/141 A00
Contratada: VIGILANCIA TRIANGULO LTDA
C.N.P.J:79.894.168/0001-48

Objeto: FORNECIMENTO, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO DE SISTEMA ELETRÔNICO DE SEGURANÇA - VIGILÂNCIA ELETRONICA, PARA AS DEPENDENCIAS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL OESTE.
Valor: R$ 866,67 Prazo: 31/12/2013
Fundamento: Processo nº. 114/2013 Pregão 76/2013

Imbituba, 12 de novembro de 2013.
RAFAEL DE SOUZA MARTINS
Secretário Municipal da Sdr Oeste
Contratante

VIGILANCIA TRIANGULO
Representante Legal
Contratada

Extrato: PMI SEAGP 2013/136 A00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: PMI SEAGP 2013/136 A00
Contratada: ELEVADORES CASTELO
C.N.P.J:76.340.132/0001-24

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO ELEVADOR CASTELO, ATRAVÉS DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NO EQUIPAMENTO EXISTENTE NAS DEPENDENCIAS DO

IMÓVEL ONDE FUNCIONA A PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA.
Valor: R$ 640,00 Prazo: 31/12/2013
Fundamento: Processo nº. 125/2013 Dispensa 21/2013

Imbituba, 12 de novembro de 2013.
LEANDRO DE SOUZA RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública
Contratante

ELEVADORES CASTELO
Representante Legal
Contratada

Extrato: PMI Seduc 2013/137 A00
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: PMI SEDUC 2013/137 A00
Contratada: ITAPIRUBA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
C.N.P.J: 08.397.388/0001-18

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Valor: R$ 10.733,50 Prazo: 31/12/2013
Fundamento: Processo nº. 121/2013 Pregão n°80/2013

Imbituba, 12 de novembro de 2013.
MICHELA DA SILVA FREITAS
Secretária Municipal de Educação
Contratante

ITAPIRUBA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
Representante Legal
Contratada

Extrato: PMI Seduc 2013/140 A00
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: PMI SEDUC 2013/140 A00
Contratada: VILA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
C.N.P.J: 75.831.867/0001-98

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Valor: R$ 7.126,81 Prazo: 31/12/2013
Fundamento: Processo nº. 121/2013 Pregão n°80/2013

Imbituba, 12 de novembro de 2013.
MICHELA DA SILVA FREITAS
Secretária Municipal de Educação
Contratante

VILA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
Representante Legal
Contratada

Extrato: PMI SEINFRA 2013/110 A01
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: PMI SEINFRA 2013/110 A01
Contratada: ITAPIRUBA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
C.N.P.J:08.397.388/0001-18

Objeto: ACRÉSCIMO DE 35,82%(TRINTA E CINCO INTEIROS E OITENTA E DOIS CENTÉSIMOS PERCENTUAIS), SOBRE O VALOR DO CONTRATO ORIGINAL.
Valor: R$ 13.838,00
Fundamento: Processo nº. 86/2013 Carta Convite 07/2013

Imbituba, 12 de novembro de 2013.
JOSÉ AFONSO DE CARVALHO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana
Contratante

ITAPIRUBA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
Representante Legal
Contratada

Extrato: PMI SEINFRA 2013/138 A00
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: PMI SEINFRA 2013/138 A00
Contratada: ANA ESMERALDA SPERB ME
C.N.P.J:08.583.677/0001-01

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE PARQUES RECREATIVOS INFANTIS LOCALIZADOS NAS PRAÇAS DO PAES LEME E AGUADA.
Valor: R$ 7.650,00 Prazo: 90 dias
Fundamento: Processo nº. 126/2013 Dispensa 22/2013

Imbituba, 12 de novembro de 2013.
JOSÉ AFONSO DE CARVALHO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana
Contratante

ANA ESMERALDA SPERB ME
Representante Legal
Contratada

Extrato: PMI Sesporte 2013/139 A00
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: PMI SESPORTE 2013/139 A00
Contratada: VILA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
C.N.P.J: 75.831.867/0001-98

Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELETROMECÂNICOS PARA RECUPERAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DA PRAÇA DO GINÁSIO DE ESPORTE OLIVAR FRANCISCO - CENTRO - IMBITUBA/SC.
Valor: R$ 11.781,80 Prazo: 30 dias
Fundamento: Processo nº. 120/2013 Pregão 79/2013

Imbituba, 12 de novembro de 2013.
OMAR NASCIMENTO PACHECO
Secretário Municipal da Sesporte
Contratante

VILA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
Representante Legal
Contratada

Edital SEAGP Nº 100/2013
EDITAL SEAGP Nº 100/2013
CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PUBLICO Nº 01/2011.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e por determinação do Chefe do Poder Executivo, considerando a realização do Concurso Público nº 001/2011, divulgado através do Edital nº 001/2011, de 28 de outubro de 2011, bem como, o resultado do mesmo divulgado através do EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2011, de 08 de Fevereiro de 2012, que homologou os resultados do referido Concurso.

RESOLVE:
Convocar, para aceite das vagas e contratações, os candidatos ao final relacionados (Anexo I deste Edital), aprovados no Concurso Público nº 001/2011, para comparecer a Gerencia de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública - GGP/SEAGP, situado na Rua Ernani Cotrin, nº 601, Centro, Imbituba, SC, no período de 18 de Novembro a 17 de Dezembro de 2013, no horário das 14h às 18h, para assinatura do Edital de Convocação Individual e encaminhamento para a avaliação médica pré-admissional.
O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) no período, horário e local indicados no presente instrumento convocatório acarretará sua automática e definitiva eliminação do processo, com a conseqüente perda da vaga em questão, independentemente dos argumentos que apresentar, perdendo, por conseguinte, todos os direitos oriundos de sua aprovação no referido Concurso Público.
Fica definido o prazo de até 30 (trinta) dias a partir da assinatura do Edital de Convocação Individual, para apresentação dos documentos necessários ao processo pré admissional.
Ficam os candidatos, inclusive os portadores de deficiência, convocados para a avaliação médica pré-admissional a ser realizada pela Comissão Municipal de Médicos Peritos, para emissão de Atestado de Saúde Ocupacional, no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do Edital de Convocação Individual.
O exame médico é eliminatório, sendo excluído do certame o candidato que não apresentar aptidão física e/ou mental para o exercício do emprego público.
O candidato, convocado por este Edital, caso não apresente ao GGP/SEAGP a documentação exigida no prazo estabelecido perderá automaticamente a vaga, convocando-se o candidato com classificação imediatamente posterior.

Imbituba, 18 de novembro de 2013.
LEANDRO DE SOUZA RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

EDITAL SEAGP Nº 100/2013
Anexo I
CANDIDATOS CONVOCADOS
Motorista
RODRIGO RAIMUNDO

Ipumirim

Prefeitura

Portaria N°. 446/2013 de 19 de Novembro de 2.013.
CONCEDE LICENÇA PREMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA A PEDIDO.

VALDIR ZANELLA, Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo o artigo 125 da Lei complementar 001/2002, de 26 de setembro de 2002, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município, da administração direta e indireta,

CONCEDE
A LEILA CRISTINA M. FERRARI, matrículas 1830-9, Licença Prêmio de 30 dias, relativa ao período aquisitivo de 2008 a 2013 e gozo de 19/11/2013 a 18/12/2013.
Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria produzira efeitos a partir de 19 de Novembro de 2013.

Ipumirim - SC, 19 de Novembro de 2.013.
VALDIR ZANELLA
Prefeito Municipal

Portaria Nº. 445/2013 de 18 de Novembro de 2013.
EXONERA SERVIDORA POR TERMINO DE CONTRATO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

VALDIR ZANELLA, Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições:

EXONERA
DILCE T.BERGAMIN BENCK, Matrícula 2166-0, com domicílio na Cidade e Município de Xavantina, Carteira de Identidade n°. 1789136-1 e do CPF 612.975.189-34, com nomeação para o cargo de Professor, constante no ANEXO I, Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, auferindo os Vencimentos previstos no NÍVEL INICIAL do ANEXO III, da Lei Complementar nº 03/2002, nível salarial Professor Ensino Superior, com carga horária de 20 horas semanais.

Revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria 290/2013, a presente portaria produzirá efeitos a partir de 18 de novembro de 2013.

Ipumirim - SC, 18 de novembro de 2013.
VALDIR ZANELLA
Prefeito de Ipumirim

Portaria Nº. 447/2013 de 19 de Novembro de 2013.
EXONERA SERVIDORA CONTRATADA EM CARATER TEMPORARIO POR TERMINO DE CONTRATO

VALDIR ZANELLA, Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições:

EXONERA
LUCIANE RAUBER DOS SANTOS, Matrícula 2099-0, com domicílio na Cidade e Município de Ipumirim, Carteira de Identidade n°. 3189174-8 e do CPF 028.650.949-01, com nomeação para o cargo de Professor, constante no ANEXO I, Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, auferindo os Vencimentos previstos no NÍVEL INICIAL do ANEXO III, da Lei Complementar

nº 03/2002, nível salarial Professor Latu Sensu, com carga horária de 20 horas semanais.

Revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria 140/2013, a presente portaria produzirá efeitos a partir de 19 de novembro de 2013.

Ipumirim - SC, 19 de novembro de 2013.
VALDIR ZANELLA
Prefeito de Ipumirim

Portaria Nº. 448/2013 de 19 de Novembro de 2013.
EXONERA SERVIDORA NO CARGO DE ZELADORA POR TERMINO DE CONTRATO

VALDIR ZANELLA, Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições:

EXONERA
JANIA RAIMUNDI, Matrícula 2163-6, com domicílio na Cidade e Município de Ipumirim, Carteira de Identidade n°. 3.958.500 e do CPF 050.028.099-10, com nomeação para o cargo de Zeladora, constante no Anexo II, Grupo D - Serviços Gerais, com vencimentos previstos no Anexo V, nível salarial Nível 10, com carga horária de 40 horas semanais.

Revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria 277/2013, a presente portaria produzirá efeitos a partir de 19 de novembro de 2013.

Ipumirim - SC, 19 de novembro de 2013.
VALDIR ZANELLA
Prefeito de Ipumirim

Irineópolis

Prefeitura

Lei Complementar Nº 069/2013 - a
LEI COMPLEMENTAR Nº 069/2013 - "A"

"Dispõe sobre a Indenização, aos Servidores Públicos Municipais, de Períodos de Férias não Usufruídos e Horas Extras Impagas, e dá outras providências."

JULIANO POZZI PEREIRA, Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e Eu sanciono a seguinte,

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Fica assegurado aos servidores públicos do Município de Irineópolis o pagamento, a título de indenização, dos períodos de férias não usufruídos integralmente, quando renunciados ou indeferidos em virtude de absoluta necessidade de serviço.

§ 1º O cálculo da indenização relativa a cada período de férias não usufruído será efetuado com base no valor integral do vencimento e demais vantagens incorporadas pelo servidor, sem prejuízo do recebimento do terço constitucional, vigentes à época do efetivo pagamento.

§ 2º Quando da concessão da aposentadoria do servidor municipal, presumir-se-ão, como fundados em absoluta necessidade de serviço, todos os períodos de férias não gozados pelo mesmo, os quais serão convertidos em indenização, observada a forma prevista no parágrafo anterior.

Art. 2º Fica também assegurado aos servidores públicos do Município de Irineópolis o pagamento, a título de indenização, das horas extras não compensadas ou pagas, considerando o saldo existente em 31/12/2012.

Parágrafo único. O cálculo da indenização de que trata este artigo será efetuado com base na legislação que dispuser sobre trabalho em horário extraordinário, vigente à época do efetivo pagamento.

Art. 3º Estende-se aos beneficiários do servidor municipal falecido o pagamento das indenizações de que trata esta lei.

Art. 4º Cabe ao Prefeito Municipal disciplinar, por Decreto, a forma de requerimento e concessão das indenizações asseguradas por esta lei, sempre atendidos os fatores pertinentes à conveniência do serviço e ao exercício das funções institucionais.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações próprias na Lei de Orçamento.

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e será válida até 31/12/2014.

Irineópolis (SC), 16 de Setembro de 2013.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

Portaria N º 375/2013
PORTARIA N º 375/2013.
NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e amparada no que dispõe o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:
Art 1º - NOMEAR, sob o regime de trabalho estatutário, VALDIR MARAFIGO, nascido em 02/05/1976, portador do CPF n º 017.851.289-30, RG. n º 3.588.397, SSP/SC, para exercer o cargo de Fiscal de Tributos (44h/sem), do Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura Municipal de Irineópolis, conforme aprovação em Concurso Público n º 002/2010, homologado em 06/01/2011.

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 18 de Novembro de 2013.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

Portaria N º 376/2013
PORTARIA N º 376/2013.
"CONCEDE LICENÇA À TÍTULO DE PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere os itens VII e IX do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Licença à Título de Prêmio por Assiduidade a servidor efetiva TEREZINHA DE FÁTIMA MELNISKI ZIELINSKI, no período de 01/11/2013 a 30/01/2014, conforme estabelece a LC 01/97, com redação dada pela LC 025/2005 de 03/11/2005 e LC 063/2013 de 05/02/2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/11/2013.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 18 de Novembro de 2013.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

Itaiópolis

Prefeitura

Extrato de Revogação

PROCESSO LICITATÓRIO N° 50/2013 - PREGÃO PRESENCIAL N° 36/2013 - OBJETO: registro de preços para aquisição de 400m³ de bica corrida, para manutenção de diversas ruas. O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, revoga este Processo Licitatório, pelo motivo de não acudirem interessados.

Itaiópolis, 14 de novembro de 2013.
GERVÁSIO UHLMANN
Prefeito Municipal.

Fundo Municipal de Saúde

Resultado de Licitação

Processo Licitatório nº 34/2013 - Pregão Presencial nº 25/2013. Objeto: Aquisição de Material de Construção e Equipamentos para uso em reformas e manutenção da Secretaria Municipal de Saúde e nas Unidades Sanitárias e ESF's da SMS. Empresa vencedora: Mello Materiais de Construção Ltda, valor R$ 68.031,60; Vencimento 19/11/2014.

Itaiópolis, 19/11/2013.
JUCEMARA SCHMITZ
Secretária Municipal da Saúde.

Itapiranga

Prefeitura

Lei Municipal Nº 2.875, de 19 de Novembro de 2013.

LEI MUNICIPAL Nº 2.875, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2013.
Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Compromisso com o Estado de Santa Catarina, para construção de túnel subterrâneo para ligação de Colégio ao Ginásio de Esportes e dá outras providências.

O Prefeito Municipal em exercício de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou e que sanciona esta LEI:
Art. 1º Fica Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Compromisso com o Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional de Itapiranga SC, para a construção de um túnel de ligação sob a Rua da Matriz, esquina com a Rua São Bonifácio, interligando os imóveis constantes da matrícula nº 3.731 (lotes 8, 10 e 12) e matrícula nº 3.730 (lotes 13, 15, 17, 19 e 21), todos pertencentes ao Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Será de inteira responsabilidade do Estado a elaboração do projeto, escavações e a execução da obra, bem como todos os consertos e danos decorrentes da construção do túnel.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ITAPIRANGA - SC, 19 de novembro de 2013.
INÁCIO OSWALD
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado no DOM - Diário Oficial dos Municípios

SÉRGIO LUÍS KESSLER
Secretário Municipal de Administração.

Lei Municipal Nº 2.876, de 19 de Novembro de 2013

LEI MUNICIPAL Nº 2.876, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2013.
Autoriza o Executivo Municipal a abrir o seguinte crédito adicional suplementar no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Itapiranga, exercício de 2013 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal em exercício de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou e que sanciona esta LEI:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento da Prefeitura Municipal de Itapiranga, na seguinte dotação orçamentária, exercício de 2013:

02.01 - Gabinete do Prefeito
04.122.0140.2002 - Manutenção das Atividades do Gabinete
31.90.00.00.00.00.00.0104 - Aplicações Diretas
R$ 80.000,00

03.01 - Secretaria Munic. Administração, Obras e Serv. Urbanos
04.122.0010.2004 - Manutenção das Atividades da Secretaria da Administração
31.90.00.00.00.00.00.0104 - Aplicações Diretas
R$ 185.000,00

04.01 - Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento
04.123.0018.2013 - Manutenção das Atividades da Secretaria da Fazenda
33.90.00.00.00.00.00.0104 - Aplicações Diretas
R$ 250.000,00

06.01 - Secretaria Munic. Educação, Cultura e Desp. - Ensino Fundamental
12.361.0066.2029 - Manut. Desenv. das Atividades da educação, Ensino Fundamental
31.90.00.00.00.00.00.0107 - Aplicações Diretas
R$ 117.382,78
31.90.00.00.00.00.00.0120 - Aplicações Diretas
R$ 97.063,83

06.02 - Secretaria Munic. Educação, Cultura e Desp. - Educação

Infantil
12.365.0070.2034 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil
31.90.00.00.00.00.00.0107 - Aplicações Diretas
R$ 100.000,00

10.01 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0042.2018 - Manutenção das Atividades da Assistência Social Geral
31.90.00.00.00.00.00.0104 - Aplicações Diretas
R$ 12.000,00
33.90.00.00.00.00.00.0104 - Aplicações Diretas
R$ 30.000,00
Total: R$ 871.446,61
Art. 2º Servirá de suporte para a suplementação, objeto do artigo 1º, a anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

03.01 - Secretaria Munic. Administração, Obras e Serv. Urbanos
04.122.0010.1033 - Construção e Reforma de Prédios Públicos
44.90.00.00.00.00.00.0104 - Aplicações Diretas
R$ 20.000,00

04.122.0010.2004 - Manutenção das Atividades da Secretaria da Administração
33.90.00.00.00.00.00.0104 - Aplicações Diretas
R$ 100.000,00

03.02 - Secretaria Munic. Administração, Obras e Serv. Urbanos - Setor Saneamento
17.512.0079.2010 - Manutenção das Atividades do Setor de Saneamento
33.90.00.00.00.00.00.0104 - Aplicações Diretas
R$ 100.000,00

03.02 - Secretaria Munic. Administração, Obras e Serv. Urbanos - Setor Urbanismo
15.452.0076.1024 - Construção da Praças, Parques e Banheiros Públicos
33.90.00.00.00.00.00.0104 - Aplicações Diretas
R$ 100.000,00

06.01 - Secretaria Munic. Educação, Cultura e Desp. - Ensino Fundamental
12.361.0066.1020 - Aquisição de Veículos, Equipamento e Material Permanente
44.90.00.00.00.00.00.0108 - Aplicações Diretas
R$ 6.480,00
44.90.00.00.00.00.00.0120 - Aplicações Diretas
R$ 3.155,00

12.361.0066.1029 - Construção, Reforma e Ampliação de Escolas Municipais
44.90.00.00.00.00.00.0108 - Aplicações Diretas
R$ 112.863,12

06.02 - Secretaria Munic. Educação, Cultura e Desp. - Educação Infantil
12.365.0070.2034 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil
31.90.00.00.00.00.00.0120 - Aplicações Diretas
R$ 50.000,00

12.361.0070.1022 - Aquisição de Veículos, Equipamento e Material Permanente
44.90.00.00.00.00.00.0108 - Aplicações Diretas
R$ 5.185,00
44.90.00.00.00.00.00.0120 - Aplicações Diretas
R$ 1.178,00

12.365.0070.1021 - Construção e Manutenção de Escolas de Educação Infantil
44.90.00.00.00.00.00.0108 - Aplicações Diretas
R$ 82.854,66
44.90.00.00.00.00.00.0120 - Aplicações Diretas
R$ 21.730,83

12.365.0070.2034 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil
33.90.00.00.00.00.00.0108 - Aplicações Diretas
R$ 10.000,00

06.03 - Secretaria Munic. Educação, Cultura e Desp. - Outras Fontes
13.392.0153.2036 - Manutenção da Biblioteca Municipal e Museu Público Municipal
33.90.00.00.00.00.00.0120 - Aplicações Diretas
R$ 21.000,00

27.812.0073.1013 - Construção e Reforma de Ginásios de Esportes
33.90.00.00.00.00.00.0104 - Aplicações Diretas
R$ 14.000,00
44.90.00.00.00.00.00.0104 - Aplicações Diretas
R$ 42.100,00

08.01 - Secretaria Municipal de Transportes
26.782.0149.1027 - Aquisição de Veículo, Máquinas e Equip. e Material Permanente
44.90.00.00.00.00.00.0104 - Aplicações Diretas
R$ 20.900,00

09.01 - Fundo Municipal da Agricultura e Meio Ambiente
20.606.0107.1026 - Aquisição deVeículos e Equipamento e Material Permanente
44.90.00.00.00.00.00.0104 - Aplicações Diretas
R$ 35.000,00

20.606.0107.2008 - Preservação e Conservação Ambiental
33.90.00.00.00.00.00.0104 - Aplicações Diretas
R$ 25.000,00

20.606.0107.2038 - Manutenção das Atividades da Secretaria
33.90.00.00.00.00.00.0104 - Aplicações Diretas
R$ 50.000,00

13.01 - Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social
16.482.0077.1004 - Construção e Reforma de Casas Populares
44.90.00.00.00.00.00.0104 - Aplicações Diretas
R$ 50.000,00
Total: R$ 871.446,61

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itapiranga - SC., 19 de novembro de 2013
INÁCIO OSWALD
Prefeito em Exercício

Publicado no DOM - Diário Oficial dos Municípios

SÉRGIO LUÍS KESSLER
Secretário Municipal de Administração.

Lei Municipal Nº 2.877, de 19 de Novembro de 2013

LEI MUNICIPAL Nº 2.877, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2013.
Autoriza o Executivo Municipal a abrir o seguinte crédito especial no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Itapiranga, exercício de 2013 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal em exercício de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou e que sanciona esta LEI:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente do Município de Itapiranga, na seguinte dotação orçamentária, exercício de 2013:

06.01 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - Ensino Fundamental
12.361.0066.2029 - Manut. Desenv. das Atividades da educação, Ensino Fundamental
31.90.00.00.00.00.00.0104 - Aplicações Diretas
R$ 200.000,00

06.02 - Secretaria Munic. Educação, Cultura e Desp. - Educação Infantil
12.365.0070.2034 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil
31.90.00.00.00.00.00.0104 - Aplicações Diretas
R$ 100.000,00
Total: R$ 300.000,00

Art. 2º Servirá de suporte para o crédito especial, objeto do artigo 1º, a anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

03.02 - Secretaria Munic. Administração, Obras e Serv. Urbanos - Setor Saneamento
17.512.0079.2010 - Manutenção das Atividades do Setor de Saneamento
33.90.00.00.00.00.00.0104 - Aplicações Diretas
R$ 300.000,00
Total: R$ 300.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itapiranga - SC., 19 de novembro de 2013.
INÁCIO OSWALD
Prefeito em Exercício

Publicado no DOM - Diário Oficial dos Municípios

SÉRGIO LUÍS KESSLER
Secretário Municipal de Administração.

Decreto N° 212, de 13 de Novembro de 2013

DECRETO N° 212, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2013.
Designa Comissão Especial para análise da documentação e julgamento das propostas referente o Processo de Licitação na modalidade de Concorrência para Concessão nº 155/2013, de 10/10/2013 da Prefeitura Municipal de Itapiranga e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal e Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Decreta:
Art. 1° Ficam com o presente Decreto designados os senhores JANETE FRANTZ BAUMANN, NELSON ANTONIO ARENHARDT e ADEMIR ROHDEN para, sob a presidência da primeira designada, compor a Comissão Especial de Análise e Julgamento na realização da abertura e apreciação do conteúdo dos envelopes "documentação"; bem como efetuar a abertura, apreciação e julgamento do conteúdo dos envelopes "proposta" referente Processo de Licitação na modalidade de Concorrência para Concessão nº 155/2013, da Prefeitura Municipal de Itapiranga, às 14h00min do dia 18/11/2013, conforme Edital.

Parágrafo único. As designações constantes no "caput" do presente artigo não contam ônus para os cofres públicos municipais por ser considerado serviço relevante prestado ao Município.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapiranga - SC., 13 de novembro de 2013.
INÁCIO OSWALD
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado no DOM - Diário Oficial dos Municípios

SERGIO LUIS KESSLER
Secretario Municipal de Administração.

Decreto Nº 211, de 13 de Novembro de 2013

DECRETO Nº 211, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2013.
Abre crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, exercício de 2013 e dá outras providências.

O Prefeito em Exercício do Município de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.803, de 4 de dezembro de 2012:
Decreta:

Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito adicional suplementar no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Itapiranga - SC, exercício de 2013 na seguinte dotação orçamentária:

92.01 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0133.2026 - Manut. das Atividades da Secretaria Municipal da Saúde
33.90.00.00.00.00.00.0104 - Aplicações Diretas
R$ 15.000,00

Art. 2º Servirá de suporte para a suplementação objeto do artigo 1º a anulação total ou parcial da seguinte dotação:

92.01 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0133.2026 - Manut. das Atividades da Secretaria Municipal da Saúde
31.90.00.00.00.00.00.0104 - Aplicações Diretas
R$ 15.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itapiranga - SC., 13 de novembro de 2013.
INÁCIO OSWALD
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado no DOM - Diário Oficial dos Municípios

SERGIO LUIS KESSLER
Secretario Municipal de Administração.

Decreto Nº 213, de 14 de Novembro de 2013

DECRETO Nº 213, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2013.
Abre crédito suplementar no orçamento da Prefeitura Municipal de Itapiranga, exercício de 2013 e dá outras providências.

O Prefeito em Exercício do Município de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.803 de 4 de dezembro de 2012;
Decreta:

Art. 1º Fica suplementada a seguinte dotação orçamentária no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Itapiranga:

10.01 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0042.2018 - Manutenção das Atividades da Assistência Social Geral
33.90.00.00.00.00.00.0104 - Aplicações diretas
R$ 4.000,00

Art. 2º Servirá de suporte para a suplementação objeto do artigo 1º a anulação total ou parcial das seguintes dotações:

10.01 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0042.2018 - Manutenção das Atividades da Assistência Social Geral
33.90.00.00.00.00.00.0114 - Aplicações diretas
R$ 4.000,00

Art. 3º Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Itapiranga SC, 14 de novembro de 2013.
INÁCIO OSWALD
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado no DOM - Diário Oficial dos Municípios

SERGIO LUIS KESSLER
Secretario Municipal de Administração.

Decreto Nº 214, de 18 de Novembro de 2013.

DECRETO 214 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2013.
HOMOLOGA AS INSCRIÇÕES DOPROCESSO SELETIVO
OPrefeito Municipal em Exercício de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, Sr. Inácio Oswald, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 37 da Constituição Federal, e da Lei Complementar nº 39/2011, Lei Municipal 2.153/2003;

RESOLVE:
Art. 1° - Ficam homologadas as inscrições dos candidatos aptos a prestarem as provas do Processo Seletivo n° 02/2013 do Município de Itapiranga /SC, por apresentarem os documentos exigidos no ato da inscrição, para provimento das funções conforme abaixo relacionado:

PROFESSOR DE ARTES - HABILITADO	
Nº INSC.	CANDIDATO
706	BRUNA REGINA RECKZIEGEL
155	CELSI KESSLER
480	CRISLEI KESSLER
47	DEISE CRESPÃO
727	ELIEZER PANDOLFO DA SILVA
94	LARISSA STULP
786	MARLI SCHMITZ SCHOFFEN

PROFESSOR DE ARTES - NÃO HABILITADO	
Nº INSC.	CANDIDATO
509	ANELISE STULP
428	CARINE KAUFMANN
482	CLAUDIA PAULINA SCHNEIDER AZEVEDO
391	CLENI FERNANDES
877	DENISE DE CASTRO
122	DIANGELA STRACK
136	ESTER SCHOENWALD DA SILVA
544	FELIPE JOSE BOZZETTO
435	GILSON MARCOS ARENS
84	JAQUELINE HENTGES THEISEN
513	JULIA EICH
717	KARIN SCHOLZ
764	MAIKE STULP
322	TATIANE VAZ

PROFESSOR DE CIÊNCIAS - HABILITADO	
Nº INSC.	CANDIDATO
551	JAQULINE FERNANDA BARBOZA
453	ROBERTA MARA ROYER
548	TATIELI CERATTI
664	VAINI KLEIN

PROFESSOR DE CIÊNCIAS - NÃO HABILITADO	
Nº INSC.	CANDIDATO
636	ALINE BERTOL MOREIRA
531	DEBORA FERNANDES VONZ
423	EDIMARA DE MATTOS ZIMMER
375	MAIQUE KESSLER
612	MAISA DILL
386	MARIA ELENA PEREIRA

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - HABILITADO	
Nº INSC.	CANDIDATO
252	ADEMIR HECK
750	ADRIANE REGINA BETTIO VARGAS
168	ANDRE VOGT
141	DANIELI HENSEL
331	ELAINE DE VARGAS DA SILVEIRA
515	FABIO OSWALD
354	HUGO VINICIUS WERLANG
325	IVANA RAQUEL KRUG
760	Juliana De Maman
92	JULIANO DA ROCHA CASTANHEDE
344	LUIS CARLOS DALL SOTO
261	MARCOS ANDREI MACHADO
754	PATRICIA REIMANN

608	RAFAEL SCHNEIDER WELTER
280	SILENE FRIEDRICH
848	TAMARA RAQUEL SCHONS SCHNEIDER
568	TATIANE SPANIOL WALKER
178	VANESSA CRISTINA CORTI STURM

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - NÃO HABILITADO

Nº INSC.	CANDIDATO
873	ADRIANA SOARES NUNES
915	ALESSANDRA LUISA SCHNEIDERS
442	ANDREY SOHN
670	DAIANE ALTENHOFEN
477	LEANDRO CÉSAR DE AMORIN BECHER
488	MARCO ANTÔNIO KLEIN
580	NILMAR WAILAND RECKZIEGEL
583	RICARDO ROTHER

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL - NÃO HABILITADO

Nº INSC.	CANDIDATO
890	ALINE BRIZZOLLA DOS SANTOS
277	ALINE SCHOLZ
682	ANDREIA NEISS
565	ANDREIA PEREIRA DA SILVA
237	ANDREIA REGINA WELFER
383	ARIANE LUIZA FELLINI CONSTANTE
163	AUREA KAUFMANN WERLANG
536	CAMILA ANSCHAU
152	CANDIDA FABIANA DE MOURA
101	CAROLINA HOFER
774	CLAUDIA PADILHA
516	CLAUNICE INES REICHERT
846	CRISTIANE SALETE FRAPORTI
672	CRISTIANE WELCHEN
254	DAIANA HOCHSCHEIDT
680	DAIANE DILL
384	DANIELE HECK
602	DANIELE TERESINHA PREUSS
789	DEBORA ADRIANA DE BRUM
740	DEISE ALINE S WUITSCHIK
351	DIONEIA PACHECO DA SILVA
566	DIONEIA PEREIRA DA SILVA
478	EDIANE RIPPLINGER
138	EDUARDA STEIN MELZ
912	ELEREISE MAYER
464	ELIANE MARTA DEGENHART
574	ELISANGELA MEDEIROS
204	FABIANA DENISE SOBIESKI
380	FABIANA KRUG
158	FABIANO SCHWAB WELCHEN
93	FRANCIELE DENISE KUHLKAMP
759	FRANCIELE HELENA STASIAK
663	FRANCIELI EYNG
913	GESSICA RENATA SCHUSTER
910	GISLAINE SPERLUK DOS SANTOS BUCHNER
843	GLAUCIA PETRY DORNELES
584	INES DA SILVA
811	JANAÍNE ALESSANDRA WEIGNER
844	JANAINA DA SILVA
479	JANAINA DEWES
886	JESSICA SIMA RAMOS
144	JOSANE RITA ANTUNES DO NASCIMENTO
304	KARINA LUCIA FLACH EIDT
293	KARINE KLEMENT FEYH
881	KELIN DE CEZARO VOGT
281	KRYSLLEN TAINARA GASS SOARES
151	LARISSA RODRIGUES DE LIMA
708	LIANEI NIEDERLE APEL
377	LISIANE BERTÉ
8	LUANA FROZA MORESCHI
589	LUANA GOULARTE
730	LUANA KUNZLER
575	LUANA MUELLER
22	LUCIANA FREITAG
658	LUCIANE FINGER
821	MARILETE STAUB
77	MARISA LUCIA EYERKAUFER HUCK
744	MARISTELA INES KOCHHANN
810	MATIELE KLOH COCZENSKI
861	MAYLA KARINA DE OLIVEIRA
225	MÁRCIA BOGORNY
576	MICHELE KAUFMANN
160	MICHELI HEMSING
604	NEIDE SEHN EPPING
850	PATRICIA FERNANDA FALCADE DA ROSA
222	PATRICIA LUISA KLEIN SANTOS
852	RAFAEL TABORDA DA ROSA
367	ROSANE SCHUTZ
599	ROSILENE IDA BOURSCHEID
200	ROSIMERI RECH HENTGES
390	SALETE SAUSEN
294	SIAMARA MEIER
885	SIMARA VARGAS
422	SIRLENE STUELP GIEHL
143	SOELI KOTHE
876	SUSANA MICHELS

669	TAINESSA KEIL
880	TAIS CRISTINE MEURER VOGEL
655	TALITA VAZ
540	TATIANE MULLER
440	TATIANE SCHNEIDER
904	TATIANE STAUB
897	THAÍS BOUFLEUR
785	THAIS REGINA MARASCA
342	THANARA PETRY
624	TONICO LUIZ WOLFART
364	VIVIANE STROHSCHEIN

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL (EDUCAÇÃO INFANTIL) - HABILITADO

Nº INSC.	CANDIDATO
104	ALINE ELISA SCHNEIDER WEBER
259	ALINE TIBURSKI
501	ANELISE STULP
317	ANGELA SACKMANN REIS
469	ANGELA SIMONE KUNTZ
864	ANI BEATRIZ OSTGEN KIPPER
463	AURORA GRASIELA MUNEVECK
99	CARMEM BABICK NEISS
476	CLENICE COSTA
157	CLEUSA KAUFMANN
737	DEBORA RASCH
460	DIOMARI JACOMINI KLOH
194	ELAINE WEBER SKRSYPCSAK
687	ELIANE DOS SANTOS TEIXEIRA
326	ELISANGELA DA ROSA
215	FABIANE DEWES
20	FATIMA NELIA FASSBINDER
825	FERNANDA LUISA GIEHL
772	FRANCIELE CRISTINA BRACHT
43	GABRIELA CASPERS
720	GICELA LOURDES NUNES
645	GRACIELI KRAWCZAK
597	JANICE BASSORICI PHILIPPSEN
545	JULIANA KOSCZINSKI
233	LOIVA HECK SCHAEFER
713	LOVANE MACHADO
685	LUCIA HEMSING
26	LUCIANA FREITAG
524	LUCIANE DEWES
519	MARIA ZELI FERREIRA
139	MARILENE SEHNEM FERNANDES
295	MARLENE VALK
629	MARLI AMES HICKMANN
321	MICHELE REIMANN
129	NÁDIA MARA WOLF DOS REIS
236	NEILISE BEATRIZ MULLER NYLAND
458	NELSON DE LIMA
543	NOELI NADIR RAIMANN
523	PATRICIA MALLMANN
640	RAFAELA THUMS EBELING
595	RAQUEL APARECIDA CALIARI SPIES
736	ROSANE BECKER VALK
279	ROSANE MARLI WERLANG
107	ROSE MERE SULZBACHER MATTE
244	ROSELI SEHNEM WIRTH
133	ROSILEI FATIM DE LIMA MARTINS
601	SIMONE DA LUZ REICHERT
370	TATIANE THOMAS
483	VALDETE TERESINHA KOWALSKI
684	VIVIANE KOLH LARA

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL (SÉRIES INICIAIS) - HABILITADO

Nº INSC.	CANDIDATO
105	ALINE ELISA SCHNEIDER WEBER
471	ANGELA SIMONE KUNTZ
902	ANI BEATRIZ OSTGEN KIPPER
461	AURORA GRASIELA MUNEVECK
100	CARMEM BABICK NEISS
145	DAIANE CRISTINE ANSCHAU
739	DEBORA RASCH
632	EDIANE WEIS
195	ELAINE WEBER SKRSYPCSAK
327	ELISANGELA DA ROSA
216	FABIANE DEWES
826	FERNANDA LUISA GIEHL
494	FRANCIELE CRISTINA BRACHT
283	FRANCINNE ALVES LUTZ
45	GABRIELA CASPERS
723	GICELA LOURDES NUNES
646	GRACIELI KRAWCZAK
395	INÊS CASSOL RUSCHEL
253	JAQUELINE BETTIO
474	JAQUELINE PACHECO PINTO
276	JOSIANI PAULI
315	LENI REGINA WESENDONCK
235	LOIVA HECK SCHAEFER
686	LUCIA HEMSING
25	LUCIANA FREITAG
527	LUCIANE DEWES
743	LUCIMAR TERESINHA SCALON

347	MARA TALILA STEFFENON NIGARETTA
330	MARCIA CRISTINA PASCOA PREIS
106	MARILENE OSWALD
297	MARLENE VALK
169	MARLI LUCIA SCHWENGBER SCHAEFER
323	MICHELE REIMANN
128	NÁDIA MARA WOLF DOS REIS
459	NELSON DE LIMA
526	PATRICIA MALLMANN
643	RAFAELA THUMS EBELING
592	RAQUEL APARECIDA CALIARI SPIES
278	ROSANE MARLI WERLANG
245	ROSELI SEHNEM WIRTH
134	ROSILEI FATIM DE LIMA MARTINS
397	SUZANE BUSS
118	TAIANE HOFF
462	TATIANE RODS LEITE HABITZREITER
372	TATIANE THOMAS
123	TEODÓSIA SCHAEFER
484	VALDETE TERESINHA KOWALSKI
117	VANEZA MARIA WERLANG GABRIEL

PROFESSOR DE GEOGRAFIA - HABILITADO

Nº INSC.	CANDIDATO
82	JAQUELINE HENTGES THEISEN
363	MARLENE TERESINHA GIEHL DA COSTA

PROFESSOR DE GEOGRAFIA - NÃO HABILITADO

Nº INSC.	CANDIDATO
590	LEILA TERESINHA NECKEL LOGA
456	SIMONE IRIA WELTER MOESCH

PROFESSOR DE HISTÓRIA - HABILITADO

Nº INSC.	CANDIDATO
350	ANTONIO DA COSTA
716	JULIANO ANDRE GRUTZMANN
355	TATIELI ZENI CANOVA

PROFESSOR DE HISTÓRIA - NÃO HABILITADO

Nº INSC.	CANDIDATO
421	DANIELI KEIL FERLA
21	DEISE SOEHN
909	ELEREISE MAYER
833	JONAS GIEHL
917	MAIKEL MARCIEL GIEHL
389	SALETE SAUSEN
567	SIMONE RAMBO GIEHL

PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA (ALEMÃO) - HABILITADO

Nº INSC.	CANDIDATO
333	IVETE ALTENHOFEN
675	LEANE BOEBEL

PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA (ALEMÃO)

Nenhum candidato inscrito neste cargo...

PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA (INGLÊS) - HABILITADO

Nº INSC.	CANDIDATO
387	IVANICE TERESA RAMBO
819	JOCIELI APARECIDA MARCONDES
120	TEODÓSIA SCHAEFER

PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA (INGLÊS)

Nenhum candidato inscrito neste cargo...

PROFESSOR DE MATEMÁTICA - HABILITADO

Nº INSC.	CANDIDATO
192	DENISE DO NASCIMENTO PEREIRA
273	EDUARDO HINTERHOLZ
328	FABIANE THEOBALD
454	LIDIANE ALTENHOFEN
762	MAIKE STULP
893	MARCIA SIMONE BRUXEL LENHARD
126	PATRICIA MEES
900	REJANE HICKMANN BERGHAHN
855	ROSELI GASS
388	TATIANA MEES
319	TATIANE VAZ

PROFESSOR DE MATEMÁTICA - NÃO HABILITADO

Nº INSC.	CANDIDATO
392	ANDRE TOLEDO DA SILVA
709	ENOIR MAYER
224	JUSSARA KARAL
153	MARCIA JORGINA CASAGRANDE
475	MIRNA ANDREA RAMBO SCHMITT
607	ROSANETE DE SOUZA

PROFESSOR DE PORTUGUÊS - HABILITADO

Nº INSC.	CANDIDATO
605	ALICE RITA STEIN
588	JAIME ANDRE KLEIN
535	SUELI VON BORSTEL

PROFESSOR DE PORTUGUÊS - NÃO HABILITADO

Nº INSC.	CANDIDATO

733	ARIELE EIDT

Art. 2º. Todos os candidatos inscritos tiveram suas inscrições homologadas.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ITAPIRANGA – SC, 18 de novembro de 2013.
INÁCIO OSWALD
Prefeito em Exercício

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios

SERGIO LUIS KESSLER
Secretario Municipal de Administração.

Decreto Nº 215, de 19 de Novembro de 2013.

DECRETO 215 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2013.
HOMOLOGA AS INSCRIÇÕES DO CONCURSO PÚBLICO
OPrefeito em Exercício de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, Sr. MILTON SIMON, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 37 da Constituição Federal, e da Lei Complementar nº 39/2011, Lei Complementar 002/2006 e Lei complementar nº 19/2008,

RESOLVE:
Art. 1° - Ficam homologadas as inscrições dos candidatos aptos a prestarem as provas do Concurso Público N° 03/2013 do Município de Itapiranga /SC, por apresentarem os documentos exigidos no ato da inscrição, para provimento das funções conforme abaixo relacionado:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (MICRO ÁREA 15*)	
Nenhum candidato inscrito neste cargo...	
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (MICRO ÁREA 16*)	
Nº INSC.	CANDIDATO
2	ALINE TERHORST
119	LISETE STEIN MELZ
ENGENHEIRO CÍVIL	
Nº INSC.	CANDIDATO
710	ANELISE BASSO
5	CAMILA DAIANE CANCELIER
445	ELISA REGINA PETTER
639	GISABEL LÚCIA HERMES
849	LAURA FIABANE
707	LUANA VIACELLI
76	MICHEL MARTINAZZO
308	ODIANE SIMONI
711	PATRICIA IONA MINOZZI
704	REGIS KUERMER BITTENCOURT
586	ULISSES NYLAND

Art. 2º. Todos os candidatos inscritos tiveram suas inscrições homologadas.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ITAPIRANGA – SC, 19 de novembro de 2013.
INÁCIO OSWALD
Prefeito em Exercício

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios
SERGIO LUIS KESSLER
Secretario Municipal de Administração.

Decreto Nº 216, de 19 de Novembro de 2013.

DECRETO Nº 216, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2013.
Abre o seguinte crédito adicional suplementar no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Itapiranga, exercício de 2013 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal em exercício de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.876, de 19 de novembro de 2013;
Decreta:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento da Prefeitura Municipal de Itapiranga, na seguinte dotação orçamentária, exercício de 2013:

02.01 - Gabinete do Prefeito
04.122.0140.2002 - Manutenção das Atividades do Gabinete
31.90.00.00.00.00.00.0104 - Aplicações Diretas
R$ 80.000,00

03.01 - Secretaria Munic. Administração, Obras e Serv. Urbanos
04.122.0010.2004 - Manutenção das Atividades da Secretaria da Administração
31.90.00.00.00.00.00.0104 - Aplicações Diretas
R$ 185.000,00

04.01 - Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento
04.123.0018.2013 - Manutenção das Atividades da Secretaria da Fazenda
33.90.00.00.00.00.00.0104 - Aplicações Diretas
R$ 250.000,00

06.01 - Secretaria Munic. Educação, Cultura e Desp. - Ensino Fundamental
12.361.0066.2029 - Manut. Desenv. das Atividades da educação, Ensino Fundamental
31.90.00.00.00.00.00.0107 - Aplicações Diretas
R$ 117.382,78
31.90.00.00.00.00.00.0120 - Aplicações Diretas
R$ 97.063,83

06.02 - Secretaria Munic. Educação, Cultura e Desp. - Educação Infantil
12.365.0070.2034 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil
31.90.00.00.00.00.00.0107 - Aplicações Diretas
R$ 100.000,00

10.01 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0042.2018 - Manutenção das Atividades da Assistência Social Geral
31.90.00.00.00.00.00.0104 - Aplicações Diretas
R$ 12.000,00
33.90.00.00.00.00.00.0104 - Aplicações Diretas
R$ 30.000,00
Total:
R$ 871.446,61

Art. 2º Servirá de suporte para a suplementação, objeto do artigo 1º, a anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

03.01 - Secretaria Munic. Administração, Obras e Serv. Urbanos
04.122.0010.1033 - Construção e Reforma de Prédios Públicos
44.90.00.00.00.00.00.0104 - Aplicações Diretas
R$ 20.000,00

04.122.0010.2004 - Manutenção das Atividades da Secretaria da Administração
33.90.00.00.00.00.00.0104 - Aplicações Diretas
R$ 100.000,00

03.02 - Secretaria Munic. Administração, Obras e Serv. Urbanos - Setor Saneamento
17.512.0079.2010 - Manutenção das Atividades do Setor de Saneamento
33.90.00.00.00.00.00.0104 - Aplicações Diretas
R$ 100.000,00

03.02 - Secretaria Munic. Administração, Obras e Serv. Urbanos - Setor Urbanismo
15.452.0076.1024 - Construção da Praças, Parques e Banheiros Públicos
33.90.00.00.00.00.00.0104 - Aplicações Diretas
R$ 100.000,00

06.01 - Secretaria Munic. Educação, Cultura e Desp. - Ensino Fundamental
12.361.0066.1020 - Aquisição de Veículos, Equipamento e Material Permanente
44.90.00.00.00.00.00.0108 - Aplicações Diretas
R$ 6.480,00
44.90.00.00.00.00.00.0120 - Aplicações Diretas
R$ 3.155,00

12.361.0066.1029 - Construção, Reforma e Ampliação de Escolas Municipais
44.90.00.00.00.00.00.0108 - Aplicações Diretas
R$ 112.863,12

06.02 - Secretaria Munic. Educação, Cultura e Desp. - Educação Infantil
12.365.0070.2034 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil
31.90.00.00.00.00.00.0120 - Aplicações Diretas
R$ 50.000,00

12.361.0070.1022 - Aquisição de Veículos, Equipamento e Material Permanente
44.90.00.00.00.00.00.0108 - Aplicações Diretas
R$ 5.185,00
44.90.00.00.00.00.00.0120 - Aplicações Diretas
R$ 1.178,00

12.365.0070.1021 - Construção e Manutenção de Escolas de Educação Infantil
44.90.00.00.00.00.00.0108 - Aplicações Diretas
R$ 82.854,66
44.90.00.00.00.00.00.0120 - Aplicações Diretas
R$ 21.730,83

12.365.0070.2034 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil
33.90.00.00.00.00.00.0108 - Aplicações Diretas
R$ 10.000,00

06.03 - Secretaria Munic. Educação, Cultura e Desp. - Outras Fontes
13.392.0153.2036 - Manutenção da Biblioteca Municipal e Museu Público Municipal
33.90.00.00.00.00.00.0120 - Aplicações Diretas
R$ 21.000,00

27.812.0073.1013 - Construção e Reforma de Ginásios de Esportes
33.90.00.00.00.00.00.0104 - Aplicações Diretas
R$ 14.000,00
44.90.00.00.00.00.00.0104 - Aplicações Diretas
R$ 42.100,00

08.01 - Secretaria Municipal de Transportes
26.782.0149.1027 - Aquisição de Veículo, Máquinas e Equip. e Material Permanente
44.90.00.00.00.00.00.0104 - Aplicações Diretas
R$ 20.900,00

09.01 - Fundo Municipal da Agricultura e Meio Ambiente
20.606.0107.1026 - Aquisição deVeículos e Equipamento e Material Permanente
44.90.00.00.00.00.00.0104 - Aplicações Diretas
R$ 35.000,00

20.606.0107.2008 - Preservação e Conservação Ambiental
33.90.00.00.00.00.00.0104 - Aplicações Diretas
R$ 25.000,00

20.606.0107.2038 - Manutenção das Atividades da Secretaria
33.90.00.00.00.00.00.0104 - Aplicações Diretas
R$ 50.000,00

13.01 - Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social
16.482.0077.1004 - Construção e Reforma de Casas Populares
44.90.00.00.00.00.00.0104 - Aplicações Diretas
R$ 50.000,00
Total: R$ 871.446,61

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itapiranga - SC., 19 de novembro de 2013
INÁCIO OSWALD
Prefeito em Exercício

Publicado no DOM - Diário Oficial dos Municípios

SÉRGIO LUÍS KESSLER
Secretário Municipal de Administração.

Decreto Nº 217, de 19 de Novembro de 2013

DECRETO Nº 217, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2013.
Abre o seguinte crédito especial no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Itapiranga, exercício de 2013 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal em exercício de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.877, de 19 de novembro de 2013;
Decreta:

Art. 1º Fica aberto o crédito especial no orçamento vigente do Município de Itapiranga, na seguinte dotação orçamentária, exercício de 2013:

06.01 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - Ensino Fundamental

12.361.0066.2029 - Manut. Desenv. das Atividades da educação, Ensino Fundamental
31.90.00.00.00.00.00.0104 - Aplicações Diretas
R$ 200.000,00

06.02 - Secretaria Munic. Educação, Cultura e Desp. - Educação Infantil
12.365.0070.2034 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil
31.90.00.00.00.00.00.0104 - Aplicações Diretas
R$ 100.000,00
Total: R$ 300.000,00

Art. 2º Servirá de suporte para o crédito especial, objeto do artigo 1º, a anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

03.02 - Secretaria Munic. Administração, Obras e Serv. Urbanos - Setor Saneamento
17.512.0079.2010 - Manutenção das Atividades do Setor de Saneamento
33.90.00.00.00.00.00.0104 - Aplicações Diretas
R$ 300.000,00
Total: R$ 300.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itapiranga - SC., 19 de novembro de 2013.
INÁCIO OSWALD
Prefeito em Exercício

Publicado no DOM - Diário Oficial dos Municípios

SÉRGIO LUÍS KESSLER
Secretário Municipal de Administração.

Edital de Convocação Para Audiência Pública

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal em Exercício e a Presidente da Câmara de Vereadores de Itapiranga - SC, juntamente com o Conselho da Cidade de Itapiranga SC, convocam a população para participar da Audiência Pública que será realizada no dia 10 de dezembro de 2013, às 19 horas, no auditório da Câmara Municipal, sita à Rua São Jacó, nº 211, nesta cidade, para alteração da Lei Complementar nº 51/2012 que institui a lei de uso, ocupação e parcelamento do solo do município de Itapiranga e Lei Complementar nº 52/2012 que dispõe sobre normas relativas às edificações - Código de Edificações.

Itapiranga - SC - SC, 12 de novembro de 2013.
INÁCIO OSWALD
Prefeito Municipal em Exercício

ANI REICHERT HAAS
Presidente Câmara Vereadores

FÉLIX SAUSEN
Presidente do Conselho da Cidade

Itapoá

Prefeitura

Extrato Termo Aditivo N°38/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº38/2013

Contratante: Município de Itapoá/SC.
Contratada: TRANSPORTE & TURISMO SANTO ANTÔNIO LTDA, com sede á Rua Avenida Santos Dumont, nº 450, Bairro: Santo Antônio, na cidade de Joinville/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 84.697.051/0001-04 e Inscrição Estadual n.º 251.799.786.
Licitação: CONCORRÊNCIA N.º 01/2012 - PROCESSO Nº 22/2012.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de estudantes universitários, em ônibus rodoviários no trajeto Itapoá-SC/Joinville-SC/Itapoá-SC e Itapoá-SC/Guaratuba-PR/Itapoá-SC, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital.
VALOR: R$ R$ 297.328,80 (duzentos e noventa e sete mil trezentos e vinte e oito reais e oitenta centavos).
DATA DA ASSINATURA: 14/11/2013
PRAZO DE VIGÊNCIA: 6 (seis) meses, contados a partir do dia 14/11/2013 até 13/05/2014, podendo ser renovado ou rescindido nos termos do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, e de acordo com os interesses da Administração Pública, condicionado a decisão do processo licitatório na modalidade de Concorrência nº 02/2012, Processo nº 95/2012.
BASE LEGAL: De acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Itapoá, 14 de novembro de 2013.
SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Pregão Presencial N° 61/2013

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2013
PROCESSO Nº 126/2013

O Município de Itapoá/SC, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço Global, que será redigida pela Lei Federal N° 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal N° 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar n° 123/06 e Leis Municipais, consoante condições e especificações estabelecidas no presente Edital, e para conhecimento dos interessados, que até às 09h:00min estará recebendo o protocolo dos envelopes no órgão tributário, e que às 09h:30min do dia 02 de dezembro de 2013, na sala do Departamento de Licitações, a Pregoeira Oficial do Município Sra. Fernanda Cristina Rosa, estará fazendo a abertura dos envelopes devidamente protocolados, juntamente com credenciamento, indispensável para a participação no certame para a Contratação de empresa especializada em telecomunicações para prestação de serviços de Telefonia Móvel Pessoal - SMP, com fornecimento de aparelhos telefônicos celulares em regime de comodato, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos. O Edital poderá ser retirado através do site www.itapoa.sc.gov.br no link "pregão", ou extrato no site www.diariomunicipal.sc.gov.br, ou até mesmo na Secretaria de Administração e Finanças - Licitações e Contratos das 08h00min às 14h00min.

Itapoá, 18 de novembro de 2013.

SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR
Município de Itapoá/SC
Prefeito Municipal

Joaçaba

Prefeitura

Extrato Homolog PL 108/2013 PMJ

PREFEITURA DE JOAÇABA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 108/2013/PMJ

O Prefeito de Joaçaba, RAFAEL LASKE, no uso de suas atribuições, resolve:
1) HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 108/2013/PMJ,
- Modalidade: PP 62/2013/PMJ.

Objeto: a contratação de serviços especializados para a realização de Teste Seletivo para preenchimento de vagas em caráter temporário, em conformidade com o descrito no Anexo I do presente Edital, para atuarem junto à Secretaria Municipal de Educação.
EMPRESA VENCEDORA:
PIASCON - SOC. PI ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
VALOR R$ 8.900,00.

2) AUTORIZAR a emissão das notas de empenhos correspondentes.

Joaçaba (SC), 18 de novembro de 2013.
RAFAEL LASKE
Prefeito

Extrato Contrato 124/2013 PMJ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 124/2013/PMJ
PL 108/2013/PMJ - PP 62/6013/2013/PMJ

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE JOAÇABA
LOCADORES: PIASCON - SOC. PI ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.

OBJETO: a realização, pela CONTRATADA, de Teste Seletivo para preenchimento de vagas em caráter temporário, em conformidade com o descrito no Anexo I do Edital, para atuarem junto à Secretaria Municipal de Educação.
VALOR CONTRATADO: R$ 8.900,00 (oito mil e novecentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
2.047 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
88 - 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0001.0 - OUTRAS DESP. CORRENTES - Aplicações Diretas
2.048 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL
96 - 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0001.0 - OUTRAS DESP. CORRENTES - Aplicações Diretas
VIGÊNCIA: de 60 (sessenta) dias, a partir da assinatura do contrato

DATA DE ASSINATURA: 18/11/2013.
RAFAEL LASKE
Prefeito

SIMAE

Portaria JHL 163/2013

PORTARIA SIMAE JHL - Nº 163/2013 DE 18/11/2013
Elisabet Maria Zanela Sartori Diretora Presidente do SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval D'Oeste e Luzerna-SC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º) INSTITUIR, Comissão com a finalidade de elaborar o PSA - Plano de Segurança da Água para o SIMAE, a qual será composta pelos Servidores: Aluir Flemming, André Francisco Fiorin, Glaúcia Meri Lohmann, João Carlos Ungericht, Paulo Cesar Lamin, Wilian Sartor Sganzerla e pelo Consultor Luiz Augusto Domingues.
Art. 2º) A Comissão será Presidida pelo servidor Paulo Cesar Lamin e, conforme disposto no ofício nº 80/2013/Sesam/Suest-SC, cópia anexa, desenvolverá suas atividades apoiada pelos Técnicos da FUNASA.
Art. 3º) A Comissão terá um prazo de 12 (doze) meses para elaborar o PSA, submetê-lo à aprovação desta direção e apresentar proposta para sua implementação.
Art. 4º) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Joaçaba-SC, 18 de novembro de 2013.
ELISABET MARIA ZANELA SARTORI
Diretora Presidente

Edital Alienação 001/2013 - SIMAE

EDITAL DE ALIENAÇÃO NA MODALIDADE DE LEILÃO JHL Nº 0001/2013
PROCESSO 2516/2013

LEILÃO PARA VENDA DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO DO SIMAE AUTARQUIA DOS MUNÍCIPIOS DE JOAÇABA, HERVAL DO OESTE E LUZERNA.

O SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SIMAE, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Tiradentes, 123, inscrita no CNPJ sob nº 84.591.890/0001-43, torna público que fará realizar alienação na modalidade Leilão do tipo Maior Preço Por Lote, objetivando a alienação de Móveis, Equipamentos, Retroescavadeira, Caminhão e Moto considerados Inservíveis à Administração e pertencentes ao Patrimônio desta Autarquia, de acordo com a Lei 8666/93, conforme autorização prévia da Lei 4.396 de 04 de outubro de 2013.

Faz Saber,

Aos interessados que tomarem conhecimento deste Edital, que fará realizar LICITAÇÃO, na modalidade Leilão, tipo Maior Lance, tendo por objeto a alienação de bens móveis considerados inservíveis, o mesmo será realizado junto a Sede Administrativa do SIMAE, na Rua Tiradentes, 123 Centro em Joaçaba, no Auditório localizado no último andar do prédio, às 14:00hrs do dia 10 de dezembro de 2013. A presente licitação se processará nos termos deste edital, em conformidade com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

A presente licitação visa transferir ao(s) licitante(s) vencedor(es) o domínio e a posse dos bens do seu objeto, livres e desembaraçados de todos e quaisquer ônus judiciais ou extrajudiciais, no estado de conservação em que se encontram, não cabendo ao SIMAE qualquer responsabilidade quanto a conservação ou reparos dos mesmos.

A presente alienação foi precedida de avaliação e devidamente autorizada pela Lei 4.396 de 04 de outubro de 2013 do Municipal de Joaçaba.

Os interessados poderão ter acesso ao Edital de Leilão no SIMAE Rua Tiradentes, 123 em Joaçaba, no Setor de Compras ou no site do SIMAE www.simae.sc.gov.br e outras informações pelo fone 049-3551-8200.

OBJETO
O presente Leilão Público tem por finalidade obter propostas para a venda de veículos, Máquinas (retroescavadeira), caminhão, moto, materiais de informática e móveis de propriedade do SIMAE considerados inservíveis, conforme relação dos lotes discriminados no Anexo I.

DAS CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS

2.1 Os bens serão adjudicados a quem OFERECER o Maior Lance, igual ou superior ao preço mínimo de avaliação.

3. – DA PARTICIPAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO

3.1 Podem participar do presente LEILÃO, qualquer pessoa Física ou Jurídica no pleno gozo de seus direitos civis, desde que devidamente inscritas no CPF (Cadastro de Pessoa Física) ou no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas). O arrematante terá que, obrigatoriamente, apresentar a seguinte documentação no ato da arrematação:
a) Pessoa Física:
- Identidade,
- CPF (cadastro de pessoa física).

b) Pessoa Jurídica de direito privado:
- Cartão CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica);
- Carteira de Identidade do procurador ou preposto representante.

c) Pessoa Jurídica de Direito Público
- Cartão CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica);
- Carteira de Identidade do procurador ou preposto representante;
- Procuração ou credencial de preposto, assinada pelo representante legal.

3.2 Não poderão participar deste leilão:
3.2.1 Os que, por enfermidade ou deficiência mental, não tiverem o necessário discernimento das pratica de seus atos.
3.2.2 Menores de idade.
3.2.3 Servidores públicos do município, conforme art. 7 da Lei 9.444 de 25/11/1987.

4. – DATA DO LEILÃO

4.1 - Os bens relacionados no Anexo I deste Edital, serão leiloados no estado em que se encontram no dia 10 de Dezembro de 2013, à Rua Tiradentes, 123 Auditório do SIMAE – Bairro Centro, nesta cidade de Joaçaba, com início marcado para as 14:00 horas.

5. – VISITAÇÃO

5.1 - A visitação dos bens poderá ser feita no período de 19 de novembro a 09 de Dezembro de 2013, no horário de 08:00 às 11:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas.

5.2 - Os arrematantes poderão, nos dias determinados para visitação, vistoriar, examinar, levantar condição de documentos, etc., inerentes aos bens destinados a leilão, sendo de sua inteira responsabilidade fazer as averiguações quanto ao modelo, cor, ano de fabricação, potência, problemas mecânicos, número do motor e chassi, e estar ciente que caso este número não esteja legível e que por ventura não sejam originais de fábrica, terão que trocar a peça e remarcá-la, para posterior regularização junto aos órgãos competentes.

6- DA PROPOSTA

6.1 – O Leilão será realizado por lotes, conforme discriminado no Anexo I do edital, e os valores mínimos aprovados como base para lance mínimo.

6.2 O SIMAE, conforme previsão legal contida no artigo 22, § 5º da Lei 8.666/93, não alienará os bens dos lotes, cujos lances ou ofertas não sejam iguais ou maiores do que o valor expresso no anexo I do edital.

6.3 O licitante deverá fazer entrega da Proposta de Compra, à Comissão de Licitação, até o dia, hora e local indicados neste Edital, em folha de papel onde deverão constar os seguintes dados do proponente: nome, endereço, número do CPF, número Carteira de Identidade sem rasuras ou entrelinhas, datadas, assinadas e rubricadas em todas as folhas, contidas em envelope fechado e identificado, na parte frontal, com o nome e número da Alienação.

6.4 A Oferta de compra deverá ser apresentada a preço nunca inferior a avaliação mínima especificada neste Edital, utilizando-se como padronização, o termo 'PELO LOTE'.

6.5 A participação do Leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos concorrentes das exigências e condições estabelecidas no presente edital.

6.6 Não se dará nenhum tipo de garantia ao adquirente.

6.7 O adquirente é responsável pela utilização e destino final dos bens arrematados e responderá, civil e criminalmente, pelo seu uso e destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor.

7. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

7.1.- Os envelopes apresentados serão abertos em 10/12/2013 às 14h00min na presença dos participantes e as respectivas propostas lidas em voz alta por um membro da comissão.

7.2.- Os integrantes da comissão rubricarão todas as folhas das propostas abertas, na presença dos licitantes.

7.3.- Serão sumariamente rejeitadas as propostas que apresentarem:

7.3.1. Cotação inferior à importância fixada na avaliação do Edital;

7.3.2. Oferta para compra do material licitado a crédito ou a prazo;

7.3.3. Condições de oferta de preço vinculada à maior oferta licitada.

8. DO JULGAMENTO E PAGAMENTO

8.1.- O julgamento das propostas será efetuado pela comissão levando-se em conta, no interesse do serviço público, o MAIOR LANCE OFERTADO, tomando-se por base o preço mínimo de alienação estimado por LOTE.

8.2.- As propostas serão classificadas por ordem numérica crescente no Mapa Comparativo de Apuração, a partir da mais vantajosa para o SIMAE.

8.3.- Verificada absoluta igualdade de condições entre duas ou

mais propostas o desempate proceder-se-á através de:

8.3.1. Apresentação de novas propostas somente para estes licitantes:
8.3.2. Persistindo o empate proceder-se-á ao sorteio na presença dos licitantes, fato que será consignado em Ata.
8.4.- A Comissão lavrará relatório dos trabalhos, apontando os fundamentos das desclassificações e da seleção efetuada, concluindo pela classificação ordinal dos licitantes e quando for o caso, indicando as razões pelas quais a proposta de maior preço de compra não obteve o primeiro lugar.
8.5.- A Comissão submeterá o julgamento proferido à homologação da Senhora Diretora Presidente do SIMAE.
8.6.- Homologado o julgamento, o licitante vencedor será notificado PARA QUE NO PRAZO DE QUARENTA E OITO HORAS (48 horas), realize as seguintes providências:
8.6.1. Recolhimento na Caixa Econômica Federal Agência 0418-9 operação 006 através da conta corrente 349-4 em nome do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto - SIMAE, no valor integral do lote adjudicado.
8.6.1.1. O adjudicatário que deixar de atender o disposto no subitem anterior, será excluído do processo adjudicatório, convocando-se os demais licitantes.

8.6.1.2. Os lotes arrematados, terão que ser retirados até o prazo máximo de 10(dez) dias úteis após o seu pagamento, impreterivelmente, findo este prazo, incorrerá uma taxa de armazenamento de 1%(um por cento) ao dia, do valor da arrematação até o limite de 20 (vinte) dias, caso em que não havendo o arrematante providenciado ainda a retirada do(s) lote(s), perderá todo o direito sobre o respectivo bem, como também ao pagamento efetuado pela sua arrematação.

8.6.1.3. Os bens arrematados só serão liberados após a quitação completa do(s) mesmo(s), mediante comprovante de depósito.
8.6.1.4 Os pagamentos são irretratáveis, não haverá a devolução dos valores pagos em razão de desistência da compra, descumprimento do edital ou outros.
8.6.1.5. Se o arrematante não efetuar o pagamento conforme determina o presente edital, perderá o direito do bem, que retornará para novos lances, e perderá o direito de participar de leilões públicos realizados pelo município de Joaçaba e, ainda, declarado inidôneo, nos termos do disposto no artigo 87, inciso III e IV da Lei federal nº 8666/93 e suas alterações legais;
8.6.1.6. Uma vez integralizado o pagamento, o SIMAE, exime-se de toda e qualquer responsabilidade pela perda total ou parcial e avaria que venha a ocorrer no bem público arrematado e não retirado dentro do prazo estipulado.
8.6.2. Todas e quaisquer despesas referentes à entrega do material correrão por conta e risco do adjudicatário.

9. DA RETIRADA DO BEM

9.1 O arrematante retirará o bem público a ele adjudicado obrigatória e concomitantemente com a integralização do pagamento.
9.2 Não serão aceitas reclamações posteriores à arrematação, nem devoluções, pedidos de restituição de quantias ou abatimento de preços, quaisquer que sejam os motivos alegados;
9.3 No ato do carregamento, o comprador deverá trazer todos os equipamentos de proteção e segurança necessários, não sendo permitida a transformação dos bens arrematados dentro da área do depósito. O transporte do bem arrematado, assim como as despesas com retirada, carregamento, frete, seguro, etc., correrão por ordem, risco e conta do comprador.
9.4 A entrega do bem leiloado será feita somente ao arrematante ou a empresa por ele representada. Em nenhuma hipótese serão emitidos comprovantes em nome de terceiros, que não se qualifiquem como arrematantes dos bens licitados;
9.5 A remoção dos bens arrematados será por conta e risco exclusivo do arrematante. O veículo e moto somente serão liberados após preenchimento do DUT – Documento Único de Transferência, com os dados do arrematante, bem como a assinatura e reconhecimento de Firma da Diretora Presidente do SIMAE.
9.5.1 Fica vedada a indicação de qualquer outro nome para o preenchimento do DUT, que não o arrematante cadastrado.

10. DAS PROIBIÇÕES

10.1 É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar o bem arrematado antes do pagamento, transferência e retirada dos veículos, máquinas ou demais equipamentos das dependências do SIMAE;
10.2 É vedada a participação, direta ou indireta, de servidores do Munícipio de Joaçaba, Herval do Oeste e Luzerna.

11. DAS DESPESAS

11.1 Das Despesas de transferência dos veículos e máquinas junto ao DETRAN ou órgão competente correrão as contas exclusivamente dos arrematantes. Os Documentos necessários à transferência de propriedade serão entregues diretamente ao arrematante após pagamento do bem arrematado;
11.2 Eventuais encargos tributários incidentes sobre os bens arrematados, assim como obrigações fiscais acessórios, são de responsabilidade exclusiva do arrematante;
11.3 As receitas decorrentes do objeto deste leilão correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do ano 2013, conforme fonte de recurso abaixa especificada:
4.2.2.1.5.00.01.00 – Alienação de Veículos
4.2.2.1.6.00.01.00 – Alienação de Móveis e Utensílios

12. DAS ADVERTÊNCIAS

12.1 Em razão de conveniência administrativa, o SIMAE até a data do leilão, poderá adiar ou revogar o presente Edital, no todo ou em parte, modificar as condições nele estabelecidas ou mesmo retirar qualquer lote, sem que assista aos interessados qualquer direito à indenização ou reclamação.
12.2 Todos aqueles que impedirem, perturbarem, afastarem ou procurarem afastar licitantes por meio ilícito, estarão incursos nas penas de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos de detenção, conforme dispõe o artigo 335, do Código Penal brasileiro e artigos 90, 93 e 108 da lei nº 8.666/93, com as agravantes dos crimes praticados contra a Administração Pública.

13. DA ATA

13.1 Encerrado o Leilão, será lavrada ata circunstanciada, na qual figurarão os lotes vencidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes.
13.2 A ata será assinada ao seu final pelos membros da Comissão de Licitações e demais credenciados que desejarem.

14. DO DIREITO DE PETIÇÃO

14.1 Qualquer licitante poderá apresentar recurso ao Presidente da Comissão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos previstos nas alíneas do inciso I, do artigo 109 da Lei nº 8.666/93;

14.2 Interposto, o recurso será comunicado por publicação no Diário Oficial do Munícipio às demais licitantes, que poderão impugna-lo em igual prazo. Findo esse período, impugnado ou não o recurso, o Presidente poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, ao setor responsável;

14.3 Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante, que pretender reconsideração total ou parcial das decisões da Comissão, deverão ser apresentados por escrito.

15. DA REVOGAÇÃO

15.1 Antes da retirada do produto, o SIMAE poderá, no interesse público, revogar este leilão, parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo, no todo ou em parte, em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros.

15.2 Na hipótese de anulação, não terá o arrematante direito à restituição do valor pago, se houver, de qualquer forma, concorrido para a prática de ilegalidade.

15.3 Ao SIMAE cabe o direito de transferir, anular e revogar a presente Alienação não cabendo por isso, aos licitantes, qualquer direito de reclamação ou indenização.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Uma vez iniciada a abertura das propostas não serão admitidas quaisquer reclamações que possam influir no resultado da Licitação e nem será dada participação aos proponentes retardatários.

16.2 Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação deste Edital, bem como, quanto ao pagamento, serão atendidos pela Comissão à Rua Tiradentes, 123, em Joaçaba, Estado de Santa Catarina, no horário entre 7:30 às 11:00 e das 13:30 às 17:00 horas, ou pelo telefone (49) 3551-8200 e 3551-8217.

16.3 Os recursos das decisões tomadas nos procedimentos desta licitação sujeitam-se ao disposto do artigo 109 da Lei 8.666/93.

16.4 São consideradas válidas e feitas no mesmo dia, todas as comunicações efetuadas pelo SIMAE via fac-símile ou por correio eletrônico, via e-mail.

16.5 Faz parte integrante deste edital o Anexo I contendo a relação dos bens a serem leiloados.
16.6 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Joaçaba-SC, excluindo qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que venha se tornar.

Joaçaba-SC, --.
ELISABET MARIA ZANELA SARTORI
Diretora Presidente do SIMAE

ANEXO I PROTOCOLO 2516/2013EDITAL DE ALIENAÇÃO 0001/2013

Nº DO BEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	VALOR DE AVALIAÇÃO R$
240 250 390 442 443 557 895 298 540 684 1078 1199 1072 301 311 581 582 349	LOTE Nº 01 Cadeira giratória, giroflex-remus - 05 pés, mod.1642 Cadeira fixa, estrutura de aco preto, fosco, estrutura lisa, em vinil preto, mod. 2007 Cadeira giratória c/bracos e regulagem de altura, marca Delazari Cadeira giratória, s/braços, forrada com tecido preto Cadeira giratória, s/braços, forrada com tecido preto Cadeira giratória em tecido, mod. digitador Cadeira giratória sem braço, assento em compensado multilaminado de 12mm moldado anat. a quente, c/ bordas arredondadas, encosto injetado em poliéster, base giratória p/digitador na cor azul TOTAL DO LOTE R$ ..... LOTE Nº 02 Estabilizador intramatic, automatico, 500 watts Cadeira giratória com rodinhas ref. 4004 em tecido preto Estabilizador eletrico 1 kva, bivolt smsavr t 1000 bi Estabilizador eletrônico de tensão regtech, potência 1000va, proteção entrada contra surtos tensão, 5 estágios, entrada 220v, saída 115/220v, modelo MS 1000 Nobreak marca net 3 + 1400va fx 115, com módulo de baterias automotivas externas Nobreack com módulo externo para alimentação com duas baterias automotivas, quatro tomadas padrão nema 5/15, bateria interna 12 v 7 ah, marca sms manger ii senoidal Switch não gerenciável 24 portas 10/100 19”-encore padrões ieee802,3 10 base-ethernet,ieee 8020 100 base-tx fast ethernet ansi/ieee 802,3 nway,auto negociação de mdi/mdix crossover cada porta,4,8gbp TOTAL DO LOTE R$..... ..... LOTE Nº 03 Maquina de calcular sharp, mod. cs 2181 - com 12digitos, visor e impressor Calculadora eletrônica, Olivetti mod. logos 49 pd Calculadora cientifica Bitts Calculadora cientifica sc-503 Bell’s. Calculadora eletronica, Olivetti, mod. logos 642,com visor, bobina e tres somadores TOTAL DO LOTE R$.....	R$ 70,00 R$ 120,00 R$ 10,00

Nº DO BEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	VALOR DE AVALIAÇÃO R$
	LOTE Nº 04	
	Serra Tico-tico, mod. 4320, 220v – Makita	
	Banca portatil eletronica p/aferir hidrometros – hidroteste	
	Esmerilhadeira angular elétrica, tensão 220 vca, frequencia 60 hz, diâmetro do disco 7"x1/8"x7/8", 8000 rpm, potência 2200 w, industrial, marca dewalt	
	Escada de abrir, gazarra, c/ 06 degraus	
	Antena parabólica fechada 24dbi, com braço de fixação e suporte para ajuste do prato refletor	
407	Antena parabólica fechada 24dbi, com braço de	
572	fixação e suporte para ajuste do prato refletor.	
732	Antena parabólica fechada 24dbi, com braço de fixação e suporte para ajuste do brato refletor.	
352	Antena parabólica fechada 24dbi, com braço de	
1079	fixação e suporte para ajuste do prato refletor	
	TOTAL DO LOTE R$...	
1080		
	LOTE Nº 05	
1081	Wireless access point 2,4ghz - d-link dwl-2100 ap, 54mbps (802,11g),quatro modos de opera-	
1082	ção: access point,bridge ptp,bridgeptmpp e ap cliente,segurança avançada 802,1x,controle de acesso de mac adress	
	Wireless access point 2,4ghz- d-link dwl-2100 ap,54mbps (802,11g), quatro modos de opera-	R$
	ção: access point,bridge ptp,bridgeptmpp e ap	20,00
1068	cliente,segurança avançada 802,1x,controle de acesso de mac adress	
	Wireless access point 2,4ghz- d-link dwl-2100	
1069	ap, 54mbps (802,11g), quatro modos de opera-	
	ção: access point,bridge ptp,bridgeptmpp e ap cliente,segurança avançada 802,1x,controle de	
1070	acesso de mac adress	
	Wireless access point 2,4ghz-d-link dwl- 2100 ap,54mbps (802,11g),quatro modos de	
1071	operação:access point,bridge ptp,bridgeptmpp e ap cliente,segurança avançada 802,1x,controle de acesso de mac adress	
	TOTAL DO LOTE R$.....	
	LOTE Nº 06	R$ 80,00
1227	Aparelho fax térmico, cortador automático papel, display cristal líquido 16 dígitos,rediscagem automat reserva do próximo fax,cor cinza, rede elétrica 120v,mede 30cmx23,8cmx13,7cm, marca BROTHER 275	
	TOTAL DO LOTE R$.....	R$ 20,00

Nº DO BEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	VALOR DE AVALIAÇÃO R$
	LOTE Nº 07	
	Aparelho de telefone padrão Telesc, marca Nipo-	
	bras cor bege, c/teclado	
	Aparelho de telefone padrão Telesc, marca Nipo-	
433	bras cor preta, c/teclado	
434	Máquina fotográfica digital c/flash autom. embuti-	R$ 20,00
701	do, display p/visualiza . imagens colorida/sistema gravação em discos flexíveis, visualiza,armazena e controla imagens, mod.mavica sd-75	
1091	Câmera Canon Digital compacta S2- IS,5.0MP,Nº série do equip.:1028600090,adap. de alimentação,saída de vídeo,porta usb integrada,drive de cd-rom,visor lcd evf tft, display lcd lcd tft, colorido	R$ 20,00
	TOTAL DO LOTE R$.....	
342	LOTE Nº 08	
	Baú bagageiro para motocicleta	
	TOTAL DO LOTE R$.....	
487	LOTE Nº 09	
891		R$ 20,00
	Mesa para microcomputador , com regulagem	
1136	para teclado, cor ovo	
	Suporte para cpu em madeira aglomerada de 15mm com sapata e divisões para estabilizador e cpu.	
	Suporte para cpu móvel em madeira aglomerado melamínico 18mm medindo 0,29x0,40x0,50.	
	TOTAL DO LOTE R$..	

Nº DO BEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	VALOR DE AVALIAÇÃO R$
718 719 663 596 621 682 683 699 708 726 727 971 972 1033 1034	LOTE Nº 10 Data Logger de vazão, com visor de cristal liquido com 8(oito) caracteres alfanumericos, que pode ser configurado para mostrar: volume total, vazão(ultima medida) ou valores máximos e mínimos. Data Logger de vazão, com visor de cristal liquido com 08(oito) caracteres alfanumericos, que pode ser conf.p/mostrar:volume total, vazão ou vlrs máximos e mínimos reg.nos ultimos 15 dias. Paquimetro digital c/repetib.0,01mm/0005",indicador lcd c/5dig. mais sinal (-),veloc.de resp.1,6m/s funções zero em qualquer ponto, cong.do display, indicador de carga ins.erro contag. e saida p/sist. Microcomputador pentiun UIS II, tec.mouse,kit multimidia.placa video.ener.emerg.e unid.disco rigido. Microcomputador c/gabinete padrao atx c/fonte 300w, processador pentium II 400 mhz, c/certificacao de autenticidade intel. Microcomputador pentiun intel III de 800 mhz pga motherboard asus ddo.cuv4x, unid.cdd 52x lg,teclado e mouse, monitor 15" sansung, placa svga agp 8mb, gabinete atx/300wa, caixa de som externos Microcomputador pentiun intel iii de 800 mhz pga motherboard asus ddo.cuv4x, unid.cdd 52x lg,teclado e mouse, monitor 15" sansung, placa svga agp 8mb, gabinete atx/300wa, caixa de som externos Microcomputador pentium intel 933 mhz/megaki, barramento do processador 133mhz,audio 16 bits, proces pentium iii, 128 mb mem.,teclado ps/2 abnt, mouse ps/2, cx som c/amplific.,monitor 17",fonte 300w Microcomputador pentium iii, 1,13 ghz, 133/256kb, motherboard fastfame pentium 133/1.0gz,memória 128 mb,monitor 15", ethernet pci 10/100mb, cd room drive, teclado abnt/2, mouse ps/2, windows me Micro computador processador intel celeron 1,1ghz/128mb/40gb/atx, compact disc 54x mitsuni, ethernet adapter pci 10/100mb - benq, mouse net scroll genius ps-2, teclado abnt 2 108 teclas caixas de som. Micro computador processador intel celeron 1,0gb, memoria 128mb 168 vias, 133 mha hd 40, gb sansun drive cd rom 56x, drive 3 1/2 1,44mb, teclado ps/2 padrao abnt 2, mouse netscroll ps-2, gabinete atx Microcomputador c/processador intel p4 2.4ghz, 5412kb, l2 cache, 800mhz fsb, 256mb memória,cd room, placa fax/modem, teclado, mouse, 02 caixas som, monitor 15" samsung, gab.c/fonte 350w padrão atx Monitor 15" 1024x768 sansung 551v 24mm, teclado padrão abnt (brasileiro) ps2 e mouse padrão ps2 c/scroll buttom troni Microcomput. proc.intel p4, 2ht., 2.6ghz e 800 mhz fsb,c/ coller ball 2x256 mb, mem.ddr 400 pc 3200, padrão micro atx socket mpga 478,c/ system bus 800mhz,2 slots p/ mem. ddr 400sdram dimm,tec.padrão Microcomput. proc.intel p4, 2ht., 2.6ghz e 800 mhz fsb,c/ coller ball 2x256 mb, mem.ddr 400 pc 3200, padrão micro atx socket mpga 478,c/ system bus 800mhz,2 slots p/ mem. ddr 400sdram dimm,tec.padrão	

Continua.....

Nº DO BEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	VALOR DE AVALIAÇÃO R$
1035 1075 1076 1115 1200 1229 505 855 1088 1093 1155 1177 1213 371 1249	Microcomput. proc.intel p4, 2ht., 2.6ghz e 800 mhz fsb,c/ coller ball 2x256 mb, mem.ddr 400 pc 3200, padrão micro atx socket mpga 478,c/ system bus 800mhz,2 slots p/ mem. ddr 400sdram dimm,tec.padrão Monitor 17" dot pitch: 0,24mm, com tela anti-reflexiva e anti-estática Monitor 17" dot pitch: 0,24mm, com tela anti-reflexiva e anti-estática Microcomputador intel p4 c/gravador cd sansung,caixa acústica,teclado,mouse optico,monitor sansung 17",sistema microsoft windows,oito portas usb 2.0 Computador marca pentium IV intel ht 3,06 ghz e 800 mhz fsb, memória 1 gb, placas de áudio, rede e gráfica, hd 120 gb,com unidade de DVD/RW, teclado padrão ABNT, Mouse óptico e caixas de som acústicas. Notebook 120gb,drive óptico, DVD-RW, tela SCREEN, Resolução 1280x800x16.7 MILLION colors, câmera vídeo 0.3mpixel,bateria 6 cel,windows vista home premium, marca acer,modelo aspire as5100 Impressora laser hp, mod. laserjet 4m plus,monocromatica, resolucao 600x600dpi Impressora laser monocromática Laserjet 2300dn hp, memória 48mb de ram, capac. impressão duplex embutida, velocidade impressão 25ppm, resolução 1200x1200 dpi, 02 bandejas, 1 porta usb. Gateway Voip FXO vgw-4fx0 FURUKAVA,IP com 4 portas fixo. plano de numeração e.164; análise do tom de desconexão do PABX. CPU INTEL p.iv3.0ghz,915gvwbl,memória ddr512mb,hd120gb-7200rpm SATA/serial ata, placa dvr60/60 mouse scroll, teclado ps2,gabinete ATX 4 baias, drive 1,44mb,gravadora 52/32/52-lg,monitor 17" tela plana Etiquetadora sistema p/ transferência térmica p/ etiquetas c/ visor cristal líq. acompanha maleta RIBBON p/ etiq. poliester e vinil, bateria, carregador de bateria, cano comunicação(pc), tls 2200, brady. Medidor portátil de oxigênio, armazena mín. 500 resultados,proteção ip67,display luz de fundo/cabo medição de 0,01 a 20,00mg/l,maleta de transporte, marca hach Gateway VOIP FXS-1 com 02 portas modelo WELLGATE 3502, marca TAITELL Telecom Fichário para disquetes 5.1/4", marca MENNO Detector de metal preto AQUAMAT dm 2000 - n/s 104498 - com haste de detecção desmontável, acomodado em maleta preta – Wagamet AG. TOTAL DO LOTE 10 R$.....	R$ 120,00

Nº DO BEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	VALOR DE AVALIAÇÃO R$
1253		R$ 120,00
856		
	LOTE Nº 11	
871	Caneta para ronda em aço inox, nº. de série 4408/031411-6,composto de: caneta, estojo de nylon, cabo USB e CX p/comunicação,7 BUTTONS c/placa metálica p/ ponto de Ronda,Azul marinho, DEGGY Control	R$ 300,00
465	TOTAL DO LOTE R$	R$ 25.000,00
	LOTE Nº 12	
	Rack 36 U com os acessórios: bandeja móvel, bandeja fica, patch painel 24 pontos CAT 5e régua de tomadas, equipamento para abrigar sistema de telefonia e CPD Central privada de comutação telefonica,c/ comutação digital temporal,cpct-cpa-t, com: 01 link e-1, 10 linhas analogicas; 30 ramais analógicos c/possib.p/ampliação p/até 60 ramais, software de tarif.	
	TOTAL DO LOTE R$	
	LOTE Nº 13	
	Retroescavadeira com pá carregadeira, Maxion mod. 750 2wd- ano 1994 motor diesel de 85 CV, 04 cilindros, conversor de torque e chassi, monobloco, reversor eletro hidráulica	
	TOTAL DO LOTE R$	

632		R$ 1.800,00
	LOTE Nº 14	
	Motocicleta, cg 125 Titan ES, ano 2000, movido a gasolina, potência 12,5hp, 122cc. TOTAL DO LOTE R$	
	LOTE Nº 15	
	Caminhão Volkswagen, ano fabricação 1996,modelo 1996, chassi 9bwxtacmotdb51405, cor branca,02 portas, capacidade 23 toneladas, modelo 12.140h,renavam 650813774,movido diesel, placa lxu-6273,potêcia 132 CV	
	TOTAL DO LOTE R$	
1138		R$ 39.402,00

Homolgoacao Pp43/2013 - SIMAE

ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

CNPJ: 84.591.890/0001-43
Rua Tiradentes, 123
C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 43/2013 - PR

Processo Administrativo: 60/2013
Processo de Licitação: 60/2013
Data do Processo: 25/10/2013

Folha: 1/3

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Diretora Presidente, ELISABET MARIA ZANELA SARTORI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 60/2013
b) Licitação Nr.: 43/2013-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 18/11/2013
e) Data da Adjudicação: 18/11/2013 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MONTAGEM DOS AERADORES DA ETE DO SIMAE LOCALIZADA NA CIDADE DE HERVAL D'OESTE/SC.

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

		Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
AUTOMATIC IND. E COM. DE EQUIP.ELET.LTDA (6011)						
3	CABO FLEXÍVEL FABRICADO COBRE, DIÂMETRO NOMINAL DE 10 MM², COM ISOLAÇÃO E CAPA PROTETORA DE PVC ANTI-CHAMA, CLASSE DE ISOLAÇÃO 0,6/1KV. FORNECER NA COR PRETA. - Marca: CORFIO	MT	120,00	0,0000	3,40	408,00
4	CABO FLEXÍVEL FABRICADO EM COBRE, DIÂMETRO NOMINAL DE 10 MM², COM ISOLAÇÃO E CAPA PROTETORA DE PVC ANTI-CHAMA, ISOLAÇÃO 0,6/1KV FORNECER NA COR CINZA OU BRANCA - Marca: CONDUSPAR	MT	120,00	0,0000	3,50	420,00
5	CABO FLEXÍVEL FABRICADO EM COBRE, DIÂMETRO NOMINAL DE 10 MM², COM ISOLAÇÃO E CAPA PROTETORA DE PVC ANTI-CHAMA, ISOLAÇÃO 0,6/1KV FORNECER NA COR VERMELHA. - Marca: CORFIO	MT	120,00	0,0000	3,50	420,00
6	CABO FLEXÍVEL FABRICADO EM COBRE, DIÂMETRO NOMINAL DE 10 MM², COM ISOLAÇÃO E CAPA PROTETORA DE PVC ANTI-CHAMA, ISOLAÇÃO 0,6/1KV. FORNECER NA COR AZUL. - Marca: CORFIO	MT	120,00	0,0000	3,45	414,00
8	CABO FLEXÍVEL PP 3 x 2,5 mm², isolação mínima para 0,6/1KV, Capa protetora em composto termoplástico, com características especiais quanto a não propagação e auto-extinção do fogo - Marca: CORFIO	M	350,00	0,0000	3,25	1.137,50
9	CABO FLEXÍVEL PP - 4 X 2,5MM², ISOLAÇÃO 750V, CAPA PROTETORA EM COMPOSTO TERMOPLÁSTICO, COM CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS QUANTO A NÃO PROPAGAÇÃO E AUTO EXTINÇÃO DO FOGO. - Marca: CORFIO	MT	50,00	0,0000	3,95	197,50

Joaçaba, 18 de Novembro de 2013.

Elisabet M. Z. Sartori - Diretora Presidente

ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

CNPJ: 84.591.890/0001-43
Rua Tiradentes, 123
C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 43/2013 - PR

Processo Administrativo: 60/2013
Processo de Licitação: 60/2013
Data do Processo: 25/10/2013

Folha: 2/3

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

AUTOMATIC IND. E COM. DE EQUIP.ELET.LTDA (6011)

10	CABO MULTIPLEXADO TRIFÁSICO + NEUTRO 10MM² - TODOS ISOLADOS COM CAPA PROTETORA TERMOPLÁSTICA / NEUTRO - AZUL E FASES R, S, T, VERMELHO, CINZA E PRETO. - Marca: NACIONAL	M	450,00	0,0000	3,70	1.665,00
					Total do Fornecedor:	**4.662,00**

BONATO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (7046)

1	ALÇA PREFORMADA - Marca: VALPER	PÇ	60,00	0,0000	2,73	163,80
7	CABO FLEXÍVEL FABRICADO EM COBRE, DIÂMETRO NOMINLA DE 10MM², COM ISOLAÇÃO E CAPA PROTETORA DE PVC ANTI-CHAMA, ISOLAÇÃO 750V. FORNECER NA COR VERDE OU VD/AM. - Marca: CORFIO	MT	50,00	0,0000	3,55	177,50
11	CAPS COM ROSCA 2" FABRICADO EM PVC RÍGIDO, NA COR BRANCA. - Marca: TIGRE	PÇ	25,00	0,0000	7,40	185,00
22	TUBO GALVANIZADO 2" - NBR 5580- CLASSE LEVE Tubo de aço soldado por alta frequência e produzido a partir de aço SAE 1008 ou SAE 1010 no mínimo, atendendo às especificações da norma da ABNT NBR 5580, DIN 2440, NM 271 e ASTM A53, destinados à condução de água potável, extremidades roscadas conformes com a norma da ABNT NBR NM ISO R7-1, revestimento interno e externo por processo de galvanização (imersão à quente) com aplicação mínima do revestimento de 400 g/m². O comprimento dos tubos deverá ser o padrão de 6.000 mm e a espessura será aquela indicada em norma para tubos de aplicação tipo leve. DNR 2" - Marca: TUPER	PÇ	10,00	0,0000	168,50	1.685,00
					Total do Fornecedor:	**2.211,30**

INOVATEC SERVIÇOS EM ELETRICIDADE LTDA - ME (8185)

2	ARMAÇÃO SECUNDÁRIO 01 ESTRIBO - Marca: ROMAGNOLIO	PÇ	25,00	0,0000	8,80	220,00
12	Conector cunha 10 mm² com capa de proteção em PVC - Marca: INTELLI	UN	24,00	0,0000	3,14	75,36
13	CONECTOR DERIVADOR TIPO PARAFUSO FENDIDO SIMPLES 10MM², CORPO FABRICADO EM COBRE ELETROLÍTICO E O MIOLO E PORCA FEITOS EM LIGA DE COBRE DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA. (TERMINAL SPLIT BOLD 10MM²). - Marca: INTELLI	UN	50,00	0,0000	1,95	97,50
14	CONECTOR REFORÇADO FABRICADO EM LATÃO, PARA HASTE DE ATERRAMENTO 5/8" - Marca: INTELLI	PÇ	25,00	0,0000	2,80	70,00
16	HASTE DE ATERRAMENTO de cobre de coperveld diâmetro 5/8" comprimento 2,40 meros. - Marca: INTELLI	PÇ	25,00	0,0000	24,50	612,50
17	MINI DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIFASICO, DIN, com as seguintes características: "Corrente 32 Ampères; "Curva de disparo C; "Tensão 380 V; Para cargas indutivas. - Marca: STECK	UN	2,00	0,0000	30,87	61,74
18	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE SOBREPOR, PARA 04 OU 06 DISJUNTORES - Marca: TIGRE	UN	2,00	0,0000	20,00	40,00

Joaçaba, 18 de Novembro de 2013.

Elisabet M. Z. Sartori - Diretora Presidente

ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

CNPJ: 84.591.890/0001-43
Rua Tiradentes, 123
C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 43/2013 - PR

Processo Administrativo: 60/2013
Processo de Licitação: 60/2013
Data do Processo: 25/10/2013

Folha: 3/3

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

INOVATEC SERVIÇOS EM ELETRICIDADE LTDA - ME (8185)

19	TERMINAL PRÉ ISOLADO TIPO PINO 2.5 MM², FABRICADO EM COBRE COM CAMADA DE ESTANHO. ISOLAÇÃO NA COR AZUL. - Marca: INTELLI	UN	100,00	0,0000	1,10	110,00
20	TERMINAL PRÉ ISOLADO TIPO OLHAL 10.0mm², fabricado em cobre com camada de estanho. Isolação na cor vermelha. - Marca: INTELLI	UN	50,00	0,0000	0,67	33,50
21	TERMINAL SAPATA 25MM2 - Marca: INTELLI	PÇ	25,00	0,0000	2,93	73,25
					Total do Fornecedor:	**1.393,85**
					Total Geral:	**8.267,15**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 1.052.4.4.90.00.00.00.00.00 (37) Saldo: 113.854,43

Joaçaba, 18 de Novembro de 2013.

Elisabet M. Z. Sartori - Diretora Presidente

Homologação Pr43-13

ESTADO DE SANTA CATARINA SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 43/2013 - PR
CNPJ: 84.591.890/0001-43 Rua Tiradentes, 123 C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC	Processo Administrativo: 60/2013 Processo de Licitação: 60/2013 Data do Processo: 25/10/2013

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Diretora Presidente, ELISABET MARIA ZANELA SARTORI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 60/2013
b) Licitação Nr.: 43/2013-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 18/11/2013
e) Data da Adjudicação: 18/11/2013 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MONTAGEM DOS AERADORES DA ETE DO SIMAE LOCALIZADA NA CIDADE DE HERVAL D'OESTE/SC.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

(em Reais R$)

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 006011 - AUTOMATIC IND. E COM. DE EQUIP.ELET.LTDA	7	0,0000	4.662,00
- 007046 - BONATO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	4	0,0000	2.211,30
- 008185 - INOVATEC SERVIÇOS EM ELETRICIDADE LTDA - ME	10	0,0000	1.393,85
	21		8.267,15

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 1.052.4.4.90.00.00.00.00.00 (37) Saldo: 113.854,43

Joaçaba, 18 de Novembro de 2013.

Elisabet M. Z. Sartori - Diretora Presidente

Relação Bens Para Alienação 001/2013-SIMAE

RELAÇÃO DOS MATERIAIS PARA ALIENAÇÃO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRAM

Nº DO BEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	VALOR DE AVALIAÇÃO R$
240		
250		
390	LOTE Nº 01	
442		
443	Cadeira giratória, giroflex-remus - 05 pés, mod.1642	
557	Cadeira fixa, estrutura de aco preto, fosco, estrutura lisa, em vinil preto, mod. 2007	
895	Cadeira giratória c/bracos e regulagem de altura, marca Delazari	
	Cadeira giratória, s/braços, forrada com tecido preto	R$ 70,00
	Cadeira giratória, s/braços, forrada com tecido preto	
	Cadeira giratória em tecido, mod. digitador	
	Cadeira giratória sem braço, assento em compensado multilaminado de 12mm moldado anat. a quente, c/ bordas arre-dondadas, encosto injetado em poliéster, base giratória p/digitador na cor azul	
	TOTAL DO LOTE R$.....	
298		
	LOTE Nº 02	
540		
684	Estabilizador intramatic, automatico, 500 watts Cadeira giratória com rodinhas ref. 4004 em tecido preto	
	Estabilizador eletrico 1 kva, bivolt smsavr t 1000 bi	
1078	Estabilizador eletrônico de tensão regtech, potência 1000va, proteção entrada contra surtos tensão, 5 estágios, entrada 220v, saída 115/220v, modelo MS 1000	
	Nobreak marca net 3 + 1400va fx 115, com módulo de baterias automotivas externas	
1199	Nobreack com módulo externo para alimentação com duas baterias automotivas, quatro tomadas padrão nema 5/15, bateria interna 12 v 7 ah, marca sms manger ii senoidal	
1072	Switch não gerenciável 24 portas 10/100 19”-encore padrões ieee802,3 10 base-ethernet,ieee 8020 100 base-tx fast ethernet ansi/ieee 802,3 nway,auto negociação de mdi/mdix crossover cada porta,4,8gbp	
	TOTAL DO LOTE R$	R$ 120,00
	LOTE Nº 03	
	Maquina de calcular sharp, mod. cs 2181 - com 12digitos, visor e impressor	
	Calculadora eletrônica, Olivetti mod. logos 49 pd	
301	Calculadora cientifica Bitts	
311	Calculadora cientifica sc-503 Bell’s.	
581	Calculadora eletronica, Olivetti, mod. logos 642,com visor, bobina e tres somadores	
582		
349	TOTAL DO LOTE R$	R$ 10,00

Nº DO BEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	VALOR DE AVALIAÇÃO R$
407		
572		
732		
352		
871		
1079		
1080		
	LOTE Nº 04	
1081	Serra Tico-tico, mod. 4320, 220v – Makita	
	Banca portatil eletronica p/aferir hidrometros – hidroteste	
1082	Esmerilhadeira angular elétrica, tensão 220 vca, frequencia 60 hz, diâmetro do disco 7”x1/8”x7/8”, 8000 rpm, potência 2200 w, industrial, marca dewalt	
	Escada de abrir, gazarra, c/ 06 degraus	
	Central privada de comutação telefonica,c/comutação digital temporal,cpct-cpa-t, com: 01 link e-1, 10 linhas analogicas; 30 ramais analógicos c/possib.p/ampliação p/até 60 ramais, software de tarif.	R$ 20,00
	Antena parabólica fechada 24dbi, com braço de fixação e suporte para ajuste do prato refletor	
1068	Antena parabólica fechada 24dbi, com braço de fixação e suporte para ajuste do prato refletor.	
	Antena parabólica fechada 24dbi, com braço de fixação e suporte para ajuste do brato refletor.	
	Antena parabólica fechada 24dbi, com braço de fixação e suporte para ajuste do prato refletor	
1069	TOTAL DO LOTE R$	
1070	LOTE Nº 05	
	Wireless access point 2,4ghz - d-link dwl-2100 ap, 54mbps (802,11g),quatro modos de operação: access point,bridge ptp,bridgeptmpp e ap cliente,segurança avançada 802,1x,controle de acesso de mac adress	
1071	Wireless access point 2,4ghz- d-link dwl-2100 ap,54mbps (802,11g), quatro modos de operação: access point,bridge ptp,bridgeptmpp e ap cliente,segurança avançada 802,1x,controle de acesso de mac adress	
	Wireless access point 2,4ghz- d-link dwl-2100 ap, 54mbps (802,11g), quatro modos de operação: access point,bridge ptp,bridgeptmpp e ap cliente,segurança avançada 802,1x,controle de acesso de mac adress	
	Wireless access point 2,4ghz-d-link dwl-2100 ap,54mbps (802,11g),quatro modos de operação:access point,bridge ptp,bridgeptmpp e ap cliente,segurança avançada 802,1x,controle de acesso de mac adress	
		R$ 80,00
1227	TOTAL DO LOTE R$	
	LOTE Nº 06	
	Aparelho fax térmico, cortador automático papel, display cristal líquido 16 dígitos,rediscagem automat reserva do próximo fax,cor cinza, rede elétrica 120v,mede 30cmx23,8cmx13,7cm, marca BROTHER 275	
	TOTAL DO LOTE R$	R$ 20,00

Nº DO BEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	VALOR DE AVALIAÇÃO R$
433	LOTE Nº 07	
434		R$ 20,00
701	Aparelho de telefone padrão Telesc, marca Nipobras cor bege, c/teclado	
1091	Aparelho de telefone padrão Telesc, marca Nipobras cor preta, c/teclado	R$ 20,00
342	Máquina fotográfica digital c/flash autom. embutido, display p/visualiza . imagens colorida/sistema gravação em discos flexí-	
487	veis, visualiza,armazena e controla imagens, mod.mavica sd-75	R$ 20,00
891	Câmera Canon Digital compacta S2-IS,5.0MP,Nº série do equip.:1028600090,adap.de alimentação,saída de vídeo,porta usb	
1136	integrada,drive de cd-rom,visor lcd evf tft, display lcd lcd tft, colorido	
	TOTAL DO LOTE R$	
	LOTE Nº 08	
	Baú bagageiro para motocicleta	
	TOTAL DO LOTE R$	
	LOTE Nº 09	
	Mesa para microcomputador , com regulagem para teclado, cor ovo	
	Suporte para cpu em madeira aglomerada de 15mm com sapata e divisões para estabilizador e cpu.	
	Suporte para cpu móvel em madeira aglomerado melamínico 18mm medindo 0,29x0,40x0,50.	
	TOTAL DO LOTE R$	

Nº DO BEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	VALOR DE AVALIAÇÃO R$
718	LOTE Nº 10	
719		
663	Data Logger de vazão, com visor de cristal liquido com 8(oito) caracteres alfanumericos, que pode ser configurado para mostrar:	
596	volume total, vazão(ultima medida) ou valores máximos e mínimos.	
621	Data Logger de vazão, com visor de cristal liquido com 08(oito) caracteres alfanumericos, que pode ser conf.p/mostrar:volume total,	
682	vazão ou vlrs máximos e mínimos reg.nos ultimos 15 dias.	
683	Paquimetro digital c/repetib.0,01mm/0005",indicador lcd c/5dig. mais sinal (-),veloc.de resp.1,6m/s funções zero em qualquer ponto,	
699	cong.do display, indicador de carga ins.erro contag. e saida p/sist.	
708	Microcomputador pentiun UIS II, tec.mouse,kit multimidia.placa video.ener.emerg.e unid.disco rigido.	
726	Microcomputador c/gabinete padrao atx c/fonte 300w, processador pentium II 400 mhz, c/certificacao de autenticidade intel.	
727	Microcomputador pentiun intel III de 800 mhz pga motherboard asus ddo.cuv4x, unid.cdd 52x lg,teclado e mouse, monitor 15" san-	
971	sung, placa svga agp 8mb, gabinete atx/300wa, caixa de som externos	
972	Microcomputador pentiun intel iii de 800 mhz pga motherboard asus ddo.cuv4x, unid.cdd 52x lg,teclado e mouse, monitor 15" san-	
1033	sung, placa svga agp 8mb, gabinete atx/300wa, caixa de som externos	
1034	Microcomputador pentium intel 933 mhz/megaki, barramento do processador 133mhz,audio 16 bits, proces pentium iii, 128 mb	
	mem.,teclado ps/2 abnt, mouse ps/2, cx som c/amplific.,monitor 17",fonte 300w	
	Microcomputador pentium iii, 1,13 ghz, 133/256kb, motherboard fastfame pentium 133/1.0gz,memória 128 mb,monitor 15", ethernet	
	pci 10/100mb, cd room drive, teclado abnt/2, mouse ps/2, windows me	
	Micro computador processador intel celeron 1,1ghz/128mb/40gb/atx, compact disc 54x mitsuni, ethernet adapter pci 10/100mb -	
	benq, mouse net scroll genius ps-2, teclado abnt 2 108 teclas caixas de som.	
	Micro computador processador intel celeron 1,0gb, memoria 128mb 168 vias, 133 mha hd 40, gb sansun drive cd rom 56x, drive 3	
	1/2 1,44mb, teclado ps/2 padrao abnt 2, mouse netscroll ps-2, gabinete atx	
	Microcomputador c/processador intel p4 2.4ghz, 5412kb, l2 cache, 800mhz fsb, 256mb memória,cd room, placa fax/modem, teclado,	
	mouse, 02 caixas som, monitor 15" samsung, gab.c/fonte 350w padrão atx	
	Monitor 15" 1024x768 sansung 551v 24mm, teclado padrão abnt (brasileiro) ps2 e mouse padrão ps2 c/scroll buttom troni	
	Microcomput. proc.intel p4, 2ht., 2.6ghz e 800 mhz fsb,c/ coller ball 2x256 mb, mem.ddr 400 pc 3200, padrão micro atx socket mpga	
	478,c/ system bus 800mhz,2 slots p/ mem. ddr 400sdram dimm,tec.padrão	
	Microcomput. proc.intel p4, 2ht., 2.6ghz e 800 mhz fsb,c/ coller ball 2x256 mb, mem.ddr 400 pc 3200, padrão micro atx socket mpga	
	478,c/ system bus 800mhz,2 slots p/ mem. ddr 400sdram dimm,tec.padrão	

Continua.....

Nº DO BEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	VALOR DE AVALIAÇÃO R$
1035	Microcomput. proc.intel p4, 2ht., 2.6ghz e 800 mhz fsb,c/ coller ball 2x256 mb, mem.ddr 400 pc 3200, padrão micro atx socket mpga 478,c/ system bus 800mhz,2 slots p/ mem. ddr 400sdram dimm,tec. padrão	
1075	Monitor 17" dot pitch: 0,24mm, com tela anti-reflexiva e anti-estática	
1076	Monitor 17" dot pitch: 0,24mm, com tela anti-reflexiva e anti-estática	
1115	Microcomputador intel p4 c/gravador cd sansung,caixa acústica,teclado,mouse optico,monitor sansung 17",sistema microsoft windows,oito portas usb 2.0	
1200	Computador marca pentium IV intel ht 3,06 ghz e 800 mhz fsb, memória 1 gb, placas de áudio, rede e gráfica, hd 120 gb,com unidade de DVD/RW, teclado padrão ABNT, Mouse óptico e caixas de som acústicas.	
1229	Notebook 120gb,drive óptico, DVD-RW, tela SCREEN, Resolução 1280x800x16.7 MILLION colors,	
505	câmera vídeo 0.3mpixel,bateria 6 cel,windows vista home premium, marca acer,modelo aspire as5100	
855	Impressora laser hp, mod. laserjet 4m plus,monocromatica, resolucao 600x600dpi	
1088	Impressora laser monocromática Laserjet 2300dn hp, memória 48mb de ram, capac. impressão duplex embutida, velocidade impressão 25ppm, resolução 1200x1200 dpi, 02 bandejas, 1 porta usb. Gateway Voip FXO vgw-4fx0 FURUKAVA,IP com 4 portas fixo. plano de numeração e.164; análise do	
1093	tom de desconexão do PABX.	
1155	CPU INTEL p.iv3.0ghz,915gvwbl,memória ddr512mb,hd120gb-7200rpm SATA/serial ata, placa dvr60/60 mouse scroll, teclado ps2,gabinete ATX 4 baias, drive 1,44mb,gravadora 52/32/52-lg,monitor 17" tela plana	
1177	Etiquetadora sistema p/ transferência térmica p/ etiquetas c/ visor cristal líq. acompanha maleta RIBBON p/ etiq. poliester e vinil, bateria, carregador de bateria, cano comunicação(pc), tls 2200, brady. Medidor portátil de oxigênio, armazena mín. 500 resultados,proteção ip67,display luz de fundo/cabo medição de 0,01 a 20,00mg/l,maleta de transporte, marca hach	
1213	Gateway VOIP FXS-1 com 02 portas modelo WELL-GATE 3502, marca TAITELL Telecom	

CONTINUA....

Nº DO BEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	VALOR DE AVALIAÇÃO R$
371	Fichário para disquetes 5.1/4", marca MENNO	
1249	Detector de metal preto AQUAMAT dm 2000 - n/s 104498 - com haste de detecção desmontável, acomodado em maleta preta – Wagamet AG.	
	TOTAL DO LOTE 10 R$	R$120,00
	LOTE Nº 11	
1253	Caneta para ronda em aço inox, nº. de série 4408/031411-6,composto de: caneta, estojo de nylon, cabo USB e CX p/comunicação,7 BUTTONS c/placa metálica p/ ponto de Ronda,Azul marinho, DEGGY Control	
	TOTAL DO LOTE R$	R$ 120,00
856	LOTE Nº 12	
	Rack 36 U com os acessórios: bandeja móvel, bandeja fica, patch painel 24 pontos CAT 5e régua de tomadas, equipamento para abrigar sistema de telefonia e CPD	
465	TOTAL DO LOTE R$	R$ 100,00
	LOTE Nº 13	
	Retroescavadeira com pá carregadeira, Maxion mod. 750 2wd- ano 1994 motor diesel de 85 CV, 04 cilindros, conversor de torque e chassi, monobloco, reversor eletro hidráulica	
632	TOTAL DO LOTE R$	R$ 25.000,00
	LOTE Nº 14	
1138	Motocicleta, cg 125 Titan ES, ano 2000, movido a gasolina, potência 12,5hp, 122cc.	
	TOTAL DO LOTE R$	R$ 1.800,00
	LOTE Nº 15	
	Caminhão Volkswagen, ano fabricação 1996,modelo 1996, chassi 9bwxtacmotdb51405, cor branca,02 portas, capacidade 23 toneladas, modelo 12.140h,renavam 650813774,movido diesel, placa lxu-6273,potêcia 132 CV	
	TOTAL DO LOTE R$	R$ 39.402,00

Contrato Jhl0109/2013

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA-HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO JHL Nº 0109/2013
TERMO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0017/2013
PREGÃO PRESENCIAL JHL Nº 0005/2013
PROCESSO LICITATÓRIO N° 0006/2013
PROTOCOLO Nº 0236/2013
Data: 13/11/2013

Objeto: Com fundamento no artigo 65, da Lei 8666/93, as partes resolvem prorrogar o prazo para execução dos Serviços de

Implantação, Adequação da base de dados e Treinamento.
Contratado: GÊNESIS SISTEMA DE CADASTRO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA - EPP
PROJETO/ATIVIDADE: 4.122.0028.1051
ELEMENTO: 3.3.90.39.94

Prazo de vigência: 14/11/2013 a 08/12/2013.
ELISABET MARIA ZANELA SARTORI
Diretora Presidente do SIMAE.

PEGAS
Programa de Excelência na Gestão da Assistência Social

- Monitoramento e avaliação dos resultados obtidos na execução dos serviços, programas, projetos e benefícios dos municípios;
- Melhoria contínua do trabalho desenvolvido, com foco na satisfação dos usuários e suas famílias;
- Sustentabilidade e eficácia da rede de proteção de assistência social;
- Acompanhamento global de forma integrada com a rede de proteção social;
- Acesso aos dados registrados de atendimentos anteriores em qualquer unidade de atendimento social;
- Agilidade na identificação e no atendimento nos diferentes equipamentos sociais – CRAS, CREAS, Abrigos Institucionais, Casa Lar entre outros;
- Perfil fidedigno do usuário;
- Eficácia da equipe de referência de Assistência Social nos CRAS, CRES e demais equipamentos sociais;
- Ausência de duplicidade de atendimentos e liberação de benefícios;
- Economia de tempo;
- Aprimoramento do processo de trabalho;
- Agilidade no atendimento;
- Mensuração qualitativa e quantitativa dos serviços prestados;
- Relatórios estatísticos;
- Levantamento real da demanda reprimida;
- Permite a elaboração do Plano de Acompanhamento Familiar e sua atualização;
- Realização de diagnóstico social no município para definição de estratégias de intervenção.

www.ciga.sc.gov.br

Lages

Prefeiura

Contrato 152/2012 - Saude - 2º Termo Aditivo

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 152/2012

CONTRATANTE: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constante nº 13, Centro, Lages/SC - cep: 88.505-900.
CONTRATADA: CONSTRUTORA EVOLUTA LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 01.703.684/0001-50, com sede à Rua Antonio Edu Vieira n.º 646 - Lages/SC - cep:88.508-300 - fone:99831026.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO
Contratação de Empresa de Engenharia para Construção de uma Unidade Básica de Saúde, no Bairro Guarujá, com fornecimento de material, conforme autorização de fornecimento nº 282/2012, em conformidade com o projetos, memorial descritivo e planilhas quantitativo-orçamentária, copiados em CD-ROM, partes integrantes do Edital Correlato.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DO CONTRATO
2.1 - De Execução, prorrogada em mais 120 (cento e vinte dias);
2.2 - Do contrato: prorrogado em mais 120 (cento e vinte dias).

Lages, 19 de novembro de 2013
ELIZEU MATTOS
Prefeito de Lages

Extrato de Contrato 102/2013 - FMAS

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
CONTRATO 102/2013

MUNICÍPIO DE LAGES, através do Fundo Municipal da Assistência Social, inscrito no CNPJ sob n.º 13.668.709/0001-01, com sede na Rua Benjamin Constante n.º 13, Centro, Lages/SC - CEP: 88.501.900.
CONTRATADA: BAGATOLI COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME, inscrito no CNPJ sob n.º 09.053.748/0001-27, estabelecida à Rua Cecílio Rodrigues n.º 136 - Taio, SC - CEP: 89.190-000.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Aquisição de Equipamentos para o Banco de Alimentos, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo II - Termo de Referência/Planilha Orçamentária, parte integrante do Edital Correlato e autorização de fornecimento n.º 112/2013.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)
De 18/10/2013 à 31/12/2013
CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)
R$ 3.860,00 (três mil e oitocentos e sessenta reais).

Lages, 21 de outubro de 2013
ELIZEU MATTOS
Prefeito de Lages

Extrato de Contrato 103/2013 - FMAS

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
CONTRATO 103/2013

MUNICÍPIO DE LAGES, através do Fundo Municipal da Assistência Social, inscrito no CNPJ sob n.º 13.668.709/0001-01, com sede na Rua Benjamin Constante n.º 13, Centro, Lages/SC - CEP: 88.501.900.
CONTRATADA: MICROLAGES INFORMÁTICA LTDA - ME, inscrito no CNPJ sob n.º 06.040.884/0001-94, com sede à Rua Manoel Thiago de Castro n.º 57 - Lages/SC - CEP:88.501-020.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Aquisição de Equipamentos para o Banco de Alimentos, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo II - Termo de Referência/Planilha Orçamentária, parte integrante do Edital Correlato e autorização de fornecimento n.º 112/2013.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)
De 18/10/2013 à 31/12/2013
CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)
R$ 365,00 (trezentos e sessenta e cinco reais).

Lages, 21 de outubro de 2013
ELIZEU MATTOS
Prefeito de Lages

Extrato de Contrato 104/2013 - FMAS

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
CONTRATO 104/2013

MUNICÍPIO DE LAGES, através do Fundo Municipal da Assistência Social, inscrito no CNPJ sob n.º 13.668.709/0001-01, com sede na Rua Benjamin Constante n.º 13, Centro, Lages/SC - CEP: 88.501.900.
CONTRATADA: PARTNER COMERCIAL LTDA - ME, inscrito no CNPJ sob n.º 08.234.845/0001-53, estabelecida à Rua Amazonas n.º 540 - sala 301 - Lages, SC - CEP: 88.509-210.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Aquisição de Equipamentos e Móveis para a Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Executiva, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo II - Termo de Referência/Planilha Orçamentária, parte integrante do Edital Correlato e autorização de fornecimento nº 119/2013.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)
De 22/10/2013 à 31/12/2013
CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)
R$ 17.000,00 (dezessete mil reais).

Lages, 25 de outubro de 2013
ELIZEU MATTOS
Prefeito de Lages

Extrato de Contrato 105/2013 - FMAS

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
CONTRATO 105/2013

MUNICÍPIO DE LAGES, através do Fundo Municipal da Assistência Social, inscrito no CNPJ sob n.º 13.668.709/0001-01, com sede na Rua Benjamin Constante n.º 13, Centro, Lages/SC - CEP: 88.501.900.
CONTRATADA: JULIO CESAR RODRIGUES DELFES - ME, inscrito no CNPJ sob n.º 82.894.718/0001-33, estabelecido à Rua Mário Ribeiro Ramos n.º 242 - Lages/SC - CEP: 88.509-340.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Aquisição de Gêneros Alimentícios e Utensílios para a Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo II - Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante deste Edital e autorização de fornecimento nº 114/2013.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)
De 22/10/2013 à 31/12/2013
CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)
15.059,00 (quinze mil e cinqüenta e nove reais).

Lages, 25 de outubro de 2013
ELIZEU MATTOS
Prefeito de Lages

Extrato de Contrato 106/2013 - FMAS
O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
CONTRATO 106/2013

MUNICÍPIO DE LAGES, através do Fundo Municipal da Assistência Social, inscrito no CNPJ sob n.º 13.668.709/0001-01, com sede na Rua Benjamin Constante n.º 13, Centro, Lages/SC - CEP: 88.501.900.
CONTRATADA: AP OESTE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP, inscrito no CNPJ sob n.º 05.919.156/0001-94, estabelecido à Rua Francisco de Paula Rodrigues Alves n.º 825 - D - Chapecó/SC - CEP: 89.804-084.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Aquisição de Gêneros Alimentícios e Utensílios para a Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo II - Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante deste Edital e autorização de fornecimento nº 115/2013.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)
De 22/10/2013 à 31/12/2013
CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)
R$ 12.394,00 (doze mil e trezentos e noventa e quatro reais).

Lages, 25 de outubro de 2013
ELIZEU MATTOS
Prefeito de Lages

Extrato de Contrato 107/2013 - FMAS
O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
CONTRATO 107/2013

MUNICÍPIO DE LAGES, através do Fundo Municipal da Assistência Social, inscrito no CNPJ sob n.º 13.668.709/0001-01, com sede na Rua Benjamin Constante n.º 13, Centro, Lages/SC - CEP: 88.501.900.
CONTRATADA: JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - ME, inscrito no CNPJ sob n.º 13.965.228/0001-68, estabelecida à Av. 24 de Outubro, 1162 - Bom Retiro/SC - CEP: 88.680-000.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza para a Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo II - Termo de Referência, e autorização de fornecimento nº 124/2013.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)
De 30/10/2013 à 31/12/2013
CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)
R$ 4.386,02 (quatro mil e trezentos e oitenta e seis reais e dois centavos).

Lages, 07 de novembro de 2013
ELIZEU MATTOS
Prefeito de Lages

Extrato de Contrato 108/2013 - FMAS
O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
CONTRATO 108/2013

MUNICÍPIO DE LAGES, através do Fundo Municipal da Assistência Social, inscrito no CNPJ sob n.º 13.668.709/0001-01, com sede na Rua Benjamin Constante n.º 13, Centro, Lages/SC - CEP: 88.501.900.
CONTRATADA: ORLEANS INFORMATICA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob n.º 02.315.593/0001-00, estabelecida à Rua Barão do Rio Branco n.º 312, SL 01 - Orleans/SC - CEP: 88.870-000.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza para a Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo II - Termo de Referência, e autorização de fornecimento nº 123/2013.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)
De 30/10/2013 à 31/12/2013
CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)
R$ 3.119,90 (três mil e cento e dezenove reais e noventa centavos).

Lages, 07 de novembro de 2013
ELIZEU MATTOS
Prefeito de Lages

Extrato de Contrato 109/2013 - FMAS
O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
CONTRATO 109/2013

MUNICÍPIO DE LAGES, através do Fundo Municipal da Assistência Social, inscrito no CNPJ sob n.º 13.668.709/0001-01, com sede na Rua Benjamin Constante n.º 13, Centro, Lages/SC - CEP: 88.501.900.
CONTRATADA: CELIA REGINA W. SANI - ME, inscrito no CNPJ sob n.º 04.195.853/0001-87, com sede à Av. Beira Rio n.º 730 - Alfredo Wagner/SC - CEP:88.450-000.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza para a Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo II - Termo de Referência, e autorização de fornecimento nº 122/2013.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)
De 30/10/2013 à 31/12/2013
CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)
R$ 3.232,00 (três mil e duzentos e trinta e dois reais).

Lages, 07 de novembro de 2013
ELIZEU MATTOS
Prefeito de Lages

Extrato de Contrato 110/2013 - FMAS
O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
CONTRATO 110/2013

MUNICÍPIO DE LAGES, através do Fundo Municipal da Assistência Social, inscrito no CNPJ sob n.º 13.668.709/0001-01, com sede na Rua Benjamin Constante n.º 13, Centro, Lages/SC - CEP: 88.501.900.
CONTRATADA: MAX RICARDO MARIN & CIA LTDA, inscrito no CNPJ sob n.º 82.977.125/0001-30, com sede à Av. Luiz de Camões, 1023 - Lages/SC - CEP:88.523-000.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza para a Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo II - Termo de Referência, e autorização de fornecimento nº 121/2013.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)
De 30/10/2013 à 31/12/2013
CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)
R$ 3.440,01 (três mil e quatrocentos e quarenta reais e hum centavo).

Lages, 07 de novembro de 2013
ELIZEU MATTOS
Prefeito de Lages

Extrato de Contrato 111/2013 - FMAS
O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
CONTRATO 111/2013

MUNICÍPIO DE LAGES, através do Fundo Municipal da Assistência Social, inscrito no CNPJ sob n.º 13.668.709/0001-01, com sede na Rua Benjamin Constante n.º 13, Centro, Lages/SC - CEP: 88.501.900.
CONTRATADA: KLEBER MACHADO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 11.118.645/0001-40, estabelecida à Av. Luiz de Camões n.º 931 - Lages/SC - CEP: 88.523-000.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza para a Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo II - Termo de Referência, e autorização de fornecimento nº 120/2013.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)
De 30/10/2013 à 31/12/2013
CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)
R$ 346,22 (trezentos e quarenta e seis reais e vinte e dois centavos).

Lages, 07 de novembro de 2013
ELIZEU MATTOS
Prefeito de Lages

Extrato de Contrato 112/2013 - FMAS
O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
CONTRATO 112/2013

MUNICÍPIO DE LAGES, através do Fundo Municipal da Assistência Social, inscrito no CNPJ sob n.º 13.668.709/0001-01, com sede na Rua Benjamin Constante n.º 13, Centro, Lages/SC - CEP: 88.501.900.
CONTRATADA: INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE S/S LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob n.º 00.964.030/0001-18, estabelecida à Rua Padre Lourenço Rodrigues de Andrade n.º 650 - Florianópolis/SC - CEP: 88.050-400.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Assessoria, Planejamento e Formação para Equipe da Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com o Anexo II - Termo de Referência, parte integrante do Edital Correlato e autorização de fornecimento nº 125/2013.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)
De 06/11/2013 à 06/07/2014
CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)
R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)

Lages, 07 de novembro de 2013
ELIZEU MATTOS
Prefeito de Lages

Extrato de Contrato 366/2013 - PML
O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
CONTRATO 366/2013

COMODANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADA: JULIANA GUEDES DAMASCENO - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.206.809/0001-77, com sede à Rua Frei Rogério, 714 - centro, nesta cidade de Lages/SC.
CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO
Constitui o objeto do presente instrumento, a locação de um imóvel sito à Rua Zeca Neves, 78, nesta cidade de Lages/SC, onde será instalado o Centro de Educação Infantil Filhos dos Funcionários.
CLÁUSULA SEGUNDA DO PRAZO
18/11/2013 à 07/07/2014
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR
7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) mensais.

Lages, 18 novembro de 2013
ELIZEU MATTOS
Prefeito de Lages

Extrato de Contrato 367/2013
O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
CONTRATO 367/2013

COMODANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADA: ECOBAN BANHEIROS QUÍMICOS LTDA - ME, inscrito no CNPJ sob n.º 09.158.348/0001-86, com sede à Rua Cel. Arthur Pereira, 130 - Joaçaba/SC - CEP:89.000-000.
CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO
Contratação de Empresa Especializada para Banheiros Químicos para o Natal da Felicidade 2013, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo II - Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante deste Edital, e autorização de fornecimento nº 402/2013.
CLÁUSULA SEGUNDA DO PRAZO
18/11/2013 à 31/12/2013
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E RECURSOS
Os serviços, objeto desta contratação, serão adquiridos com recursos provenientes da conta: Manutenção do Gabinete do Turismo, Código de Despesa nº 160 e Elemento de Despesa nº 33903026, ano base 2013. Fonte Recurso: União. R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais).

Lages, 18 novembro de 2013
ELIZEU MATTOS
Prefeito de Lages

Extrato de Contrato 368/2013 - PML
O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
CONTRATO 368/2013

COMODANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADA: MDJ SEGURANÇA PRIVADA E VIGILÂNCIA LTDA, inscrito no CNPJ sob n.º 10.392.048/0001-48, com sede à Rua Agenor Amador Fernandes, 292 - Içara/SC - CEP:88.820-000.
CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO
Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Seguranças para o Natal da Felicidade 2013, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo II - Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante deste Edital, e autorização de fornecimento nº 399/2013.
CLÁUSULA SEGUNDA DO PRAZO
18/11/2013 à 31/12/2013
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E RECURSOS
Os serviços, objeto desta contratação, serão adquiridos com recursos provenientes da conta: Manutenção do Gabinete do Turismo, Código de Despesa nº 160 e Elemento de Despesa nº 33903026, ano base 2013. Fonte Recurso: União. R$ 47.900,00 (quarenta e sete mil e novecentos reais).

Lages, 18 novembro de 2013
ELIZEU MATTOS
Prefeito de Lages

Extrato de Contrato 369/2013 - PML
O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
CONTRATO 369/2013

COMODANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADA: CENÁRIO DIGITAL EVENTOS LTDA - EPP, inscrito no CNPJ sob n.º 08.885.856/0001-01, com sede à Rua Ludovico Geronazzo, 51 - Curitiba/PR - CEP:82.560-040.
CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO
Contratação de Empresa Especializada para Locação de Som, Palco, Iluminação, Backline, Grupo Gerador para o Natal da Felicidade 2013, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo II - Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante deste Edital, e autorização de fornecimento nº 400/2013.
CLÁUSULA SEGUNDA DO PRAZO
18/11/2013 à 31/12/2013
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E RECURSOS
Os serviços, objeto desta contratação, serão adquiridos com recursos provenientes da conta: Manutenção do Gabinete do Turismo, Código de Despesa nº 160 e Elemento de Despesa nº 33903026, ano base 2013. Fonte Recurso: União. R$ 175.371,52 (cento e setenta e cinco mil e trezentos e setenta e um reais e cinqüenta e dois centavos).

Lages, 18 novembro de 2013
ELIZEU MATTOS
Prefeito de Lages

Extrato de Contrato 370/2013 - PML
O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
CONTRATO 370/2013
COMODANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADA: ART GRUPO LTDA - ME, inscrito no CNPJ sob n.º 07.204.812/0001-06, com sede à Av. dos Lagos, 41 - sala 338 - Palhoça/SC - CEP:88.137-100.
CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO
Contratação de Empresa Especializada para Locação de Tendas, Estandes, para o Natal da Felicidade 2013, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo II - Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante deste Edital, e autorização de fornecimento nº 401/2013.
CLÁUSULA SEGUNDA DO PRAZO
18/11/2013 à 31/12/2013
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E RECURSOS
Os serviços, objeto desta contratação, serão adquiridos com recursos provenientes da conta: Manutenção do Gabinete do Turismo, Código de Despesa nº 160 e Elemento de Despesa nº 33903026, ano base 2013. Fonte Recurso: União. R$ 55.000,32 (cinqüenta e cinco mil e trinta e dois centavos).

Lages, 18 novembro de 2013
ELIZEU MATTOS
Prefeito de Lages

Extrato de Contrato 371/2013 - PML
O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
CONTRATO 371/2013

COMODANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADA: TVT PRODUÇÕES E VÍDEO LTDA, inscrito no CNPJ sob n.º 06.070.193/0001-33, com sede à Rua Benedito Marcondes do Amaral, 527 - Lages/SC.
CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO
Contratação de Empresa Especializada para Locação de Telões para o Natal da Felicidade 2013, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo II - Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante deste Edital, e autorização de fornecimento nº 403/2013.
CLÁUSULA SEGUNDA DO PRAZO
18/11/2013 à 31/12/2013
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E RECURSOS
Os serviços, objeto desta contratação, serão adquiridos com recursos provenientes da conta: Manutenção do Gabinete do Turismo, Código de Despesa nº 160 e Elemento de Despesa nº 33903026, ano base 2013. Fonte Recurso: União. R$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais).

Lages, 18 novembro de 2013
ELIZEU MATTOS
Prefeito de Lages

Câmara Municipal

Extrato do Contrato Nº 15/2013
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGES/SC
Extrato do Contrato nº 15/2013
Vigência: 04/07/2013, Vencto: 03/07/2014

Objeto: Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de vigilância humana patrimonial para segurança na Câmara Municipal de Vereadores do Município de Lages/SC: ORSEGUPS VISAL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA ARMADA LTDA, - CNPJ: (00.624.637/0001-59). valor total: R$ 86.967,60 (oitenta e seis mil novecentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos).

Lages/SC, 14 de julho de 2013.
ANILTON FREITAS
Presidente

Extrato do Contrato Nº 16/2013
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGES/SC
Extrato do Contrato de Aditivo nº 16/2013, 1º Termo do Contrato nº 14/2013.
Vigência: 15/06/2013, Vencto: 09/12/2013

Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços terceirizados de recepcionistas, telefonistas, auxiliares de serviços gerais e office-boys, moto-boy e encarregado N1, nas dependências da CONTRATANTE. Contratada: TROPEIRO TRANSPORTES LTDA - ME, - CNPJ: (08.520.491/0001-03). Valor total: R$ R$ 239.412,00 (duzentos e trinta e nove mil quatrocentos e doze reais)

Lages/SC, 23 de julho de 2013.
ANILTON FREITAS
Presidente

Extrato do Contrato Nº 17/2013
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGES/SC
Extrato do Contrato de Aditivo nº 17/2013, 1º Termo do Contrato nº 18/2012.
Vigência: 23/08/2013, Vencto: 22/08/2014
Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a Prestação de Serviços Técnicos de Projetos de Divulgação de Atos, Programas, Serviços e Campanhas Publicitárias, bem como Planejamento e contratação de execução de atividades na área de Marketing para a Câmara de Vereadores de Lages. Contratada: PROCEDERE E MARKETING LTDA, - CNPJ: (02.579.527/0001-48). (Valor total: Os valores contratados permanecem o mesmo do contrato original de R$ 455.400,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil e quatrocentos reais), pelos primeiros doze meses).

Lages/SC, 23 de julho de 2013.
ANILTON FREITAS
Presidente

Lebon Regis

Prefeitura

Portaria Nº 565/2013
PORTARIA Nº 565 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2013
CONCEDE LICENÇA A FUNCIONARIO

O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a funcionária EDUILDA BORGES PEREIRA, Professor, com lotação na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, LICENÇA POR DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA, a partir de 01/11/2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Lebon Régis, 18 de novembro de 2013.
LUDOVINO LABAS
Prefeito Municipal

Publicada em 18 de novembro de 2013 no Diário Oficial dos Municípios (DOM)

CLEUZA MARIA REDOLFI TOMACHEUSKI
Secretária de Adm. E Finanças

Portaria Nº 566/2013
PORTARIA Nº 566 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2013
NOMEIA FUNCIONÁRIO

O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR EDIMAR DO ROSARIO, para exercer o cargo de Diretor de Departamento, com lotação na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, com carga horaria de 30 horas semanais, com vencimentos consignados em Lei, a partir de 14/11/2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Lebon Régis, 18 de novembro de 2013.
LUDOVINO LABAS
Prefeito Municipal

Publicada em 18 de novembro de 2013 no Diário Oficial dos Municípios (DOM)

CLEUZA MARIA REDOLFI TOMACHEUSKI
Secretária de Adm. E Finanças

Portaria Nº 567/2013
PORTARIA Nº 567 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2013
CONCEDE AUXILIO DOENÇA

O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER ao funcionário CRISTIAN PASSOS PINHEIRO, Professor, com lotação na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, AUXILIO DOENÇA, a partir de 14/11/2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Lebon Régis, 18 de novembro de 2013.
LUDOVINO LABAS
Prefeito Municipal

Publicada em 18 de novembro de 2013 no Diário Oficial dos Municípios (DOM)

CLEUZA MARIA REDOLFI TOMACHEUSKI
Secretária de Adm. E Finanças

Portaria Nº 568/2013
PORTARIA Nº 568 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2013
CONCEDE AUXILIO MATERNIDADE

O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a funcionária MAIRA ZULEICA MACIEL DE SOUZA, Professor, com lotação na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, AUXILIO MATERNIDADE, a partir de 16/11/2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Lebon Régis, 18 de novembro de 2013.
LUDOVINO LABAS
Prefeito Municipal

Publicada em 18 de novembro de 2013 no Diário Oficial dos Municípios (DOM)

CLEUZA MARIA REDOLFI TOMACHEUSKI
Secretária de Adm. E Finanças

Portaria Nº 569/2013
PORTARIA Nº 569 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2013
CONTRATA FUNCIONÁRIO

O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR MARCIO FERNANDES DE PAULA, para exercer o cargo de PROFESSOR, com lotação na Secretaria de Educação, cultura e Desporto, com carga horaria de 20 horas semanais, com vencimentos consignados em Lei, a partir de 18/11/2013, ficando sua vaga vinculada a licença de Maira Zuleica Maciel.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Lebon Régis, 18 de novembro de 2013.
LUDOVINO LABAS
Prefeito Municipal

Publicada em 18 de novembro de 2013 no Diário Oficial dos Municípios (DOM)

CLEUZA MARIA REDOLFI TOMACHEUSKI
Secretária de Adm. E Finanças

Portaria Nº 570/2013
PORTARIA Nº 570 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2013
CONTRATA FUNCIONÁRIO

O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR SAMIRA LUANA DA SILVA, para exercer o cargo de PROFESSOR, com lotação na Secretaria de Educação, cultura e Desporto, com carga horaria de 20 horas semanais, com vencimentos consignados em Lei, a partir de 18/11/2013, ficando sua vaga vinculada a licença de Maira Zuleica Maciel.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Lebon Régis, 18 de novembro de 2013.
LUDOVINO LABAS
Prefeito Municipal

Publicada em 18 de novembro de 2013 no Diário Oficial dos Municípios (DOM)

CLEUZA MARIA REDOLFI TOMACHEUSKI
Secretária de Adm. E Finanças

Portaria Nº 571/2013
PORTARIA Nº 571 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2013
CONTRATA FUNCIONÁRIO

O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR ADELITA APARECIDA DA SILVA, para exercer o cargo de PROFESSOR, com lotação na Secretaria de Educação, cultura e Desporto, com carga horaria de 20 horas semanais, com vencimentos consignados em Lei, a partir de 19/11/2013, ficando sua vaga vinculada a licença de Cristian Passos Pinheiro.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Lebon Régis, 19 de novembro de 2013.
LUDOVINO LABAS
Prefeito Municipal

Publicada em 19 de novembro de 2013 no Diário Oficial dos Municípios (DOM)

CLEUZA MARIA REDOLFI TOMACHEUSKI
Secretária de Adm. E Finanças

Portaria Nº 572/013
PORTARIA Nº 572 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2013
CONTRATA FUNCIONÁRIO

O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR CYNTIA ALVES DOS SANTOS, para exercer o cargo de SERVENTE DE SERVIÇOS INTERNOS, com lotação na Secretaria de Educação, cultura e Desporto, com carga horaria de 40 horas semanais, com vencimentos consignados em Lei, a partir de 19/11/2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Lebon Régis, 19 de novembro de 2013.
LUDOVINO LABAS
Prefeito Municipal

Publicada em 19 de novembro de 2013 no Diário Oficial dos Municípios (DOM)

CLEUZA MARIA REDOLFI TOMACHEUSKI
Secretária de Adm. E Finanças

Rreo _5º _bimestre _2013

ANEXO I -BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ANEXO II - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ANEXO III - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ANEXO IX - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ANEXO VI - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ANEXO VII - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ANEXO X - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ANEXO XI - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ANEXO XIV - DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS
ANEXO XVI - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ANEXO XVII - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ANEXO XVIII - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Município de LEBON REGIS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**18.100.000,00**	**18.100.000,00**	**3.323.943,62**	**18,36**	**16.270.353,89**	**89,89**	**1.829.646,11**
	18.068.950,00	**18.068.950,00**	**3.125.343,62**	**17,30**	**15.766.967,89**	**87,26**	**2.301.982,11**
RECEITA TRIBUTARIA	691.264,30	691.264,30	65.448,96	9,47	487.571,45	70,53	203.692,85
IMPOSTOS	497.748,40	497.748,40	55.281,66	11,11	370.813,48	74,50	126.934,92
TAXAS	123.400,00	123.400,00	10.167,30	8,24	116.757,97	94,62	6.642,03
CONTRIBUICAO DE MELHORIA	70.115,90	70.115,90	0,00	0,00	0,00	0,00	70.115,90
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	180.000,00	180.000,00	31.127,32	17,29	197.799,28	109,89	-17.799,28
CONTRIBUICOES ECONÔMICAS	180.000,00	180.000,00	31.127,32	17,29	197.799,28	109,89	-17.799,28
RECEITA PATRIMONIAL	12.160,70	12.160,70	16.159,07	132,88	64.989,43	534,42	-52.828,73
Remuneração de Depositos Bancários	0,00	0,00	9.128,43	0,00	22.682,64	0,00	-22.682,64
RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS	12.160,70	12.160,70	16.159,07	132,88	64.989,43	534,42	-52.828,73
Remuneração de Depositos Bancários	0,00	0,00	9.128,43	0,00	22.682,64	0,00	-22.682,64
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	16.944.525,00	16.944.525,00	2.945.266,82	17,38	14.758.655,73	87,10	2.185.869,27
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	16.932.320,00	16.932.320,00	2.892.170,13	17,08	14.495.106,14	85,61	2.437.213,86
Transf. de Conv.	12.205,00	12.205,00	53.096,69	435,04	263.549,59	159,36	-251.344,59
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	241.000,00	241.000,00	58.213,02	24,15	235.269,36	97,62	5.730,64
Multas e Juros de Mora	25.000,00	25.000,00	15.519,11	62,08	57.234,87	228,94	-32.234,87
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	61.000,00	61.000,00	25.379,45	41,61	99.986,87	163,91	-38.986,87
RECEITAS DIVERSAS	149.000,00	149.000,00	17.314,46	11,62	78.047,62	52,38	70.952,38
	31.050,00	**31.050,00**	**198.600,00**	**639,61**	**503.386,00**	**621,21**	**-472.336,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	80,00	80,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	80,00	80,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80,00
ALIENAÇÃO DE BENS	30.550,00	30.550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.550,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	30.550,00	30.550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.550,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	420,00	420,00	198.600,00	285,71	503.386,00	853,81	-502.966,00
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00	81.600,00	0,00	279.456,00	0,00	-279.456,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	420,00	420,00	117.000,00	857,14	223.930,00	316,67	-223.510,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**18.100.000,00**	**18.100.000,00**	**3.323.943,62**	**18,36**	**16.270.353,89**	**89,89**	**1.829.646,11**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

Município de LEBON REGIS - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**18.100.000,00**	**18.100.000,00**	**3.323.943,62**	**18,36**	**16.270.353,89**	**89,89**	**1.829.646,11**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	18.100.000,00	18.100.000,00	3.323.943,62	18,36	16.270.353,89	89,89	1.829.646,11
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	699.898,78	—	—	521.729,12	—	—
Superávit Financeiro	—	699.898,78	—	—	521.729,12	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f - g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**18.100.000,00**	**3.092.242,51**	**21.192.242,51**	**3.189.700,08**	**16.683.006,90**	**3.482.397,05**	**15.998.941,10**	**75,49**	**5.193.301,41**
DESPESAS CORRENTES	**16.888.188,40**	**1.458.942,86**	**18.347.131,26**	**2.953.410,99**	**14.497.977,66**	**2.991.331,41**	**14.106.071,94**	**76,88**	**4.241.059,32**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.216.360,00	510.638,85	9.726.998,85	1.563.629,57	7.882.746,19	1.568.337,57	7.875.717,76	80,97	1.851.281,09
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	351.000,00	-3.900,00	347.100,00	32.657,15	271.525,51	30.158,50	269.026,86	77,51	78.073,14
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.320.828,40	952.204,01	8.273.032,41	1.357.124,27	6.343.705,96	1.392.835,34	5.961.327,32	72,06	2.311.705,09
DESPESAS DE CAPITAL	**1.201.811,60**	**1.633.299,65**	**2.835.111,25**	**236.289,09**	**2.185.029,24**	**491.065,64**	**1.892.869,16**	**66,77**	**942.242,09**
INVESTIMENTOS	690.811,60	1.633.299,65	2.324.111,25	118.795,12	1.750.235,43	380.463,16	1.464.966,84	63,03	859.144,41
AMORTIZACAO DA DIVIDA	511.000,00	0,00	511.000,00	117.493,97	434.793,81	110.602,48	427.902,32	83,74	83.097,68
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**10.000,00**	**0,00**	**10.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**10.000,00**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**18.100.000,00**	**3.092.242,51**	**21.192.242,51**	**3.189.700,08**	**16.683.006,90**	**3.482.397,05**	**15.998.941,10**	**75,49**	**5.193.301,41**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de LEBON REGIS - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f - g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**18.100.000,00**	**3.092.242,51**	**21.192.242,51**	**3.189.700,08**	**16.683.006,90**	**3.482.397,05**	**15.998.941,10**	**75,49**	**5.193.301,41**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	271.412,79	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	18.100.000,00	3.092.242,51	21.192.242,51	3.189.700,08	16.683.006,90	3.482.397,05	16.270.353,89	75,49	5.193.301,41

FONTE:

LEBON REGIS, 12/11/2013

LUDOVINO LABAS
PREFEITO MUNICIPAL

CLEUZA MARIA REDOLFI TOMACHEUSKI
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINAN

ADAIR DA SILVA MATTOS
TEC. CONTABIL - CRC/SC 016.115/0-7

SERGIO INHAIA
CONTROLADOR INTERNO

Município de LEBON REGIS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO A LIQUIDAR (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	18.100.000,00	21.192.242,51	3.189.700,08	16.683.006,90	3.482.397,05	15.998.941,10	100,00	75,49	5.193.301,41
Legislativa	854.020,00	854.020,00	121.807,54	634.291,30	121.807,54	634.291,30	3,96	74,27	219.728,70
Ação Legislativa	854.020,00	854.020,00	121.807,54	634.291,30	121.807,54	634.291,30	3,96	74,27	219.728,70
Administração	1.463.220,00	1.746.748,00	286.397,14	1.486.424,53	273.727,20	1.445.677,33	9,04	82,76	301.070,67
Planejamento e Orçamento	43.320,00	53.320,00	7.223,86	37.465,39	7.223,86	37.392,56	0,23	70,13	15.927,44
Administração Geral	1.419.900,00	1.693.428,00	279.173,28	1.448.959,14	266.503,34	1.408.284,77	8,80	83,16	285.143,23
Segurança Pública	41.000,00	54.000,00	548,00	31.289,60	548,00	21.289,60	0,13	39,43	32.710,40
Policiamento	41.000,00	54.000,00	548,00	31.289,60	548,00	21.289,60	0,13	39,43	32.710,40
Assistência Social	866.500,00	943.054,00	110.999,02	719.247,02	116.576,32	673.016,54	4,21	71,37	270.037,46
Assistência ao Idoso	23.000,00	23.000,00	762,50	1.312,50	725,00	1.210,00	0,01	5,26	21.790,00
Assistência ao Portador de Deficiência	20.000,00	20.000,00	0,00	17.222,04	2.870,34	12.916,53	0,08	64,58	7.083,47
Assistência à Criança e ao Adolescente	212.020,00	212.020,00	24.714,97	142.714,34	26.013,72	122.407,88	0,77	57,73	89.612,12
Assistência Comunitária	611.480,00	688.034,00	85.521,55	557.998,14	86.967,26	536.482,13	3,35	77,97	151.551,87
Saúde	3.600.088,40	5.171.632,26	870.775,22	4.052.746,77	951.896,66	3.936.492,38	24,60	76,12	1.235.139,88
Atenção Básica	2.600.088,40	3.621.632,26	588.292,08	2.864.760,87	671.298,57	2.753.532,71	17,21	76,03	868.099,55
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.000.000,00	1.550.000,00	282.483,14	1.187.985,90	280.598,09	1.182.959,67	7,39	76,32	367.040,33
Educação	7.752.000,00	8.692.847,13	1.268.859,04	6.659.840,10	1.302.239,64	6.313.985,80	39,47	72,63	2.378.861,33
Alimentação e Nutrição	240.000,00	240.000,00	37.002,81	121.317,45	32.963,75	115.029,66	0,72	47,93	124.970,34
Ensino Fundamental	7.097.960,00	8.058.527,13	1.169.182,37	6.269.622,77	1.207.176,41	5.942.440,75	37,14	73,74	2.116.086,38
Ensino Superior	56.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Educação Infantil	331.010,00	354.290,00	52.683,30	252.364,84	52.108,92	239.980,35	1,50	67,74	114.309,65
Educação de Jovens e Adultos	26.000,00	33.000,00	9.990,56	16.535,04	9.990,56	16.535,04	0,10	50,11	16.464,96
Educação Especial	1.010,00	1.010,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.010,00
Difusão Cultural	20,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00
Cultura	5.220,00	5.220,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.220,00
Difusão Cultural	5.220,00	5.220,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.220,00
Urbanismo	1.171.241,60	1.302.711,12	135.533,95	1.187.394,27	185.506,87	1.112.771,84	6,96	85,42	189.939,28
Infra-Estrutura Urbana	349.721,60	466.191,12	38.463,83	400.806,80	42.269,24	365.400,03	2,28	78,38	100.791,09
Serviços Urbanos	821.520,00	836.520,00	97.070,12	786.587,47	143.237,63	747.371,81	4,67	89,34	89.148,19
Habitação	11.050,00	31.050,00	0,00	19.530,00	0,00	19.530,00	0,12	62,90	11.520,00
Habitação Urbana	11.050,00	31.050,00	0,00	19.530,00	0,00	19.530,00	0,12	62,90	11.520,00

Continua 1/2

Município de LEBON REGIS - SC

Continuação 2/2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO A LIQUIDAR (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	18.100.000,00	21.192.242,51	3.189.700,08	16.683.006,90	3.482.397,05	15.998.941,10	100,00	75,49	5.193.301,41
Gestão Ambiental	68.020,00	23.020,00	0,00	10.840,59	0,00	10.840,59	0,07	47,09	12.179,41
Preservação e Conservação Ambiental	68.020,00	23.020,00	0,00	10.840,59	0,00	10.840,59	0,07	47,09	12.179,41
Agricultura	399.720,00	581.170,00	74.775,86	504.616,73	234.415,41	492.490,15	3,08	84,74	88.679,85
Extensão Rural	399.720,00	581.170,00	74.775,86	504.616,73	234.415,41	492.490,15	3,08	84,74	88.679,85
Indústria	91.050,00	30.050,00	5.066,00	7.875,69	5.702,00	7.833,69	0,05	26,07	22.216,31
Controle Ambiental	10.000,00	10.000,00	582,00	582,00	540,00	540,00	0,00	5,40	9.460,00
Promoção Industrial	81.050,00	20.050,00	4.484,00	7.293,69	5.162,00	7.293,69	0,05	36,38	12.756,31
Comércio e Serviços	14.020,00	2.020,00	700,00	1.400,00	700,00	1.400,00	0,01	69,31	620,00
Turismo	14.020,00	2.020,00	700,00	1.400,00	700,00	1.400,00	0,01	69,31	620,00
Transporte	575.060,00	650.810,00	106.526,38	512.658,31	94.286,17	493.587,58	3,09	75,84	157.222,42
Serviços Urbanos	1.020,00	6.770,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.770,00
Transporte Rodoviário	574.040,00	644.040,00	106.526,38	512.658,31	94.286,17	493.587,58	3,09	76,64	150.452,42
Desporto e Lazer	152.070,00	162.070,00	25.042,03	84.927,20	21.711,48	75.199,65	0,47	46,40	86.870,35
Desporto Comunitário	102.060,00	112.060,00	25.042,03	79.521,80	21.711,48	69.794,25	0,44	62,28	42.265,75
Lazer	50.010,00	50.010,00	0,00	5.405,40	0,00	5.405,40	0,03	10,81	44.604,60
Encargos Especiais	1.025.720,00	931.820,00	182.669,90	769.924,79	173.279,76	760.534,65	4,75	81,62	171.285,35
Outros Encargos Especiais	1.025.720,00	931.820,00	182.669,90	769.924,79	173.279,76	760.534,65	4,75	81,62	171.285,35
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	18.100.000,00	21.192.242,51	3.189.700,08	16.683.006,90	3.482.397,05	15.998.941,10	100,00	75,49	5.193.301,41

FONTE:

LEBON REGIS, 12/11/2013

LUDOVINO LABAS	CLEUZA MARIA REDOLFI TOMAC	ADAIR DA SILVA MATTOS	SERGIO INHAIA
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃ	TEC. CONTABIL - CRC/SC 016.11	CONTROLADOR INTERNO

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Municipio de LEBON RÉGIS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO/2012 A OUTUBRO/2013

RREO - Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Nov/2012	Dez/2012	Jan/2013	Fev/2013	Mar/2013	Abr/2013	Mai/2013	Jun/2013	Jul/2013	Ago/2013	Set/2013	Out/2013	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2012
RECEITAS CORRENTES (I)	**1.781.638,20**	**2.677.830,09**	**1.237.374,75**	**1.811.327,30**	**1.963.494,78**	**1.857.018,90**	**2.152.111,09**	**1.744.836,88**	**1.571.111,57**	**1.771.602,49**	**1.738.271,26**	**1.738.772,98**	**22.045.390,29**	**19.041.950,00**
Receita Tributária	**79.753,30**	**65.911,04**	**21.244,77**	**28.776,84**	**60.084,67**	**59.031,26**	**150.639,43**	**25.066,58**	**41.737,74**	**35.541,20**	**27.056,89**	**38.392,07**	**633.235,79**	**691.264,30**
IPTU	1.115,54	1.063,18	140,99	0,00	0,00	31.823,88	85.840,48	10.824,20	7.669,57	9.005,88	7.642,71	7.170,48	162.296,91	100.000,00
ISS	9.163,13	32.676,63	9.170,36	6.496,00	9.390,97	7.820,09	17.729,84	3.248,70	13.730,44	12.955,27	6.439,29	9.048,29	137.869,01	200.000,00
ITBI	3.529,29	13.266,22	3.694,06	1.494,70	1.700,40	7.024,42	2.720,08	3.650,32	5.839,01	2.111,01	5.274,56	10.931,06	61.235,13	80.000,00
IRRF	61.443,77	16.566,84	4.775,84	59,10	2.929,01	1.745,51	33.535,28	823,00	890,01	823,00	890,00	67,01	124.548,37	117.748,40
Outras Receitas Tributárias	4.501,57	2.338,17	3.463,52	20.727,04	46.064,29	10.617,36	10.813,75	6.520,36	13.608,71	10.646,04	6.810,33	11.175,23	147.286,37	193.515,90
Receita de Contribuições	16.592,46	30.680,32	736,71	2.040,88	1.342,74	3.296,09	114.369,69	15.873,07	12.683,17	16.329,61	567,06	30.560,26	245.072,06	180.000,00
Receita Patrimonial	5.263,65	5.860,85	4.649,22	4.590,60	5.739,98	8.736,33	9.927,29	9.269,76	7.926,19	11.545,20	11.500,73	13.786,77	98.796,57	12.160,70
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	**1.672.316,84**	**2.562.690,81**	**1.202.256,10**	**1.760.256,84**	**1.879.148,18**	**1.766.465,53**	**1.848.221,71**	**1.672.569,22**	**1.475.945,34**	**1.675.779,48**	**1.663.506,12**	**1.633.461,32**	**20.812.617,49**	**17.917.525,00**
Cota - Parte do FPM	587.502,49	1.238.337,96	328.990,13	823.749,65	474.418,61	509.040,49	731.421,98	610.219,91	434.554,46	568.173,01	470.237,72	470.244,94	7.246.891,35	6.372.000,00
Cota - Parte do ICMS	320.533,26	324.016,20	321.910,94	288.993,64	272.831,29	328.974,52	326.927,33	306.227,46	303.979,55	318.714,61	338.629,68	329.228,86	3.780.967,34	3.872.000,00
Cota - Parte do IPVA	28.829,04	30.146,72	22.931,37	24.061,54	35.882,90	49.875,26	48.492,82	45.616,14	51.437,63	49.607,25	37.226,57	34.186,42	458.293,66	270.000,00
Cota - Parte do ITR	3.905,43	3.496,14	3.715,93	112,15	3.268,04	76,22	571,81	25,98	2.089,00	142,39	10.548,05	55.382,41	83.333,55	50.000,00
Transferencia da LC 87/1996	1.500,69	1.500,69	0,00	0,00	0,00	5.985,85	1.496,46	1.496,46	1.496,46	1.496,46	1.496,46	1.496,46	17.965,99	25.000,00
Transferencia da LC 61/1989	4.876,10	5.598,98	5.691,58	4.370,16	6.592,58	3.537,48	4.756,84	4.954,39	4.880,19	2.487,18	4.749,93	5.077,71	57.573,12	170.000,00
Transferencia do FUNDEB	421.141,84	394.976,74	445.322,49	431.268,23	379.515,71	442.636,99	466.553,48	421.469,82	408.081,48	440.195,49	443.971,44	431.416,20	5.126.549,91	4.469.400,00
OutrasTransferencia Correntes	304.027,99	564.617,38	73.693,66	187.701,47	706.639,05	426.338,72	268.000,99	282.559,06	269.426,57	294.963,09	356.646,27	306.428,32	4.041.042,57	2.689.125,00
Outras Receitas Correntes	7.711,95	12.687,07	8.487,95	15.662,14	17.179,21	19.489,69	28.952,97	22.058,25	32.819,13	32.407,00	35.640,46	22.572,56	255.668,38	241.000,00
DEDUÇÕES (II)	**189.429,19**	**262.420,14**	**136.647,79**	**228.257,23**	**158.598,50**	**179.497,70**	**222.733,25**	**193.707,88**	**159.687,21**	**188.123,93**	**172.577,46**	**179.123,16**	**2.270.803,44**	**973.000,00**
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	189.429,19	262.420,14	136.647,79	228.257,23	158.598,50	179.497,70	222.733,25	193.707,88	159.687,21	188.123,93	172.577,46	179.123,16	2.270.803,44	973.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**1.592.209,01**	**2.415.409,95**	**1.100.726,96**	**1.583.070,07**	**1.804.896,28**	**1.677.521,20**	**1.929.377,84**	**1.551.129,00**	**1.411.424,36**	**1.583.478,56**	**1.565.693,80**	**1.559.649,82**	**19.774.586,85**	**18.068.950,00**

FONTE:

LEBON REGIS, 12/11/2013

LUDUVINO LABAS
PREFEITO MUNICIPAL

CLEUZA MARIA REDOLFI TOMACHEUSKI
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ADAIR DA SILVA MATTOS
CONTABILISTA - CRC/SC 016.115/O-7

SERGIO INHAIA
CONTROLADOR INTERNO

Município de LEBON REGIS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo IX (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS					RP NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2012				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2012				
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	272.510,98	265.303,23	98,28	7.109,47	-	702.335,90	676.447,81	676.447,81	3,50	25.884,59
EXECUTIVO											
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	137.828,05	136.718,20	0,00	1.109,85	0,00	443.312,77	419.083,86	419.083,86	0,00	24.228,91
CHEFIA DO EXECUTIVO	0,00	137.828,05	136.718,20	0,00	1.109,85	0,00	443.312,77	419.083,86	419.083,86	0,00	24.228,91
FUNDO MUNICIPAL DA CRIANC E ADOLESC DE LEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.376,57	1.376,57	1.376,57	0,00	0,00
FUNDO MUN. CRIANCA E ADOLESCENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.376,57	1.376,57	1.376,57	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL DE LEBON R	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.367,06	18.367,06	18.367,06	0,00	0,00
FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.367,06	18.367,06	18.367,06	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LEBON REGIS	0,00	20.048,25	19.335,73	0,00	712,52	0,00	220.400,53	218.912,95	218.912,95	0,00	1.487,58
FUNDO MUNIC. DE SAUDE - LEBON REGIS	0,00	20.048,25	19.335,73	0,00	712,52	0,00	220.400,53	218.912,95	218.912,95	0,00	1.487,58
HOSPITAL MAT. MUNIC. SANTO ANTONIO - LEBON F	0,00	114.634,68	109.249,30	98,28	5.287,10	0,00	18.878,97	18.707,37	18.707,37	3,50	168,10
HOSPITAL E MAT. MUNIC. SANTO ANTONIO	0,00	114.634,68	109.249,30	98,28	5.287,10	0,00	18.878,97	18.707,37	18.707,37	3,50	168,10
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
.	.	.	.	.	.		.	.	.		
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**272.510,98**	**265.303,23**	**98,28**	**7.109,47**	**0,00**	**702.335,90**	**676.447,81**	**676.447,81**	**3,50**	**25.884,59**

FONTE:

LEBON REGIS, 12/11/2013

LUDOVINO LABAS	CLEUZA MARIA REDOLFI TOMACHI	ADAIR DA SILVA MATTOS	SERGIO INHAIA
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	TEC. CONTABIL - CRC/SC 016.115/(	CONTROLADOR INTERNO

Município de LEBON REGIS - SC
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇAO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO VI (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2012 (A)	Em 30 Ago 2012 (B)	Em 31 Out 2013 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	2.246.758,04	1.957.676,71	1.844.566,11
DEDUÇÕES (II)	2.504.394,03	2.354.883,28	2.227.618,70
Disponibilidade de Caixa bruta	2.776.905,01	2.882.715,42	3.129.890,54
Demais Haveres Financeiros	0,00	231,59	-243,20
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto precatórios)	272.510,98	528.063,73	902.028,64
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-257.635,99	-397.206,57	-383.052,59
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**-257.635,99**	**-397.206,57**	**-383.052,59**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (C-B)	Até o Bimestre (C-A)
VALOR	**14.153,98**	**-125.416,60**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL

META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**877.637,74**

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31 Dez 2012 (A)	Em 30 Ago 2012 (B)	Em 31 Out 2013 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

LEBON REGIS, 12/11/2013

LUDUVINO LABAS
PREFEITO MUNICIPAL

CLEUZA MARIA REDOLFI TOMACHEUSKI
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ADAIR DA SILVA MATTOS
CONTABILISTA - CRC/SC 016.115/O-7

SERGIO INHAIA
CONTROLADOR INTERNO

Município de LEBON REGIS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO VII (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre 2013	Até o Bimestre 2012
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	**18.056.789,30**	**3.100.056,12**	**15.679.295,82**	**14.308.205,97**
Receita Tributária	691.264,30	65.448,96	487.571,45	497.305,73
I.P.T.U.	100.000,00	14.813,19	160.118,19	130.466,52
I.S.S.	200.000,00	15.487,58	96.029,25	118.472,24
I.T.B.I.	80.000,00	16.205,62	44.439,62	47.038,38
I.R.R.F.	117.748,40	957,01	46.537,76	56.928,07
Outras Receitas Tributárias	193.515,90	17.985,56	140.446,63	144.400,52
Receita de Contribuição	180.000,00	31.127,32	197.799,28	114.893,86
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	180.000,00	31.127,32	197.799,28	114.893,86
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	12.160,70	25.287,50	87.672,07	101.108,28
(-) Aplicações Financeiras	12.160,70	25.287,50	87.672,07	101.108,28
Transferências Correntes	16.944.525,00	2.945.266,82	14.758.655,73	13.578.636,31
F.P.M.	5.742.000,00	752.386,17	4.336.840,94	4.245.070,95
I.C.M.S.	3.572.000,00	534.287,02	2.509.135,21	2.289.224,32
Convênios	12.205,00	53.096,69	263.549,59	310.041,78
Outras Transferências Correntes	7.618.320,00	1.605.496,94	7.649.129,99	6.734.299,26
Demais Receitas Correntes	241.000,00	58.213,02	235.269,36	117.370,07
Dívida Ativa	61.000,00	25.379,45	99.986,87	36.613,32
Diversas Receitas Correntes	180.000,00	32.833,57	135.282,49	80.756,75
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**31.050,00**	**198.600,00**	**503.386,00**	**1.234.928,72**
Operações de Crédito (III)	80,00	0,00	0,00	745.171,26
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (V)	30.550,00	0,00	0,00	30.360,00
Transferências de Capital	420,00	198.600,00	503.386,00	459.397,46
Convênios	420,00	117.000,00	223.930,00	398.733,46
Outras Transferências de Capital	0,00	81.600,00	279.456,00	60.664,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	**420,00**	**198.600,00**	**503.386,00**	**459.397,46**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	**0,00**	**-**	**-**	**-**
				0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**18.057.209,30**	**3.298.656,12**	**16.182.681,82**	**14.767.603,43**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre 2013	Até o Bimestre 2012
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**18.347.131,26**	**2.991.331,41**	**14.106.071,94**	**13.068.444,39**
Pessoal e Encargos Sociais	9.726.998,85	1.568.337,57	7.875.717,76	8.009.644,79
Juros e Encargos da Dívida (IX)	347.100,00	30.158,50	269.026,86	226.584,11
Outras Despesas Correntes	8.273.032,41	1.392.835,34	5.961.327,32	4.832.215,49
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	**18.000.031,26**	**2.961.172,91**	**13.837.045,08**	**12.841.860,28**
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	**2.835.111,25**	**491.065,64**	**1.892.869,16**	**1.947.319,21**
Investimentos	2.324.111,25	380.463,16	1.464.966,84	1.784.779,65
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	511.000,00	110.602,48	427.902,32	162.539,56
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	**2.324.111,25**	**380.463,16**	**1.464.966,84**	**1.784.779,65**

Município de LEBON REGIS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre 2013	Até o Bimestre 2012
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	**10.000,00**	**-**	**-**	**-**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**20.334.142,51**	**3.341.636,07**	**15.302.011,92**	**14.626.639,93**
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**-2.276.933,21**	**-42.979,95**	**880.669,90**	**140.963,50**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	521.729,12	0,00
Superávit Financeiro	-	-	521.729,12	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**819.209,30**

FONTE:

LEBON REGIS, 12/11/2013

LUDOVINO LABAS
PREFEITO MUNICIPAL

CLEUZA MARIA REDOLFI TOMACHEUSKI
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINAN

ADAIR DA SILVA MATTOS
TEC. CONTABIL - CRC/SC 016.115/0-7

SERGIO INHAIA
CONTROLADOR INTERNO

MUNICIPIO DE LEBON REGIS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2013 / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO X (Lei nº9.394/1996, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	**577.478,40**	**577.478,40**	**55.281,66**	**527.087,75**	**91,27**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	155.000,00	155.000,00	14.813,19	316.392,46	204,12
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	100.000,00	100.000,00	14.813,19	160.118,19	160,12
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	25.000,00	25.000,00	0,00	4.803,63	19,21
Dívida Ativa do IPTU	30.000,00	30.000,00	0,00	99.986,87	333,29
Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	0,00	0,00	0,00	51.483,77	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão *Inter Vivos* – ITBI	80.000,00	80.000,00	16.205,62	44.439,62	55,55
Imposto sobre Transmissão *Inter Vivos* – ITBI	80.000,00	80.000,00	16.205,62	44.439,62	55,55
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	225.000,00	225.000,00	23.305,84	119.717,91	53,21
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	200.000,00	200.000,00	23.305,84	119.717,91	59,86
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Ativa do ISS	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	117.478,40	117.478,40	957,01	46.537,76	39,61
Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	117.478,40	117.478,40	957,01	46.537,76	39,61
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**10.769.000,00**	**10.769.000,00**	**1.758.505,21**	**9.094.781,31**	**84,45**
2.1- Cota-Parte FPM	6.372.000,00	6.372.000,00	940.482,66	5.421.050,90	85,08
2.2- Cota-Parte ICMS	3.872.000,00	3.872.000,00	667.858,54	3.136.417,88	81,00
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	25.000,00	25.000,00	2.992,92	14.964,61	59,86
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	170.000,00	170.000,00	9.827,64	47.098,04	27,70
2.5- Cota-Parte ITR	50.000,00	50.000,00	65.930,46	75.931,98	151,86
2.6- Cota-Parte IPVA	270.000,00	270.000,00	71.412,99	399.317,90	147,90
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.8- Cota-Parte IPI - Exportacão União	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA LIQUIDA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**11.346.478,40**	**11.346.478,40**	**1.813.786,87**	**9.621.869,06**	**84,80**

OUTRAS RECEITAS DESTINADAS AO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5- TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	**622.010,00**	**622.010,00**	**140.068,80**	**1.317.325,21**	**211,79**
5.1- Transferências do Salário-Educação	360.000,00	360.000,00	90.381,02	461.995,62	128,33
5.2- Outras Transferências do FNDE	262.010,00	262.010,00	49.687,78	855.329,59	326,45
5.3- Aplicações Financeiras dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6- TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	**45,00**	**45,00**	**52.403,69**	**251.573,08**	**559051,29**
6.1- Transferencias de Convênios	45,00	45,00	52.403,69	251.573,08	559051,29
6.2- Aplicações Financeiras dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO DESTINADA À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**955,00**	**955,00**	**117.000,00**	**217.000,00**	**22722,51**
9- TOTAL DAS OUTRAS RECEITAS DESTINADAS AO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	**623.010,00**	**623.010,00**	**309.472,49**	**1.785.898,29**	**286,66**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	**973.000,00**	**973.000,00**	**351.700,62**	**1.818.954,11**	**186,94**
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (16,66% de 2.1)	630.000,00	630.000,00	188.096,49	1.084.209,96	172,10
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (16,66% de 2.2)	300.000,00	300.000,00	133.571,52	627.282,67	209,09
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (16,66% de 2.3)	5.000,00	5.000,00	598,58	2.992,91	59,86
10.6- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (16,66% de 2.4)	0,00	0,00	1.965,51	9.419,52	0,00
10.5- Cota-Parte ITR Destinada ao FUNDEB – (6,66% de 2.5)	10.000,00	10.000,00	13.186,07	15.186,31	151,86
10.7- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (6,66% de 2.6)	26.000,00	26.000,00	14.282,45	79.862,74	307,16
10.7- Cota-Parte IPI - Exportacão União Destinada ao FUNDEB – (6,66% de 2.8)	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	**4.475.400,00**	**4.475.400,00**	**913.510,52**	**4.428.179,05**	**98,94**
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	4.469.400,00	4.469.400,00	875.387,64	4.310.431,33	96,44
11.2- Complementação do Estado ao FUNDEB	0,00	0,00	33.372,69	100.118,07	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	6.000,00	6.000,00	4.750,19	17.629,65	0,50
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	**3.496.400,00**	**3.496.400,00**	**523.687,02**	**2.491.477,22**	**71,26**

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	**3.400.000,00**	**3.478.638,85**	**523.834,59**	**2.814.766,48**	**80,92**
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	3.400.000,00	3.478.638,85	523.834,59	2.814.766,48	80,92
14- OUTRAS DESPESAS	**1.075.400,00**	**1.553.400,00**	**362.374,78**	**1.127.970,01**	**0,00**
14.1- Com Educação Infantil	100.000,00	60.000,00	9.201,20	46.230,62	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	975.400,00	1.493.400,00	353.173,58	1.081.739,39	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	**4.475.400,00**	**5.032.038,85**	**886.209,37**	**3.942.736,49**	**78,35**

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFICIONAIS DO MAGISTÉRIO	**VALOR**
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCICIO SEM DISP. FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCICIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
19- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL (13 - 18 / 11) x 100	**63,56**

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DO EXERCICIO SUBSEQUENTE	**VALOR**
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2012 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	225.009,30
21- DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2013	152.254,86

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)[1]	2.836.619,60	2.836.619,60	453.446,72	2.405.467,27	84,80
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre**	**Até o Bimestre (e)**	**% (f) = (e/d)x100**
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	**256.000,00**	**216.000,00**	**21.714,25**	**124.809,82**	**57,78**
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	100.000,00	60.000,00	9.201,20	46.230,62	77,05
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	156.000,00	156.000,00	12.513,05	78.579,20	50,37
24- ENSINO FUNDAMENTAL	**6.564.900,00**	**6.216.738,85**	**1.079.901,17**	**4.682.900,17**	**75,33**
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	4.375.400,00	4.972.038,85	877.008,17	3.896.505,87	78,37
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.189.500,00	1.244.700,00	202.893,00	786.394,30	63,18
25- ENSINO MÉDIO	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
26- ENSINO SUPERIOR	**56.000,00**	**6.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
27- ENSINO DE JOVENS E ADULTOS	**5.000,00**	**5.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
28- OUTRAS	**241.010,00**	**241.010,00**	**32.963,75**	**115.029,66**	**47,73**
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	**7.122.910,00**	**6.684.748,85**	**1.134.579,17**	**4.922.739,65**	**73,64**

DEDUÇÕES / ADIÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	2.491.477,22
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE (50)	17.629,65
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCICIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
36- CANCELAMENTO NO EXERCÍCIO DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO	0,00
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES / ADIÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	**2.509.106,87**
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (23 + 24) - (37)	**2.298.603,12**
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO[3] [(38) / (3)] x 100%	**23,89**

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DESTINADOS À MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	360.000,00	360.000,00	10.932,59	329.136,53	91,43
42- RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- OUTROS RECURSOS DESTINADOS À EDUCAÇÃO	269.090,00	1.648.098,28	156.727,88	1.062.109,62	64,44
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DESTINADOS À MDE (40 + 41 + 42 + 43)	**629.090,00**	**2.008.098,28**	**167.660,47**	**1.391.246,15**	69,28
45- TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO (29 + 44)	**7.752.000,00**	**8.692.847,13**	**1.302.239,64**	**6.313.985,80**	72,63

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2012
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB	VALOR
47- SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB EM 31 DE DEZEMBRO DE 2012	225.009,30
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	4.436.825,09
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	3.975.877,76
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	17.629,65
51- (=) SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ATUAL	703.586,28

FONTE:

[1] Caput do artigo 212 da CF/1988

[2] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

[3] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme Lei 9.394/96, art. 11, V.

LEBON RÉGIS, 12/11/2013

LUDOVINO LABAS
Prefeito Municipal

CLEUZA MARIA REDOLFI TOMACHEUSKI
Secretaria de Adm. e Finanças

ADAIR DA SILVA MATTOS
CRC/SC 16.115/0-7 Tec. Contabilidade

SERGIO INHAIA
Controlador Interno

Município de LEBON REGIS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO XI (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	**80,00**	**0,00**	**80,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS Até o Bimestre		SALDO NÃO EXECUTADO (g)=(d)-(e+f))
		LIQUIDADAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
DESPESAS DE CAPITAL	2.835.111,25	1.892.869,16	0,00	942.242,09
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**2.835.111,25**	**1.892.869,16**	**0,00**	**942.242,09**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**-2.835.031,25**	**-1.892.869,16**		**-942.162,09**

FONTE:

LEBON REGIS, 12/11/2013

LUDOVINO LABAS
PREFEITO MUNICIPAL

CLEUZA MARIA REDOLFI TOMACHEUSKI
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINAN

ADAIR DA SILVA MATTOS
TEC. CONTABIL - CRC/SC 016.115/0-7

SERGIO INHAIA
CONTROLADOR INTERNO

Município de LEBON REGIS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2013/MÊS OUTUBRO

RREO - ANEXO XIV (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Mês (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITA DE CAPITAL			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	30.550,00	0,00	30.550,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	30.550,00	0,00	30.550,00
TOTAL	30.550,00	0,00	30.550,00

DESPESAS (APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS Até o Mês		SALDO A EXECUTAR (g) = (d) - (e+f)
		LIQUIDADAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
Despesas de Capital	13.550,00	13.550,00	0,00	0,00
Investimentos	13.550,00	13.550,00	0,00	0,00
TOTAL	13.550,00	13.550,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2012 (h)	Em 2013 (i) = (b) - (e+f)	SALDO ATUAL (j) = (h+i)
	0,00	-13.550,00	-13.550,00

FONTE:

LEBON REGIS, 12/11/2013

LUDOVINO LABAS
PREFEITO MUNICIPAL

CLEUZA MARIA REDOLFI TOMACHEUSKI
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINAN

ADAIR DA SILVA MATTOS
TEC. CONTABIL - CRC/SC 016.115/0-7

SERGIO INHAIA
CONTROLADOR INTERNO

MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS-SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO – ANEXO XVI (ADCT, art. 77) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (I)	**11.346.748,40**	**11.346.748,40**	**9.621.869,06**	**84,80**
Impostos	497.748,40	497.748,40	370.813,48	74,50
Imposto s/ Propriedade Predial e Territorial Urbana	100.000,00	100.000,00	160.118,19	160,12
Imposto s/ Transm. Inter Vivos de Bens Imoveis e Direitos	80.000,00	80.000,00	44.439,62	55,55
Imposto s/ Serviços de Qualquer Natureza	200.000,00	200.000,00	119.717,91	59,86
Imposto s/ Renda e Proventos de Qualquer Natureza - IRRF	117.748,40	117.748,40	46.537,76	39,52
Multas, Juros de Mora e Divida Ativa	80.000,00	80.000,00	156.274,27	195,34
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	25.000,00	25.000,00	4.803,63	19,21
Dívida Ativa dos Impostos	55.000,00	55.000,00	99.986,87	181,79
Multas, Juros de Mora, Atual. e Outros Encargos da Divida Ativa dos Impostos	0,00	0,00	51.483,77	0,00
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	10.769.000,00	10.769.000,00	9.094.781,31	84,45
Da União	6.457.000,00	6.457.000,00	5.511.947,49	85,36
Cota - Parte do Fundo de Participação dos Municipios	6.372.000,00	6.372.000,00	5.421.050,90	85,08
Cota - Parte do Imp. s/ a Propriedade Territorial Rural	50.000,00	50.000,00	75.931,98	151,86
Transferencia Financeira do ICMS - Desonerção - L.C 87/96	25.000,00	25.000,00	14.964,61	59,86
Outras Transferencias da União	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
Do Estado	4.312.000,00	4.312.000,00	3.582.833,82	83,09
Cota - Parte do ICMS	3.872.000,00	3.872.000,00	3.136.417,88	81,00
Cota - Parte do IPI s/ Exportação	170.000,00	170.000,00	47.098,04	27,70
Cota - Parte do IPVA	270.000,00	270.000,00	399.317,90	147,90
Outras Transferencias do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS (II)	1.438.770,00	1.438.770,00	1.168.481,24	81,21
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	6.287.481,60	6.287.481,60	7.298.957,70	116,09
(-) DEDUÇÃO PARA O FUNDEB	-973.000,00	-973.000,00	-1.818.954,11	186,94
TOTAL	**18.100.000,00**	**18.100.000,00**	**16.270.353,89**	**89,89**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
DESPESAS CORRENTES	3.429.778,40	4.539.778,40	3.528.712,74	77,73
Pessoal e Encargos Sociais	1.734.000,00	2.473.000,00	1.977.887,51	79,98
Juros e Encargos da Dívida	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.694.778,40	2.065.778,40	1.550.825,23	75,07
DESPESAS DE CAPITAL	170.310,00	631.853,86	407.779,64	64,54
Investimentos	169.310,00	630.853,86	407.779,64	64,64
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
TOTAL (IV)	**3.600.088,40**	**5.171.632,26**	**3.936.492,38**	**76,12**

DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (e)	% (e/V e) x 100
DESPESAS COM SAÚDE (V) = (IV)	3.600.088,40	5.171.632,26	3.936.492,38	76,12
(-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS DESTINADOS Á SAÚDE	1.713.120,00	1.736.570,00	1.653.099,06	95,19
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	1.713.120,00	1.736.570,00	1.653.099,06	95,19
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS[1]	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI)	**1.886.968,40**	**3.435.062,26**	**2.283.393,32**	**66,47**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADOS À SAÚDE INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS: Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelados em 2012 (f)
RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VII)	163.623,46	101,78

PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS E LEGAIS - LIMITE CONSTITUCIONAL <%>[2] [(VI - VII f) / I]CONSTITUCIONAIS	**23,73**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Semestre (g)	% (g/total g) x 100
Atenção Básica	2.600.088,40	3.621.632,26	2.753.532,71	69,95
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.000.000,00	1.550.000,00	1.182.959,67	30,05
TOTAL	**3.600.088,40**	**5.171.632,26**	**3.936.492,38**	**100,00**

FONTE: Secretaria Municipal de Finanças

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
[2] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício.

LEBON RÉGIS, 12/11/2013

LUDOVINO LABAS
Prefeito Municipal

CLEUZA MARIA REDOLFI TOMACHEUSKI
Secretaria de Administração e Finanças

ADAIR DA SILVA MATTOS
CRC/SC 16.115/0-7 Tec. Contabilidade

SERGIO INHAIA
Controlador Interno

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de LEBON REGIS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo XVII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2013		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	

NADA A DECLARAR

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022

NADA A DECLARAR

FONTE:

LEBON REGIS, 12/11/2013

LUDOVINO LABAS
PREFEITO MUNICIPAL

CLEUZA MARIA REDOLFI TOMACHEUSKI
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINAN

ADAIR DA SILVA MATTOS
TEC. CONTABIL - CRC/SC 016.115/0-7

SERGIO INHAIA
CONTROLADOR INTERNO

Municipio de LEBON RÉRIS - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48) R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No Bimestre	Até o Bimestre
RECEITAS		
Previsão Inicial	-	18.100.000,00
Previsão Atualizada	-	18.100.000,00
Receitas Realizadas	3.323.943,62	16.270.353,89
Déficit Orçamentário	-	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	-	521.729,12
DESPESAS		
Dotação Inicial	-	18.100.000,00
Créditos Adicionais	-	3.092.242,51
Dotação Atualizada	-	21.192.242,51
Despesas Empenhadas	3.189.700,08	16.683.006,90
Despesas Liquidadas	3.482.397,05	15.998.941,10
Superávit Orçamentário	-	271.412,79

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	3.189.700,08	16.683.006,90
Despesas Liquidadas	3.482.397,05	15.998.941,10

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	19.774.586,85

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores		
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas(V)	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	877.637,74	-1.020.335,77	-116,26
Resultado Primário	819.209,30	880.669,90	107,50

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	272.510,98	98,28	265.303,23	7.109,47
Poder Executivo	272.510,98	98,28	265.303,23	7.109,47
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	702.335,90	3,50	676.447,81	25.884,59
Poder Executivo	702.335,90	3,50	676.447,81	25.884,59
TOTAL	**974.846,88**	**101,78**	**941.751,04**	**32.994,06**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.298.603,12	25	23,89
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	2.814.766,14	60	63,56

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	80,00
Despesa de Capital Líquida	1.892.869,16	942.242,09

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2013	2021	2031	2046
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	30.550,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	13.550,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.283.393,32	15	23,73

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0,00

FONTE: Secretaria Municipal de Finanças

LEBON RÉGIS, 12/11/2013

LUDOVINO LABAS
Prefeito Municipal

CLEUZA MARIA REDOLFI TOMACHEUSKI
Secretaria de Administração e Finanças

ADAIR DA SILVA MATTOS
CRC/SC 16.115/0-7 Tec. Contabilidade

SERGIO INHAIA
Controlador Interno

Leoberto Leal

PREFEITURA

Decreto N.º 082/2013

DECRETO N° 082, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2013.
"ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO FISCAL VIGENTE"

A PREFEITA MUNICIPAL DE LEOBERTO LEAL/SC, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal n.º 997, de 18 de novembro de 2013,
DECRETA:
Art. 1° Fica suplementada dotação do Orçamento Fiscal Vigente, com as seguintes classificações, no valor de:

Classificação	Código	Especificações	Valor
Órgão	03	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS	10.000,00
Unidade Orçamentária	01	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS	10.000,00
Função	28	Encargos Especiais	10.000,00
Sub-Função	845	Outras Transferências	10.000,00
Programa	0000	Encargos Especiais	10.000,00
Projeto/ Atividade	0.001	Contribuição ao PASEP	10.000,00
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	10.000,00
Grupo de Natureza da Despesa	3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	10.000,00
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas	10.000,00
Fonte de Recurso	0.1.0000	Recursos Ordinários	10.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			10.000,00

Art. 2° Os recursos para atender o disposto no artigo anterior, correrão por conta das anulações, nas dotações com as seguintes classificações e valores:

Classificação	Código	Especificações	Valor
Órgão	07	SECRETARIA DA AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE	10.000,00
Unidade Orçamentária	01	SECRETARIA DA AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE	10.000,00
Função	20	Agricultura	10.000,00
Sub-Função	606	Extensão Rural	10.000,00
Programa	0011	Revitalização da Agricultura Familiar	10.000,00
Projeto/ Atividade	1.028	Aquisição de Equipamentos Máquinas e Veículos	10.000,00
Categoria Econômica	4.0.00.00.00	Despesas de Capital	10.000,00
Grupo de Natureza da Despesa	4.4.00.00.00	Investimentos	10.000,00
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas	10.000,00
Fonte de Recurso	0.1.0000	Recursos Ordinários	10.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO			10.000,00

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leoberto Leal, 19 de Novembro de 2013.
TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal

Decreto N.º 083/2013

DECRETO N° 083, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2013.
"ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO FISCAL VIGENTE"

A PREFEITA MUNICIPAL DE LEOBERTO LEAL/SC, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal n.º 998, de 18 de novembro de 2013,
DECRETA:
Art. 1° Fica suplementada dotação do Orçamento Fiscal Vigente, com as seguintes classificações, no valor de:

Classificação	Código	Especificações	Valor
Órgão	02	GABINETE DO PREFEITO	58.001,00
Unidade Orçamentária	01	GABINETE DO PREFEITO	58.001,00
Função	04	Administração	58.001,00
Sub-Função	122	Administração Geral	58.001,00
Programa	0002	Gestão com Excelência	58.001,00
Projeto/ Atividade	2.002	Funcionamento e Manutenção do Gabinete do Prefeito	58.001,00
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	58.001,00
Grupo de Natureza da Despesa	3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	58.001,00
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas	58.001,00
Fonte de Recurso	0.1.0000	Recursos Ordinários	58.001,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			58.001,00

Art. 2° Os recursos para atender o disposto no artigo anterior, correrão por conta das anulações, nas dotações com as seguintes classificações e valores:

Classificação	Código	Especificações	Valor
Órgão	02	GABINETE DO PREFEITO	10.850,00
Unidade Orçamentária	01	GABINETE DO PREFEITO	10.850,00
Função	04	Administração	10.850,00
Sub-Função	122	Administração Geral	10.850,00
Programa	0002	Gestão com Excelência	10.850,00

Projeto/ Atividade	2.002	Funcionamento e Manutenção do Gabinete do Prefeito	10.850,00
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	1.100,00
Grupo de Natureza da Despesa	3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	1.100,00
Modalidade de aplicação	91	Aplicações Diretas Decorrentes de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscais Seguridade Social	1.100,00
Categoria Econômica	4.0.00.00.00	Despesas de Capital	9.750,00
Grupo de Natureza da Despesa	4.4.00.00.00	Investimentos	9.750,00
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas	9.750,00
Fonte de Recurso	0.1.0000	Recursos Ordinários	10.850,00
Órgão	03	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS	3.000,00
Unidade Orçamentária	01	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS	3.000,00
Função	04	Administração	3.000,00
Sub-Função	122	Administração Geral	3.000,00
Programa	0012	Administração Geral	3.000,00
Projeto/ Atividade	2.032	Contribuição à Entidades Municipalistas	3.000,00
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	3.000,00
Grupo de Natureza da Despesa	3.3.00.00.00	Despesas Correntes	3.000,00
Modalidade de aplicação	50	Transferência a Instituições sem Fins Lucrativos	3.000,00
Fonte de Recurso	0.1.0000	Recursos Ordinários	3.000,00
Órgão	03	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS	4.142,00
Unidade Orçamentária	01	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS	4.142,00
Função	04	Administração	4.142,00
Sub-Função	122	Administração Geral	4.142,00
Programa	0003	Gestão Geral e Administrativa	4.142,00

Projeto/ Atividade	2.003	Funcionamento e Manutenção da Secretaria da Administração Contabilidade e Finanças	4.142,00
Categoria Econômica	4.0.00.00.00	Despesas Correntes	4.142,00
Grupo de Natureza da Despesa	4.4.00.00.00	Investimentos	4.142,00
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas	4.142,00
Fonte de Recurso	0.1.0000	Recursos Ordinários	4.142,00
Órgão	03	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO	12.000,00
Unidade Orçamentária	01	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO	12.000,00
Função	27	Desporto e Lazer	12.000,00
Sub-Função	812	Desporto Comunitário	12.000,00
Programa	0005	Cultura Esporte e Turismo	12.000,00
Projeto/ Atividade	2.014	Comissão Municipal de Esporte	12.000,00
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	12.000,00
Grupo de Natureza da Despesa	3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	12.000,00
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas	12.000,00
Fonte de Recurso	0.1.0000	Recursos Ordinários	12.000,00
Órgão	05	SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL	6.000,00
Unidade Orçamentária	03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	6.000,00
Função	08	Assistência Social	6.000,00
Sub-Função	241	Assistência ao Idoso	6.000,00
Programa	0007	Vivendo com Amor	6.000,00
Projeto/ Atividade	2.024	Integração do Idoso	6.000,00
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	6.000,00
Grupo de Natureza da Despesa	3.3.00.00.00	Despesas Correntes	6.000,00
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas	6.000,00
Fonte de Recurso	0.1.0000	Recursos Ordinários	6.000,00
Órgão	05	SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL	3.494,00
Unidade Orçamentária	03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	3.494,00
Função	08	Assistência Social	3.494,00

Sub-Função	242	Assistência ao Portador de Deficiência	3.494,00
Programa	0007	Vivendo com Amor	3.494,00
Projeto/ Atividade	2.023	Pagamento de Beneficio a Pensionista	3.494,00
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	3.494,00
Grupo de Natureza da Despesa	3.3.00.00.00	Despesas Correntes	3.494,00
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas	3.494,00
Fonte de Recurso	0.1.0000	Recursos Ordinários	3.494,00
Órgão	05	SECRETARIA DE SAÚDE E ASSITENCIA SOCIAL	4.425,00
Unidade Orçamentária	03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	4.425,00
Função	08	Assistência Social	4.425,00
Sub-Função	244	Assistência Comunitária	4.425,00
Programa	0007	Vivendo com Amor	4.425,00
Projeto/ Atividade	1.021	Construção de Casas Populares	4.425,00
Categoria Econômica	4.0.00.00.00	Despesas de Capital	4.425,00
Grupo de Natureza da Despesa	4.4.00.00.00	Investimentos	4.425,00
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas	4.425,00
Fonte de Recurso	0.1.0000	Recursos Ordinários	4.425,00
Órgão	05	SECRETARIA DE SAÚDE E ASSITENCIA SOCIAL	4.090,00
Unidade Orçamentária	03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	4.090,00
Função	08	Assistência Social	4.090,00
Sub-Função	244	Assistência Comunitária	4.090,00
Programa	0007	Vivendo com Amor	4.090,00
Projeto/ Atividade	2.025	Apoio ao Grupo de Mulheres	4.090,00
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	4.090,00
Grupo de Natureza da Despesa	3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	4.090,00
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas	4.090,00
Fonte de Recurso	0.1.0000	Recursos Ordinários	4.090,00
Órgão	06	SECRETARIA DOS TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	5.000,00
Unidade Orçamentária	01	SECRETARIA DOS TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	5.000,00
Função	26	Transporte	5.000,00
Sub-Função	782	Transporte Rodoviários	5.000,00
Programa	0009	Revitalização das Estradas	5.000,00
Projeto/ Atividade	1.022	Renovação da Frota da Secretaria dos Transportes Obras e Serviços Urbanos	5.000,00
Categoria Econômica	4.0.00.00.00	Despesas de Capital	5.000,00
Grupo de Natureza da Despesa	4.4.00.00.00	Investimentos	5.000,00
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas	5.000,00
Fonte de Recurso	0.1.0000	Recursos Ordinários	5.000,00
Órgão	06	SECRETARIA DOS TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	5.000,00
Unidade Orçamentária	01	SECRETARIA DOS TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	5.000,00
Função	26	Transporte	5.000,00
Sub-Função	782	Transporte Rodoviários	5.000,00
Programa	0009	Revitalização das Estradas	5.000,00
Projeto/ Atividade	1.024	Construção de Pontes de Concreto	5.000,00
Categoria Econômica	4.0.00.00.00	Despesas de Capital	5.000,00
Grupo de Natureza da Despesa	4.4.00.00.00	Investimentos	5.000,00
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas	5.000,00
Fonte de Recurso	0.1.0000	Recursos Ordinários	5.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO			58.001,00

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leoberto Leal, 19 de Novembro de 2013.
TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal

Decreto N.º 084/2013

DECRETO N° 084, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2013.
"ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO FISCAL VIGENTE"

A PREFEITA MUNICIPAL DE LEOBERTO LEAL/SC, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal n.º 999, de 18 de novembro de 2013,
DECRETA:
Art. 1° Fica suplementada dotação do Orçamento Fiscal Vigente, com as seguintes classificações, no valor de:

Classificação	Código	Especificações	Valor
Órgão	04	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO	11.000,00
Unidade Orçamentária	01	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO	11.000,00
Função	13	CULTURA	11.000,00
Sub-Função	392	Difusão Cultural	11.000,00
Programa	0005	Cultura, Esporte e Turismo	11.000,00
Projeto/ Atividade	1.010	Promoções e Eventos de Divulgação do Município - Turismo	11.000,00
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	11.000,00
Grupo de Natureza da Despesa	3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	11.000,00
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas	11.000,00
Fonte de Recurso	0.1.0000	Recursos Ordinários	11.000,00
Órgão	05	SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL	20.000,00
Unidade Orçamentária	03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	20.000,00
Função	08	Assistência Social	20.000,00
Sub-Função	244	Assistência Comunitária	20.000,00
Programa	0007	Vivendo com Amor	20.000,00
Projeto/ Atividade	2.022	Assistência a Famílias Carentes	20.000,00
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	20.000,00
Grupo de Natureza da Despesa	3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	20.000,00
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas	20.000,00
Fonte de Recurso	0.1.0000	Recursos Ordinários	20.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			31.000,00

Art. 2° Os recursos para atender o disposto no artigo anterior, correrão por conta das anulações, nas dotações com as seguintes classificações e valores:

Classificação	Código	Especificações	Valor
Órgão	06	SECRETARIA DOS TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	3.000,00
Unidade Orçamentária	01	SECRETARIA DOS TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	3.000,00
Função	26	Transporte	3.000,00
Sub-Função	782	Transporte Rodoviário	3.000,00
Programa	0010	Revitalização da Área Urbana	3.000,00
Projeto/ Atividade	1.025	Construção de Abrigo de Passageiro	3.000,00
Categoria Econômica	4.0.00.00.00	Despesas de Capital	3.000,00
Grupo de Natureza da Despesa	4.4.00.00.00	Investimentos	3.000,00
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas	3.000,00
Fonte de Recurso	0.1.0000	Recursos Ordinários	3.000,00
Órgão	06	SECRETARIA DOS TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	5.000,00
Unidade Orçamentária	01	SECRETARIA DOS TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	5.000,00
Função	15	Urbanismo	5.000,00
Sub-Função	451	Infra-Estrutura Urbana	5.000,00
Programa	0010	Revitalização da Área Urbana	5.000,00
Projeto/ Atividade	1.026	Pavimentação de Ruas	5.000,00
Categoria Econômica	4.0.00.00.00	Despesas de Capital	5.000,00
Grupo de Natureza da Despesa	4.4.00.00.00	Investimentos	5.000,00
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas	5.000,00
Fonte de Recurso	0.1.0000	Recursos Ordinários	5.000,00
Órgão	06	SECRETARIA DOS TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	5.000,00
Unidade Orçamentária	01	SECRETARIA DOS TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	5.000,00
Função	15	Urbanismo	5.000,00
Sub-Função	451	Infra-Estrutura Urbana	5.000,00
Programa	0010	Revitalização da Área Urbana	5.000,00
Projeto/ Atividade	1.027	Construção de uma Capela Mortuária	5.000,00
Categoria Econômica	4.0.00.00.00	Despesas de Capital	5.000,00
Grupo de Natureza da Despesa	4.4.00.00.00	Investimentos	5.000,00
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas	5.000,00
Fonte de Recurso	0.1.0000	Recursos Ordinários	5.000,00
Órgão	06	SECRETARIA DOS TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	12.000,00
Unidade Orçamentária	01	SECRETARIA DOS TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	12.000,00

Função	15	Urbanismo	12.000,00
Sub-Função	451	Infra-Estrutura Urbana	12.000,00
Programa	0010	Revitalização da Área Urbana	12.000,00
Projeto/ Atividade	1.044	Construção da Praça do Bairro do Salto	12.000,00
Categoria Econômica	4.0.00.00.00	Despesas de Capital	12.000,00
Grupo de Natureza da Despesa	4.4.00.00.00	Investimentos	12.000,00
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas	12.000,00
Fonte de Recurso	0.1.0000	Recursos Ordinários	12.000,00
Órgão	06	SECRETARIA DOS TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	6.000,00
Unidade Orçamentária	01	SECRETARIA DOS TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	6.000,00
Função	15	Urbanismo	6.000,00
Sub-Função	452	Serviços Urbanos	6.000,00
Programa	0010	Revitalização da Área Urbana	6.000,00
Projeto/ Atividade	2.029	Revitalização da Área Urbana	6.000,00
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	6.000,00
Grupo de Natureza da Despesa	3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	6.000,00
Modalidade de aplicação	91	Aplicações Diretas Decorrentes de Operações entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social	6.000,00
Fonte de Recurso	0.1.0000	Recursos Ordinários	6.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO			31.000,00

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leoberto Leal, 19 de Novembro de 2013.
TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal

Decreto N.º 085/2013

DECRETO N° 085, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2013.
"ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO FISCAL VIGENTE"

A PREFEITA MUNICIPAL DE LEOBERTO LEAL/SC, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal n.º 1000, de 18 de novembro de 2013,
DECRETA:
Art. 1° Fica suplementada dotação do Orçamento Fiscal Vigente, com as seguintes classificações, no valor de:

Classificação	Código	Especificações	Valor
Órgão	06	SECRETARIA DOS TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	15.000,00
Unidade Orçamentária	01	SECRETARIA DOS TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	15.000,00
Função	26	Transporte	15.000,00
Sub-Função	782	Transporte Rodoviários	15.000,00
Programa	0009	Revitalização das Estradas	15.000,00
Projeto/ Atividade	2.028	Funcionamento e Manutenção da Secretaria dos Transportes Obras e Serviços Urbanos	15.000,00
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	10.000,00
Grupo de Natureza da Despesa	3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	10.000,00
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas	10.000,00
Fonte de Recurso	0.1.0000	Recursos Ordinários	10.000,00
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	5.000,00
Grupo de Natureza da Despesa	3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	5.000,00
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas	5.000,00
Fonte de Recurso	0.1.0000	Recursos Ordinários	5.000,00
Órgão	05	SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL	20.000,00
Unidade Orçamentária	03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	20.000,00
Função	08	Assistência Social	20.000,00
Sub-Função	244	Assistência Comunitária	20.000,00
Programa	0007	Vivendo com Amor	20.000,00
Projeto/ Atividade	2.021	Funcionamento e Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	20.000,00
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	20.000,00
Grupo de Natureza da Despesa	3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	20.000,00
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas	20.000,00
Fonte de Recurso	0.1.0000	Recursos Ordinários	20.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			31.000,00

Art. 2° Os recursos para atender o disposto no artigo anterior, correrão por conta das anulações, nas dotações com as seguintes classificações e valores:

Classificação	Código	Especificações	Valor
Órgão	06	SECRETARIA DOS TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	3.000,00
Unidade Orçamentária	01	SECRETARIA DOS TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	3.000,00
Função	26	Transporte	3.000,00
Sub-Função	782	Transporte Rodoviário	3.000,00
Programa	0010	Revitalização da Área Urbana	3.000,00
Projeto/ Atividade	1.025	Construção de Abrigo de Passageiro	3.000,00
Categoria Econômica	4.0.00.00.00	Despesas de Capital	3.000,00
Grupo de Natureza da Despesa	4.4.00.00.00	Investimentos	3.000,00
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas	3.000,00
Fonte de Recurso	0.1.0000	Recursos Ordinários	3.000,00
Órgão	06	SECRETARIA DOS TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	5.000,00
Unidade Orçamentária	01	SECRETARIA DOS TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	5.000,00
Função	15	Urbanismo	5.000,00
Sub-Função	451	Infra-Estrutura Urbana	5.000,00
Programa	0010	Revitalização da Área Urbana	5.000,00
Projeto/ Atividade	1.026	Pavimentação de Ruas	5.000,00
Categoria Econômica	4.0.00.00.00	Despesas de Capital	5.000,00
Grupo de Natureza da Despesa	4.4.00.00.00	Investimentos	5.000,00
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas	5.000,00
Fonte de Recurso	0.1.0000	Recursos Ordinários	5.000,00
Órgão	06	SECRETARIA DOS TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	5.000,00
Unidade Orçamentária	01	SECRETARIA DOS TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	5.000,00
Função	15	Urbanismo	5.000,00
Sub-Função	451	Infra-Estrutura Urbana	5.000,00
Programa	0010	Revitalização da Área Urbana	5.000,00
Projeto/ Atividade	1.027	Construção de uma Capela Mortuária	5.000,00
Categoria Econômica	4.0.00.00.00	Despesas de Capital	5.000,00
Grupo de Natureza da Despesa	4.4.00.00.00	Investimentos	5.000,00
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas	5.000,00
Fonte de Recurso	0.1.0000	Recursos Ordinários	5.000,00
Órgão	06	SECRETARIA DOS TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	12.000,00
Unidade Orçamentária	01	SECRETARIA DOS TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	12.000,00
Função	15	Urbanismo	12.000,00
Sub-Função	451	Infra-Estrutura Urbana	12.000,00
Programa	0010	Revitalização da Área Urbana	12.000,00
Projeto/ Atividade	1.044	Construção da Praça do Bairro do Salto	12.000,00
Categoria Econômica	4.0.00.00.00	Despesas de Capital	12.000,00
Grupo de Natureza da Despesa	4.4.00.00.00	Investimentos	12.000,00
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas	12.000,00
Fonte de Recurso	0.1.0000	Recursos Ordinários	12.000,00
Órgão	06	SECRETARIA DOS TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	6.000,00
Unidade Orçamentária	01	SECRETARIA DOS TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	6.000,00
Função	15	Urbanismo	6.000,00
Sub-Função	452	Serviços Urbanos	6.000,00
Programa	0010	Revitalização da Área Urbana	6.000,00
Projeto/ Atividade	2.029	Revitalização da Área Urbana	6.000,00
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	6.000,00
Grupo de Natureza da Despesa	3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	6.000,00
Modalidade de aplicação	91	Aplicações Diretas Decorrentes de Operações entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social	6.000,00
Fonte de Recurso	0.1.0000	Recursos Ordinários	6.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO			

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leoberto Leal, 19 de Novembro de 2013.
TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal

Decreto N.º 086/2013

DECRETO Nº 086, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2013
"ANULA SALDO DE DOTAÇÃO DA PREFEITURA E SUPLEMENTA NO ORÇAMENTO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL"

A Prefeita Municipal de Leoberto Leal, Estado de santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal n.º 1002, de 18 de novembro de 2013,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento da seguridade social, na dotação com a seguinte estrutura e valor:

Classificação	Código	Especificação	Valor
Órgão	10	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPRELL	12.000,00
Unidade Orçamentária	01	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPRELL	12.000,00
Função	9	Previdência Social	12.000,00
Sub-função	272	Previdência do regime Estatutário	12.000,00
Programa	13	Regime Próprio de Previdência	12.000,00
Atividade	2.033	Funcionamento e Manutenção do RPPS – Benefícios	12.000,00
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	12.000,00
Grupo de Natureza da Despesa	3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	12.000,00
Modalidade Aplicação	90	Aplicações Diretas	12.000,00
Fonte de Recursos	0.1.0000	Recursos Ordinários	12.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			12.000,00

Art. 2º Os recursos utilizados para atender o disposto no artigo anterior correrão por conta da anulação parcial do saldo da dotação com a seguinte estrutura e valor:

Classificação	Código	Especificação	Valor
Órgão	03	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE E FINANÇAS	12.000,00
Unidade Orçamentária	01	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE E FINANÇAS	12.000,00
Função	4	Administração	12.000,00
Sub-função	122	Administração Geral	12.000,00
Programa	12	Fortalecimento do Municipalismo	12.000,00
Atividade	2.032	Contribuição à Entidades Municipalistas	12.000,00
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	12.000,00
Grupo de Natureza da Despesa	3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	12.000,00
Modalidade Aplicação	50	Transferências as Instituições Privadas sem fins Lucrativos	12.000,00
Fonte de Recursos	0.1.0000	Recursos Ordinários	12.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO			12.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leoberto Leal, 19 de novembro de 2013.
TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal

Decreto N.º 087/2013

DECRETO Nº 087, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2013
"ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL"

A Prefeita Municipal de Leoberto Leal, Estado de santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal n.º 1003, de 18 de novembro de 2013,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento da seguridade social, na dotação com a seguinte estrutura e valor:

Classificação	Código	Especificação	Valor
Órgão	10	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPRELL	11.000,00
Unidade Orçamentária	01	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPRELL	11.000,00
Função	9	Previdência Social	11.000,00
Sub-função	272	Previdência do regime Estatutário	11.000,00
Programa	13	Regime Próprio de Previdência	11.000,00
Atividade	2.033	Funcionamento e Manutenção do RPPS – Benefícios	11.000,00
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	11.000,00
Grupo de Natureza da Despesa	3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	11.000,00
Modalidade Aplicação	90	Aplicações Diretas	11.000,00
Fonte de Recursos	0.2.0003	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	11.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTA ÃO			11.000,00

Art. 2º Os recursos utilizados para atender o disposto no artigo

anterior correrão por conta da anulação parcial do saldo da dotação com a seguinte estrutura e valor:

Classificação	Código	Especificação	Valor
Órgão	10	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPRELL	11.000,00
Unidade Orçamentária	01	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPRELL	11.000,00
Função	9	Previdência Social	11.000,00
Sub-função	122	Administração Geral	11.000,00
Programa	13	Regime Próprio de Previdência	11.000,00
Atividade	2.037	Funcionamento e Manutenção do RPPS – Administração	11.000,00
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	11.000,00
Grupo de Natureza da Despesa	3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	11.000,00
Modalidade Aplicação	90	Aplicações Diretas	11.000,00
Fonte de Recursos	0.2.0003	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	11.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO			11.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leoberto Leal, 19 de novembro de 2013.
TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal

Lindóia do Sul

Prefeitura

Decreto N° 2.496/2013, de 18 de Novembro de 2013

DECRETO Nº 2.496/2013, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2013
DESIGNA COMISSÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS PARA AVERIGUAR O CUMPRIMENTO DOS INCENTIVOS ECONOMICOS E FISCAIS CONCEDIDOS A EMPRESAS DO MUNICIPIO DE LINDÓIA DO SUL.

PEDRO ARI PARIZOTTO, Prefeito do Município de Lindóia do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA
Art. 1º - Fica designada Comissão de Processos Administrativos para averiguar o cumprimento da concessão de incentivos fiscais e econômicos concedidos as empresa Lupa Transportes LTDA e a empresa Indústria de Rações Lindóia LTDA - ME, composta pelos seguintes membros:
I - Presidente: Neiva Pereira Chaves Von Dentz
II - Secretario: Josemar Téchio
III - Membro: Adenir Agustini

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal de Lindóia do Sul/SC
PEDRO ARI PARIZOTTO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado,
Em, 18 de Novembro de 2013

EDISON DOMINGOS GIRON
Auxiliar de Técnico

Luzerna

Prefeitura

Lei 1174

LEI Nº 1174 de 19 de novembro de 2013.
"AUTORIZA A ANULAÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS QUE ESPECIFICA".

MOISES DIERSMANN, Prefeito Municipal de Luzerna(SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:
Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular parcial ou totalmente as dotações abaixo, atribuídas à Atividade abaixo discriminada:

Unidade Gestora: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Atividade - 0101.01.031.0001.2001 - Manutenção da Câmara de Vereadores
Categoria Econômica - 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas - Pessoal e Encargos Sociais
Fonte 00 - Recursos Ordinários R$ 13.000,00
Categoria Econômica - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas - Outras Despesas Correntes
Fonte 00 - Recursos Ordinários R$ 33.000,00
Categoria Econômica - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas - Investimentos
Fonte 00 - Recursos Ordinários R$ 28.168,00

TOTAL ANULADO R$ 74.168,00

Art.2º - Por conta dos recursos a que se refere o artigo anterior, fica autorizada a suplementação na dotação atribuída à Atividade discriminada:

Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA
Atividade - 1301.10.301.0016.2017 - Funcionamento e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Categoria Econômica - 3.1.90.00.00 - Outras Despesas Correntes
Fonte 02 - Receita de Impostos e Transf. de Impostos - Saúde R$ 74.168,00

TOTAL SUPLEMENTADO R$ 74.168,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 19 de novembro de 2013.
MOISES DIERSMANN
Prefeito Municipal

Lei 1175

LEI Nº 1175 de 19 de novembro de 2013.
"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL REALIZAR DESPESAS COM O 1º CONCURSO DE RECEITAS CULINÁRIAS DIET DE BOLO PARA DIABÉTICOS DE LUZERNA(SC)"

MOISES DIERSMANN, Prefeito Municipal de Luzerna(SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:
Art.1°- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a despender recursos financeiros até o valor de R$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais) para a premiação em pecúnia do 1º CONCURSO DE RECEITAS CULINÁRIAS DIET DE BOLO PARA DIABÉTICOS DE LUZERNA(SC).

Art.2º- As despesas provenientes da execução desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias.

Art.3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 19 de novembro de 2013.
MOISES DIERSMANN
Prefeito Municipal

Lei 1176

LEI Nº 1176 de 19 de novembro de 2013.
"ALTERA O art. 6º "caput", alínea "d" e § 2º da LEI Nº 041 de 08 de maio de 1997 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito Municipal de Luzerna(SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte,

LEI:
Art.1°- Fica alterado o art. 6º "caput", alínea "d" e § 2º da Lei nº 041 de 08 de maio de 1997 que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art.6º- O CONSELHO MUNICIPAL DA AGRICULTURA é constituído por 15 (quinze) membros titulares e respectivos suplentes, distribuídos e indicados, entre os seguintes órgãos públicos e civis da área rural:

a)Secretário da Agricultura e Meio Ambiente;
b) Representante da Associação de Desenvolvimento Rural;
c) Representantes da Associação dos Avicultores;
d) Representante da Associação das Mulheres Agricultoras;
d) Representante da COPÉRDIA;
e) Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
f) Representante da EPAGRI;
h) Representantes das Localidades de:
- Linha Barra do Estreito;
- Linha Leãozinho/Linha São Bento;
- Linha Roça Grande/Linha Passo da Invernada;
- Linha Grafunda;
- Linha Alto Rochedo;
- Vila Kennedy/ Linha Dois Irmãos;
- Linha Germano;
- Linha do Salto.

§2º- O CONSELHO MUNICIPAL DA AGRICULTURA, reunir-se-à sempre que necessário, no mínimo 03 (três) vezes por ano."

Art.2º- As demais disposições da Lei nº 041 de 08 de maio de 2013 permanecem inalteradas.

Art.3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de novembro de 2013.

Luzerna(SC), 19 de novembro de 2013.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito Municipal
l

Lei 1177

LEI Nº 1177 de 19 de novembro de 2013.
"ALTERA O ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 1131 de 16 de julho de 2013 QUE 'INSTITUI O CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito Municipal de Luzerna(SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:
Art.1º- Fica alterado, passando a vigorar com a redação dada por esta Lei o ANEXO ÚNICO da Lei nº 1131 de 16 de julho de 2013 que "INSTITUI O CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"..

Art.2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 19 de novembro de 2013.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito Municipal
ANEXO ÚNICO

CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS

EVENTO	DATA
Título Expressão Agropecuária	1º sábado de agosto
Título Troféu Masterluz	novembro

Decreto 1706

DECRETO Nº 1706 de 19 de novembro de 2013.
"ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS QUE ESPECIFICA".

MOISES DIERSMANN, Prefeito Municipal de Luzerna(SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 1174 de 19 de novembro de 2013,
DECRETA:
Art.1º - Ficam anuladas parcial ou totalmente as dotações abaixo, atribuídas à Atividade abaixo discriminada:

Unidade Gestora: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Atividade - 0101.01.031.0001.2001 - Manutenção da Câmara de Vereadores
Categoria Econômica - 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas - Pessoal e Encargos Sociais
Fonte 00 - Recursos Ordinários R$ 13.000,00
Categoria Econômica - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas - Outras

Despesas Correntes
Fonte 00 - Recursos Ordinários R$ 33.000,00
Categoria Econômica - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas - Investimentos
Fonte 00 - Recursos Ordinários R$ 28.168,00

TOTAL ANULADO R$ 74.168,00

Art.2º - Por conta dos recursos a que se refere o artigo anterior, fica suplementada a dotação atribuída à Atividade discriminada:

Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA
Atividade - 1301.10.301.0016.2017 - Funcionamento e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Categoria Econômica - 3.1.90.00.00 - Outras Despesas Correntes
Fonte 02 - Receita de Impostos e Transf. de Impostos - Saúde R$ 74.168,00

TOTAL SUPLEMENTADO R$ 74.168,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 19 de novembro de 2013.
MOISES DIERSMANN
Prefeito Municipal

Extrato - Pregão- PL 073/2013 - PP 053/2013 - Asfalto - PML

MUNICÍPIO DE LUZERNA
EXTRATO DE EDITAL
Processo Licitatório nº 0073/2013 - PML
Pregão Presencial nº 0053/2013 - PML

A PREFEITURA DE LUZERNA (SC), por intermédio do Prefeito Municipal, MOISES DIERSMANN, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO para Registro de Preço.

OBJETO: 1.1.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição, de forma parcelada, de 100 (cem) toneladas de Concreto Asfáltico Usinado a Quente - C.A.U.Q., destinadas às obras de pavimentação e conservação de diversas ruas do perímetro urbano do Município de Luzerna (SC).

REGIMENTO: Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e Decreto Municipal nº 708 de 06/01/06, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 de 21/06/1993 e alterações posteriores.
ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 08h do dia 27 de novembro de 2013.
ABERTURA DAS PROPOSTAS, CREDECIAMENTO E SESSÃO DE LANCES: às 08h30min do dia 27 de novembro de 2013.
OBTENÇÃO DO EDITAL: pelo site www.luzerna.sc.gov.br
MAIORES INFORMAÇÕES: Pelo fone/fax: (049) 3551-4700.

Extrato de Homologação - PL 068.2013 - Tm 001.2013 - Ampliação da Creche São Francisco - PML

MUNICÍPIO DE LUZERNA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo Licitatório nº 068.2013
Tomada de Preço nº 001.2013

O Prefeito de Luzerna, MOISES DIERSMANN, no uso de suas atribuições, resolve:
1) HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 068.2013, nos seguintes termos:
- Modalidade: Tomada de Preço para Obras e Serviço de Engenharia.
- Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para a ampliação de 274,92m² (duzentos e setenta e quatro metros e noventa e dois centímetros quadrados) da Creche Municipal São Francisco, conforme projeto, memorial descritivo, orçamento máximo e cronograma em anexo.
.
- Empresas Vencedoras: CONSTRUÇÕES HERVAL
- Valor total: R$ 253.820,32

Luzerna (SC), 19 de novembro de 2013.
MOISES DIERSMANN
Prefeito Municipal

1º Ato de Apostilamento Arp 1262013

1º ATO DE APOSTILAMENTO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML 126/2013 de 07/11/2013

APOSTILA de DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML 126/2013 de 07/11/2013, proveniente do Processo Licitatório nº 0069/2013, Pregão nº 0052/2013, celebrada entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA e CARNEIRO TENDAS LTDA.

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito Municipal de Luzerna, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no §8º do art. 65 da Lei 8.666/93, determina o apostilamento à Ata de Registro de Preços pml.126/2013 de 07/11/2013, proveniente do Processo Licitatório nº 0069/2013, Pregão nº 0052/2013, na dotação orçamentária:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
Modalidade de Aplicação: Aplicações Diretas - Outras Despesas Correntes
Elemento - 3.3.90.39.14 - Locação de Bens Móveis e Outras Naturezas Intangíveis

08. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Atividade - 0803.27.812.0049.2040 - Funcionamento e Manutenção do Setor de Esportes
Reduzido: 152
Fonte 300 - Recursos Ordinários

Luzerna(SC), 11 de novembro de 2013.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

Portaria Nº 001/13

PORTARIA Nº 001/13 de 20 de novembro de 2013.
"PROMOVE SERVIDORA QUE ESPECIFICA".

JOÃO BATISTA ZAMBONI, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Luzerna/SC, dentro de suas atribuições, atendidas as disposições descritas no Artigo 160, inciso VII, do Regimento Interno da Câmara e no art. 17, inciso III, da Lei Orgânica do Município, em consonância com a Resolução da Câmara de Vereadores nº 005/2011, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e EU promulgo a seguinte

RESOLVE:
Art.1º- PROMOVER, por mérito, a servidora RUBIANA SUELEN BALESTRIN, lotada no emprego público de Contador, Classe "A", Nível 01, Grupo II - ANS, para a Classe "B", do mesmo Nível e Grupo que

ocupa, referente ao período de 04 de Outubro de 2010 à 04 de Outubro de 2013, por ter cumprido os requisitos dos arts. 26, 27 e 52, da Resolução da Câmara de Vereadores nº 005/2011, que instituiu o Plano de Carreira, Empregos, Cargos e Remuneração dos Servidores da Câmara de Vereadores do município de Luzerna/SC.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de Novembro de 2013.

Luzerna/SC, 20 de novembro de 2013.
JOÃO BATISTA ZAMBONI
Presidente da Câmara de Vereadores

Mafra

Prefeitura

Edital de Pregão Presencial - Registro de Preços Nº 113/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2013

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará realizando REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais para utilização nas ruas do município de Mafra, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente. Os protocolos dos envelopes poderão ser feitos até as 08h30min do dia 04/12/2013, hora e data da abertura da sessão. Base legal: Lei n° 10.520 de 17 de Julho de 2002, com aplicação subordinada a lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n° 3.089 de 28 de Janeiro de 2008. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, na Praça Desembargador Flávio Tavares, n° 12, Centro. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 14:00 horas pelos Fones (47) 3641-4003 ou 4061.

Mafra (SC), 19 de novembro de 2013.
ROBERTO AGENOR SCHOLZE — JÉSSICA SCHMITZ
Prefeito Municipal — Pregoeira Municipal

Edital de Pregão Presencial - Registro de Preços Nº 115/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2013

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará realizando REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de sementes e insumos destinados a Escola Agrícola Prefeito José Schultz Filho, através da Secretaria Municipal de Educação, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA. Os protocolos dos envelopes poderão ser feitos até as 15:00hs do dia 09/12/2013, hora e data da abertura da sessão. Base legal: Lei n° 10.520 de 17 de Julho de 2002, com aplicação subordinada a lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n° 3.089 de 28 de Janeiro de 2008. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, na Praça Desembargador Flávio Tavares, n° 12, Centro. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 14:00 horas pelos Fones (47) 3641-4003 ou 4061.

Mafra (SC), 19 de novembro de 2013.
ROBERTO AGENOR SCHOLZE — JÉSSICA SCHMITZ
Prefeito Municipal — Pregoeira Municipal

Edital de Pregão Presencial - Registro de Preços Nº 136/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2013

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará realizando REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de Material de expediente, aviamento, tecidos e uniformes, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Ação Social, através do fundo Municipal de assistência Social, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA. Os protocolos dos envelopes poderão ser feitos até as 08h30min do dia 16/12/2013, hora e data da abertura da sessão. Base legal: Lei n° 10.520 de 17 de Julho de 2002, com aplicação subordinada a lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n° 3.089 de 28 de Janeiro de 2008. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, na Praça Desembargador Flávio Tavares, n° 12, Centro. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 14:00 horas pelos Fones (47) 3641-4003 ou 4061.

Mafra (SC), 19 de novembro de 2013.
ROBERTO AGENOR SCHOLZE — FABIANO MAURÍCIO KALIL
Prefeito Municipal — Pregoeiro Municipal

Edital de Pregão Presencial Nº 098/2013

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 098/2013

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará realizando PREGÃO PRESENCIAL para aquisição de uniformes, bolsas e lençóis, destinados aos serviços de Atenção Básica da Secretaria Municipal de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde, com recursos da C.C. 26819-4 BB, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos. Os protocolos dos envelopes poderão ser feitos até as 14:00hs do dia 10/12/2013, hora e data da abertura da sessão. Base legal: Lei n° 10.520 de 17 de Julho de 2002, com aplicação subordinada a lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n° 3.089 de 28 de Janeiro de 2008. O inteiro teor deste Ato Convocatório, encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, na Praça Desembargador Flávio Tavares, n° 12, Centro. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 14:00 horas pelos Fones (47) 3641-4003 ou 4061.

Mafra (SC), 19 de novembro de 2013.
ROBERTO AGENOR SCHOLZE — JÉSSICA SCHMITZ
Prefeito Municipal — Pregoeira Municipal

Edital de Pregão Presencial Nº 117/2013

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 117/2013

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará realizando PREGÃO PRESENCIAL para aquisição de mini carregadeira compacta com kit capinadeira e vassoura mecânica, destinada ao Projeto Limpeza Urbana, aprovado pelo COMSAB com recursos do FUMSAB, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos. Os protocolos dos envelopes poderão ser feitos até as 14:00hs do dia 02/12/2013, hora e data da abertura da sessão. Base legal: Lei n° 10.520 de 17 de Julho de 2002, com aplicação subordinada a lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n° 3.089 de 28 de Janeiro de 2008. O inteiro teor deste Ato Convocatório, encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, na Praça Desembargador Flávio Tavares, n° 12, Centro. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 14:00 horas pelos Fones (47) 3641-4003 ou 4061.

Mafra (SC), 19 de novembro de 2013.
ROBERTO AGENOR SCHOLZE — Prefeito Municipal
FABIANO MAURÍCIO KALIL — Pregoeiro Municipal

Edital de Pregão Presencial Nº 131/2013

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 131/2013

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará realizando PREGÃO PRESENCIAL para aquisição de carretinha reboque destinada ao Projeto Limpeza Urbana, aprovado pelo COMSAB com recursos do FUMSAB, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos. Os protocolos dos envelopes poderão ser feitos até as 08h30min do dia 02/12/2013, hora e data da abertura da sessão. Base legal: Lei n° 10.520 de 17 de Julho de 2002, com aplicação subordinada a lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n° 3.089 de 28 de Janeiro de 2008. O inteiro teor deste Ato Convocatório, encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, na Praça Desembargador Flávio Tavares, n° 12, Centro. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 14:00 horas pelos Fones (47) 3641-4003 ou 4061.

Mafra (SC), 19 de novembro de 2013.
ROBERTO AGENOR SCHOLZE — Prefeito Municipal
FABIANO MAURÍCIO KALIL — Pregoeiro Municipal

Nova Data de Abertura - Edital de Pregão Presencial - Registro de Preços Nº 096/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2013
(NOVA DATA DE ABERTURA)

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará realizando REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de produtos médicos hospitalares, destinados a Secretaria Municipal de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA. Os protocolos dos envelopes poderão ser feitos até as 08h30min do dia 11/12/2013, hora e data da abertura da sessão. Base legal: Lei n° 10.520 de 17 de Julho de 2002, com aplicação subordinada a lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n° 3.089 de 28 de Janeiro de 2008. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, na Praça Desembargador Flávio Tavares, n° 12, Centro. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 14:00 horas pelos Fones (47) 3641-4003 ou 4061.

Mafra (SC), 19 de novembro de 2013.
ROBERTO AGENOR SCHOLZE — Prefeito Municipal
FABIANO MAURÍCIO KALIL — Pregoeiro Municipal

Cronologia de Pagamentos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º. E nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, JUSTIFICA a Ordem Cronológica para pagamentos a saber;
CNPJ: 03.725.725/0001-35
LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA
Nota Fiscal nº. 968 Valor R$ 1.710,00
Nota Fiscal nº. 1113 Valor R$ 1.710,00
Valor Total: R$ 3.420,00
Justifica-se a quebra da ordem cronológica do Pagamento acima, tendo em vista o serviço ora contratado deve merecer a mesma atenção que se dá a outros serviços públicos, pois, deve ser considerado um serviço de caráter contínuo, uma vez que a empresa contratada é a responsável pelas publicações e disponibilização das Leis e Decretos Municipais no site www.leismunicipais.com.br, não podendo sofrer descontinuidade. Desta maneira, comprova-se o interesse público.

Mafra (SC), 20 de novembro de 2013
ROBERTO AGENOR SCHOLZE
Prefeito Municipal

DOUGLAS RAMOS
Secretario Municipal da Fazenda e Planejamento

Cronologia de Pagamentos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º. E nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, JUSTIFICA a Ordem Cronológica para pagamentos, a saber;
CNPJ: 04.724.865/0001-05
MORRO REDONDO E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA.

Nota Fiscal nº. 15618 R$ 1.458,00
Nota Fiscal nº. 15623 R$ 2.249,10
Nota Fiscal nº. 15624 R$ 2.305,80
Nota Fiscal nº. 15635 R$ 2.273,40
Nota Fiscal nº. 15731 R$ 2.459,70
Nota Fiscal nº. 15733 R$ 2.285,55
Nota Fiscal nº. 15735 R$ 2.312,55
Nota Fiscal nº. 15724 R$ 1.586,25

Nota Fiscal nº. 15806 R$ 1.449,90
Nota Fiscal nº. 15815 R$ 2.290,95
Nota Fiscal nº. 15824 R$ 2.303,10
Nota Fiscal nº. 15825 R$ 2.303,10
Nota Fiscal nº. 15866 R$ 1.591,65
Nota Fiscal nº. 15874 R$ 2.146,50
Nota Fiscal nº. 16106 R$ 1.476,90
Nota Fiscal nº. 16109 R$ 2.340,90

Valor Total: 32.833,35

Justifica-se a quebra da ordem cronológica do Pagamento acima, tendo em vista o serviço ora contratado deve merecer a mesma atenção que se dá a outros serviços públicos, pois, deve ser considerado um serviço de caráter contínuo, uma vez que a empresa contratada é a responsável pelo fornecimento de CBUQ - Concreto Betuminoso Usinado a Quente à Secretaria de Obras e Serviços Públicos e a Secretaria Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, não podendo sofrer descontinuidade. Desta maneira, comprova-se o interesse público.

Mafra (SC), 20 de novembro de 2013
ROBERTO AGENOR SCHOLZE
Prefeito Municipal

DOUGLAS RAMOS
Secretario Municipal da Fazenda e Planejamento

Maracajá

Prefeitura

Decreto 83/2013

DECRETO Nº 83 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2013.
DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO O IMÓVEL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WAGNER DA ROSA, Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art.18, XXXI e Art. 73, VI, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica Declarada de Utilidade Pública, para oportuna aquisição pelo Município, por doação, compra, permuta ou desapropriação amigável ou judicial, a área de terra como consta abaixo:

Um terreno urbano, situado na Cidade de Maracajá, com área de 408,54m2, registrada no Cartório de Imóveis de Araranguá sob a matrícula nº. 8.913 em nome do Sr. LEDENILSON TIAGO LUIZ, com as confrontações descritas na matricula do imóvel.

Art. 2º A área acima se destina à abertura de logradouro público.

Art. 3º Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Maracajá/SC, Gabinete do Prefeito,
05 de novembro de 2013.
WAGNER DA ROSA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto Municipal na Secretaria de Administração, em 05 de Novembro de 2013.

VALMIR CARRADORE
Secretária de Administração

Decreto 87/2013

DECRETO N° 87 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2013.
NOMEIA LEILOEIRO ADMINISTRATIVO PARA A REALIZAÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO MUNICIPAL DE BENS MÓVEIS DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WAGNER DA ROSA, Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 96, Inciso II da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1° Fica nomeada a Servidora, ROSANI SAVI COSTA, ocupante do Cargo Comissionado de Assessor Contábil, Nível CC-3, Matrícula n° 1070, RG 3.035.999, CPF N° 845.914.399-68, para proceder todos os atos necessários ao Leilão Público Municipal de Alienação de Bens Móveis de Propriedade do Município de Maracajá.

Art. 2° A Alienação através de Leilão Público de Bens Móveis de Propriedade do Município de Maracajá, está autorizado pela Lei Orgânica do Município de Maracajá, Estado de Santa Catarina em seu art. 96, inciso II.

Art. 3° Todos os atos necessários a execução de Leilão Público Municipal, principalmente o Edital de Alienação, obedecerá a Lei Federal n° 8.666/93 e a Lei Federal N° 8.883/94.

Art. 4° Ficam revogadas todas as disposições em contrário, em especial os decretos nº 78/2012 e nº 85/2012.

Art. 5° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Maracajá, 18 de Novembro de 2013.
WAGNER DA ROSA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração em 18 de Novembro de 2013.

VALMIR CARRADORE
Secretário de Administração

Aviso da Licitação 40/2013 Leilão

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Maracajá
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 40/2013 - Leilão

O Município de Maracajá/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Wagner da Rosa, torna público, para conhecimento dos interessados, que as 13:30 horas do dia 06 de dezembro de 2013, na garagem da Prefeitura Municipal de Maracajá, sito a Av. Getúlio Vargas, 530 - Centro - Maracajá/SC, realizará Licitação, na modalidade de LEILÃO do tipo "MAIOR LANCE", objetivando a venda de bens móveis declarados inservíveis para a Administração.
Cópia deste edital e demais esclarecimentos poderão ser obtidos no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Maracajá, sito a Avenida Getúlio Vargas, 530, no centro do município, no horário das 13:00 as 19:00 horas, em dias úteis, pelo Fone/fax (48) 3523-1111, ou através do e-mail licitacao@maracaja.sc.gov.br.

Aviso de Licitação 38/2013 TP

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Maracajá

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 39/2013 - Tomada de Preços

Objeto: Execução das obras de construção da quadra coberta poliesportiva com vestiários, com área de 980,40,m2, na E.E.B.M. Eulália Oliveira de Bem, localizada na rua Antonio Manoel da Rocha - Espigão Grande, no município de Maracajá/SC.
Data da entrega dos envelopes: até as 13:45 horas do dia 05 de dezembro de 2013.
Abertura da Sessão: a partir das 14:00 horas do dia 05 de dezembro de 2013.
Local para entrega dos envelopes, informações e cópia do edital: Prefeitura Municipal de Maracajá, sito a Avenida Getúlio Vargas, 530, no centro do município, CEP 88915-000, Maracajá/SC, no horário das 13:00 as 19:00 horas, em dias úteis; e-mail licitacao@maracaja.sc.gov.br. Fone/fax (48) 3523-1111.

WAGNER DA ROSA
Prefeito Municipal

Maravilha

Prefeitura

Lei Complementar Nº 058/2013

LEI COMPLEMENTAR Nº 058, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2013
Altera dispositivo da Lei Complementar nº 040/2011, a qual dispõe sobre a instituição de contribuição de melhoria, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, ESTADO DE SANTA CATARINA, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente LEI:
Art. 1º Fica pela presente Lei alterado o art. 9º da Lei Complementar nº 040, de 19 de dezembro de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a arcar com o custo em até 90% (noventa por cento) do valor total da obra."

Art. 2º As demais disposições da referida Lei permanecem inalteradas.

Art. 3º As despesas decorrente da presente Lei serão consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Maravilha - SC, 13 de novembro de 2013.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

Registrado e publicado em data supra.

SANDRO DONATI
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Lei Complementar Nº 059/2013

LEI COMPLEMENTAR Nº 059, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2013
Altera dispositivo da Lei Complementar nº 049/2012, a qual dispõe sobre a instituição de contribuição de melhoria, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, ESTADO DE SANTA CATARINA, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente LEI:
Art. 1º Fica pela presente Lei alterado o art. 9º da Lei Complementar nº 049, de 20 de junho de 2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a arcar com o custo em até 90% (noventa por cento) do valor total da obra."

Art. 2º As demais disposições da referida Lei permanecem inalteradas.

Art. 3º As despesas decorrente da presente Lei serão consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Maravilha - SC, 13 de novembro de 2013.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

Registrado e publicado em data supra.

SANDRO DONATI
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Lei Nº 3.711/2013

LEI Nº 3.711, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2013
Dispõe sobre repasse financeiro para a Associação Empresarial de Maravilha/SC e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, ESTADO DE SANTA CATARINA, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a repassar, em forma de contribuição financeira, o valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) para a Associação Empresarial de Maravilha/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 83.230.573/0001-39, localizada na Avenida Maravilha, nº 203, neste Município.

Parágrafo único. O repasse da referida contribuição financeira será realizado em parcela única no mês de novembro de 2013.

Art. 2º A contribuição de que trata o artigo 1° tem por objetivo apoiar a realização do Evento Empresário do Ano - 2013.

Art. 3º A Associação Empresarial de Maravilha/SC deverá prestar contas dos recursos concedidos, conforme o Art. 43, § 4°, e demais disposições da Instrução Normativa N.TC-14/2012, apresentando os documentos relacionados no Anexo Único da presente LEI.
Art. 4º Fica a beneficiária proibida de repassar os recursos recebidos para outras entidades de direito público ou privado.

Art. 5º A não comprovação da aplicação dos recursos recebidos, conforme o objeto constante do plano de trabalho, e/ou caso a prestação de contas não for aprovada pelo órgão fiscalizador, a Entidade deverá obrigatoriamente efetuar a devolução dos recursos e dos rendimentos da aplicação ao Município de Maravilha/SC.

Art. 6º As despesas desta Lei serão consignadas no orçamento municipal em vigor.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Maravilha - SC, 13 de novembro de 2013.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

Registrado e publicado em data supra.

SANDRO DONATI
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

ANEXO ÚNICO

Documentos que devem acompanhar a prestação de contas dos recursos concedidos a título de subvenção, auxílio ou contribuição (Art. 43, § 4º):

I - Processo de concessão dos recursos;
II - Balancete de prestação de contas, assinado pelo representante legal da entidade beneficiária e pelo tesoureiro;
III - Parecer do Conselho Fiscal, quanto à correta aplicação dos recursos no objeto e ao atendimento da finalidade pactuada;
IV - Borderô discriminando as receitas, no caso de projetos financiados com recursos públicos em que haja cobrança de ingressos, taxa de inscrição ou similar;
V - Originais dos documentos comprobatórios das despesas realizadas (nota fiscal, cupom fiscal, recibo, folhas de pagamento, relatório - resumo de viagem, ordens de tráfego, bilhetes de passagem, guias de recolhimento de encargos sociais e de tributos, faturas, duplicatas, etc.);
VI - Extratos bancários da conta corrente vinculada e da aplicação financeira, com a movimentação completa do período;
VII - Ordens bancárias e comprovantes de transferência eletrônica de numerário ou cópia dos cheques utilizados para pagamento das despesas;
VIII - Guia de recolhimento de saldo não aplicado, se for o caso;
IX - Declaração do responsável, nos documentos comprobatórios das despesas, certificando que o material foi recebido e/ou o serviço prestado, e que está conforme as especificações neles consignadas;
X - Cópia do certificado de propriedade, no caso de aquisição ou conserto de veículo automotor;
XI - Relatório sobre a execução física e o cumprimento do objeto do repasse ou de sua etapa, com descrição detalhada da execução, acompanhado dos contratos de prestação de serviço, folders, cartazes do evento, exemplar de publicação impressa, CD, DVD, registros fotográficos, matérias jornalísticas e todos os demais elementos necessários à perfeita comprovação da execução. O relatório deve apresentar de forma detalhada as horas técnicas de todos os profissionais envolvidos, discriminando as quantidades e os custos unitário e total dos serviços quando o objeto do repasse envolver a contratação de serviços, em especial os de assessoria, assistência, consultoria e congêneres; produção, promoção de eventos, seminários, capacitação e congêneres, segurança e vigilância, bem como as justificativas da escolha.

Decreto Nº 115/2013

DECRETO N.115, DE 25 DE OUTUBRO DE 2013.
Regulamenta, no âmbito do Município de Maravilha a utilização da Modalidade de Licitação denominada "PREGÃO ELETRÔNICO", para aquisição de bens e serviços comuns e dá outras providências.

A PREFEITA DE MARAVILHA, no uso da competência prevista no inciso II, art. 30 da Constituição Federal e das disposições de que trata a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como em conformidade com o Artigo 77, inciso VI da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1o A modalidade de licitação pregão, na forma eletrônica, de acordo com o disposto no § 1o do art. 2o da Lei no 10.520, de 17 de julho de 2002, destina-se à aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito municipal, e submete-se ao regulamento estabelecido neste Decreto.
Parágrafo único - Subordinam-se ao disposto neste Decreto, além dos órgãos da Administração Pública Municipal Direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo município.

Art. 2o O pregão, na forma eletrônica, como modalidade de licitação do tipo menor preço, realizar-se-á quando a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns for feita à distância em sessão pública, por meio de sistema que promova a comunicação pela internet.
§ 1o Consideram-se bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado.
§ 2o Para o julgamento das propostas, serão fixados critérios objetivos que permitam aferir o menor preço, devendo ser considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas no edital.
§ 3o O sistema referido no caput será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam condições de segurança em todas as etapas do certame.
§ 4º- O pregão, na forma eletrônica, será conduzido pelo órgão ou entidade promotora da licitação, com apoio técnico e operacional de entidades devidamente qualificadas e credenciadas, inclusive as Bolsas de Mercadorias, devendo estas, estarem organizadas sob a forma de Sociedades Civis sem fins lucrativos e com a participação plural de corretoras que operem sistemas eletrônicos unificados de pregão.
Art. 3o Deverão ser previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico a autoridade competente do órgão promotor da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participam do pregão na forma eletrônica.
§ 1o O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
§ 2o A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão na forma eletrônica, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de seu descadastramento perante o sistema eletrônico.
§ 3o A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.
§ 4o O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
§ 5o O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.
Art. 4o A licitação na modalidade de pregão é condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, bem como aos princípios correlatos da razoabilidade, competitividade e proporcionalidade.
Parágrafo único. As normas disciplinadoras da licitação serão

sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
Art. 5o Os participantes de licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto, podendo qualquer interessado acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet.
Art. 6o À autoridade competente, de acordo com as atribuições previstas no regimento ou estatuto do órgão ou da entidade, cabe:
I - designar e solicitar, junto ao provedor do sistema, o credenciamento do pregoeiro e dos componentes da equipe de apoio;
II - indicar o provedor do sistema;
III - determinar a abertura do processo licitatório;
IV - decidir os recursos contra atos do pregoeiro quando este mantiver sua decisão;
V - adjudicar o objeto da licitação, quando não houver recurso;
VI - homologar o resultado da licitação; e
VII - celebrar o contrato.
Art. 7o Na fase preparatória do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:
I - elaboração de termo de referência pelo órgão requisitante, com indicação do objeto de forma precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou sua realização;
II - aprovação do termo de referência pela autoridade competente;
III - apresentação de justificativa da necessidade da contratação;
IV - elaboração do edital, estabelecendo critérios de aceitação das propostas;
V - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, inclusive no que se refere aos prazos e às condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração; e
VI - designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.
§ 1o A autoridade competente motivará os atos especificados nos incisos II e III, indicando os elementos técnicos fundamentais que o apóiam, bem como quanto aos elementos contidos no orçamento estimativo e no cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso, elaborados pela administração.
§ 2o O termo de referência é o documento que deverá conter elementos capazes de propiciar avaliação do custo pela administração diante de orçamento detalhado, definição dos métodos, estratégia de suprimento, valor estimado em planilhas de acordo com o preço de mercado, cronograma físico-financeiro, se for o caso, critério de aceitação do objeto, deveres do contratado e do contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato, prazo de execução e sanções, de forma clara, concisa e objetiva.
Art. 8o As designações do pregoeiro e da equipe de apoio devem recair nos servidores do órgão ou entidade promotora da licitação.
§ 1o A equipe de apoio deverá ser integrada, em sua maioria, por servidores ocupantes de cargo efetivo.
§ 2o A designação do pregoeiro, a critério da autoridade competente, poderá ocorrer para período de um ano, admitindo-se reconduções, ou para licitação específica.
Art. 9. Caberá ao pregoeiro, em especial:
I - coordenar o processo licitatório;
II - receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
III - conduzir a sessão pública na internet;
IV - verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
V - dirigir a etapa de lances;
VI - verificar e julgar as condições de habilitação;
VII - receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
VIII - indicar o vencedor do certame;
IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.
Art. 10. Caberá à equipe de apoio, dentre outras atribuições, auxiliar o pregoeiro em todas as fases do processo licitatório.
Art. 11. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:
I - credenciar-se no sistema eletrônico de apoio técnico operacional indicado e disponibilizado pelo município

II - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, a proposta e, quando for o caso, seus anexos;
III - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
IV - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
V - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
VI - utilizar-se da chave de identificação e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e
VII - solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
Parágrafo único. O fornecedor descredenciado no sistema eletrônico terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.
Art. 12. Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:
I - à habilitação jurídica;
II - à qualificação técnica;
III - à qualificação econômico-financeira;
IV - à regularidade fiscal com às Fazendas Nacional, Estadual e /ou Municipal, o sistema da seguridade social: ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS e àjustiça do Trabalho;
V - ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7o da Constituição e no inciso XVIII do art. 78 da Lei no 8.666, de 1993.
§ 1º- A habilitação dos licitantes será verificada através das seguintes formas conforme a determinação do edital:
I - Por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, quando dos procedimentos licitatórios realizados pelos órgãos ou entidades que aderirem ao SICAF.
I I - Através do próprio portal eletrônico que disponibilize a ferramenta de inclusão dos documentos exigidos em edital em forma digitalizada /ou escaneada (sempre em forma de reconhecimento de firma por verdadeiros), a qual por ocasião do cadastramento da proposta, o licitante simultaneamente em ato continuo deverá cadastrar (junto ao portal eletrônico em arquivo especifico) os documentos exigidos em edital, que estes tão somente serão conhecidos (pelo pregoeiro e de forma publica) após o término do tempo randômico e/ou prorrogação automática, e tão somente os documentos do licitante vencedor. Documentos estes que devem ser anexados em sua forma original e/ou por verdadeiros por ocasião da assinatura do contrato.
III - Envio de documentos pelos licitantes por via postal ou entrega dos mesmos na entidade ou órgão responsável pela licitação, por prepostos ou responsáveis diretos da licitante.
§2. A documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I, IV e V deste artigo poderá - mediante regra expressa em edital, ser substituída pelo registro cadastral no SICAF ou, em se tratando de órgão ou entidade não abrangida pelo referido Sistema, por certificado de registro cadastral que atenda aos requisitos previstos na legislação geral.

Art. 13. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil.
Art. 14. A fase externa do pregão, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio de publicação de aviso, observados os valores estimados para contratação e os meios de divulgação a seguir indicados:
I - até R$ 650.000,00 (seiscentos e cinqüenta mil reais):
a) Diário Oficial do Município; e
b) meio eletrônico, na internet;
II - acima de R$ 650.000,00 (seiscentos e cinqüenta mil reais)
a) Diário Oficial do Município;
b) meio eletrônico, na internet; e
c) jornal de grande circulação;
§ 1º- Os valores estipulados nos incisos I e II acompanharão as alterações verificadas nos limites indicados nas alíneas "b" e "c" do artigo 23, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.
§ 2º- O aviso do edital conterá a definição precisa, suficiente e clara do objeto, a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do edital, bem como o endereço eletrônico onde ocorrerá a sessão pública, a data e hora de sua realização e a indicação de que o pregão, na forma eletrônica, será realizado por meio da internet.

§ 3o A publicação referida neste artigo poderá ser feita em sítios oficiais da administração pública, na internet, desde que certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
§4o O prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a oito dias úteis.
§ 5o Todos os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
§ 6o Na divulgação de pregão realizado para o sistema de registro de preços, independentemente do valor estimado, será adotado o disposto no inciso II.
Art. 15. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.
§ 1o Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
§ 2o Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.
Art. 16. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.
Art. 17. Qualquer modificação no edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
Art. 18. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço e, se for o caso, o respectivo anexo, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.
§ 1o A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.
§ 2o Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
§ 3o A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Decreto.
§ 4o Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
Art. 19. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.
§ 1o Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.
§ 2o O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
§ 3o A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
§ 4o As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.
§ 5o O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.
Art. 20. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.
Parágrafo Único. O pregoeiro poderá ter acesso, na etapa de classificação das propostas, a razão social dos licitantes para efetuar consultas junto ao Tribunal de Contas de Santa Catarina e também a lista municipal de licitantes inidôneos com intuito de impedir a participação de licitantes penalizados.
Art. 21. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
§ 1o No que se refere aos lances, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.
§ 2o Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.
§ 3o O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
§ 4o Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
§ 5o Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
§ 6o A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.
§ 7o O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
§ 8º Ao invés da regra prevista o §7º deste artigo, poderá ser estipulado em edital o fechamento dos lances via "prorrogação automática", momento em que o pregão se encerrará apenas quando o certame ficar sem receber lances pelo período de 2 (dois) minutos consecutivos, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, caso contrário serão feitas prorrogações automáticas visando a continuidade da disputa.
§ 9o Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.
§ 10o A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
§ 11. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

§ 12. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.
Art. 22. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.
§ 1º- A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, quando dos procedimentos licitatórios realizados pelos órgãos ou entidades que aderirem ao SICAF. Caso contrário, dar-se-á mediante a verificação da documentação enviada pelos licitantes, via postal ou entrega da mesma no órgão responsável pela licitação, por prepostos ou responsáveis diretos da licitante.

§ 2º- Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, deverão ser apresentados inclusive via fax, no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.
§ 3o Os documentos e anexos exigidos, quando remetidos via fax, deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, nos prazos estabelecidos no edital.
§ 4o Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
§ 5o Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subseqüente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
§ 6o No caso de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada de imediato por meio eletrônico, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.
§ 7o No pregão, na forma eletrônica, realizado para o sistema de registro de preços, quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos licitantes quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.
§ 8o Os demais procedimentos referentes ao sistema de registro de preços ficam submetidos à norma específica que regulamenta o art. 15 da Lei no 8.666, de 1993.
§ 9o Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.
Art. 23. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
§ 1o A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do caput, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
§ 2o O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
§ 3o No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
Art. 24. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.
§ 1o Após a homologação referida no caput, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo definido no edital.
§ 2o Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
§ 3o O vencedor da licitação que não fizer a comprovação referida no § 2o ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
§ 4o O prazo de validade das propostas será de sessenta dias, salvo disposição específica do edital.
Art. 25. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, e será se for o caso, descredenciado no SICAF, ficando impedido de participar de licitações com a administração pública pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo único. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, caso o município utilize-o e, em todo caso, constarão, também, dos registros próprios de controle do município.

Art. 26. A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
§ 1o A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato ou da ata de registro de preços.
§ 2o Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
Art. 27. O processo licitatório será instruído com os seguintes documentos:
I - justificativa da contratação;
II - termo de referência;
III - planilhas de custo, quando for o caso;
IV - previsão de recursos orçamentários, com a indicação das respectivas rubricas;
V - autorização de abertura da licitação;
VI - designação do pregoeiro e equipe de apoio;
VII - edital e respectivos anexos, quando for o caso;
VIII - minuta do termo do contrato ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;
IX - parecer jurídico;
X - documentação exigida para a habilitação;
XI - ata contendo os seguintes registros:
a) licitantes participantes;
b) propostas apresentadas;
c) lances ofertados na ordem de classificação;
d) aceitabilidade da proposta de preço;
e) habilitação; e
f) recursos interpostos, respectivas análises e decisões;
XII - comprovantes das publicações:

a) do aviso do edital;
b) do resultado da licitação;
c) do extrato do contrato; e
d) dos demais atos em que seja exigida a publicidade, conforme o caso.
§ 1o O processo licitatório poderá ser realizado por meio de sistema eletrônico, sendo que os atos e documentos referidos neste artigo constantes dos arquivos e registros digitais serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.
§ 2o Os arquivos e registros digitais, relativos ao processo licitatório, deverão permanecer à disposição das auditorias internas e externas.
§ 3o A ata será disponibilizada na internet para acesso livre, imediatamente após o encerramento da sessão pública.
Art. 28- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 29- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 30 - Aplicam-se subsidiariamente as normas Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520.

Art. 31 - Compete a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento estabelecer normas e orientações complementares sobre matéria regulamentada neste Decreto, bem como resolver os casos omissos.

Prefeitura de Maravilha, SC, 25 de outubro de 2013.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita de Maravilha

Registrado e publicado na data supra

SANDRO DONATI
Vice-Prefeito de Maravilha
Sec. de Planejamento, Administração e Fazenda (interino)

Decreto N° 122/2013

DECRETO N° 122, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2013.
APROVA LOTEAMENTO DENOMINADO "ESPLENDOR II" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente decreto aprovado o Loteamento denominado "ESPLENDOR II", de propriedade de Construtora Oliveira Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 80.095.466/0001-57, com sede na Avenida Araucária, nº 596, Centro, no Município de Maravilha/SC.

Art. 2º O imóvel onde está sendo implantado o Loteamento "ESPLENDOR II" é o seguinte: Parte "Leste" do Lote Colonial Rural nº (21), da Seção Humaitá, situado na Cidade, Município e Comarca de Maravilha/SC, com área de "trinta e cinco mil metros quadrados" (35.000,00 m²), sem edificações, com as confrontações constantes da Matrícula nº 18.669 da Serventia Registral Imobiliária desta Comarca.

Art. 3º Com a implantação do Loteamento "ESPLENDOR II", o imóvel objeto da Matrícula nº 18.669, da Serventia Registral Imobiliária desta Comarca, com a área de 35.000,00 m², será fracionado e transformado em quadras, lotes urbanos e vias públicas, da seguinte forma:

Das Quadras:

A área de (35.000,00 m²) que constituirá o Loteamento denominado "ESPLENDOR II", composta de 06 (seis) quadras, divididas em 50 (cinquenta) Lotes Urbanos, assim constituídos:

	Quadras	Quantidade de Lotes	Área em m²	Total em m²
	1	06	2.793,94	
	2	12	4.506,02	
	3	12	4.506,02	
	4	09	10.602,50	
	5	05	2.337,36	
	6	06	3.865,41	
Total	6	50	28.611,25	28.611,25
	Área das vias de circulação 6.388,75			
	Total da área loteada (área de matrícula 18.669) 35.000,00			

Art. 4º As vias públicas do Loteamento "ESPLENDOR II", terão as seguintes denominações, larguras e direcionamento:

Prolongadas: Rua Porto Alegre, com 12,00 metros de largura
Rua São Paulo, com 12,00 metros de largura
Rua Curitiba, com 12,00 metros de largura
Projetadas: Rua Bertholdo Lösch, com 14,00 metros de largura
Rua Fortaleza, com 14,00 metros de largura

Direcionamento das Vias de Circulação:
Nordeste – Sudoeste: Ruas: Porto Alegre, São Paulo, Curitiba e Bertholdo Lösch.
Noroeste – Sudeste: Rua Fortaleza.

Art. 5º Caberá ao Poder Público Municipal uma área de "doze mil duzentos e cinquenta metros quadrados) (12.250,00 m²), correspondente a 35,0000000% da área loteada, que passarão ao domínio do Município, por ocasião do registro do Loteamento, sendo:

Área destinada ao Poder Público:

ÁREAS	TOTAIS / m²	TOTAIS %
Área das vias de circulação	6.388,75	18,2535714
Área Verde Lote Urbano nº 4, Quadra nº 4	4.310,58	12,3159429
Área Institucional Lote Urbano nº 3, Quadra nº 4	1.550,67	4,4304857
Totais	12.250,00	35,0000000
Percentual Total da Área Loteada = 35,0000000%		

Art. 6º A área loteada destina-se a uma Zona Predominantemente Residencial, devendo ser, nas edificações, observada a legislação municipal que disciplina o assunto.

Art. 7º Este Decreto foi elaborado nos termos dos memoriais descritivos e plantas, devidamente assinadas por profissionais especializados e aprovadas pelos órgãos competentes.

Art. 8° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9° Revogam-se as disposições em contrário.

Maravilha - SC, 07 de novembro de 2013.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

Registrado e publicado na data supra.

SANDRO DONATI
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Decreto N° 123/2013

DECRETO N° 123, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2013.
APROVA LOTEAMENTO DENOMINADO "VITÓRIA" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente decreto aprovado o Loteamento denominado "VITÓRIA", de propriedade de Lema Empreendimentos Imobiliários Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.537.872/0001-60, com sede na Rua Prefeito Albino Cerutti Cella, nº 247, Sala 103, Edifício Leopoldo, Centro, no Município de Maravilha/SC.

Art. 2º O imóvel onde está sendo implantado o Loteamento "VITÓRIA" é o seguinte: Parte "Leste" do Lote Colonial Rural nº (21), da Seção Humaitá, situado na Cidade, Município e Comarca de Maravilha/SC, com área de "trinta e cinco mil metros quadrados" (35.000,00 m²), sem edificações, com as confrontações constantes da Matrícula nº 18.668 da Serventia Registral Imobiliária desta Comarca.

Art. 3º Com a implantação do Loteamento "VITÓRIA", o imóvel objeto da Matrícula nº 18.668, da Serventia Registral Imobiliária desta Comarca, com a área de 35.000,00 m², será fracionado e transformado em quadras, lotes urbanos e vias públicas, da seguinte forma:

Das Quadras:

A área de (35.000,00 m²) que constituirá o Loteamento denominado "VITÓRIA", composta de 10 (dez) quadras, divididas em 47 (quarenta e sete) Lotes Urbanos, assim constituídos:

	Quadras	Quantidade de Lotes	Área em m²	Total em m²
	1	02	845,75	
	2	03	1.306,74	
	3	03	1.306,74	
	4	05	3.405,18	
	5	05	2.194,20	
	6	08	3.979,45	
	7	06	5.927,47	
	8	06	2.194,25	
	9	06	2.146,00	
	10	03	1.413,38	
Total	10	47	24.719,16	24.719,16
	Área das vias de circulação 10.280,84			
	Total da área loteada (área de matrícula 18.668) 35.000,00			

Art. 4º As vias públicas do Loteamento "VITÓRIA", terão as seguintes denominações, larguras e direcionamento:
Prolongadas: Rua General Eurico, com 16,00 metros de largura
Rua Porto Alegre, com 12,00 metros de largura
Rua São Paulo, com 12,00 metros de largura
Rua Curitiba, com 12,00 metros de largura
Projetadas: Rua Bertholdo Lösch, com 14,00 metros de largura

Direcionamento das Vias de Circulação:
Nordeste – Sudoeste: Ruas: Porto Alegre, São Paulo, Curitiba e Bertholdo Lösch.
Noroeste – Sudeste: Rua General Eurico.

Art. 5º Caberá ao Poder Público Municipal uma área de "quinze mil cento e sessenta e um metros com noventa e oito centímetros quadrados) (15.161,98 m²), correspondente a 43,3199428% da área loteada, que passarão ao domínio do Município, por ocasião do registro do Loteamento, sendo:

Área destinada ao Poder Público:

ÁREAS	TOTAIS / m²	TOTAIS %
Área das vias de circulação	10.280,84	29,3738285
Área Verde -Lote Urbano nº 2, Quadra nº 4 -Lote Urbano nº 2, Quadra nº 7	3.641,99 543,87 3.098,12	10,4056857
Área Institucional Lote Urbano nº 3, Quadra nº 4	1.239,15	3,5404285
Totais	15.161,98	43,3199428
Percentual Total da Área Loteada = 43,3199428%		

Art. 6º A área loteada destina-se a uma Zona Predominantemente Residencial, devendo ser, nas edificações, observada a legislação municipal que disciplina o assunto.

Art. 7º Este Decreto foi elaborado nos termos dos memoriais descritivos e plantas, devidamente assinadas por profissionais especializados e aprovadas pelos órgãos competentes.

Art. 8° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9° Revogam-se as disposições em contrário.

Maravilha - SC, 07 de novembro de 2013.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

Registrado e publicado na data supra.

SANDRO DONATI
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Decreto N° 124/2013

DECRETO N. 124, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2013.

CONSTITUI COMISSÃO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E INSTRUÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROSIMAR MALDANER, Prefeita de Maravilha, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, nos termos do Art. 77, VI, da Lei Orgânica do Município de Maravilha,

DECRETA:
Art.1º. Ficam designados os servidores abaixo relacionados, para constituir a Comissão Municipal de Acompanhamento e Instrução de Processo Administrativo, para apuração de possíveis irregularidades em execução das obras públicas, objeto dos Contratos Administrativos n. 040/2012, 061/2012 e 070/2013.

NEIMAR FREDERICO SACHETT
ELIANE FÁTIMA STRAPAZZON BEDUSCHI
CLEITON BORGARO

Art. 2º - Compete a Comissão Municipal de Acompanhamento Instrução de Processo Administrativo:

I - Instrução do processo, juntando aos Autos, diligências, pareceres técnicos, notificações, realizar oitiva de testemunhas, enfim, todos os atos necessários ao esclarecimento dos fatos.
II - Encaminhar os Autos do Processo Administrativo após o contraditório e ampla defesa e parecer jurídico, para decisão final.

Art.3º - Fica designado o Senhor Neimar Frederico Sachett, como Presidente da Comissão Municipal de Acompanhamento e Instrução de Processo Administrativo.

Art.4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir desta data, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Maravilha - SC, em 07 de novembro de 2013.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita de Maravilha

SANDRO DONATI
Vice- Prefeito
Secret. Planej. Adm. e Fazenda (interino)

Decreto Nº 126/2013

DECRETO Nº 126, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2013.
DECRETA O HORÁRIO DE FUNCIONAMENO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MARAVILHA/SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica decretado, conforme abaixo, o horário de funcionamento de natal e final de ano da Administração Pública:

I. No dia 24 de dezembro de 2013 o atendimento será realizado somente no turno matutino, no horário das 08h00min às 11h30min.

II. No dia 26 de dezembro de 2013 o atendimento será realizado somente no turno vespertino, no horário das 13h30min às 18h00 min.

III. No dia 31 de dezembro de 2013 o atendimento será realizado somente no turno matutino, no horário das 08h00min às 11h30min.

IV. No dia 02 de janeiro de 2014 o atendimento será realizado somente no turno vespertino, no horário das 13h30min às 18h00min.

Parágrafo único. As Unidades Básicas de Saúde exercerão os mesmos horários de funcionamento, não mantendo plantão de atendimento ao público fora dos dias e horários acima estabelecidos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Maravilha - SC, 14 de novembro de 2013.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado na data supra.

SANDRO DONATI
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Decreto Nº 127/2013

DECRETO Nº 127, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2013.
NOMEIA COMISSÃO DE ATUALIZAÇÃO DA PLANTA DE VALORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:

A necessidade de atualização da planta de valores a fim de adequar-se a nova realidade do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto nomeada a Comissão de atualização da planta de valores dos imóveis do Município de Maravilha/SC, para base de cálculo do ITBI - Imposto de Transmissão de Bens Imóveis.

Art. 2º A Comissão de que trata o Art. 1º será composta pelos seguintes membros:

- Camila Begrow
- Jorge Luiz Dummer
- Berlin Marcos Felippin
- João Célio Gomes Boeira
- Rudimar Begrow
- Igor Eduardo Damaren
- Sérgio Ortolan
- Vânia Lamb Lorenz
- Neimar F. Sachett
- Eliane Fátima Strapazzon Beduschi

Art. 3º Os serviços prestados pelos membros da Comissão são de caráter relevante, não onerando os cofres públicos.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 066, de 05 de fevereiro de 2009.

Maravilha - SC, 14 de novembro de 2013.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado na data supra.

SANDRO DONATI
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Marema

Prefeitura

Decreto Nº 158/2013

DECRETO nº158/2013
De 13/11/2013
NOMEIA VANDERLEI ANTONIO CALDERAN PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO - CC-09 - CARGO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO, CONSTANTE NO ANEXO II - QUADRO DE PESSOAL EM COMISSÃO - DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 027/2005 DE 12.12.2005 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDOMIRO BEVILAQUA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 8, I do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Marema c/c o art. 3º, art. 11 inciso II e CONSIDERANDO o cargo de livre nomeação e exoneração

DECRETA
Art. 1º - A nomeação de VANDERLEI ANTONIO CALDERAN na função de Assessor de Administração - CC -09, Cargo em Comissão de Livre nomeação e exoneração - 40 horas, no Departamento Municipal de Administração, constante no Anexo II da Lei Complementar Municipal n. 027/2005 de 12.12.2005, percebendo o vencimento constante do Plano de Cargos e Salários.

Parágrafo Único - Permanecerá suspenso, enquanto perdurar a nomeação do Cargo em Comissão, os direitos adquiridos em virtude do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Administração.

Art. 2º - O presente Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 13 de novembro de 2013.
VALDOMIRO BEVILAQUA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

SILVANO CIRO PIASESKI
Funcionário Designado

Decreto Nº 159/2013

DECRETO nº159/2013
De 13/11/2013
NOMEIA ZINETE MARIA GARDA MORESCHI PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO - CC-09 - CARGO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO, CONSTANTE NO ANEXO II - QUADRO DE PESSOAL EM COMISSÃO - DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 027/2005 DE 12.12.2005 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDOMIRO BEVILAQUA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 8, I do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Marema c/c o art. 3º, art. 11 inciso II e CONSIDERANDO o cargo de livre nomeação e exoneração

DECRETA
Art. 1º - A nomeação de ZINETE MARIA GARDA MORESCHI na função de Assessor de Administração - CC -09, Cargo em Comissão de Livre nomeação e exoneração - 40 horas, no Departamento Municipal de Assistência Social, constante no Anexo II da Lei Complementar Municipal n. 027/2005 de 12.12.2005, percebendo o vencimento constante do Plano de Cargos e Salários.

Parágrafo Único - Permanecerá suspenso, enquanto perdurar a nomeação do Cargo em Comissão, os direitos adquiridos em virtude do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º - O presente Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 13 de novembro de 2013.
VALDOMIRO BEVILAQUA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

SILVANO CIRO PIASESKI
Funcionário Designado

Portaria Nº 319/2013

Portaria nº319/2013
De 14/11/2013
CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR GRAU DE INSTRUÇÃO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL GELCENI BASEGGIO DAL BELO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDOMIRO BEVILAQUA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 91 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Marema e CONSIDERANDO a apresentação de certificado de nível escolar de Conclusão do Ensino Médio devidamente registrado no órgão competente.

RESOLVE
Art. 1º - Conceder a Servidora Publica Municipal GELCENI BASEGGIO DAL BELO, gratificação por grau de instrução de nível de ensino médio, num percentual de 5% (cinco por cento) aplicado sobre o vencimento do servidor.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito 14 de novembro de 2013.
VALDOMIRO BEVILAQUA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

SILVANO CIRO PIASESKI
Servidor Designado

Portaria Nº 320/2013

Portaria nº320/2013
De 14/11/2013
CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR GRAU DE INSTRUÇÃO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL NEUZA PELEGRINI SINSKI E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDOMIRO BEVILAQUA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 91 do Estatuto dos Funcionários Públicos

Municipais de Marema e CONSIDERANDO a apresentação de certificado de nível escolar de Conclusão do Ensino Médio devidamente registrado no órgão competente.

RESOLVE
Art. 1º - Conceder a Servidora Publica Municipal NEUZA PELEGRINI SINSKI, gratificação por grau de instrução de nível de ensino médio, num percentual de 5% (cinco por cento) aplicado sobre o vencimento do servidor.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito 14 de novembro de 2013.
VALDOMIRO BEVILAQUA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

SILVANO CIRO PIASESKI
Servidor Designado

Massaranduba

Câmara Municipal

Decreto Nº016/2013 "Concede Homenagem de Cidadão Honorário do Município de Massaranduba ao Médico Dr. João Alberto Matos Fadul

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MASSARANDUBA
Rua Paulo Cardoso, 166 - Centro - Fone/Fax (xx47) 3379-1571-Ouvidoria - 0800 646 3340
e-mail: cvm@netuno.com.br site: www.cvmassaranduba.sc.gov.br
CEP: 89108-000 - Massaranduba - Santa Catarina.
DECRETO LEGISLATIVONº016/2013
19/11/2013
Concede Homenagem de cidadão Honorário do Municipio de Massaranduba ao Médico João Alberto Matos Fadul

A Presidente da Câmara Municipal de Massaranduba, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com que lhe confere o artigo 19, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido o Titulo de Cidadão Honorário do Município de Massaranduba ao médico João Alberto Matos Fadul, pelos serviços prestados a saúde da Comunidade Massarandubense.

Art. 2º. As despesas referentes a este Decreto Legislativo correrão por conta de verba orçamentária da Câmara Municipal.

Art. 3º. O Presente Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA (SC),
EM 19 DE NOVEMBRO DE 2013.
SUZANE E. F. REINKE
Presidente

Publicado no expediente da data Supra.

JAIR MICHELUZZI
Assistente Legislativo

Meleiro

Prefeitura

Portaria N.º 434/2013

PORTARIA n.º 434/2013
TRATA DO RETORNO DE LICENÇA SAÚDE DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 809/2000 e suas alterações, e Lei n° 1409/2009, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, resolve:

RETORNAR
Art. 1.º Da Licença saúde, a servidora FÁBIA ROBERTA P. MENDONÇA, ocupante do cargo de Professora Efetiva, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art 3.º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n° 397/2013.

Meleiro, 19 de Novembro de 2013.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

Portaria N.º 435/2013

PORTARIA n.º 435/2013
TRATA DA EXONERAÇÃO DE PROFESSORA.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei n.º 910/2002, Lei nº 1409/2009, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, e Edital do Processo Seletivo, resolve:

EXONERAR
Art. 1.º A Senhora ELINES LAMBERTES GONÇALVES, ocupante do cargo de Professora ACT, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, no Centro Municipal de Educação Infantil Escadinha do Tempo, em virtude do retorno da servidora Fábia Roberta P. Mendonça da Licença Saúde.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art 3.º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n° 398/2013.

Meleiro, 19 de Novembro de 2013.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

Extrato Contratual N° 110/2013

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 110/2013
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Contratado: ESET ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA EPP

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA MODERNIZAÇÃO DO CADASTRO IMOBILIÁRIO DO MUNICÍPIO DE MELEIRO/SC, CONFORME PROJETO BÁSICO EM ANEXO.
Valor: R$ 109.125,00
Vigência: Início: 04/11/2013 Término: 03/11/2014.

Data da assinatura: 04 de novembro de 2013.

Extrato Contratual N° 112/2013

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 112/2013
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Contratado: ODÉCIA ALMEIDA DE SOUZA

Objeto: Prestação de Serviço de assessoria para a elaboração do Sistema Municipal de Cultura e elaboração de projetos diversificados na área de Cultura, Turismo, Esporte e Educação do Município de Meleiro, com uma carga horária de 10 horas semanais.
Valor: R$ 2.480,00
Vigência: Início: 08/11/2013 Término: 07/03/2014.

Data da assinatura: 08 de novembro de 2013.

Modelo

Prefeitura

Decreto Nº 238/2013

DECRETO Nº 238/2013 de 18.11.2013.
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE PROFESSORA ACT - ADMITIDA EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal, Reforma Administrativa e conforme Leis Municipais nºs: 971/1990, 1.347/1998, 1.513/2002, 1.592/2005, 1.883/2009, 2.079/2013, em especial em atendimento as disposições do art. 2º, § 1º da Lei Municipal 1.386/99,

DECRETA:
Art. 1º - Fica prorrogada a contratação em caráter temporário de excepcional interesse público, relativo ao Decreto nº 197/2013 e ao Decreto de Prorrogação nº 218/2013, para atendimento do Departamento Municipal de Educação na forma e nas condições abaixo relacionado:

SERVIDORA: MARIANE DALLA CORTI BAUERMANN CPF: 050.620.259-31 RG nº 9.207.259-2	
CARGO	Professora Ensino Superior – ACT – Admitida em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público
LOTAÇÃO	Jardim de Infância Cantinho Alegre
TURMA	Maternal I, Maternal II, Pré I e Pré II
CARGA HORÁRIA	20 horas semanais
TURNO	Vespertino
NÍVEL	Nível 4 Letra "A"
JUSTIFICATIVA E ORIGEM DA VAGA	A prorrogação do presente contrato justifica-se em virtude do afastamento da professora titular no cargo KATIA REGINA SCHLOSSER, readaptada temporariamente conforme Decreto nº 225/2013.
VIGÊNCIA CONTRATO	21.11.2013 a 05.12.2013

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo/SC, aos 18 de novembro de 2013.
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra:

GILDO BATTISTI
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Decreto Nº 239/2013

DECRETO Nº 239/2013 de 18.11.2013.
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE PROFESSORA ACT - ADMITIDA EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal, Reforma Administrativa e conforme Leis Municipais nºs: 971/1990, 1.347/1998, 1.513/2002, 1.592/2005, 1.883/2009, 2.079/2013, em especial em atendimento as disposições do art. 2º, § 1º da Lei Municipal 1.386/99,

DECRETA:
Art. 1º - Fica prorrogada a contratação em caráter temporário de excepcional interesse público, relativo ao Decreto nº 196/2013 e ao Decreto de Prorrogação nº 217/2013, para atendimento do Departamento Municipal de Educação na forma e nas condições abaixo relacionado:

SERVIDORA: VIVIANE CUNICO CARNEIRO CPF: 051.597.739-08 RG nº 5.021.322-9	
CARGO	Professora Ensino Superior – ACT – Admitida em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público
LOTAÇÃO	Jardim de Infância Cantinho Alegre
TURMA	Maternal I, Maternal II, Pré I e Pré II
CARGA HORÁRIA	20 horas semanais
TURNO	Matutino
NÍVEL	Nível 4 Letra "A"

JUSTIFICATIVA E ORIGEM DA VAGA	A prorrogação do presente contrato justifica-se em virtude do afastamento da professora titular no cargo KATIA REGINA SCHLOSSER, readaptada temporariamente conforme Decreto nº 225/2013.
VIGÊNCIA CONTRATO	21.11.2013 a 05.12.2013

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo/SC, aos 18 de novembro de 2013.
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra:

GILDO BATTISTI
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Decreto Nº 240/2013

DECRETO Nº 240/2013 de 18.11.2013
DISPÕE SOBRE TURNO NORMAL NOS DEPARTAMENTOS DE AGRICULTURA, DMER, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE MODELO/SC, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal do Município de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, em especial as de conformidade com o disposto no artigo 41, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e demais normas legais pertinentes.
Considerando o interesse público e em especial as disposições dos art. 53, 54, 55 parágrafo único, e 56 da Lei Municipal 1.513/2002,

DECRETA:
Art. 1º - Fica estabelecida a jornada de trabalho, para os servidores com lotação nos Departamentos de Agricultura, DMER, Obras e Serviços Urbanos do Município de Modelo - SC, a partir desta data, conforme abaixo especificado:

Turno Normal:

Matutino: 07:30 às 11:30
Vespertino: 13:30 às 17:30

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo (SC),
aos 18 de novembro de 2013.
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra:

GILDO BATTISTI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Monte Carlo

Prefeitura

Edital Processo Seletivo 4/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO-SC
EDITAL PROCESSO SELETIVO 004/2013
ABRE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA AS VAGAS DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, INGLÊS, PORTUGUES, VIGIA, MÉDICO, TÉCNICO EM ENFERMAGEM E ODONTÓLOGO, PARA ATUAÇÃO NO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO.

O MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 95.996.104/0001-04, com endereço ao Paço Municipal, SC 456, Km 19, Centro - esquina com a rua Vilma Gomes, Monte Carlo, SC neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Marcos Nei Correa Siqueira, no uso das atribuições que lhe são conferidas Lei Complementar Municipal 027/07, e alterações , torna público que se encontram abertas as inscrições para a realização de PROCESSO SELETIVO, para contratação de servidores em caráter temporário de excepcional interesse público, para atuarem nos cargos temporários supracitados.

I- DAS VAGAS E HABILITAÇÕES:

O presente Processo Seletivo destina-se ao provimento em caráter temporário das vagas nos cargos públicos temporários constantes no ANEXO I deste edital;
As vagas disputadas neste Processo Seletivo são para formação de cadastro de reserva, nos termos da Legislação vigente.
O Processo Seletivo aberto por este Edital, conforme disposição para contratação temporária será por meio de prova e títulos.

DA RESPONSABILIDADE PELO PROCESSO SELETIVO:

O Poder Executivo Municipal delegará a AMPLASC – Associação dos Municípios do Planalto Sul Catarinense a responsabilidade pela elaboração, aplicação, correção, julgamento, de eventuais recursos decorrentes das provas e divulgação do resultado final do Processo Seletivo para os cargos no município de Monte Carlo.

A AMPLASC poderá contar com o auxílio de bancas suplementares sob a supervisão da COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO devidamente designada, por ato do Chefe Executivo Municipal.

A Classificação das mesmas fica sob responsabilidade da AMPLASC (Associação dos Municípios do Planalto Sul Catarinense) e a homologação a cargo do município de Monte Carlo.

III - DAS INSCRIÇÕES:

3.1- As inscrições deverão ser efetuadas entre às 8h:30m até às 16h30m do dia 18 de novembro de 2013 até o dia 09 de dezembro de 2013, no seguinte endereço: no Paço Municipal, SC 456, Km 15, Centro, esquina com a rua Vilma Gomes - Monte Carlo-SC

3.1.1 – O valor de cada inscrição é o constante no ANEXO IV (Ficha de Inscrição).

3.2- O candidato poderá inscrever-se nos cargos abaixo relacionados:

3.2.1 – Professor de Educação Física 20 hs;
3.2.2 – Professor de Inglês 40 hs;

3.2.3 – Professor de Português 10 hs;
3.2.4 – Odontólogo 20 e 40 hs de acordo com a necessidade;
3.2.5 – Vigia 40 hs.
3.2.6 – Técnico em Enfermagem 40 hs;
3.2.7 – Medico 40 hs

3.3- A inscrição neste processo seletivo implicará, desde logo, no conhecimento e aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital.

As inscrições realizadas no município somente poderão ser pagas no Sicoob, no horário das 08:30 às 14:45 horas. As demais via depósito identificado apenas no Banco do Brasil devendo ser encaminhada junto com toda a documentação no local de inscrição.

A inscrição deverá ser efetuada pelo próprio candidato, ou por procurador devidamente habilitado, com procuração autenticada em cartório, com poderes específicos para representá-lo no ato da inscrição.

Não será admitido, sob qualquer pretexto, a inscrição condicional, bem como não será permitida a juntada a posteriori de documentos.

As inscrições serão efetuadas por meio de requerimento, em formulário próprio, devidamente preenchido, anexando-se a documentação exigida.

O candidato é o único responsável pelo correto preenchimento da Ficha de inscrição pelo acompanhamento de seu processo, independente de avisos, salvo publicações previstas neste Edital e regulamentos em vigor.

3.8.1. Fica reservado aos portadores de necessidades especiais, o percentual legal de 5% das vagas oferecidas neste processo seletivo. Aplicando-se as disposições da lei de regência.

3.8.2. As inscrições somente serão aceitas após o pagamento da taxa, que deverá ser paga após a emissão do boleto bancário.

3.8.3. Será cancelada a inscrição e eliminado o candidato, a qualquer tempo, por declaração inverídica ou cuja documentação apresente qualquer irregularidade.

3.8.4. Uma vez efetuada a inscrição, não será aceito pedido de alteração de quaisquer dos dados informados, a não ser o de mudança de endereço ou telefone para contato que poderá ser feito por correspondência eletrônica, carta registrada ou pessoalmente na sede do Município até a data de homologação do presente Processo Seletivo. Alterações posteriores devem ser encaminhadas à Prefeitura Municipal de Monte Carlo.

3.8.5. A taxa de inscrição não será restituída.

3.8.6. Verificada mais de uma inscrição de um mesmo candidato, será considerada apenas a inscrição mais recente.

3.8.7. O candidato que necessitar de condições especiais para a realização da prova deverá indicar as condições especiais que necessita no requerimento de inscrição.

3.8.8. A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.

IV. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO E INVESTIDURA NO CARGO

O candidato deverá preencher os seguintes requisitos:
4.1.1- Ser brasileiro nato, ou naturalizado;
4.1.2- Ter idade mínima de 18 anos, na data da contratação;
4.1.3- Preencher o requerimento que obedecerá a forma própria, fornecido aos interessados e pagar a taxa de inscrição;
4.1.4- Não estar inadimplente, no caso de sexo masculino, com as obrigações militares;
4.1.5- Estar em dia com as obrigações eleitorais;
4.1.6- Ter aptidão física e mental para o desempenho do cargo público.
4.1.7- Não ter sofrido incompatibilidade que inviabilize investidura em cargo público;
4.1.8- Apresentar no ato da inscrição, fotocópia da seguinte documentação:
4.1.9.1- Cédula de Identidade;
4.1.9.2- CPF (cadastro da pessoa física);
4.1.9.3- Titulo de eleitor e comprovante de votação do último pleito eleitoral;
4.1.9.4- Certidão de reservista, para os candidatos do sexo masculino;
4.1.9.5- 01 (uma) foto 3X4, atual;
4.1.9.6- Comprovação do estado civil;
4.1.9.7- Comprovação de escolaridade e habilitação de acordo mínimas exigidas para o cargo conforme anexo II deste edital, autenticadas em cartório ou por Servidor Municipal designado.
4.1.9.8- Apresentação dos títulos autenticados em cartório ou por Servidor Municipal designado para comprovação de cursos de aperfeiçoamento ou atualização e tempo de serviço no magistério.
4.1.9.9- Considerar-se-á habilitado para a realização da inscrição o candidato que representar atestado de conclusão de curso, emitido pela instituição de ensino, devidamente credenciado pelo MEC, independentemente de apresentação de Diploma, ficando obrigado a entregar uma cópia autenticada do diploma para assumir o cargo em caso de aprovação.

V- DA HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

5.1- As inscrições serão deferidas/ indeferidas pela Administração, no prazo de até 1 (um) dia útil após seu encerramento, ou seja, até dia 10 de dezembro de 2013 e publicadas em Edital afixado no mural Público da Prefeitura Municipal de Monte Carlo e no site do município e da Amplasc (www.amplasc.org.br).

5.2- Os candidatos que tiverem suas inscrições indeferidas terão o prazo de 01 (um) dia útil, contados da data de publicação, para recorrer das decisões relativas a possíveis indeferimentos de inscrições.

5.3- Os recursos interpostos por candidatos contestando decisões inerentes à habilitação das inscrições, deverão ser protocoladas na Amplasc- Associação de Municípios do Planalto Sul Catarinense, com endereço na Rua São João Batista, 347 Bairro: Centro – Campos Novos- CEP 89620-000 Fone/Fax: (49) 3541-0855.

VI- DO REGIME EMPREGATÍCIO E REGIME PREVIDENCIÁRIO

6.1- Os candidatos habilitados e classificados nos termos deste Processo Seletivo serão regidos pela Lei Complementar Municipal n° 027/07 e alterações.

VII- DAS ETAPAS DAS PROVAS

7.1. O processo seletivo, objeto deste Edital, constará de 01 (uma) etapa, composta de prova escrita, de conhecimentos gerais e de conhecimentos específicos;
b. prova de títulos (escolaridade, cursos de aperfeiçoamento ou atualização e tempo de serviço), de caráter classificatório.

VIII – DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

8.1- As provas para todos os cargos públicos temporários previstos

neste Edital serão realizadas na seguinte data, local e horário:

DATA: 14 de dezembro de 2013 (sábado).
Local: Escola de Educação Básica Municipal Carlos Pisani, localizada à Rua Maria de Lurdes Pisani, bairro Pôr do Sol - Monte Carlo/SC

Horário: Início 09:00 - Término 12:00 horas.

IX- DAS PROVAS ESCRITAS E OBJETIVAS

9.1- Para o preenchimento dos cargos temporários o conteúdo da prova escrita objetiva obedecerá ao disposto no Anexo III deste Edital.

9.2- A prova objetiva escrita, para todos os cargos temporários previstos neste Edital, será composta de 20 (vinte) questões, sendo 05 (cinco) questões de língua portuguesa, 5 (cinco) questões de matemática, e 10 (dez) questões de conhecimentos específicos. Cada questão correta terá o peso valor de 0,5 (cinco décimos).

9.3- Cada questão objetiva será do tipo múltipla escolha, subdividida em 04 (quatro) alternativas, sendo: "a", "b", "c", e "d", sendo que somente uma alternativa poderá ser assinada.

9.4- As questões da prova serão respondidas no caderno de questões, e no cartão resposta, ambos sem identificação do candidato. O caderno de prova e o cartão resposta, só serão identificados com o número que receberão no momento da prova no cartão de identificação que será preenchido de próprio punho pelo candidato.

9.4.1 Será atribuída nota 0 (zero) às respostas de questão(ões) que no cartão resposta contenha(m):
a) emenda(s) e/ou rasura(s), ainda que legível(eis);
b) mais de uma opção de resposta assinalada;
c) espaço não assinalado (s) no cartão resposta;
d) cartão resposta preenchido fora das especificações contidas no mesmo, ou seja, preenchido com caneta esferográfica de tinta cuja cor for diferente de azul ou preta, ou, ainda, com marcação diferente da indicada no modelo previsto no cartão.

9.4.2. As letras correspondentes às respostas assinaladas, nas questões da prova escrita objetiva, deverão ser transcritas (marcadas) nos locais e com o tipo de marcação determinados no cartão resposta, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul.

9.4.3. A prova escrita objetiva será corrigida exclusivamente com base na marcação feita pelo candidato no cartão resposta no qual não poderá ter identificação do candidato sob pena de anulação da mesma.

9.4.4. Será aprovado na prova escrita objetiva, o candidato que obtiver nota superior a zero (0,00).

9.5-O candidato deverá comparecer no local das provas, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, devidamente munido do documento de identidade e comprovante de inscrição. Não será permitida a presença na sala da prova, daquele candidato que deixar de apresentar tais documentos.

9.6- O candidato que chegar além do horário fixado para o início das provas, não mais poderá fazê-la e, por conseguinte, estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

9.7- Todas as provas escritas serão realizadas no mesmo dia, com duração máxima de 3:00 horas (três horas).

9.8- O candidato só poderá se ausentar definitivamente da sala da prova após 30 (trinta) minutos do seu início.

9.9- Os três últimos candidatos que restarem na sala de provas deverão aguardar até que o último deles conclua a prova.

9.10- No decurso das provas o candidato só poderá ausentar-se temporariamente da sala de provas se acompanhado por um fiscal.

9.11- Será passível de exclusão do Processo Seletivo o candidato que se utilizar de qualquer meio no sentido de burlar e/ ou fraudar a prova, ou mesmo, valer-se de procedimentos contrários às normas impostas neste Edital.

9.12- No decorrer das provas são vedadas quaisquer consultas ou a utilização de qualquer meio, equipamento ou aparelho que possibilite o armazenamento de dados, gravação, recepção ou transmissão de mensagens, como telefones celulares, agendas eletrônicas, calculadoras e similares, sob pena de eliminação do Processo Seletivo.

9.13- DA PROVA DE TÍTULOS
A prova de títulos para todos os cargos será avaliada quanto:
a. nível de escolaridade;
b. cursos de aperfeiçoamento ou atualização; e,
c. tempo de serviço no magistério.

9.14. DA AVALIAÇÃO DO NÍVEL DE ESCOLARIDADE
9.14.1. O valor máximo da avaliação do nível de escolaridade na área da educação ou na área a que concorre (ensino profissionalizante) é de 3,0 (três vírgula zero) pontos.

9.14.2. A avaliação do nível de escolaridade será feita através dos certificados ou diplomas de curso de pós-graduação na área da educação ou na área a que concorre (ensino profissionalizante), em nível de: Doutorado, Mestrado ou Especialização, na área de formação específica da disciplina para a qual o candidato se inscreveu obedecido à tabela de pontos abaixo:

TABELA DE PONTOS DE NÍVEL DE ESCOLARIDADE

ALÍNEA	TÍTULO	PONTOS DE CADA TÍTULO	PONTOS MÁXIMO DOS TÍTULOS
A	Conclusão de Doutorado na área da educação ou de ensino ou na área do cargo pretendido	3,00	3,00
B	Conclusão de Mestrado na área da educação ou de ensino ou na área do cargo pretendido	2,50	2,50
C	Conclusão de curso de pós-graduação, em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas com apresentação de Trabalho de Conclusão de Curso que tenha sido aprovado, na área da educação ou de ensino ou na área do cargo pretendido		2,00
	2,00	2,00	
D	Conclusão de curso de graduação Bacharelado com complementação pedagógica, na disciplina específica do cargo	1,60	1,60
E	Conclusão de curso de graduação Licenciatura Plena na disciplina específica do cargo pretendido	1,60	1,60
F	Conclusão de curso de graduação Licenciatura Curta na disciplina específica do cargo pretendido	1,40	1,40
G	Conclusão de curso de graduação Bacharelado na disciplina específica do cargo pretendido	1,30	1,30
H	Conclusão de curso de Magistério Ensino Médio somente para quem optou pela disciplina Séries Iniciais do Ensino Fundamental e Educação Infantil	0,50	0,50

X- DA INVALIDAÇÃO DAS PROVAS

10.1- A questão da Prova Objetiva será invalidada quando:

10.1.1- Apresentar no cartão resposta qualquer emenda e/ou rasuras, ainda que legíveis, uso de liquido corretivo, borracha ou qualquer outro meio de tentar apagar o que já tinha sido assinalado, ou então, apresentada em branco, isto é, sem ser assinada.

10.1.2- Quando o cartão resposta for preenchido fora das especificações dele constantes ou com lápis, lapiseira ou qualquer outro material que não seja o indicado no item 9.4.

10.1.3- A questão anulada pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo será computada como resposta correta para todos os candidatos.

10.1.4- A adequada marcação dos cartões resposta é de inteira responsabilidade do candidato, devendo ser realizada com caneta esferográfica de tinta azul ou preta escrita normal.

XI- DA CLASSIFICAÇÃO:

11.1 - A nota final dos candidatos será a nota obtida na prova escrita objetiva, que será calculada da seguinte forma:

PARA O CARGO DE VIGIA SERÁ A SEGUINTE FORMULA DE CÁLCULO:

Os candidatos serão classificados por vaga, em ordem decrescente da Nota Final obtida, expressa com 2 (duas) casas decimais.

Serão avaliados os títulos e tempo de serviço somente daqueles que obtiverem acerto em no mínimo 50% da prova, os que não cumprirem este requisito não terão seus títulos avaliados para classificação neste processo seletivo.

- Ocorrendo empate na nota final, terá preferência para efeito de classificação:

- Melhor nota de conhecimentos específicos, o mais idoso e maior número de filhos.

- No caso de persistir o empate ficará a cargo da COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO proceder ao desempate através de sorteio, em local público a ser definido posteriormente.

O gabarito oficial será divulgado a partir do 1º dia útil após a realização das provas, no mural e site da Prefeitura de Monte Carlo e no site oficial da AMPLASC – www.amplasc.org.br.

No dia seguinte ao término do prazo para interpor recurso quanto à impugnação de questão da prova será divulgado o gabarito Oficial Definitivo, caso haja recurso procedente.

O Resultado do Processo Seletivo e todas as suas etapas serão divulgadas por meio do endereço eletrônico http://www.amplasc.org.br - http://www.montecarlo.sc.gov.br e no Mural Público da Prefeitura Municipal de Monte Carlo, contendo os candidatos habilitados e melhores classificados em ordem de classificação.

XII – DOS RECURSOS

O candidato poderá apresentar recurso em duas situações:

12.1- Impugnação de questão: havendo questionamento sobre questões da prova, o candidato deverá realizá-lo por escrito e protocolar na sede da AMPLASC com endereço na Rua São João Batista, 347 Bairro: Centro – Campos Novos- CEP 89620-000 Fone/Fax: (49) 3541-0855 até o 2º dia útil após realização da prova.

12.2- sobre a classificação final: no prazo de 2 (dois) dias úteis contados a partir da data da publicação do resultado final.

12.3- O recurso deverá ser interposto, mediante protocolo, por petição endereçada a AMPLASC, acompanhada das razões dele, devendo constar obrigatoriamente o número de inscrição e o cargo para o qual se inscreveu.

12.4- Não serão admitidos pedidos de revisão de prova de outros candidatos, ou seja, cada candidato poderá pedir revisão de sua prova apenas, observado o subitem acima.

12.5- O recurso interposto fora do prazo previsto, não será levado em consideração.

12.6- O julgamento dos recursos ocorrerá no primeiro dia útil após o término do prazo para a apresentação dos mesmos, e posteriormente será divulgada a decisão no mural público da Prefeitura.

XIII- DA HOMOLOGAÇÃO

13.1-Findados os trabalhos, o resultado será submetido à homologação do Prefeito Municipal, que após fazê-lo, publicará o resultado definitivo.

XIV- DA CONTRATAÇÃO

14.1- Os candidatos aprovados serão submetidos, quando da contratação, a exames de saúde para verificar se estão aptos ao exercício das atividades inerentes à função.

14.2- A contratação dos candidatos aprovados obedecerá à ordem de classificação por cargo.

14.3- A nomeação e posse dos candidatos aprovados e convocados fica sujeita:

14.3.1- A apresentação da documentação comprobatório das condições previstas na inscrição e aos requisitos estabelecidos na legislação municipal.

14.4 O candidato nomeado que não se apresentar no prazo legal para tomar posse munido da devida documentação acima citada, passará automaticamente para o último lugar da listagem em que foi classificado.

14.5- A classificação e aprovação do candidato não geram direito à admissão, ficando a convocação dos candidatos habilitados a critério da Administração Pública Municipal, observada a necessidade e o interesse público e o prazo de validade do Processo Seletivo.

14.6- A contratação dos candidatos aprovados para os cargos de professor será pelo prazo correspondente ao ano letivo municipal; para os demais cargos, a contratação será realizada pelo prazo de 1 (um) ano, nos termos do art. 245, da Lei Complementar nº 17/06. Em qualquer caso, a contratação será em caráter temporário e o profissional contratado será exonerado imediatamente, caso haja aprovação para o mesmo cargo em concurso público municipal.

XV- DO FORO JUDICIAL

15.1- O Foro para dirimir quaisquer questões relacionadas com O Processo Seletivo objeto deste Edital é o da Comarca de Fraiburgo (SC).

XVI- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1- As cláusulas deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data de convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

16.2 - A administração reserva-se o direito de anular o Processo Seletivo, bem como o de adotar providência que se fizerem necessárias para garantir a correção dos procedimentos a ele relativos ou dele decorrentes.

16.3- A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições do processo seletivo, tais como se acham estabelecidas no presente Edital.

16.4 – A autenticação dos documentos poderá ser realizada em cartório ou no ato da inscrição por servidor do Departamento de Tributos, apresentando o documento original juntamente com a cópia.

16.5- A qualquer tempo, a COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO poderá anular a inscrição e a prova do candidato, quando verificadas falsidades de declaração ou irregularidades na prova.

16.6- Se constatadas irregularidades após a contratação, esta será anulada pelo Prefeito Municipal mediante Processo Administrativo, respeitando o contraditório e ampla defesa.

16.7- O prazo de validade do Processo Seletivo será de 01 (um) ano, podendo prorrogar-se por igual período, a critério do Poder Público.

16.8- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo.

16.9- A nomeação obedecerá à uma ordem rigorosa, da classificação, e com base nesta se fará a competente convocação.

16.10- Na investidura do cargo o candidato aprovado deverá preencher as condições previstas na legislação vigente, bem como a apresentação dos documentos exigidos.

16.11- As publicações sobre este Processo Seletivo serão efetuadas por Edital, publicados no Mural Público da Prefeitura Municipal, no site oficial do município, no site da AMPLASC e a critério da Administração, em outros locais de grande freqüência de público.

16.12- O presente Edital, na sua integra, será afixado no Mural Público Municipal, no local de inscrições e nos sites www.amplasc.org.br - www.montecarlo.sc.gov.br.

E para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital, o qual será devidamente publicado na forma da Lei.

Monte Carlo, 18 de novembro de 2013.
MARCOS NEI CORREA SIQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS, ÁREA DE ATUAÇÃO E REMUNERAÇÃO

CARGOS	Qtdade de Vagas	CARGA HORÁRIA	ÁREA DE ATUAÇÃO	ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA	REMUNERAÇÃO R$
Professor de Educação Física	01 + CR	20 horas	Ensino Fundamental	Diploma de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Educação Física mais registro no CREF.	612,15 + complemento de 288,69
Professor de Inglês	01 + CR	40 horas	Ensino Fundamental	Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Inglês.	1.224,30 + complemento de 577,38
Professor de Português	01 + CR	10 horas	Ensino Fundamental	Graduação – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior com Licenciatura Plena em Português	306,07 + complemento de 144,34
Odontólogo	01 + CR	A critério e necessidade da administração	Fundo Municipal de Saúde	Graduação- Diploma e Histórico escolar de conclusão de curso superior em Odontologia + Carteira em Orgão de Classe	1.970,00 – 20 hs 3.940,00 – 40 hs
Técnico em Enfermagem	01 + CR	40 hs	Fundo Municipal de Saúde	Diploma e Histórico escolar de conclusão de Ensino médio profissionalizante, registro no órgão de classe e conhecimento de informática.	940,00 40 HS
Médico	01 + CR	A critério e necessidade da administração, que pode ser de 20 a 40 hs	Fundo Municipal de Saúde	Graduação- Diploma e Histórico escolar de conclusão de curso nível Superior + Carteira em Órgão de Classe (CRM)	R$ 5.500,00 por 20 hs e R$ 11.000,00 por 40 hs
Vigia	01 + CR	44 hs	Dpto de Educação, Obras e Administração	Alfabetizado	820,00

*CR: Cadastro de Reserva

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA:

Matérias Constantes da Prova de Língua Portuguesa:
Uso de maiúscula e minúscula; consoantes e vogais; aumentativo e diminutivo de palavras; sinais de pontuação; divisão silábica de palavras e respectiva classificação quanto ao número de sílabas; singular e plural; substantivo próprio e comum; artigos; adjetivos; confronto e reconhecimento de frases simples corretas e incorretas; sinônimos e antônimos.

Matérias Constantes da Prova de Matemática:
Sistema de numeração decimal; as quatro operações fundamentais com números naturais; noções de dobro, metade e triplo; medida de tempo, comprimento, superfície, capacidade, massa e volume; sistema monetário brasileiro; resolução de situações – problema; reconhecimento de figuras planas; área e perímetro das principais figuras planas; aplicações de porcentagem.

Matérias Constantes da Prova de Conhecimentos Específicos:
Origem e evolução da Educação Física; Educação do corpo e do movimento humano; Hábitos de vida saudável, Corporeidade/Movimento; Aptidão motora; tempo/espaço; Jogos, Dança; Esporte; Fisiologia do exercício.

PROFESSOR DE INGLÊS:

Matérias Constantes da Prova de Língua Portuguesa:
Uso de maiúscula e minúscula; consoantes e vogais; aumentativo e diminutivo de palavras; sinais de pontuação; divisão silábica de palavras e respectiva classificação quanto ao número de sílabas; singular e plural; substantivo próprio e comum; artigos; adjetivos; confronto e reconhecimento de frases simples corretas e incorretas; sinônimos e antônimos.

Matérias Constantes da Prova de Matemática:
Sistema de numeração decimal; as quatro operações fundamentais com números naturais; noções de dobro, metade e triplo; medida de tempo, comprimento, superfície, capacidade, massa e volume; sistema monetário brasileiro; resolução de situações – problema; reconhecimento de figuras planas; área e perímetro das principais figuras planas; aplicações de porcentagem.

Matérias Constantes da Prova de Conhecimentos Específicos:

Princípios metodológicos do Ensino da língua Inglesa. Leitura e interpretação de textos autênticos da língua inglesa tais como: jornalísticos e literários; Estrutura e Formação de Palavras: processos de derivação e composição de vocábulos; Antônimos, sinônimos, falsos cognatos; Aspectos morfo-sináticos; Substantivos (caso, número, gênero, concordância); Pronomes (classificação, uso, concordância); Adjetivos (classificação, concordância, posição, flexão); Advérbios (classificação, uso, posição na sentença); Conjunções (classificação, uso); Verbos (modo, aspecto, tempos, vozes); Preposições (uso, classificação, combinações nominais e verbais); Discurso direto e indireto; Sintaxe da sentença simples e complexa.

PROFESSOR DE PEDAGOGIA/PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR:

Matérias Constantes da Prova de Língua Portuguesa:
Uso de maiúscula e minúscula; consoantes e vogais; aumentativo e diminutivo de palavras; sinais de pontuação; divisão silábica de palavras e respectiva classificação quanto ao número de sílabas; singular e plural; substantivo próprio e comum; artigos; adjetivos; confronto e reconhecimento de frases simples corretas e incorretas; sinônimos e antônimos.

Matérias Constantes da Prova de Matemática:
Sistema de numeração decimal; as quatro operações fundamentais com números naturais; noções de dobro, metade e triplo; medida de tempo, comprimento, superfície, capacidade, massa e volume; sistema monetário brasileiro; resolução de situações – problema; reconhecimento de figuras planas; área e perímetro das principais figuras planas; aplicações de porcentagem.

Matérias Constantes da Prova de Conhecimentos Específicos:
Conteúdos de Ensino Fundamental da 1ª a 4ª série, de acordo com os Parâmetros Curriculares Nacionais: Português, Matemática, História, Geografia e Temas Transversais. Papel da Escola no Ensino Fundamental no contexto Sócio – Econômico e Cultural Brasileiro. Processo de Escolarização e Progressão Continuada. Planejamento do Ensino, Interdisciplinaridade no Trabalho Pedagógico. Avaliação de Ensino. A relação Ensino – Aprendizagem numa Visão Construtivista Sócio – Interacionista. Legislação inerente à Educação e ao Ensino Público, conforme consta da Constituição Federal e da Legislação Infraconstitucional.

ODONTÓLOGO

Matérias Constantes da Prova de Língua Portuguesa:
Língua Portuguesa: concordância nominal, concordância verbal, regência verbal, crase, análise sintática colocação pronominal, leitura e análise de texto; compreensão do texto; significado contextual de palavras e expressões, noções de fonética, pontuação, emprego de certas palavras, emprego das iniciais, plural dos compostos, emprego do hífen, acentuação gráfica, separação de sílabas, ortografia, semântica, classes das palavras; estrutura das palavras, estilística, vícios de linguagem.

Matérias Constantes da Prova de Conhecimentos Específicos:
Endodontia; Cirurgia Geral Bucal; Radiologia Bucal; Anestesiologia Bucal; Periodontia; Prótese; Anatomia, Fisiologia, Dentística, Clínica Odontológica, Farmacologia e Terapêutica aplicada a Odontologia, educação em saúde bucal, Programa Brasil Sorridente e suas respectivas portarias. Educação em saúde bucal; Epidemiologia aplicada à odontologia; Níveis de prevenção, de atenção e de aplicação. Sistema Único de Saúde. Cariologia: Microbiologia oral; Etiologia da doença cárie; Histopatologia da cárie dental; Diagnóstico da doença cárie; Prevenção e controle da doença cárie. Saliva e seus componentes. Dentística: princípios de preparo cavitário; Materiais protetores do complexo dentino-pulpar; Semiologia e tratamento das afecções do tecido mole. Semiologia e tratamento da cárie dentária e das doenças periodontais. Semiologia e tratamento das afecções pulpares. Materiais dentários. Técnicas anestésicas em odontologia. Dentística operatória e restauradora. Oclusão. Terapêutica de interesse clínico. Cirurgia oral menor. Urgência em odontologia. Método de prevenção da cárie dentária e das doenças periodontais. Uso tópico e sistêmico do flúor. Níveis de prevenção e aplicação. Sistemas de trabalho e atendimento. Pessoal auxiliar odontológico. Princípios e Diretrizes do sistema de saúde brasileiro, Anatomia e histologia bucal. Fisiologia e patologia bucal. Microbiologia e bioquímica bucal. Diagnóstico bucal.Técnica e interpretação radiográfica..
CARGO DE VIGIA:

Matérias constantes na Prova:
I-Português:
Ortografia (escrita correta das palavras). Divisão silábica. Pontuação. Acentuação Gráfica. Flexão do substantivo (gênero ☐ masculino e feminino; número ☐ singular e plural) e Interpretação de Texto.

II-Matemática:
Operações com números inteiros, fracionários e decimais. Sistema legal de unidades e medidas brasileira. Perímetro e área das principais figuras geométricas planas. Regra de três simples. Porcentagem e juros simples.

III-Conhecimentos Gerais:
Administrativos, econômicos, sociais BRASIL: Ministros e ministérios, Símbolos nacionais, Aspectos históricos, geográficos, políticos, administrativos, econômicos, sociais, história e atualidades em nível local (município de Monte Carlo), regional, estadual.
Atividades Específicas teóricas inerentes ao cargo:
Boas Maneiras. Comportamento no ambiente de trabalho. Conhecimentos sobre segurança; Noções de primeiros socorros.

CARGO TÉCNICO DE ENFERMAGEM:

Matérias constantes na Prova:

I-Português:
Ortografia (escrita correta das palavras). Coerência e Coesão Textual. Significado das palavras - Sinônimos, Antônimos, Parônimos, Homônimos. Divisão silábica. Pontuação. Acentuação Gráfica. Flexão do substantivo (gênero ☐ masculino e feminino; número ☐ singular e plural) e Interpretação de Texto. Emprego dos pronomes. Regência nominal e verbal. Concordância nominal e verbal.

II. Matemática
Operações com números inteiros, fracionários e decimais. Sistema legal de unidades de medidas brasileira. Perímetro e área das principais figuras geométricas planas. Regra de três simples. Porcentagem e juros simples.

III- Conhecimentos Gerais: administrativos, econômicos, sociais BRASIL: Ministros e ministérios, Símbolos nacionais, Aspectos históricos, geográficos, políticos, administrativos, econômicos, sociais ATUALIDADES: Atualidades e história em nível local,(Monte Carlo) regional, estadual, nacional e mundial, Historia e Geografia do Brasil; grau de conhecimentos e formação exigido para o cargo.

IV- Conhecimentos Específicos: Ambulância e equipamentos de suporte básico de vida no atendimento pré- hospitalar; Atendimento a múltiplas vitimas; Prevenção do trauma; Biomecânica do trauma; Avaliação e atendimento inicial às emergências; Suporte Básico de Vida; Trauma torácico; Alterações Circulatórias; Trauma abdominal; Trauma Cranioencefálico; Trauma Raqui-medular; Trauma Músculo-esquelético; Trauma Térmico; Trauma na Criança; Trauma no Idoso; Triagem, transporte; Materiais e equipamentos para sala de emergência; Queimaduras - tratamento e condutas de enfermagem; Síndrome de Abstinência do álcool

condutas de enfermagem; Alterações metabólicas; Ética profissional; Psiquiatria condutas de enfermagem/abordagem; Calculo de medicação; Administração de drogas em urgência e emergência; ECG - alterações básicas
Desfibrilação Automática Externa; Acidentes com animais peçonhentos - suporte básico de vida/ suporte avançado de vida

CARGO MÉDICO:

Matérias Constante na prova:

I-Português:
Compreensão e interpretação de textos; tipologia textual; ortografia oficial; acentuação gráfica; classes de palavras; sinal indicativo de crase; sintaxe da oração e do período; pontuação; fonemas e grafia; significação e formação de palavras; adequação semântica; aposto e vocativo; regência nominal e verbal: estudo de preposições, pronomes: relativos, interrogativos, oblíquos, demonstrativos, possessivos preposições, conjunções, interjeições, adjetivos, locuções adjetivas, advérbios, pronomes e determinadas flexões; concordância nominal: substantivos, numeral, artigos, adjetivos, locuções adjetivas, advérbios; concordância verbal: sujeito, flexão e articulação de modos e tempos verbais; figuras de linguagem; orações coordenadas e subordinadas; objeto direto e indireto; fonologia, divisão silábica; orações coordenadas; apêndice; aposto e vocativo; termos essenciais e integrantes da oração.

II-Matemática:
Raciocínio lógico em regras de três, simples e compostas; equações de 2º grau; cálculo de juros simples e compostos; resolução de problemas; progressão aritmética e geométrica e análise combinatória. Conjuntos numéricos, racionais, reais e complexos: operações e propriedades. Números e grandezas proporcionais, razões e proporções, divisão proporcional, regra de três simples e composta, sistemas de medidas. Noções e cálculo de áreas e volumes. Juros simples e composto, equações, raciocínio lógico; Geometria analítica: Coordenadas cartesianas no plano; Distância entre dois pontos; Ponto médio de um segmento; Equação da reta; Paralelismo; Perpendicularismo; Coordenadas cartesianas no espaço; Determinação de um ponto no R^3; Figura no espaço; Ângulo entre duas retas; Circunferência; Cônicas; Geometria plana; Área de figuras planas; Volume; Circunferência e círculos; Triângulos; Razões e proporções; Números proporcionais; Divisão proporcional; Grandezas proporcionais; Estatística; Porcentagem; Regras de sociedade; Medidas de tendência central; Medidas de dispersão; Notação científica; Funções; Função linear; Função quadrática; Função exponencial e logarítmica; Funções periódicas; Relações trigonométricas; Números Reais; Valor médio; Medidas de comprimento, superfície e volume; Potências; Cálculos com números aproximados; Leis algébricas; Calculo diferencial e integral; Limite; Derivada; Integral; Álgebra vetorial; Vetores; Operações com vetores; Espaço vetorial; Grandezas escalares e vetoriais; Vetores no R^2 e R^3; Espaço vetorial; Matemática financeira; Juro simples; Juro composto; Desconto simples d; Desconto composto; Amortização; Anuidades antecipadas; Operações de compra e venda; Números complexos; Conceito; Operações com números complexos; Multiplicação de números complexos; Complexos conjugados; Forma trigonométrica de um número complexo; Potência de um número complexo; Módulo.

III-Conhecimentos Gerais:

ESTADO DE SANTA CATARINA: Municípios, Limites, Aspectos históricos, geográficos, políticos, administrativos, econômicos, sociais
BRASIL: Ministros e ministérios, Símbolos nacionais, Aspectos históricos, geográficos, políticos, administrativos, econômicos, sociais
ATUALIDADES: Atualidades e história em nível local, regional, estadual, nacional e mundial, Historia e Geografia do Brasil; grau de conhecimentos e formação exigido para o cargo.

IV. Informática:
Conhecimento e domínio do uso de ferramentas básicas de software e hardware para microcomputador e aplicativos para elaboração de textos, planilhas eletrônicas e banco de dados. Noções básicas acerca de Operações com Micro-Computador. Processador de Textos. MS Office 2003/2007/XP – Word e Open Office; BrOffice.org e Writer. Conceitos básicos. Criação de documentos. Abrir e Salvar documentos. Digitação. Edição de textos. Estilos. Formatação. Tabelas e tabulações. Cabeçalho e rodapés. Configuração de página. Mala direta. Corretor ortográfico. Impressão. Ícones. Atalhos de teclado. Uso dos recursos. Planilha Eletrônica. Correio Eletrônico. Conceitos básicos. Formatos de mensagens. Funcionalidades disponíveis na Internet. Aplicações. Terminologia. Transmissão e recepção de mensagens. Catálogo de endereços. Uso de WebMail e do Outlook Express. Uso dos recursos. Ícones. Atalhos de teclado. Cuidados relativos à segurança. Fundamentos sobre redes de computadores, sistemas operacionais proprietários e de código-fonte aberto. Ambientes Linux e Windows. Apresentação de Slides Impress do BROffice.org e Powerpoint do pacote MS Office. Internet, Intranet e Correio Eletrônico: Conceitos, navegação, download, uso dos recursos de browsers, WebMail e Outlook Express. Uso de Tecnologias de Informação e da Comunicação numa perspectiva de inclusão social e digital, buscando integrar conteúdos (inter/mult/trans) disciplinares. Software Livre. Utilização de softwares educacionais. Editoração eletrônica. Uso de recursos do PageMaker. Ambientes gráficos. Imagens. Uso de recursos do Corel Draw, Photoshop e Flash.

V-Conhecimentos Específicos:
Cuidados gerais com o paciente em medicina interna. Doenças cardiovasculares: hipertensão arterial, cardiopatia isquêmica, insuficiência cardíaca, miocardiopatias e valvulopatias, arritmias cardíacas. Doenças pulmonares: asma brônquica e doença pulmonar obstrutiva crônica; embolia pulmonar; pneumonias e abscessos pulmonares; doença pulmonar intersticial; hipertensão pulmonar. Doenças gastrointestinais e hepáticas: úlcera péptica, doenças intestinais inflamatórias e parasitárias, diarréia, colelitíase, e colecistite, pancreatite, hepatites virais, e hepatopatias tóxicas, insuficiência hepática crônica, cirrose hepática, Doenças renais: insuficiência renal aguda, e crônica, glomerulonefrites, síndrome nefrótica, litíase renal, Doenças endócrinas: diabetes mellitus, hipotireoidismo e hipertireoidismo, tireoidite e nódulos tireoidianos, distúrbios das glândulas supra-renais, distúrbios das glândulas paratireóides.
Doenças reumáticas: artrite reumatóide, espondiloartropatias, colagenoses, gota. Doenças infecciosas e terapia antibiótica: abordagem do paciente febril, malária, estreptococcias, endocardite infecciosa, estafilococcia, meningites, tétano, Febre tifóide, tuberculose, DST, leptospirose, resfriado comum, influenza, malaria, micoses sistêmicas, herpes simples e varicela-zoster, doença de Chagas, leishmanioses, sida e principais infecções oportunista. Distúrbios idroeletrolíticos e acidobásicos. Exames complementares invasivos e não-invasivos de uso corriqueiro na prática clínica diária. Emergências clínicas. Neoplasias: rastreamento e história natural das neoplasias ginecológicas, próstata, cólon e pulmão. Relação médico-paciente. Pré e pós-operatório: avaliação pré-operatória, critérios e complicações da transfusão de hemoderivados, profilaxia e tratamento do tromboembolismo venoso. Pré natal de baixo risco. Crescimento e desenvolvimento infantil e esquema básico vacinal. Políticas Públicas de Saúde. ESF.

Monte Carlo (SC), 18 de novembro de 2013.
MARCOS NEI CORREA SIQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO III

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Professor de Educação Física	Ministra aulas das matérias que compõem a grade curricular dos educandos, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada e através de atividades coletivas e individuais. Debate, nas reuniões de planejamento, programas e métodos a serem adotados ou reformulados, comentando as situações-problema da classe sob sua responsabilidade e emitindo opiniões, a fim de contribuir para a fixação adequada de objetivos, recursos necessários e metodologia de ensino; elabora o plano de aula, selecionando o assunto e determinando a metodologia, com base nos objetivos fixados para melhor rendimento do ensino; seleciona ou confecciona o material didático a ser utilizado, valendo-se das próprias aptidões ou consultando manuais de instrução ou o Serviço de Orientação Pedagógica, para facilitar o ensino-aprendizado; elabora e aplica testes, provas e outros métodos usuais de avaliação, baseando-se nas atividades desenvolvidas e na capacidade média da classe, para verificar o aproveitamento dos alunos e constatar a eficácia dos métodos adotados; elabora fichas cumulativas, boletins de controle e relatórios, apoiando-se na observação do comportamento e desempenho dos alunos e anotando atividades efetuadas, métodos empregados e os problemas surgidos, para manter um registro que permita dar informações ao Serviço de Orientação Pedagógica, visando a solução dos problemas e tomada de iniciativas.
Professor de Letras/ Pedagogia/ Normal Superior	Ministra aulas das matérias que compõem a grade curricular dos educandos, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada e através de atividades coletivas e individuais. Debate, nas reuniões de planejamento, programas e métodos a serem adotados ou reformulados, comentando as situações-problema da classe sob sua responsabilidade e emitindo opiniões, a fim de contribuir para a fixação adequada de objetivos, recursos necessários e metodologia de ensino; elabora o plano de aula, selecionando o assunto e determinando a metodologia, com base nos objetivos fixados para melhor rendimento do ensino; seleciona ou confecciona o material didático a ser utilizado, valendo-se das próprias aptidões ou consultando manuais de instrução ou o Serviço de Orientação Pedagógica, para facilitar o ensino-aprendizado; elabora e aplica testes, provas e outros métodos usuais de avaliação, baseando-se nas atividades desenvolvidas e na capacidade média da classe, para verificar o aproveitamento dos alunos e constatar a eficácia dos métodos adotados; elabora fichas cumulativas, boletins de controle e relatórios, apoiando-se na observação do comportamento e desempenho dos alunos e anotando atividades efetuadas, métodos empregados e os problemas surgidos, para manter um registro que permita dar informações ao Serviço de Orientação Pedagógica, visando a solução dos problemas e tomada de iniciativas.
Professor de Inglês	Ministra aulas das matérias que compõem a grade curricular dos educandos, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada e através de atividades coletivas e individuais. Debate, nas reuniões de planejamento, programas e métodos a serem adotados ou reformulados, comentando as situações-problema da classe sob sua responsabilidade e emitindo opiniões, a fim de contribuir para a fixação adequada de objetivos, recursos necessários e metodologia de ensino; elabora o plano de aula, selecionando o assunto e determinando a metodologia, com base nos objetivos fixados para melhor rendimento do ensino; seleciona ou confecciona o material didático a ser utilizado, valendo-se das próprias aptidões ou consultando manuais de instrução ou o Serviço de Orientação Pedagógica, para facilitar o ensino-aprendizado; elabora e aplica testes, provas e outros métodos usuais de avaliação, baseando-se nas atividades desenvolvidas e na capacidade média da classe, para verificar o aproveitamento dos alunos e constatar a eficácia dos métodos adotados; elabora fichas cumulativas, boletins de controle e relatórios, apoiando-se na observação do comportamento e desempenho dos alunos e anotando atividades efetuadas, métodos empregados e os problemas surgidos, para manter um registro que permita dar informações ao Serviço de Orientação Pedagógica, visando a solução dos problemas e tomada de iniciativas.
VIGIA	Vigilância de prédios públicos, praças e jardins; presta orientação ao público em geral quando procurado; controla entrada e saída de pessoas e veículos em ambientes de trabalho, exigindo, quando for o caso, identificação ou autorização para o ingresso; zela pela segurança em estabelecimento municipal de ensino; coopera em eventos escolares e programas como implantação de hortas escolares e comunitárias, colabora com a manutenção e conservação de prédios públicos; opera rádio comunicação; executa a ronda diurna ou noturna nas dependências de edifícios e áreas adjacentes, verificando se portas, janelas, portões e outras vias de acesso estão fechados corretamente, examinando as instalações hidráulicas e elétricas e constatando irregularidades, para possibilitar a tomada de providências necessárias a fim de evitar roubos e prevenir incêndios e outros danos; requisita reforço policial, quando necessário, dando ciência do fato ao chefe imediato;.verifica, após o expediente normal do órgão, o fechamento de janelas e portas; mantém vigilância em geral.
ODONTOLOGO	Trabalho cirúrgico em odontologia. Atender e orientar pacientes e executar tratamento odontológico, realizando, entre outras atividades, radiografias e ajuste oclusal, aplicação de anestesia, extração de dentes, tratamento de doenças gengivais e canais, diagnosticar e avaliar pacientes e planejar tratamento; A classe inclui ainda: tomadas radiográficas e revelação; orientação para a saúde bucal; atendimento clínico; controle da lesão e reabilitação do paciente; exames clínicos e diagnósticos; participação nas atividades de treinamento ou aperfeiçoamento de profissionais e auxiliares; participar na elaboração de normas gerais de organização e funcionamento dos serviços odonto-sanitários; aplicar as normas técnicas que regem as atividades de odontologia sanitária a fim de que sejam integralmente cumpridas da maneira que mais convenha aos interesses e necessidades dos serviços; encarar o paciente e sua saúde como um todo, tentando evidenciar as causas de suas necessidades odontológicas; examinar as condições buço-dentárias do paciente, esclarecendo sobre o diagnóstico e tratamento; fazer o encaminhamento a serviços ou entidades competentes dos casos que exijam tratamento especializado; aplicar medidas tendentes à melhoria do nível de saúde oral da população avaliando os resultados; promover e participar do programa de educação e prevenção das doenças da boca, esclarecendo à população métodos eficazes para evitá-las; solicitar ao órgão competente todo material técnico administrativo; prestar assistência odontológica curativa, priorizando o grupo materno-infantil; prestar assistência odontológica ao escolar dentro da filosofia do sistema incremental; coordenar e participar da assistência prestada às comunidades em situações de emergência e calamidade; promover o incremento e atualização de outras medidas e métodos preventivos e de controle; propor e participar da definição e execução da política de desenvolvimento de recursos humanos; realizar e participar de estudos e pesquisas direcionados à área da Saúde Pública; apresentar propostas de modernização de procedimentos, objetivando maior dinamização dos trabalhos na sua área de atuação; desenvolver todas as demais atividades relacionadas com a administração sanitária; dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Preparar pacientes para consultas e exames, orientando-os sobre as condições de realização dos mesmos, para facilitar a atividade médica; realizar e registrar exames, posicionando adequadamente o paciente, manejando os dispositivos necessários segundo instruções médicas ou de enfermagem; orientar e auxiliar pacientes, prestando informações relativas a higiene, alimentação, utilização de medicamentos e cuidados específicos em tratamento de saúde; verificar em unidades hospitalares os sinais vitais e as condições gerais dos pacientes, segundo prescrição médica e de enfermagem; coletar leite materno no lactário ou no domicílio; colher e/ou auxiliar paciente na coleta de material para exames de laboratório, segundo orientação médica ou de enfermagem; cumprir e fazer cumprir o código de ética e de ontologia de enfermagem; cumprir as medidas de prevenção e controle de infecção hospitalar;auxiliar nos exames admissionais, periódicos e demissionais, quando solicitado; efetuar o controle diário do material utilizado, anotando a quantidade e o tipo dos mesmos e sua reposição; realizar visitas domiciliares; cumprir prescrições de assistência médica e de enfermagem; auxiliar o paciente em suas necessidades e solicitações; realizar imobilização do paciente mediante orientação do enfermeiro; realizar os cuidados com o corpo após a morte; realizar registros das atividades do setor, ações e fatos acontecidos com pacientes e outros dados, para realização de relatórios e controle estatístico; preparar e administrar medicações por via oral, tópica, intradérmica, subcutânea, intramuscular, endovenosa e retal, segundo prescrição médica; montar, circular a sala de cirurgia e instrumentar cirurgias, se necessário; executar atividades de limpeza, desinfecção, esterilização do material e equipamento, bem como seu preparo, armazenamento e distribuição; realizar procedimentos técnicos prescritos pelo médico ou pelo enfermeiro utilizando técnicas assépticas; executar outras tarefas correlatas, sob supervisão do enfermeiro.
MÉDICO	Trabalho inerente à profissão, segundo os princípios e técnicas inerentes à medicina; incluindo: atendimento às consultas e aos pacientes hospitalizados, fazendo as anotações devidas; orientação aos pacientes, como seres integrais e sociais; notificação de doenças, nos termos da lei; orientar enfermeiros, residentes e estagiários; participar de reuniões de trabalho, conferência médica e de desenvolvimento de recursos humanos e outras atividades correlatas. Executar tarefas a partir de objetivos previamente definidos na área médica de sua especialização; auxiliar na elaboração e execução de estudos, planos e projetos, dentro da área médica de sua especialização; interpretar documentos, segundo sua especialização, para atender as necessidades do serviço; avaliar a capacidade física e mental das pessoas; avaliar laudos e exames médicos ou de especialistas; realizar vistorias e emitir laudos médicos relativos à capacidade das pessoas; examinar processos e procedimentos de interesse do município; prescrever medicamentos; aplicar recursos da medicina preventiva e terapêutica para promover, preservar e recuperar a saúde dos servidores e membros da Instituição; elaborar prontuário médico; elaborar pareceres da sua área específica quando a situação de saúde e /ou jurídica assim exigir; executar outras tarefas correlatas; participar dos programas de atendimento à população atingida por calamidade pública; integrar-se com a execução dos trabalhos de vacinação e saneamento; realizar estudos e inquéritos sobre os níveis das comunidades e sugerir medidas destinadas à solução dos problemas levantados; participar da elaboração e execução dos programas de erradicação e controle de endemias na área respectiva; participar das atividades de apoio médico-sanitário das Unidades Sanitárias da Secretaria de Saúde; participar de eventos que visem, seu aprimoramento técnico-científico e que atendam aos interesses da Instituição; fornecer dados estatísticos de suas atividades; participar de treinamento para pessoal de nível auxiliar médio e superior; proceder à notificação das doenças compulsórias à autoridades sanitária local; opinar a respeito da aquisição de aparelhos, equipamentos e materiais a serem utilizados no desenvolvimento de serviços relacionados a sua especialidade; dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades; manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho; desempenhar outras tarefas afins.

ANEXO IV - FICHA DE INSCRIÇÃO
(Para os optantes da inscrição por meio de depósito identificado)

NOME				SEXO Masculino Feminino
DATA DE NASCIMENTO	CPF	IDENTIDADE		ÓRGÃO EXPEDIDOR
ENDEREÇO (avenida/rua/travessa)		NÚMERO		COMPLEMENTO
BAIRRO	CIDADE	UF		CEP
TELEFONE FIXO	CELULAR	E-MAIL		
ESCOLARIDADE	CARGO			
PORTADOR DE NECESSIDADE ESPECIAL SIM NÃO	DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE ESPECIAL			

TAXA DE INSCRIÇÃO*	* A Taxa de Inscrição deve ser paga mediante depósito identificado junto ao Banco do Brasil, em favor de: Prefeitura Municipal Monte Carlo Agência n. 1387-0 - Banco Brasil Conta corrente n. 194.042-2 Identificador: Nome e CPF do candidato * Valores: Nível Superior R$ 60,00 Nível Médio R$ 40,00 Nível Fundamental R$ 20,00 * Inscrições vinculadas a pagamento por cheque somente serão homologadas mediante a compensação do mesmo.

Declaro ter lido e concordado com os termos do Edital n. 02/2012, suas alterações e demais publicações que compõe o regulamento do Processo Seletivo do Município de Monte Carlo, estando ciente de todos os prazos, condições e requisitos atinentes ao mesmo. Declaro ainda, serem verdadeiras as informações prestadas neste documento. Declaro por fim, que estou apto(a) a participar do Processo Seletivo n. 002/2012, do Município de Monte Carlo.

_____
(ASSINATURA DO CANDIDATO)
_____, _____/_____/20_____.
(LOCAL E DATA)

Anexar à ficha de inscrição foto 3x4 recente e cópia autenticada de documento com foto (itens 2.3.2 do Edital)

ANEXO V - FICHA DE INSCRIÇÃO

CRONOGRAMA	DATA/DIA/MÊS/ANO	HORÁRIO
Recebimento das Inscrições	18/11 até 09/12 de 2013	08h30 às 16h30
Divulgação Preliminar das Inscrições	10/12 de 2013	14h00
Recurso das Inscrições	11/12 de 2013	08h00 às 13h00
Prova Escrita	14/12 de 2013	09h00 às 12:00
Divulgação do Gabarito Provisório	14/12 de 2013	18h00
Resultado Preliminar	19/12 de 2013	18h00
Identificação Pública	20/12 de 2013	15h00
Recurso do Conteúdo da Prova e do Gabarito	23/12 até 27/12 de 2013	08h00 às 16h00
Homologação do Resultado Final de Classificação	10/01/2014	18h00

20.2. Eventuais alterações deste cronograma serão publicadas em Edital, nos sites da Prefeitura de Monte Carlo e Amplasc.

Errata do Edital N° 001/2013

ERRATA DO EDITAL N° 001/2013
"ABRE INSCRIÇÕES PARA ESCOLHA DOS CANDIDATOS PARA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR, ESTABELECE O CALENDÁRIO ELEITORAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EMERSON RAYZEL DA CRUZ, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso das atribuições legais, TORNA PÚBLICO, com base na Lei n. 8.069/90 e na Lei Municipal nº 23/2007, com suas alterações posteriores, que estão abertas as Inscrições de Candidatos para concorrer ao cargo de Conselheiro Tutelar do Município.

( )

ONDE SE LER:
4.4. A prova objetiva escrita, para os cargos previstos neste Edital, será composta de 20 (vinte) questões de conhecimentos específicos do Estatuto da Criança e Adolescente, valendo 0,5 (meio) ponto cada, e questões de casos práticos, sendo considerado aprovado o candidato que obtiver o mínimo de 5 (cinco) pontos.

LEIA-SE:
4.4. A prova objetiva escrita, para os cargos previstos neste Edital, será composta de 20 (vinte) questões de conhecimentos específicos do Estatuto da Criança e Adolescente, valendo 0,5 (meio) ponto cada, e questões de casos práticos, sendo considerado aprovado o candidato

que obtiver NOTA conforme item 4.2, § 1º , II (nota diferente de zero).

As outras cláusulas, condições e regras permanecem inalteradas na sua forma original.

Monte Carlo/SC, 18 de novembro de 2013
EMERSON RAYZEL DA CRUZ
Presidente do CMDCA

Navegantes

Prefeitura

Lei Orçamentária Anual - Loa

LEI N º 2802 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2013
ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES PARA O EXERCÍCIO DE 2014

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais. FAÇO saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte lei:

Do Orçamento do Município

Art. 1º O Orçamento Geral do município de NAVEGANTES para o exercício de 2014 estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 244.646.350,29 (duzentos e quarenta e quatro milhões, seiscentos e quarenta e seis mil, trezentos e cinquenta reais e vinte e nove centavos), sendo R$ 192.016.815,99 (cento e noventa e dois milhões, dezesseis mil, oitocentos e quinze reais e noventa e nove centavos) do Orçamento Fiscal e R$ 52.629.534,30 (cinquenta e dois milhões, seiscentos e vinte e nove mil, quinhentos e trinta e quatro reais e trinta centavos) do Orçamento da Seguridade Social.

Dos Orçamentos das Unidades Gestoras

Art. 2º O Orçamento do Município de Navegantes para o exercício de 2014, estima a Receita em R$ 244.646.350,29 (duzentos e quarenta e quatro milhões, seiscentos e quarenta e seis mil, trezentos e cinquenta reais e vinte e nove centavos), fixa a Despesa para a Câmara Municipal em R$ 3.819.949,60 (três milhões, oitocentos e dezenove mil, novecentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos), em R$ 240.826.400,69 (duzentos e quarenta milhões, oitocentos e vinte e seis mil, quatrocentos reais e sessenta e nove centavos) a Despesa das demais unidades gestoras e em R$ 20.639.325,94 (vinte milhões, seiscentos e trinta e nove mil, trezentos e vinte e cinco reais e noventa e quatro centavos), as transferências financeiras assim tituladas: Transferências Financeiras p/ o Fundo Mun. Assistência Social, Transferências Financeiras p/ o Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, Transferências Financeiras p/ a Fundação Municipal do Meio Ambiente, Transferências Financeiras p/ a Fundação Municipal de Cultura, Transferências Financeiras p/ a Fundação Municipal de Esportes, Transferências Financeiras p/ o Fundo Municipal de Saúde, Transferências Financeiras para a Fundação Hospitalar Municipal, Transferências Financeiras para Fundação Municipal de Vigilância e Transferências Financeiras para o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais.

§ 1º A Receita do Município para o exercício de 2014, será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos com o seguinte desdobramento.

1. RECEITAS CORRENTES 194.635.596,75
1.1. RECEITA TRIBUTARIA 43.274.497,54
1.2. RECEITAS DE CONTRIBUICÕES 8.253.527,44
1.3. RECEITA PATRIMONIAL 2.014.096,40
1.6. RECEITA DE SERVIÇOS 16.491.577,97
1.7. TRANSFERENCIAS CORRENTES 118.605.589,29
1.9. OUTRAS RECEITAS CORRENTES 5.996.308,11

2. RECEITAS DE CAPITAL 58.310.192,00
2.1. OPERACOES DE CREDITO 27.750.000,00
2.2. TRANSFERENCIAS DE CAPITAL 30.560.192,00

7. RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS 8.186.179,13
7.1. RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES 8.074.058,10
7.2. RECEITAS DE SERVIÇOS 112.121,03

9. DEDUÇÕES DA RECEITA -16.485.617,59
9.1. DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE -16.485.617,59
TOTAL 244.646.350,29

§ 2º A Despesa do Município para o exercício de 2014, será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira.

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

01 - CAMARA DE VEREADORES 3.819.949,60
02 - GABINETE DO PREFEITO 1.871.867,91
03 - GABINETE DO VICE-PREFEITO 370.745,00
06 - SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL 871.781,70
07 - SECRETARIA DE GOVERNO 2.028.434,00
08 - PROCURADORIA GERAL 2.339.540,00
09 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA 4.386.432,00
10 - SECRETARIA DE FINANÇAS, FISC. E CONTROLE 9.679.236,00
12 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2.837.850,00
13 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 65.748.072,39
14 - SECRETARIA MEIO AMBIENTE, AGRICUL. E PESCA 1.671.250,00
15 - SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL 1.143.003,00
16 - SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTES 3.272.952,00
17 - SECRETARIA DE OBRAS 59.584.875,57
18 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE 2.416.088,00
19 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA 1.285.286,00
20 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES 2.725.123,00
21 - FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL 5.180.670,00
22 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA 2.230.762,00
23 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 824.160,00
24 - FUNDO MUN. DIR. CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 156.769,00
25 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 27.675.711,46
26 - FUNDO MUN. REEQUIP. CORPO DE BOMBEIROS 710.976,00
28 - SECRETARIA MUN. DE SANEAMENTO BÁSICO 21.746.011,00
29 - INSTITUTO DE PREV. SOCIAL NAVEGANTES 14.849.943,84
30 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E CONTROLE 618.764,00
31 - SECRETARIA MUN. DESENV. ECON. E RECEITA 2.605.067,00
32 - SECRETARIA MUN.CRIANÇA,ADOLESC JUVENTUDE 1.104.430,00
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA 890.599,82

TOTAL: 244.646.350,29

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01 - Legislativa 3.819.949,60
03 - Essencial a Justiça 2.339.540,00
04 - Administração 13.220.254,08
06 - Segurança Publica 4.084.741,00
08 - Assistência Social 4.923.209,00

09 - Previdência Social 4.149.585,11
10 - Saúde 32.856.381,46
11 - Trabalho 1.635.067,00
12 - Educação 65.448.072,39
13 - Cultura 1.385.286,00
15 - Urbanismo 16.679.365,00
17 - Saneamento 21.746.011,00
18 - Gestão Ambiental 2.416.088,00
20 - Agricultura 1.671,250,00
23 - Comércio e Serviços 3.222.952,00
25 - Energia 3.455.510,57
26 - Transporte 39.450.000,00
27 - Desporto e Lazer 2.725.123,00
28 - Encargos Especiais 8.950.000,00
99 - Reserva de Contingência 10.467.965,08

TOTAL: 244.646.350,29

III - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

3.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES 138.455.700,55
3.1.00.00.00.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 80.870.439,08
3.2.00.00.00.00.00.00 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA 200.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES 57.385.261,47

4.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL 95.722.684,66
4.4.00.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS 88.672.684,66
4.6.00.00.00.00.00.00 - AMORTIZACAO DA DIVIDA 7.050.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA 10.467.965,08
9.9.99.99.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA 10.467.965,08
TOTAL 244.646.350,29
Do orçamento da
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES

Art. 3º O orçamento da unidade gestora, PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES para o exercício de 2014 estima a Receita em R$ 207.230.186,92 (duzentos e sete milhões, duzentos e trinta mil, cento e oitenta e seis reais e noventa e dois centavos) e fixa as Despesas em R$ 182.770.911,39 (cento e oitenta e dois milhões, setecentos e setenta mil, nove centos e onze reais e trinta e nove centavos) e as Transferências Financeiras do Tesouro Municipal em R$ 24.459.275,54 (vinte e quatro milhões, quatrocentos e cinquenta e nove mil, duzentos e setenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos) incluídas as transferências financeiras à Câmara Municipal.

§ 1º A Receita da unidade gestora, Prefeitura Municipal de Navegantes, será realizada mediante: Arrecadação de Rendas, Transferências de Outras Esferas de Governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

1. RECEITAS CORRENTES 174.553.683,48
1.1. RECEITA TRIBUTARIA 42.994.377,54
1.2. RECEITAS DE CONTRIBUICÕES 3.445.510,57
1.3. RECEITA PATRIMONIAL 700.000,00
1.6. RECEITA DE SERVIÇOS 15.183.889,97
1.7. TRANSFERENCIAS CORRENTES 108.035.262,29
1.9. OUTRAS RECEITAS CORRENTES 4.194.643,11

2. RECEITAS DE CAPITAL 49.050.000,00
2.1. OPERACOES DE CREDITO 27.750.000.00
2.2. TRANSFERENCIAS DE CAPITAL 21.300.000,00

7. RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS 112.121,03

7.1. RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS 112.121,03

9. DEDUÇÕES DA RECEITA -16.485.617,59
9.1. DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE -16.485.617,59
9.1.1. DEDUÇÕES DA RECEITA TRIBUTÁRIA -3.555.562,52
9.1.7. DEDUÇÕES TRANSFERÊNCIAS CORRENTES -12.404.380,07
9.1.9. DEDUÇÕES DE OUTRAS RECEITAS (DIV. ATIVA) -525.675,00

TOTAL 207.230.186,92

§ 2º A Despesa da unidade gestora, PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

03 - Essencial a Justiça 2.339.540,00
04 - Administração 12.297.260,61
06 - Segurança Publica 1.143.003,00
08 - Assistência Social 3.942.280,00
11 - Trabalho 1.635.067,00
12 - Educação 65.448.072,39
13 - Cultura 100.000,00
15 - Urbanismo 16.679.365,00
17 - Saneamento 21.746.011,00
20 - Agricultura 1.671.250,00
23 - Comércio e Serviços 3.222.952,00
25 - Energia 3.455.510,57
26 - Transporte 39.450.000,00
28 - Encargos Especiais 8.750.000,00
99 - Reserva de Contingência 890.599,82

TOTAL: 182.770.911,39
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS 24.459.275,53

TOTAL: 207.230.186,92

IV - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

3.0.00.00.00.00.00.00- DESPESAS CORRENTES 102.868.815,91
3.1.00.00.00.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 59.077.407,91
3.2.00.00.00.00.00.00 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA 200.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES 43.591.408,00
4.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL 79.011.495,66
4.4.00.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS 71.961.495,66
4.6.00.00.00.00.00.00 - AMORTIZACAO DA DIVIDA 7.050.000,00

RESERVA DE CONTINGÊNCIA 890.599,82
9.9.99.99.00.00.00.00 890.599,82
SOMA: 182.770.911,39
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS 24.459.275,53

TOTAL: 207.230.186,92

Do orçamento do
FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NAVEGANTES

Art. 4º O Orçamento da unidade gestora, FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NAVEGANTES para o exercício de 2014 estima a Receita em R$ 781.250,00 (setecentos e oitenta e um mil, duzentos e cinquenta reais), as Transferências Financeiras do Tesouro Municipal em R$ 42.910,00 (quarenta e dois mil, novecentos e dez reais) e fixa as Despesas em R$ 824.160,00 (oitocentos e vinte e quatro mil, cento e sessenta reais).

§ 1º A Receita da unidade gestora, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

1. RECEITAS CORRENTES 640.762,00
1.3. RECEITA PATRIMONIAL 31.740,00
1.7. TRANSFERENCIAS CORRENTES 602.674,00
1.9. OUTRAS RECEITAS CORRENTES 6.348.00

2. RECEITAS DE CAPITAL 140.488,00
2.2. TRANSFERENCIAS DE CAPITAL 140.488,00

SOMA: 781.250,00
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS 42.910,00
TOTAL: 824.160,00

§ 2º A Despesa da unidade gestora, FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO
08 - Assistência Social 824.160,00

TOTAL 824.160,00

IV - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

3.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES 537.265,00
3.1.90.00.00.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 50.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES 487.265,00
4.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL 286.895,00
4.4.00.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS 286.895,00

TOTAL 824.160,00
Do orçamento da
FUNDAÇÃO MUN. DE ESPORTES DE NAVEGANTES

Art. 5º O orçamento da unidade gestora, FUNDAÇÃO MUN. DE ESPORTES DE NAVEGANTES para o exercício de 2014, estima a Receita em R$ 260.851,00 (duzentos e sessenta mil, oitocentos e cinquenta e um reais), as Transferências Financeiras do Tesouro Municipal em R$ 2.464.272,00 (dois milhões, quatrocentos e sessenta e quatro mil, duzentos e setenta e dois reais) e fixa as Despesas em R$ 2.725.123,00 (dois milhões, setecentos e vinte e cinco mil, cento e vinte e três reais).

§ 1º A Receita da unidade gestora, FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES, será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, transferências de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

1. RECEITAS CORRENTES 200.851,00
1.1. RECEITA TRIBUTARIA 12.696,00
1.3. RECEITA PATRIMONIAL 72.621,00
1.6. RECEITA DE SERVIÇOS 12.696,00
1.7. TRANSFERÊNCIAS CORRENTES 90.142,00
1.9. OUTRAS RECEITAS CORRENTES 12.696,00
2. RECEITAS DE CAPITAL 60.000,00
2.2. TRANSFERENCIAS DE CAPITAL 60.000.00

SOMA : 260.851,00
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS 2.464.272,00

TOTAL : 2.725.123,00

§ 2º A Despesa da unidade gestora, FUNDAÇÃO MUN. DE ESPORTES DE NAVEGANTES, será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

27 - Desporto e Lazer 2.725.123,00

TOTAL 2.725.123,00

IV - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

3.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES 1.229.637,00
3.1.00.00.00.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 238.187,00
3.3.00.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES 991.450,00
4.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL 1.495.486,00
4.4.00.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS 1.495.486,00
TOTAL 2.725.123,00

Do orçamento do
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVEGANTES

Art. 6º O orçamento da unidade gestora, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVEGANTES, para o exercício de 2014 estima a Receita em R$ 17.248.007,00 (dezessete milhões, duzentos e quarenta e oito mil e sete reais), as Transferências Financeiras do Tesouro Municipal em R$ 10.427.704,46 (dez milhões, quatrocentos e vinte e sete mil, setecentos e quatro reais e quarenta e seis centavos) e fixa as Despesas em R$ 27.675.711,46 (vinte e sete milhões, seiscentos e setenta e cinco mil, setecentos e onze reais e quarenta e seis centavos).

§ 1º A Receita da unidade gestora, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, transferências de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

1. RECEITAS CORRENTES 9.505.607,00
1.1. RECEITA TRIBUTARIA 254.728,00
1.3. RECEITA PATRIMONIAL 162.508,00
1.7. TRANSFERENCIAS CORRENTES 9.075.675,00
1.9. OUTRAS RECEITAS CORRENTES 12.696,00

2. RECEITAS DE CAPITAL 7.742.400,00
2.4. TRANSFERENCIAS DE CAPITAL 7.742.400,00
SOMA: 17.248.007,00
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS 10.427.704,46
TOTAL: 27.675.711,46

§ 2º A Despesa da unidade gestora, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

10 - Saúde 27.675.711,46
TOTAL 27.675.711,46

IV - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

3.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES 16.091.323,46
3.1.00.00.00.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 8.870.838,46
3.3.00.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES 7.220.485,00
4.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL 11.584.388,00
4.4.00.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS 11.584.388,00

TOTAL 27.675.711,46

Do orçamento da
FUNDAÇÃO MUN. DE CULTURA DE NAVEGANTES

Art. 7º O orçamento da unidade gestora, FUNDAÇÃO MUN. DE CULTURA DE NAVEGANTES, para o exercício de 2014 estima a Receita em R$ 372.180,00 (trezentos e setenta e dois mil, cento e oitenta reais), as Transferências Financeiras do Tesouro Municipal em R$ 913.106,00 (novecentos e treze mil, cento e seis reais) e fixa as Despesas em R$ 1.285.286,00 (hum milhão, duzentos e oitenta e cinco mil, duzentos e oitenta e seis reais).

§ 1º A Receita da unidade gestora, FUNDAÇÃO MUN. DE CULTURA DE NAVEGANTES, será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, transferências de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

1. RECEITAS CORRENTES 206.616,00
1.3. RECEITA PATRIMONIAL 31.740,00
1.6. RECEITA DE SERVIÇOS 6.348,00
1.7. TRANSFERENCIAS CORRENTES 155.832,00
1.9. OUTRAS RECEITAS CORRENTES 12.696.00
2. RECEITAS DE CAPITAL 165.564,00
2.4. TRANSFERENCIAS DE CAPITAL 165.564,00
SOMA: 372.180,00

TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS 913.106,00
TOTAL: 1.285.286,00

§ 2º A Despesa da unidade gestora, FUNDAÇÃO MUN. DE CULTURA DE NAVEGANTES, será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

13 - Cultura 1.285.286,00
TOTAL 1.285.286,00

IV - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA
3.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES 933.032,00
3.1.00.00.00.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 177.288,00
3.3.00.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES 755.744,00
4.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL 352.254,00
4.4.00.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS 352.254,00

TOTAL 1.285.286,00

Do orçamento do
FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE NAVEGANTES

Art. 8º O orçamento da unidade gestora, FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NAVEGANTES, para o exercício de 2014 estima a Receita em R$ 88.872,00 (oitenta e oito mil, oitocentos e setenta e dois reais), as Transferências Financeiras do Tesouro Municipal em R$ 67.897,00 (sessenta e sete mil, oitocentos e noventa e sete reais) e fixa as Despesas em R$ 156.769,00 (cento e cinquenta e seis mil, setecentos e sessenta e nove reais).

§ 1º A Receita da unidade gestora, FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NAVEGANTES, será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, transferências de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

1. RECEITAS CORRENTES 88.872,00
1.3. RECEITA PATRIMONIAL 25.392,00
1.7. TRANSFERENCIAS CORRENTES 50.784,00
1.9. OUTRAS RECEITAS CORRENTES 12.696,00
SOMA: 88.872,00
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS 67.897,00

TOTAL: 156.769,00
§ 2º A Despesa da unidade gestora, FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NAVEGANTES, será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

08 - Assistência Social 156.769,00
TOTAL 156.769,00

IV - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

3.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES 132.079,00
3.3.00.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES 132.079,00
4.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL 24.690,00
4.4.00.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS 24.690,00

TOTAL 156.769,00

Do orçamento da
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE NAVEGANTES
Art. 10 O orçamento da unidade gestora, FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE NAVEGANTES, para o exercício de 2014 estima a Receita em R$ 250.440,00 (duzentos e cinquenta mil, quatrocentos e quarenta reais), as Transferências Financeiras do Tesouro Municipal em R$ 4.930.230,00 (quatro milhões, novecentos e trinta mil, duzentos e trinta reais) e fixa as Despesas em R$ 5.180.670,00 (cinco milhões, cento e oitenta mil, seiscentos e setenta reais).

§ 1º A Receita da unidade gestora, FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE NAVEGANTES, será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

1. RECEITAS CORRENTES 190.440.00
1.3. RECEITA PATRIMONIAL 31.740,00
1.6. RECEITA DE SERVICOS 120.612,00
1.7. TRANSFERENCIAS CORRENTES 25.392,00
1.9. OUTRAS RECEITAS CORRENTES 12.696,00

2. RECEITAS DE CAPITAL 60.000,00
2.4. TRANSFERENCIAS DE CAPITAL 60.000,00

SOMA: 250.440,00
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS 4.930.230,00
TOTAL: 5.180.670,00

§ 2º A Despesa da unidade gestora, FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE NAVEGANTES, será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO
10 - Saúde 5.180.670,00
TOTAL 5.180.670,00
IV - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA
3.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES 5.008.363,00
3.1.00.00.00.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 4.360.830,00
3.3.00.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES 647.533,00

4.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL 172.307,00
4.4.00.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS 172.307,00
TOTAL 5.180.670,00
Do orçamento da
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE NAVEGANTES

Art. 11 - O orçamento da unidade gestora, FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE NAVEGANTES, para o exercício de 2014 estima a Receita em R$ 2.188.452,00 (dois milhões, cento e oitenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais) as Transferências Financeiras do Tesouro Municipal em R$ 227.636,00 (duzentos e vinte e sete mil, seiscentos e trinta e seis reais) e fixa as Despesas em R$ 2.416.088,00 (dois milhões, quatrocentos e dezesseis mil, oitenta e oito reais).

§ 1º A Receita da unidade gestora, FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE NAVEGANTES, será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

1. RECEITAS CORRENTES 1.128.452,00
1.3. RECEITA PATRIMONIAL 25.392,00
1.6. RECEITA DE SERVICOS 507.840,00
1.7. TRANSFERENCIAS CORRENTES 569.828,00
1.9. OUTRAS RECEITAS CORRENTES 25.392,00

2. RECEITAS DE CAPITAL 1.060.000,00
2.4. TRANSFERENCIAS DE CAPITAL 1.060.000,00
SOMA: 2.188.452,00
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS 227.636,,00

TOTAL: 2.416.088,00

§ 2º A Despesa da unidade gestora, FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE NAVEGANTES, será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

18 - Gestão Ambiental 2.416.088,00
TOTAL 2.416.088,00

IV - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA
3.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES 1.018.062,00
3.1.00.00.00.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 199.574,00
3.3.00.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES 818.488,00
4.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL 1.398.026,00
4.4.00.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS 1.398.026,00
TOTAL 2.416.088,00

Do orçamento do
FUNDO MUNIC. REEQUIP. CORPO DE BOMBEIROS DE NAVEGANTES

Art. 12 O orçamento da unidade, FUNDO MUNIC. REEQUIP. CORPO DE BOMBEIROS DE NAVEGANTES, para o exercício de 2014 estima a Receita em R$ 710.976,00 (setecentos e dez mil, novecentos e setenta e seis reais) e fixa as Despesas em R$ 710.976,00 (setecentos e dez mil, novecentos e setenta e seis reais).

§ 1º A Receita da unidade gestora, FUNDO MUNIC. REEQUIP. CORPO DE BOMBEIROS DE NAVEGANTES, será realizada mediante arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

1. RECEITAS CORRENTES 679.236,00
1.1. RECEITA TRIBUTARIA 12.696,00
1.3. RECEITA PATRIMONIAL 12.696,00
1.6. RECEITA DE SERVICOS 647.496,00
1.9. OUTRAS RECEITAS CORRENTES 6.348,00

2. RECEITAS DE CAPITAL 31.740,00
2.4. TRANSFERENCIAS DE CAPITAL 31.740,00
SOMA: 710.976,00
TOTAL: 710.976,00

§ 2º A Despesa da unidade gestora, FUNDO MUNIC.REEQUIP. DO CORPO DE BOMBEIROS DE NAVEGANTES será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

06 - Segurança Publica 710.976,00

TOTAL 710.976,00

IV - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

3.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES 238.155,00
3.3.00.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES 238.155,00
4.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL 472.821,00
4.4.00.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS 472.821,00

TOTAL 710.976,00

Do orçamento da
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA DE NAVEGANTES

Art. 13 O orçamento da unidade, FUNDAÇÃO MUNICIPAL VIGILÂNCIA DE NAVEGANTES, para o exercício de 2014 estima a Receita em R$ 1.683.185,00 (hum milhão, seiscentos e oitenta e três mil, cento e oitenta e cinco reais), as Transferências Financeiras do Tesouro Municipal em R$ 547.577,00 (quinhentos e quarenta e sete mil, quinhentos e setenta e sete reais) e fixa as Despesas em R$ 2.230.762,00 (dois milhões, duzentos e trinta mil, setecentos e sessenta e dois reais).

§ 1º A Receita da unidade gestora, FUNDAÇÃO MUNICIPAL

VIGILÂNCIA DE NAVEGANTES, será realizada mediante arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

1. RECEITAS CORRENTES 1.683.185,00
1.3. RECEITA PATRIMONIAL 25.392,00
1.6. RECEITA DE SERVICOS 12.696,00
1.9. OUTRAS RECEITAS CORRENTES 1.645.097,00

SOMA: 1.683.185,00
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS 547.577,00

TOTAL: 2.230.762,00
§ 2º A Despesa da unidade gestora, FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA DE NAVEGANTES será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

06 - Segurança Publica 2.230.762,00
TOTAL 2.230.762,00

IV - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

3.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES 1.685.637,00
3.1.00.00.00.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 532.763,00
3.3.00.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES 1.152.874,00

4.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL 545.125,00
4.4.00.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS 545.125,00
TOTAL 2.230.762,00

Do orçamento da
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES NAVEGANTES

Art. 14 O Orçamento da entidade CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES NAVEGANTES, para o exercício de 2014, estima as Transferências Recebidas do Tesouro Municipal em R$ 3.819.949,60 (três milhões, oitocentos e dezenove mil, novecentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos) e fixa as despesas em R$ 3.819.949,60 (três milhões, oitocentos e dezenove mil, novecentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos).

§ 1º A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal.

TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS 3.819.949,60

TOTAL 3.819.949,60

§ 2º A Despesa da entidade CAMARA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01 - Legislativa 3.819.949,60
TOTAL 3.819.949,60

IV - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

3.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES 3.590.752,60
3.1.00.00.00.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 2.663.965,60
3.3.00.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES 926.787,00

4.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL 229.197,00
4.4.00.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS 229.197,00
TOTAL 3.819.949,60

Do orçamento do
INSTITUTO DE PREV. SOCIAL DOS SERV. MUNICIPAIS

Art. 15 O orçamento da unidade, INSTITUTO DE PREV. SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, para o exercício de 2014 estima a Receita em R$ 13.831.950,37 (treze milhões, oitocentos e trinta e um mil, novecentos e cinquenta reais e trinta e sete centavos), as Transferências Financeiras do Tesouro Municipal em R$ 1.017.993,47 (hum milhão, dezessete mil, novecentos e noventa e três reais e quarenta e sete centavos) e fixa as Despesas em R$ 14.849.943,84 (quatorze milhões, oitocentos e quarenta e nove mil, novecentos e quarenta e três reais e oitenta e quatro centavos).

§ 1º A Receita da unidade gestora, INSTITUTO DE PREV. SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, será realizada mediante arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

1. RECEITAS CORRENTES 5.757.892,27
1.2 RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES 4.808.016,87
1.3. RECEITA PATRIMONIAL 894.875,40
1.9. OUTRAS RECEITAS CORRENTES 55.000,00

7. RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS 8.074.058,10
7.2. RECEITAS CONTRIBUIÇÕES INTRA-ORÇ. 8.074.058,10

SOMA: 13.831.950,37
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS 1.017.993,47

TOTAL: 14.849.943,84
§ 2º A Despesa da unidade gestora, INSTITUTO DE PREV. SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

04 - Administração 922.993,47
09 - Previdência Social 4.149.585,11
28 - Encargos Especiais 200.000,00
99 - Reserva de Contingência 9.577.365,26

TOTAL 14.849.943,84

IV - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

3.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES 5.122.578,58
3.1.00.00.00.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 4.699.585,11
3.3.00.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES 422.993,47

4.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL 150.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS 150.000,00
9.0.00.00.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA 9.577.365,26
9.9.00.00.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA 9.577.365,26

TOTAL 14.849.943,84

Das Disposições Finais

Art. 16 Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento riscos fiscais representados por passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, abertura de créditos adicionais para despesas não orçadas ou roçadas a menor, conforme art. 18, § 1º, da Lei Municipal nº 2777/2013 (Lei de Diretrizes Orçamentárias/2014), com o seguinte desdobramento:

I - UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES

a) Passivos Contingentes 222.650,00
b) Dotações não Orçadas ou Orçadas a Menor 445.000,00
c) Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos 222.949,85

II - UNIDADE GESTORA: INSTITUTO DE PREV. SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

a) Reserva Orçamentária do RPPS 9.577.365,26

§ 1º A utilização dos recursos de Reserva de Contingência será efetuada por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observando o limite para cada evento de riscos fiscais especificados neste artigo.

§ 2º Para efeito desta lei entende-se como "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos", situações como: enxurradas, situações de emergência, calamidade pública, intempéries e outros fatores, que necessitem da intervenção do poder público municipal.

§ 3 º Não se efetivando até 10/12/2014, os riscos fiscais alocados como Reserva de Contingência, os recursos a ela reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo para a abertura de créditos adicionais suplementares nas dotações que se tornarem insuficientes ao longo da execução orçamentária, desde que o Orçamento de 2014 tenha reservado recursos para os riscos fiscais.

§ 4º Os recursos da Reserva de Contingência destinados ao evento "Dotações não Orçadas ou Orçadas a Menor", serão utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo para a abertura de créditos adicionais suplementares para as dotações que se tornarem insuficientes ao longo da execução orçamentária.

Art. 17 Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações de um elemento de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais.

Art. 18 O Executivo esta autorizado nos termos do Artigo 7º da Lei Federal nº 4320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 80% (oitenta por cento) da Receita Estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos:

I - o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício.
II - a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas, devidamente autorizadas em Lei.
III - superávit financeiro do exercício anterior.
IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo, realizá-las.

Parágrafo Único: Excluem-se deste limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais especificas aprovadas no exercício.

Art. 19 Os Projetos, Atividades ou Operações Especiais priorizados nesta Lei, com recursos vinculados a fontes oriundas de transferências voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito, Alienação de Ativos e outras, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

§ 1º A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43 § 3º da Lei 4.320/64 será realizado em cada fonte de recursos identificados nos Orçamentos da Receita e Despesa para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único e 50, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 20 Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares, de projetos, atividades ou operações especiais, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 21 Durante o exercício de 2014 o Executivo Municipal poderá realizar operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei.

Art. 22 Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

Art. 23 Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta.

Art. 24 A presente Lei vigorará durante o exercício de 2014, a partir de 1º de janeiro .

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 18 DE NOVEMBRO DE 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta lei foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 18 de novembro de 2013.
ALESSANDRA MÜLLER
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA INTERINA

Declara Imóveis de Utilidade Pública Para Desapropriação

DECRETO N º 1138 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2013
DECLARA IMÓVEIS DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL QUE ESPECIFICA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso XV da Lei Orgânica do Município, com fundamento nas políticas públicas estabelecidas no Plano Diretor Municipal (Leis Complementares n° 55, 56 e 57 de 22 de julho de 2008) e no Decreto-Lei Federal nº 3.365 de 21 de junho de 1941,

CONSIDERANDO o preceito constitucional de que a propriedade deve cumprir seu fim social;
DECRETA:
Art. 1 º Ficam declarados de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial os seguintes imóveis:

I - Uma fração de terra de 1.878,92m² representada pela Área 2,

situada na Rua Manoel Nazário Alves, zona urbana do Município de Navegantes/SC, com as seguintes medidas e confrontações: FRENTE ao SUL com a Rua Manoel Nazário Alves onde mede 75,00 metros; FUNDOS ao NORTE com terras do Jardim Marisol onde mede 78,00 metros; EXTREMA ao LESTE com Avenida Armação onde mede 25,00 metros; EXTREMA a OESTE com Área A1 da Prefeitura de Navegantes onde mede 24,64 metros, imóvel este pertencente a uma área maior de 2.444,71m², representada pela matrícula nº 36.952 do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itajaí;

II - Lotes 3 e 4, da Quadra "F", registrados sob a matrícula nº 37.365 do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itajaí/SC, os quais possuem as seguintes medidas, confrontações e características:

a) Lote nº 3 - Um terreno sem benfeitorias situado no lugar São Domingos, zona urbana do Município de Navegantes na terceira quadra do lado par da Rua Antônio Saturnino Cardoso com a área de 306,00m² e as seguintes medidas e confrontações: FRENTE a OESTE no lado par da Rua acima citada, mede 12,00m², e nos fundos, ao LESTE, nas terras de Henrique Belmiro Rebelo, a mesma medida; EXTREMA ao SUL com o lote nº 02 e ao NORTE com o lote nº 04, medindo em cada uma dessas extremas 25,50 metros, terreno este que fica distante, ao SUL, 26,00 metros, da esquina com a Rua 3 sem denominação oficial;

b) Lote nº 4 - Um terreno sem benfeitorias situado no lugar São Domingos, zona urbana do Município de Navegantes, na terceira quadra do lado par da Rua Antônio Saturnino Cardoso, com a área de 306,00m² e as seguintes medidas e confrontações: FRENTE a OESTE no lado par da Rua acima citada, mede

12,00 metros, e nos FUNDOS a LESTE nas terras de Henrique Belmiro Rebelo, a mesma medida; EXTREMA ao SUL com o lote nº 03 e ao norte com o lote nº 05, medindo em cada uma dessas extremas 25,50 metros; terreno este que fica distante, ao SUL, 38,00 metros da esquina com a Rua 3 sem denominação oficial.

§ 1 º A área descrita neste artigo, especificamente no inciso I, será destinada para a construção de Equipamentos Públicos visando ao atendimento à população.

§ 2 º As áreas descritas neste artigo, especificamente no inciso II, representadas respectivamente pelos lotes 3 e 4 da Quadra F, serão destinadas para a construção de uma Unidade Básica de Saúde.

Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 18 DE NOVEMBRO DE 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 18 de novembro de 2013.
ALESSANDRA MÜLLER
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA INTERINA

Abandono de Cargo

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CGC 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br
PORTARIA N º 2436 DE 21 DE MAIO DE 2013
DEMITE SERVIDOR (A) POR ABANDONO DE CARGO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, III, combinado com o art. 133, II da lei complementar n º 7 de 11/11/2003,

CONSIDERANDO as conclusões a que chegou a Comissão de Processo Administrativo instaurada pela Portaria n º 3776 de 19/6/2012, Autos n º 08/12,

RESOLVE:
I DEMITIR o servidor MARCELO SIQUEIRA, efetivo no cargo de Agente de Serviços Gerais, por abandono de cargo, a partir de 2/5/2013.

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação com efeito retroativo a 2/5/2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 21 DE MAIO DE 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 21 de maio de 2013.
BENILDE PERÃO
Secretária de Administração e Logística

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CGC 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br
PORTARIA N º 2437 DE 21 DE MAIO DE 2013
DEMITE SERVIDOR (A) POR ABANDONO DE CARGO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, III, combinado com o art. 133, II da lei complementar n º 7 de 11/11/2003,

CONSIDERANDO as conclusões a que chegou a Comissão de Processo Administrativo instaurada pela Portaria n º 4505 de 3/12/2012, Autos n º 37/12,

RESOLVE:
I DEMITIR a servidora MIRIAM ALEXANDRA MARTINS, efetivo no cargo de Monitora de Educação Infantil, por abandono de cargo, a partir de 2/5/2013.

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação com efeito retroativo a 2/5/2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 21 DE MAIO DE 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 21 de maio de 2013.
BENILDE PERÃO
Secretária de Administração e Logística

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CGC 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br
PORTARIA N º 2438 DE 21 DE MAIO DE 2013
DEMITE SERVIDOR (A) POR ABANDONO DE CARGO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, III, combinado com o art. 133, II da lei complementar n º 7 de 11/11/2003,

CONSIDERANDO as conclusões a que chegou a Comissão de Processo Administrativo instaurada pela Portaria n º 3902 de 2/7/2012, Autos n º 23/12,

RESOLVE:
I DEMITIR a servidora FÁBIA NOGUEIRA, efetiva no cargo de Agente de Serviços Gerais, por abandono de cargo, a partir de 2/5/2013.

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação com efeito retroativo a 2/5/2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 21 DE MAIO DE 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 21 de maio de 2013.
BENILDE PERÃO
Secretária de Administração e Logística

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CGC 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br
PORTARIA N º 2439 DE 21 DE MAIO DE 2013
DEMITE SERVIDOR (A) POR ABANDONO DE CARGO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, III, combinado com o art. 133, II da lei complementar n º 7 de 11/11/2003,

CONSIDERANDO as conclusões a que chegou a Comissão de Processo Administrativo instaurada pela Portaria n º 4242 de 17/9/2012, Autos n º 32/12,

RESOLVE:
I DEMITIR a servidora SILVANA BARBOSA STOLARZ, efetiva no cargo de Agente de Serviços Gerais, por abandono de cargo, a partir de 2/5/2013.

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação com efeito retroativo a 2/5/2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 21 DE MAIO DE 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 21 de maio de 2013.
BENILDE PERÃO
Secretária de Administração e Logística

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CGC 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br
PORTARIA N º 2440 DE 21 DE MAIO DE 2013
DEMITE SERVIDOR (A) POR ABANDONO DE CARGO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, III, combinado com o art. 133, II da lei complementar n º 7 de 11/11/2003,

CONSIDERANDO as conclusões a que chegou a Comissão de Processo Administrativo instaurada pela Portaria n º 3894 de 2/7/2012, Autos n º 17/12,

RESOLVE:
I DEMITIR a servidora MARIA EUGÊNIA SETIM, efetiva no cargo de Professora MAG II, por abandono de cargo, a partir de 2/5/2013.

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação com efeito retroativo a 2/5/2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 21 DE MAIO DE 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 21 de maio de 2013.
BENILDE PERÃO
Secretária de Administração e Logística

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CGC 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br
PORTARIA N º 2441 DE 21 DE MAIO DE 2013
DEMITE SERVIDOR (A) POR ABANDONO DE CARGO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, III, combinado com o art. 133, II da lei complementar n º 7 de 11/11/2003,

CONSIDERANDO as conclusões a que chegou a Comissão de Processo Administrativo instaurada pela Portaria n º 3905 de 2/7/2012, Autos n º 26/12,

RESOLVE:
I DEMITIR o servidor SEBASTIÃO NUNES, efetivo no cargo de Agente de Serviços Gerais, por abandono de cargo, a partir de 2/5/2013.

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação com efeito retroativo a 2/5/2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 21 DE MAIO DE 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 21 de maio de 2013.
BENILDE PERÃO
Secretária de Administração e Logística

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CNPJ 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br
PORTARIA N º 2947 DE 31 DE JULHO DE 2013
DEMITE SERVIDOR (A) POR ABANDONO DE CARGO

O PREFEITO DE NAVEGANTES EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, III, combinado com o art. 133, II da lei complementar n º 7 de 11/11/2003,

CONSIDERANDO as conclusões a que chegou a Comissão de Processo Administrativo instaurada pela Portaria n º 3905 de 2/7/2012, Autos n º 26/12,

RESOLVE:
I DEMITIR a servidora SÔNIA REGINA VASSOPOLI, efetiva no cargo de Oficial Administrativo, por abandono de cargo, a partir de 1º/8/2013, conforme Processo Administrativo n º 22/2012, instaurado pela Portaria n º 3901 de 2/7/2012.

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação tendo seus efeitos a partir de 1º/8/2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 31 DE JULHO DE 2013.
Emílio Vieira
PREFEITO EM EXERCÍCIO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 31 de julho de 2013.
BENILDE PERÃO
Secretária de Administração e Logística

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CNPJ 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br
PORTARIA N º 3218 DE 13 DE SETEMBRO DE 2013
DEMITE SERVIDORA POR ABANDONO DE CARGO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, III, combinado com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - lei complementar n º 7 de 11/11/2003,

RESOLVE:
I DEMITIR a senhora MÔNICA TEREZINHA RANGUET por abandono de cargo, conforme Processo Administrativo n º 009/2012, instaurado pela Portaria n º 3777 de 19/6/2012, Autos 09/2012.

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação com efeito retroativo a 2/9/2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 13 DE SETEMBRO DE 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 13 de setembro de 2013.
BENILDE PERÃO
Secretária de Administração e Logística

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CNPJ 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br
PORTARIA N º 3517 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2013
DEMITE SERVIDORA POR ABANDONO DE CARGO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, III, combinado com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - lei complementar n º 7 de 11/11/2003,

RESOLVE:
I DEMITIR a senhora MARGARETE LEAL do cargo de Agente de Serviços Gerais por abandono de cargo a partir de 14/11/2013, conforme Processo Administrativo n º 031/2012, instaurado pela Portaria n º 4241 de 17/9/2012.

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação com efeito retroativo a 14/11/2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 19 DE NOVEMBRO DE 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 19 de novembro de 2013.
ALESSANDRA MÜLLER
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA INTERINA

Prorrroga Prazo Para Conclusão de Trabalhos de Portaria Que Especifica

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CGC 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br
PORTARIA N º 3536 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2013
PRORROGA PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO QUE ESPECIFICA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, combinado com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,
RESOLVE:
I - PRORROGAR por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo instituído pela Portaria n º 3253 DE 27/9/2013 para apurar possível violência contra criança, bem como inobservância do dever funcional de servidora do Centro Educacional Municipal Prof ª Clarinda Maria Gaya.

III - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação .

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 19 DE NOVEMBRO DE 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 19 de novembro de 2013.
ALESSANDRA MÜLLER
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA INTERINA

Aviso de Licitação Concorrencia 184/2013 PMN

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
CONCORRÊNCIA N° 184/2013 PMN

Comunica na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório para: OBJETO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA PROFESSORA CLARINDA MARIA GAYA. Data da entrega dos envelopes: dia 20/12/2013 até às 08:50 hs. Abertura envelopes: dia 20/12/2013 às 09:00 hs. O Edital na íntegra se encontra à disposição na Rua João Emílio n°. 100 em Navegantes/SC ou no site; www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor.

Navegantes, 19/11/2013 .
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Aviso de Licitação Pregão Presencial Nº 57/2013 FMS - Retificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
PREGÃO PRESENCIAL N° 57/2013 FMS.
RETIFICADO

Comunica na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório para: OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA OS FUNCIONÁRIOS DA SAMU E PARA OS PACIENTES DO CAPS ATRAVÉS DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC. NOVA data da entrega dos envelopes: dia 02/12/2013 até às 08:50 hs. Abertura envelopes: dia 02/12/2013 às 09:00 hs. Retificação descrição de itens etc. O Edital na íntegra se encontra à disposição na Rua João Emílio n°. 100 em Navegantes/SC ou no site; www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor.

Navegantes, 19/11/13.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Edital de Convocação

PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº 012/2013
EDITAL DE 2ª CHAMADA DO PROCESSO SELETIVO DESTINADO A PROVER VAGAS PARA OS CARGOS DE MONITORES DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, através da Secretaria de Administração, torna pública a segunda chamada dos candidatos do Processo Seletivo, conforme estabelecido no Edital de Processo Seletivo nº 003/2013 para o provimento das funções de Monitores de Educação Especial.

Da Chamada

Serão chamados para o provimento a partir de 10 de fevereiro de 2014 os candidatos aprovados e relacionados no Edital do Processo Seletivo nº 003/2013, conforme segue:

CARGO	QUANTIDADE DE VAGAS	CH	PERÍODO
MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	50	20	MAT/VESP

A chamada acontecerá no mês de JANEIRO do ano de 2014 no Auditório da Prefeitura Municipal de Navegantes, sito à Avenida João Emílio, nº 100 Centro, Navegantes.

CARGO	DATA	HORÁRIO	LOCAL
MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	09/01/2014	14:00 H	AUDITÓRIO DA PREFEITURA NAVEGANTES

2 . Das Exigências para a Contratação

Os candidatos aprovados serão chamados, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação obtida.
Para fins de contratação serão exigidos no ato da chamada dos candidatos os seguintes documentos:
Comprovação da idade mínima de 18 (dezoito) anos completados até a data de posse;
1 Foto 3X4
2 Cópias do documento de identidade;
2 Cópias do CPF;
Situação Cadastral do CPF (consultar no site www.receita.fazenda.gov.br / Aplicações/ATCTA/CPF/ConsultaPública.asp) ;
2 Cópias do Comprovante de Residência;
Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
Cópia do Certificado de Reservista ou equivalente (para candidatos do sexo masculino);
Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação;
Apresentar declaração de bens, conforme legislação vigente;
Apresentar laudo médico de aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo expedido pelos médicos do trabalho

oficiais do município; Dr. Deoclécio Marioto, e Dr. Rafael Moreira, conforme data e horários estabelecidos no ítem 2.6.1 deste Edital, no NAVEGANTESPREV, sito á Rua Conselheiro João Gaya, nº 295, sala 4.
Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condição de acumulação amparada pela Constituição;
Comprovante da Escolaridade e da Especialidade exigida para o cargo Autenticada em Cartório ;
Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades previstas no artigo 137 da Lei 6.745/85 e o Parágrafo Único da Lei Federal nº 8.112/90 e as correspondentes, constantes da Legislação do Estado e dos Municípios;
Comprovante de residência;
Certidão de Nascimento dos dependentes;
1 Cópia de Comprovante de Escolaridade para filhos maiores de 07 (sete) anos;
1 Cópia da Carteira de Vacinação para filhos menores de 7(sete) anos;
Para dependentes de Imposto de Renda com idade superior a 17 (dezessete)anos, deverá anexar aos documentos necessários a admissão cópia da Certidão de Nascimento e do CPF do dependente;
1 Cópia da Carteira Profissional com Número, Série, U.F. e Data de Expedição ;
1 Cópia do Conselho de Registro Profissional;
1 Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (se o cargo exigir);
1 Cópia do Número de PIS/PASEP;
1 Cópia do Ato de Exoneração do Cargo que exercia , se Funcionário Público;
Certidões de Negativas de Antecedentes Criminais da Justiça Federal(www.trf4.jus.br), da Justiça Estadual(no Fórum de sua Cidade) e da Justiça Eleitoral(www.tse.gov.br)

OBS: Os itens J, L, N foram anexados os Formulários para preenchimento , assinatura e apresentação com toda a documentação.

2.3. O (a) Candidato(a) que não apresentar toda a documentação exigida na data da chamada supra citada será eliminado automaticamente.

2.4. A aprovação neste Processo Seletivo não assegura ao candidato o direito de ingresso automático no Quadro de Servidores Públicos Civis da Prefeitura Municipal de Navegantes.

A contratação é de competência do Prefeito de Navegantes, dentro do interesse e conveniência da administração, observada a ordem de classificação dos candidatos.

A apresentação deverá verificar-se no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de notificação, e dependerá de prévia inspeção médica oficial conforme a legislação vigente, conforme indica a alínea K do item 2.2.

2.6.1. O candidato deverá apresentar-se nos dias e horários estabelecidos na tabela abaixo junto ao NAVEGANTESPREV, munido do questionário em anexo preenchido e assinado, para obtenção do ASO (Atestado de Saúde Ocupacional):

Data	Horário	Cargo
09/12/2013	08:00 às 12:00 horas	Monitor de Educação Especial – todos candidatos

Dos candidatos a serem chamados

Cargo: Monitora de Educação Especial

Classif.	Candidato
01	CAMILA ALMEIDA CALDERON
02	IZETE ZIMERMANN
03	ROSANGELA CARREIRA
04	SIRLEI MACIEL
05	ANTONIO MARCOS GOMES DA COSTA
06	JOSIANE APARECIDA GUIDI MAGAROTTO
07	VIVIANE ALVES FERNANDES PEREIRA DE OLIVEIRA
08	AGLEISON ALVES DE SOUSA
09	TAIS DA SILVA
10	ADILSON TELES DOS SANTOS (vaga deficiente físico)
11	LETICIA ALVES JURADO
12	PATRICIA VALENTE TINOCO
13	THAIS COSTA DE MAGALHÃES
14	EVELYN ALVES CUSTODIO
15	CELSO ZAMPARONI
16	CAMILA SABEL
17	LUCIEIDE CONCARI
18	SONIA MARIA DA SILVA
19	ROSANGELA COELHO
20	GILMARA FATIMA DOS SANTOS
21	PAMELA WISENTAENER
22	FERNANDA CRISTINA MACHADO GOMES
23	GISLEINE MACHADO
24	ANA CAROLINA ROSA
25	ELAINE BARROS DA SILVA
26	RÚBIA CRISTINA DOS SANTOS
27	ROSANGELA DOS SANTOS OLIVEIRA
28	LARISSA CARVALHO SOUZA
29	JOSIANE DA CUNHA MARTINS
30	EDILENE MARIA DA SILVA
31	GRASIELE SCHNEIDER
32	TIAGO ROMÃO FERREIRA
33	RHUANA GABRIELE DE SOUZA
34	JUCELY MARTINS
35	VIVIANE CARLOTTO
36	PAMELA OHANA RAMOS
37	SUELI DA APARECIDA SOUZA
38	PATRICIA RODRIGUES TAVARES
39	SIRLEI SOARES CORREIA
40	PRISCILA ALINE PICOTI DA SILVA MACHADO
41	ADRIANA PINTO
42	CRISTIANE VICENTE
43	CINARA RAMOS DA SILVA
44	MAIK ANACLETO LUCREZIA
45	MARIANA MAZILDA ANACLETO DA GRAÇA
46	LAURA NAIR DOS SANTOS GONÇALVES
47	LUCILEA MARIA BENTO MIGUEL
48	ROSANGELA BARBOZA REBELLO
49	MARIA ELENA GUBERTT
50	IRACI DE OLIVEIRA PILAR

Das Disposições Finais

4.1. A convocação para apresentação será feita por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios, e por carta registrada encaminhada por endereço fornecido pelo candidato.

4.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria da Administração.

Navegantes (SC), 18 de novembro de 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

ALESSANDRA MULLER
Secretária da Administração e Logística Interina

Orleans

Prefeitura

3.614 - Anula Processo Licitatorio N. 58/2013

DECRETO N° 3.614 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2013.
DETERMINA A ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO NO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 58/2013 - PREGÃO PRESENCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
MARCO ANTONIO BERTONCINI CASCAES, Prefeito Municipal de Orleans, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município e
CONSIDERANDO o teor do parecer jurídico exarado em atendimento a consulta formulada pelo Executivo Municipal;
CONSIDERANDO que foi oportunizado o exercício do contraditório e da ampla defesa à empresa vencedora do certame;
DECRETA:
Art. 1º Fica anulado o item I do Processo de Licitação n° 58/2013, modalidade Pregão Presencial, que tem por objeto a aquisição de uma pá carregadeira, descrita no Anexo I, do Edital.
Art. 2º Fica revogado o item II do Processo de Licitação n° 58/2013, modalidade Pregão Presencial, que tem por objeto a aquisição de uma escavadeira hidráulica, descrita no Anexo I, do Edital.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.
Orleans, 18 de novembro de 2013; 128° ano da Fundação e 100 ano de Emancipação Político Administrativa.

MARCO ANTONIO BERTONCINI CASCAES
Prefeito Municipal de Orleans

PUBLICADO O PRESENTE DECRETO NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E TREZE.

MARCELO GALVANE
Secretário de Administração

Aviso de Licitação - N° 122.2013 Veículo Bombeiro

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA DE ORLEANS
AVISO DE LICITAÇÃO
Edital: PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2013
Tipo : Menor Preço/Por Item

Objeto: AQUISIÇÃO DE UM VEICULO 0KM ANO 2013 MODELO 2014 PARA O CORPO DE BOMBEIROS DE ORLEANS.
Recebimento dos Envelopes: até o dia 02/12/2013 às 15h45min.
Abertura das Propostas: dia 02/12/2013 às 16h00min.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: Rua XV de Novembro, nº 282, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 12h30min às 18h30min horas, pelo fone (048) 3886.0100, ou através do email licitacao@orleans.sc.gov.br

ORLEANS, 18 de Novembro de 2013.
TATIANA VERAN BUSSOLO
Pregoeira

Aviso de Licitação Saúde N° 43/2013- Combustíveis

Estado de Santa Catarina
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ORLEANS
AVISO DE LICITAÇÃO
Edital: PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2013.
Tipo: Menor Preço/Por Item

Objeto: AQUISIÇÃO DE OLEO DIESEL COMUN PARA OS VEICULOS DA SECRETARIA DE SAUDE DE ORLEANS
Recebimento das Propostas: até o dia 02/12/2013 às 13h45minm.
Abertura das Propostas: dia 02/12/2013, às 14h: 00m.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: Rua XV de Novembro, nº 282, nos dias úteis, de Segunda

à Sexta, das às 12h30min às 18h30min horas, pelo fone (048) 3886.0100 ou pelo email licitacao@orleans.sc.gov.br.

ORLEANS, 18 de Novembro de 2013.
TATIANA VERAN BUSSOLO.
Pregoeira.

Lista de Aprovados e Reprovados No Processo Seletivo Nº010/2013 Act
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ORLEANS
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ACT Nº 010/2013
LISTA DE CANDIDATOS APROVADOS E REPROVADOS

A Comissão Permanente do Processo Seletivo, torna pública a Lista de candidatos de Aprovados e Reprovados, conforme estabelecido no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº010/2013.

AUXILIAR DE SEVIÇOS GERAIS MASCULINO

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO (A)	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	DATA NASC.
03	VIANEI SANDER GONÇALVES	5,6	1º lugar	27/09/1980

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO (A)	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	DATA NASC.
60	JANICE MENDES	7,6	1º lugar	25/06/1978
73	LUCILANI PEREIRA WARMELING	7,6	2º lugar	27/01/1984
33	JHENIFER TARTARI OURIQUES	7,6	3º lugar	05/11/1987
15	JESIANE DE JESUS RICARDO	7,6	4º lugar	07/03/1988
38	PATRICIA DE SOUZA	7,6	5º lugar	14/05/1991
20	EMANUELA DE SOUZA	7,6	6º lugar	24/04/1992
55	TEREZINHA APARECIDA CONSTANTINO BECHENBACH	6,8	7º lugar	31/05/1964
31	GRACE MATTEI CORREA	6,8	8º lugar	04/11/1977
63	ELIANE DA ROCHA	6,4	9º lugar	02/02/1973
81	MARIELI DA CRUZ	6,4	10º lugar	25/05/1987
49	PATRICIA RICARDO	6,0	11º lugar	09/07/1982
75	HELOISA DA CONCEIÇÃO SAMINEZ	6,0	12º lugar	07/04/1986
48	FABIANA PERIN GAZINSKI	5,2	13º lugar	13/08/1984
32	MARLI FURLAN MARIANO	3,6	Reprovado	09/08/1954
53	VALDIRENE DA CRUZ PEREIRA	2,4	Reprovado	15/10/1983
77	LUCIANI HOFFMANN RIBEIRO	2,4	Reprovado	10/07/1983
13	SANDRA DIAS	2,0	Reprovado	25/10/1971
54	MARIA APARECIDA DA CRUZ	1,2	Reprovado	13/05/1963
42	ANGELA DA SILVA	0,0	Reprovado	26/01/1975
79	MARIA DAS GRAÇAS ZANINI MENDES	0,0	Reprovado	30/05/1959

COLETOR DE RESÍDUOS

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO (A)	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	DATA NASC.
67	ALMIR TROES PERONE	7,2	1º lugar	02/09/1987
08	JULIO CESAR DA SILVA RAFAEL	6,4	2º lugar	11/11/1978
04	FERNANDO FELIZARDO	6,0	3º lugar	20/04/1979
62	JOSE PAULO DAMACENO	5,6	3º lugar	12/04/1975
66	RODRIGO SOARES LOPES	3,6	Reprovado	08/06/1994
16	ITAMAR ANTUNES	0,0	Reprovado	26/02/1961

VIGIA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO (A)	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	DATA NASC.
88	ANTONIO MANOEL ELIAS	5,6	1º lugar	06/02/1959
45	EVALDO JUNIOR GOULART	5,2	2º lugar	17/07/1994

COZINHEIRO

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO (A)	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	DATA NASC.
34	ROSILEIA SANGALETTI ANTUNES	8,4	1º lugar	29/05/1980
70	MARIA APRECIDA FELISBINO	6,4	2º lugar	21/10/1968
44	SINARA JANICE MENDES	6,0	3º lugar	13/04/1968
35	JUDIT ANTUNES ROCHA	5,2	4º lugar	01/11/1963

MECÂNICO

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO (A)	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	DATA NASC.
65	ANTOMAR VELHO DA LUZ	6,4	1º lugar	15/05/1985
18	JOÃO DONIZETE BORGES	5,6	2º lugar	28/06/1972

MOTORISTA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO (A)	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	DATA NASC.
43	CELSO MANOEL DE SOUZA	8,8	1º lugar	06/03/1952
58	VALDEMIR FERMIANO DA SILVA	8,4	2º lugar	12/11/1970
84	CRISTIANO PEREIRA	8,0	3º lugar	05/02/1988
25	JOELSON VERONEZ	7,6	4º lugar	07/05/1972
57	JOSE CROZETTA ALBERTON	7,6	5º lugar	20/08/1973
21	LUCIANO DE NES	6,8	6º lugar	17/04/1974
05	RODRIGO BORGES	6,4	7º lugar	04/08/1986
02	ÉDMO ZAPELINI	6,4	8º lugar	19/05/1989

23	FERNANDO SOUZA NEVES	5,6	9º lugar	05/01/1972
56	EDSON WESTPHAL	5,6	10º lugar	18/02/1977
09	JAIRO LUBAVEM	5,2	11º lugar	30/12/1971
24	ANGELA MARIA MARCILIO DE SOUZA	4,0	Reprovado	19/07/1978
10	FRANK FIGUEREDO	2,8	Reprovado	08/09/1983

OPERADOR DE EQUIPAMENTOS

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO (A)	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	DATA NASC.
72	SILVIO LOPES GOULART	6,4	1º lugar	02/04/1992
26	EMERSON FRASSINI	6,0	2º lugar	06/04/1978
19	ALTAIR VIEIRA	5,2	3º lugar	08/08/1972

GARI

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO (A)	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	DATA NASC.
50	JOACIR ANTONIO MACHADO PRUDENCIO	6,0	1º lugar	31/08/1983

PEDREIRO

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO (A)	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	DATA NASC.
27	MOACIR RIBEIRO DO NASCIMENTO	5,6	1º lugar	28/09/1961

CARPINTEIRO

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO (A)	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	DATA NASC.
76	FERNANDO AGUSTO RIBEIRO	6,0	1º lugar	21/08/1989

MEDICO DA SAUDE DA FAMÍLIA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO (A)	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	DATA NASC.
39	RAFAEL CAETANO DO AMARAL	3,2	Reprovado	17/06/1985

AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO (A)	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	DATA NASC.
69	SANDRA MICHELS BROGNÁRA	6,4	1º lugar	29/01/1983
22	PATRICIA WANDERLIND DE FAVERI	5,6	2º lugar	13/06/1982
12	FABIOLA FONTANELA CANEVER	5,6	3º lugar	29/03/1989
74	TATIANE DA ROSA DE LIMA	5,2	4º lugar	16/09/1981
30	TAMIRES DE ESPINDOLA DASSOLER	4,8	Reprovado	20/01/1988
01	NADIR APARECIDA HANN SPRICIGO	4,4	Reprovado	11/08/1967

78	JOSILANDIA DA SILVA SOUZA CASTAGNEL	4,0	Reprovado	08/11/1983
41	MARIA APARECIDA JOSE PILON	3,6	Reprovado	02/10/1962

AGENTE DE APOIO E ZELADORIA DA SF

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO (A)	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	DATA NASC.
82	RUBIA BERNARDO	6,4	1º lugar	10/05/1975

Comunica aos candidatos que se sentirem prejudicados com a sua classificação terão o prazo de 02 (dois) dias úteis, para interposição de recurso.

Orleans, 19 de novembro de 2013.
VALDAIR DELLA GIUSTINA BAGIO
Comissão Permanente do Processo Seletivo nº010/2013

Palhoça

Prefeitura

Decreto N° 1.580, de 13 de Novembro de 2013.

DECRETO Nº. 1.580, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2013.

FÉRIAS COLETIVAS. Determina.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
No uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no § 5° do artigo 153 da Lei Complementar n° 096, de 15 de dezembro de 2010, resolve

DECRETAR:
Art. 1º Fica determinada férias coletivas, aos servidores públicos do Poder Executivo Municipal, nos períodos de 20 a 23 de dezembro de 2013, 26 a 31 de dezembro de 2013 e de 02 a 06 de janeiro de 2014, totalizando 15 (quinze) dias de férias coletivas.

§ 1º O último dia de expediente do ano será em 19 de dezembro de 2013 e o retorno das atividades será no dia 07 de janeiro de 2014;

§ 2º Fica decretado como ponto facultativo Municipal nas repartições públicas municipais o dia 24 e de dezembro do corrente ano, para comemoração das festas natalinas;

§ 3º Os períodos de férias usufruídas nos termos do caput deverão ser compensados quando do usufruto de férias regulares pelo servidor, salvo o previsto no art. 2º deste Decreto.

Art. 2º O titular de cada órgão deverá definir quais serviços e servidores ficarão excluídos do disposto no caput do artigo 1° cabendo-lhe:

I - notificar formalmente os servidores alcançados pelo disposto no caput, especificando com clareza em quais dias cada um irá trabalhar; e

II - encaminhar a notificação à Superintendência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo Único. O atendimento dos serviços públicos essenciais nas datas mencionadas no caput artigo 1º serão garantidos pelos órgãos competentes, através de escalas de serviços.

Art. 3º A Secretaria de Administração deverá elaborar relatório que demonstre a situação das férias de cada servidor, indicando o nome, matrícula, órgão, período aquisitivo, número de dias usufruídos como férias coletivas e saldo de dias a usufruir.

Art. 4o Este Decreto entra em vigência a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 13 de novembro de 2013.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

DANIEL BROERING HARGER
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 3422/2013
PORTARIA Nº 3422/2013

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para ELAINE CRISTINA MACANEIRO AMORIM, titu-lar do cargo de Agente Comunitário de Saúde, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde e Medicina da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 53 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2011, com efeito a contar de outubro de 2013.

Palhoça, SC, em 30 de outubro de 2013.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde e Medicina Preventiva

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº 3423/2013
PORTARIA Nº 3423/2013

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para JACSA WEINGARTNER DA SILVA, titular do cargo de Agente Comunitário de Saúde, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde e Medicina da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 53 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2011, com efeito a contar de outubro de 2013.

Palhoça, SC, em 30 de outubro de 2013.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde e Medicina Preventiva

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº 3424/2013
PORTARIA Nº 3424/2013

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para SINUHE DO ROSARIO, titular do cargo de Agente Comunitário de Saúde, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde e Medicina da Adminis-tração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 53 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2011, com efeito a contar de outubro de 2013.

Palhoça, SC, em 30 de outubro de 2013.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde e Medicina Preventiva

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº 3425/2013
PORTARIA Nº 3425/2013

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para REJANI MARIA BASEGGIO, titular do cargo de Agente Comunitário de Saúde, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde e Medicina da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 53 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2011, com efeito a contar de outubro de 2013.

Palhoça, SC, em 30 de outubro de 2013.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde e Medicina Preventiva

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº 3426/2013
PORTARIA Nº 3426/2013

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para SUZANA MENDES ZIMERMANN, titular do cargo de Agente Comunitário de Saúde, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde e Medicina da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 53 da Lei nº. 096, de 15 de de-zembro de 2011, com efeito a contar de outubro de 2013.

Palhoça, SC, em 30 de outubro de 2013.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde e Medicina Preventiva

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº 3427/2013
PORTARIA Nº 3427/2013

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para JULIANA GRACIELE BELKE, titular do cargo de Técnico em Enfermagem (ESF), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde e Medicina da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 53 da Lei nº. 096, de 15 de de-zembro de 2011, com efeito a contar de outubro de 2013.

Palhoça, SC, em 30 de outubro de 2013.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde e Medicina Preventiva

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº 3428/2013
PORTARIA Nº 3428/2013

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para SARA COMELLI BROCK, titular do cargo de Fiscal da Vigilância Sanitária, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde e Medicina da Adminis-tração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 53 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2011, com efeito a contar de outubro de 2013.

Palhoça, SC, em 30 de outubro de 2013.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde e Medicina Preventiva

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº 3429/2013
PORTARIA Nº 3429/2013

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para FRANCIELLI CAROLINI MACHADO, titular do cargo de Agente de Serviços Operacionais, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde e Me-dicina da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 53 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2011, com efeito a contar de outubro de 2013.

Palhoça, SC, em 30 de outubro de 2013.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde e Medicina Preventiva

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº 3430/2013
PORTARIA Nº 3430/2013

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para NICOLI MACHADO DA SILVA, titular do cargo de Orientador Educacional, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura da Admi-nistração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 483 da Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2011, com efeito a contar de outubro de 2013.

Palhoça, SC, em 30 de outubro de 2013.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação e Cultura

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº 3431/2013
PORTARIA Nº 3431/2013

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para SANDRA APARECIDA NOGUEIRA, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 483 da Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2011, com efeito a contar de outubro de 2013.

Palhoça, SC, em 30 de outubro de 2013.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação e Cultura

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº 3432/2013
PORTARIA Nº 3432/2013

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para SUELI CORREA FREITAS DA SILVA, titular do cargo de Assistente Técnico Pedagógico, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 483 da Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2011, com efeito a contar de outubro de 2013.

Palhoça, SC, em 30 de outubro de 2013.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação e Cultura

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº 3433/2013
PORTARIA Nº 3433/2013

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para GILBERTO DA SILVA, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 483 da Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2011, com efeito a contar de outubro de 2013.

Palhoça, SC, em 30 de outubro de 2013.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação e Cultura

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº 3434/2013
PORTARIA Nº 3434/2013

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para REGIANE CRISTINA DA SILVA DOS SANTOS, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 483 da Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2011, com efeito a contar de outubro de 2013.

Palhoça, SC, em 30 de outubro de 2013.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação e Cultura

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº 3435/2013
PORTARIA Nº 3435/2013

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para PEDRO SCHMITZ EMERENCIANO, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 483 da Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2011, com efeito a contar de outubro de 2013.

Palhoça, SC, em 30 de outubro de 2013.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação e Cultura

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº 3436/2013
PORTARIA Nº 3436/2013

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para CRISTINA BRUST, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura da Administração Direta desta Prefeitu-ra, de acordo com o Artigo 483 da Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2011, com efeito a contar de outubro de 2013.

Palhoça, SC, em 30 de outubro de 2013.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação e Cultura

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº 3437/2013
PORTARIA Nº 3437/2013

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para GALHEIGO JAQUES FERREIRA, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 483 da Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2011, com efeito a contar de outubro de 2013.

Palhoça, SC, em 30 de outubro de 2013.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação e Cultura

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº 3438/2013
PORTARIA Nº 3438/2013

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para MILENE THEODOROVICZ, titular do cargo de Pro-fessor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 483 da Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2011, com efeito a contar de outubro de 2013.

Palhoça, SC, em 30 de outubro de 2013.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação e Cultura

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº 3439/2013
PORTARIA Nº 3439/2013

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para MARIA JOELMA DIAS, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 483 da Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2011, com efeito a contar de outubro de 2013.

Palhoça, SC, em 30 de outubro de 2013.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação e Cultura

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 3440/2013.
PORTARIA Nº. 3440/2013.
DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 0623 de 01 de março de 2013, que Contratou por Tempo De-terminado à servidora VANESSA ROSAR, para ocupar o cargo de Professor (ACT), do Qua-dro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 02/09/2013 a 04/11/2013, face ao impedimento da titular Ana Beatriz Zacchi, que se encontra em LTS.

Palhoça, SC, em 30 de outubro de 2013.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação e Cultura

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 3441/2013.
PORTARIA Nº. 3441/2013.
DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 0432 de 25 de fevereiro de 2013, que Contratou por Tempo Determinado à servidora ROSANGELA DAS GRAÇAS LOPES, para ocupar o cargo de Pro-fessor (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 04/04/2013 a 15/12/2013, face ao impedimento da titular Roselia Aparecida de Quadros Souza, que se encontra em Coordenação.

Palhoça, SC, em 30 de outubro de 2013.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação e Cultura

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 3442/2013.
PORTARIA Nº. 3442/2013.
DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 1516 de 02 de maio de 2013, que Contratou por Tempo De-terminado à servidora MARCIA REGINA DA SILVA, para ocupar o cargo de Professor (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 22/10/2013 a 15/12/2013, face ao impedimento da titular Ro-semeri da Silva Mateus, que se encontra em LTS.

Palhoça, SC, em 30 de outubro de 2013.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação e Cultura

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 3443/2013.
PORTARIA Nº. 3443/2013.
DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 2195 de 01 de julho de 2013, que Contratou por Tempo De-terminado à servidora MARIANE DA ROSA, para ocupar o cargo de Professor (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitu-ra, pelo período de 29/08/2013 a 15/12/2013.

Palhoça, SC, em 30 de outubro de 2013.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação e Cultura

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 3444/2013.
PORTARIA Nº. 3444/2013.
DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 2195 de 01 de julho de 2013, que Contratou por Tempo De-terminado à servidora MARIANE DA ROSA, para ocupar o cargo de Professor (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitu-ra, pelo período de 29/08/2013 a 15/12/2013.

Palhoça, SC, em 30 de outubro de 2013.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação e Cultura

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 3445/2013.
PORTARIA Nº. 3445/2013.
DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 1498 de 02 de maio de 2013, que Contratou por Tempo De-terminado à servidora DAIANY TEREZINHA BACH, para ocupar o cargo de Professor (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 19/10/2013 a 04/12/2013.

Palhoça, SC, em 30 de outubro de 2013.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação e Cultura

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 3446/2013.
PORTARIA Nº. 3446/2013.
DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 3060 de 25 de setembro de 2013, que Contratou por Tempo Determinado à servidora MARINETE R. MARTINS GUIMARÃES, para ocupar o cargo de Merendeira (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administra-ção Direta desta Prefeitura, pelo período de 20/10/2013 a 15/12/2013.

Palhoça, SC, em 30 de outubro de 2013.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação e Cultura

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 3447/2013.
PORTARIA Nº. 3447/2013.
DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO GENESI DUARTE, titular do cargo de ACS, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 01/11/2013.

Palhoça, SC, em 30 de outubro de 2013.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde e Medicina Preventiva

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 3448/2013.

PORTARIA Nº. 3448/2013.
DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013.

RESOLVE:
DELEGAR poderes para responder pelo Abrigo institucional Misto a servidora MARIA JUSSARA BAIRROS DE MELO, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social da Administração Direta Desta Prefeitura, com efeitos a contar de 30/10/2013.

Palhoça, SC, em 30 de outubro de 2013.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 3449/2013.

PORTARIA Nº. 3449/2013.
DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para CLAUDIA ZENIR TEIXEIRA, matrícula nº. 800550, titular do cargo de Contador, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Adminis-tração, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 18/02/2002 a 18/02/2007, por 03 (três) meses, a com efeitos a contar de 04/11/2013 à 04/02/2014.

Palhoça, SC, em 30 de outubro de 2013.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Ata de Resultado Pregão Presencial 209/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 209/2013

O Município de Palhoça torna público para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado da Adjudicação do PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 209/2013, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, que tem por objeto a Contratação de empresa para confecção e distribuição de boletos de IPTU COM E SEM TAXA DA COLETA DE LIXO, referente ao exercício de 2014, para Secretaria da Receita e Regularização Fundiária, conforme especificação contida nos anexos, partes integrantes deste Edital convocatório.

CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA:

ÔMEGA ENGENHARIA DE SOFTWARE LTDA EPP CNPJ 68.852.870/0001-22, ficou classificada nos itens 01, 02, do lote nº 01, em seu menor preço por lote. Totalizando a importância de R$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais).

Palhoça, 19 de novembro de 2013.

SHIRLEY REGINA DE FARIAS
Pregoeira - Portaria nº 1027/2013

Pregao Presencial 217-2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº. 217/2013

O Município de Palhoça torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº. 217/2013, no dia 29 de novembro de 2013, às 14:00hs, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado a Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC, a abertura do PREGÃO PRESENCIAL que tem como objeto a aquisição de aquisição de dois veículos zero km, para uso do Corpo de Bombeiros de Palhoça. O edital que está embasado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, das 13:00 às 18:00 horas, ou pelo site: www.palhoca.sc.gov.br.

Palhoça, 18 de novembro de 2013.
PREGOEIRO (A).

Pregao Presencial 218/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 218/2013

O Município de Palhoça torna público que fica marcado para o dia 02 de dezembro de 2013, às 9:00h, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado a Av. Hilza Terezinha Pagani, 280-Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC, a abertura do PREGÃO PRESENCIAL, que consiste na aquisição de Servidores de Hack, devidamente instalado, para a Secretaria da Receita e Diretoria de Informática. O edital que está embasado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, das 13:00 às 18:00 horas, diariamente, ou pelo site: www.palhoca.sc.gov.br.

Palhoça, 19 de novembro de 2013.
A PREGOEIRA.

Resultado Pregão N° 207/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
RESULTADO
PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL nº 207/2013

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO torna público para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 207/2013, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que tem como objeto a aquisição de extintores e placas de sinalização de emergência para as Unidades de Ensino da Rede Municipal, de acordo com as especificações do Anexo I, que é parte integrante do edital.

CLASSIFICAÇÃO DAS EMPRESAS:
J M C JUNCKES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ficou classificada em 1° lugar nos itens 01, 03, 04, 06, 07 e 08 totalizando R$ 28.360,00 (vinte e oito mil trezentos e sessenta reais).

Palhoça, 18 de novembro de 2013.

Ata de Registro de Preço N°086/13

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
AUTARQUIA ÁGUAS DE PALHOÇA
ATA Nº086/2013 do PREGÃO Nº104/2013 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e empresa ALTO VALE LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA. OBJETO: Contratação de serviço de caminhão de hidrojato combinado com vácuo com operadores para manuseio em todas as ruas do Município. VALOR: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais). DATA: 16/07/2013 A 15/07/2014.

Item	Especificação	Unidade	Qtdade	Valor
01	Contratação de um caminhão de hidrojato combinado com vácuo com operadores para manuseio do equipamento em todas as ruas do Município.	HS	2.000	150,00
				R$ 300.000,00

Ata de Registro de Preço N°087/13

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº087/2013 do PREGÃO Nº139/2013 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e empresa MARIA LUIZA TRANSPORTE ESCOLAR E TURISMO LTDA. OBJETO: Contratação da empresa de turismo para prestar serviço ao projeto da terceira idade, Secretaria de Assistência Social. VALOR: R$ 21.560,00 (vinte um mil quinhentos e sessenta reais). DATA: 02/09/2013 A 01/09/2014.

Item	Especificação	Unidade	Qtdade	Valor
01	Contratação da empresa de turismo para prestar serviço ao projeto da terceira idade, secretaria de assistência.	Km/rd	11.000,00	1,96
				R$ 21.560,00

Ata de Registro de Preço N°088/13

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº088/2013 do PREGÃO Nº135/2013 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e empresa COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS PH LTDA EPP. OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços e manutenção corretiva e preventiva de mecânica para frota da secretaria de obras. VALOR: R$ 219.980,00 (duzentos e dezenove mil novecentos e oitenta reais). DATA: 05/09/2013 A 04/09/2014.

Item	Especificação	Unidade	Qtdade	Valor
01	Mão de obra, para veiculo leve	HS	222,00	90,00
02	Fornecimento de peças para veiculo leve	UN	200.000,00	1,00
				R$219.980,00

Ata de Registro de Preço N°089/13

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº089/2013 do PREGÃO Nº135/2013 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e empresa MEGA COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA ME. OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços e manutenção corretiva e preventiva de mecânica para frota da secretaria de obras. VALOR: R$ 656.790,00 (seiscentos e cinqüenta e seis mil e setecentos e noventa reais). DATA: 05/09/2013 A 04/09/2014.

Item	Especificação	Unidade	Qtdade	Valor
01	Mão de obra, para veiculo pesado	HS	631,000	90,00
02	Fornecimento de peças para veículos pesados	UN	600.000,00	1,00
				R$ 656.790,00

Ata de Registro de Preço N°090/13

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISÊNCIA SOCIAL
ATA Nº090/2013 do PREGÃO Nº143/2013 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e empresa ILHA SERVICE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA. OBJETO: Aquisição de suprimentos e equipamentos de informática para o Fundo Municipal de Assistência Social. VALOR: R$ 29.229,00 (vinte e nove mil duzentos e vinte e nove reais). DATA: 09/09/2013 A 08/09/2014.

Item	Especificação	Unidade	Qtdade	Valor
1	Computador 2,90 GHS	UN	2,00	1.035,00
3	Microcomputador 3,30 ghs	UN	11,00	1.155,00
4	Teclado ABNT 2 com conexão USB	UN	13,00	18,00
5	Mouse óptico 800DPI com scroll conexão USB	UN	4,00	10,00

11	Microcomputador processador 3,0	UN	6,00	1.380,00
20	Mouse óptico com scroll USB preto	UN	10,00	20,00
21	Pen drive conexão USB 8GB	UN	10,00	20,00
				R$ 29.229,00

Ata de Registro de Preço N°093/13

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA Nº093/2013 do PREGÃO Nº146/2013 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e empresa BRUTHAN COMERCIAL LTDA. OBJETO: Aquisição de pães para atender os adolescentes e crianças do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos- PETI. VALOR: R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais). DATA: 12/09/2013 A 11/09/2014.

Item	Especificação	Unidade	Qtdade	Valor
1	Pães de 50 gramas de trigo, tipo frances	KG	1.500,00	8,00
2	Pães de 50 gramas do tipo doce	UN	25.000,00	0,40
3	Pão de cachorro quente tipo hot dog	UN	10.000,00	0,40
				R$ 26.000,00

Ata de Registro de Preço N°094/13

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA DE PALHOÇA
ATA Nº094/2013 do PREGÃO Nº145/2013 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e empresa ANCS INFORMÁTICA LTDA EPP. OBJETO: Aquisição de rodo mágico e refil da espuma absorvente, para serem utilizados na limpeza dos pisos desta Prefeitura. VALOR: R$ 7.820,00 (sete mil oitocentos e vinte reais). DATA: 12/09/2013 A 11/09/2014.

Item	Especificação	Unidade	Qtdade	Valor
1	Rodo mágico para limpeza de pisos	UN	200,00	25,7122
2	Refil de espuma absorvente, para reposição do Rodo mágico	UN	300,00	8,9252
				R$7.820,00

Ata de Registro de Preço N°095/13

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SICIAL
ATA Nº095/2013 do PREGÃO Nº142/2013 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e empresa SUPERMERCADO CAMBIRELA LTDA. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para manutenção das atividades no Centro de Referência em Assistência Social-CRAS VALOR: R$ 5.571,00 (cinco mil quinhentos e setenta e um reais). DATA: 12/09/2013 A 11/09/2014.

Item	Especificação	Unidade	Qtdade	Valor
1	Café em pó a vácuo	PCT	200,00	6,3731
2	Açúcar refinado- Amorfo de primeira qualidade	KG	200,00	1,8611
3	Leite integral UHT embalagem tetrapack	CX	142,00	27,6350
				R$ 5.571,00

Ata de Registro de Preço N°096/13

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA Nº096/2013 do PREGÃO Nº142/2013 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e empresa LUIZ FERNANDO SEBOLD ME. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para a manutenção das atividades desenvolvidas no Centro de Referência em Assistência Social-CRAS. VALOR: R$ 42.616,00 (quarenta e dois mil seiscentos e dezesseis reais). DATA: 12/09/2013 A 11/09/2014.

Item	Especificação	Unidade	Qtdade	Valor
4	Cesta básica embalada	UN	800,00	53,27
				R$42.616,00

Ata de Registro de Preços N°0100/13

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA Nº100/2013 do PREGÃO Nº153/2013 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e empresa ALEXANDRA DOS PASSOS ME. OBJETO: Aquisição de material pedagógico para as atividades do PETI. VALOR: R$ 4.522,85 (quatro mil quinhentos e vinte e dois reais e oitenta e cinco centavos). DATA: 24/09/2013 A 23/09/2014.

Item	Especificação	Unidade	Qtdade	Valor
50	Lápis de cor com 36 unidades	CX	130,00	13,7522
60	Tinta guache branca 250 ml cx c/6 unidades	CX	15,00	4,90
61	Tinta guache vermelha 15ml cx c/6 unidades	CX	15,00	4,90
62	Tinta guache azul 15ml cx c/6 unidades	CX	15,00	4,90
63	Tinta guache amarela cx c/6 unidades	CX	15,00	4,90
64	Tinta guache laranja 15ml cx c/6 unidades	CX	15,00	16,80

65	Tinta guache preta 250ml cx c/6 unidades	CX	15,00	4,90
66	Tinta guache preta 250ml cx c/6 unidades	CX	15,00	16,80
68	Caneta hidrocor com 12 cores	UN	100,00	4,6272
99	Giz de cera pequena com caixa 12 unidades coloridas	CX	100,00	2,2688
102	Tinta de tecido 37 ml	UN	50,00	2,44
103	Pincel chanfrado ref. 413 nº 12 branco	UN	40,00	0,64
104	Pincel 456 nº 10	U	300,00	0,60
114	Tinta pva para artesanato 100 ml	UN	60,00	4,48
115	Caderno brochura 48 folhas	UN	300,00	0,9254
118	Tinta dimencional metálica 35 ml	UN	20,00	3,36
122	Pincel 409 nº 0	UN	5,00	0,43
123	Pincel 456 nº 08	UN	30,00	0,57
128	Tinta guache vermelha 15ml cx c/6 unidades	CX	15,00	4,90
134	Tinta tecido agripuff	FRS	20,00	7,00
				R$4.522,85

Ata de Registro de Preços N°0101/13

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA

ATA Nº101/2013 do PREGÃO Nº161/2013 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e empresa S. T. GASTRONOMIA LTDA EPP. OBJETO: Fornecimento de marmita, diariamente de segunda a sexta-feira para os funcionários do quadro operacional da Secretaria de Obras. VALOR: R$ 90.000,00 (noventa mil reais). DATA: 02/10/2013 A 01/10/2014.

Item	Especificação	Unidade	Qtdade	Valor
1	Fornecimento de refeição (almoço) embalada, marmita	UN	10.000,00	9,00
				R$90.000,00

Ata de Registro de Preços N°0102/13

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA

ATA Nº102/2013 do PREGÃO Nº160/2013 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e empresa VERA LÚCIA ESPÍNDOLA MOREIRA EPP. OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviço de eventos para realização do Prefeitura Com Você. VALOR: R$ 58.500,00 (cinqüenta e oito mil e quinhentos reais). DATA: 02/10/2013 A 01/10/2014.

Item	Especificação	Unidade	Qtdade	Valor
1	Contratação da empresa para serviços de eventos	SV	10.00	5.850,00
				R$58.500,00

Ata de Registro de Preços N°0103/13

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA

ATA Nº103/2013 do PREGÃO Nº160/2013 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e empresa BOSSO ALUGUEL DE PALCOS E COBERTURAS LTDA ME. OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviço de eventos para realização do Prefeitura Com Você. VALOR: R$ 2.350,00(dois mil trezentos e cinqüenta reais). DATA: 02/10/2013 A 01/10/2014.

Item	Especificação	Unidade	Qtdade	Valor
7	Fornecimentos de 02 (dois) cabines, transporte e instalação das cabines até o local do evento.	UN	20.00	17,50
				R$2.350,00

Ata de Registro de Preços N°0104/13

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
AUTARQUIA ÁGUAS DE PALHOÇA

ATA Nº104/2013 do PREGÃO Nº165/2013 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e empresa BRITAGEM VOLGERLSANGER LTDA. OBJETO: Contratação de empresa para manutenção do sistema de drenagem, com a respectiva recuperação da via asfáltica das vias municipais, tendo em vista que foi constatado o elevado número de erosões nas vias asfaltadas. VALOR: R$ 1.565.999,98(um milhão quinhentos e sessenta e cinco mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos). DATA: 08/10/2013 A 07/10/2014.

Item	Especificação	Unidade	Qtdade	Valor
1	Corte de asfalto com disco reparos e pequenas quantidades	M²	5.000,00	7,1842

2	Escavação, carga e transporte de materiais 1° categoria DMT	M³	3.000,00	18,7849
3	Regularisação do sub leito 100% proctor normal (20cm)	M²	15.000,00	1,7886
4	Pedra pulmão espalhado e compactado	M³	800,00	86,2607
5	Brita graduada espalhada e compactada	M³	1.200,00	110,6311
6	Imprimação com CM-30	M²	15.000,00	4,3565
7	Pintura de ligação RR-2C	M²	15.000,00	1,8285
8	CAUQ aplicado na pista 6% CAP	TON	4.000,00	288,0886
				R$1.565.999,98

Ata de Registro de Preços N°0105/13

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA

ATA Nº105/2013 do PREGÃO Nº166/2013 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e empresa ESTANCIA HIDROMINERAL SANTA RITA DE CÁSSIA LTDA. OBJETO: Aquisição de garrafões de água (bombonas) para suprir as necessidades das Escolas da Rede Municipal. VALOR: R$ 11.250,00 (onze mil duzentos e cinqüenta reais). DATA: 21/10/2013 A 20/10/2014.

Item	Especificação	Unidade	Qtdade	Valor
1	ÁGUA MINERAL S/ GÁS 20Lts	BOMB	2.500,00	4,50
				R$11.250,00

Ata de Registro de Preços N°0106/13

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA

ATA Nº106/2013 do PREGÃO Nº179/2013 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e empresa VINÍCIUS GOEDERT ME. OBJETO: Contratação de serviços de demolição de construções irregulares localizadas em Àreas Verdes, Apps, oriundas de mandato judicial. VALOR: R$ 90.000,00 (noventa mil reais). DATA: 21/10/2013 A 20/10/2014.

Item	Especificação	Unidade	Qtdade	Valor
1	Serviço de demolição	M2	1.000,00	90,00
				R$90.000,00

Ata de Registro de Preços N°0107/13

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA

ATA Nº107/2013 do PREGÃO Nº181/2013 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e empresa M.J.G TECNOLOGIA E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA ME. OBJETO: Aquisição de fontes ATX 50W REAL, para utilização na manutenção de microcomputadores para a Diretoria de Tecnologia da Informação. VALOR: R$33.800,00 (trinta e três mil e oitocentos reais). DATA: 24/10/2013 A 23/10/2014.

Item	Especificação	Unidade	Qtdade	Valor
1	Fonte atx 500w real	UN	200,00	169,00
				R$33.800,00

Ata de Registro de Preços N°0108/13

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DO CORPO DE BOMBEIROS

ATA Nº108/2013 do PREGÃO Nº183/2013 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e empresa AVILA E BERLIN COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA. OBJETO: Aquisição de combustíveis e lubrificantes para as viaturas do Corpo de Bombeiros Militar. VALOR: R$ 21.589,00(vinte um mil quinhentos e oitenta e nove reais). DATA: 24/10/2013 A 23/10/2014.

Item	Especificação	Unidade	Qtdade	Valor
1	ÓLEO DIESEL	LT	2.000,00	2,3490
2	GASLINA COMUM	LT	4.000,00	2,8790
3	ÓLEO 15W MINERAL, 1 LITRO	UNI	200,00	16,00
4	ÓLEO 20W MINERAL, 1 LITRO	UNI	150,00	14,50
				R$21.589,00

Ata de Registro de Preços N°0109/13

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DO CORPO DE BOMBEIROS

ATA Nº109/2013 do PREGÃO Nº189/2013 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e empresa PEIXER REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA. OBJETO: Aquisição de material de construção para manutenção da sede e dos postos guarda vidas localizados no Município de Palhoça, administrados pelo Corpo de Bombeiros Militar. VALOR: R$9.856,90 (nove mil oitocentos e cinqüenta e seis reais e noventa centavos). DATA: 30/10/2013 A 29/10/2014.

Item	Especificação	Unidade	Qtdade	Valor
1	FIO FLEXIVEL 2,5MM PRETO, ROLO COM 100MTS	UNI	5,00	74,0780
2	FIO FLEXIVEL 2,5MM AZUL, ROLO 100MTS	UNI	5,00	74,0878
3	FIO FLEXIVEL 2,5MM AMARELO, ROLO COM 100MTS	UNI	5,00	74,0878

4	FIO FLEXIVEL VERMELHO 2,5MM, ROLO COM 100MTS	UNI	5,00	74,0878
5	FIO FLEXI-VEL BRANCO 2,5MM, ROLO COM 100MTS	UNI	5,00	74,0878
6	FIO FLEXI-VEL PRETO 4,0MM, ROLO COM 100MTS	UNI	5,00	115,6810
7	FIO FLEXIVEL AZUL 4,0MM, ROLO COM 100MTS	UNI	5,00	115,6810
8	FIO FLEXIVEL AMARELO 4,0MM, ROLO COM 100MTS	UNI	5,00	115,6810
9	FIO FLEXIVEL VERMELHO 4,0MM, ROLO COM 100MTS	UNI	5,00	115,6810
10	FIO FLEXI-VEL BRANCO 4,0MM, ROLO COM 100MTS	UNI	5,00	115,6810
11	FIO FLEXI-VEL PRETO 6,0MM, ROLO COM 100MTS	UNI	5,00	175,4712
12	FIO FLEXIVEL AZUL 6,0MM, ROLO COM 100MTS	UNI	5,00	175,4712
13	FIO FLEXIVEL AMARELO 6,0MM, ROLO COM 100MT	UNI	5,00	175,4712
14	FIO FLEXIVEL VERMELHO 6,0MM, ROLO COM 100MTS	UNI	5,00	175,4712
15	FIO FLEXI-VEL BRANCO 6,0MM, ROLO COM 100MTS	UNI	5,00	175,4712
16	PAFLON COM BOCAL DE PORCELANA	UNI	20,00	1,7978
17	FITA ISO-LANTE, ROLO 20MTS	UNI	10,00	3,2104
18	DISJUNTOR DINN 30 AMPERES	UNI	10,00	5,0082
19	DISJUNTOR DINN 25 AMPERES	UNI	10,00	5,0082
20	DISJUNTOR DINN 20 AMPERES	UNI	10,00	5,0082
21	TOMADA SIMPLES	UNI	20,00	3,3003
22	INTERUPTOR SIMPLES COM TOMADA	UNI	20,00	5,5733
23	INTERUPTOR DUPLO COM TOMADA	UNI	20,00	7,4610
110	REGISTRO DE GAVETA METAL COM CANOPLA 25MM	UNI	3,00	17,91
111	REGISTRO DE GAVETA METAL COM CANOPLA 20MM	UNI	3,00	17,91
112	REGISTRO DE GAVETA PLAS-TICO COM CANOPLA 20MM	UNI	3,00	4,59
113	REGISTRO DE GAVETA PLAS-TICO COM CANOPLA 25MM	UNI	3,00	5,82
114	REGISTRO DE GAVETA PLAS-TICO COM CANOPLA 50MM	UNI	3,00	14,07
				R$9.856,90

Ata de Registro de Preços N°0110/13

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DO CORPO DE BOMBEIROS
ATA Nº110/2013 do PREGÃO Nº189/2013 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e empresa VALDELI CECÍLIO DOS SANTOS EPP. OBJETO: Aquisição de material de construção para manutenção da sede e dos postos guarda vidas localizados no Município de Palhoça, administrados pelo Corpo de Bombeiros Militar. VALOR: R$126.463,00 (cento e vinte seis mil e quatrocentos e sessenta e tres reais). DATA: 30/10/2013 A 29/10/2014.

Item	Especificação	Unidade	Qtdade	Valor
24	LAMPADA FLUORES-CENTE 58W	UNI	10,00	26,4347
25	LAMPADA FLUORES-CENTE 32W	UNI	20,00	15,3766
26	LAMPADA FLUORES-CENTE 13M	UNI	40,00	9,9530
27	TIJOLO CERAMICO, DIMENSSÃO 19CMX-19CMX9CM, MILHEIRO	UNI	10,00	447,5000
28	BRITA ¾, M³	UNI	200,00	64,9500
29	AREIA GROSSA, M³	UNI	100,00	55,9000
30	ATERRO, TIPO BICA CORRIDA, M³	UNI	1.000,00	47,9934
31	ATERRO, TIPO BARRO-SAIBRO, M³	UNI	1.000,00	24,9966
38	PREGO, TAMANHO 17X27, PACOTE 1KG	UNI	30,00	5,9582

39	PREGO, TAMANHO 16X24, PACOTE 1KG	UNI	30,00	6,7707
40	PREGO DE TELHA, PACOTE 1KG	UNI	10,00	15,1122
41	PREGO DE AÇO, TAMANHO 16X24, PACOTE 1KG	UNI	10,00	10,2012
42	MADEIRA DE PINNUS, DIMENSSÕES 30CMX2,5CMX3,MTS, DUZIA	UNI	20,00	116,9952
43	MADEIRA DE PINNUS, DIMENSSÕES 20CMX2,5CMX3,MTS, DUZIA	UNI	20,00	73,9970
44	MADEIRA DE PINNUS, DIMENSSÕES 15CMX2,5CMX3,MTS, DUZIA	UNI	20,00	55,9977
45	MADEIRA DE PINNUS, DIMENSSÕES 10CMX2,5CMX3,MTS, DUZIA	UNI	20,00	36,9985
46	MADEIRA DE PINNUS, DIMENSSÕES 30CMX2,5CMX3,MTS, GALOPÁDA DUZIA	UNI	20,00	199,9918
47	MADEIRA DE PINNUS, DIMENSSÕES 20CMX2,5CMX3,MTS, GALOPADA, DUZIA	UNI	20,00	129,9947
48	MADEIRA DE CAMBARÁ, DIMENSSÕES 08CMX16CMX3,0MTS	UNI	30,00	69,5271
49	MADEIRA DE CAMBARÁ, DIMENSSÕES 05CMX10CMX3,MTS	UNI	30,00	25,9289
50	MADEIRA DE CAMBARÁ, DIMENSSÕES 05CMX05CMX3,MTS	UNI	30,00	12,8295
51	MADEIRA DE CAMBARÁ, DIMENSSÕES 2,5CMX05CMX3,MTS	UNI	200,00	7,4297
54	TINTA, SELADOR 18LTS, 1º LINHA	UNI	10,00	63,0510
55	TINTA ACRILICA FOSCA EXTERIOR, COR BRANCA, LATA 18 LTS	UNI	10,00	147,7444
56	TINTA ACRILICA FOSCA EXTERIOR, COR VERMELHO, LATA 18LTS	UNI	5,00	142,2332
57	TINTA ACRILICA FOSCA EXTERIOR, COR AMARELO, LATA 18LTS	UNI	10,00	142,2332
58	TINTA ACRILICA FOSCA EXTERIOR, COR PALHA, LATA 18LTS	UNI	5,00	142,2332
59	TINTA PARA MADEIRA, BASE ÁGUA, COR VERMELHA, LATA 3,6LTS	UNI	10,00	43,9896
60	TINTA SELADOR P/ MADEIRA, BASE ÁGUA, COR BRANCA, LATA 3,6LTS	UNI	5,00	57,5775
61	SOLVENTE, LATA 1,0LTS	UNI	5,00	7,9181
68	PORTA EXTERNA, MADEIRA EM ANGELIM, MED 0,80CMX2,10MTS	UNI	10,00	236,1154
69	PORTA EXTERNA, MADEIRA EM ANGELIM, MED 0,70CMX2,10MTS	UNI	10,00	236,1154
70	PORTA INTERNA, MADEIRA EM ANGELIM, MED 0,80CMX2,10MTS	UNI	10,00	70,8346
71	PORTA INTERNA, MADEIRA EM ANGELIM, MED 0,70CMX2,10MTS	UNI	10,00	70,8346
				R$126.463,00

Ata de Registro de Preços N°0111/13

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DO CORPO DE BOMBEIROS
ATA Nº111/2013 do PREGÃO Nº189/2013 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e empresa JMC- JUNKES MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA. OBJETO: Aquisição de materiais de construção para manutenção da sede e dos postos guarda vidas localizados no município de Palhoça, administrados pelo Corpo de Bombeiros Militar. VALOR: R$30.196,00 (Trinta mil cento e noventa e seis reais). DATA: 30/10/2013 A 29/10/2014.

Item	Especificação	Unidade	Qtdade	Valor
32	CIMENTO CV-IP, PACOTE 50KG	UNI	500,00	22,92
33	ARGAMASSA MÉDIA, m³	UNI	50,00	75,00
34	CIMENTOCOLA PARA PISO EXTERNO, PACOTE 20KG	UNI	100,00	5,6982
35	CIMENTOCOLA PARA PISO EXTERNO, PACOTE 20KG	UNI	50,00	14,0835
36	REVESTIMENTO CERAMICO, TAMANHO 40CMX40CM, "A", PI 4, M²	UNI	200,00	9,9087
37	REJUNTO BRANCO, PACOTE 1KG	UNI	100,00	1,8826
52	TELHA DE FIBROCIMENTO, DIM 2,44X0,5X4MM	UNI	100,00	9,7359
53	TELA DE FIBROCIMENTO, DIM 2,44X1,10X6MM	UNI	50,00	41,3281
62	FERRO DE CONSTRUÇÃO, DIMENSSÃO 4,2MMX12MTS	UNI	50,00	5,9180
63	FERRO DE CONSTRUÇÃO, DIMENSSÃO 5,0MMX12MTS	UNI	50,00	7,7774
64	FERRO DE CONSTRUÇÃO, DIMENSSÃO 8,0MMX12MTS	UNI	30,00	21,1228
65	FERRO DE CONSTRUÇÃO, DIMENSSÃO 12,0MMX12MTS	UNI	30,00	46,2243
66	FERRO DE CONSTRUÇÃO, DIMENSSÃO 16,00MMX12MTS	UNI	20,00	47,9837

67	ARAME RECOZIDO 18MM, ROLO 1KG'	UNI	20,00	7,6074
72	FEXADURA EXTERNA	UNI	10,00	19,7720
73	FEXADURA INTERNA	UNI	10,00	14,8295
74	DOBRADIÇA, JOGO COM 3UND	UNI	20,00	4,4489
75	CANO AGUA, MED 20MMX6MTS	UNI	10,00	7,0840
76	CANO AGUA, MED 25MMX6MTS	UNI	10,00	8,5933
77	CANO AGUA, MED 50MMX6MTS	UNI	10,00	32,4534
78	CANO ESGOTO, MED 32MMX6MTS	UNI	10,00	13,7127
79	CANO ESGOTO, MED 50MMX6MTS	UNI	10,00	19,3806
80	CANO ESGOTO, MED 75MMX6MTS	UNI	10,00	29,2537
81	CANO ESGOTO, MED 100MMX6MTS	UNI	10,00	28,5224
82	PEÇA PARA TUBULAÇÃO AGUA, CURVA 90°, 20CM	UNI	20,00	0,9142
83	PEÇA PARA TUBULAÇÃO AGUA, "T", 20MM	UNI	20,00	0,32
84	PEÇA PARA TUBULAÇÃO AGUA, LUVA, 20MM	UNI	20,00	0,2285
85	PEÇA PARA TUBULAÇÃO AGUA, CURVA 90°, 25MM	UNI	20,00	1,0513
86	PEÇA PARA TUBULAÇÃO AGUA, "T", 25MM	UNI	20,00	0,3657
87	PEÇA PARA TUBULAÇÃO AGUA, LUVA, 25MM	UNI	20,00	0,2743
88	PEÇA PARA TUBULAÇÃO AGUA, CURVA 90°, 50MM	UNI	10,00	5,1194
89	PEÇA PARA TUBULAÇÃO AGUA, "T", 50MM	UNI	10,00	3,2910
90	PEÇA PARA TUBULAÇÃO AGUA, LUVA, 50MM	UNI	10,00	1,3713
91	PEÇA PARA TUBULAÇÃO ESGOTO, CURVA 90°, 32MM	UNI	10,00	1,8284
92	PEÇA PARA TUBULAÇÃO ESGOTO, "T", 32MM	UNI	10,00	0,8228
93	PEÇA PARA TUBULAÇÃO ESGOTO, LUVA, 32MM	UNI	10,00	0,4571
94	PEÇA PARA TUBULAÇÃO ESGOTO, CRVA 90°, 50MM	UNI	10,00	3,8396
95	PEÇA PARA TUBULAÇÃO ESGOTO, "T", 50MM	UNI	10,00	2,7425
96	PEÇA PARA TUBULAÇÃO ESGOTO, LUVA, 50MM	UNI	10,00	1,1427
97	PEÇA PARA TUBULAÇÃO ESGOTO, CURVA 90°, 75MM	UNI	10,00	8,2276
98	PEÇA PARA TUBULAÇÃO ESGOTO, "T", 75MM	UNI	10,00	5,0280
99	PEÇA PARA TUBULAÇÃO ESGOTO, LUVA, 75MM	UNI	10,00	2,1940
100	PEÇA PARA TUBULAÇÃO ESGOTO, CURVA 90°, 100MM	UNI	10,00	7,5877
101	PEÇA PARA TUBULAÇÃO ESGOTO, "T", 100MM	UNI	10,00	4,8451
102	PEÇA PARA TUBULAÇÃO ESGOTO, LUVA, 100MM	UNI	10,00	2,1940
103	COLA CANO PVC COM PINCEL, POTE 175GR	UNI	10,00	7,2542
104	VASO SANITARIO COM CAIXA ACOPLADA	UNI	5,00	191,3282
105	ASSENTO DE VASO SANITÁRIO ALMOFADADO	UNI	10,00	28,5632
106	CHUVEIRO ELETRICO, POTENCIA 7700W, 220W	UNI	10,00	87,00
107	FITA VEDA ROSCA, MED 12MMX10MTS	UNI	10,00	1,3602
108	TORNEIRA PLASTICA PARA COZINHA	UNI	5,00	9,3397
109	TORNEIRA PLASTICA PARA BANHEIRO	UNI	5,00	8,9770
				R$30.196,00

Ata de Registro de Preços N°0114/13

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA

ATA Nº114/2013 do PREGÃO Nº186/2013 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e empresa JMC- JUNKES MATERIL DE CONSTRUÇÃO LTDA. OBJETO: Aquisição de materiais elétricos tendo em vista que a Prefeitura precisa de reparos e consertos para que se possa conseguir proporcionar o devido atendimento e funcionamento da mesma. VALOR: R$5.250,50 (cinco mil duzentos e cinqüenta reais e cinqüenta centavos). DATA: 31/09/2013 A 30/09/2014.

Item	Especificação	Unidade	Qtdade	Valor
12	Lâmpadas frias fluorescentes- 25w	UN	60,00	6,95
13	LÂMPADA FLUORESCENTE 40W	UN	400,00	4,10
19	Mecanismo de plástico para caixa de descarga acoplada	UN	20,00	56,00
21	Assento padrão oval- almofadado em puliuretano na cor B	UN	30,00	31,40
22	Cano plástico para água, de 25mm	UN	10,00	9,60
23	Cano plástico para água, de 20mm	UN	10,00	7,80
24	T plástico de 25mm	UN	10,00	0,40

25	T plástico para emenda de cano d' água de água de 20mm	UN	10,00	0,35
26	Cola para tubo de PVC, incolor, tampa com pincel	UN	4,00	8,00
28	Luva plástica para cano, 25mm	UN	20,00	0,30
29	Luva plástica para cano, 20mm	UN	20,00	0,20
33	Joelho 90° soldável 20mm	UN	20,00	0,20
34	Joelho 90° soldável 25mm	UN	20,00	0,20
39	Torneira de mesa para pia de banheiro, de aço inox, com bica	UN	20,00	45,00
				R$5.250,50

Ata de Registro de Preços N°0115/13

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA Nº115/2013 do PREGÃO Nº191/2013 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e empresa COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS PH LTDA ME. OBJETO: Aquisição de peças e serviço mecânico para a frota de veículos da Secretaria de Assistência Social. VALOR: R$20.073,00 (vinte mil e setenta e três reais). DATA: 04/11/2013 A 03/11/2014.

Item	Especificação	Unidade	Qtdade	Valor
1	Amortecedor dianteiro c/ serviço para veiculo Fiat	JG	4,00	463,00
2	Amortecedor traseiro c/ serviço de troca	JG	4,00	534,00
3	Amortecedor com serviço de troca	JG	2,00	775,00
4	Amortecedor traseiro c/ serviço de troca para Doblô	JG	4,00	454,00
5	Amortecedor dianteiro c/ serviço de troca para Kombi	JG	1,00	267,00
6	Amortecedor traseiro c/ serviço de troca para Kombi	JG	1,00	329,00
7	Kit correia dentada c/ serviço para veículo Fiat Uno	PÇ	4,00	239,00
8	Kit correia dentada c/ serviço para Fiat Doblô	PÇ	2,00	275,00
9	Kit correia dentada c/ serviço de troca	PÇ	1,00	276,00
10	Disco de freio com serviço para Fiat Uno	JG	6,00	221,00
11	Disco de freio com serviço para Fiat Doblô	JG	2,00	247,00
12	Disco de freio com serviço para Kombi	JG	1,00	281,00
13	Cilindro de roda c/ serviço para Doblô	PÇ	4,00	77,00
14	Cilindro de roda c/ serviço para Kombi	PÇ	2,00	77,00
15	Cilindro de roda c/ serviço para Fiat Uno	PÇ	16,00	42,00
16	Kit de embreagem c/ serviço para Fiat Uno	JG	5,00	392,00
17	Kit de embreagem c/ serviço de troca	JG	1,00	579,00
18	Kit de embreagem c/ serviço de troca para Kombi	JG	1,00	637,00
19	Vela c/ serviço de troca para Fiat Uno	JG	10,00	83,00
20	Cabo de vela c/ serviço de troca para Fiat Uno	JG	10,00	121,00
21	Pastilha de freio c/ serviço de troca para Doblô	JG	2,00	168,00
22	Pastilha de freio c/ serviço de troca para Uno	JG	10,00	83,00
23	Pastilha de freio com serviço de troca para Kombi	JG	1,00	76,00
24	Pivô de suspensão c/ serviço de troca para Fiat Uno	JG	8,00	81,00
				R$20.073,00

Ata de Registro de Preços N°0116/13

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFREITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº116/2013 do PREGÃO Nº194/2013 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e empresa ZOOM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPUTADORES LTDA EPP. OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática para atender as necessidades de trabalho dos funcionários do Centro Administrativo Municipal, Secretaria de Educação e PROCON. VALOR: R$170.334,00 (cento e setenta mil trezentos e trinta e quatro reais). DATA: 13/11/2013 A 12/11/2014.

Item	Especificação	Unidade	Qtdade	Valor
1	Scaner	UN	1,00	1.614,0303
9	Notebook Processador Intel Core i7-3632QM	UN	70,00	2.410,2853
				R$170.334,00

Ata de Registro de Preços N°0117/13

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFREITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº117/2013 do PREGÃO Nº194/2013 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e empresa ILHA SERVICE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA. OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática para atender as necessidades de trabalho dos funcionários do Centro Administrativo Municipal, Secretaria de Educação e PROCON. VALOR: R$ 400.890,00 (quatrocentos mil oitocentos e noventa reais). DATA: 13/11/2013 A 12/11/2014.

Item	Especificação	Unidade	Qtdade	Valor
2	Microcomputador, memória 4GB	UN	180,00	1.223,8217
3	Estabilizador potência de 1000Va Bivolt	UN	180,00	150,2607
4	Teclado ABNT II conexão USB na cor preto	UN	180,00	18,8062
5	Monitor LED 21,5 polegadas	UN	180,00	467,7929
6	Mouse Optico USB com scroll na cor preto	UN	180,00	9,3559
7	Caixa de Sol para microcomputador com conexão USB	UN	180,00	17,8612
8	Licença Windows 8 PRO 64 BITS OEM - COMPOSTO	UN	180,00	339,2680
				R$400.890,00

Ata de Registro de Preços N°0118/13

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFREITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº118/2013 do PREGÃO Nº194/2013 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e empresa ANCS INFORMÁTICA LTDA EPP. OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática para atender as necessidades de trabalho dos funcionários do Centro Administrativo Municipal, Secretaria de Educação e PROCON. VALOR: R$ 4.542,00(quatro mil quinhentos e quarenta e dois reais). DATA: 13/11/2013 A 12/11/2014.

Item	Especificação	Unidade	Qtdade	Valor
10	MICROFONE COM FIO PREFISSIONAL	UN	2,00	114,00
11	MICROFONE SEM FIO	UN	2,00	633,00
12	CAIXA DE SOM COM AUTO-FALANTE	UN	1,00	3.048,00
				R$4.542,00

Ata de Registro de Preços N°0119/13

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFREITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº119/2013 do PREGÃO Nº194/2013 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e empresa MJG TECNOLOGIA E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA ME. OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática para atender as necessidades de trabalho dos funcionários do Centro Administrativo Municipal, Secretaria de Educação e PROCON. VALOR: R$4.100,00 (quatro mil e cem reais). DATA: 13/11/2013 A 12/11/2014.

Item	Especificação	Unidade	Qtdade	Valor
13	PROJETOR MULTIMÍDIAS	UN	2,00	1.558,3710
14	TELA DE PROTEÇÃO 2,00X2,00	UN	1,00	426,6968
14	TELA DE PROTEÇÃO 2,40X1,80	UN	1,00	556,5611
				R$4.100,00

Ata de Registro de Preços N°091/13

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA Nº091/2013 do PREGÃO Nº143/2013 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e empresa MJG TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA. OBJETO: Aquisição de suprimentos e equipamentos de informática para o Fundo Municipal de Assistência Social. VALOR: R$ 50.386,00 (cinqüenta mil trezentos e oitenta e seis reais). DATA: 09/09/2013 A 08/09/2014.

Item	Especificação	Unidade	Qtdade	Valor
2	Impressora multifuncional jato de tinta	UN	4,00	676,00
6	Toner HP 100% novo compatível preto ref. Q2612a	UN	20,00	195,7635
7	Toner para impressora brother dcp 7055 modelo TN410	UN	5,00	90,89
8	Cartucho preto para impressora HP 1660	UN	11,00	48,9408
9	Cartucho colorido para impressora HP 1660	UN	5,00	51,9371
10	Scaner de mão USB 2.0	UN	1,00	468,00
12	Moldem ADSL+roteador wireless+HUB	UN	1,00	114,00
13	Cartucho colorido C9352AB HP 22 original do fabricante	UN	15,00	69,9154
14	Cartucho colorido CC656AB HP 901 original do fabricante	UN	25,00	79,9033
15	Cartucho colorido modelo CANON CL41 original do fabricante	UN	10,00	103,8743
16	Cartucho preto C 9351 AB HP 21	UN	30,00	54,9335
17	Cartucho preto CC640WB HP60 original do fabricante	UN	15,00	49,9396
18	Cartucho preto CC653AB HP 901 original do fabricante	UN	50,00	81,8010
19	Cartucho preto CC653AB HP 901 original do fabricante	UN	20,00	81,8010
22	Toner preto HP CE285A original do fabricante	UN	30,00	237,7123
23	Toner preto HP Q2612A original do fabricante	UN	30,00	288,6507
24	Toner preto modelo HP CE278A original do fabricante	UM	20,00	259,6857
25	Toner preto modelo HP Q5949A original do fabricante	UN	25,00	349,5769
				R$50.386,00

Ata de Registro de Preços N°092/13

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA

ATA Nº092/2013 do PREGÃO Nº141/2013 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e empresa COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS BADU LTDA EPP. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças e acessórios para manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos do 16° Batalhão de Policia Militar de Palhoça. VALOR: R$ 79.440,00 (setenta e nove mil quatrocentos e quarenta reais). DATA: 10/09/2013 A 09/09/2014.

Item	Especificação	Unidade	Qtdade	Valor
1	Fornecimento de peças para veículos leves e médios	UN	55.000,00	1,00
2	Fornecimento de peças para motocicletas	UN	5.000,00	1,00
3	Mão de obra de serviços de mecânica em geral para veículos	HS	1.800,00	10,00
4	Mão de obra de serviço de mecânica geral par motocicletas	HS	40,00	36,00
				R$79.440,00

Ata de Registro de Preços N°097/13

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA

ATA Nº097/2013 do PREGÃO Nº147/2013 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e empresa RBS ZERO HORA EDITORA JORNALÍSTICA S.A. OBJETO: Prestação de serviços de publicação e divulgação de atos oficiais, bem como outros atos administrativos que se fizerem necessários, em jornal de circulação diária em todo estado de Santa Catarina. VALOR: R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais). DATA: 17/09/2013 A 16/09/2014.

Item	Especificação	Unidade	Qtdade	Valor
1	Publicação em jornal estadual	cm/co	3.000,00	32,00
				R$96.000,00

Ata de Registro de Preços N°098/13

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATA Nº098/2013 do PREGÃO Nº153/2013 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e empresa CÉLIA REGINA WAMBOMMEL SANI ME. OBJETO: Aquisição de material pedagógico para as atividades do PETI. VALOR: R$8.452,00 (oito mil quatrocentos e cinqüenta e dois reais). DATA: 24/09/2013 A 23/09/2014.

Item	Especificação	Unidade	Qtdade	Valor
6	Emborrachado EVA amarelo 40x50	UN	40,00	1,5660
7	Emborrachado EVA verde 40x50	UN	30,00	1,5664
8	Emborrachado EVA branco 40x50	UN	50,00	1,5664
9	Emborrachado EVA vermelho 40x50	UN	30,00	1,5664
10	Emborrachado EVA azul escuro tipo jeans 40x50	UN	30,00	1,5664
11	Emborrachado EVA laranja 40x50	UN	30,00	1,5664
12	Emborrachado EVA preto 400x50	UN	50,00	1,5664
13	Emborrachado EVA cor de pele tipo flan 40x50	UN	50,00	1,5664

14	Emborrachado EVA marrom 40x50	UN	30,00	1,5664
15	Emborrachado EVA marrom claro 40x50	UN	30,00	1,5664
16	Emborrachado EVA azul claro 40x50	UN	30,00	1,5664
17	Emborrachado EVA rosa claro 40x50	UN	30,00	1,5664
18	Emborrachado EVA rosa Pink 40x50	UN	30,00	1,5664
19	Emborrachado EVA amarelo cortiça 40x50	UN	10,00	3,9457
20	Emborrachado EVA vermelho cortiça 40x50	UN	10,00	3,9457
21	Emborrachado EVA azul cortiça 40x50	UN	10,00	3,9457
22	Emborrachado Eva marrom tipo cortiça 40x50	UN	10,00	3,9457
23	Emborrachado EVA rosa tipo cortiça 40x50	UN	10,00	3,9457
24	Emborrachado EVA branco com gliter 40x50	UN	20,00	3,4401
25	Emborrachado EVA vermelho com gliter 40x50	UN	20,00	3,4401
26	Emborrachado EVA azul com gliter 40x50	UN	20,00	3,4401
27	Emborrachado EVA laranja com gliter 40x50	UN	20,00	3,4401
28	Emborrachado EVA preto com gliter 40x50	UN	20,00	3,4401
29	Emborrachado EVA rosa com gliter	UN	20,00	3,4401
30	Emborrachado EVA cortiça amarelo 40x50	UN	10,00	3,9457
31	Emborrachado EVA cortiça verde 40x50	UN	10,00	3,9457
32	Emborrachado Eva cortiça branco 40x50	UN	10,00	3,9457
33	Emborrachado EVA cortiça laranja 40x50	UN	10,00	3,9457
34	Emborrachado EVA cortiça preto 40x50	UN	10,00	3,9457
35	Emborrachado EVA cortiça cor da pele 40x50	UN	10,00	3,9457
36	Emborrachado EVA gliter amarelo 40x50	UN	20,00	3,4401
37	Emborrachado EVA gliter verde 40x50	UN	20,00	3,4401
38	Emborrachado EVA gliter marrom 40x50	UN	20,00	3,4401
39	Emborrachado Eva plush amarelo 40x50	UN	20,00	3,1526
40	Emborrachado EVA plush verde 40x50	UN	40,00	3,1526
41	Emborrachado EVA plush branco 40x50	UN	40,00	3,1526
42	Emborrachado EVA plush vermelho 40x50	UN	40,00	3,1526
43	Emborrachado EVA plush azul 40x50	UN	30,00	3,1526
44	Emborracchado EVA plush laranja 40x50	UN	30,00	3,1526
45	Emborrachado EVA plush preto 40x50	UN	30,00	3,1526
46	Emborrachado EVA plush marrom 40x50	UN	30,00	3,1526
47	Emborrachado EVA plush rosa 40x50	UN	30,00	3,1526
48	Emborrachado EVA estampado 40x50	UN	30,00	1,5664
49	Emborrachado EVA listrado 40x50	UN	30,00	1,5664
51	Cartolina branca, gramatura 180gr/m², 50x66	UN	50,00	0,4720
52	Cartolina azul, gramatura 180gr/m², 50x60	UN	50,00	0,4718
53	Cartolina amarela, gramatura 180gr/m², 50x66	UN	50,00	0,4718
71	Papel A4 com 10resmas de 5000 folhas	CX	30,00	120,6667
74	Pistola de cola quente piquena	UN	20,00	10,7025
75	Bastão	KG	10,00	22,1504
79	PAPEL CARTÃO CORES SORTIDAS	UN	150,00	0,7372
80	PAPEL DUPLEX	FN	150,00	0,6192
81	Papel laminado cores sortidas	UN	100,00	0,8158
87	TNT verde bandeira	M	10,00	1,2581
88	TNT azul escuro	M	10,00	1,2581
89	TNT rosa claro	M	10,00	1,2581
90	TNT branco	M	10,00	1,2581
91	TNT amarelo	M	10,00	1,2581
92	TNT lilás	M	10,00	1,2581
93	TNT laranja	M	10,00	1,2581
94	TNT vermelho	M	10,00	1,2581
95	TNT rosa Pink	M	10,00	1,2581
96	TNT preto	M	10,00	1,2581
97	TNT branco	M	10,00	1,2581
98	TNT roxo	M	10,00	1,2581
100	Fitilho 0,5cm 50 metros cores sortidas	UN	25,00	0,7852
101	Balão Nº 7 pacote com 5 unidades	PCT	20,00	3,8598
105	BARBANTE 100% ALGODÃO Nº 08	UN	10,00	7,4138
116	Papel celofane	FL	40,00	1,0026
117	PAPEL SEDA	FL	100,00	0,1966
119	Palito de churrasco	PCT	10,00	1,9836
120	Imá para geladeira	M	10,00	17,0509
121	Argila	KG	10,00	14,8771

129	TNT azul claro	M	10,00	1,2581
131	LINHA 10 com 500 jardas	UN	30,00	3,3722
132	Papel pardo (rolo)	RL	2,00	118,5575
135	Papel A4 linho branco c/50	CX	4,00	12,3845
136	Papel A4 transparente c/10	CX	2,00	39,6109
139	Alfinete número 24	CX	20,00	2,9093
				R$8.452,00

Ata de Registro de Preços N°099/13

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA Nº99/2013 do PREGÃO Nº153/2013 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e empresa INFOTRIZ SUPRIMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA. OBJETO: Aquisição de material pedagógico para as atividades do PETI. VALOR: R$ 3.853,33 (três mil oitocentos e cinqüenta e três reais e trinta e três centavos). DATA: 24/09/2013 A 23/09/2014.

Item	Especificação	Unidade	Qtdade	Valor
1	Caneta esferográfica azul corpo transparente com tampa pro	CX	2,00	53,1500
2	Caneta marca texto amarela	UN	24,00	1,80
3	Clips 2/0 c/500gr	CX	4,00	5,3300
4	Clips 6/0 500gr	CX	4,00	5,3300
5	Fita adesiva tranparente 48x50	Um	100,00	3,4000
54	Pasta canaleta na cor cristal	Un	20,00	3,5210
55	Pasta az lombo estreito 05cm com visor	Un	20,00	5,6197
56	Pincel atomico 1100p na cor preto	Un	50,00	2,0500
57	Pincel atômico 1100p na cor vermelho	un	50,00	2,0500
58	Pincel atômico 1100p na cor azul	un	50,00	2,0500
59	Reguas de 30cm escolar	un	250,00	0,9400
67	Cola branca tubo 1000 gramas	un	10,00	13,40
69	Grampeador	un	10,00	11,4780
70	Corretivo liquido a base de água frc c/18ml	Frs	30,00	1,4500
72	Cola bastão 10gr c/10	Cx	2,00	1,8500
73	Cola branca lavável bem 90 gramas	un	100,00	1,6500
76	Cd-rw 700mb de 80 minutos	un	10,00	2,4000
77	Fita adesiva cristal	Pct	15,00	2,9900
78	Estilete pequeno, lamina larga c/ corpo em PVC	un	30,00	4,7714
82	Lápis preto cx com 144	Cx	11,00	24,6800
83	Caneta esferográfica escrita preta	Cx	1,00	39,8700
84	Caneta esferográfica vermelha corpo transparente	Cx	1,00	39,8700
85	Apontador de lápis	un	100,00	0,8300
86	Borracha branca cx com 40 unidades	Cx	7,00	0,3500
106	Tesoura de picotar tamanho 21cm	un	2,00	20,3970
107	Bolas de isopor 75mm	un	10,00	0,6900
108	Bolas de isopor 55mm	un	10,00	0,4100
109	Bolas de isopor 30mm	un	10,00	0,2200
110	Bolas de isopor 100mm	un	50,00	1,4300
111	Bolas de isopor 35mm	un	10,00	0,2500
112	Bolas de isopor 25mm	un	10,00	0,1900
113	Caneta retroprojetor preto	un	12,00	1,9600
124	Pasta l a4 na cor cristal c/10	Cx	10,00	7,5990
125	Perfurador de papel para 20 folhas	un	5,00	9,1718
126	Tesoura pequena escolar em aço inox sem ponta	un	400,00	1,1475
127	Tesoura 21cm de aço	un	10,00	10,0432
130	Pasta com aba elástica de papelão	un	100,00	1,4920
133	Fita adesiva 12x40	un	15,00	1,3300
137	Cola branca para tecido e madeira 1kg	un	20,00	12,4800
138	Cola adesiva a base de pva 20gr	un	40,00	5,8200
				R$3.853,33

CÂMARA MUNICIPAL

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato N°24/2013 - Material de Limpeza

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 24/2013, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA E A COPAPEL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PAPEL LTDA.

Pelo instrumento de Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 24/2013, que entre si celebram, a CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o 75.813.675/0001-59, com sede na Rua Joci José Martins, 101 - Loteamento Parque Residencial Pagani - Passa Vinte - Palhoça/SC - CEP 88,132-282, neste ato representada por seu Presidente, Senhor Nirdo Artur Luz, doravante denominada Câmara Municipal de Palhoça ou CONTRATANTE, e de outro lado a empresa COPAPEL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PAPEL LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 83240028/0001-23 , com sede na Rua DONA FRANCISCA, Nº 2499, SAGUAÇU - JOINVILLE CEP: 89221-001 (SC), neste ato representada pelo Senhora, Josiane Brandes, CPF 003.943.449-44, doravante designada CONTRATADA, em decorrência ao Contrato n. 24/2013, resolvem celebrar o presente Primeiro Termo Aditivo ao Contrato acima citado, firmado em 07/11/2013, tem justo e convencionado a seguinte mudança contratual:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Primeiro termo Aditivo para aquisição de

05 (cinco) bombonas de amoníaco, para Câmara Municipal de Palhoça.

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente termo aditivo passa a fazer parte integrante do Contrato nº 24/2013, o valor total deste Termo Aditivo é de R$ 345,00 (trezentos e quarenta e cinco reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas pactuadas no contrato permanecem inalteradas.

E, por assim estarem acordes, assinam as partes o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Palhoça, 07 de novembro de 2013.
CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA

NIRDO ARTUR LUZ	JOSIANE BRANDES
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Papanduva

Prefeitura

Contrato N° 108/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPANDUVA

Contrato nº 108/2013, Referente à Dispensa de Licitação 149/2013.Objeto: serviços médicos de clinico geral, com dedicação de 20(vinte) horas semanais.Contratado: TIARAJU MATSUOKA AZEVEDO DOS SANTOS, totalizando o montante de R$ 11.600,00 (onze mil e seiscentos reais), sendo R$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais) mensais. Vigência: O presente instrumento terá inicio em 05 de novembro de 2013 e término em 03 de janeiro de 2014.
Papanduva/SC, 05 de novembro de 2013.
ODAIR JOSÉ LEANDRO DIAS
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Contrato N° 109/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPANDUVA

Contrato nº 109/2013, Referente à Dispensa de Licitação 150/2013. Objeto: serviços médicos com especialização em otorrinolaringologia, com dedicação de 20(vinte) horas semanais.Contratado: CLINICA DR HERZOG - OTORRINOLARINGOLOGIA, MEDICINA DO TRABALHO E PSICOLOGIA LTDA - ME, totalizando o montante de R$ 11.050,00 (onze mil e cinquenta reais), relativos a 51(cinqüenta e um) dias. Vigência: O presente instrumento terá inicio em 08 de novembro de 2013 e término em 29 de dezembro de 2013.

Papanduva/SC, 05 de novembro de 2013.
ODAIR JOSÉ LEANDRO DIAS
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Peritiba

Prefeitura

Resumo de Edital 51/2013
Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Peritiba torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Carta Convite, do tipo Menor Preço Por Lote, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e nas condições do edital de Carta Convite nº 09/2013.
Dados do Processo Licitatório:
Processo de Licitação 51/2013 - Carta Convite 09/2013, julgamento Menor Por Lote.

Objeto: Aquisição de Uniformes escolares (Camisetas, regatas, agasalhos, calças e bermudas) para alunos da Rede Municipal de Ensino de Peritiba.
Data da Entrega dos envelopes e abertura:
Os envelopes contendo a documentação e proposta de preços deverão ser entregues no Prédio do Centro Administrativo Municipal até as 08h45 do dia 28 de Novembro de 2013, sendo que a abertura dos envelopes contendo a documentação das empresas participantes ocorrerá no mesmo local com início as 09h do mesmo dia.
Informações complementares:
Demais informações, bem como o Edital completo, informações complementares poderão ser solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Peritiba, sito a Rua Frei Bonifácio n° 63, Centro, Município de Peritiba de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3453-1122.

Município de Peritiba - SC em 19 de Novembro de 2013.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Resumo de Edital 52/2013
Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Peritiba torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Carta Convite, do tipo Menor Preço Por Item, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e nas condições do edital de Carta Convite nº 10/2013.
Dados do Processo Licitatório:
Processo de Licitação 52/2013 - Carta Convite 10/2013, julgamento Menor Por Item.

Objeto: Aquisição de Material Escolar para o ano letivo de 2014.
Data da Entrega dos envelopes e abertura:
Os envelopes contendo a documentação e proposta de preços deverão ser entregues no Prédio do Centro Administrativo Municipal até as 14h do dia 28 de Novembro de 2013, sendo que a abertura dos envelopes contendo a documentação das empresas participantes ocorrerá no mesmo local com início as 14h15min do mesmo dia.
Informações complementares:
Demais informações, bem como o Edital completo, informações complementares poderão ser solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Peritiba, sito a Rua Frei Bonifácio n° 63, Centro, Município de Peritiba de segunda a sexta em horário

de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3453-1122.

Município de Peritiba - SC em 19 de Novembro de 2013.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Resumo de Edital 53/2013
Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Peritiba torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Por Item, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e nas condições do edital de Pregão Presencial 21/2013.
Dados do Processo Licitatório:
Processo de Licitação 53/2013 - Pregão Presencial 21/2013, julgamento Menor Preço por Item.

Objeto: Aquisição de Gêneros alimentícios para confecção de Cestas para distribuição aos Servidores Municipais.
Data da Entrega dos envelopes e abertura:
Os envelopes contendo a documentação e proposta de preços deverão ser entregues no Prédio do Centro Administrativo Municipal até as 13h45min do dia 02 de Dezembro de 2013, sendo que a abertura dos envelopes contendo a documentação das empresas participantes ocorrerá no mesmo local com início as 14h do mesmo dia.
Informações complementares:
Demais informações, bem como o Edital completo, informações complementares poderão ser solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Peritiba, sito a Rua Frei Bonifácio n° 63, Centro, Município de Peritiba de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3453-1122.

Município de Peritiba - SC em 19 de Novembro de 2013.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Pinheiro Preto

Prefeitura

Lei 1717/2013
LEI Nº. 1.717, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2013.
Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Pinheiro Preto para o Exercício de 2014.

Euzebio Calisto Vieceli, Prefeito do Município de Pinheiro Preto - Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara votou e aprovou e sanciona a seguinte LEI:
DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Pinheiro Preto, SC, para exercício de 2014, estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 13.423.924,00 (Treze milhões, quatrocentos e vinte e três mil e novecentos e vinte e quatro reais).

DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA

Art. 2º - O orçamento da Prefeitura para o exercício de 2014 estima a Receita em R$ 11.300.019,00 (Onze milhões, trezentos mil e dezenove reais) e a Despesa Orçamentária em R$ 8.344.164,00 (Oito milhões, trezentos e quarenta e quatro mil e cento e sessenta e quatro reais), e Despesa Financeira de R$ 2.955.855,00 (Dois milhões, novecentos e cinqüenta e cinco mil e oitocentos e cinqüenta e cinco reais).

§1º - A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminados quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

DESCRIÇÃO DAS RECEITAS	VALORES R$
1 - RECEITAS CORRENTES	11.300.000,00
1.1- Receita Tributária	578.000,00
1.2- Receitas de Contribuições	52.000,00
1.3- Receita Patrimonial	114.300,00
1.4- Receita Agropecuária	1.000,00
1.5- Receita Industrial	0,00
1.6- Receita de Serviços	30.000,00
17-Transferências Correntes	12.669.000,00
(-) Dedução de Receitas Correntes	2.202.600,00
1.9- Outras Receitas Correntes	58.300,00
2 - RECEITAS DE CAPITAL	19,00
2.1- Operações de Crédito	2,00
2.2- Alienação de Bens	0,00
2.3- Amortização de Empréstimos	0,00
2.4- Transferências de Capital	17,00
2.5- Outras Rec. De Capital	0,00
TOTAL	11.300.019,00

§2º - A despesa da Prefeitura será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a seguinte classificação:

DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	VALOR R$
3- DESPESAS CORRENTES	7.719.145,00
3.1- Pessoal e Encargos Sociais	4.178.020,00
3.2- Juros e Encargos da Dívida	68.000,00
3.3- Outras Despesas Correntes	3.473.125,00
4 - DESPESAS DE CAPITAL	615.019,00
4.4- Investimentos	294.019,00
4.5- Inversões Financeiras	1.000,00
4.6- Amortização da Dívida	320.000,00
9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00
9.9- Reserva de Contingência	10.000,000
- TRANSF. FINANCEIRAS AS FUNDOS MUNICIPAIS	2.955.855,00
- Fundo Municipal da Saúde	2.265.855,00
- Fundo Municipal de Assistência Social	120.000,00
- Câmara Municipal de Vereadores	570.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	11.300.019,00

Art. 3º - O orçamento dos Fundos Municipais, Instituto de Previdência, Sistema de Assistência Médica e Poder Legislativo para o exercício de 2014 estima a Receita e Fixa a Despesa conforme quadros abaixo descritos:

I - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

DESCRIÇÃO DAS RECEITAS	VALORES R$
1 - RECEITAS CORRENTES	466.900,00
1.1- Receita Tributária	0,00
1.2- Receitas de Contribuições	0,00
1.3- Receita Patrimonial	4.900,00
1.4- Receita Agropecuária	0,00
1.5- Receita Industrial	0,00
1.6- Receita de Serviços	0,00
17-Transferências Correntes	462.000,00

(-) Dedução de Receitas Correntes	0,00
1.9- Outras Receitas Correntes	0,00
2 - RECEITAS DE CAPITAL	4,00
2.1- Operações de Crédito	0,00
2.2- Alienação de Bens	0,00
2.3- Amortização de Empréstimos	0,00
2.4- Transferências de Capital	4,00
2.5- Outras Rec. De Capital	0,00
- TRANSF. FINANCEIRAS DA PREFEITURA	2.265.855,00
- Transferências financeiras da Prefeitura	2.265.855,00
TOTAL	2.732.759,00

DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	VALOR R$
3- DESPESAS CORRENTES	2.652.455,00
3.1- Pessoal e Encargos Sociais	1.367.000,00
3.2- Juros e Encargos da Dívida	0,00
3.3- Outras Despesas Correntes	1.285.455,00
4 - DESPESAS DE CAPITAL	80.304,00
4.4- Investimentos	80.304,00
4.5- Inversões Financeiras	0,00
4.6- Amortização da Dívida	0,00
9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00
9.9- Reserva de Contingência	0,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	2.732.759,00

II - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DESCRIÇÃO DAS RECEITAS	VALORES R$
1 - RECEITAS CORRENTES	87.200,00
1.1- Receita Tributária	0,00
1.2- Receitas de Contribuições	0,00
1.3- Receita Patrimonial	700,00
1.4- Receita Agropecuária	0,00
1.5- Receita Industrial	0,00
1.6- Receita de Serviços	0,00
17-Transferências Correntes	86.000,00
(-) Dedução de Receitas Correntes	0,00
1.9- Outras Receitas Correntes	500,00
2 - RECEITAS DE CAPITAL	1,00
2.1- Operações de Crédito	0,00
2.2- Alienação de Bens	0,00
2.3- Amortização de Empréstimos	0,00
2.4- Transferências de Capital	1,00
2.5- Outras Rec. De Capital	0,00
- TRANSF. FINANCEIRAS DA PREFEITURA	120.000,00
- Transferências financeiras da Prefeitura	120.000,00
TOTAL	207.201,00

DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	VALOR R$
3- DESPESAS CORRENTES	193.700,00
3.1- Pessoal e Encargos Sociais	0,00
3.2- Juros e Encargos da Dívida	0,00
3.3- Outras Despesas Correntes	193.700,00
4 - DESPESAS DE CAPITAL	13.501,00
4.4- Investimentos	13.501,00
4.5- Inversões Financeiras	0,00
4.6- Amortização da Dívida	0,00
9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00
9.9- Reserva de Contingência	0,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	207.201,00

III - SISTEMA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E HOSP. DOS SERV. PÚBL.

DESCRIÇÃO DAS RECEITAS	VALORES R$
1 - RECEITAS CORRENTES	302.000,00
1.1- Receita Tributária	0,00
1.2- Receitas de Contribuições	180.000,00
1.3- Receita Patrimonial	100.000,00
1.4- Receita Agropecuária	0,00
1.5- Receita Industrial	0,00
1.6- Receita de Serviços	0,00
17-Transferências Correntes	0,00
(-) Dedução de Receitas Correntes	0,00
1.9- Outras Receitas Correntes	22.000,00
2 - RECEITAS DE CAPITAL	0,00
2.1- Operações de Crédito	0,00
2.2- Alienação de Bens	0,00
2.3- Amortização de Empréstimos	0,00
2.4- Transferências de Capital	0,00
2.5- Outras Rec. De Capital	0,00
7- RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA	140.000,00
7.2- Receitas de contribuições	140.000,00
TOTAL	442.000,00

DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	VALOR R$
3- DESPESAS CORRENTES	430.000,00
3.1- Pessoal e Encargos Sociais	10.000,00
3.2- Juros e Encargos da Dívida	0,00
3.3- Outras Despesas Correntes	420.000,00
4 - DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00
4.4- Investimentos	10.000,00
4.5- Inversões Financeiras	0,00
4.6- Amortização da Dívida	0,00
9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.000,00
9.9- Reserva de Contingência	2.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	442.000,00

IV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNIC.

DESCRIÇÃO DAS RECEITAS	VALORES R$
1 - RECEITAS CORRENTES	450.000,00
1.1- Receita Tributária	0,00
1.2- Receitas de Contribuições	250.000,00
1.3- Receita Patrimonial	120.000,00
1.4- Receita Agropecuária	0,00
1.5- Receita Industrial	0,00
1.6- Receita de Serviços	0,00
17-Transferências Correntes	0,00
(-) Dedução de Receitas Correntes	0,00
1.9- Outras Receitas Correntes	80.000,00
2 - RECEITAS DE CAPITAL	0,00
2.1- Operações de Crédito	0,00
2.2- Alienação de Bens	0,00
2.3- Amortização de Empréstimos	0,00
2.4- Transferências de Capital	0,00
2.5- Outras Rec. De Capital	0,00
7- RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA	677.800,00
7.2- Receitas de contribuições	677.800,00
TOTAL	1.127.800,00

DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	VALOR R$
3- DESPESAS CORRENTES	945.000,00
3.1- Pessoal e Encargos Sociais	900.000,00
3.2- Juros e Encargos da Dívida	0,00
3.3- Outras Despesas Correntes	45.000,00
4 - DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00
4.4- Investimentos	5.000,00
4.5- Inversões Financeiras	0,00
4.6- Amortização da Dívida	0,00
9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	177.800,00
9.9- Reserva de Contingência	177.800,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	1.127.800,00

V - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

DESCRIÇÃO DAS RECEITAS	VALORES R$
- TRANSF. FINANCEIRAS DA PREFEITURA	570.000,00

- Transferências financeiras da Prefeitura	570.000,00
TOTAL	570.000,00

DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	VALOR R$
3- DESPESAS CORRENTES	535.000,00
3.1- Pessoal e Encargos Sociais	395.000,00
3.2- Juros e Encargos da Dívida	0,00
3.3- Outras Despesas Correntes	140.000,00
4 - DESPESAS DE CAPITAL	35.000,00
4.4- Investimentos	35.000,00
4.5- Inversões Financeiras	0,00
4.6- Amortização da Dívida	0,00
9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00
9.9- Reserva de Contingência	0,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	570.000,00

Art. 4º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, superávit orçamentário e para obtenção de resultado primário, conforme demonstração abaixo:

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL

I - Passivo Contingente	0,00
II - Intempéries	10.000,00
III - Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos	0,00
IV - Obtenção de Resultado Primário	0,00
V - Reforço de dotações Orçamentárias	0,00
TOTAL	10.000,00

UNIDADE GESTORA: SISTEMA DE ASSIST. MÉDICA E HOSP. SERV.

I - Passivo Contingente	0,00
II - Intempéries	0,00
III - Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos	0,00
IV - Obtenção de Resultado Primário	0,00
V - Reforço de dotações Orçamentárias	2.000,00
TOTAL	2.000,00

UNIDADE GESTORA: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. PÚB.

I - Passivo Contingente	0,00
II - Intempéries	0,00
III - Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos	0,00
IV - Obtenção de Resultado Primário	0,00
V - Reforço de dotações Orçamentárias	177.800,00
TOTAL	177.800,00

§1º - A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observando-se o limite para cada evento de riscos fiscais especificado neste artigo.

§2º- Para efeito desta lei entende-se como "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos", as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras não orçadas ou orçadas a menor.

Art. 5º - O Executivo está autorizado, nos termos do Art. 7º da Lei federal nº 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 30% da Despesa estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos:

I - o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício.
II - a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas.
III - superávit financeiro do exercício anterior.

Parágrafo Único - Excluem-se desse limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício e o excesso de arrecadação das receitas de capital.

Art. 6º - As despesas por conta de dotações vinculadas a convênios, operações de crédito, alienação de bens e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurado o seu ingresso no fluxo de caixa, ou por força de convênio.

Art. 7º - Durante o exercício de 2014 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei.

Art. 8º - Comprovando o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeios de competência de outros entes da Federação.

Art. 9º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta, mediante o envio de cópia autêntica á Câmara Municipal, logo após a celebração de tais atos.

Art. 10 - A presente Lei vigorará durante o exercício de 2014, a partir de 1º de janeiro, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 18 de Novembro de 2013.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

Portaria Nº 11, de 12 de Novembro de 2013

PORTARIA Nº 11, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2013.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PRISCILA BARONCELLO MAZUTTI - DIRETOR GERAL DA SEC. ADM. - NÍVEL CC-01 - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

EDISON ANTONIO MÂNICA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inc. II, do art. 49, da Lei Orgânica Municipal, e também o inciso XXVIII do art. 28 do seu Regimento Interno, RESOLVE:
Art. 1º. Conceder férias a servidora PRISCILA BARONCELLO MAZUTTI, brasileira, casada, residente e domiciliada em Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, ocupante do cargo comissionado de DIRETOR GERAL DA SEC. ADM. - NÍVEL CC-01, 30 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 22.02.2011 à 21.02.2012 a partir de 12 de novembro de 2013 a 11 de dezembro de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de novembro de 13.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PINHEIRO PRETO - SC, 12 de novembro de 13.
EDISON ANTONIO MÂNICA
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
de Pinheiro Preto/SC

Pomerode

Prefeitura

Lei Complementar Nº 257 de 25 de Outubro de 2013

LEI COMPLEMENTAR Nº 257 DE 25 DE OUTUBRO DE 2013.
ALTERA A REDAÇÃO DO INCISO IV DO ARTIGO 45 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 122, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2005, REFERENTE AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE POMERODE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROLF NICOLODELLI, PREFEITO MUNICIPAL DE POMERODE, no uso das atribuições que me confere o a Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes deste Município que, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O inciso IV do art. 45 da Lei Complementar nº 122, de 20 de dezembro de 2005, passa a vigorar com seguinte redação:
"Art. 45
IV - de uma contribuição mensal do Poder Executivo, suas autarquias e fundações, e do Poder Legislativo, definida na reavaliação atuarial, igual a 19,60% (dezenove inteiros e sessenta décimos percentuais) sobre a remuneração de contribuição dos seus segurados ativos e sobre o valor atual e futuros dos benefícios previdenciários devidos aos seus segurados inativos e pensionistas;"
Art. 2º Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da avaliação atuarial, realizado em 28 de janeiro de 2013, que é parte integrante da presente lei.
Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor em 90 (noventa) dias após a data de sua publicação, revogado o art. 1º da Lei Complementar nº 200, de 30 de março de 2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE,
25 DE OUTUBRO DE 2013.
ROLF NICOLODELLI
Prefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 2.592 de 18 de Novembro de 2013

LEI ORDINÁRIA Nº 2.592 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2013.
ANULA PARCIALMENTE DOTAÇÕES ORÇAMETÁRIAS DA UNIDADE GESTORA PREFEITURA E ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA UNIDADE GESTORA PREFEITURA POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado, a anular dotações do orçamento em vigor da Unidade Gestora Prefeitura por destinação de recursos no valor de R$329.000,00 (trezentos e vinte e nove mil reais), conforme abaixo especificado:

ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 001 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 15.452.070.2023 - Contribuição a Soc. de Defesa Pública
Elemento: 335000.00 - Transf. a Inst. Priv. s/ Fins Lucrativos
Vinc. p/ Fonte Recursos: 1000000 - Recursos Ordinários
R$ 229.000,00

ÓRGÃO: 12 - SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE
Unidade Orçamentária: 001 - DIRETORIA DE POLÍTICAS CULTURAIS
Projeto/Atividade: 13.392.130.2032 - MANUTENÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DO CENTRO CULTURAL
Elemento: 449000.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
Vinc. p/ Fonte Recursos: 1000000 - Recursos Ordinários
R$ 100.000,00
TOTAL R$ 329.000,00

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado, a suplementar no orçamento em vigor na Unidade Gestora Prefeitura por destinação de recursos, na importância de R$329.000,00 (trezentos e vinte e nove mil reais), por conta do produto oriundo da anulação de que trata o art. 1º, desta Lei, conforme abaixo especificado:

ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 001 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 26.782.070.2020 - Manutenção da Secretaria de Obras
Elemento: 339000.00 - Aplicações Diretas
Vinc. p/ Fonte Recursos:1000000 - Recursos Ordinários
R$ 137.440,56

ÓRGÃO: 12 - SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE
Unidade Orçamentária: 001 - DIRETORIA DE POLÍTICAS CULTURAIS
Projeto/Atividade: 13.392.130.2035 - Subvenção Social p/ a Fundação Cultural de Pomerode.

Elemento: 335000.00 - Transf. A Inst. Priv.s/ Fins Lucrativos
Vinc. p/ Fonte Recursos: 1000000 - Recursos Ordinários
R$ 191.559,44
TOTAL R$ 329.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Pomerode, 18 de novembro de 2013.
ROLF NICOLODELLI
Prefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 2.589, de 18 de Novembro de 2013.

LEI ORDINÁRIA Nº 2.589, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2013.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CONCEDER ESTÍMULO ECONÔMICO A EMPRESA NETZSCH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE MOAGEM LTDA, COM FULCRO NA LEI Nº 1225 DE 24 DE MAIO DE 1995, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar, a título de estímulo econômico à empresa NETZSCH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE MOAGEM LTDA, CNPJ/MF sob nº 07.389.050/0001-51, serviço de terraplenagem e aterramento com volume de 22.000m³ (vinte e dois mil metros cúbicos), necessário para a instalação de sua sede própria, em imóvel de sua propriedade, inscrito sob Matrícula nº 12898, junto ao Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca, sem edificações, localizado à Rua Emílio Marquardt, s/nº, com área total de 26.750 m² (Vinte e seis mil, setecentos e cinqüenta metros quadrados) que servirá para construção e ampliação do seu parque fabril.

Parágrafo Único. O benefício ora concedido, fica rigorosamente condicionado ao teor do disposto na Lei nº 1225, de 24 de maio de 1995, sob pena de revogação do benefício e cobrança dos serviços que vierem a ser executados pelo Município de Pomerode.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta do orçamento em vigor.

Art. 3º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pomerode, 18 de novembro de 2013.
ROLF NICOLODELLI
Prefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 2.590 de 18 de Novembro de 2013

LEI ORDINÁRIA Nº 2.590 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2013
DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PARTE DA ÁREA DE IMÓVEL, LOCALIZADO A RUA LUIZ ABRY, DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA EFEITOS DE DESAPROPRIAÇÃO ATRAVÉS DO DECRETO Nº 2799, DE 08 DE OUTUBRO DE 2013, NECESSÁRIO PARA ACESSO A RUA ARTHUR REINERT E PONTE WILHELM KRUEGER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir parte da área de imóvel, mediante compra ou desapropriação para atender o interesse público municipal, no que tange a finalidade para das acesso a Rua Arthur Reinert e Ponte Wilhelm Krueger, nos seguintes termos:
I - Parte do imóvel de área total escriturada, de DOIS MIL, SEISCENTOS E QUATRO METROS E QUINZE DECÍMETROS QUADRADOS (2.604,15 m2), situado neste município de Pomerode, na Rua Luiz Abry, de forma irregular, contendo a área a ser desapropriada de VINTE E TRÊS METROS E OITENTA E NOVE DECÍMETROS QUADRADOS (23,89 m²), de forma triangular, dividido em três linhas, a primeira fazendo frente em 8,70m (oito metros e setenta centímetros) com a Rua Luiz Abry, a segunda, extremando pelo lado direito em 8,32m (oito metros e trinta e dois centímetros) com a Rua Arthur Reinert (Lei nº 2566 de 19 de agosto de 2013), a terceira, em linha sinuosa de 12,50m (doze metros e cinquenta centímetros) margeando com terras de Douglas Schneider Strassmann (Matrícula nº 8173), não contendo edificações a área a ser desapropriada, sendo o imóvel matriculado no Registro de Imóveis da Comarca de Pomerode sob o nº 8173. Avaliado ao valor de R$ 9.500,00 (Nove mil e quinhentos Reais).

Art. 2º Mediante acordo com o proprietário do imóvel, e anuência da usufrutuária, ficou convencionado o preço, mediante avaliação realizada.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover os atos necessários ao cumprimento da presente Lei e as despesas decorrentes, correrão por conta do orçamento em vigor

Art. 4º Está lei entrará em vigor na data de sua publicação.

POMERODE, em 18 de Novembro de 2013.
ROLF NICOLODELLI
Prefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 2.591 , de 18 de Novembro de 2013.

LEI ORDINÁRIA Nº 2.591 , DE 18 DE NOVEMBRO DE 2013.
AUTORIZA A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL A ASSOCIAÇÃO MUSICAL PROFESSOR ALÍRIO DAHLKE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder, a título de subvenção social, no exercício financeiro de 2013, à Associação Musical Professor Alírio Dahlke, inscrita no CNPJ sob n° 04.764.136/0001-29, com sede em Pomerode/SC, no valor de até R$ 21.590,00 (Vinte e um mil, quinhentos e noventa Reais).
Parágrafo Único. Os recursos financeiros de que trata o caput, deste artigo, destinam-se, à cobertura de despesas com manutenção das atividades culturais da entidade.

Art. 2° A Associação Musical Professor Alírio Dahlke, para recebimento e prestação de contas dos recursos financeiros, de que trata o artigo anterior, submete-se à legislação, pertinente, em vigor.

Art. 3° As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação prevista no orçamento em vigor.

Art. 4° A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE,
18 de novembro de 2013.
ROLF NICOLODELLI
Prefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 2.593 de 18 de Novembro de 2013.

LEI ORDINÁRIA Nº 2.593 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2013.
ANULAÇÕES PARCIAIS DE DOTAÇÕES ORÇAMETÁRIAS DA UNIDADE GESTORA CÂMARA MUNICIPAL E ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENAR NA UNIDADE GESTORA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E NA UNIDADE GESTORA PREFEITURA POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado, a anular parcialmente as dotações do orçamento em vigor da Unidade Gestora Câmara Municipal por destinação de recursos no valor de R$ 172.400,00 (Cento e setenta e dois mil e quatrocentos reais), conforme abaixo especificado:
ÓRGÃO: 01 - CÂMARA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária: 001 - CÂMARA MUNICIPAL
Projeto/Atividade: 001.031.0010-1002 - Aquisição de Automóveis
Elemento: 34490 - Aplicações Diretas
Vinc. p/ Fonte Recursos: 1000000 - Recursos Ordinários
R$ 56.135,90

ÓRGÃO: 01 - CÂMARA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária: 001 - CÂMARA MUNICIPAL
Projeto/Atividade: 001.031.0010.2001 - Manutenção das Atividades Legislativas
Elemento: 33190 - Aplicações Diretas
Vinc. p/ Fonte Recursos: 1000000 - Recursos Ordinários
R$ 116.264,10
TOTAL R$172.400,00

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento em vigor na Unidade Gestora Prefeitura por destinação de recursos, na importância de R$12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais), por conta do produto oriundo da anulação parcial de que trata o art. 1º, desta Lei, conforme abaixo especificado:

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA
Unidade Orçamentária: 01 - Secretaria de educação e Formação empreendedora
Projeto/Atividade: 0012.0367.0040-2017 - Subvenção Social a APAE de Pomerode
Elemento: 335000.00 - TRANSFERÊNCIAS A INST. PRIV. S/ FINS LUCRATIVOS
Vinc. p/ Fonte Recursos: 01000000 - Recursos Ordinários
R$12.400,00

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento em vigor na Unidade Gestora Fundo Municipal de Saúde por destinação de recursos, no valor de R$160.000,00 (Cento e sessenta mil reais)

ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/Atividade:0010.301.060-2044 - Subvenção Social p/ o Hospital e Maternidade Rio do Testo
Elemento: 335000.00 - TRANSFERÊNCIAS A INST. PRIV. S/ FINS LUCRATIVOS
Vinc. p/ Fonte Recursos: 01000000 - Recursos Ordinários
R$160.000,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Município de Pomerode, 18 de Novembro de 2013.
ROLF NICOLODELLI
Prefeito Municipal

Lei Ordinária N° 2.594, de 18 de Novembro de 2013.
LEI ORDINÁRIA Nº 2.594, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2013.
"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO FORMIGUEIRO ESPORTE CLUBE".

ROLF NICOLODELLI, PREFEITO MUNICIPAL DE POMERODE, no uso das atribuições que me confere o a Lei Orgânica do Município, faço saber a todos os habitantes deste Município que, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a ASSOCIAÇÃO FORMIGUEIRO ESPORTE CLUBE, com sede na Rua Ernesto Blank, n.º 990, Bairro Testo Rega, Município de Pomerode, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob n.º 13.813.601/0001-65.
Art. 2° A presente declaração de Utilidade Pública tem amparo legal na Lei Municipal n.º 915 de 17/05/90, restaurada pela Lei n.º 2.564 de 13 de agosto de 2013.

Art. 3° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Pomerode, 18 de novembro de 2013.
ROLF NICOLODELLI
Prefeito Municipal

Porto Belo

Prefeitura

Errata Pregão 023/2013
ERRATA
No edital cujo objetivo é contratação de pessoa jurídica para a prestação serviços de atendimento à saúde, de forma complementar, na modalidade de clínica geral, conforme especificações constantes do termo de referência, que integra este edital como anexo II, onde se lê Pregão 019/2013, leia-se Pregão 023/2013.
Demais clausulas permanecem inalteradas.

Porto Belo, 18 de novembro de 2013.
CHIRLEY LAURENCIO
Secretaria de Administração

Portal das Câmaras Municipais

O Poder Legislativo
Municipal Acessível ao Cidadão

O Programa de Gestão das Câmaras de Vereadores, contém aplicativos para controle da tramitação de matérias, para o gerenciamento dos portais institucionais na internet, além de prover contas de e-mail aos vereadores e servidores das câmaras municipais.

- Controle da tramitação legislativa
- Desenvolvimento de portal institucional na internet
- Autonomia no gerenciamento do conteúdo do portal
- Contas de email para vereadores e servidores
- Canal direto com o cidadão
- Cumprimento da Lei de Acesso a Informação (Lei 12.527/2011)
- Módulo especial para as publicações obrigatórias da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei 101/2000) e demais regulamentações
- Economia de recursos públicos

www.ciga.sc.gov.br

Porto União

Prefeitura

Portaria Nº 051/2013

PORTARIA Nº 051, de 18 de novembro de 2013.
Dispõe sobre conclusão final de Comissão de Inquérito Administrativo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas prerrogativas legais, na forma das disposições contidas no Artigo 84, Inciso II, Alínea "f" da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a conclusão final da Comissão de Inquérito Administrativo nomeada pela Portaria nº 020, de 29 de abril de 2013;

CONSIDERANDO que a servidora incorreu em infração determinada no Artigo 214, Inciso XII da Lei Municipal nº 2.055, de 20 de outubro de 1994 e deixou de cumprir o determinado no Artigo 213, Inciso VI, do mesmo Diploma Legal;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 10, Inciso VII, da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992;

CONSIDERANDO o parecer jurídico da Assessoria Jurídica desta Prefeitura Municipal;

CONSIDERANDO a decisão final do Prefeito Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º APLICAR à Servidora Pública Municipal ADÉLIA SALETE DE OLIVEIRA a penalidade de Exoneração, com fundamento nos Artigos 222, Inciso III e Artigo 227, Inciso IV, da Lei Municipal nº 2.055, de 20 de outubro de 1994.

Art. 2º IMPOR à Servidora a devolução dos valores referentes aos benefícios concedidos sem a devida previsão legal, os quais deverão ser oportunamente calculados.

Art. 3º ENCAMINHAR cópia do processo ao Ministério Público, para que sejam tomadas as providências que entenderem cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 18 de novembro de 2013.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

Extrato de Edital de Pregão Presencial 020/2013 - FAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 030/2013 - FAS
Extrato de Edital de Pregão Presencial 020/2013 - FAS

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por menor preço por item, do tipo presencial, para a aquisição de materiais de expediente e de divulgação dos cursos profissionalizantes do ACESSUAS / PRONATEC. O recebimento dos envelopes se dará até às 13h30min do dia 05 de Dezembro de 2013, na Prefeitura Municipal, com inicio da sessão pública às 13h45min, no mesmo local e dia. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, email liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br, fone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 19 de Novembro de 2013.
ANÍZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Extrato de Edital de Pregão Presencial 021/2013 - FAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 032/2013 - FAS
Extrato de Edital de Pregão Presencial 021/2013 - FAS

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por menor preço por item, do tipo presencial, para a aquisição de gêneros alimentícios, materiais de higiene e limpeza para manutenção do ACESSUAS / PRONATEC. O recebimento dos envelopes se dará até às 13h30min do dia 06 de Dezembro de 2013, na Prefeitura Municipal, com inicio da sessão pública às 13h45min, no mesmo local e dia. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, email liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br, fone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 19 de Novembro de 2013.
ANÍZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato 175/2013

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 175/2013
Partes: Município de Porto União e M. L. P Gonçalves & Cia Ltda - ME

Objeto: execução de passeios (calçadas) padronizadas em paver na Rua Padre Anchieta e Rua Santos Dumont, Centro, perfazendo uma área de 1.563,20 m2, incluindo material e mão de obra, conforme projetos, memorial descritivo, cronograma físico financeiro e orçamentos em anexo a este Edital, de acordo com o Contrato de Repasse nº 0347898-82/2010/MCIDADES/CEF.
Valor total: R$ 112.409,71 (Cento e doze mil e quatrocentos e nove reais e setenta e um centavos).
Vigência: será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período.
Base legal: Tomada de Preços 012/2013, Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02

Porto União SC, 11 de Novembro de 2013.
ANÍZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

M. L. P GONÇALVES & CIA LTDA - ME
Contratada.

Extrato de Contrato 176/2013
Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 176/2013
Partes: Município de Porto União e Sermog Ltda - ME

Objeto: Concessão dos Serviços Públicos de exploração e controle do estacionamento rotativo de veículos nas vias e logradouros públicos do Município de Porto União.
Valor: 31% (trinta e um por cento) sobre o faturamento bruto arrecadado mensalmente com o estacionamento rotativo pago.
Vigência: 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes, nos limites legais permitidos.
Base legal: Concorrência 002/2013 Lei 8.666/93.

Porto União SC,19 de Novembro de 2013.
ANÍZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

SERMOG LTDA - ME
Contratada.

Extrato de Contrato Aditivo 103/2013 - Educação
Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato Aditivo 103/2013 - EDUCAÇÃO
Aditivo ao Contrato de Fornecimento nº 072/2012.
Partes: Município de Porto União e Secretaria de Estado da Administração / Fundo de Materiais, Publicações e Impressos Oficiais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

Prorroga-se por 12 (doze) meses o aludido contrato superior.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO

Adita-se o valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), ao aludido contrato superior, equivalente a 25% (vinte e cinco por cento).

Permanecem inalteradas as demais clausulas do contrato que a este deu origem.

Porto União SC, 01 de novembro de 2013.
ANÍZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato Aditivo 173/2013
Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato Aditivo 173/2013
Aditivo ao Contrato de Fornecimento nº 190/2012.
Partes: Município de Porto União e Secretaria de Estado da Administração / Fundo de Materiais, Publicações e Impressos Oficiais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

Prorroga-se por 12 (doze) meses o aludido contrato superior.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO

Adita-se o valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), ao aludido contrato superior, equivalente a 25% (vinte e cinco por cento).

Permanecem inalteradas as demais clausulas do contrato que a este deu origem.

Porto União SC, 01 de novembro de 2013.
ANÍZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Termo de Homologação da Tomada de Preços 012/2013
Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 110/2013
Tomada de Preços 012/2013
Termo de Homologação
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico a empresa
M. L. P Gonçalves & Cia Ltda - ME

Porto União SC, 11 de Novembro de 2013.
ANÍZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Presidente Castello Branco

Prefeitura

Edital de Processo Licitatório N° 65/2013
EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2013
TOMADA DE PREÇO N° 04/2013

EXTRATO
O Município de Presidente Castello Branco, Estado de Santa Catarina, com base na Lei nº 8.666/93 e suas atualizações, leva ao conhecimento de quem possa interessar que serão recebidas até às 08:30 (oito horas e trinta minutos), do dia 06 (seis) de dezembro de 2013, no Setor de Licitações, as propostas para TOMADA DE PREÇOS, tipo Menor Preço Global, que tem como objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada no ramo de construção civil para a execução (material e mão-de-obra) de um Abatedouro de Peixes, composto por área de produção em concreto pré-moldado e área administrativa em concreto armado, conforme projeto, especificações e quantitativos constantes no Anexo I do presente Edital, atendendo ao Convênio Nº 049/2011, Ministério da Pesca e Aquicultura. O Município fornecerá por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, das 07:30 horas às 11:30 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, qualquer informação e/ou esclarecimento referente a presente licitação, inclusive através do fone/fax (0xx) 49 3457-1122.

PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC, 19 DE NOVEMBRO DE 2013.
CLAUDIO SARTORI
Prefeito Municipal

Edital de Processo Licitatório N° 66/2013
EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 66/2013
TOMADA DE PREÇO N° 05/2013

EXTRATO
O Município de Presidente Castello Branco, Estado de Santa Catarina, com base na Lei nº 8.666/93 e suas atualizações, leva ao conhecimento de quem possa interessar que serão recebidas até às 13:30 (treze horas e trinta minutos), do dia 06 (seis) de dezembro de 2013, no Setor de Licitações, as propostas para TOMADA DE PREÇOS, tipo Menor Preço por Item, que tem como objeto da presente licitação a aquisição de equipamentos para o abate e processamento de pescados, destinados ao Abatedouro de

Peixes a ser construído no município, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do presente Edital, atendendo ao Convênio Nº 049/2011, Ministério da Pesca e Aquicultura. O Município fornecerá por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, das 07:30 horas às 11:30 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, qualquer informação e/ou esclarecimento referente a presente licitação, inclusive através do fone/fax (0xx) 49 3457-1122.

PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC, 19 DE NOVEMBRO DE 2013.
CLAUDIO SARTORI
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato Nr. 148/2013

EXTRATO DE CONTRATO
Nr. 148/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC
CONTRATADO: IZAURA PETKOV

OBJETO: O objeto do presente Contrato consiste na Locação de Sala Comercial com área de 24,32 m² (vinte e quatro com trinta e dois metros quadrados), destinada ao serviço público de serventia extrajudicial (serviço registral e notarial) no município de Presidente Castello Branco/SC, localizada na Avenida XV de Novembro, nº 03, 2º piso, centro, nesta cidade, imóvel em alvenaria.
VALOR: R$ 900,00 (novecentos reais).

VIGÊNCIA: 12/11/2013 a 31/12/2013.
CLAUDIO SARTORI
Prefeito Municipal

Rio do Sul

Prefeitura

Decreto Nº 3729

DECRETO Nº 3729, de 19 de novembro de 2013.
"SUSPENDE A REALIZAÇÃO DE FEIRAS A VAREJO DE CARATER ECONÔMICO"

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, da prerrogativa que lhe confere o inciso VI do art. 37 da lei Orgânica Municipal.

DECRETA
Art. 1º - Fica suspenso pelo prazo indeterminado, a realização de feiras a varejo de caráter econômico.

Art. 2º - O Projeto de Lei que regulamentará esta atividade está em fase de estudos em parceria com a Comunidade e os Poderes Executivo e Legislativo.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO.
19 de novembro de 2013.
GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito Município de Rio do Sul

Portaria Nº 006 de 13 de Nnovembro e 2013

Portaria de Nomeação

Portaria nº 006, de 13 de novembro de 2013.

O Prefeito do Município de Rio do Sul, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Complementar Federal N° 123/2006 no seu Art. 85-A, e a Lei Municipal que Regulamenta o Tratamento Diferenciado e Favorecido as Micro e Pequena Empresa e ao Empreendedor Individual.

RESOLVE:
Art. 1° - Substitui o Sr. MARCO AURELIO FERRARI pela Servidora Municipal MAITARA GABRIELA DA LUZ BROERING, como Agente Municipal de Desenvolvimento do Município de Rio do Sul/SC.

Art.2° - O Agente Municipal de Desenvolvimento e parte indispensável para a efetivação no município do PROGRAMA DE PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO LOCAL COM FUNDAMENTO NA LEI GERAL DA MICRO E PEQUENA EMPRESA, conforme termo de cooperação assinado entre esse município e SEBRAE/SC, que tem com objetivo a promoção, coordenação e desenvolvimento de ações de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas e Empreendedor Individual - Lei Complementar Federal N°123-06 e N°128-08, resultado da parceria entre as prefeituras municipais do Estado de Santa Catarina e o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Santa Catarina - SEBRAE/SC.

Art. 3° - Das ações do Agente Municipal de Desenvolvimento:
- Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;
- Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
- Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;
- Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;
- Manter registro organizado de todas as suas atividades; e
- Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais.

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Rio do Sul, 13 de novembro de 2013.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito do Município de Rio do Sul

Resumos dos Aditivos do Mês 10/2013

RESUMO DO 4º TERMO ADITIVO Nº 134/2013 - DO CONTRATO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E SERVIÇO NR. 170/2012

Concorrência nº 099/2012
Contratante: Município de Rio do Sul/SC
Contratado: ENGEDAL CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.
Do Objeto: EXECUÇÃO DE UMA PONTE DE CONCRETO, LIGANDO OS BAIRROS CANTA GALO AO JARDIM AMÉRICA
Do Prazo: Fica prorrogado o término do prazo contratual assumido constante da Cláusula Décima Primeira do contrato original e a Ordem de Serviço celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo um acréscimo de 90 (noventa) dias, com o seu término em 08 de janeiro de 2014.

Rio do Sul, 09 de outubro de 2013.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito de Rio do Sul

RESUMO DO 3º TERMO ADITIVO Nº 135/2013 - DO CONTRATO DE SERVIÇO E FORNECIMENTO DE MATERIAL NR. 014/2012

Tomada de Preços nº 171/2011
Contratante: Município de Rio do Sul/SC
Contratado: EMPREITEIRA MOTTA JUNIOR LTDA - EPP.
Do Objeto: EXECUÇÃO DA PONTE DE CONCRETO SOBRE O RIBEIRÃO BELA ALIANÇA
Do Prazo: Fica prorrogado o término do prazo contratual assumido constante da Cláusula Décima Primeira do contrato original e a Ordem de Serviço celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, com o seu término em 02 de novembro de 2013.

Rio do Sul, 10 de outubro de 2013.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito de Rio do Sul

RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO Nº 136/2013 - DO CONTRATO DE SERVIÇO E FORNECIMENTO DE MATERIAL NR. 037/2012

Convite nº 031/2012
Contratante: Município de Rio do Sul/SC
Contratado: EMPREITEIRA MOTTA JUNIOR LTDA - EPP.
Do Objeto: EXECUÇÃO DA PONTE DE CONCRETO SOBRE O RIBEIRÃO CANOAS, RUA CARMELA FRONZA, FUNDO CANOAS
Do Prazo: Fica prorrogado o término do prazo contratual assumido constante da Cláusula Décima Primeira do contrato original e a Ordem de Serviço celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, com o seu término em 31 de outubro de 2013.
Dos Acréscimos: Fica acrescido ao valor contratual assumido constante da Cláusula Segunda do contrato original celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, no valor de R$ 2.995,50 (dois mil e novecentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos), conforme planilha e justificativa anexa.

Rio do Sul, 16 de outubro de 2013.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito de Rio do Sul

RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO Nº 137/2013 - DO CONTRATO DE SERVIÇO E FORNECIMENTO DE MATERIAL NR. 038/2012

Convite nº 032/2012
Contratante: Município de Rio do Sul/SC
Contratado: EMPREITEIRA MOTTA JUNIOR LTDA - EPP.
Do Objeto: EXECUÇÃO DA PONTE DE CONCRETO SOBRE O RIBEIRÃO CANOAS, RUA CARMELA FRONZA, FUNDO CANOAS
Do Prazo: Fica prorrogado o término do prazo contratual assumido constante da Cláusula Décima Primeira do contrato original e a Ordem de Serviço celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, com o seu término em 31 de outubro de 2013.
Dos Acréscimos: Fica acrescido ao valor contratual assumido constante da Cláusula Segunda do contrato original celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, no valor de R$ 2.288,00 (dois mil e duzentos e oitenta e oito reais), conforme planilha e justificativa anexa.

Rio do Sul, 16 de outubro de 2013.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito de Rio do Sul

RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO Nº 138/2013 - DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E MATERIAL NR. 186/2011

Tomada de Preços nº 111/2011
Contratante: Município de Rio do Sul/SC
Contratado: SERRANA ENGENHARIA LTDA
Do Objeto: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E MATERIAL DA MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Do Prazo: Fica prorrogado o término do prazo contratual assumido constante da Cláusula Quarta do contrato original celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo um acréscimo de até 12 (doze) meses, com o seu término em 17 de outubro de 2014.
Do Reajuste: Fica reajustado pelo IGP-DI (FGV) ao valor contratual assumido constante da Cláusula Sexta do contrato original celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, passando o valor de R$ 1.032,08 (um mil e trinta e dois reais e oito centavos), conforme planilha e justificativa anexa.

Rio do Sul, 17 de outubro de 2013.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito de Rio do Sul

RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO Nº 139/2013 - DO CONTRATO DE SERVIÇO E FORNECIMENTO DE MATERIAL NR. 015/2012

Tomada de Preços nº 171/2011
Contratante: Município de Rio do Sul/SC
Contratado: EMPREITEIRA MOTTA JUNIOR LTDA - EPP.
Do Objeto: EXECUÇÃO DA PONTE DE CONCRETO SOBRE O RIBEIRÃO FUNDO CANOAS
Do Prazo: Fica prorrogado o término do prazo contratual assumido constante da Cláusula Décima Primeira do contrato original e a Ordem de Serviço celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, com o seu término em 31 de outubro de 2013.
Dos Acréscimos: Fica acrescido ao valor contratual assumido constante da Cláusula Segunda do contrato original celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, no valor de R$ 2.434,50 (dois mil e quatrocentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos), conforme planilha e justificativa anexa.

Rio do Sul, 17 de outubro de 2013.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito de Rio do Sul

RESUMO DO 4º TERMO ADITIVO Nº 140/2013 - DO CONTRATO DE SERVIÇO E FORNECIMENTO DE MATERIAL NR. 267/2012

Concorrência nº 124/2012
Contratante: Município de Rio do Sul/SC
Contratado: SEPATE - SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA.
Do Objeto: EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA TRAVESSA PETRÓPOLIS, BOA VISTA EM RIO DO SUL
Do Prazo: Fica prorrogado o término do prazo contratual assumido constante da Cláusula Décima Primeira do contrato original e a Ordem de Serviço celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo um acréscimo de 104 (cento e quatro) dias, com o seu término em 04 de novembro de 2013.

Rio do Sul, 21 de julho de 2013.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito de Rio do Sul

RESUMO DO 3º TERMO ADITIVO Nº 141/2013 - DO CONTRATO DE SERVIÇO E FORNECIMENTO DE MATERIAL NR. 272/2012

Concorrência nº 124/2012
Contratante: Município de Rio do Sul/SC
Contratado: SEPATE - SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA.
Do Objeto: EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA ESTRADA NAVEGANTES, BAIRRO

NAVEGANTES EM RIO DO SUL
Do Prazo: Fica prorrogado o término do prazo contratual assumido constante da Cláusula Décima Primeira do contrato original e a Ordem de Serviço celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo um acréscimo de 120 (cento e vinte) dias, com o seu término em 19 de dezembro de 2013.

Rio do Sul, 20 de agosto de 2013.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito de Rio do Sul

Contrato Administrativo Nº 318/2013 - Marileide Branger de Oliveira
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 318/2013

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA , na qualidade de Secretário Municipal de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) MARILEIDE BRANGER DE OLIVEIRA, portador(a) do CPF nº 068.624.679-99 na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Gabriel Maveski, 61 - Boa Vista - Rio do Sul - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso III, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Professor Educação Infantil, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no(a) CEI Belmarli da Silva, em substituição a Shirlei Aparecida Warmling, em Licença Maternidade.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 1.763,34 (mil setecentos e sessenta e três reais e trinta e quatro centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 05/11/2013 e encerrando-se em 23/12/2013, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº . 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLAÚSULA SEXTA : Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 04 de novembro de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

MARILEIDE BRANGER DE OLIVEIRA
Contratado (a)

Contrato Administrativo Nº 334/2013 - Aline Hoffmann
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 334/2013

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA , na qualidade de Secretário Municipal de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) ALINE HOFFMANN, portador(a) do CPF nº 077.985.869-70 na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Albert Einstein, nº 239 - Budag - Rio do Sul - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso III, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Professor Educação Infantil, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no(a) Secretaria Municipal de Educação - CEI Mateus Alves da Conceição, em substituição a Angelita Batista Correa que está em Licença Maternidade.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 2.350,57 (dois mil, trezentos e cinquenta reais e cinquenta e sete centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 12/11/2013 e encerrando-se em 23/12/2013, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº . 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLAÚSULA SEXTA : Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 11 de novembro de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

ALINE HOFFMANN
Contratado (a)

Resumo do Contrato 146/2013

RESUMO DO CONTRATO DE SERVIÇO E FORNECIMENTO DE MATERIAL Nº 146/2013
Dispensa de Licitação nº 116/2013
Contratante: Município de Rio do Sul/SC
Contratada: Construtora Gutjahr Ltda

Objeto: execução de obras de melhorias das condições habitacionais de 11 blocos com um total de 80 unidades habitacionais, localizado no Bairro Barra do Trombudo em Rio do Sul
Valor: R$ 314.718,65 (trezentos e quatorze mil e setecentos e dezoito reais e sessenta e cinco centavos).
Prazo de Execução: 240 (duzentos e quarenta) dias, salvo por comprovado motivo de força maior, a contar da Ordem de Serviço.
Condições de Pagamento: 15 (quinze) dias mediante apresentação da Nota Fiscal de Prestação de Serviços.
Recurso: Próprios/Caixa
Fundamento Legal: Parágrafo único do Art. 61 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Rio do Sul/SC, 19 de novembro de 2013.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito de Rio do Sul

Resumos dos Contratos do Mês10/2013

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 144/2013
Convite n° 091/2013
Contratante: Município de Rio do Sul/SC
Contratada: Dr. Diogo M. Ulisses Figueredo

Objeto: prestação de serviços de assessoria jurídica por parte do contratado na capital do estado, compreendendo; Peças processuais que visem defender os interesses do Município junto aos juizados e tribunais; Defesa do Município e seus atos juntos ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina; Orientação verbal, telefônica e através de pareceres sempre relativos aos atos da administração; Pareceres e peças processuais jurídicos em todas as esferas de 2º e 3º grau de jurisdição, ou seja, todos os tribunais de justiça e órgãos administrativos estaduais, bem como, STF, TRF, STJ, TRT, TST, TSE, TCU, CGU e as demais esferas judiciais e administrativas em âmbito federal.
Valor: R$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais) mensais
Prazo de Execução: 12 (doze), a partir da data de sua assinatura
Condições de Pagamento: 30 (trinta) dias mediante apresentação da Nota Fiscal de Prestação de Serviços.
Recurso: Próprios
Fundamento Legal: Parágrafo único do Art. 61 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Rio do Sul/SC, 11 de outubro de 2013.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito de Rio do Sul

Resumos das Atas de Registros de Preços do Mês 10/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NR. 142/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 142/2013
PREGÃO PRESENCIAL N° 082/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 082/2013
INTERESSADO: SECRETARIA DE OBRAS

Aos trinta (30) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e treze (2013), na cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no prédio da Prefeitura, localizado na Praça 25 de Julho, Centro, o Município de Rio do Sul, devidamente representado e assistido, e a empresa Terraplenagem Reichert Ltda. ME., por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal n° 3.654/2013 e, do edital de Pregão Presencial em epígrafe, ao Registro de Preços para prestação de serviços de retroescavadeira para Secretaria de Obras, conforme os itens abaixo discriminados:

ITEM 01

Fornecedor: Terrraplenagem Reichert Ltda. ME.
Preço cotado para o Item: R$ 56,00 (cinquenta e seis reais)
DETALHAMENTO DOS MATERIAIS
PREÇO UNITÁRIO
Serviços de 480 (quatrocentos oitenta) horas de 01 retro escavadeira 4x4 com operador, para executar serviços de acordo com necessidades da Secretaria de Obras no perímetro do Município de Rio do Sul, com início dos serviços a partir da ordem de serviço. No ato da proposta informar a característica do equipamento, tais como: marca, modelo, apresentando documentos de propriedade e/ou indicando aqueles alugados sob forma de arrendamento Leasing ou outra forma equivalente. Todas as despesas de operação e manutenção do veículo, salário do motorista, bem como: alimentação e estadia para o mesmo, serão de responsabilidade do proponente. O pagamento será feito conforme medição.
56,00

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta apresentada na Licitação em epígrafe.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Rio do Sul, 10 de outubro de 2013.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito de Rio do Sul

RODRIGO REICHERT
Sócio Administrador

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NR. 143/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 143/2013
PREGÃO PRESENCIAL N° 082/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 082/2013
INTERESSADO: SECRETARIA DE OBRAS

Aos trinta (30) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e treze (2013), na cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no prédio da Prefeitura, localizado na Praça 25 de Julho, Centro, o Município de Rio do Sul, devidamente representado e assistido, e a empresa Jean Menin ME., por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal n° 3.654/2013 e, do edital de Pregão Presencial em epígrafe, ao Registro de Preços para prestação de serviços de retroescavadeira para Secretaria de Obras, conforme os itens abaixo discriminados:

ITEM 02

Fornecedor: Jean Menin ME.
Preço cotado para o Item: R$ 83,90 (oitenta e três reais e noventa centavos)
DETALHAMENTO DOS MATERIAIS
PREÇO UNITÁRIO
Serviços de 1.094 (mil noventa quatro) horas de 01 retroescavadeira

4x4 com operador 2 auxiliares, para executar serviços de acordo com necessidades da Secretaria de Obras no perímetro do Município de Rio do Sul, com início dos serviços a partir da ordem de serviço. No ato da proposta informar a característica do equipamento, tais como: marca, modelo, apresentando documentos de propriedade e/ou indicando aqueles alugados sob forma de arrendamento Leasing ou outra forma equivalente. Todas as despesas de operação e manutenção do veículo, salário do motorista, bem como: alimentação e estadia para o mesmo, serão de responsabilidade do proponente. O pagamento será feito conforme medição. 83,90

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta apresentada na Licitação em epígrafe.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Rio do Sul, 10 de outubro de 2013.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito de Rio do Sul

JEAN MENIN
Empresário

Câmara Municipal

Decreto Legislativo N° 1.315

DECRETO LEGISLATIVO No 1315, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2013. Outorga Título de "Cidadão Rio-sulense" ao senhor Volmar Ferrari Bonaldo.

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL. Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1o Fica outorgado o Título de "Cidadão Rio-sulense" ao senhor Volmar Ferrari Bonaldo pelos relevantes serviços prestados ao município de Rio do Sul.

Art. 2o Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Rio do Sul, 18 de novembro de 2013.
DIÓGENES DELLA GIUSTINA FORMIGA DE MOURA

Decreto Legislativo N° 1.316

DECRETO LEGISLATIVO No 1.316, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2013. Outorga Título de "Cidadão Rio-sulense" ao senhor Aldo Schneider.

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL. Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1o Fica outorgado o Título de "Cidadão Rio-sulense" ao senhor Aldo Schneider pelos relevantes serviços prestados ao município de Rio do Sul.

Art. 2o Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Rio do Sul, 18 de novembro de 2013.
DIÓGENES DELLA GIUSTINA FORMIGA DE MOURA

Decreto Legislativo N° 1.317

DECRETO LEGISLATIVO No 1.317, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2013. Outorga Título de "Cidadão Rio-sulense" ao senhor Edgar Fredolino Bachle.

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL. Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1o Fica outorgado o Título de "Cidadão Rio-sulense" ao senhor Edgar Fredolino Bachle pelos relevantes serviços prestados ao município de Rio do Sul.

Art. 2o Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Rio do Sul, 18 de novembro de 2013.
DIÓGENES DELLA GIUSTINA FORMIGA DE MOURA

Decreto Legislativo N° 1.318

DECRETO LEGISLATIVO No 1.318, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2013. Outorga Título de "Cidadão Rio-sulense" ao senhor Luciano Junior Espósito.

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL. Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1o Fica outorgado o Título de "Cidadão Rio-sulense" ao senhor Luciano Junior Espósito pelos relevantes serviços prestados ao município de Rio do Sul.

Art. 2o Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Rio do Sul, 18 de novembro de 2013.
DIÓGENES DELLA GIUSTINA FORMIGA DE MOURA

Decreto Legislativo N° 1.319

DECRETO LEGISLATIVO No 1.319, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2013. Outorga Título de "Cidadão Rio-sulense" ao senhor Almo Vieira.

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL. Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1o Fica outorgado o Título de "Cidadão Rio-sulense" ao senhor Almo Vieira pelos relevantes serviços prestados ao município de Rio do Sul.

Art. 2o Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Rio do Sul, 18 de novembro de 2013.
DIÓGENES DELLA GIUSTINA FORMIGA DE MOURA

Decreto Legislativo N° 1.320

DECRETO LEGISLATIVO No 1.320, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2013. Outorga Título de "Cidadão Rio-sulense" ao senhor Nelsi Felisberto da Silva.

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL. Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1o Fica outorgado o Título de "Cidadão Rio-sulense" ao senhor Nelsi Felisberto da Silva pelos relevantes serviços prestados ao município de Rio do Sul.

Art. 2o Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Rio do Sul, 18 de novembro de 2013.
DIÓGENES DELLA GIUSTINA FORMIGA DE MOURA

Decreto Legislativo N° 1.321

DECRETO LEGISLATIVO No 1.321, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2013.
Outorga Título de "Cidadão Rio-sulense" ao senhor Alcir Texeira.

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL. Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1o Fica outorgado o Título de "Cidadão Rio-sulense" ao senhor Alcir Texeira pelos relevantes serviços prestados ao município de Rio do Sul.

Art. 2o Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Rio do Sul, 18 de novembro de 2013.
DIÓGENES DELLA GIUSTINA FORMIGA DE MOURA

Decreto Legislativo N° 1.322

DECRETO LEGISLATIVO No 1.322, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2013.
Outorga Título de "Cidadão Rio-sulense" ao senhor Fabiano de Souza.

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL. Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1o Fica outorgado o Título de "Cidadão Rio-sulense" ao senhor Fabiano de Souza pelos relevantes serviços prestados ao município de Rio do Sul.

Art. 2o Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Rio do Sul, 18 de novembro de 2013.
DIÓGENES DELLA GIUSTINA FORMIGA DE MOURA

Decreto Legislativo N° 1.323

DECRETO LEGISLATIVO No 1.323, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2013.
Outorga Título de "Cidadão Rio-sulense" à senhora Carmela Panini.

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL. Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1o Fica outorgado o Título de "Cidadão Rio-sulense" à senhora Carmela Panini pelos relevantes serviços prestados ao município de Rio do Sul.

Art. 2o Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Rio do Sul, 18 de novembro de 2013.
DIÓGENES DELLA GIUSTINA FORMIGA DE MOURA

Resolução N° 719/2013

RESOLUÇÃO No 719, DE19 DE NOVEMBRO DE 2013.
Autoriza pagamento de meia diária, e indenização de transporte a vereadores.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL. Faço saber que no uso de suas atribuições regimentais, a Câmara Municipal decreta e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1o Fica autorizado o pagamento de meia diária ao Vereador Mário Miguel e a Vereadora Zeli da Silva, no valor de R$ 137,88 (cento e trinta e sete reais e oitenta e oito centavos) cada, para participarem do Seminário Catarinense de Desenvolvimento Social, a ser realizado no dia 21 de novembro do corrente ano, tendo como local o Salão de Atos da UNIPLAC, na cidade de Lages - SC
Art. 2o A indenização de transporte, em veículo próprio, no trecho compreendido entre o município de Rio do Sul e a cidade de Lages - SC, será ressarcida de acordo com o que regulamenta a Resolução nº 588, de 5 de outubro de 2010.
Art. 3o As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.
Art. 4o Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Rio do Sul, 19 de novembro de 2013.
MÁRIO MIGUEL
Vice Presidente da Mesa em exercício

CARISO SÁVIO GIACOMINI
1º Secretário

DIONÍSIO MAÇANEIRO
2º Secretário

Resolução N° 720/2013

RESOLUÇÃO No 720, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2013.
Autoriza pagamento de 4 e 1/2 (quatro e meia) diárias, inscrição e indenização de transporte a vereadores.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL. Faço saber que no uso de suas atribuições regimentais, a Câmara Municipal decreta e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1o Fica autorizado o pagamento de 4 e 1/2 (quatro e meia) diárias ao Vereador Cariso Sávio Giacomini e ao Vereador Mário Miguel, no valor de R$ 2.481,80 (dois mil quatrocentos e oitenta e um reais e oitenta centavos) cada, para participarem da Marcha dos Vereadores a ser realizada nos dias 26, 27, 28 e 29 de novembro do corrente ano, tendo como local o Bay Park Resort Hotel , situado no SHTN Trecho 02 - Conjunto 05 - Projeto Orla Brasília - Brasília - DF.
Art. 2o Fica ainda autorizado o pagamento da taxa de inscrição no valor de R$ 390,00 (trezentos e noventa reais) a cada participante.
Art. 3o A indenização de transporte, em veículo próprio, no trecho compreendido entre o município de Rio do Sul e a cidade de Navegantes - SC, será ressarcida de acordo com o que regulamenta a Resolução nº 588, de 5 de outubro de 2010.
Art. 4o As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, inclusive as passagens aéreas.
Art. 5o Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Rio do Sul, 19 de novembro de 2013.
MÁRIO MIGUEL
Vice Presidente da Mesa em exercício

CARISO SÁVIO GIACOMINI
1º Secretário

DIONÍSIO MAÇANEIRO
2º Secretário

Santa Rosa do Sul

Prefeitura

Resumo de Edital

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL/SC
PROCESSO DE LICITAÇÃO 66/2013
Pregão Presencial nº 66/2013

O Município de Santa Rosa do Sul - SC, torna público que se encontra aberto o processo de licitação para contratação de empresa do ramo pertinente para fornecimento de materiais elétricos para iluminação natalina na Praça central e Ruas do município de Santa Rosa do Sul/SC. Com credenciamento e entrega dos envelopes-habilitação e proposta até às 19:00horas do dia 29 de novembro de 2013, com início da sessão de abertura dos envelopes e julgamento às 14:00 horas do dia 02 de dezembro de 2013. Cópia do edital e seus anexos serão obtidos junto ao departamento de Compras e Licitações da Prefeitura, sito a Rua Ferminio Pedro Raupp, Nº 400, Centro, Santa Rosa do Sul, ou pelo fone: (0xx48)3534-1113- E-mail licitacao@santarosadosul.sc.gov.br

Santa Rosa do Sul, 18 de novembro de 2013
NELSON CARDOSO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Resumo de Edital

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL/SC
PROCESSO DE LICITAÇÃO 67/2013
Pregão Presencial nº 67/2013

O Município de Santa Rosa do Sul - SC, torna público que se encontra aberto o processo de licitação para contratação de empresa do ramo pertinente para fornecimento de Materiais para Enfeites de Decoração Natalina para uso no Natal 2013. Conforme especificações constantes do anexo I que integra este edital. Com recebimento da documentação e proposta até às 16:45Hs do dia 02/12/2013 e abertura 15 minutos depois. Cópia do edital e seus anexos serão obtidos junto ao departamento de Compras e Licitações da Prefeitura, sito a Rua Ferminio Pedro Raupp, Nº 400, Centro, Santa Rosa do Sul, ou pelo fone: (0xx48)3534-1113- E-mail licitacao@santarosadosul.sc.gov.br

Santa Rosa do Sul, 18 de novembro de 2013
NELSON CARDOSO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Contratos Administrativos de Seviços Temporarios

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL-SC
Extratos de Contratos Administrativos de Serviços Temporários.

Contrato Nº: 108/2013.
Contratado: Camila Fernandes Diniz, Objeto: Contrato Temporário de Trabalho na função de Agente Administrativo III, Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais, vigência: 01/10/2013 a 31/12/2013, valor mensal R$ 714,42, data da assinatura 01/10/2013.

Contrato Nº: 109/2013.
Contratado: Nadia Silveira Sasso, Objeto: Contrato Temporário de Trabalho na função de Auxiliar de Serviços Gerais I, Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais, vigência: 01/10/2013 a 31/12/2013, valor mensal R$ 857,30, data da assinatura 01/10/2013.

Contrato Nº: 110/2013.
Contratado: Edson Silveira da Silva, Objeto: Contrato Temporário de Trabalho na função de Operador de Equipamentos II, Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais, vigência: 01/10/2013 a 31/12/2013, valor mensal R$ 1.088,64, data da assinatura 01/10/2013.

Contrato Nº: 111/2013.
Contratado: Daniela Porath, Objeto: Contrato Temporário de Trabalho na função de Agente Comunitária de Saúde, Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais, vigência: 01/10/2013 a 31/12/2013, valor mensal R$ 714,42, data da assinatura 01/10/2013.

Contrato Nº: 112/2013.
2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº 011/2013. Contratado Livanir Laner, Objeto: Altera Carga Horaria de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, valor mensal de 2.019,71, data da assinatura 01/10/2013.

Contrato Nº: 113/2013.
Contratado: Maiara Bereta Inácio, Objeto: Contrato Temporário de Trabalho na função de Recepcionista/Telefonista, Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais, vigência: 03/10/2013 a 31/12/2013, valor mensal R$ 857,30, data da assinatura 03/10/2013.

Contrato Nº: 114/2013.
Contratado: Ligiane Janaina Oliveira, Objeto: Contrato Temporário de Trabalho na função de Agente Comunitária de Saúde, Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais, vigência: 01/11/2013 a 31/12/2013, valor mensal R$ 714,42, data da assinatura 01/11/2013.

Contrato Nº: 115/2013.
Contratado: Elaine da Cunha D' Ávila, Objeto: Contrato Temporário de Trabalho na função de Agente Comunitária de Saúde, Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais, vigência: 01/11/2013 a 31/12/2013, valor mensal R$ 714,42, data da assinatura 01/11/2013.

Contrato Nº: 116/2013.
Contratado: Jamila Teixeira de Souza Raupp, Objeto: Contrato Temporário de Trabalho na função de Agente Administrativo III, Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais, vigência: 01/11/2013 a 31/12/2013, valor mensal R$ 857,30, data da assinatura 01/11/2013.

Contrato Nº: 117/2013.
Contratado: Sandra Borba de Souza, Objeto: Contrato Temporário de Trabalho na função de Auxiliar de Enfermagem, Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais, vigência: 01/11/2013 a 31/12/2013, valor mensal R$ 936,68, data da assinatura 01/11/2013.

Contrato Nº: 118/2013.
Contratado: Fabiane Cristina Haupt Pinho Silveira, Objeto: Contrato Temporário de Trabalho na função de Auxiliar de Serviços Gerais I, Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais, vigência: 01/11/2013 a 31/12/2013, valor mensal R$ 714,42, data da assinatura 01/11/2013.

Contrato Nº: 119/2013.
Contratado: Marta Ferreira, Objeto: Contrato Temporário de Trabalho na função de Auxiliar de Serviços Gerais I, Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais, vigência: 01/11/2013 a 31/12/2013,

valor mensal R$ 714,42, data da assinatura 01/11/2013.

Contrato Nº: 120/2013.
Contratado: Talita de Souza Ferreira, Objeto: Contrato Temporário de Trabalho na função de Enfermeira, Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais, vigência: 18/11/2013 a 31/12/2013, valor mensal R$ 2.630,88, data da assinatura 18/11/2013.

Santa Terezinha do Progresso

Prefeitura

Decreto 135/2013

PORTARIA Nº 135/2013
AUTORIZA FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL A RESPONDER INTERINAMENTE PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDËNCIAS

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE
Art. 1º. Fica autorizada a funcionária pública ELISANGELA SASSI ocupante do cargo de Diretora de Saúde Pública, lotada na Secretaria Municipal de Saúde Pública a responder interinamente pela devida Secretaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 24 de Outubro de 2013.

Santa Terezinha do Progresso - SC, 06 de Novembro de 2013.
JACOB GILMAR JUNGES
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

ISOMAR SANDREI GRILLI
Secretário de Gestão e Des. Econômico.
Matricula n° 1157/6

Decreto 136/2013

PORTARIA Nº 136/2013
INTERROMPE LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDËNCIAS

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO
A necessidade dos trabalhos da funcionária na área contábil;
1) Considerando a necessidade do fechamento das contas no final do exercício financeiro e
2) Considerando o alto montante de trabalhos a serem executados;

RESOLVE
Art. 1º. Fica interrompida a licença prêmio da funcionária pública IVA SCHLOSSER SEGUETO concedida por intermédio da Portaria 121/2013 previstas entre os dias 01 de Setembro a 30 de Outubro de 2013.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 04 de Novembro de 2013.

Santa Terezinha do Progresso - SC, 13 de Novembro de 2013.
JACOB GILMAR JUNGES
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

ISOMAR SANDREI GRILLI
Secretário de Gestão e Des. Econômico.
Matricula n° 1157/6

Decreto 137/2013

PORTARIA Nº 137/2013
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE
Art. 1º. Ficam concedidas férias regulamentares de 30 (trinta) dias, à servidora pública municipal Sra. RUTIANE BINOTTO, matricula n° 387/5, ocupante do cargo de ENFERMEIA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde Pública, carga horária de 40 horas semanais, relativamente ao período aquisitivo de 01/04/2011 a 31/03/2012, a serem gozadas no período de 13/11/2013 a 12/12/2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha do Progresso - SC, 13 de Novembro de 2013.
JACOB GILMAR JUNGES
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

ISOMAR SANDREI GRILLI
Secretário de Gestão e Des. Econômico.
Matricula n° 136/8

Decreto 276/2013

DECRETO Nº 276/2013
Dispõe sobre o remanejamento de dotação orçamentária e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso III, da Lei Orgânica Municipal e o disposto na Lei n° 1093 de 12 de Dezembro de 2012;

DECRETA
Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional suplementar, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, de que trata a Lei n. 1093, de 12 de dezembro de 2012, no valor de até R$ 1.000,00 (hum mil reais) para reforçar dotações orçamentárias no seguinte Projeto/Atividade:

10.00 Fundo Municipal de Assistência Social
10.01 Fundo Municipal de Assistência Social
082440028.2.028002 Indice de Gestão Descentralizada - IGD
711 0100 3.3.90.00.00.0000 Aplicações Diretas 1.000,00

Art. 2º. Os recursos para a cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão provenientes de anulação de dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente, conforme Lei n. 1093, de 12 de dezembro de 2012, no valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais), a seguir especificados:

10.00 Fundo Municipal de Assistência Social
10.01 Fundo Municipal de Assistência Social
082440028.2.028002 Indice de Gestão Descentralizada - IGD
716 0100 4.4.90.00.00.0000 Aplicações Diretas 1.000,00

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso - SC, 12 de Novembro de 2013.
JACOB GILMAR JUNGES
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

ISOMAR SANDREI GRILLI
Secretário de Gestão e Des. Econômico.
Matricula n° 1157/6

Decreto 277/2013

DECRETO Nº 277/2013
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA
Art. 1º. Fica pelo presente Decreto exonerada a Servidora Pública Municipal Sra. SILVANA RIBEIRO DOS SANTOS PINNO, matrícula nº 1176/2, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1ª a 4ª Séries, 20 horas semanais, lotada na Secretaria de Educação.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 04 de Novembro de 2013.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso - SC, 14 de Novembro de 2013.
JACOB GILMAR JUNGES
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

ISOMAR SANDREI GRILLI
Secretario de Gestão e Des. Econômico.
Matricula n° 1157/6

Decreto 278/2013

DECRETO Nº 278/2013
DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal;
Considerando a necessidade de Contratação imediata de Professor de Ensino Fundamental de 1º a 4º series para inicio do ano letivo de 2013;
Considerando que não houveram classificados suficientes em número de vagas para este cargo no Teste Seletivo n° 01/2013;
E, considerando principalmente o fato da servidora ocupante da função ter solicitado Exoneração,

DECRETA
Art. 1º. Fica contratada a Senhora ANDREIA RODRIGUES, CPF n° 066.681.719-74, RG n° 5.227.945-6, para desempenhar a função de Professor de Ensino Fundamental de 1º a 4º, carga horária de 20 horas semanais, código 1048, do Quadro Geral de Cargos Permanentes dos Servidores Públicos Municipais, conforme Anexo I da Lei Complementar n° 11 de 21 de Janeiro de 2010, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 05 de Novembro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso - SC, 14 de Novembro de 2013.
JACOB GILMAR JUNGES
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

ISOMAR SANDREI GRILLI
Secretario de Gestão e Des. Econômico.
Matricula n° 1157/6

Portaria 134/2013

PORTARIA Nº 134/2013
CONCEDE FÉRIA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE
Art. 1º. Ficam concedidas férias regulamentares de 30 (trinta) dias, ao servidor público municipal Sr. CLAUSIDIO TELEKEN, matricula n° 1067/7, ocupante do cargo de Operador de Máquinas Agrícolas, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, carga horária de 40 horas semanais, relativamente ao período aquisitivo de 11/03/2011 a 10/03/2012, a serem gozadas no período de 15/10/2013 a 13/11/2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha do Progresso - SC, 15 de Outubro de 2013.
JACOB GILMAR JUNGES
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

ISOMAR SANDREI GRILLI
Secretário de Gestão e Des. Econômico.
Matricula n° 136/8

São Bento do Sul

Prefeitura

Homologa Resultado Edital Nº 12/2013

RESULTADO
PROCESSO DE FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
EDITAL Nº 012/2013

O Prefeito Municipal de São Bento do Sul, homologa e torna público a lista de candidatos classificados no Processo Seletivo de Contratação Temporária Edital n.º 012/2013.

Informa ainda que conforme dispõe o Edital, o prazo para recursos será de dois dias úteis a partir da publicação.

Classificação	Nome	Cargo
1º	Nadia Suellen Schmidt Correia	Médico Clinico Geral
2º	Fernanda Nunes Maria	Médico Clinico Geral

São Bento do Sul, 19 de novembro de 2013.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

Portal das Câmaras Municipais

O Poder Legislativo Municipal Acessível ao Cidadão

O Programa de Gestão das Câmaras de Vereadores, contém aplicativos para controle da tramitação de matérias, para o gerenciamento dos portais institucionais na internet, além de prover contas de e-mail aos vereadores e servidores das câmaras municipais.

- Controle da tramitação legislativa
- Desenvolvimento de portal institucional na internet
- Autonomia no gerenciamento do conteúdo do portal
- Contas de email para vereadores e servidores
- Canal direto com o cidadão
- Cumprimento da Lei de Acesso a Informação (Lei 12.527/2011)
- Módulo especial para as publicações obrigatórias da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei 101/2000) e demais regulamentações
- Economia de recursos públicos

www.ciga.sc.gov.br

Editais de Notificação por Autuação Pelo Cometimento de Infração de Trânsito Nº 124 1762/2013 E 1763/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 124 1762/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AFU2234	54592459E	6599/2	29/10/2013	230 * V
AFU2234	54592460E	6637/2	29/10/2013	230 * IX
ERS4182	54591983E	6920/0	30/09/2013	233
HRM2311	54592321E	6599/2	22/10/2013	230 * V
HRM2311	54592322E	6556/1	22/10/2013	230 * I
HRM2311	54592323E	6726/1	22/10/2013	230 * XVIII
HRM2311	54592324E	5169/1	22/10/2013	165
IOF2690	54592409E	6920/0	21/10/2013	233
LXO3094	54592240E	5010/0	29/10/2013	162 * I
LXO3094	54592241E	5118/0	29/10/2013	164 c/c 162 * I
LXO3094	54592242E	6700/0	29/10/2013	230 * XVI
LXO3094	54592243E	6637/1	29/10/2013	230 * IX
MAV9015	54592406E	6920/0	21/10/2013	233
MBP6118	54591955E	6920/0	20/09/2013	233
MBS3095	55726691D	6637/2	23/10/2013	230 * IX
MCK9515	54591957E	6920/0	20/09/2013	233
MCZ5728	54592421E	6920/0	25/10/2013	233
MDG4480	55724143D	6599/2	27/10/2013	230 * V
MEF9793	54592067E	5010/0	22/10/2013	162 * I
MEF9793	54592068E	6963/0	22/10/2013	237
MEG3986	54592685E	6599/2	23/10/2013	230 * V
MEG3986	54592686E	5045/0	23/10/2013	162 * V
MFN4868	54591729E	6599/2	01/10/2013	230 * V
MGF5864	54592303E	6637/2	13/10/2013	230 * IX
MGF5864	54592304E	6726/1	13/10/2013	230 * XVIII
MGF6072	54592301E	6599/2	10/10/2013	230 * V

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MGF6072	54592302E	6610/2	10/10/2013	230 * VII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

SAO BENTO DO SUL/SC, 18 DE NOVEMBRO DE 2013

RUBENS ALMEIDA PASSOS DE FREITAS

DELEGADO REGIONAL

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 124 1763/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AFU2234	54592461E	5827/0	29/10/2013	194
AWD1306	55513305D	5541/2	18/09/2013	181 * XVII
CWI7144	54592669E	5541/5	04/10/2013	181 * XVII
HRM2311	54592320E	6858/0	22/10/2013	231 * VII
LXY1499	54591856E	5380/0	29/09/2013	181 * I
MAL2719	55513149D	5568/0	15/10/2013	181 * XIX
MCB6276	55513181D	5452/1	23/10/2013	181 * VIII
MCR0887	54591857E	5525/0	29/09/2013	181 * XV
MDG4480	55724142D	5460/0	27/10/2013	181 * IX
MDG4480	55724144D	5525/0	27/10/2013	181 * XV
MDT2248	55513186D	5380/0	28/10/2013	181 * I
MEB2853	55513464D	5568/0	24/10/2013	181 * XIX
MEE9979	54077143D	5959/4	28/10/2013	203 * IV
MEF9793	54592065E	5835/0	22/10/2013	195
MEF9793	54592066E	6270/0	22/10/2013	220 * II
MGD0328	55513190D	5541/2	08/10/2013	181 * XVII
MGD0328	55513473D	5541/2	08/10/2013	181 * XVII
MGE2641	55513341D	5541/2	11/10/2013	181 * XVII
MGF5186	54044697D	5541/2	09/10/2013	181 * XVII
MGI0567	55513302D	7366/2	24/09/2013	252 * VI
MHB0244	55513421D	5746/1	17/10/2013	187 * I
MIA1877	54077142D	6084/1	24/10/2013	211
MIL4143	55513241D	5541/2	07/10/2013	181 * XVII
MIO9973	55512979D	5185/1	04/10/2013	167
MJK1158	55512943D	5452/6	26/10/2013	181 * VIII
MKQ4475	55513297D	5541/2	21/09/2013	181 * XVII

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MLS5113	54591780E	6947/1	24/09/2013	235

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

SAO BENTO DO SUL/SC, 18 DE NOVEMBRO DE 2013

CASSIO LUIZ ZSCHOERPER

AUTORIDADE DE TRANSITO

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Edital de Notificação por Autuação Pelo Cometimento de Infração de Trânsito Nº 492 842/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 492 842/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AEJ7251	8492057092	7455/0	25/10/2013	218 * I
AHL2121	8492057059	7455/0	25/10/2013	218 * I
AHS4922	8492057018	6050/3	26/10/2013	208
AIC8715	8492057095	7455/0	24/10/2013	218 * I
AJF0555	8492057085	7471/0	23/10/2013	218 * III
AJN1153	8492057099	7455/0	25/10/2013	218 * I
ALJ5808	8492055789	7455/0	13/09/2013	218 * I
AME3639	8492056198	7463/0	29/09/2013	218 * II
APV6410	8492053477	7455/0	30/06/2013	218 * I
AXC9625	8492055699	7455/0	14/09/2013	218 * I
BDN8080	8492057014	5673/2	26/10/2013	183
BHP4847	8492056398	7463/0	07/10/2013	218 * II
BQJ6671	8492056204	7455/0	25/09/2013	218 * I
BRT5881	8492056890	7463/0	20/10/2013	218 * II
COK9748	8492057078	7455/0	23/10/2013	218 * I
EBG6824	8492056957	7455/0	23/10/2013	218 * I
IKE5914	8492056878	7455/0	20/10/2013	218 * I
IKJ2319	8492056278	6050/3	03/10/2013	208
LWY8361	8492057088	7463/0	24/10/2013	218 * II
LXZ8746	8492056098	7455/0	28/09/2013	218 * I
LYL0825	8492057073	7455/0	26/10/2013	218 * I
LYU3862	8492057071	7455/0	26/10/2013	218 * I
LYU4180	8492057033	6050/3	23/10/2013	208
LZN9469	8492057058	7455/0	25/10/2013	218 * I
MAE0060	8492057024	6050/3	25/10/2013	208
MAL6304	8492056952	7455/0	14/10/2013	218 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MAU4561	8492056271	7455/0	28/09/2013	218 * I
MAX2009	8492056369	5673/2	06/10/2013	183
MBV6572	8492057087	7455/0	23/10/2013	218 * I
MCI1626	8492057102	7455/0	27/10/2013	218 * I
MCP2369	8492056093	6050/3	26/09/2013	208
MCV2844	8492057053	7455/0	27/10/2013	218 * I
MCZ9401	8492056926	7463/0	19/10/2013	218 * II
MDA1256	8492056965	5673/2	28/10/2013	183
MDO7162	8492056117	7455/0	26/09/2013	218 * I
MDT6545	8492056904	7455/0	18/10/2013	218 * I
MDW5587	8492056095	7455/0	27/09/2013	218 * I
MED2396	8492056992	7455/0	27/10/2013	218 * I
MEE9979	8492057010	7455/0	28/10/2013	218 * I
MEH6581	8492057002	7455/0	25/10/2013	218 * I
MEH6581	8492057004	7455/0	26/10/2013	218 * I
MFD2582	8492056172	6050/3	29/09/2013	208
MGF5268	8492056169	6050/3	01/10/2013	208
MGN3649	8492056802	7455/0	21/10/2013	218 * I
MHC7277	8492056357	5673/2	05/10/2013	183
MHE7082	8492056961	6050/3	26/10/2013	208
MHE7082	8492056986	7455/0	26/10/2013	218 * I
MHL5066	8492057104	7455/0	25/10/2013	218 * I
MHR4891	8492057026	6050/3	26/10/2013	208
MHT9131	8492056283	7455/0	06/10/2013	218 * I
MHT9131	8492056310	7463/0	06/10/2013	218 * II
MHT9131	8492056368	7463/0	06/10/2013	218 * II
MHU3613	8492056943	7455/0	21/10/2013	218 * I
MHU8635	8492057121	7455/0	28/10/2013	218 * I
MII1792	8492056969	6050/3	28/10/2013	208
MIN0036	8492056124	7455/0	28/09/2013	218 * I
MJA8236	8492057021	5673/2	27/10/2013	183
MJE7947	8492057106	7455/0	26/10/2013	218 * I
MKI9657	8492056157	6050/3	01/10/2013	208
MKL7670	8492056989	7455/0	27/10/2013	218 * I
MLF5084	8492056465	7455/0	05/10/2013	218 * I
MLK3411	8492057076	7463/0	28/10/2013	218 * II
MMF2654	8492056373	7455/0	04/10/2013	218 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

SAO BENTO DO SUL/SC, 18 DE NOVEMBRO DE 2013

CASSIO LUIZ ZSCHOERPER

AUTORIDADE DE TRANSITO

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Edital de Notificação de Imposição de Penalidade Pelo Cometimento de Infração de Trânsito Nº 492 843/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 492 843/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
AAA3659	8492053900	6050/3	16/07/2013	R$ 191,53	208
ACS0543	8492054875	7455/0	18/08/2013	R$ 85,12	218 * I
ACS1515	8492055544	7455/0	07/09/2013	R$ 85,12	218 * I
AGF5019	8492054081	7455/0	17/07/2013	R$ 85,12	218 * I
AHJ5356	8492053940	7455/0	24/07/2013	R$ 85,12	218 * I
AIJ8383	8492055505	7455/0	07/09/2013	R$ 85,12	218 * I
AKJ1194	8492053598	6050/3	06/07/2013	R$ 191,53	208
ALW8995	8492055001	7455/0	17/08/2013	R$ 85,12	218 * I
ALZ9508	8492055068	7455/0	26/08/2013	R$ 85,12	218 * I
APW6684	8492054933	7455/0	16/08/2013	R$ 85,12	218 * I
ARU2041	8492055140	7455/0	25/08/2013	R$ 85,12	218 * I
ATU8047	8492055446	5673/2	08/09/2013	R$ 85,12	183
AWR5068	8492055508	5673/2	09/09/2013	R$ 85,12	183
BAR0969	8492054385	7455/0	29/07/2013	R$ 85,12	218 * I
BJO2933	8492054869	7455/0	18/08/2013	R$ 85,12	218 * I
BJO2933	8492054925	7455/0	17/08/2013	R$ 85,12	218 * I
BJO2933	8492054937	7455/0	18/08/2013	R$ 85,12	218 * I
BJO2933	8492054957	7455/0	17/08/2013	R$ 85,12	218 * I
BOF9531	8492055192	7455/0	22/08/2013	R$ 85,12	218 * I
CBR0732	8492053338	7455/0	26/06/2013	R$ 85,12	218 * I
CXG6240	8492053303	7455/0	23/06/2013	R$ 85,12	218 * I
DCV8006	8492054918	7463/0	15/08/2013	R$ 127,69	218 * II
DEV0432	8492053817	7463/0	14/07/2013	R$ 127,69	218 * II
EKL9646	8492055055	7463/0	24/08/2013	R$ 127,69	218 * II
EKL9646	8492055056	7455/0	24/08/2013	R$ 85,12	218 * I
HCO1409	8492055195	7455/0	25/08/2013	R$ 85,12	218 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
HPB6500	8492055166	7463/0	25/08/2013	R$ 127,69	218 * II
IEL2416	8492053949	7463/0	20/07/2013	R$ 127,69	218 * II
KHW2081	8492055561	7455/0	05/09/2013	R$ 85,12	218 * I
LNF5483	8492054991	7455/0	19/08/2013	R$ 85,12	218 * I
LWU1217	8492053663	7463/0	07/07/2013	R$ 127,69	218 * II
LXS9000	8492055080	7455/0	24/08/2013	R$ 85,12	218 * I
LYN8680	8492055148	7455/0	24/08/2013	R$ 85,12	218 * I
LZF8810	8492055091	5673/2	25/08/2013	R$ 85,12	183
MAS0120	8492053581	5673/2	04/07/2013	R$ 85,12	183
MAV0330	8492054977	7455/0	17/08/2013	R$ 85,12	218 * I
MBI0171	8492055028	6050/3	24/08/2013	R$ 191,53	208
MCA8293	8492055204	7455/0	23/08/2013	R$ 85,12	218 * I
MCY9088	8492054265	7455/0	27/07/2013	R$ 85,12	218 * I
MDD6995	8492055138	7455/0	24/08/2013	R$ 85,12	218 * I
MDF6115	8492053908	6050/3	21/07/2013	R$ 191,53	208
MDF8126	8492054834	7455/0	18/08/2013	R$ 85,12	218 * I
MDO1562	8492054887	7455/0	20/08/2013	R$ 85,12	218 * I
MER0772	8492055178	7455/0	23/08/2013	R$ 85,12	218 * I
MFZ5701	8492055187	7463/0	25/08/2013	R$ 127,69	218 * II
MGF8931	8492053946	7455/0	23/07/2013	R$ 85,12	218 * I
MGK2666	8492054909	6050/3	20/08/2013	R$ 191,53	208
MGP1251	8492055061	7455/0	21/08/2013	R$ 85,12	218 * I
MHB0244	8492055256	7455/0	28/08/2013	R$ 85,12	218 * I
MHP4222	8492055060	7455/0	21/08/2013	R$ 85,12	218 * I
MHY4112	8492055078	7455/0	22/08/2013	R$ 85,12	218 * I
MIC9878	8492055482	7455/0	04/09/2013	R$ 85,12	218 * I
MIU3528	8492054644	7455/0	13/08/2013	R$ 85,12	218 * I
MIW2960	8492055022	6050/3	21/08/2013	R$ 191,53	208
MJD3090	8492055106	5673/2	23/08/2013	R$ 85,12	183
MJP9917	8492053353	5673/2	29/06/2013	R$ 85,12	183
MJW5194	8492053553	7455/0	04/07/2013	R$ 85,12	218 * I
MKQ4956	8492054888	7455/0	20/08/2013	R$ 85,12	218 * I
MLE7751	8492055153	7455/0	22/08/2013	R$ 85,12	218 * I
MLF1708	8492053625	7455/0	08/07/2013	R$ 85,12	218 * I
MLG0201	8492055090	7455/0	25/08/2013	R$ 85,12	218 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

SAO BENTO DO SUL/SC, 18 DE NOVEMBRO DE 2013

CASSIO LUIZ ZSCHOERPER

AUTORIDADE DE TRANSITO

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Editais de Notificação de Imposição de Penalidade Pelo Cometimento de Infração de Trânsito Nº 1124 1764/2013 E 1765/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 124 1764/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
AED9230	54593157E	6920/0	12/08/2013	R$ 127,69	233
ANA6345	54593117E	6599/2	23/08/2013	R$ 191,53	230 * V
AOP5848	55728105D	6637/2	25/07/2013	R$ 127,69	230 * IX
ASR9677	55723024D	6599/2	13/08/2013	R$ 191,53	230 * V
ASR9677	55723025D	5118/0	13/08/2013	R$ 574,61	164 c/c 162 * I
ASR9677	55723026D	5010/0	13/08/2013	R$ 574,61	162 * I
LXX1943	55723027D	5010/0	24/08/2013	R$ 574,61	162 * I
LYC0273	54593077E	5045/0	31/08/2013	R$ 191,53	162 * V
LYC0273	54593078E	5142/0	31/08/2013	R$ 191,53	164 c/c 162 * V
LYC0273	54593079E	6599/2	31/08/2013	R$ 191,53	230 * V
LYC0273	54593080E	6556/1	31/08/2013	R$ 191,53	230 * I
LZJ1198	54593444E	6920/0	31/07/2013	R$ 127,69	233
MAV0330	55725775D	6599/2	20/08/2013	R$ 191,53	230 * V
MDR8015	55723970D	6599/2	25/08/2013	R$ 191,53	230 * V
MEN1245	54593298E	6912/0	02/09/2013	R$ 53,20	232
MEN1245	54593299E	6637/1	02/09/2013	R$ 127,69	230 * IX
MEN1245	54593300E	6637/2	02/09/2013	R$ 127,69	230 * IX
MEN1245	55722939D	6653/2	02/09/2013	R$ 127,69	230 * XI
MHY8461	54593297E	6912/0	02/09/2013	R$ 53,20	232
MIK6405	54592579E	6599/2	28/08/2013	R$ 191,53	230 * V
MJL1778	54593073E	5010/0	30/08/2013	R$ 574,61	162 * I
MJL1778	54593074E	5118/0	30/08/2013	R$ 574,61	164 c/c 162 * I
MKG6596	54592578E	5010/0	24/08/2013	R$ 574,61	162 * I
MKG6596	54592580E	5118/0	24/08/2013	R$ 574,61	164 c/c 162 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

SAO BENTO DO SUL/SC, 18 DE NOVEMBRO DE 2013

RUBENS ALMEIDA PASSOS DE FREITAS

DELEGADO REGIONAL

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 124 1765/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
ADQ6727	55512680D	5185/1	01/09/2013	R$ 127,69	167
AKB0391	55512139D	5541/6	16/08/2013	R$ 53,20	181 * XVII
ALU3669	55512447D	5746/1	11/07/2013	R$ 85,12	187 * I
AOL7961	55512899D	5185/1	22/08/2013	R$ 127,69	167
AQA3055	55724156D	5550/0	27/08/2013	R$ 85,12	181 * XVIII
ASD5200	55724028D	5541/1	21/08/2013	R$ 53,20	181 * XVII
ATL3958	55512621D	5568/0	03/08/2013	R$ 127,69	181 * XIX
AUN2206	55512195D	5541/2	26/07/2013	R$ 53,20	181 * XVII
ICX5553	55513047D	5541/2	16/08/2013	R$ 53,20	181 * XVII
LYR6669	55513051D	5541/2	17/08/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MAD3845	54593086E	5967/0	01/09/2013	R$ 191,53	203 * V
MAV4938	55511798D	5746/1	03/06/2013	R$ 85,12	187 * I
MBP5808	55512964D	5541/2	13/08/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MEW8748	55512671D	5185/1	28/08/2013	R$ 127,69	167
MEZ4146	55512687D	5541/2	17/08/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MGD8784	55512833D	5878/0	30/08/2013	R$ 85,12	199
MGG0371	55513032D	5622/5	29/08/2013	R$ 53,20	182 * VI
MHE7874	55512676D	7366/2	01/09/2013	R$ 85,12	252 * VI
MHO4878	55513046D	5541/2	12/08/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MHT7354	55512813D	7366/2	21/08/2013	R$ 85,12	252 * VI
MIA9951	55512828D	7366/2	28/08/2013	R$ 85,12	252 * VI
MJE7764	55512686D	5541/2	15/08/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MJU8469	55513014D	7366/2	23/08/2013	R$ 85,12	252 * VI
MJU9858	55724898D	5541/1	26/08/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MKK2022	55512839D	5541/2	13/08/2013	R$ 53,20	181 * XVII

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

SAO BENTO DO SUL/SC, 18 DE NOVEMBRO DE 2013

CASSIO LUIZ ZSCHOERPER

AUTORIDADE DE TRANSITO

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

IPRESBS

Portaria IPRESBS Nº 422/2013

PORTARIA IPRESBS Nº. 422/2013

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006,

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar o AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, pelos períodos de: 01/11/2013 a 22/11/2013, concedidos à servidora TERESA PIASKOVSKI NECZYPOR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços, lotada na Secretaria Municipal de Educação, através da Portaria IPRESBS nº. 096/2013, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01/11/2013

São Bento do Sul, 14/11/2013.
PAULO ROBERTO SCHEIDE
Diretor Presidente

Portaria IPRESBS Nº 419/2013

PORTARIA IPRESBS Nº. 419/2013

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006,

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar o AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, pelo período de: 22/10/2013 a 28/02/2014, concedido ao servidor WILLIAN GLATZ, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Autoridade de Trânsito, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, através da Portaria IPRESBS nº. 262/2013, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 22/10/2013

São Bento do Sul, 14/11/2013.
PAULO ROBERTO SCHEIDE
Diretor Presidente

Portaria IPRESBS Nº 421/2013

PORTARIA IPRESBS Nº 421/2013

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006.

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, no período de 21/10/2013 a 12/03/2014, à servidora IROSALETI BAUER DE LIMA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. O pagamento dos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento, referente ao período 06/10/2013 a 20/10/2013, compete ao Município.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 21/10/2013.

São Bento do Sul, 14/11/2013.
PAULO ROBERTO SCHEIDE
Diretor Presidente

Portaria IPRESBS Nº 414/2013

PORTARIA IPRESBS Nº. 414/2013

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006,

RESOLVE:
Art. 1º. Autorizar, MARIO SÉRGIO MONTEIRO, ocupante do cargo efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Administração, a conduzir o veículo de propriedade do IPRESBS, placa MGD 2262, no dia 19/11/2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 18/11/2013.
PAULO ROBERTO SCHEIDE
Diretor Presidente

Portaria IPRESBS Nº 423/2013

PORTARIA IPRESBS Nº 423/2013

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006.

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, no período de 14/11/2013 a 31/12/2013, à servidora CINTIA FLAVIANE PRUESS RANK, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. O pagamento dos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento, referente ao período 30/10/2013 a 13/11/2013, compete ao Município.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 14/11/2013.

São Bento do Sul, 14/11/2013.
PAULO ROBERTO SCHEIDE
Diretor Presidente

Portaria IPRESBS Nº 417/2013

PORTARIA IPRESBS Nº. 417/2013

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos

Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006,

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar o AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, pelos períodos de: 04/11/2013 a 05/11/2013 e 11/11/2013 a 31/01/2014, concedidos à servidora LUCIANE DUMS MODESKI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, através da Portaria IPRESBS nº. 270/2013, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 04/11/2013

São Bento do Sul, 14/11/2013.
PAULO ROBERTO SCHEIDE
Diretor Presidente

Portaria IPRESBS Nº 415/2013

PORTARIA IPRESBS Nº. 415/2013
Dispõe sobre a nomeação de perito médico ad hoc, no processo administrativo de concessão de auxílio por incapacidade temporária da segurada Ruth Kleinschmidt,

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006,

Considerando a complexidade da matéria fática, bem como da necessidade de nova perícia médica, e com vistas a oportunizar à segurada o acesso à opinião de profissional especialista na doença atestada pela médica assistente;
Considerando o disposto no artigo 48 da Lei Municipal nº 1718, de 24 de novembro de 2006.

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear a Dra. PAOLA FIGUEIREDO MYLLA TODESCHINI ALVES, médica perita psiquiatra, CRM/PR 22.004 , CPF. 045.807.159-50, para atuar como perito ad hoc deste Instituto de Previdência, para proceder a perícia médica na segurada Ruth Kleinschmidt;

Art. 2º. A perícia será realizada dia 19/11/2013, no consultório do profissional nomeado, sito na Rua Alberto Boliger, nº 784, Juvevê - na cidade de Curitiba -PR, sendo para tanto disponibilizado à segurada, transporte em veículo do IPRESBS.
Art. 3º. Fixar o valor de R$ 280,00 (Duzentos e oitenta reais), como remuneração ao serviço profissional da perita.

São Bento do Sul, 18/11/2013.
PAULO ROBERTO SCHEIDE
Diretor Presidente

Portaria IPRESBS Nº 420/2013

PORTARIA IPRESBS Nº. 420/2013

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006,

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar o AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, pelo período de: 29/08/2013 a 29/09/2013, concedido ao servidor WILLIAN GLATZ, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Autoridade de Trânsito, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, através da Portaria IPRESBS nº. 262/2013,
Benefício concedido por Ofício de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 29/08/2013

São Bento do Sul, 14/11/2013.
PAULO ROBERTO SCHEIDE
Diretor Presidente

Portaria IPRESBS Nº 416/2013

PORTARIA IPRESBS Nº 416/2013

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006.

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, no período de 20/11/2013 a 31/12/2013, à servidora BERNADETE MARIA STIEGLER STUY, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. O pagamento dos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento, referente ao período 05/11/2013 a 19/11/2013, compete ao Município.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 20/11/2013.

São Bento do Sul, 14/11/2013.
PAULO ROBERTO SCHEIDE
Diretor Presidente

Portaria IPRESBS Nº 418/2013

PORTARIA IPRESBS Nº 418/2013

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006.

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, no período de 22/11/2013 a 31/12/2013, à servidora CECILIA LEONARDO DA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Prático de Serviços, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. O pagamento dos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento, referente ao período 07/11/2013 a 21/11/2013, compete ao Município.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 22/11/2013.

São Bento do Sul, 14/11/2013.
PAULO ROBERTO SCHEIDE
Diretor Presidente

São Domingos

Prefeitura

Ata de Reunião da Comissão de Licitações

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

No dia 19 de novembro de 2013, às 09:00 horas, a Comissão de Licitações reuniu-se para dar continuidade a Sessão Pública de Licitação referente ao Processo Licitatório PREFE 063/2013, Modalidade Tomada de Preços PREFE n. 015/2013 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE SINALIZAÇÃO INDICATIVA E TURÍSTICA RODOVIÁRIA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, EM CONFORMIDADE COM O GUIA DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA DO IPHAN/DENATRAN, TOTALIZANDO 459 KM DE VIAS, INCLUINDO 150 PLACAS, SEMI-PÓRTICOS CÔNICOS COMPOSTOS DE ACORDO COM A NBR N. 14429:2013, PLACAS DE FIXAÇÃO NO SOLO EM ESTRUTURA DE COLUNA SIMPLES E COLUNA DUPLA, BEM COMO ESPECIFICAÇÃO DE PELÍCULAS TOTALMENTE REFLETIVAS DE ACORDO COM A NBR 14644:2007, conforme havia sido designado em ata na sessão anterior já que não houve interposição de recurso. Todas as participantes foram comunicadas, porém nenhuma encaminhou representante. Passou-se à abertura dos envelopes n. 02 – Proposta de Preços das licitantes SINASC - Sinalização e Construção de Rodovias Ltda, CNPJ n. 07.150.434/0001-17 e Sinco Sinalização e Comunicação Indústria e Comércio Ltda, CNPJ n. 77.046.464/0001-63. As licitantes apresentaram os seguintes valores globais: a) SINASC - Sinalização e Construção de rodovias Ltda, o valor global de R$ 622.692,88 (seiscentos e vinte e dois mil, seiscentos e noventa e dois reais e oitenta e oito centavos) e; b) Sinco Sinalização e Comunicação indústria e Comércio Ltda com o valor global de R$ 638.659,21 (seiscentos e trinta e oito mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e vinte e um centavos). As propostas das licitantes foram declaradas válidas por cumprirem com todos os requisitos do edital, bem como com o contido no artigo 3º do Decreto n. 7.983, de 08/04/2013, e artigo 102, § 7º, da Lei 12.708, de 17/08/2012. Todavia, o menor valor global ofertado foi o da licitante SINASC - Sinalização e Construção de rodovias Ltda, sendo esta declarada VENCEDORA do presente certame. As participantes receberão, via e-mail, cópia da presente ata, ficando cientes de que se declara aberto o prazo recursal previsto no art. 109 da Lei n. 8.666/93. A presente Ata será publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM), para conhecimento de todos os interessados. Decorrido o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis, o presente processo será remetido, na íntegra, ao Departamento Jurídico para análise e Parecer Final, e, posteriormente, à Autoridade Competente para deliberação. Nada mais.

São Domingos, SC, 19 de novembro de 2013.
ANA CLAUDIA B. F. DA LUZ
Presidente da Comissão de Licitações

PAULA NATANA COMACHIO
Membro da Comissão

ADRIANA LÚCIA PRETTO
Membro da Comissão

LENIZE KLEIN LATREILLE
Membro da Comissão

São João do Sul

Prefeitura

Portaria Nº. 189 de 01 de Outubro de 2013.

PORTARIA Nº 189 DE 01 DE OUTUBRO DE 2013.
"CONCEDE FÉRIAS"

JOÃO RUBENS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com oart. 90, c/c art. 93 da Lei 1063 de 01 de novembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:
Conceder Férias para a ServidoraCARLA PEREIRA, ocupante do cargo de Oficial de Tributação, no período de 01/10/2013 a 30/10/2013, referente ao período aquisitivo 2012/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
1º de outubro de 2013.
JOÃO RUBENS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e treze.
MARLI DA ROSA CARDOSO XAVIER
Secretária Municipal de Administração

Portaria Nº. 188 de 01 de Outubro de 2013.

PORTARIA Nº. 188 DE01DE OUTUBRO DE 2013.
"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE".

JOÃO RUBENS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1063 de 01 de novembro de 2002 – Estatuto dos Servidores Púbicos Municipais;

R E S O L V E:
Conceder Licença para Tratamento de Saúde, junto ao INSS, para a servidoraCLÁUDIA CILENE EMERIM, ocupante do cargo de Gerente Administrativo de Saúde,a contar de 24/09/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
em 1º de outubro de 2013.
JOÃO RUBENS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria ao primeiro dia do mês outubrodo ano de dois mil e treze.

MARLI DA ROSA CARDOSOI XAVIER
Secretária Municipal de Administração

Relatório Resumido da Execução Orçamentária 5º Bimestre

Município de SAO JOAO DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**14.029.231,00**	**14.029.231,00**	**2.852.586,79**	**20,33**	**13.243.374,02**	**94,40**	**785.856,98**
RECEITAS CORRENTES	**14.029.231,00**	**14.029.231,00**	**2.286.153,54**	**16,30**	**11.201.624,45**	**79,84**	**2.827.606,55**
RECEITA TRIBUTARIA	396.721,00	396.721,00	72.829,11	18,36	414.011,74	104,36	-17.290,74
IMPOSTOS	293.724,00	293.724,00	64.897,39	22,09	311.412,05	106,02	-17.688,05
TAXAS	102.997,00	102.997,00	7.931,72	7,70	102.599,69	99,61	397,31
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	60.709,00	60.709,00	9.004,05	14,83	51.126,81	84,22	9.582,19
CONTRIBUIÇÃO PARA COSIP	60.709,00	60.709,00	9.004,05	14,83	51.126,81	84,22	9.582,19
RECEITA PATRIMONIAL	102.376,00	102.376,00	7.796,45	7,62	46.129,46	45,06	56.246,54
RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS	102.376,00	102.376,00	7.796,45	7,62	46.129,46	45,06	56.246,54
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	13.372.393,00	13.372.393,00	2.171.741,92	16,24	10.608.818,39	79,33	2.763.574,61
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	13.372.393,00	13.372.393,00	2.171.741,92	16,24	10.579.605,95	79,12	2.792.787,05
Transf. de Conv.	0,00	0,00	0,00	0,00	29.212,44	0,00	-29.212,44
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	97.032,00	97.032,00	24.782,01	25,54	81.538,05	84,03	15.493,95
Multas e Juros de Mora	36.807,00	36.807,00	10.461,43	28,42	36.375,27	98,83	431,73
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	48.255,00	48.255,00	13.729,41	28,45	44.559,78	92,34	3.695,22
RECEITAS DIVERSAS	11.970,00	11.970,00	591,17	4,94	603,00	5,04	11.367,00
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**566.433,25**	**0,00**	**2.041.749,57**	**0,00**	**-2.041.749,57**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	769.135,33	0,00	-769.135,33
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	769.135,33	0,00	-769.135,33
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	106.300,00	0,00	-106.300,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	106.300,00	0,00	-106.300,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	566.433,25	0,00	1.166.314,24	0,00	-1.166.314,24
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00	81.600,00	0,00	363.557,83	0,00	-363.557,83
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	484.833,25	0,00	802.756,41	0,00	-802.756,41
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**14.029.231,00**	**14.029.231,00**	**2.852.586,79**	**20,33**	**13.243.374,02**	**94,40**	**785.856,98**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

Município de SAO JOAO DO SUL - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**14.029.231,00**	**14.029.231,00**	**2.852.586,79**	**20,33**	**13.243.374,02**	**94,40**	**785.856,98**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	14.029.231,00	14.029.231,00	2.852.586,79	20,33	13.243.374,02	94,40	785.856,98
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	553.556,63	—	—	433.017,92	—	—
Superávit Financeiro	—	553.556,63	—	—	433.017,92	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f - g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**14.029.231,00**	**2.262.155,31**	**16.291.386,31**	**2.391.649,26**	**13.122.977,61**	**2.632.718,85**	**11.581.011,10**	**71,09**	**4.710.375,21**
DESPESAS CORRENTES	**13.279.487,00**	**106.150,47**	**13.385.637,47**	**2.016.966,12**	**11.180.104,54**	**2.505.631,63**	**9.926.312,99**	**74,16**	**3.459.324,48**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.208.939,80	-1.207.337,81	7.001.601,99	1.087.983,59	5.536.278,18	1.088.239,59	5.535.632,18	79,06	1.465.969,81
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	187.221,00	-7.000,00	180.221,00	32.632,82	149.262,15	32.632,82	149.262,15	82,82	30.958,85
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.883.326,20	1.320.488,28	6.203.814,48	896.349,71	5.494.564,21	1.384.759,22	4.241.418,66	68,37	1.962.395,82
DESPESAS DE CAPITAL	**709.744,00**	**2.156.004,84**	**2.865.748,84**	**374.683,14**	**1.942.873,07**	**127.087,22**	**1.654.698,11**	**57,74**	**1.211.050,73**
INVESTIMENTOS	661.520,00	1.946.004,84	2.607.524,84	283.463,74	1.776.389,72	35.867,82	1.488.214,76	57,07	1.119.310,08
AMORTIZACAO DA DIVIDA	48.224,00	210.000,00	258.224,00	91.219,40	166.483,35	91.219,40	166.483,35	64,47	91.740,65
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**40.000,00**	**0,00**	**40.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**40.000,00**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**14.029.231,00**	**2.262.155,31**	**16.291.386,31**	**2.391.649,26**	**13.122.977,61**	**2.632.718,85**	**11.581.011,10**	**71,09**	**4.710.375,21**

Continua 2/3

Continuação 3/3

Município de SAO JOAO DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f - g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**14.029.231,00**	**2.262.155,31**	**16.291.386,31**	**2.391.649,26**	**13.122.977,61**	**2.632.718,85**	**11.581.011,10**	**71,09**	**4.710.375,21**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	1.662.362,92	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	14.029.231,00	2.262.155,31	16.291.386,31	2.391.649,26	13.122.977,61	2.632.718,85	13.243.374,02	71,09	4.710.375,21

FONTE:

SAO JOAO DO SUL, 18/11/2013

JOÃO RUBENS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

EDSON BORBA MARTINS
Secretário de Finanças

CARLA LUISA T. BARCELLOS
Contadora CRC/SC nº 020.314/O-7

CARLA PEREIRA
Controle Interno

Município de SAO JOAO DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	333.729,00	333.729,00	363.086,70	108,80
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	98.786,00	98.786,00	100.351,59	101,58
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	27.190,00	27.190,00	33.011,63	121,41
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	103.875,00	103.875,00	107.540,19	103,53
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	63.873,00	63.873,00	70.508,64	110,39
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	780,00	780,00	1.030,25	132,08
Dívida Ativa dos Impostos	31.849,00	31.849,00	32.634,75	102,47
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	7.376,00	7.376,00	18.009,65	244,17
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	10.131.847,00	10.131.847,00	7.595.639,77	74,97
Cota-Parte FPM	5.770.506,00	5.770.506,00	4.278.251,27	74,14
Cota-Parte ITR	12.236,00	12.236,00	10.066,99	82,27
Cota-Parte IPVA	385.494,00	385.494,00	371.264,81	96,31
Cota-Parte ICMS	3.867.996,00	3.867.996,00	2.879.105,26	74,43
Cota-Parte IPI-Exportação	78.209,00	78.209,00	43.219,23	55,26
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	17.406,00	17.406,00	13.732,21	78,89
Desoneração ICMS (LC 87/96)	17.406,00	17.406,00	13.732,21	78,89
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**10.465.576,00**	**10.465.576,00**	**7.958.726,47**	**76,05**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	987.121,00	987.121,00	648.467,58	65,69
Provenientes da União	851.968,00	851.968,00	548.250,53	64,35
Provenientes dos Estados	135.153,00	135.153,00	100.217,05	74,15
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	18.294,00	18.294,00	14.464,70	79,07
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**1.005.415,00**	**1.005.415,00**	**662.932,28**	**65,94**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	2.714.187,00	3.030.001,55	2.766.184,59	91,29	2.371.357,22	78,26
Pessoal e Encargos Sociais	1.859.149,00	1.025.013,59	909.922,80	88,77	909.922,80	88,77
Outras Despesas Correntes	855.038,00	2.004.987,96	1.856.261,79	92,58	1.461.434,42	72,89

Continua 1/4

Município de SAO JOAO DO SUL - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
		3.030.001,55	2.766.184,59	91,29	2.371.357,22	78,26
DESPESAS DE CAPITAL	42.514,00	600.701,37	150.575,00	25,07	140.932,00	23,46
Investimentos	42.514,00	600.701,37	150.575,00	25,07	140.932,00	23,46
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	2.756.701,00	3.630.702,92	2.916.759,59	80,34	2.512.289,22	69,20

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)x100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)x100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	994.148,00	1.527.092,21	928.889,83	31,85	744.454,84	29,63
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	993.648,00	1.502.346,55	905.452,83	31,04	730.660,84	29,08
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	500,00	24.745,66	23.437,00	0,80	13.794,00	0,55
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	994.148,00	1.527.092,21	928.889,83	31,85	744.454,84	29,63
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	1.762.553,00	2.103.610,71	1.987.869,76	48,49	1.767.834,38	39,56

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4 e 5]	22,21
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VIi - (15 x IIIb)/100[6]]	574.025,41

Continua 2/4

Município de SAO JOAO DO SUL - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2012	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**2.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
Restos a Pagar Não Processados Cancelados ou Prescritos em 2012	2.000,00	0,00	2.000,00
TOTAL (VIII)	**2.000,00**	**0,00**	**2.000,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	2.693.519,40	3.560.794,69	2.864.119,61	98,20	2.460.355,13	97,93
Vigilância Sanitária	26.732,60	29.716,60	20.912,14	0,72	20.488,85	0,82
Vigilância Epidemiológica	36.449,00	40.191,63	31.727,84	1,09	31.445,24	1,25
Outras Subfunções	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**2.766.701,00**	**3.640.702,92**	**2.916.759,59**	**100,00**	**2.512.289,22**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

Continua 3/4

Município de SAO JOAO DO SUL - SC

Continuação 4/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

[5]Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.
[6]No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

SAO JOAO DO SUL, 18/11/2013

JOÃO RUBENS DOS SANTOS	EDSON BORBA MARTINS	CARLA LUISA T. BARCELLOS
Prefeito Municipal	Secretário de Finanças	Contadora CRC/SC nº 020.314/O-7

CARLA PEREIRA
Controle Interno

Município de SAO JOAO DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	14.029.231,00	16.291.386,31	2.391.649,26	13.122.977,61	2.632.718,85	11.581.011,10	100,00	71,09	4.710.375,21
Legislativa	800.000,00	800.000,00	83.318,70	518.282,26	90.068,19	504.115,20	4,35	63,01	295.884,80
Ação Legislativa	800.000,00	800.000,00	83.318,70	518.282,26	90.068,19	504.115,20	4,35	63,01	295.884,80
Administração	1.585.284,00	1.520.226,29	160.159,10	1.318.627,02	232.982,06	1.169.952,38	10,10	76,96	350.273,91
Planejamento e Orçamento	82.941,00	57.941,00	0,00	39.575,93	0,00	39.575,93	0,34	68,30	18.365,07
Administração Geral	1.502.343,00	1.462.285,29	160.159,10	1.279.051,09	232.982,06	1.130.376,45	9,76	77,30	331.908,84
Segurança Pública	49.231,00	51.715,32	2.266,70	18.463,69	2.266,70	18.463,69	0,16	35,70	33.251,63
Policiamento	49.231,00	51.715,32	2.266,70	18.463,69	2.266,70	18.463,69	0,16	35,70	33.251,63
Assistência Social	693.434,20	602.809,44	46.191,61	432.474,79	93.601,23	363.421,38	3,14	60,29	239.388,06
Assistência ao Idoso	20.000,00	22.000,00	3.419,89	12.966,11	2.508,90	8.966,55	0,08	40,76	13.033,45
Assistência ao Portador de Deficiência	21.559,20	21.559,20	0,00	21.559,20	9.936,40	17.966,00	0,16	83,33	3.593,20
Assistência à Criança e ao Adolescente	372.462,00	347.979,24	21.034,87	243.929,70	48.249,50	188.869,04	1,63	54,28	159.110,20
Assistência Comunitária	279.413,00	211.271,00	21.736,85	154.019,78	32.906,43	147.619,79	1,27	69,87	63.651,21
Saúde	2.756.701,00	3.630.702,92	428.491,27	2.916.759,59	636.636,66	2.512.289,22	21,69	69,20	1.118.413,70
Atenção Básica	2.693.519,40	3.560.794,69	418.308,69	2.864.119,61	626.242,88	2.460.355,13	21,24	69,10	1.100.439,56
Vigilância Sanitária	26.732,60	29.716,60	3.125,32	20.912,14	3.216,10	20.488,85	0,18	68,95	9.227,75
Vigilância Epidemiológica	36.449,00	40.191,63	7.057,26	31.727,84	7.177,68	31.445,24	0,27	78,24	8.746,39
Educação	5.012.897,80	5.661.160,09	802.533,78	4.534.535,15	906.138,13	4.279.554,86	36,95	75,60	1.381.605,23
Administração Geral	103.086,00	81.046,00	6.939,62	79.702,85	13.168,68	77.513,48	0,67	95,64	3.532,52
Alimentação e Nutrição	106.444,00	166.251,85	29.969,33	160.284,20	34.709,00	116.004,47	1,00	69,78	50.247,38
Ensino Fundamental	3.785.070,15	4.379.228,14	585.859,39	3.404.312,57	663.437,45	3.201.646,68	27,65	73,11	1.177.581,46
Ensino Profissional	87.392,00	34.164,25	6.310,00	28.671,25	6.220,00	28.581,25	0,25	83,66	5.583,00
Ensino Superior	83.183,00	96.683,00	24.807,50	83.764,50	25.050,00	83.664,50	0,72	86,53	13.018,50
Educação Infantil	847.722,65	903.786,85	148.647,94	777.799,78	163.553,00	772.144,48	6,67	85,43	131.642,37
Cultura	26.132,00	22.722,00	4.921,12	21.322,61	4.921,12	21.322,61	0,18	93,84	1.399,39
Difusão Cultural	26.132,00	22.722,00	4.921,12	21.322,61	4.921,12	21.322,61	0,18	93,84	1.399,39
Urbanismo	711.216,00	1.043.633,97	353.507,39	884.208,64	121.794,70	538.817,41	4,65	51,63	504.816,56
Infra-Estrutura Urbana	310.698,00	513.190,12	282.155,11	403.834,10	23.855,79	141.393,66	1,22	27,55	371.796,46

Continua 1/3

Município de SAO JOAO DO SUL - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	14.029.231,00	16.291.386,31	2.391.649,26	13.122.977,61	2.632.718,85	11.581.011,10	100,00	71,09	4.710.375,21
Urbanismo	711.216,00	1.043.633,97	353.507,39	884.208,64	121.794,70	538.817,41	4,65	51,63	504.816,56
Serviços Urbanos	400.518,00	530.443,85	71.352,28	480.374,54	97.938,91	397.423,75	3,43	74,92	133.020,10
Habitação	15.000,00	1.193,50	0,00	1.193,50	0,00	1.193,50	0,01	100,00	0,00
Habitação Rural	15.000,00	1.193,50	0,00	1.193,50	0,00	1.193,50	0,01	100,00	0,00
Saneamento	540,00	60.540,00	0,00	60.540,00	132,48	60.421,86	0,52	99,80	118,14
Saneamento Básico Urbano	540,00	60.540,00	0,00	60.540,00	132,48	60.421,86	0,52	99,80	118,14
Agricultura	509.000,00	934.500,00	73.224,96	874.888,50	126.952,44	807.426,40	6,97	86,40	127.073,60
Extensão Rural	509.000,00	934.500,00	73.224,96	874.888,50	126.952,44	807.426,40	6,97	86,40	127.073,60
Transporte	1.228.506,00	1.113.243,63	274.832,17	920.917,19	236.802,77	718.498,45	6,20	64,54	394.745,18
Transporte Rodoviário	1.228.506,00	1.113.243,63	274.832,17	920.917,19	236.802,77	718.498,45	6,20	64,54	394.745,18
Desporto e Lazer	131.237,00	75.237,00	18.808,12	57.311,25	20.673,74	44.283,01	0,38	58,86	30.953,99
Desporto Comunitário	131.237,00	75.237,00	18.808,12	57.311,25	20.673,74	44.283,01	0,38	58,86	30.953,99
Encargos Especiais	470.052,00	733.702,15	143.394,34	563.453,42	159.748,63	541.251,13	4,67	73,77	192.451,02
Serviço da Dívida Interna	235.445,00	438.445,00	123.852,22	315.745,50	123.852,22	315.745,50	2,73	72,01	122.699,50
Outros Encargos Especiais	234.607,00	295.257,15	19.542,12	247.707,92	35.896,41	225.505,63	1,95	76,38	69.751,52
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00

Continua 2/3

Município de SAO JOAO DO SUL - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	14.029.231,00	16.291.386,31	2.391.649,26	13.122.977,61	2.632.718,85	11.581.011,10	100,00	71,09	4.710.375,21
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	14.029.231,00	16.291.386,31	2.391.649,26	13.122.977,61	2.632.718,85	11.581.011,10	100,00	71,09	4.710.375,21

FONTE:

SAO JOAO DO SUL, 18/11/2013

JOÃO RUBENS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

EDSON BORBA MARTINS
Secretário de Finanças

CARLA LUISA T. BARCELLOS
Contadora CRC/SC nº 020.314/O-

CARLA PEREIRA
Controle Interno

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

MUNICÍPIO DE SAO JOAO DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	333.729,00	333.729,00	81.808,55	363.086,70	108,80
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	136.805,00	136.805,00	18.117,21	150.000,31	109,65
1.1.1- IPTU	98.786,00	98.786,00	1.452,31	100.351,59	101,58
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	260,00	260,00	72,14	340,45	130,94
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	30.883,00	30.883,00	10.449,15	32.081,38	103,88
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	6.876,00	6.876,00	6.143,61	17.226,89	250,54
1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	27.190,00	27.190,00	10.652,12	33.011,63	121,41
1.2.1- ITBI	27.190,00	27.190,00	10.652,12	33.011,63	121,41
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	105.861,00	105.861,00	26.605,85	109.566,12	103,50
1.3.1- ISS	103.875,00	103.875,00	26.359,59	107.540,19	103,53
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	520,00	520,00	105,90	689,80	132,65
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	966,00	966,00	90,53	553,37	57,28
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	500,00	500,00	49,83	782,76	156,55
1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	63.873,00	63.873,00	26.433,37	70.508,64	110,39
1.4.1- IRRF	63.873,00	63.873,00	26.433,37	70.508,64	110,39
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR	–	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	10.384.205,00	10.384.205,00	1.417.003,90	7.595.639,77	73,15
2.1- Cota-Parte FPM	6.022.864,00	6.022.864,00	705.362,00	4.278.251,27	71,03
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	5.770.506,00	5.770.506,00	705.362,00	4.278.251,27	74,14
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	252.358,00	252.358,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	3.867.996,00	3.867.996,00	612.856,61	2.879.105,26	74,43
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	17.406,00	17.406,00	2.746,44	13.732,21	78,89
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	78.209,00	78.209,00	9.018,28	43.219,23	55,26
2.5- Cota-Parte ITR	12.236,00	12.236,00	8.313,01	10.066,99	82,27
2.6- Cota-Parte IPVA	385.494,00	385.494,00	78.707,56	371.264,81	96,31
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1 + 2)	10.717.934,00	10.717.934,00	1.498.812,45	7.958.726,47	74,26

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	595.156,00	595.156,00	121.005,05	691.527,14	116,19
5.1- Transferências do Salário-Educação	302.852,00	302.852,00	62.438,61	314.554,11	103,86
5.2- Outras Transferências do FNDE	286.361,00	286.361,00	56.623,28	367.232,98	128,24
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	5.943,00	5.943,00	1.943,16	9.740,05	163,89
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	–	0,00	0,00	29.212,44	0,00
6.1- Transferências de Convênios	–	0,00	0,00	29.212,44	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	–	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	193.109,00	193.109,00	49.965,19	301.739,69	156,25
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	788.265,00	788.265,00	170.970,24	1.022.479,27	129,71

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.026.368,20	2.026.368,20	283.416,33	1.519.142,47	74,97
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.154.101,00	1.154.101,00	141.072,33	855.649,96	74,14
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	773.599,00	773.599,00	122.571,15	575.820,89	74,43
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	3.481,00	3.481,00	549,28	2.746,41	78,90
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	15.641,20	15.641,20	1.803,64	8.643,76	55,26
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	2.447,00	2.447,00	1.662,58	2.013,30	82,28
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	77.099,00	77.099,00	15.757,35	74.268,15	96,33
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.987.393,00	2.987.393,00	547.396,48	2.695.958,24	90,24
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	2.982.393,00	2.982.393,00	546.808,08	2.690.648,74	90,22
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	5.000,00	5.000,00	588,40	5.309,50	106,19
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	956.024,80	956.024,80	263.391,75	1.171.506,27	122,54
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					

MUNICÍPIO DE SAO JOAO DO SUL - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.187.393,00	2.277.095,91	367.855,79	1.842.195,17	80,90
13.1- Com Educação Infantil	400.000,00	489.702,91	95.556,21	486.161,55	99,28
13.2- Com Ensino Fundamental	1.787.393,00	1.787.393,00	272.299,58	1.356.033,62	75,87
14- OUTRAS DESPESAS	800.000,00	891.094,66	145.659,57	819.176,30	91,93
14.1- Com Educação Infantil	250.000,00	252.297,09	46.941,30	252.297,09	100,00
14.2- Com Ensino Fundamental	550.000,00	638.797,57	98.718,27	566.879,21	88,74
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	2.987.393,00	3.168.190,57	513.515,36	2.661.371,47	84,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	–
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
19- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL1 ((13 – 18) / (11) x 100) %	68,33

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2012 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2013 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)[3]	2.679.483,50	2.679.483,50	374.703,11	1.989.681,62	74,26

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	794.722,65	875.234,05	150.418,16	750.979,90	85,80
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	650.000,00	742.000,00	142.497,51	738.458,64	99,52
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	144.722,65	133.234,05	7.920,65	12.521,26	9,40
24- ENSINO FUNDAMENTAL	3.131.685,15	3.231.971,32	429.572,35	2.464.279,82	76,25
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.337.393,00	2.426.190,57	371.017,85	1.922.912,83	79,26
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	794.292,15	805.780,75	58.554,50	541.366,99	67,19
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	3.926.407,80	4.107.205,37	579.990,51	3.215.259,72	78,28

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	1.171.506,27
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	–
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	5.309,50
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	828,54
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO[4]	–
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)	–
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	1.177.644,31
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))	2.037.615,41
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %	25,6

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	308.795,00	348.305,59	79.772,61	242.295,70	69,56
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	286.361,00	720.715,28	136.896,07	444.554,58	61,68
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	595.156,00	1.069.020,87	216.668,68	686.850,28	64,25
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	4.521.563,80	5.176.226,24	796.659,19	3.902.110,00	75,39

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2013 (g)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE SAO JOAO DO SUL - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2012	828,54	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.690.648,74	0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	2.588.897,60	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	5.309,50	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	107.889,18	0,00

SAO JOAO DO SUL, 18/11/2013

JOÃO RUBENS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

EDSON BORBA MARTINS
Secretário de Finanças

CARLA LUISA T. BARCELLOS
Contadora CRC/SC nº 020.314/O-7

CARLA PEREIRA
Controle Interno

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

O valor do saldo do superávit financeiro do exercício anterior, do FUNDEB foi de R$ 828,54, e da complementação do FUNDEB foi de R$ 0,00, e de outros recurso de impostos foi de R$ 0,00.

PEGAS
Programa de Excelência na Gestão da Assistência Social

- Monitoramento e avaliação dos resultados obtidos na execução dos serviços, programas, projetos e benefícios dos municípios;
- Melhoria contínua do trabalho desenvolvido, com foco na satisfação dos usuários e suas famílias;
- Sustentabilidade e eficácia da rede de proteção de assistência social;
- Acompanhamento global de forma integrada com a rede de proteção social;
- Acesso aos dados registrados de atendimentos anteriores em qualquer unidade de atendimento social;
- Agilidade na identificação e no atendimento nos diferentes equipamentos sociais – CRAS, CREAS, Abrigos Institucionais, Casa Lar entre outros;
- Perfil fidedigno do usuário;
- Eficácia da equipe de referência de Assistência Social nos CRAS, CRES e demais equipamentos sociais;
- Ausência de duplicidade de atendimentos e liberação de benefícios;
- Economia de tempo;
- Aprimoramento do processo de trabalho;
- Agilidade no atendimento;
- Mensuração qualitativa e quantitativa dos serviços prestados;
- Relatórios estatísticos;
- Levantamento real da demanda reprimida;
- Permite a elaboração do Plano de Acompanhamento Familiar e sua atualização;
- Realização de diagnóstico social no município para definição de estratégias de intervenção.

www.ciga.sc.gov.br

Portaria Nº. 190 de 01 de Outubro de 2013.
PORTARIA Nº. 190 DE 01 DE OUTUBRO DE 2013.
"CONCEDE GRATIFICAÇÃO"
JOÃO RUBENS DOS SANTOS, Prefeito Municipal, de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 55, da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei nº. 1672 de 26 de junho de 2013;

RESOLVE:
Conceder Gratificação, nível G-8, ao Servidor BENEVAL GONÇALVES DA ROCHA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais II,para exercer atividade deEncarregado de Serviço I,a contar da presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
1ª de outubro de 2013.
JOÃO RUBENS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e treze.

MARLI DA ROSA CARDOSO XAVIER
Secretária Municipal de Administração

Errata
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
ERRATA
Na Portaria nº 184 de 09 de setembro de 2013.
Da ementa onde se lê:

JOÃO RUBENS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o § 1º alínea "a" do artigo 7º, da Lei nº 1171 de 01 de abril de 2004 e Lei 1246 de 31 de dezembro de 2004,
Leia-se:

JOÃO RUBENS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Complementar nº 006 de 06 de janeiro de 2012,

SÃO JOÃO DO SUL 01 DE OUTUBRO DE 2013.
Atenciosamente
JOÃO RUBENS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

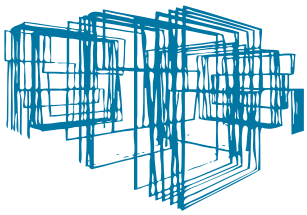

Programa de Gestão de Obras
www.ciga.sc.gov.br

São José

Prefeitura

Decreto Nº 1.695/2013
DECRETO Nº 1.695/2013
FIXA O VALOR DA UNIDADE DE REFERÊNCIA MUNICIPAL – URM PARA O EXERCÍCIO DE 2014.

A Prefeita Municipal de São José, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, IV, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto nos art. 409 e 416 do Código Tributário Municipal aprovado pela Lei Complementar n° 021, de 20 de dezembro de 2005.

DECRETA:
Art. 1º - Fica instituído o valor da Unidade de Referência Municipal - URM para o exercício de 2014 em R$ 140,59 (cento e quarenta reais e cinqüenta e nove centavos), considerada a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, no período de novembro de 2012 a outubro de 2013, no percentual de 5,84% (cinco vírgula oitenta e quatro por cento).

Art. 2° - Este decreto entra em vigor a partir da sua data de publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 18 de novembro de 2013.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

FRANCISCO DE ASSIS MEDEIROS
Secretário Municipal da Receita

Decreto Nº 1.603/2013
DECRETO Nº 1603/2013
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2013.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com a Lei Municipal nº 5.261/2012, de 20 de dezembro de 2012,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 673.023,00 (seiscentos e setenta e três mil e vinte e três reais), referente as dotações consignadas no Orçamento da Prefeitura Municipal de São José, a seguir especificadas:

08.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

08.01.12.365.0203.2.039 – Funcionamento e Manutenção dos Centros
Educação Infantil
358 – 3.3.90.34.00.00.0081 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de
Contratos de Terceirização,
Recursos Ordinários – Educação R$ 369.720,00
Total desta Atividade R$ 369.720,00

08.01.12.365.0203.2.201 – Funcionamento e Manutenção das Entidades
Filantrópicas – EI
378 – 3 3 50 42 00 00 0081 – Auxílios,

Recursos Ordinários – Educação R$ 303 303,00
Total desta Atividade R$ 673 023,00
Total do Órgão R$ 673 023,00
Total do Crédito Adicional Suplementar R$ 673 023,00

Art 2º Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta da anulação da importância de R$ 673 023,00 (seiscentos e setenta e três mil e vinte e três reais), nas dotações consignadas no Orçamento da Prefeitura de São José, a seguir especificadas:

F 02 do Decreto nº 1603/2013

08 00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08 01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

08 01 12 361 0203 1 043 – Aquisição de Veículos Transportes Escolar –
Ensino Fundamental
208 – 4 4 90 52 00 0081 – Equipamentos e Material Permanente,
Recursos Ordinários – Educação R$ 7 000,00
Total deste Projeto R$ 7 000,00

08 01 12 361 0203 2 029 – Manutenção do Conselho Municipal de Educação
216 – 3 3 90 33 00 00 0081 – Passagens e Despesas com Locomoção,
Recursos Ordinários – Educação R$ 5 000,00
220 – 4 4 90 52 00 0081 – Equipamentos e Material Permanente,
Recursos Ordinários – Educação R$ 10 000,00
Total desta Atividade R$ 15 000,00

08 01 12 361 0203 2 049 – Funcionamento e Manutenção de Programas
de Cidadania
279 – 3 3 50 41 00 00 0081 – Contribuições,
Recursos Ordinários - Educação R$ 5 023,35
280 – 3 3 90 30 00 00 0081 – Material de Consumo,
Recursos Ordinários – Educação R$ 5 000,00
281 – 3 3 90 39 00 00 0081 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa
Jurídica,
Recursos Ordinários – Educação R$ 5 000,00
Total desta Atividade R$ 15 023,35

08 01 12 361 0203 2 036 – Uniforme Escolar – Ensino Fundamental

277 – 3 3 90 32 00 00 0081 – Material de Distribuição Gratuita,
Recursos Ordinários – Educação R$ 150 689,02
Total desta Atividade R$ 150 689,02

08 01 12 365 0203 1 046 – Implantação, Ampliação, Reforma e Equipamentos para Centros de Educação
Infantil

F 03 do Decreto nº 1603/2013

327 – 4 4 90 51 00 00 0081 – Obras e Instalações,
Recursos Ordinários – Educação R$ 485 310,63
Total deste Projeto R$ 485 310,63
Total do Órgão R$ 673 023,00
Total da Anulação R$ 673 023,00

Art 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Paço Municipal em São José (SC), 23 de outubro de 2013
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

ANTÔNIO CARLOS VIEIRA
Secretário de Finanças

Decreto Nº 1.675/2013

DECRETO Nº 1.675/2013
DISPENSA SERVIDOR CONTRATADO POR PROCESSO SELETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, incisos I e IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º – Ficam dispensados, as seguintes servidoras, admitidas por Processo Seletivo.

NOME	CARGO	DATA
Lucilia Guedes Cardoso	Professor-M	01/11/2013
Maria Eloise de Oliveira Rodriguês	Professor-M	01/11/2013

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revoga-se demais disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 12 de novembro de 2013.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

MERI TEREZINHA DE MELO HANG
Secretária Municipal de Educação

Programa de Gestão Tributária

Os municípios consorciados ao CIGA podem contratar as ferramentas do Programa de Gestão Tributária. Cada uma destas ferramentas foi desenvolvida para auxiliar o processo de gestão e controle de tributos e contribuintes municipais.

www.ciga.sc.gov.br

Edital de Notificação de Imposição de Penalidade Pelo Cometimento de Infração de Trânsito Nº 023 1730/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 023 1730/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
APA7075	54447921E	5835/0	29/08/2013	R$ 127,69	195
APA7075	54447922E	5738/0	29/08/2013	R$ 191,53	186 * II
CJI7232	54447181E	5541/1	12/08/2013	R$ 53,20	181 * XVII
DCW8762	54767951E	5452/2	09/09/2013	R$ 127,69	181 * VIII
JZP4893	54444056E	5720/0	29/08/2013	R$ 127,69	186 * I
MCG3401	54768203E	7366/2	11/09/2013	R$ 85,12	252 * VI
MCZ6396	55910396D	7366/2	27/06/2013	R$ 85,12	252 * VI
MEC7168	55909036D	5819/1	25/08/2013	R$ 574,61	193
MFC5593	54768227E	7366/2	13/09/2013	R$ 85,12	252 * VI
MFI2520	54446251E	5835/0	28/08/2013	R$ 127,69	195
MGX4029	54446206E	5541/1	04/07/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MIO9273	54448149E	5452/1	04/09/2013	R$ 127,69	181 * VIII
MJS8016	54445021E	6050/1	04/07/2013	R$ 191,53	208
MJS9198	54446358E	5541/1	24/07/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MJW8685	55913810D	5460/0	01/08/2013	R$ 85,12	181 * IX
MKX1201	54445208E	5460/0	23/07/2013	R$ 85,12	181 * IX

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

SAO JOSE/SC, 19 DE NOVEMBRO DE 2013

ANDREA IRANY PACHECO RODRIGUES

AUTORIDADE DE TRANSITO

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Edital de Notificação por Autuação Pelo Cometimento de Infração de Trânsito Nº 714 1254/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 714 1254/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AST2509	55660188C	6700/0	04/10/2013	230 * XVI
CMK7093	55663087C	5010/0	06/10/2013	162 * I
LXJ7962	55663344C	6599/2	23/10/2013	230 * V
LXJ7962	55663345C	6912/0	23/10/2013	232
LXJ7962	55663347C	6637/2	23/10/2013	230 * IX
MAV1531	55660187C	6700/0	04/10/2013	230 * XVI
MCR0916	55662340C	6599/2	19/09/2013	230 * V
MCR0916	55662341C	6637/1	19/09/2013	230 * IX
MCR0916	55662342C	5045/0	19/09/2013	162 * V
MCR0916	55662345C	6912/0	19/09/2013	232
MCR0916	55662346C	6602/0	19/09/2013	230 * VI
MCR0916	55662347C	6408/0	19/09/2013	221
MCW0250	55663242C	6599/2	10/10/2013	230 * V
MCW0250	55663243C	6556/1	10/10/2013	230 * I
MFS8762	55660840C	6700/0	04/10/2013	230 * XVI
MGI1335	55660841C	6700/0	04/10/2013	230 * XVI
MJC6917	55663453C	6599/2	07/10/2013	230 * V
MKK6966	55660174C	6653/2	30/09/2013	230 * XI
MKK6966	55660175C	6637/2	30/09/2013	230 * IX
MKK6966	55660176C	6610/2	30/09/2013	230 * VII
MKK6966	55662664C	6653/2	25/10/2013	230 * XI
MKK6966	55662665C	6637/2	25/10/2013	230 * IX
MKK6966	55662666C	6610/2	25/10/2013	230 * VII
MKK6966	55662667C	6602/0	25/10/2013	230 * VI
MKT9945	55660186C	5010/0	04/10/2013	162 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

SAO JOSE/SC, 18 DE NOVEMBRO DE 2013

SANDRA MARA PEREIRA

DELEGADO REGIONAL - 1A DRP

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Edital de Notificação por Autuação Pelo Cometimento de Infração de Trânsito Nº 714 1255/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 714 1255/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AAY8573	55662914C	5541/1	24/09/2013	181 * XVII
AGN9491	55662660C	5550/0	21/10/2013	181 * XVIII
BSI0199	55663860C	5509/0	26/10/2013	181 * XIII
CXR0130	55661990C	5541/6	10/09/2013	181 * XVII
DGG5595	55662482C	5550/0	02/10/2013	181 * XVIII
DOD8914	55663357C	5509/0	30/09/2013	181 * XIII
DPS5582	55660568C	5541/1	19/09/2013	181 * XVII
DYG6680	55664307C	7366/2	29/10/2013	252 * VI
EKR7544	55663073C	7366/2	27/09/2013	252 * VI
HNG7467	55663859C	5509/0	26/10/2013	181 * XIII
IMA9994	55663423C	5185/1	03/10/2013	167
IRW9749	55663208C	5525/0	28/09/2013	181 * XV
LWW2034	55663008C	5452/1	21/09/2013	181 * VIII
LWZ1396	55663680C	5550/0	30/10/2013	181 * XVIII
LXU1125	55663371C	7366/2	04/10/2013	252 * VI
LYF2334	55663433C	5185/1	29/09/2013	167
LYS1049	55663415C	5185/1	29/09/2013	167
LZC0491	55663430C	5452/1	25/09/2013	181 * VIII
LZR8685	55663438C	5550/0	29/09/2013	181 * XVIII
MAO4524	55663810C	5541/1	30/10/2013	181 * XVII
MAR3864	55660381C	5541/4	13/09/2013	181 * XVII
MAR8415	55645315C	5185/2	08/10/2013	167
MAR9539	55663419C	7030/2	29/09/2013	244 * I
MBV1006	55663628C	5185/1	07/10/2013	167
MBX2095	55660844C	7056/1	09/10/2013	244 * III
MCH9930	55662302C	5509/0	11/09/2013	181 * XIII

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MCJ5561	55637679C	7366/2	25/09/2013	252 * VI
MCR0916	55662344C	7030/2	19/09/2013	244 * I
MCS1950	55661771C	5550/0	12/09/2013	181 * XVIII
MCX1432	55663502C	5207/0	04/10/2013	169
MCX1432	55663503C	7366/2	04/10/2013	252 * VI
MDD6215	55663441C	6041/2	29/09/2013	207
MDM7383	55663575C	7366/2	28/10/2013	252 * VI
MDN3135	55662517C	5550/0	02/10/2013	181 * XVIII
MDU2213	55646560C	5819/6	07/10/2013	193
MDU7835	55664315C	6050/1	29/10/2013	208
MEC3211	55663412C	5185/1	29/09/2013	167
MET6684	55663219C	5541/1	02/10/2013	181 * XVII
MEV2135	55664407C	5185/1	23/10/2013	167
MEW0320	55663236C	5550/0	10/10/2013	181 * XVIII
MEY5051	55663239C	5509/0	10/10/2013	181 * XIII
MEZ9241	55661981C	5819/6	10/09/2013	193
MFH7495	55660845C	7366/2	09/10/2013	252 * VI
MFJ1522	55663619C	7366/2	03/10/2013	252 * VI
MFP9433	55660193C	5452/1	09/10/2013	181 * VIII
MGA0260	55662516C	7366/2	28/09/2013	252 * VI
MGH4689	55658885C	5541/4	09/10/2013	181 * XVII
MGJ5310	55663633C	5185/1	07/10/2013	167
MGP2236	55659087C	5550/0	05/09/2013	181 * XVIII
MGQ8295	55661234C	5185/1	26/10/2013	167
MGX9299	55662521C	5541/1	02/10/2013	181 * XVII
MHB6169	55663213C	5550/0	28/09/2013	181 * XVIII
MHM9045	55659935C	5460/0	01/10/2013	181 * IX
MHR1342	55635020C	5550/0	08/10/2013	181 * XVIII
MHV6814	55663617C	5185/1	03/10/2013	167
MHX3757	55663753C	7366/2	14/10/2013	252 * VI
MID8781	55661904C	7366/2	10/10/2013	252 * VI
MIL4969	55663225C	6050/2	02/10/2013	208
MIO6202	55663425C	7366/2	03/10/2013	252 * VI
MIT7969	55663161C	5550/0	16/10/2013	181 * XVIII
MJB2651	55664302C	5568/0	25/10/2013	181 * XIX
MJO0754	55663358C	7366/2	30/09/2013	252 * VI
MJR3278	55646556C	6122/0	03/10/2013	214 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MKD5395	55657945C	6041/2	05/10/2013	207
MKE2732	55664410C	6050/1	23/10/2013	208
MKE7023	55643683C	5460/0	01/10/2013	181 * IX
MKG9376	55663053C	5452/2	23/09/2013	181 * VIII
MKP6415	55663630C	5967/0	07/10/2013	203 * V
MKX0393	55663448C	5509/0	03/10/2013	181 * XIII
MKX6935	55655572C	5541/4	23/10/2013	181 * XVII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

SAO JOSE/SC, 19 DE NOVEMBRO DE 2013

ANDREA IRANY PACHECO RODRIGUES

AUTORIDADE DE TRANSITO

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Edital de Notificação por Autuação Pelo Cometimento de Infração de Trânsito Nº 023 1727/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 023 1727/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AEI0702	54767625E	6599/2	26/09/2013	230 * V
AHP2385	54768712E	6920/0	08/10/2013	233
AJF6161	54768745E	6920/0	08/10/2013	233
ANQ7994	54769613E	6599/2	17/10/2013	230 * V
AVE3781	54929551E	6599/2	25/10/2013	230 * V
BFI2956	54768702E	6920/0	08/10/2013	233
BRD1254	54768886E	6726/1	04/10/2013	230 * XVIII
BRR9841	54769408E	6912/0	07/10/2013	232
CPO5025	54768940E	5045/0	01/10/2013	162 * V
DAR3931	54929781E	6920/0	30/10/2013	233
DGV4127	55913131D	6637/2	23/09/2013	230 * IX
DRG8608	54142995D	5045/0	26/09/2013	162 * V
DST5428	54929789E	6920/0	30/10/2013	233
DYG5401	54767856E	6599/2	25/09/2013	230 * V
EHZ0350	55154565C	5010/0	09/10/2013	162 * I
EHZ0350	55154567C	6599/2	09/10/2013	230 * V
GUN3083	55154576C	5010/0	04/10/2013	162 * I
HNR6684	54770049E	6700/0	30/10/2013	230 * XVI
IIW2042	54769876E	6700/0	18/10/2013	230 * XVI
IKD0442	54768663E	6912/0	08/10/2013	232
ILL8199	54768432E	5010/0	02/10/2013	162 * I
ILP9995	54448222E	6920/0	25/09/2013	233
INN7929	54929783E	6920/0	30/10/2013	233
KND4233	54768428E	6700/0	30/09/2013	230 * XVI
LOP0273	55154566C	6700/0	04/10/2013	230 * XVI
LWS2160	54768750E	6920/0	08/10/2013	233

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
LWT2493	54768731E	6920/0	08/10/2013	233
LXG4986	54768626E	6912/0	25/09/2013	232
LXJ9860	54929566E	6726/1	29/10/2013	230 * XVIII
LXS3836	54768447E	6599/2	02/10/2013	230 * V
LYA5497	54768885E	6599/2	04/10/2013	230 * V
LYD8641	54768736E	6920/0	08/10/2013	233
LYT4463	54768338E	6599/2	25/09/2013	230 * V
LZN3773	54768101E	6912/0	18/09/2013	232
LZV2113	54768287E	6599/2	23/09/2013	230 * V
LZV2113	54768290E	5010/0	23/09/2013	162 * I
LZZ5675	54446708E	5010/0	18/09/2013	162 * I
LZZ5675	54446709E	6599/2	18/09/2013	230 * V
MAB8590	54929564E	6912/0	29/10/2013	232
MAG8687	54768877E	6912/0	07/10/2013	232
MAV5946	54769993E	6700/0	30/10/2013	230 * XVI
MAW3550	55910434D	5010/0	20/09/2013	162 * I
MBA3841	54768857E	6408/0	01/10/2013	221
MBA3841	54768858E	6726/1	01/10/2013	230 * XVIII
MBL1603	54768093E	6912/0	18/09/2013	232
MBL6864	54768610E	6610/2	25/09/2013	230 * VII
MBO8127	54768331E	6700/0	23/09/2013	230 * XVI
MBV9283	54770057E	6416/0	01/11/2013	221 § Único
MBX7880	55913127D	6637/2	13/09/2013	230 * IX
MCA7056	54447375E	6599/2	28/09/2013	230 * V
MCA7056	54447376E	6610/2	28/09/2013	230 * VII
MCA7056	54447377E	6726/1	28/09/2013	230 * XVIII
MCA7056	54447378E	6700/0	28/09/2013	230 * XVI
MCC1358	54768910E	6726/1	27/09/2013	230 * XVIII
MCC7608	54768085E	6416/0	12/09/2013	221 § Único
MCC7608	54768086E	6912/0	12/09/2013	232
MCC7608	54768087E	6556/1	12/09/2013	230 * I
MCF5970	54768710E	6920/0	08/10/2013	233
MCH2649	54448209E	6920/0	25/09/2013	233
MCH6921	55913128D	6637/2	23/09/2013	230 * IX
MCH6921	55913129D	6416/0	23/09/2013	221 § Único
MCK0586	54768875E	6599/2	01/10/2013	230 * V
MCT3441	54448206E	6920/0	25/09/2013	233

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MDA6637	54447747E	6726/1	30/08/2013	230 * XVIII
MDE5137	54929763E	6920/0	25/10/2013	233
MDI6707	54448216E	6920/0	25/09/2013	233
MDJ3332	54770446E	6920/0	22/10/2013	233
MDL9385	54929760E	6920/0	25/10/2013	233
MDM4663	54768630E	6637/2	27/09/2013	230 * IX
MDQ1824	54768329E	6599/2	23/09/2013	230 * V
MDQ1824	54768330E	6912/0	23/09/2013	232
MDX3586	54768872E	6599/2	01/10/2013	230 * V
MED2173	54770040E	5045/0	29/10/2013	162 * V
MED2173	54770041E	6912/0	29/10/2013	232
MED9749	54929806E	6599/2	31/10/2013	230 * V
MEE7171	54768891E	6700/0	04/10/2013	230 * XVI
MEH8622	54770393E	6912/0	25/10/2013	232
MEH8622	54770394E	5045/0	25/10/2013	162 * V
MEJ3335	54929770E	6920/0	25/10/2013	233
MEO5790	54768874E	6599/2	01/10/2013	230 * V
MER3237	54448373E	6610/2	06/09/2013	230 * VII
MER3237	54448374E	6726/1	06/09/2013	230 * XVIII
MER5036	54770047E	6599/2	30/10/2013	230 * V
MEV0335	54448204E	6920/0	25/09/2013	233
MEY1073	54447555E	6416/0	27/09/2013	221 § Único
MEY3744	54768441E	6599/2	02/10/2013	230 * V
MFC4481	54768921E	6912/0	27/09/2013	232
MFD4849	54770400E	6726/1	25/10/2013	230 * XVIII
MFF5642	54768294E	6599/2	25/09/2013	230 * V
MFF9287	54768107E	6912/0	18/09/2013	232
MFF9287	54768108E	5045/0	18/09/2013	162 * V
MFI9381	54767616E	6599/2	26/09/2013	230 * V
MFJ5776	54768339E	6599/2	25/09/2013	230 * V
MFK4194	54770037E	5010/0	28/10/2013	162 * I
MFL0968	54768293E	6599/2	25/09/2013	230 * V
MFR8954	54929600E	5010/0	31/10/2013	162 * I
MFV3539	54768688E	5010/0	30/10/2013	162 * I
MFV3539	54768689E	6726/1	30/10/2013	230 * XVIII
MFV3539	54768690E	6416/0	30/10/2013	221 § Único
MFV3539	54768692E	7340/0	30/10/2013	252 * IV

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MFV8891	54446706E	5010/0	18/09/2013	162 * I
MFV8891	54446707E	6599/2	18/09/2013	230 * V
MFX0992	54769643E	6408/0	25/10/2013	221
MFX0992	54769644E	5010/0	25/10/2013	162 * I
MFX0992	54769647E	6637/2	25/10/2013	230 * IX
MGC7583	54770121E	5010/0	01/11/2013	162 * I
MGC7583	54770122E	6726/1	01/11/2013	230 * XVIII
MGE3672	54770103E	6599/2	01/11/2013	230 * V
MGE3672	54770104E	5010/0	01/11/2013	162 * I
MGF6425	55158806C	5010/0	28/09/2013	162 * I
MGI4136	54448328E	6599/2	28/09/2013	230 * V
MGI4136	54448329E	6556/1	28/09/2013	230 * I
MGI4136	54448330E	6637/2	28/09/2013	230 * IX
MGO5652	54768897E	6599/2	07/10/2013	230 * V
MGO9342	54769008E	6769/1	30/09/2013	230 * XXII
MGS7629	55154590C	6637/2	07/10/2013	230 * IX
MGU8687	54768295E	6726/1	25/09/2013	230 * XVIII
MGU8687	54768296E	6408/0	25/09/2013	221
MGX9348	54929811E	6599/2	02/11/2013	230 * V
MGY8553	54929569E	6599/2	29/10/2013	230 * V
MGY8553	54929573E	6556/1	29/10/2013	230 * I
MGZ9858	54929561E	6726/1	29/10/2013	230 * XVIII
MHC5384	54768894E	6912/0	04/10/2013	232
MHE2169	54768327E	6726/1	23/09/2013	230 * XVIII
MHG0636	54770077E	5045/0	01/11/2013	162 * V
MHG9009	54768282E	6599/2	23/09/2013	230 * V
MHH6362	54447866E	6599/2	12/09/2013	230 * V
MHJ7960	55913130D	6700/0	23/09/2013	230 * XVI
MHL3293	54929814E	6599/2	02/11/2013	230 * V
MHM3993	54448219E	6920/0	25/09/2013	233
MHR7380	54770029E	6599/2	28/10/2013	230 * V
MHR8717	54768913E	6700/0	27/09/2013	230 * XVI
MHU0815	54444066E	6599/2	04/10/2013	230 * V
MHU8126	54768801E	6610/2	25/09/2013	230 * VII
MHY8647	55913814D	5045/0	12/09/2013	162 * V
MHZ9491	54768947E	5010/0	01/10/2013	162 * I
MHZ9491	54768948E	6599/2	01/10/2013	230 * V

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MIA5941	55919390D	6556/1	01/10/2013	230 * I
MIF1673	54768856E	6599/2	01/10/2013	230 * V
MIT5207	54768140E	6637/2	23/09/2013	230 * IX
MIV6256	54769975E	6599/2	29/10/2013	230 * V
MIY8213	54767634E	6556/1	27/09/2013	230 * I
MJB4716	54929554E	6599/2	25/10/2013	230 * V
MJB8118	54768116E	6610/2	19/09/2013	230 * VII
MJD4549	54929505E	5045/0	28/10/2013	162 * V
MJD4549	54929506E	6912/0	28/10/2013	232
MJJ4937	54768298E	6700/0	25/09/2013	230 * XVI
MJT6883	54447056E	6599/2	03/09/2013	230 * V
MKD1771	54929583E	6912/0	29/10/2013	232
MKD1771	54929586E	5037/1	29/10/2013	162 * III
MKE4895	54446703E	5010/0	17/09/2013	162 * I
MKE9387	54768867E	6599/2	01/10/2013	230 * V
MQO6127	54768868E	6599/2	01/10/2013	230 * V
MRJ8527	54769358E	6599/2	04/10/2013	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

SAO JOSE/SC, 18 DE NOVEMBRO DE 2013

SANDRA MARA PEREIRA

DELEGADO REGIONAL DRP SAO JOSE

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Decreto Nº 1.600/2013

DECRETO Nº 1600/2013
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2013.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com a Lei Municipal nº 5 261/2012, de 20 de dezembro de 2012,

DECRETA:
Art 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 1 150 000,00 (hum milhão, cento e cinquenta mil reais), referente a dotação consignada no Orçamento da Prefeitura Municipal de São José, a seguir especificada:

08 00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08 01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

08 01 12 361 0203 1 041 – Implantação, Reforma, Ampliação e Equipamentos para Unidades Escolares
206 – 4 4 90 61 00 00 0006 – Aquisição de Imóveis,
Recursos da Contribuição do Salário Educação R$ 1 150 000,00
Total deste Projeto R$ 1 150 000,00
Total do Órgão R$ 1 150 000,00
Total do Crédito R$ 1 150 000,00

Art 2º Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta da anulação da importância de R$ 1 150 000,00 (hum milhão, cento e cinquenta mil reais), nas dotações consignadas no Orçamento da Prefeitura de São José, a seguir especificadas:

08 00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08 01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

08 01 12 361 0203 2 036 – Uniforme Escolar – Ensino Fundamental

F 02 DO Decreto nº 1600/2013

276 – 3 3 90 32 00 00 0006 – Material de Distribuição Gratuita,
Recursos da Contribuição do Salário Educação R$ 800 000,00
Total desta Atividade R$ 800 000,00

08 01 12 361 0203 1 043 – Aquisição de Veículos Transportes Escolar – Ensino Fundamental
207 – 4 4 90 52 00 00 0006 – Equipamentos e Material Permanente,
Recursos da Contribuição do Salário Educação R$ 5 000,00
Total deste Projeto R$ 5 000,00

08 01 12 361 0203 2 031 - Funcionamento e Manutenção do Ensino
Fundamental
264 – 4 4 90 52 00 00 0006 – Equipamentos e Material Permanente,
Recursos da Contribuição do Salário Educação R$ 345 000,00
Total desta Atividade R$ 345 000,00
Total do Órgão R$ 1 150 000,00
Total da Anulação R$ 1 150 000,00

Art 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Paço Municipal em São José (SC), 23 de outubro de 2013
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

ANTÔNIO CARLOS VIEIRA
Secretário de Finanças

Decreto Nº 1 676/2013

DECRETO Nº 1 676/2013
EXONERA SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, incisos I e IV, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art 1º – Fica exonerada, a pedido, a servidora ROSEMERE MARIA ESPINDOLA, portadora do CPF nº 871 583 459-04, concursada, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor-M, com uma carga horária semanal correspondente a 20 horas, com exercício de suas funções junto ao Centro Educacional Municipal Luar

Art 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12/11/2013

Art 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário

Paço Municipal em São José (SC), 12 de novembro de 2013
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

MERI TEREZINHA DE MELO HANG
Secretária Municipal de Educação

Portaria Nº 012, de 12 de Novembro de 2013

PORTARIA Nº 012, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2013
INSTAURA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL E DESIGNAR COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA APURAÇÃO

A SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO, por sua Titular, no uso das suas atribuições, conforme estabelece a legislação vigente, em especial o Decreto 368/2013, e considerando:

Que através do Processo nº 59050 001677/2010-01 o Município recebeu recursos financeiros no valor de R$ 19 690 000,00 (dezenove milhões, seiscentos e noventa mil reais), do Ministério da Integração Nacional para execução de ações de recuperação e reconstrução, conforme Portaria ministerial nº 782, de 16 de agosto de 2010;
Que ao analisar as prestações de contas constatou-se que parte destes valores foram usados em manutenção de pavimentação, reforma de postos de saúde, reforma de centro educacional, em desacordo com o Decreto nº 7 257, de 04 de agosto de 2010,

RESOLVE:
Art 1º Instalar Tomada de Contas Especial para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, qualificação dos danos e obtenção do ressarcimento; e

Art 2º Designar os servidores Estanil Ouro Weber (supervisor de trânsito, matrícula 33123), Maicol Paim (guarda municipal, matrícula 19053) e Cintia Luciane de Quadros Fagundes (engenheira civil, matrícula 22720), para formar a comissão que terá a Presidência da Primeira e Secretaria do Segundo, para realizar, a partir da publicação desta portaria, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a Tomada de Contas Especial relativa aos fatos aqui apontados

Art 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉA IRANY PACHECO RODRIGUES
Secretária de Segurança, Defesa Social e Trânsito

Termo Aditivo/TA Nº 519/2012-02

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Termo Aditivo/TA nº 519/2012-02 – CC 005/2012 – Processo 186/2012 – Contratado: WOKYS Construções Ltda. Objeto: Execução de serviços, com fornecimento de materiais para construção da praça dos esportes e da cultura – PEC 3000. Prazo: Ficam prorrogados os prazos de execução por mais 06 (seis) meses e de vigência por mais 03 (três) meses, iniciando, respectivamente, a partir de 22/11/2013 e 22/02/2014. Data da assinatura: 24 de outubro de 2013.

Resultado do Pregão Eletrônico 024/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO 024/2013 – Processo nº 214/2013. Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para eventual fornecimento de pastas classificadoras para atender a Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de São José/SC. Contratado: Elisvandia Matos Donini ME. Valor Total: R$ 5.145,00 (cinco mil, cento e quarenta e cinco reais). Vera Suely de Andrade - Diretora de Compras.

Decreto Nº 1.601/2013

DECRETO Nº 1601/2013
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2013.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com a Lei Municipal nº 5.261/2012, de 20 de dezembro de 2012,

DECRETA:
Art 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 187963,20 (cento e oitenta e sete mil, novecentos e sessenta e três reais e vinte centavos), referente as dotações consignadas no Orçamento da Prefeitura Municipal de São José, a seguir especificadas:

0800 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
0801 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

08021236302032042 – Funcionamento e Manutenção do Ensino Profissional
320 – 33903900000080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Recursos PróprioR$ 55132,11
Total desta AtividadeR$ 55132,11

08011236602032041 – Educação de Jovens e Adultos

394 – 33903900000080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Recursos PróprioR$ 43825,90
Total desta AtividadeR$ 43825,90

08011236502032027 – Merenda Escolar – Educação Infantil

338 – 33903000000080 – Material de Consumo,
Recursos PróprioR$ 89005,19
Total desta AtividadeR$ 89005,19
Total do ÓrgãoR$ 187963,20
Total do Crédito Adicional SuplementarR$ 187963,20

F 02 DO Decreto nº 1601/2013

Art 2º Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta da anulação da importância de R$187963,20 (cento e oitenta e sete mil, novecentos e sessenta e três reais e vinte centavos), nas dotações consignadas no Orçamento da Prefeitura de São José, a seguir especificadas:

0800 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
0801 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

08011236402032240 – Manutenção do Polo UAB

325 – 44905200000080 – Equipamentos e Material Permanente,
Recursos PróprioR$ 11306,21
323 – 33903000000080 – Material de Consumo,
Recursos PróprioR$ 6062,00
324 – 33903900000080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos PróprioR$ 7289,12
Total desta AtividadeR$ 24657,33

08011236702032255 – Capacitação e Formação de Equipes Área Educação Especial
403 – 33903900000080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos PróprioR$ 43825,90
402 – 33903000000080 – Material de Consumo,
Recursos PróprioR$ 8765,18
404 – 44905200000080 – Equipamentos e Material Permanente,
Recursos PróprioR$ 8765,18
Total desta AtividadeR$ 61356,26

08011236302031044 – Implantação, Reforma, Ampliação e Equipamentos para Escolas Profissionais
307 – 44905200000080 – Equipamentos e Material Permanente,
Recursos PróprioR$ 43825,90
306 – 44905100000080 – Obras e Instalações,
Recursos PróprioR$ 42712,53
308 – 44906100000080 – Aquisição de Imóveis,
Recursos PróprioR$ 8765,18
Total deste ProjetoR$ 95303,61

F 03 DO Decreto nº 1601/2013

08011236202032037 – Funcionamento e Manutenção do Programa de Ensino Médio
303 – 33903000000080 – Material de Consumo,
Recursos PróprioR$ 1646,00
304 – 33903900000080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos PróprioR$ 5000,00
Total desta AtividadeR$ 6646,00
Total do ÓrgãoR$ 187963,20
Total da AnulaçãoR$ 187963,20

Art 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Paço Municipal em São José (SC), 23 de outubro de 2013
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

ANTÔNIO CARLOS VIEIRA
Secretário de Finanças

Abertura da Tomada de Preços Nº 014/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ABERTURA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2013 - Processo nº 257/2013 Objeto: Contratação de empresa para realização de reforma no Centro de Vigilância em Saúde. ENTREGA DOS ENVELOPES: Até as 14h00min do dia 06 de dezembro de 2013. ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 14h30min do dia 06 de dezembro de 2013, no setor de Protocolo da Diretoria Geral de Compras do Município de São José, localizado na Av. Acioni Souza Filho, s/n, Praia Comprida, São José/SC, 3º andar. Maiores informações: Setor de Licitações, 3º andar das 13h00min às 18h00min. Fone: (48) 33810100.

Decreto Nº 1.611/2013

DECRETO Nº 1611/2013
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com a Lei Municipal nº 5261/2012, de 20 de dezembro de 2012,

DECRETA:
Art 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 281073,25 (duzentos e oitenta e um mil, setenta e três reais e vinte e cinco centavos), referente as dotações consignadas no Orçamento da Prefeitura de São José, a seguir especificadas:

1400 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
1401 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

14011545102051540 – Programa Operação Tapete Preto

746 – 44905100000080 – Obras e Instalações,
Recursos Próprios R$ 173598,25
Total deste Projeto R$ 173598,25

14011545102052023 – Manutenção das Vias Urbanas

753 – 33903000000080 – Material de Consumo,
Recursos Próprios R$ 107475,00
Total desta Atividade R$ 107475,00
Total do Órgão R$ 107475,00
Total do Crédito Adicional Suplementar R$ 281073,25

Art 2º Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta da anulação da importância de R$ 281073,25 (duzentos e oitenta e um mil, setenta e três reais e vinte e cinco centavos), nas dotações consignadas no Orçamento da Prefeitura de São José, a seguir especificadas:

F 02 do Decreto nº 1611/2013

1400 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
1401 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

14011648202091086 – FNHIS – Pedregal, Jardim Solemar, Jardim Palmeiras, Cova da Onça, São Luiz, Santos
Saraiva
827 – 44903900000080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Próprios R$ 876,52
831 – 44905100000080 – Obras e Instalações,
Recursos Próprios R$ 876,52
832 – 44906100000080 – aquisição de Imóveis,
Recursos Próprios R$ 876,52
Total deste Projeto R$ 2629,56

14011545102051138 – Programa de Revitalização e Urbanização das
Áreas Públicas
720 – 44905100000080 – Obras e Instalações,
Recursos Próprios R$ 100000,00
Total deste Projeto R$ 100000,00

14011545102112015 – Funcionamento e Manutenção da Secretaria de
Infraestrutura
786 – 33903000000080 – Material de Consumo,
Recursos Próprios R$ 2000,00
791 – 44905200000080 – Equipamentos e Material Permanente,
Recursos Próprios R$ 23150,83
Total desta Atividade R$ 25150,83

14011545202052020 – Serviço de Limpeza Pública (José Limpo)

800 – 33903000000080 – Material de Consumo,
Recursos Próprios R$ 15000,00
Total desta Atividade R$ 15000,00

14011545102052023 – Manutenção das Vias Urbanas

755 – 33903900000080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Próprios R$ 88075,42
Total desta Atividade R$ 88075,42

F 03 do Decreto nº 1611/2013

14011545102052217 – Manutenção e Conservação de Praças, Parques
e Jardins
762 – 44905100000080 – Obras e Instalações,
Recursos Próprios R$ 42328,79
Total desta Atividade R$ 42328,79

14011751102122192 – Obras e Ações de Saneamento Básico

841 - 33903000000080 – Material de Consumo,
Recursos Próprios R$ 2629,55
842 – 44903900000080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Próprios R$ 2629,55
847 – 44905100000080 – Obras e Instalações,
Recursos Próprios R$ 2629,55
Total desta Atividade R$ 7888,65
Total do Órgão R$ 281073,25
Total da Anulação R$ 281073,25

Art 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Paço Municipal em São José (SC), 25 de outubro de 2013
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

ANTÔNIO CARLOS VIEIRA
Secretário de Finanças

Decreto Nº 1.696/2013

DECRETO Nº 1.696/2013
ESTABELECE LANÇAMENTO DO IMPOSTO TERRITORIAL CONFORME O ART. 238, INCISO I, ALÍNEAS "a" E "b" DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, IV, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto no Código Tributário Municipal aprovado pela Lei Complementar nº 21, de 20 de dezembro de 2005,

DECRETA:
Art. 1º - O lançamento do imposto territorial em terrenos edificados e não edificados preservará as alíquotas previstas no art. 238, inciso I, alíneas "a" e "b", do Código Tributário Municipal.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor da data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2014.

Paço Municipal em São José (SC), 18 de novembro de 2013.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

FRANCISCO DE ASSIS MEDEIROS
Secretário Municipal da Receita

Termo Aditivo/TA Nº 135/2010-04

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Termo Aditivo/TA nº 135/2010-04 – PR 059/2010 – Processo 115/2010 – Contratado: NEOMAP Tecnologia e Informação Ltda. EPP. Objeto: Contratação de empresa para manutenção dos equipamentos de informática, com fornecimento de peças, para atender as Unidades Escolares do Ensino Fundamental, Centros de Educação Infantil e Secretaria de Educação do Município de São José. Prazo: Ficam prorrogados os prazos de vigência e execução até 31/12/2013 ou até o término de novo processo licitatório. Data da assinatura: 05 de julho de 2013.

Decreto Nº 1.677/2013

DECRETO Nº 1.677/2013
EXONERA SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, incisos I e IV, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º – Fica exonerada, a pedido, a servidora CLAUDIA REGINA DA COSTA, portadora do CPF nº 983.366.229-34, concursada, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor-M, com uma carga horária semanal correspondente a 20 horas, com exercício de suas funções junto ao Centro Educacional Municipal Governador Vilson Kleinubing.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/11/2013.

Art. 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 12 de novembro de 2013.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

MERI TEREZINHA DE MELO HANG
Secretária Municipal de Educação

Resolução Ggg Nº 007/2013

Resolução GGG Nº 007/2013
DISPÕE SOBRE PROCEDIMENTO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO ADITIVO

O Grupo Gestor de Governo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 2º, §2º, do Decreto nº 113, de 14 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º - Os processos administrativos que versem sobre celebração de termos aditivos deverão tramitar juntamente com o processo original do contrato que se pretende modificar.

Parágrafo único – Os processos em trâmite de que trata o caput deste artigo deverão obedecer aos requisitos do artigo 13 do Decreto 743/2013.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 19 de novembro de 2013.

GUARANY PACHECO	ANTÔNIO CARLOS VIEIRA
Secretário de Governo	Secretário de Finanças

WALDEMAR BORNHAUSEN NETO	FRANCISCO DE ASSIS MEDEIROS
Secretário de Administração	Secretário da Receita

CLÓVIS RENATO SQUIO
Procurador Geral do Município

Esteve Presente,

JOSÉ SILVESTRE CESCONETTO JUNIOR
Chefe de Controle Interno

Edital de Notificação de Imposição de Penalidade Pelo Cometimento de Infração de Trânsito Nº 714 1257/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 3

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 714 1257/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
AHO0550	55661554C	6122/0	20/08/2013	R$ 191,53	214 * I
AIB4244	55660680C	5673/1	27/08/2013	R$ 85,12	183
AOE0766	55657748C	5819/6	07/08/2013	R$ 574,61	193
ATG9997	55662118C	5185/1	05/09/2013	R$ 127,69	167
BIX9902	55660681C	5673/1	27/08/2013	R$ 85,12	183
BUE8274	55655678C	5185/1	03/08/2013	R$ 127,69	167
CNA4271	55661890C	5568/0	01/09/2013	R$ 127,69	181 * XIX
CQC9857	55661688C	5550/0	16/09/2013	R$ 85,12	181 * XVIII
CRE5073	55661867C	5550/0	01/09/2013	R$ 85,12	181 * XVIII
DTB8249	55661873C	5452/1	01/09/2013	R$ 127,69	181 * VIII
IFS8713	55658091C	5550/0	11/07/2013	R$ 85,12	181 * XVIII
IJB2556	55659492C	5509/0	02/07/2013	R$ 85,12	181 * XIII
INA0072	55661651C	5550/0	27/08/2013	R$ 85,12	181 * XVIII
LAR3711	55661879C	5185/2	01/09/2013	R$ 127,69	167
LAR3711	55661880C	5835/0	01/09/2013	R$ 127,69	195
LAR3711	55662051C	5720/0	01/09/2013	R$ 127,69	186 * I
LAR3711	55662052C	5819/4	01/09/2013	R$ 574,61	193
LAR3711	55662053C	5215/1	01/09/2013	R$ 191,53	170
LBN5523	55662254C	5991/0	14/09/2013	R$ 191,53	206 * I
LRT1466	55662266C	5541/4	18/09/2013	R$ 53,20	181 * XVII
LWT4078	55662432C	5185/1	09/09/2013	R$ 127,69	167
LWT4078	55662433C	6050/1	09/09/2013	R$ 191,53	208
LXE2757	55662114C	5185/1	05/09/2013	R$ 127,69	167
LXT6952	55659617C	5541/4	18/07/2013	R$ 53,20	181 * XVII
LZS1581	55662428C	5185/1	09/09/2013	R$ 127,69	167
MBB9670	55655024C	5509/0	03/09/2013	R$ 85,12	181 * XIII

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MBR5804	55661352C	5738/0	16/08/2013	R$ 191,53	186 * II
MCC7337	55662447C	5452/1	13/09/2013	R$ 127,69	181 * VIII
MCJ5308	55655393C	5568/0	15/08/2013	R$ 127,69	181 * XIX
MCP5447	55661639C	5541/5	13/09/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MDT2075	55662449C	7366/2	13/09/2013	R$ 85,12	252 * VI
MDU7233	55662561C	5185/1	13/09/2013	R$ 127,69	167
MEP3673	55662103C	5819/1	05/09/2013	R$ 574,61	193
MEW7167	55662125C	5185/1	05/09/2013	R$ 127,69	167
MEY6741	55658100C	5185/1	29/07/2013	R$ 127,69	167
MFV0419	55659879C	7366/2	18/07/2013	R$ 85,12	252 * VI
MGD3406	55661070C	7366/2	27/08/2013	R$ 85,12	252 * VI
MGD3406	55661071C	5185/1	27/08/2013	R$ 127,69	167
MGH0926	55655826C	5738/0	25/07/2013	R$ 191,53	186 * II
MGO0001	55659952C	5541/5	28/06/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MGO1861	55660679C	5568/0	23/08/2013	R$ 127,69	181 * XIX
MGP2855	55662126C	5452/1	05/09/2013	R$ 127,69	181 * VIII
MGQ0288	55627745C	5541/5	22/08/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MGY3560	55661792C	5541/1	16/09/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MHG5795	55661495C	5509/0	04/09/2013	R$ 85,12	181 * XIII
MHI8045	55662412C	6050/1	09/09/2013	R$ 191,53	208
MHT8333	55661357C	5452/1	20/08/2013	R$ 127,69	181 * VIII
MHU8810	55655037C	5541/1	19/09/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MHY6347	55661428C	5568/0	09/09/2013	R$ 127,69	181 * XIX
MIB3810	55660832C	5541/4	09/09/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MIL3935	55662144C	5185/1	05/09/2013	R$ 127,69	167
MIL5238	55661685C	5541/1	16/09/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MIM0191	55659799C	5541/4	09/07/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MIV2433	55661494C	5568/0	03/09/2013	R$ 127,69	181 * XIX
MIV6619	55662753C	5525/0	14/09/2013	R$ 85,12	181 * XV
MIW2905	55661900C	5452/1	05/09/2013	R$ 127,69	181 * VIII
MJB1599	55660718C	5509/0	30/07/2013	R$ 85,12	181 * XIII
MJD3611	55662121C	5185/1	05/09/2013	R$ 127,69	167
MJD7899	55661015C	5509/0	12/08/2013	R$ 85,12	181 * XIII
MJE7372	55662880C	5452/1	17/09/2013	R$ 127,69	181 * VIII
MJJ5558	55662442C	7366/2	13/09/2013	R$ 85,12	252 * VI
MJN3981	55662143C	5185/1	05/09/2013	R$ 127,69	167
MJX5323	55660654C	7366/2	30/07/2013	R$ 85,12	252 * VI

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MKC1422	55661681C	5541/1	12/09/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MKM8491	55661882C	5185/1	02/09/2013	R$ 127,69	167
MKP9221	55661857C	7366/2	28/08/2013	R$ 85,12	252 * VI
MLD7869	55662402C	7366/2	09/09/2013	R$ 85,12	252 * VI
MMF3641	55659581C	5550/0	20/07/2013	R$ 85,12	181 * XVIII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

SAO JOSE/SC, 19 DE NOVEMBRO DE 2013

ANDREA IRANY PACHECO RODRIGUES

AUTORIDADE DE TRANSITO

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Edital de Notificação de Imposição de Penalidade Pelo Cometimento de Infração de Trânsito Nº 714 1256/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 714 1256/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
AKP3295	55662069C	6599/2	09/09/2013	R$ 191,53	230 * V
AKP3295	55662070C	5010/0	09/09/2013	R$ 574,61	162 * I
AKP3295	55662071C	6637/1	09/09/2013	R$ 127,69	230 * IX
LYU9550	55662089C	5010/0	17/09/2013	R$ 574,61	162 * I
LZF0869	55660108C	6599/2	10/07/2013	R$ 191,53	230 * V
MGH8387	55662044C	5045/0	16/09/2013	R$ 191,53	162 * V
MGH8387	55662045C	6556/1	16/09/2013	R$ 191,53	230 * I
MHZ7662	55662046C	6599/2	20/09/2013	R$ 191,53	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

SAO JOSE/SC, 18 DE NOVEMBRO DE 2013

SANDRA MARA PEREIRA

DELEGADO REGIONAL - 1A DRP

Decreto Nº 1.541/2013

DECRETO Nº 1541/2013
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2013.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com a Lei Municipal nº 5.261/2012, de 20 de dezembro de 2012,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 288.244,66 (duzentos e oitenta e oito mil, duzentos e quarenta e quatro reais e sessenta e seis centavos), referente as dotações consignadas no Orçamento da Prefeitura Municipal de São José, a seguir especificadas:

0800 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
0801 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

08011236102032031 – Funcionamento e Manutenção do Ensino Fundamental
250 – 33901400000081 – Diárias – Civil,
Recursos Ordinários Educação R$ 15000,00
Total desta Atividade R$ 15000,00

08011236102032030 – Funcionamento e Manutenção da Secretaria de
Educação
227 – 33901400000081 – Diárias – Civil,
Recursos Ordinários Educação R$ 9616,00
231 – 33903300000081 – Passagens e Despesas com Locomoção,
Recursos Ordinários – Educação R$ 10000,00
Total desta Atividade R$ 19616,00

08011236502032039 – Funcionamento e Manutenção dos Centros de
Educação Infantil
362 – 33903900000081 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Ordinários – Educação R$ 71381,76

F 02 DO Decreto nº 1541/2013

08011236302032042 – Funcionamento e Manutenção do Ensino Profissional
320 – 33903900000080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Próprios R$ 146071,90
Total desta Atividade R$ 146071,90

08011236602032041 – Educação de Jovens e Adultos

394 – 33903900000080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Próprios R$ 36175,00
Total desta Atividade R$ 36175,00
Total do Órgão R$ 288244,00
Total do Crédito Adicional Suplementar R$ 288244,00

Art 2º Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta da anulação da importância de R$ 288244,66 (duzentos e oitenta e oito mil, duzentos e quarenta e quatro reais e sessenta e seis centavos), nas dotações consignadas no Orçamento da Prefeitura de São José, a seguir especificadas:

0800 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
0801 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

08011236102032031 – Funcionamento e Manutenção do Ensino Fundamental
252 – 33903000000081 – Material de Consumo,
Recursos Ordinários – Educação R$ 15000,00
Total desta Atividade R$ 15000,00

08011236102032030 – Funcionamento e Manutenção da Secretaria de
Educação
232 – 33903600000081 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física,
Recursos Ordinários – Educação R$ 19616,00
Total desta Atividade R$ 19616,00

F 03 DO Decreto nº 1541/2013

08011236502032039 – Funcionamento e Manutenção dos Centros de
Educação Infantil
359 – 33903600000081 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física,
Recursos Ordinários – Educação R$ 67781,76
362 – 33903900000081 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Ordinários – Educação R$ 3600,00
Total desta Atividade R$ 71381,76

08011236302032042 – Funcionamento e Manutenção do Ensino Profissional
315 – 33901400000080 – Diárias – Civil,
Recursos Próprios R$ 1753,04
317 – 33903000000080 – Material de Consumo,
Recursos Próprios R$ 40000,00
318 – 33903500000080 – Serviços de Consultoria,
Recursos Próprios R$ 26295,54
319 – 33903600000080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física,
Recursos Próprios R$ 22533,58
322 – 449052000080 – Equipamentos e Material Permanente,
Recursos Próprios R$ 55489,74
Total desta Atividade R$ 146071,90

08011236602032041 – Educação de Jovens e Adultos

391 – 33903000000080 – Material de Consumo,
Recursos Próprios R$ 36175,00
Total desta Atividade R$ 36175,00
Total do Órgão R$ 288244,66
Total da Anulação R$ 288244,66

F 04 DO Decreto nº 1541/2013

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 07 de outubro de 2013.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

ANTÔNIO CARLOS VIEIRA
Secretário de Finanças

Decreto Nº 1.673/2013

DECRETO Nº 1.673/2013
DISPENSA SERVIDOR CONTRATADO POR PROCESSO SELETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, incisos I e IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º – Ficam dispensados, a pedido, os seguintes servidores, admitidos por Processo Seletivo.

NOME	CARGO	DATA
Caroline Costa	Professor-M	01/11/2013
Francielli Prestes	Professor-M	01/11/2013
Jaqueline Vicente	Auxiliar de Ensino	01/11/2013
Rafael Thiesen de Oliveira	Professor-H	11/11/2013
Rafaela Portieri Figueira	Professor-H	11/11/2013
Rixieli Souza dos Anjos	Auxiliar de Sala	01/11/2013
Sabrina Telles Fares	Professor-H	05/11/2013

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revoga-se demais disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 12 de novembro de 2013.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

MERI TEREZINHA DE MELO HANG
Secretária Municipal de Educação

Decreto Nº 1.612/2013

DECRETO Nº 1612/2013
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com a Lei Municipal nº 5261/2012, de 20 de dezembro de 2012,

DECRETA:
Art 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 608827,86 (seiscentos e oito mil, oitocentos e vinte e sete reais e oitenta e seis centavos), referente as dotações consignadas no Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social de São José, a seguir especificadas:

2800 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2801 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

28010824402102084 – Casa de Apoio Social Bom Samaritano – FMAS

126 – 33903000000022 – Material de Consumo,
Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social R$ 100000,00
Total desta Atividade R$ 100000,00

28010824402102136 – Benefícios Assistenciais – FMAS

176 – 33904800000080 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Física,
Recursos Próprios R$ 25000,00
Total desta Atividade R$ 25000,00

28010824302122184 – Serviço Sócio-Educativo em Meio Aberto (SSEMA) – FMAS
84 – 33903000000023 – Material de Consumo,
Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social R$ 50000,00

F 02 do Decreto nº 1612/2013

90 – 33903900000023 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social R$ 105827,96
Total desta Atividade R$ 155827,96

28010824402102173 – Programa Bolsa Família (PBF) CRAS – FMAS

206 – 44905200000023 – Equipamentos e Material Permanente,
Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social R$ 250000,00
204 - 44905200000080 – Equipamentos e Material Permanente,
Recursos Próprios R$ 78000,00
Total desta Atividade R$ 328000,00
Total do Órgão R$ 608827,96
Total do Crédito Adicional Suplementar R$ 608827,96

Art 2º - Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta da anulação da importância de R$ 608827,86 (seiscentos e oito mil, oitocentos e vinte e sete reais e oitenta e seis centavos), nas dotações consignadas no Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social de São José, a seguir especificadas:

2800 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2801 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

28010824402102426 – Apoio e Assistência a Entidades – FIA

285 – 44504200000022 – Auxílios,
Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social R$ 100000,00
286 - 44504200000023 – Equipamentos e Material Permanente,
Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social R$ 405827,96
Total desta Atividade R$ 505827,96

28010824402102176 – Programa de Capacitação e Formação Continuada – FMAS
207 - 33903000000080 – Material de Consumo,
Recursos Próprios R$ 20000,00

F 03 do Decreto nº 1612/2013

210 – 33903600000080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física,
Recursos Próprios R$ 20000,00
213 - 33903900000080 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Próprios R$ 38000,00
Total desta Atividade R$ 78000,00

28010824402102178 – Programa Família Acolhedora – FMAS

222 –33903600000080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física,
Recursos Próprios R$ 10000,00
225 – 33903900000080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Próprios R$ 15000,00
Total desta Atividade R$ 25000,00
Total do Órgão R$ 608827,96
Total da Anulação R$ 608827,96

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 25 de outubro de 2013.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

ANTÔNIO CARLOS VIEIRA
Secretário de Finanças

Decreto Nº 1.678/2013

DECRETO Nº 1.678/2013
EXONERA SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, incisos I e IV, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º – Fica exonerada, a pedido, a servidora ELISANGELA MELNIK TROMBETTA, portadora do CPF nº 019.096.759-54, concursada, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor-M, com uma carga horária semanal correspondente a 30 horas, com exercício de suas funções junto ao Centro de Educação Infantil Professor Lício Mauro Ferreira da Silveira.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04/11/2013.

Art. 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 12 de novembro de 2013.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

MERI TEREZINHA DE MELO HANG
Secretária Municipal de Educação

Decreto Nº 1.674/2013

DECRETO Nº 1.674/2013
DISPENSA SERVIDOR CONTRATADO POR PROCESSO SELETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, incisos I e IV, da Lei Orgânica Municipal e

Embasado no Acórdão proferido pelo Tribunal de Justiça SC, nos autos da apelação civil em mandato de segurança nº 064.00.001304-1, no que diz respeito à permanência de servidora gestante ou de licença gestação e,

De acordo com o Termo de Ajuste de Conduta nº 368/2007 firmado pelo Município de São José e o Ministério Público (MPU/MPT/PRT da 12ª Região);

DECRETA:
Art. 1º – Ficam dispensadas as seguintes servidoras, admitidas por Processo Seletivo.

NOME	CARGO	DATA DE DISPENSA
Darlene Aparecida Vieira	Professor-M	04/11/2013
Fabiana Hoinaski	Auxiliar de Ensino	04/11/2013
Helena Maria Schmitt Filippus	Professor-M	04/11/2013
Juliana Bezerra dos Santos	Professor-H	11/11/2013
Valéria Gama Ninow Vieira	Professor-M	06/11/2013

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revoga-se demais disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 12 de novembro de 2013.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

MERI TEREZINHA DE MELO HANG
Secretária Municipal de Educação

Decreto Nº 1.613/2013

DECRETO Nº 1613/2013
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2013.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com a Lei Municipal nº 5261/2012, de 20 de dezembro de 2012,

DECRETA:
Art 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 1246795,03 (hum milhão, duzentos e quarenta e seis mil, setecentos e noventa e cinco reais e três centavos), referente as dotações consignadas no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de São José, a seguir especificadas:

2500 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2501 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

25011030102012148 – Promoção e Funcionamento da Rede Municipal de Saúde
51 – 31901100000082 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Recursos Ordinários – Saúde R$ 764483,67
56 – 31911300000082 – Obrigações Patronais,
Recursos Ordinários – Saúde R$ 482311,36
Total desta Atividade R$ 1246795,03
Total do Órgão R$ 1246795,03
Total do Crédito Adicional Suplementar R$ 1246795,03

Art 2º - Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta da anulação da importância de R$ 1246795,03 (hum milhão, duzentos e quarenta e seis mil, setecentos e noventa e cinco reais e três centavos), nas dotações consignadas no Orçamento do Fundo Municipal da Infância e Adolescência de São José, a seguir especificadas:

F 02 do Decreto nº 1613/2013

2500 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2501 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

25011030102011025 – Construção de Unidade de Pronto Atendimento
(UPA)
163 – 33903900000082 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Ordinários – Saúde R$ 8765,18
167 – 44905200000082 – Equipamentos e Material Permanente,
Recursos Ordinários – Saúde R$ 9655,82
170 – 44906100000082 – Aquisição de Moveis,
Recursos Ordinários – Saúde R$ 8765,18
Total deste Projeto R$ 27186,18

25011030102011177 – Construção CAPS e Saúde Mental

171 – 44905100000082 – Obras e Instalações,
Recursos Ordinários – Saúde R$ 2830,22

174 – 44906100000082 – Aquisição de Moveis,

Recursos Ordinários – Saúde R$ 1753,04
Total deste Projeto R$ 4583,26

25011030102011219 – Construção e Manutenção de Unidades de Saúde
7 – 44905100000082 – Obras e Instalações,
Recursos Ordinários – Saúde R$ 99734,57
Total deste Projeto R$ 99734,57

25011030102011249 – Práticas Integrativas e Complementares

13 – 44905100000082 – Obras e Instalações,
Recursos Ordinários – Saúde R$ 14024,29
Total deste Projeto R$ 14024,29

25011030102011251 – Unidade Móvel de Saúde, Ambulatórios e Outros
18 – 44905200000082 – Equipamentos e Material Permanente,
Recursos Ordinários – Saúde R$ 8765,18
Total deste Projeto R$ 8765,18

25011030102012141 – Funcionamento e Manutenção do Laboratório
Municipal
F 03 do Decreto nº 1613/2013

183 – 33903900000082 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Ordinários – Saúde R$ 8765,18
185 – 44905200000082 – Equipamentos e Material Permanente,
Recursos Ordinários – Saúde R$ 8765,18
Total desta Atividade R$ 17530,36

25011030102012142 – Programa Planejamento Familiar

22 – 33903200000082 – Material de Distribuição Gratuita,
Recursos Ordinários – Saúde R$ 2897,45
24 – 33903900000082 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Ordinários – Saúde R$ 767,08
Total desta Atividade R$ 3664,53

25011030102012143 – Funcionamento e Manutenção Visa e Ambiental

232 – 33903000000082 – Material de Consumo,
Recursos Ordinários – Saúde R$ 8765,18
Total desta Atividade R$ 8765,18

25011030102012144 – Funcionamento e Manutenção ECD
(VIG EPIDIMIOLOGICA)
245 – 33903000000082 – Material de Consumo,
Recursos Ordinários – Saúde R$ 32108,98
250 – 33903600000082 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física,
Recursos Ordinários – Saúde R$ 8765,48
252 – 33903900000082 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Ordinários – Saúde R$ 6644,88
255 – 44905200000082 – Equipamentos e Material Permanente,
Recursos Ordinários – Saúde R$ 5060,72
Total desta Atividade R$ 52580,06

25011030102012145 – Prevenção do Programa DST/AIDS

28 – 33903000000082 – Material de Consumo,
Recursos Ordinários – Saúde R$ 7,08

F 04 do Decreto nº 1613/2013

34 – 33903600000082 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física,
Recursos Ordinários – Saúde R$ 3765,18
36 – 33903900000082 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Ordinários – Saúde R$ 3765,18
38 – 44905200000082 – Equipamentos e Material Permanente,
Recursos Ordinários – Saúde R$ 7530,36
Total desta Atividade R$ 85745,54

25011030102012146 – Medicamentos de Processo Judicial

40 – 33903200000082 – Material de Distribuição Gratuita,
Recursos Ordinários – Saúde R$ 60000,00

42 – 33903900000082 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Ordinários – Saúde R$ 16980,36
43 – 33904800000082 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
Recursos Ordinários – Saúde R$ 8765,18
Total desta Atividade R$ 25745,54

25011030102012147 – Manutenção dos Centros de Saúde e Policlínica

187 – 33903000000082 – Material de Consumo,
Recursos Ordinários – Saúde R$ 1478,91
189 – 33903900000082 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Ordinários – Saúde R$ 8765,18
192 – 44905200000082 – Equipamentos e Material Permanente,
Recursos Ordinários – Saúde R$ 1356,27
Total desta Atividade R$ 11600,36

25011030102012148 – Promoção e Funcionamento da Rede Municipal
de Saúde
45 – 31900400000082 – Contratação por Tempo Determinado,
Recursos Ordinários – Saúde R$ 250000,00
53 – 31901600000082 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil,
Recursos Ordinários – Saúde R$ 3765,18
57 – 33504300000082 – Subvenções Sociais,
Recursos Ordinários – Saúde R$ 4382,59

F 05 do Decreto nº 1613/2013

58 – 33900500000082 – Outros Benefícios Previdênciais
Recursos Ordinários – Saúde R$ 3825,90
59 – 33901400000082 – Diárias – Civil,
Recursos Ordinários – Saúde R$ 16000,00
61 – 33903000000082 – Material de Consumo,
Recursos Ordinários – Saúde R$ 5546,79
67 – 33903200000082 – Material de Distribuição Gratuita,
Recursos Ordinários – Saúde R$ 130,17
72 – 33903300000082 – Passagens e Despesas com Locomoção,
Recursos Ordinários – Saúde R$ 12000,00
75 – 33903500000082 – Serviços de Consultoria,
Recursos Ordinários – Saúde R$ 8765,18
77 – 33903600000082 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física,
Recursos Ordinários – Saúde R$ 16000,00
86 – 33904600000082 – Auxílio-Alimentação,
Recursos Ordinários – Saúde R$ 1753,04
89 – 33909200000082 – Despeças de Exercício Anteriores,
Recursos Ordinários – Saúde R$ 17530,36
91 – 44905200000082 – Equipamentos e Material Permanente,
Recursos Ordinários – Saúde R$ 44595,26
Total desta Atividade R$ 384294,47

25011030102012149 – Funcionamento e Manutenção dos CAPS e Saúde Mental
199 – 33903200000082 – Material de Distribuição Gratuita,
Recursos Ordinários – Saúde R$ 20000,00
202 – 33903900000082 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Ordinários – Saúde R$ 30000,00
205 – 44905200000082 – Equipamentos e Material Permanente,
Recursos Ordinários – Saúde R$ 7439,70
Total desta Atividade R$ 57439,70

25011030102012151 – Educação e Informação em Saúde

97 – 33901400000082 – Diárias – Civil,
Recursos Ordinários – Saúde R$ 2800,00
99 – 33903500000082 – Serviços de Consultoria,
Recursos Ordinários – Saúde R$ 7530,36

F 06 do Decreto nº 1613/2013

102 – 33903900000082 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Ordinários – Saúde R$ 22668,34
Total desta Atividade R$ 32998,70

25011030102012241 – Programas Especiais (Insumos e MatEspecial)

104 – 33903200000082 – Material de Distribuição Gratuita,
Recursos Ordinários – Saúde R$ 8765,18
107 – 33903900000082 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Ordinários – Saúde R$ 839,18
108 – 33904800000082 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
Recursos Ordinários – Saúde R$ 8765,18
Total desta Atividade R$ 18369,54

25011030102012242 – Programa SAMU

208 – 33903000000082 – Material de Consumo,
Recursos Ordinários – Saúde R$ 16958,51
212 – 33903600000082 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física,
Recursos Ordinários – Saúde R$ 17530,36
214 – 33903900000082 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Ordinários – Saúde R$ 6499,38
216 – 44905200000082 – Equipamentos e Material Permanente,
Recursos Ordinários – Saúde R$ 17530,36
Total desta Atividade R$ 58518,61

25011030102012243 – Funcionamento e Manutenção do CEO

219 – 33903000000082 – Material de Consumo,
Recursos Ordinários – Saúde R$ 6912,95
224 – 33903900000082 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Ordinários – Saúde R$ 4382,59
227 – 44905200000082 – Equipamentos e Material Permanente,
Recursos Ordinários – Saúde R$ 37660,48
Total desta Atividade R$ 48956,02

25011030102012244 – Programa Saúde do Idoso

F 07 do Decreto nº 1613/2013

110 – 33903000000082 – Material de Consumo,
Recursos Ordinários – Saúde R$ 8765,18
112 – 33903900000082 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Ordinários – Saúde R$ 8765,18
114 – 44905200000082 – Equipamentos e Material Permanente,
Recursos Ordinários – Saúde R$ 8765,18
Total desta Atividade R$ 26295,54

25011030102012246 – Programa Complementar a Promoções de Saúde
121 – 33903000000082 – Material de Consumo,
Recursos Ordinários – Saúde R$ 11517,45
122 – 33903600000082 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física,
Recursos Ordinários – Saúde R$ 13825,90
123 – 33903900000082 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Ordinários – Saúde R$ 4255,25
124 – 44905200000082 – Equipamentos e Material Permanente,
Recursos Ordinários – Saúde R$ 8765,18
Total desta Atividade R$ 38363,78

25011030102012247 – Prática Integrativas e Complementares

127 – 33903000000082 – Material de Consumo,
Recursos Ordinários – Saúde R$ 8765,18
130 – 33903600000082 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física,
Recursos Ordinários – Saúde R$ 8765,18
131 – 33903900000082 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Ordinários – Saúde R$ 765,18
134 – 44905200000082 – Equipamentos e Material Permanente,
Recursos Ordinários – Saúde R$ 8765,18
Total desta Atividade R$ 27060,72

25011030102012248 – Programa de Modernização da Gestão – FMS

137 – 33903000000082 – Material de Consumo,
Recursos Ordinários – Saúde R$ 4382,59

F 08 do Decreto nº 1613/2013

140 – 33903600000082 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física,
Recursos Ordinários – Saúde R$ 4382,59
141 – 33903900000082 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Ordinários – Saúde R$ 28783,10
145 – 44905200000082 – Equipamentos e Material Permanente,
Recursos Ordinários – Saúde R$ 8765,18
Total desta Atividade R$ 46313,46

25011030102012250 – Equipamento e Manutenção do NASF

149 – 33903000000082 – Material de Consumo,
Recursos Ordinários – Saúde R$ 4382,59
152 – 33903900000082 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Ordinários – Saúde R$ 17530,36
155 – 44905200000082 – Equipamentos e Material Permanente,
Recursos Ordinários – Saúde R$ 8765,18
Total desta Atividade R$ 30678,13

25011030402014202 – Bem Estar Animal

243 - 33903900000082 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Ordinários – Saúde R$ 128259,05

Total desta Atividade R$ 128259,05
Total do Órgão R$ 1246795,03
Total da Anulação R$ 1246795,03

Art 3º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 2127100,00 (dois milhões, setecentos e cinqüenta e dois mil e cem reais), referente as dotações consignadas no Orçamento da Prefeitura de São José, a seguir especificadas:

0200 – Gabinete do Prefeito
0201 – Gabinete do Prefeito

02010412202042003 – Funcionamento e Manutenção da Chefia do
Gabinete do Prefeito

F 09 do Decreto nº 1613/2013

14 – 31901100000080 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil,
Recursos Próprios R$ 28000,00
Total desta Atividade R$ 28000,00

02010412202042002 – Funcionamento e Manutenção do Gabinete do
Prefeito

3 – 31901600000080 – Outros Serviços Variáveis – Pessoal Civil
Recursos Próprios R$ 2800,00
Total desta Atividade R$ 2800,00

0200 – Gabinete do Prefeito
0205 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

02050412202042005 – Funcionamento e Manutenção da Procuradoria
Geral do Município
80 – 33900500000080 – Outros Benefícios Previdênciários
Recursos Próprios R$ 300,00
Total desta Atividade R$ 300,00
Total do Órgão R$ 31100,00

0500 – SECRETARIA DE FINANÇAS
0501 – SECRETARIA DE FINANÇAS

05010412302042014 – Funcionamento e Manutenção da Secretaria
de Finanças
164 – 33904600000080 – Auxílio – Alimentação,
Recursos Próprios R$ 9200,00
Total desta Atividade R$ 9200,00
Total do Órgão R$ 9200,00

0800 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
0801 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

08011236102032030 – Funcionamento e Manutenção da Secretaria
Municipal de Educação
226 – 33900500000081 - Outros Benefícios Previdênciários
Recursos Ordinários - Educação R$ 7000,00
Total desta Atividade R$ 7000,00

F 10 do Decreto nº 1613/2013

08011236102032031 – Funcionamento e Manutenção do Ensino Fundamental
261 – 33904600000080 – Auxílio – Alimentação,
Recursos Ordinários - Educação R$ 225000,00
Total desta Atividade R$ 225000,00

08011236202032037 – Funcionamento e Manutenção do Programa
De Ensino Médio

298 – 31901100000080 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal
Civil,
Recursos Próprios R$ 3700,00
297 – 31900400000080 – Contratação por Tempo Determinado,
Recursos Próprios R$ 34000,00
Total desta Atividade R$ 37700,00

08011236502032039 – Funcionamento e Manutenção dos Centros Educacionais Infantil

345 – 31901100000081 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal
Civil,
Recursos Ordinários – Educação R$ 460000,00
343 – 31900400000080 – Contratação por Tempo Determinado,
Recursos Próprios R$ 370000,00
353 – 33900500000081 - Outros Benefícios Previdênciários
Recursos Ordinários - Educação R$ 24000,00
367 – 33904600000081 – Auxílio – Alimentação,
Recursos Ordinários - Educação R$ 209000,00
Total desta Atividade R$ 1063000,00

08011236602032041 – Educação de Jovens e Adultos

395 – 33904600000081 – Auxílio – Alimentação,
Recursos Ordinários - Educação R$ 1500,00
Total desta Atividade R$ 1500,00

08011236302032042 – Funcionamento e Manutenção do Ensino Profissional
321 – 33904600000080 – Auxílio – Alimentação,
Recursos Próprios R$ 2000,00
Total desta Atividade R$ 2000,00

F 11 do Decreto nº 1613/2013

08011236602032203 – Funcionamento e Manutenção das Entidades
Filantrópicas EJA

400 - 33904600000081 – Auxílio – Alimentação,
Recursos Ordinários - Educação R$ 2000,00
Total desta Atividade R$ 2000,00
Total do Órgão R$ 1338200,00

0900 – SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO
0901 – SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO

09010618302022131 – Funcionamento e Manutenção da Secretaria
De Defesa Social
468 – 31901100000080 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal
Civil,
Recursos Próprios R$ 30000,00
Total desta Atividade R$ 30000,00

09010618102022261 – Funcionamento da Guarda Municipal
De Defesa Social
468 – 31901100000080 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal

Civil,
Recursos Próprios R$ 242000,00
440 – 33900500000080 - Outros Benefícios Previdênciários
Recursos Próprios R$ 1200,00
Total desta Atividade R$ 243200,00

09011442202102260 – Funcionamento e Manutenção ao PROCON

516 - 33904600000080 – Auxílio – Alimentação,
Recursos Próprios R$ 1400,00
Total desta Atividade R$ 1400,00
Total do Órgão R$ 274600,00

1000 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
1001 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10010824402102063 – Funcionamento e Manutenção da Secretaria
Municipal de Assistência Social

F 12 do Decreto nº 1613/2013

548 – 31901100000080 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal
Civil,
Recursos Próprios R$ 55000,00

09010824302102438 – Funcionamento e Manutenção do Conselho
(CMDCA, CONS TUTELAR)
538 – 31900400000080 – Contratação por Tempo Determinado,
Recursos Próprios R$ 17000,00
Total desta Atividade R$ 17000,00
Total do Órgão R$ 72000,00

1400 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
1401 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

14011545202052020 – Serviço de Limpeza Pública (José Limpo)

804 - 33904600000080 – Auxílio – Alimentação,
Recursos Próprios R$ 27000,00
Total desta Atividade R$ 27000,00
Total do Órgão R$ 27000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar R$ 2127100,00

Art 4º - Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 3º deste Decreto, correrão à conta da anulação da importância de R$ 2127100,00 (hum milhão, setecentos e cinqüenta e dois mil e cem reais), nas dotações consignadas no Orçamento da Prefeitura de São José, a seguir especificadas:

0200 – Gabinete do Prefeito
0205 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

02050412202042005 – Funcionamento e Manutenção da Procuradoria
Geral do Município
79 – 31901600000080 – Outros Serviços Variáveis – Pessoal Civil
Recursos Próprios R$ 100000,00
Total desta Atividade R$ 100000,00
Total do Órgão R$ 100000,00

F 13 do Decreto nº 1613/2013

0500 – SECRETARIA DE FINANÇAS
0501 – SECRETARIA DE FINANÇAS

05010412302042014 – Funcionamento e Manutenção da Secretaria
de Finanças
155 – 31901100000080 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal
Civil,
Recursos Próprios R$ 300000,00
Total desta Atividade R$ 300000,00
Total do Órgão R$ 300000,00

0800 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
0801 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

08011236102032030 – Funcionamento e Manutenção da Secretaria
Municipal de Educação
221 – 31900400000081 – Contratação por Tempo Determinado,
Recursos Ordinários – Saúde R$ 500000,00
Total desta Atividade R$ 500000,00

08011236502032201 – Funcionamento e Manutenção das Entidades
Filantrópicas – EI
376 – 31901100000081 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal
Civil,
Recursos Ordinários - Saúde R$ 600000,00
Total desta Atividade R$ 600000,00

08011236102032030 – Funcionamento e Manutenção da Secretaria
Municipal de Educação
225 – 31911300000081 – Obrigações Patronais,
Recursos Ordinários - Saúde R$ 198500,00
Total desta Atividade R$ 198500,00
Total do Órgão R$ 1298500,00

0900 – SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO
0901 – SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO

09010618102022261 – Funcionamento da Guarda Municipal
De Defesa Social

F 14 do Decreto nº 1613/2013

439 – 31901600000080 – Outros Serviços Variáveis – Pessoal Civil
Recursos Próprios R$ 53600,00
Total desta Atividade R$ 53600,00
Total do Órgão R$ 53600,00
Total da Anulação R$ 1752100,00

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 25 de outubro de 2013.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

ANTÔNIO CARLOS VIEIRA
Secretário de Finanças

Edital de Notificação de Imposição de Penalidade Pelo Cometimento de Infração de Trânsito Nº 023 1729/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 023 1729/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
ABT6286	54767553E	6920/0	03/09/2013	R$ 127,69	233
AKF3615	54445781E	6912/0	24/07/2013	R$ 53,20	232
ALZ0698	54447785E	6912/0	23/08/2013	R$ 53,20	232
ALZ0698	54447786E	5045/0	23/08/2013	R$ 191,53	162 * V
APA7075	54447919E	6599/2	29/08/2013	R$ 191,53	230 * V
APA7075	54447920E	6670/0	29/08/2013	R$ 127,69	230 * XIII
APA7075	54447923E	6653/2	29/08/2013	R$ 127,69	230 * XI
DRE0364	54446537E	6920/0	22/08/2013	R$ 127,69	233
EBV9976	54446304E	6912/0	02/07/2013	R$ 53,20	232
HJE4418	54448156E	6700/0	20/08/2013	R$ 127,69	230 * XVI
HOP8137	55920711D	6599/2	17/08/2013	R$ 191,53	230 * V
HOP8137	55920714D	5010/0	17/08/2013	R$ 574,61	162 * I
IFL0688	55920888D	6599/2	20/08/2013	R$ 191,53	230 * V
IJF1471	54446175E	6920/0	25/06/2013	R$ 127,69	233
IKL9593	54448086E	6912/0	30/08/2013	R$ 53,20	232
IMC4855	55920698D	6920/0	21/08/2013	R$ 127,69	233
JPO7234	54767842E	5045/0	13/09/2013	R$ 191,53	162 * V
LXA4833	55059150D	5010/0	17/07/2013	R$ 574,61	162 * I
LXB1968	55916820D	6700/0	08/07/2013	R$ 127,69	230 * XVI
LXO4177	54448438E	6912/0	03/09/2013	R$ 53,20	232
LXP3035	54445251E	5010/0	22/07/2013	R$ 574,61	162 * I
LXU5805	55920637D	6599/2	16/08/2013	R$ 191,53	230 * V
LYL4618	54447751E	6610/2	17/08/2013	R$ 127,69	230 * VII
LYL4618	54447752E	6700/0	17/08/2013	R$ 127,69	230 * XVI
LYN2281	54446547E	6920/0	22/08/2013	R$ 127,69	233
LYX1547	54446858E	6700/0	24/07/2013	R$ 127,69	230 * XVI

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
LZR0299	54446825E	6599/2	30/07/2013	R$ 191,53	230 * V
MBE0464	54448283E	6920/0	28/08/2013	R$ 127,69	233
MBH0055	54447330E	6416/0	17/08/2013	R$ 85,12	221 § Único
MBH0055	54447334E	6599/2	17/08/2013	R$ 191,53	230 * V
MBY9841	54447518E	6700/0	29/07/2013	R$ 127,69	230 * XVI
MCM6779	54448442E	6700/0	03/09/2013	R$ 127,69	230 * XVI
MCS5102	55914170D	6599/2	16/08/2013	R$ 191,53	230 * V
MCS7982	54447214E	6726/1	19/08/2013	R$ 127,69	230 * XVIII
MCS7982	54447215E	5010/0	19/08/2013	R$ 574,61	162 * I
MCZ1375	54446531E	6920/0	22/08/2013	R$ 127,69	233
MCZ3925	54448093E	6599/2	30/08/2013	R$ 191,53	230 * V
MDN4970	54767723E	5010/0	12/09/2013	R$ 574,61	162 * I
MDR5303	54446126E	6912/0	20/08/2013	R$ 53,20	232
MDY1495	54448301E	5010/0	31/08/2013	R$ 574,61	162 * I
MDY1495	54448303E	6556/1	31/08/2013	R$ 191,53	230 * I
MEJ5872	54446470E	6599/2	05/08/2013	R$ 191,53	230 * V
MEP5006	54446523E	6920/0	22/08/2013	R$ 127,69	233
MER9140	55917535D	6599/2	07/07/2013	R$ 191,53	230 * V
MES9594	54446549E	6920/0	22/08/2013	R$ 127,69	233
MEU6536	54448286E	6920/0	28/08/2013	R$ 127,69	233
MFB5346	54447229E	5045/0	19/08/2013	R$ 191,53	162 * V
MGG8031	54447248E	5010/0	19/08/2013	R$ 574,61	162 * I
MGG8565	54141225D	6912/0	20/05/2011	R$ 53,20	232
MGK9349	54447845E	6726/1	20/08/2013	R$ 127,69	230 * XVIII
MGK9349	54447847E	5045/0	20/08/2013	R$ 191,53	162 * V
MGN4937	54447223E	6700/0	19/08/2013	R$ 127,69	230 * XVI
MHA4143	54448415E	5045/0	22/08/2013	R$ 191,53	162 * V
MHE1676	54448411E	6599/2	22/08/2013	R$ 191,53	230 * V
MII8109	54445864E	6599/2	18/06/2013	R$ 191,53	230 * V
MIL1938	55920689D	6920/0	21/08/2013	R$ 127,69	233
MIS8858	54448158E	6599/2	22/08/2013	R$ 191,53	230 * V
MIY8609	54447124E	6920/0	05/08/2013	R$ 127,69	233
MJI5486	54448100E	5010/0	30/08/2013	R$ 574,61	162 * I
MKF1081	54448195E	5010/0	02/09/2013	R$ 574,61	162 * I
MKL7782	54448418E	5045/0	22/08/2013	R$ 191,53	162 * V
MLA0107	54446542E	6920/0	22/08/2013	R$ 127,69	233

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

SAO JOSE/SC, 18 DE NOVEMBRO DE 2013

SANDRA MARA PEREIRA

DELEGADO REGIONAL DRP SAO JOSE

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Edital de Notificação por Autuação Pelo Cometimento de Infração de Trânsito Nº 023 1728/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 023 1728/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AJU3106	55156934C	5541/1	28/10/2013	181 * XVII
CAG4875	54448471E	5398/0	27/09/2013	181 * II
DNO9884	54768008E	5452/1	06/10/2013	181 * VIII
INT6858	54768335E	7366/2	25/09/2013	252 * VI
LZK5161	54768512E	5452/1	30/09/2013	181 * VIII
MBX6876	55910471D	5991/0	23/09/2013	206 * I
MCD9887	54446091E	5550/0	21/09/2013	181 * XVIII
MDD9364	54768514E	5509/0	19/09/2013	181 * XIII
MDT1780	54769904E	7056/1	23/10/2013	244 * III
MEV6876	54768510E	5452/1	27/09/2013	181 * VIII
MEZ0015	54446092E	5550/0	21/09/2013	181 * XVIII
MFV3539	54768691E	7056/1	30/10/2013	244 * III
MFX0992	54769646E	5835/0	25/10/2013	195
MGW3425	54767965E	5550/0	20/10/2013	181 * XVIII
MHI7867	54767855E	5495/0	24/09/2013	181 * XII
MHJ5210	54768767E	5347/0	01/11/2013	178
MHJ5210	54768768E	7374/0	01/11/2013	253
MHN2696	54769011E	5185/1	30/09/2013	167
MHR8717	54768914E	5185/1	27/09/2013	167
MIP8995	54445224E	5550/0	03/10/2013	181 * XVIII
MMA6584	54768011E	7366/2	28/10/2013	252 * VI
MMA6584	54768012E	5185/1	28/10/2013	167

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

SAO JOSE/SC, 19 DE NOVEMBRO DE 2013

ANDREA IRANY PACHECO RODRIGUES

AUTORIDADE DE TRANSITO

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Câmara Municipal

Portaria Nº 160/2013

Portaria nº 160/2013
Considerando que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, respondendo cada uma das partes pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial;

Considerando o disposto no art.67 da Lei Federal 8.666/93, que determina a obrigação da Administração indicar representante para a fiscalização da execução dos contratos que firmar,

O Presidente da Câmara Municipal de São José, no uso de suas atribuições legais, resolve:

I – Nomear - O Servidor VALMOR JOSÉ HEBERLE, para fiscalizar a ata de Registro de Preços 009/2013, decorrente do Processo Licitatório nº 026/2013, Pregão Presencial nº 021/2013, firmado entre a Câmara Municipal de São José e as Empresas STAR SOM SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E DIVERSÃO LTDA EPP, observando as condições expressas no edital e anexos que o integram.

II – A empresa contratada deverá apresentar a fiscalização do contrato, relatório mensal das atividades desenvolvidas no mês, que por sua vez promoverá a verificação dos serviços executados para certificação da nota fiscal emitida pela empresa contratada, para o seu afetivo pagamento.

III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

IV – Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de São José, 08 de novembro de 2013.
SANDERSON ALMECI DE JESUS
Presidente

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

Aviso de Licitação - Processo Licitatório N°163/2013, Dispensa de Licitação N°005/2013

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
MUNICIPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 163/2013
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2013
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - CNPJ: 83.021.873/0001-08

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, EM CARÁTER DE EMERGÊNCIA, PARA O TÉRMINO DO ANO LETIVO DE 2013.
CONTRATADA: BENETTI & FERRARI TRANSPORTES LTDA ME - CNPJ: 07.704.346/0001-10
VALOR: R$ 3.708,00 (TRES MIL SETECENTOS E OITO REAIS)
CONTRATADA: J DE M TRANSPORTES ME - CNPJ: 10.493.149/0001-03
VALOR: R$ 8.596,50 (OITO MIL QUINHENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
VALOR TOTAL: R$ 12.304,50 (DOZE MIL, TREZENTOS E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS),
DOTAÇÃO:D (41/2013) – 08.01.2.050.3.3.90.39.26.00.00.00 – Manutenção do Transporte Educação Básica
FUNDAMENTO LEGAL: LEI N.8.666/93, ART. 24, INCISO IV.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, EM CARÁTER DE EMERGÊNCIA, PARA O TÉRMINO DO ANO LETIVO DE 2013.
VIGÊNCIA: DE 18 DE NOVEMBRO DE 2013 A 31 DE DEZEMBRO DE 2013.

São Lourenço Do Oeste - SC, 18 de novembro de 2013.
GERALDINO CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL

São Pedro de Alcântara

Prefeitura

Decreto N°140/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
Gabinete do Prefeito
Sés Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 001- Centro
CEP: 88.125-000 FONE/FAX (048) 3277-0122/3277-0219.
www.pmspa.sc.gov.br/ gabinete@pmspa.sc.gov.br
DECRETO N°140/2013

TRANSFERE SALDO DE DOTAÇÃO DENTRO DA MESMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO.

JUCÉLIO KREMER, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara no uso de suas atribuições legal e de conformidade com a autorização que lhe confere o Art. 5° da Lei 722/2012.

DECRETA:
Art. 1° - Fica transferido o saldo de dotação dentro da mesma categoria de programação.

02.01.01.31.1.2.001 – Funcionamento e Manutenção da R$ 2.914,00
Câmara Municipal
Anula:

3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 – Aplicações Diretas R$ 2.914,00

Suplementa:

3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 – Aplicações Diretas R$ 2.914,00

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara, 19 de novembro de 2013.
JUCÉLIO KREMER
Prefeito Municipal

Decreto N°139/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
Gabinete do Prefeito
Sés Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 001- Centro
CEP: 88.125-000 FONE/FAX (048) 3277-0122/3277-0219.
www.pmspa.sc.gov.br/ gabinete@pmspa.sc.gov.br

DECRETO N°139/2013
Abre Crédito Suplementar por conta do EXCESSO DE ARRECADAÇÃO no Orçamento Fiscal Vigente da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara.

JUCÉLIO KREMER, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legal e de conformidade com a autorização que lhe confere a o art. 6º da Lei nº722/2012.

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Fiscal Vigente da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara no valor de R$2.574,00 (dois mil, quinhentos e setenta e quatro reais) por conta do Excesso de Arrecadação do PNAC na dotação abaixo identificada:

05.01.12.306.4.2039 – Aquisição de Merenda Escolar - Ensino Infantil R$ 2.574,00

3.3.90.00.00.00.00.00.0.2.0191 – Aplicações Diretas R$ 2.574,00

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara, 14 de novembro de 2013.
JUCÉLIO KREMER
Prefeito Municipal

Schroeder

Prefeitura

Aviso de Licitação de Edital de Chamada Pública Nº 05/2013-FMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500 – CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail:licitacao@schroeder.sc.gov.br - site:http://www.schroeder.sc.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA No 05/2013-PMS

PROCESSO Nº 165/2013-PMS

O Município de Schroeder, Estado de Santa Catarina, situada na Rua Marechal Castelo Branco, 3.201, Centro, representada para todos os fins de direito pelo seu Prefeito Municipal em exercício, senhor Osvaldo Jurck, torna público, para conhecimento dos interessados que, observadas as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, torna público que se acha aberto o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA

Objeto: contratação de entidades prestadoras de serviços de assistência à saúde, em procedimentos com finalidade diagnóstica na realização de radiografias complementando os exames periódicos dos servidores do Município de Schroeder/SC.

Recebimento dos Envelopes de Habilitação: A partir do dia 20 de setembro de 2013 às 08h até dia 30 de novembro de 2013 às 17h.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.

A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site da Prefeitura Municipal (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h30min às 17h. Fone/fax (0xx47)3374-1191 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br.

Schroeder, 20 de setembro de 2013.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Aviso de Licitação Tomada de Preços Nº. 05/2013 – FIA

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 05/2013 – FIA
PROCESSO LICITATORIO Nº. 05/2013-FIA - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: contratação de profissional Instrutor de Skate para atender ao Projeto Oficina de Skate 2014 do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social do Setor de Assistência Social da Secretaria de Saúde e Assistência Social do Município de Schroeder/SC, conforme ANEXO VIII – TERMO REFERÊNCIA, deste instrumento convocatório.
Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 06 de dezembro de 2013 às 15h.
Abertura do Processo: 06 de dezembro de 2013 às 15h15min.
Local: Setor de Licitações do Município de Schroeder/SC.
A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h30mim às 17h. Fone/fax (0xx47)3374-1191 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br.

Schroeder, 20 de novembro de 2013.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Aviso de Licitação Tomada de Preços Nº. 03/2013 – FAS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 03/2013 – FAS
PROCESSO LICITATORIO Nº. 20/2013-FAS - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: contratação empresa especializada em prestação de serviço em Assessoria Técnica na Política de Assistência Social, da Secretaria da Saúde e Assistência Social com objetivo de treinar e supervisionar as equipes do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, Gestão, Programa Bolsa Família, Conselho Tutelar, CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social, CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes, da Secretaria de Saúde e Assistência Social do Município de Schroeder/SC, conforme ANEXO VIII – TERMO REFERÊNCIA, deste instrumento convocatório.
Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 11 de dezembro de 2013 às 14h.
Abertura do Processo: 11 de dezembro de 2013 às 14h15min.
Local: Setor de Licitações do Município de Schroeder/SC.
A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h30mim às 17h. Fone/fax (0xx47)3374-1191 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br.

Schroeder, 20 de novembro de 2013.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Decreto Nº 2.786/2013 de 13 de Novembro de 2013

DECRETO Nº 2.786/2013 de 13 de novembro de 2013
ABRE CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2013.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 1.959/2013 de 10 de setembro de 2013,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 1.234,23 (um mil duzentos e trinta e quatro reais e vinte e três centavos) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.03 - SETOR DE SAÚDE PÚBLICA
04.03.10.301.0016.2.046 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.1.90.94.00.00.00.00 - 00.01.0002 - Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas ..... R$ 1.234,23

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.03 - SETOR DE SAÚDE PÚBLICA
04.03.10.301.0016.2.046 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.1.90.11.00.00.00.00 - 00.01.0002 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil ..... R$ 1.234,23

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 13 de novembro de 2013.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

MARCOS DELLAGIUSTINA
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por
TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor de Planejamento, Gestão e Finanças

Aviso de Licitação Pregão Presencial Registro de Preços Nº. 33/2013-FMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500 – CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail:licitacao@schroeder.sc.gov.br - site:http://www.schroeder.sc.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 33/2013-FMS
PROCESSO Nº. 100/2013-FMS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de aparelhos odontológico e hospitalar para os consultórios dos postos de Saúde para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde e Assistência Social do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO X – Termo de Referencia, deste instrumento convocatório.

Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 11 de dezembro de 2013 às 08h45min.
Abertura do Processo: 11 de dezembro de 2013 às 09h.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.

A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h30min às 17h.
Fone/fax (0xx47)3374-1191 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br

Schroeder, 20 de novembro de 2013.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Portaria Nº 5.302/2013, de 19 de Novembro de 2013.

PORTARIA Nº 5.302/2013, de 19 de novembro de 2013.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando o pedido de demissão da funcionária, senhora Alina Queiroz Wallauer em 27 de agosto de 2013;

Considerando a realização do Concurso Público n°. 002/2011-GAB/PMS;

Considerando o Decreto n°. 2.397/2012, de 09/02/2012, que homologa a lista dos classificados no referido Concurso Público;

RESOLVE:
Art. 1° ADMITIR, a Sra. Mariana Dias Martins Stringari, para exercer o cargo de Psicóloga, percebendo o nível salarial n° 50 (Administração), conforme tabela salarial da Lei Complementar n° 004/1998, de 19/05/1998, e alterações, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em virtude de sua aprovação no Concurso Público n°. 002/2011-GAB/PMS, a partir desta data.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 19 de novembro de 2013.
OSVALDO JURCK — HALINA TEMOTHIO
Prefeito Municipal — Secretária de Saúde e Assistência Social

Publicada por:
TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor de Planejamento, Gestão e Finanças

Aviso de Licitação Tomada de Preços Nº. 10/2013 – PMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 10/2013 – PMS
PROCESSO LICITATORIO Nº. 223/2013-PMS - TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: contratação de empresa especializada em serviço de manutenção e instalação de Iluminação Pública, mensal de rotina e de emergência na área urbana e rural do Município de Schroeder/SC, conforme ANEXO VIII – TERMO REFERÊNCIA, deste instrumento convocatório.
Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 05 de dezembro de 2013 às 15h.
Abertura do Processo: 05 de dezembro de 2013 às 15h15min.
Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.
A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h30mim às 17h. Fone/fax (0xx47)3374-1191 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br.

Schroeder, 20 de novembro de 2013.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato Nº. 134/2013-FMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Extrato de Contrato nº. 134/2013-FMS
Processo de licitação nº. 87/2013 – FMS - Modalidade Tomada de Preço nº. 02/2013- FMS
Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.
Contratado: IGLESIAS & CARDOSO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 05.444.392/0001-00, estabelecida na Rua Miguel Couto nº. 246, Bairro Anita Garibaldi, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.202-190.

Objeto: contratação de empresa especializada na Prestação de Serviço de Assessoria e Consultoria junto a Atenção Básica da Política Pública Municipal de Saúde, a ser realizado entre janeiro de dezembro de 2014, da Secretaria de Saúde e Assistência Social do Município de Schroeder/SC, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse.
Valor do contrato: R$ 52.626,00 (cinquenta e dois mil, seiscentos e vinte e seis reais), sendo 700 horas, no valor de R$ 75,18 (setenta e cinco reias e dezoito centavos).
Data da Assinatura: 19/11/2013 – Vigência: 01/01/204 até 31/12/2014

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Edital de Notificação 003/2013

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS
DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 003/2013

Tendo sido infrutíferas as tentativas anteriores de notificar os contribuintes abaixo citados, a Prefeitura Municipal de Schroeder comunica Vossas Senhorias que nos dias 3, 6, 7, 8 e 9 de maio de 2013 foi publicado no Diário Oficial dos Municípios, edições 1231, 1232, 1233, 1234 e 1235 o Edital 1/2013- Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças, referente ao lançamento da Contribuição de Melhoria, pela valorização imobiliária obtida pela realização de obra pública de pavimentação asfáltica na Rua 04-03 de Outubro, Centro Norte e Braço do Sul. As informações do edital poderão ser contestadas no prazo legal informado no corpo do instrumento:

IMÓVEL	MATRÍCULA	PROPRIETÁRIO	VALOR CONTRIBUIÇÃO
2.933	10.497	ANDRE BUTZKE	R$ 1.791,89
679	-	HILARIO ALFONSO GNEIPEL	R$ 3.800,23
2.892	19.291	IVO MÜLLER	R$ 7.279,03
4.889	14.754	IZAIAS LISKOSKI	R$ 1.171,17
4.133	-	JAIRO JOSÉ BEAL	R$ 1.920,12
4.044	15.683	NILTON WELTER	R$ 1.226,53
2.920	-	RAIMIRO STRELOW	R$ 1.465,46

Da publicação o contribuinte terá o prazo de 30 dias, contados da notificação, para contestar o lançamento ou efetuar o pagamento nas seguintes condições:
I - prazo para o seu pagamento, suas prestações e vencimentos;
– Em parcela única, com prazo de vencimento não superior a 30 (trinta) dias da regular comunicação do débito, com 15% (quinze por cento) de abatimento sobre o valor total;
– Em até 03 (três) parcelas de igual valor e sucessivo pagamento, com 15% (quinze por cento) de abatimento sobre o valor total, tendo a primeira parcela prazo de vencimento não superior a 30 (trinta) dias da regular comunicação do débito, e interstício mínimo de 30 (trinta) dias entre as parcelas;
– Em até 24 (vinte e quatro) parcelas de igual valor e sucessivo pagamento, corrigidas pela UFM, com juros de 1,0% (um por cento) ao mês, tendo a primeira parcela prazo de vencimento não superior a 30 (trinta) dias da regular comunicação do débito, e interstício mínimo de 30 (trinta) dias entre as parcelas;

– Em até 36 (trinta e seis) parcelas de igual valor e sucessivo pagamento, corrigidas pela UFM, com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, tendo a primeira parcela prazo de vencimento não superior a 30 (trinta) dias da regular comunicação do débito, e interstício mínimo de 30 (trinta) dias entre as parcelas, quando tratar-se de condição especial referente à renda familiar do contribuinte, a ser analisada por comissão designada especialmente para tal fim, pela Administração Municipal, composta por no mínimo 05 (cinco) membros, sendo necessariamente um deles Assistente Social.
II - local do pagamento: Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Schroeder situada na Rua Marechal Castelo Branco, 3201 – Centro – Schroeder/SC – de segunda a sexta-feira das 7:30 as 12:00 e das 13:30 às 17:00.

Os Editais completos podem ser consultados no mural da Prefeitura Municipal e também nos endereços eletrônicos: www.diariomunicipal.sc.gov.br, www.schroeder.sc.gov.br.

Schroeder (SC), 19de novembro de 2013.
MILTON TRAPP JUNIOR
Fiscal de Tributos Municipais
Matrícula 1.559

Aviso de Licitação Tomada de Preços N°. 04/2013 – FMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 04/2013 – FMS
PROCESSO LICITATORIO Nº. 97/2013-FMS - TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa ou pessoa física especializada em cardiologia para realização de consultas médicas e testes ergométricos com esteira para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde e Assistência Social do Município de Schroeder/SC, conforme ANEXO VIII – TERMO REFERÊNCIA, deste instrumento convocatório.
Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 05 de dezembro de 2013 às 14h.
Abertura do Processo: 05 de dezembro de 2013 às 14h15min.
Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.
A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h30mim às 17h. Fone/fax (0xx47)3374-1191 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br.

Schroeder, 20 de novembro de 2013.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Termo Aditivo N°. A59/2013 – PMS

TERMO ADITIVO Nº. A59/2013 – PMS
6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 100/2011-PMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3.201, bairro centro, cidade de Schroeder/SC, neste ato representado pelo Ilmo. Prefeito Municipal, o Senhor Osvaldo Jurck, e,

CONTRATADA: CASVIG CATARINENSE DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.719.963/0001-77, estabelecida na Rua Getulio Vargas, nº 2729, Centro, na cidade de São José, Estado de Santa Catarina, CEP: 88.103-400, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, neste ato representada legalmente pela Senhora Cristiane Longhi Tortelli inscrita no CPF sob o nº. 924.808.370-68, portadora da carteira de identidade nº. 6.564.264-SESPDC/SC.

Considerando o Contrato Administrativo nº. 100/2011-PMS, celebrado em 24 de maio de 2011, proveniente do Processo de licitação nº. 61/2011 – PMS, Modalidade Pregão Presencial nº. 29/2011–PMS, para contratação de empresa especializada em serviços de monitoramento eletrônico ininterrupto, através de sistema de alarme tele monitorado mediante sinais por linha telefônica, a serem realizados em Unidades da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer da Prefeitura de Schroeder/SC, consoante demais condições contratuais.

Considerando o pedido de aditivo feito pela Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer para prorrogação de prazo para o período 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014.

Considerando-se que se enquadra-se nos termos do art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como especificada na cláusula 14ª do contrato original, conforme parecer da Procuradoria Municipal.

Considerando a aprovação do aditivo pela autoridade competente, qual seja, o Prefeito Municipal de Schroeder, em comum acordo entra as parte, CONTRATADA e CONTRATANTE, resolve-se:

Cláusula 1ª – Fica a partir deste a Cláusula Primeira "do objeto do contrato, e descrição" aditivado em todos os itens a quantidade de 12 meses com valor mensal de R$ 302,078 (trezentos e dois reais e sete oito centésimo de real), para o período 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014, totalizando o valor de R$ 43.499,28 (quarenta e três mil quatrocentos e noventa e nove reais e vinte e oito centavos), conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÕES	QTDE. DETE-TORES	QTDE.	UNID.	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR TOTAL R$
1	JARDIM DE INFÂNCIA CHAPÉUZINHO VERMELHO, Rua 03 DE OUTUBRO, 261 (01 Central de alarme; 01 Teclado; 12 Sensores IVP (Infravermelho passivo); 02 Sirenes; 01 Bateria; 01 Transformador; 01 Caixa para Central);	12 detetores	12	Mês	302,078	3.624,94
2	C.E.I. PROFESSORA CRISTIANE ZERBIN, Rua MARIO ZERBIN, 60 (01 Central de alarme 738; 01 Teclado; 07 Sensores IVP (Infravermelho passivo),02 Sirenes; 01 Bateria; 01 Transformador; 01 Caixa para Central);	07 detetores	12	Mês	302,078	3.624,94
3	E.M.E.F. SANTOS TOMASELLI, Rua CANDIDO TOMASELLI, 884 (01 Central de alarme 728; 01 Teclado; 07 Sensores IVP (Infravermelho passivo); 02 Sirenes; 01 Bateria; 01 Transformador; 01 Caixa para Central);	07 detetores	12	Mês	302,078	3.624,94
4	JARDIM DE INFANCIA ABELINHA FELIZ, Rua ERICH FROEHNER, 4013 (01 Central de alarme; 01 Teclado; 06 Sensores IVP (Infravermelho passivo); 02 Sirenes; 01 Bateria; 01 Transformador; 01 Caixa para Central);	06 detetores	12	Mês	302,078	3.624,94
5	ESCOLA MUNIC. CLARICE LANGE JACOBI, Rua RIO DE JANEIRO (01 Central de alarme 738; 01 Teclado; 11 Sensores IVP (Infravermelho passivo); 02 Sirenes; 01 Bateria; 01 Transformador; 01 Caixa para Central;	12 detetores	12	Mês	302,078	3.624,94
6	ESCOLA MUNICIPAL EMILIO DA SILVA, RUA PAULO JAHN, 215 (01 Central de alarme 728; 01 Teclado; 12 Sensores IVP (Infravermelho passivo); 02 Sirenes; 01 Bateria; 01 Transformador; 01 Caixa para Central;	11 detetores	12	Mês	302,078	3.624,94
7	ESCOLA MUNICIPAL RUI BARBOSA, Rua ITOUPAVA AÇU (01 Central de alarme 728; 01 Teclado; 08 Sensores IVP (Infravermelho passivo); 02 Sirenes, 01 Bateria; 01 Transformador; 01 Caixa para Central),	14 detetores	12	Mês	302,078	3.624,94
8	C.E.I. MUNICPAL GIRASSOL, Rua GUILHERME ZASTROW, 58 (01 Central de alarme 738; 01 Teclado; 12 Sensores IVP (Infravermelho passivo); 02 Sirenes; 01 Bateria; 01 Transformador; 01 Caixa para Central);	12 detetores	12	Mês	302,078	3.624,94
9	ESCOLA MUNICIPAL SARITA BECK REZENDE, Rua DOM PEDRO, 820 (01 Central de alarme 748; 01 Teclado; 14 Sensores IVP (Infravermelho passivo); 02 Sirenes; 01 Bateria; 01 Transformador; 01 Caixa para Central);	08 detetores	12	Mês	302,078	3.624,94
10	ESCOLA MUNICIPAL FRIDA HEIN KRAUSE, Rua MAL. CASTELO BRANCO,8382 (01 Central de alarme 738; 01 Teclado; 12 Sensores IVP (Infravermelho passivo); 02 Sirenes; 01 Bateria; 01 Transformador; 01 Caixa para Central);	12 detetores	12	Mês	302,078	3.624,94
11	BIBLIOTECA MUNICIPAL CRUZ E SOUZA, Rua Paulo Jahn (01 Central de alarme 728; 01 Teclado; 05 Sensores IVP (Infravermelho passivo); 02 Sirenes; 01 Bateria; 01 Transformador; 01 Caixa para Central);	05 detetores	12	Mês	302,078	3.624,94
12	CHECHE DE SCHROEDER I, Rua Guaramirim, nº 313 (01 Central de alarme SP 6000; 01 Teclado K32; 15 Sensores IVP (Infravermelho passivo); 02 Sirenes; 01 Bateria; 01 Transformador; 01 Caixa para Central);	15 detetores	12	Mês	302,078	3.624,94
						43.499,28

Cláusula 2ª – Fica a partir deste a Cláusula Quarta "do valor do contrato" no item 4.1, aditivado o valor de R$ 43.499,28 (quarenta e três mil quatrocentos e noventa e nove reais e vinte e oito centavos), alterando o valor total do contrato para R$ 145.840,92 (cento e quarenta e cinco mil oitocentos e quarenta reais e noventa de dois centavos).

Cláusula 3ª - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 100/2011-PMS, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo com o presente instrumento de Termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Schroeder/SC, 19 de novembro de 2013.
CONTRATADA:
CASVIG CATARINENSE DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA
Cristiane Longhi Tortelli
CPF nº. 924.808.370-68

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE SCHROEDER
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

T E S T E M U N H A S:
1ª _____
NOME: ORLANDO TECILLA
CPF nº. 311.753.079-34

2ª _____
NOME: DANIELA SAMULESCKI
CPF nº. 053.350.739-18

Extrato do Contrato Registro de Preço Nº. 240/2013 - PMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato do Contrato Registro de Preço nº. 240/2013 - PMS
Processo de licitação nº. 190/2013 - PMS
Modalidade Pregão Presencial Registro de Preço nº. 84/2013-PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratado: FLORICULTURA RAVENALLA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.184.856/0001-76, estabelecida na Rua Marechal Castelo Branco nº. 855,Bairro Centro, na cidade de Schroeder, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.275-000.

Objeto: Constitui objeto deste contrato o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de flores, plantas, adubo químico, terra adubada, chips de madeira e veneno contra pragas para as Secretarias de Obras e Serviços Urbanos; Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo; Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental; Secretaria de Saúde e Assistência Social; Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, conforme especificações no ANEXO X – Termo de Referencia, que faz parte integrante do instrumento convocatório, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
01	Flor – Cravina, mínimo 8 cm de altura. Caixa com 15 Unidades	25	Caixa	6,80	170,00
02	Flor – Salvia, mínimo 8 cm de altura. Caixa com 15 Unidades	25	Caixa	6,80	170,00
03	Flor – Impatien, mínimo 8 cm de altura. Caixa com 15 Unidades	50	Caixa	7,50	375,00
04	Flor – Begonia, mínimo 8 cm de altura. Caixa com 15 Unidades	10	Caixa	6,80	68,00
05	Flor – Beijinho, mínimo 8 cm de altura. Caixa com 15 Unidades	20	Caixa	6,80	135,00
06	Flor – Torenia, mínimo 8 cm de altura. Caixa com 15 Unidades	25	Caixa	6,80	170,00
07	Flor – Vinca, mínimo 8 cm de altura. Caixa com 15 Unidades	10	Caixa	7,50	75,00
08	Flor – Perpétua, mínimo 8 cm de altura. Caixa com 15 Unidades	10	Caixa	6,80	68,00
09	Flor – Tagetes, mínimo 8 cm de altura. Caixa com 15 Unidades	15	Caixa	6,80	102,00
10	Flor – Onze horas, mínimo 4 cm de altura. Caixa com 15 Unidades	15	Caixa	6,80	102,00
11	Planta – Gerânio pendente, mínimo 4 cm de altura.	20	Unidade	1,80	36,00

12	Planta – Tuia Kaizuca, mínimo 1,6 m de altura.	10	Unidade	35,00	350,00
13	Planta – Tuia verde, mínimo 1,2 m de altura.	15	Unidade	8,00	120,00
14	Planta – Mini ixora, mínimo 30 cm de altura.	500	Unidade	2,90	1.450,00
15	Planta – Manacá-da-serra, mínimo 1 m de altura.	20	Unidade	15,00	300,00
16	Flor – Falsa Érica, mínimo 8 cm de altura. Caixa com 15 Unidades.	50	Caixa	6,80	340,00
17	Planta – Mini Rosa, mínimo 30 cm de altura.	120	Unidade	1,50	180,00
18	Planta – Mini Hibisco, mínimo 50 cm de altura.	60	Unidade	7,00	420,00
19	Flor – Amor Perfeito, mínimo 8 cm de altura. Caixa com 15 Unidades.	25	Caixa	6,80	170,00
20	Adubo químico formulado 10.10.10 saco com 50 kg.	20	Unidade	57,00	1.140,00
21	Adubo químico formulado 13.13.28 saco com 50 kg.	20	Unidade	65,00	1.300,00
22	Chips de madeira saco com 10 kg.	50	Unidade	7,00	350,00
23	Terra adubada – humos, calcário, cinza, adubo de aves e terra – saco 20 kg.	250	Unidade	5,00	1.250,00
24	Veneno contra praga (insetos) – Gladium – 250 g.	03	Unidade	150,00	450,00
TOTAL R$					9.292,00

Valor do contrato: R$ 9.292,00 (nove mil, duzentos e noventa e dois reais).
Data da Assinatura: 19/11/2013 – Vigência: 19/11/2014
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato Nº. 135/2013–FMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-1191
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br
Extrato de Contrato nº. 135/2013–FMS
Inexigibilidade nº. 04/2013-FMS - Processo Licitatório nº. 98/2013-FMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: LIBERTE VEÍCULOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o no 01.796.973/0004-94, estabelecida na Av. Prefeito Waldemar Grubba nº. 1292, Bairro Baependi, na cidade de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.256-501

Objeto: O objeto do presente contrato consiste na contratação de empresa para revisão de veículo Renault Master placa MKN 0196 da Secretaria de Saúde e Assistência Social do Município de Schroeder/SC., sendo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
01	revisão de veículo Renault Master placa MKN 0196	01	Unidade	416,55	416,55
VALOR R$ TOTAL					416,55

Valor do contrato: R$ 416,55 (quatrocentos e dezesseis reais e cinquenta e cinco centavos)

Data da Assinatura: 19/11/2013 – Vigência: 31/12/2013
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Aviso de Licitação Tomada de Preços Nº. 02/2013 – FAS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2013 – FAS
PROCESSO LICITATORIO Nº. 02/2013-FAS - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: contratação de prestador de serviço assessoria jurídica para atuar junto ao CREAS - Centro de Referencia Especializado de Assistência Social, com carga horária de 8 horas, totalizando 360 horas, durante 45 semanas, para o ano de 2014, da Secretaria de Saúde e Assistência Social do Município de Schroeder/SC, conforme ANEXO VIII – TERMO REFERÊNCIA, deste instrumento convocatório.
Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 09 de dezembro de 2013 às 14h.
Abertura do Processo: 09 de dezembro de 2013 às 14h15min.
Local: Setor de Licitações do Município de Schroeder/SC.
A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h30mim às 17h. Fone/fax (0xx47)3374-1191 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br.

Schroeder, 20 de novembro de 2013.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Termo de Homologação E Adjudicação Licitação Modalidade Tomada de Preço Nº. 02/2013-FMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº. 02/2013-FMS

O Prefeito Municipal, Osvaldo Jurck, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, conforme a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Frente ao parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a Ata de Abertura e Julgamento e seu resultado da TOMADA DE PREÇO Nº. 02/2013-FMS, PROCESSO Nº. 87/2013–PMS, adjudicando em favor da empresa abaixo o objeto da licitação por ter apresentado o menor preço GLOBAL, determinando que seja dada ciência aos participantes:

Objeto: contratação de empresa especializada na Prestação de Serviço de Assessoria e Consultoria junto a Atenção Básica da Política Pública Municipal de Saúde, a ser realizado entre janeiro de dezembro de 2014, da Secretaria de Saúde e Assistência Social do Município de Schroeder/SC, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse.
Vencedor: IGLESIAS & CARDOSO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 05.444.392/0001-00.
Valor da proposta vencedora: R$ 52.626,00 (cinquenta e dois mil, seiscentos e vinte e seis reais), sendo 700 horas, no valor de R$ 75,18 (setenta e cinco reias e dezoito centavos).

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

PEGASO
Programa de Excelência na Gestão da Assistência Social

Por meio deste sistema de gestão, é possível organizar serviços, fluxos e protocolos de atendimento dos Centros de Referência da Assistência Social (CRAS) e dos Centros Especializado de Assistência Social (CREAS), bem como serviços de alta complexidade, conforme a Política Nacional de Assistência Social e o Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Algumas contribuições do PEGASO para as secretarias municipais de assistência social são:

- Monitoramento e avaliação dos resultados obtidos na execução dos serviços, programas, projetos e benefícios dos municípios;
- Melhoria contínua do trabalho desenvolvido, com foco na satisfação dos usuários e suas famílias;
- Sustentabilidade e eficácia da rede de proteção de assistência social;
- Acompanhamento global de forma integrada com a rede de proteção social;
- Acesso aos dados registrados de atendimentos anteriores em qualquer unidade de atendimento social;
- Agilidade na identificação e no atendimento nos diferentes equipamentos sociais – CRAS, CREAS, Abrigos Institucionais, Casa Lar entre outros;
- Perfil fidedigno do usuário;
- Eficácia da equipe de referência de Assistência Social nos CRAS, CRES e demais equipamentos sociais;
- Ausência de duplicidade de atendimentos e liberação de benefícios;
- Economia de tempo;
- Aprimoramento do processo de trabalho;
- Agilidade no atendimento;
- Mensuração qualitativa e quantitativa dos serviços prestados;
- Relatórios estatísticos;
- Levantamento real da demanda reprimida;
- Permite a elaboração do Plano de Acompanhamento Familiar e sua atualização;
- Realização de diagnóstico social no município para definição de estratégias de intervenção.

www.ciga.sc.gov.br

Ata de Registro de Preços Pregão Presencial Nº 84/2013-PMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 69/2013

Número do Registro de Preços: 69/2013 **Data do Registro: 19/11/2013** **Válido até: 19/11/2014**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de flores, plantas, adubo químico, terra adubada, chips de madeira e veneno contra pragas para as Secretarias de Obras e Serviços Urbanos; Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Flor - Cravina, mínimo 8 cm de altura. Caixa com 15 Unidades	CX	FLORICULTURA RAVENALLA LTDA (10634)		0	6,8000	1
2	Flor - Salvia, mínimo 8 cm de altura. Caixa com 15 Unidades	CX	FLORICULTURA RAVENALLA LTDA (10634)		0	6,8000	1
3	Flor - Impatien, mínimo 8 cm de altura. Caixa com 15 Unidades	CX	FLORICULTURA RAVENALLA LTDA (10634)		0	7,5000	1
4	Flor - Begonia, mínimo 8 cm de altura. Caixa com 15 Unidades	CX	FLORICULTURA RAVENALLA LTDA (10634)		0	6,8000	1
5	Flor - Beijinho, mínimo 8 cm de altura. Caixa com 15 Unidades	CX	FLORICULTURA RAVENALLA LTDA (10634)		0	6,8000	1
6	Flor - Torenia, mínimo 8 cm de altura. Caixa com 15 Unidades	CX	FLORICULTURA RAVENALLA LTDA (10634)		0	6,8000	1
7	Flor - Vinca, mínimo 8 cm de altura. Caixa com 15 Unidades	CX	FLORICULTURA RAVENALLA LTDA (10634)		0	7,5000	1
8	Flor - Perpétua, mínimo 8 cm de altura. Caixa com 15 Unidades	CX	FLORICULTURA RAVENALLA LTDA (10634)		0	6,8000	1
9	Flor - Tagetes, mínimo 8 cm de altura. Caixa com 15 Unidades	CX	FLORICULTURA RAVENALLA LTDA (10634)		0	6,8000	1
10	Flor - Onze horas, mínimo 4 cm de altura. Caixa com 15 Unidades	UN	FLORICULTURA RAVENALLA LTDA (10634)		0	6,8000	1
11	Planta - Gerânio pendente, mínimo 4 cm de altura.	UN	FLORICULTURA RAVENALLA LTDA (10634)		0	1,8000	1
12	Planta - Tuia Kaizuca, mínimo 1,6 m de altura.	UN	FLORICULTURA RAVENALLA LTDA (10634)		0	35,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 69/2013

Número do Registro de Preços: 69/2013 **Data do Registro: 19/11/2013** **Válido até: 19/11/2014**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de flores, plantas, adubo químico, terra adubada, chips de madeira e veneno contra pragas para as Secretarias de Obras e Serviços Urbanos; Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
13	Planta - Tuia verde, mínimo 1,2 m de altura.	UN	FLORICULTURA RAVENALLA LTDA (10634)		0	8,0000	1
14	Planta - Mini ixora, mínimo 30 cm de altura.	UN	FLORICULTURA RAVENALLA LTDA (10634)		0	2,9000	1
15	Planta - Manacá-da-serra, mínimo 1 m de altura.	UN	FLORICULTURA RAVENALLA LTDA (10634)		0	15,0000	1
16	Flor - Falsa Érica, mínimo 8 cm de altura. Caixa com 15 Unidades.	CX	FLORICULTURA RAVENALLA LTDA (10634)		0	6,8000	1
17	Planta - Mini Rosa, mínimo 30 cm de altura.	UN	FLORICULTURA RAVENALLA LTDA (10634)		0	1,5000	1
18	Planta - Mini Hibisco, mínimo 50 cm de altura.	UN	FLORICULTURA RAVENALLA LTDA (10634)		0	7,0000	1
19	Flor - Amor Perfeito, mínimo 8 cm de altura. Caixa com 15 Unidades.	CX	FLORICULTURA RAVENALLA LTDA (10634)		0	6,8000	1
20	Adubo químico formulado 10.10.10 saco com 50 kg.	UN	FLORICULTURA RAVENALLA LTDA (10634)		0	57,0000	1
21	Adubo químico formulado 13.13.28 saco com 50 kg.	UN	FLORICULTURA RAVENALLA LTDA (10634)		0	65,0000	1
22	Chips de madeira saco com 10 kg.	UN	FLORICULTURA RAVENALLA LTDA (10634)		0	7,0000	1
23	Terra adubada - humos, calcário, cinza, adubo de aves e terra - saco 20 kg.	UN	FLORICULTURA RAVENALLA LTDA (10634)		0	5,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 69/2013

Número do Registro de Preços: 69/2013 **Data do Registro: 19/11/2013** **Válido até: 19/11/2014**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de flores, plantas, adubo químico, terra adubada, chips de madeira e veneno contra pragas para as Secretarias de Obras e Serviços Urbanos; Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
24	Veneno contra praga (insetos) - Gladium - 250 g.	UN	FLORICULTURA RAVENALLA LTDA (10634)		0	150,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 69/2013

Número do Registro de Preços: 69/2013 **Data do Registro: 19/11/2013** **Válido até: 19/11/2014**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de flores, plantas, adubo químico, terra adubada, chips de madeira e veneno contra pragas para as Secretarias de Obras e Serviços Urbanos; Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2013

PROCESSO N°190/2013

(10634) - FLORICULTURA RAVENALLA LTDA

Schroeder, 19 de Novembro de 2013.

Serra Alta

Prefeitura

Decreto Nº 150/2013

DECRETO Nº. 150 DE 30 DE OUTUBRO DE 2013.
"CONSTITUI E DESIGNA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO Nº 003/2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

FRANCISCO ARTUR BOTH, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º. Fica Constituída a Comissão de Acompanhamento e fiscalização do Processo Seletivo nº 003/2013, designando os seguintes membros para sua composição:

AURIA PERUZZO- Presidente
SILMARA TEREZINHA FREITAS- Secretaria
JOSÉ DOMINGOS DE SOUZA- Membro
GILBERTO FICAGNA- Membro
CLEITON MAGRI - Membro

Art. 2º. Os membros designados, nos termos do artigo anterior, não receberão remuneração extra para o exercício do presente mandato, podendo ausentar-se das atribuições normais dos respectivos cargos, para dedicar-se ao acompanhamento do processo Seletivo nº 003/2013.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº958/2013 de 22 de Maio de 2013. Revogando o Decreto nº. 147 de 24 de outubro de 2013 e demais disposições em contrários

Gabinete do Prefeito, 30 de Outubro de 2013.
FRANCISCO ARTUR BOTH
Prefeito Municipal de Serra Alta

Registrado e publicado em data supra:

VANDERLI RUI DE GASPARI
Secretário de administração

Extrato Pregão Presencial Nº 54/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPÍO DE SERRA ALTA
AVISO DE LICITAÇÃO:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2013
Tipo: Menor Preço/Por item.

OBJETO: Aquisição de um Trator tipo Esteira, novo, para auxiliar significativamente a Secretaria do DMER, na execução das ações de apoio ao desenvolvimento dos serviços prestados nesse setor aos munícipes Serraltenses.
Entrega dos Envelopes : 08:30 horas do dia 02 de dezembro de 2013.
Abertura dos Envelopes : 09:00 horas do dia 02 de dezembro de 2013.
O Edital se encontra disponível na Prefeitura e no site http://www.serraalta.sc.gov.br/
ou maiores informações no seguinte endereço e horário: Av.Dom Pedro II, nº 830,
nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:15 às 17:15horas.

SERRA ALTA, 20 de novembro de 2013.
FRANCISCO ARTUR BOTH
PREFEITO MUNICIPAL

Decreto Nº 158/2013

DECRETO Nº 158 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2013.
"Dispõe sobre exoneração do Servidor VILSON PAULETTO, para o Cargo de Diretor de Departamento e dá outras providências"

FRANCISCO ARTUR BOTH, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n° 498/01 de 10/09/01 e Lei Complementar nº 684/05 de 13/12/2005,

DECRETA:
Art. 1°. Fica exonerado o VILSON PAULETTO, para o Cargo de Diretor de Departamento, Nível CC – 03(61005) do Grupo VII – Cargos em Comissão, lotado na Secretaria Municipal De Saúde conforme Plano de Cargos e Remuneração da Prefeitura Municipal de Serra Alta, com carga horária de 40 horas semanais

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3°. Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº958/2013 de 22 de Maio de 2013. Revogando o Decreto nº 127 de 17 de setembro de 2013 e as demais disposições em contrários.

Gabinete do Prefeito, 18 de Novembro de 2013.
FRANCISCO ARTUR BOTH
Prefeito Municipal De Serra Alta

Registrado e publicado em data supra:

VANDERLI RUI DE GASPARI
Secretário de Administração

Decreto Nº 159/2013

DECRETO Nº 159 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2013.
"Dispõe sobre a Nomeação de MIQUELE MARIA STADTLOBER GERMINIANI para o Cargo de Diretor de Departamento e dá outras providências"

FRANCISCO ARTUR BOTH, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n° 498/01 de 10/09/2001 e Lei Municipal nº. 684/2005 de 13/12/2005 e Lei Complementar 002/2007,

DECRETA:
Art. 1° Fica nomeada MIQUELE MARIA STADTLOBER GERMINIANI, para o Cargo de Diretor de Departamento, Nível CC – 03(61005) do Grupo VII – Cargos em Comissão, lotado na Secretaria Municipal De Saúde conforme Plano de Cargos e Remuneração da Prefeitura Municipal de Serra Alta, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2° Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Do regime Jurídico: O nomeado nos termos da Lei supracitada e por este Decreto é segurado obrigatório de Regime Geral de Previdência Social.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº958/2013 de 22 de Maio de 2013. Revogando-se as disposições em contrários.

Gabinete do Prefeito, 18 de Novembro de 2013.
FRANCISCO ARTUR BOTH
Prefeito Municipal De Serra Alta

Registrado e publicado em data supra:

VANDERLI RUI DE GASPARI
Secretário de Administração

Timbé do Sul

Prefeitura

Portaria 94/2013

PORTARIA Nº 94, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2013.
CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul – SC, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 467, de 16 de dezembro de 1988;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Férias Prêmio a Servidora Gessi Walnier Pezente, matrícula nº 871, ocupante do Cargo de Agente Administrativo, por um período de 90 dias, referente ao período aquisitivo 10/05/2002 a 10/05/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, 18 de Novembro de 2013.
ECLAIR ALVES COELHO
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada a presente Portaria, nesta Secretaria na data supra.

HELDER PESSETTI
Secretário de Administração e Finanças

Câmara Municipal

Resolução 18/2013

Resolução Nº 18/2013
CONSTITUI BLOCO PARLAMENTAR JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBÉ DO SUL

O Presidente da Câmara Municipal de Timbé do Sul, com base no que determina o Art. 58, § 1º da Constituição Federal e como parâmetro o Art. 12 do Regimento Interno da Câmara Federal, em atendimento ao apresentado pelas lideranças partidárias do PP , PSD e PSDB na Câmara de Vereadores, RESOLVE:
Art. 1° Constituir junto a Câmara Municipal de Timbé do Sul o Bloco Parlamentar "União e Força" formado pelos partidos do PP – Partido Progressista, PSD – Partido Social Democrático e PSDB – Partido da Social Democracia Brasileira.

Art. 2º São membros do Bloco Parlamentar "União e Força" os seguintes Vereadores:
Fabiano Pelizzari Waterkemper – PP
Walmor Grigio – PP
Marlon Arcaro Panatta – PSD
Maria de Fátima Lodetti Alexandre – PSDB

Art. 3º O Bloco Parlamentar constituído fica representado na condição de Líder pelo Vereador Marlon Arcaro Panatta (PSD).

Art. 4º Esta Resolução entra vigor na data de sua publicação e seus efeitos a contar da presente data.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 29 de outubro de 2013
VEREADOR FERNANDO PIZZOLO MANENTI
Presidente

Publicada e Registrada a presente Resolução na Secretaria Geral da Câmara na data supra.

LUIZ JOSÉ WARNIER
Agente Legislativo

Timbó

Prefeitura

Portaria No 684, de 07 de Outubro de 2013

PORTARIA No 684, DE 07 DE OUTUBRO DE 2013
Autoriza a contratação de Servidora em caráter temporário para a Secretaria Municipal de Educação.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso X, combinado com art. 70, Inciso II, alínea "e", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e,

Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público previsto no Inciso VIII do art.2° da Lei n° 2.045, de 22/12/98, alterado pela Lei n° 2439, de 02/12/2009, Decreto n° 3031, de 02/01/2013, alterado pelo Decreto 3083, de 15/03/2013,

RESOLVE:
Art.1° CONTRATAR TEMPORARIAMENTE para o cargo abaixo discriminado:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Cargo: Auxiliar Operacional I (SG-08)				
Nome	Data Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
Caroline Rosa Brezinski (Aumento do número de crianças)	21/11/82	033.849.279-82	44h	07/10/2013 a 07/11/2013

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em07 de outubro de 2013; 143o ano de Fundação; 79o ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Decreto N° 3295, de 24 de Outubro de 2013

DECRETO N° 3295, DE 24 DE OUTUBRO DE 2013
Abre Crédito Suplementar por conta do Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 4.000,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município e com base na Lei n° 2607, de 10 de dezembro de 2012,

DECRETA:
Art.1° Fica aberto o Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2013, no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), mediante a utilização dos recursos indicados no art.2o deste decreto, conforme segue:

04.02.012.365.0020.1023.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
04.02.012.365.0020.1023.	UNIDADES PRE-ESCOLARES	
04.02.012.365.0020.1023.	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS UPES	
400000.00	DESPESAS DE CAPITAL	
440000.00	INVESTIMENTOS	
449000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.15800	SALÁRIO EDUCAÇÃO	4.000,00
	TOTAL	4.000,00

Art. 2º O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, corre à conta do Excesso de Arrecadação.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em24 de outubro de 2013; 144º ano de Fundação; 79º ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Extrato Contrato 2013.156 PMT

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 2013/156
AUTORIZANTE: Município de Timbó através da Secretaria Municipal de Obras.
AUTORIZADO: Paviplan Pavimentação LTDA.
OBJETO: Execução de serviços de pavimentação asfáltica da Rua Lages, incluindo o meio fio pré-moldado, de uma área correspondente a 1.889,73m².
VALOR: R$ 119.638,81 (cento e dezenove mil seiscentos e trinta e oito reais e oitenta e um centavos), sendo o valor pago pelo Município de Timbó o de R$ 1.540,33 (um mil quinhentos e quarenta reais e trinta e três centavos).
DATA DA ASSINATURA: 08/11/2013.

ORLEI ADAZIR PEDRON
Secretario Municipal de Obras e Serviços

Convocação Para Entrega de Garantia Concorrência N.º 79/2013 PMT - Engecel

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE GARANTIA

Através da presente publicação fica convocada a empresa Engecel Eletro Comercial LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 85.395.853/0001-22 e representada por Jonas Daniel Moraes de Córdova, a apresentar a garantia e comparecer para assinatura da Ordem de Serviço referente ao processo licitatório de Concorrência nº. 79/2013. A partir desta, fixa-se o prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para comparecimento ao Setor de Licitações da Prefeitura de Timbó, localizado na Avenida Getúlio Vargas, nº. 700, Centro, Timbó – SC, sob pena de aplicação das penalidades citadas no processo licitatório mencionado.

Timbó, 19/11/2013
THOMAZ H. N. CAMPREGHER
Departamento de Licitações

Portaria No 690, de 14 de Outubro de 2013

PORTARIA No 690, DE 14 DE OUTUBRO DE 2013
Concede exoneração ao Servidor Público Municipal Adão Pedro Carvalho, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Trânsito e Transporte, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Trânsito e Meio Ambiente (Fundo Municipal de Trânsito), a contar desta data.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.70, Inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e pelo art. 49 da Lei Complementar n° 01, de 22 de outubro de 1993,

RESOLVE:
Art.1° CONCEDER EXONERAÇÃO ao Servidor Público Municipal ADÃO PEDRO CARVALHO, do cargo de provimento efetivo de Agente de Trânsito e Transporte, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Trânsito e Meio Ambiente (Fundo Municipal de Trânsito), do Quadro dos Servidores Públicos do Município, pela Portaria n° 079, de 30 de janeiro de 2013, a contar desta data.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em14 de outubro de 2013; 143° ano de Fundação; 79° ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Aviso Pregão Presencial N.º 16 2013 Fumtran - Aquisição de Madeira Para Construção de Abrigo de Passageiros

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
AVISO DE Pregão Nº 16/2013 FUMTRAN

OBJETO: aquisição de madeira para construção de abrigos de passageiros usuários de sistema de transporte coletivo urbano do município. ENTREGA DOS ENVELOPES: contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços até as 08h00min do dia 04 de dezembro de 2013. ABERTURA: dia 04 de dezembro de 2013 as 08h05min. Os interessados poderão obter a íntegra do edital diariamente no horário de expediente da Central de Licitações localizada na Av. Getúlio Vargas, 700, Centro – Timbó/SC, ou no site: www.timbo.sc.gov.br.

TIMBÓ (SC), 19/11/2013
FABIANO MARTINS ADRIANO
Secretário de Planejamento, Trânsito e Meio Ambiente

Portaria No 692, de 15 de Outubro de 2013

PORTARIA No 692, DE 15 DE OUTUBRO DE 2013
Designa Servidora Pública Municipal para atuar como representante da Prefeitura Municipal de Timbó, junto à Secretaria Nacional de Direitos Humanos.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.70, Inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990,

RESOLVE:
Art. 1º Designar a Servidora Pública Municipal DEISE ADRIANA NICHOLLETTI MENDES, para atuar como representante da Prefeitura Municipal de Timbó, junto à Secretaria Nacional de Direitos Humanos, para fins de cadastro para equipagem do Conselho Tutelar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2.128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em15 de outubro de 2013; 144o ano de Fundação; 79o ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Portaria No 688, de 09 de Outubro de 2013

PORTARIA No 688, DE 09 DE OUTUBRO DE 2013
Concede exoneração ao Servidor Público Municipal Abrão Alves dos Santos, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a contar desta data.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.70, Inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e pelo art. 49 da Lei Complementar n° 01, de 22 de outubro de 1993,

RESOLVE:
Art.1° CONCEDER EXONERAÇÃO ao Servidor Público Municipal ABRÃO ALVES DOS SANTOS, do cargo de provimento efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, do Quadro dos Servidores Públicos do Município, pela Portaria n° 090, de 1° de fevereiro de 2005, a contar desta data.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em09 de outubro de 2013; 143° ano de Fundação; 79° ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Portaria Nº 694, de 15 de Outubro de 2013

PORTARIA Nº 694, DE 15 DE OUTUBRO DE 2013
Altera Portarias referente a data do término do período de contratação de Servidoras lotadas na Secretaria Municipal de Educação.

O PREFEITO DE TIMBÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e Lei nº 2.045, de 22/12/98, alterada pela Lei n° 2439, de 02/12/2009, c/c Decreto n° 3031, de 02 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto n° 3083, de 15 de março de 2013,

RESOLVE:
Art.1° ALTERAR as Portarias referente a data do término do período de contratação de Servidoras abaixo relacionadas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
NOME	PORTARIA CONTRAT/ ALTERAÇÃO	DATA TÉRMINO
Evany Mendes da Silva	614/2013	17/12/2013
Jéssica Elloa berri	646/2013	17/12/2013
Loretta Goetten Sell	641/2013	17/12/2013
Maristela Aparecida Rincão	611/2013	18/12/2013
Rosangela Patrícia Pereira	651/2013	12/11/2013
Rosangela Teresinha Vieira	641/2013	17/12/2013
Silvia de Souza	645/2013	17/12/2013

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em15 de outubro de 2013; 144o ano de Fundação; 79o ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Convocação Para Assinatura Pregão Presencial N.º 21 2013 FMS - Starmed

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA

Através da presente publicação fica convocada a empresa Starmed Artigos Med. Hosp. LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.223.342/0001-04, a encaminhar para o Setor de Licitações a Ata de Registro referente ao processo licitatório de Pregão

Presencial nº. 21/2013. A partir desta, fixa-se o prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos para entrega do documento ao Setor de Licitações da Prefeitura de Timbó, localizado na Avenida Getúlio Vargas, nº. 700, Centro, Timbó – SC, sob pena de aplicação das penalidades citadas no processo licitatório mencionado.

Timbó, 19/11/2013
THOMAZ H. N. CAMPREGHER
Departamento de Licitações

Ata Tomada de Preço N.º 122 2013 PMT - Habilitação

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ
ATA DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº. 122/2013

Às onze horas e quinze minutos, do décimo nono dia, do mês de novembro de dois mil e treze, na sala de licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ, SC reuniram-se os membros da Comissão de Licitações, nomeada pela Portaria 32/2013, alterada pela portaria 338/2013 para análise do parecer técnico emitido acerca dos acervos apresentados pela empresa GTA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.
Do parecer técnico emitido pelo engenheiro Moacyr Cristofolini Junior verifica-se que a empresa apresentou acervo compatível com o objeto licitado.
Diante das considerações acima mencionadas decidimos pela habilitação da empresa GTA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.
Nada mais havendo a tratar após ser lida e aprovada será assinada e encerrada a presente ata.
Fica designada a data de 22/11/2013 as 10h45min, para abertura dos envelopes de propostas.
Intimem-se as empresas participantes.

DEISE A. N. MENDES
Presidente

BARBARA HOCHHEIM
Secretaria

ALINE BURGER
Membro

Decreto N° 3311, de 31 de Outubro de 2013

DECRETO N° 3311, DE 31 DE OUTUBRO DE 2013
Abre Crédito Suplementar por conta do Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 30.000,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município e com base na Lei n° 2607, de 10 de dezembro de 2012,

DECRETA:
Art.1° Fica aberto o Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2013, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), mediante a utilização dos recursos indicados no art.2o deste decreto, conforme segue:

24.01.026.782.0046.2260	FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO – FUMTRAN	
24.01.026.782.0046.2260	DEMUTRAN	
24.01.026.782.0046.2260	MANUTENÇÃO DO DEMUTRAN	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000.00	APLICAÇOES DIRETAS	
0.15600	CONVENIO TRANSITO - PREFEITURA	30.000,00
	TOTAL	30.000,00

Art. 2º O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, corre à conta do Excesso de Arrecadação.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em31 de outubro de 2013; 144º ano de Fundação; 79º ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Portaria No 685, de 09 de Outubro de 2013

PORTARIA No 685, DE 09 DE OUTUBRO DE 2013
Autoriza a contratação de Servidoras em caráter temporário para a Secretaria Municipal de Educação.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso X, combinado com art. 70, Inciso II, alínea "e", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e,

Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público previsto no Inciso VIII do art.2° da Lei n° 2.045, de 22/12/98, alterado pela Lei n° 2439, de 02/12/2009, Decreto n° 3031, de 02/01/2013, alterado pelo Decreto 3083, de 15/03/2013,

RESOLVE:
Art.1° CONTRATAR TEMPORARIAMENTE para os cargos abaixo discriminados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Cargo: Auxiliar Operacional I (SG-08)				
Nome	Data Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
Dorvalina Bernadete Popadiuk (Aumento do número de crianças)	26/10/65	420.546.649-87	44h	09/10/2013 a 08/11/2013
Cargo: Educador Infantil B-18				
Nome	Data Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
Diéssica Regina Melnik Zelinski Giovanella (Subst.Erica G.Scoz, em afastamento do exerc.do cargo)	19/10/88	055.545.489-46	30h	10/10/2013 a 25/10/2013

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em09 de outubro de 2013; 143o ano de Fundação; 79o ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Portaria Nº 695, de 15 de Outubro de 2013

PORTARIA Nº 695, DE 15 DE OUTUBRO DE 2013
Altera Portarias referente a data do término do período de contratação de Servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde (Fundo Municipal de Saúde).

O PREFEITO DE TIMBÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e Lei nº 2.045, de 22/12/98, alterada pela Lei n° 2439, de 02/12/2009, c/c Decreto n° 3031, de 02 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto n° 3083, de 15 de março de 2013,

RESOLVE:
Art.1° ALTERAR as Portarias referente a data do término do período de contratação de Servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (Fundo Municipal de Saúde)		
NOME	PORTARIA CONTRAT/ALTERAÇÃO	DATA TÉRMINO
Andréa Drager	501/2013	16/12/2013
Carina Renata Dal Cortivo Duarte	551/2013	16/12/2013
Davi da Maia	517/2013	16/12/2013
Dorothea Oelke	551/2013	16/12/2013
Gabriela Anacleto Cardoso Wetzel	551/2013	16/12/2013
Juraci Klug	616/2013	16/12/2013
Ketlyn Helmbrecht Fernandes	551/2013	16/12/2013
Lea Rosana Sofka dos Reis	584/2013	16/12/2013

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em15 de outubro de 2013; 144o ano de Fundação; 79o ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Extrato Contrato 2013.158 PMT

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 2013/158
AUTORIZANTE: Município de Timbó através da Secretaria Municipal de Obras.
AUTORIZADO: Paviplan Pavimentação LTDA.

OBJETO: Execução de serviços de pavimentação asfáltica da Rua Chapecó, incluindo o meio fio pré-moldado, de uma área correspondente a 2.460,04m²
VALOR: R$ 154.127,85 (cento e cinquenta e quatro mil, cento e vinte e sete reais e oitenta e cinco centavos), sendo o valor pago pelo Município de Timbó o de R$ 29.216,30 (vinte e nove mil, duzentos e dezesseis reais e trinta centavos).
DATA DA ASSINATURA: 08/11/2013.

ORLEI ADAZIR PEDRON
Secretario Municipal de Obras e Serviços

Decreto N° 3290, de 21 de Outubro de 2013

DECRETO N° 3290, DE 21 DE OUTUBRO DE 2013
Abre Crédito Suplementar por conta do Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 190.000,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município e com base na Lei n° 2607, de 10 de dezembro de 2012,

DECRETA:
Art.1° Fica aberto o Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2013, no valor de R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), mediante a utilização dos recursos indicados no art.2o deste decreto, conforme segue:

15.01.010.301.0070.2150.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
15.01.010.301.0070.2150.	SERVIÇOSEMSAUDE NA ATENÇÃO BASICA	
15.01.010.301.0070.2150.	MANUTENÇÃO DA SAUDE DA FAMILIA	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
310000.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
319100.00	APLIC. DIRETAS DEC. OPER.ENTRE ORGAOS	
0.16400	ATENÇÃO BASICA	160.000,00
330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000.00	APLICAÇOES DIRETAS	
0.16400	ATENÇÃO BASICA	20.000,00
	TOTAL	180.000,00
15.06.028.845.0007.0005.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
15.06.028.845.0007.0005.	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	
15.06.028.845.0007.0005.	CONTRIBUIÇÃO PARA A FORMAÇÃO DO PASEP	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000.00	APLICAÇOES DIRETAS	
0.10200	REC.IMP. E DE TRANSF. IMP SAUDE	10.000,00
	TOTAL	10.000,00
	TOTAL SUPLEMENTAÇÃO	190.000,00

Art. 2º O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, corre à conta do Excesso de Arrecadação.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em21 de outubro de 2013; 144º ano de Fundação; 79º ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Portaria No 689, de 14 de Outubro de 2013

PORTARIA No 689, DE 14 DE OUTUBRO DE 2013
Concede exoneração à Servidora Pública Municipal Ines Lemek, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 11 de outubro do corrente.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.70, Inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e pelo art. 9º, Inciso II, da Lei nº 2.045, de 22 de dezembro de 1998,

RESOLVE:
Art.1° CONCEDER EXONERAÇÃO à Servidora Pública Municipal INES LEMEK, contratada temporariamente para o cargo de Auxiliar Operacional I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do Quadro dos Servidores Públicos do Município, pela Portaria n° 644, de 18 de setembro de 2013, a contar de 11 de outubro do corrente.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em14 de outubro de 2013; 143° ano de Fundação; 79° ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Portaria Nº 686, de 09 de Outubro de 2013

PORTARIA Nº 686, DE 09 DE OUTUBRO DE 2013

Constitui a Comissão Especial de avaliação dos servidores em Estágio Probatório na Secretaria Municipal de Planejamento, Trânsito e Meio Ambiente e dá outras providências.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, incisos II e VII, c/c art. 70, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, com fundamento no art.30 da Lei Complementar nº 01, de 22 de Outubro de 1993, alterado pela Lei Complementar nº 139, de 02 de Julho de 1998, e regulamentado pelo Decreto nº 90, de 11 de

Agosto de 1998,

RESOLVE:
Art.1° DESIGNAR, os seguintes servidores para, sob a presidência do primeiro e sem ônus para o Município, constituírem a Comissão Especial, encarregada de proceder a avaliação semestral dos servidores em Estágio Probatório na Secretaria Municipal de Planejamento, Trânsito e Meio Ambiente, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TRÂNSITO E MEIO AMBIENTE	
NOME	CARGO
Fabiano Martins Adriano	Secretário Municipal
Jean Messias Rodrigues Vargas	Fiscal de Posturas
Udemar Pellin	Fiscal de Obras

Art.2° Fica revogada a Portaria n° 106, de 02/02/2009 e suas alterações.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2.128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em09 de outubro de 2013; 143o ano de Fundação; 79o ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Portaria No 693, de 15 de Outubro de 2013

PORTARIA No 693, DE 15 DE OUTUBRO DE 2013
Autoriza a contratação de Servidoras em caráter temporário para a Secretaria Municipal de Educação.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso X, combinado com art. 70, Inciso II, alínea "e", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e,

Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público previsto no Inciso VIII do art.2° da Lei n° 2.045, de 22/12/98, alterado pela Lei n° 2439, de 02/12/2009, e Decreto n° 3031, de 02/01/2013, alterado pelo Decreto n° 3083, de 15/03/2013,

RESOLVE:
Art.1° CONTRATAR TEMPORARIAMENTE para o cargo abaixo discriminado:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Cargo: Educador Infantil B-18				
Nome	Data Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
Andressa de Andrade (Subst.Juliana M.C.Dalpiaz, que se encontra em afast.do exerc.do cargo)	23/03/94	092.793.909-61	30h	15/10/2013 a 29/10/2013
Giovana Tillmann Hinsching (Subst.Evalda de Fátima Pompeo, que se encontra em Lic.para Tratamento de Saúde)	10/08/73	751.514.219-72	30h	16/10/2013 a 30/10/2013

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em15 de outubro de 2013; 143o ano de Fundação; 79o ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Decreto N° 3291, de 21 de Outubro de 2013

DECRETO N° 3291, DE 21 DE OUTUBRO DE 2013
Abre Crédito Especial por conta do Superávit Financeiro do Exercício anterior, no valor de R$ 40.000,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município, com base na Lei n° 2607, de 10/12/2012 e Lei 2677, de 21/10/2013,

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto o Crédito Especial ao Orçamento-Programa 2013, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), autorizado pela Lei n° 2677, de 21/10/2013, mediante a utilização dos recursos indicados no art.2° deste decreto, conforme segue:

12.01.006.182.013.1287.	FUNDO MUNICIPAL DE EMERGENCIA DA DEFESA CIVIL DE TIMBÓ	

12.01.006.182.013.1287.	DEFESA CIVIL	
12.01.006.182.013.1287.	FROTA DE VEICULOS - FUMDEC	
400000.00	DESPESAS DE CAPITAL	
440000.00	INVESTIMENTOS	
449000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.30000	VINCULO LIVRE – SUPERAVIT FINANCEIRO	30.000,00
	TOTAL	30.000,00
12.01.006.182.013.1289	FUNDO MUNICIPAL DE EMERGENCIA DA DEFESA CIVIL DE TIMBÓ	
12.01.006.182.013.1289	DEFESA CIVIL	
12.01.006.182.013.1289	EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E UTENSÍLIOS	
400000.00	DESPESAS DE CAPITAL	
440000.00	INVESTIMENTOS	
449000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.30000	VINCULO LIVRE – SUPERAVIT FINANCEIRO	10.000,00
	TOTAL	10.000,00

Art. 2º O Crédito Especial de que trata o artigo anterior, corre à conta do Superávit Financeiro do Exercício anterior.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em21 de outubro de 2013; 144º ano de Fundação; 79º ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Ata Tomada de Preço N.º 27 2013 FMS - Habilitação

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ
ATA DA TOMADA DE PREÇO Nº. 27/2013 - FMS

Às nove horas e trinta minutos do décimo quarto dia do mês de novembro do ano de dois mil e treze, no Setor de Licitações da Prefeitura de Timbó, SC, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria n°. 32, alterada pela nº. 338, de 03 de maio de 2013, sob a presidência da Sra. Deise A. N. Mendes, estando presentes os membros Barbara Hochheim e Aline Burger.
Entregaram, tempestivamente, o envelope de Documentação/Habilitação e Proposta, a seguinte empresa: VILSON VANSUITEN ME.
A Senhora Presidente solicitou aos presentes que rubricassem os envelopes e que conferissem sua inviolabilidade. Em prosseguimento, passou à abertura dos envelopes Documentação/habilitação, colocando à disposição dos presentes os documentos neles contidos.
Dá análise dos documentos verificou-se que a documentação apresentada pela empresa estava de acordo com as exigências editalícias, porém a comissão decidiu pela suspensão do procedimento para análise do acervo técnico apresentado, pelo setor de engenharia. Após a análise do acervo técnico a comissão realizará o julgamento da fase de habilitação.
Nada mais havendo, a Senhora Presidente suspendeu a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão.

DEISE A. N. MENDES
Presidente

BARBARA HOCHHEIM
Secretaria

ALINE BURGER
Membro

Aviso Pregão Presencial N.º 128 2013 PMT - Aquisição de Veículos Para Secretaria de Saúde E Defesa Civil

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
AVISO DE Pregão Nº 128/2013 PMT

OBJETO: fornecimento, garantia e assistência técnica de 03 (três) veículos (tipo passeio), novos, sem uso, especificados no Anexo I (especificações do objeto) e Anexo II (termo de referência) para atender as necessidades da Defesa Civil e Secretaria de Saúde. ENTREGA DOS ENVELOPES: contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços até as 08h00min do dia 02 de dezembro de 2013. ABERTURA: dia 02 de dezembro de 2013 as 08h05min. Os interessados poderão obter a íntegra do edital diariamente no horário de expediente da Central de Licitações localizada na Av. Getúlio Vargas, 700, Centro – Timbó/SC, ou no site: www.timbo.sc.gov.br.

Timbo (SC), 07/11/2013.
ALFREDO JOÃO BERRI
Secretário de Saúde

WIEGOLD STARKE
Coordenador da Defesa Civil

Decreto N° 3294, de 24 de Outubro de 2013

DECRETO N° 3294, DE 24 DE OUTUBRO DE 2013
Abre Crédito Suplementar à conta de anulação no valor de R$ 270.000,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município, com base na Lei n° 2.607, de 10 de dezembro de 2012 e Lei n° 2679, de 24 de outubro de 2013,

DECRETA:
Art.1° Fica anulado no saldo existente de dotação, do seguinte Projeto/Atividade, item, elemento e unidade orçamentária do Orçamento-Programa 2013:

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA (SAMAE)		
25.01.017.512.0100.1305	SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	
25.01.017.512.0100.1305	TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	
25.01.017.512.0100.1305	OBRAS E INSTALAÇÕES - ÁGUA	
400000.00	DESPESAS DE CAPITAL	
440000.00	INVESTIMENTOS	
449000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.20000	VÍNCULO LIVRE	200.000,00
	total	200.000,00
25.02.017.512.0102.1313	SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	
25.02.017.512.0102.1313	CAPTAÇÃO E TRATAMENTO DE ESGOTO	
25.02.017.512.0102.1313	OBRAS E INSTALAÇÕES - TRAT.DE ESGOTO	
400000.00	DESPESAS DE CAPITAL	
440000.00	INVESTIMENTOS	
449000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.20000	VÍNCULO LIVRE	70.000,00
	TOTAL	70.000,00
	TOTAL ANULADO SAMAE	270.000,00
	RESUMO POR VÍNCULO	
0.20000	VINCULO LIVRE	270.000,00

Art.2º Abre Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2013, no valor de R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), autorizado pela Lei n° 2679, de 24 de outubro de 2013, mediante a utilização dos recursos indicados no art.1° deste Decreto, conforme segue:

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA (SAMAE)		
25.01.017.512.0100.1303	SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	
25.01.017.512.0100.1303	TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	
25.01.017.512.0100.1303	FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS - ÁGUA	
400000.00	DESPESAS DE CAPITAL	
440000.00	INVESTIMENTOS	
449000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.20000	VÍNCULO LIVRE	45.000,00
	TOTAL	45.000,00
25.01.017.512.0100.2300.	SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	
25.01.017.512.0100.2300.	TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	
25.01.017.512.0100.2300.	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO - AGUA	

300000.00	DESPESAS CORRENTES	
330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.20000	VÍNCULO LIVRE	
	total	100.000,00
	total	100.000,00
25.03.017.512.0104.2314	SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	
25.03.017.512.0104.2314	TRATAMENTO DE DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	
25.03.017.512.0104.2314	MAN. DOS SERVIÇOS DE ATERRO	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.20000	VÍNCULO LIVRE	
	total	60.000,00
25.03.017.512.0104.2316	SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	
25.03.017.512.0104.2316	TRATAMENTO DE DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	
25.03.017.512.0104.2316	MAN. DOS SERVIÇOS DE RECICLAGEM	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.20000	VÍNCULO LIVRE	65.000,00
	total	65.000,00
	TOTAL SUPLEMENTADO SAMAE	270.000,00
	RESUMO POR VÍNCULO	
0.20000	VINCULO LIVRE	270.000,00

Art.3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em24 de outubro de 2013; 144º ano de Fundação; 79º ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Portaria No 691, de 14 de Outubro de 2013

PORTARIA No 691, DE 14 DE OUTUBRO DE 2013
Autoriza a contratação de Servidora em caráter temporário para a Secretaria Municipal de Educação.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso X, combinado com art. 70, Inciso II, alínea "e", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e,

Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público previsto no Inciso VIII do art.2° da Lei n° 2.045, de 22/12/98, alterado pela Lei n° 2439, de 02/12/2009, Decreto n° 3031, de 02/01/2013, alterado pelo Decreto 3083, de 15/03/2013,

RESOLVE:
Art.1° CONTRATAR TEMPORARIAMENTE para o cargo abaixo discriminado:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Cargo: Auxiliar Operacional I (SG-08)				
Nome	Data Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
Wanderleia Maria Oribka (Vacância do cargo e ausência de cand.aprov.em Concurso Público/Proc.Seletivo)	17/05/89	065.798.059-51	44h	14/10/2013 a 18/12/2013

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em14 de outubro de 2013; 143o ano de Fundação; 79o ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Portaria No 687, de 09 de Outubro de 2013

PORTARIA No 687, DE 09 DE OUTUBRO DE 2013
Concede exoneração ao Servidor Público Municipal Antonio de Castilho Junior, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Trânsito e Transporte, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Trânsito e Meio Ambiente (Fundo Municipal de Trânsito), a contar desta data.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.70, Inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e pelo art. 49 da Lei Complementar n° 01, de 22 de outubro de 1993,

RESOLVE:
Art.1° CONCEDER EXONERAÇÃO ao Servidor Público Municipal ANTONIO DE CASTILHO JUNIOR, do cargo de provimento efetivo de Agente de Trânsito e Transporte, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Trânsito e Meio Ambiente (Fundo Municipal de Trânsito), do Quadro dos Servidores Públicos do Município, pela Portaria n° 079, de 30 de janeiro de 2013, a contar desta data.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em09 de outubro de 2013; 143° ano de Fundação; 79° ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Extrato Ata de Registro de Preço N.º 123 2013 PMT

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 123/2013

ÓRGÃO GESTOR: Município de Timbó.

OBJETO: Registro de preço para aquisição de papel timbrado (Prefeitura de Timbó) em atendimento às necessidades de rotinas administrativas da Administração Direta; Confecção de cópia colorida de projetos públicos em papel A4 em atendimento as necessidades da Administração municipal e aquisição de material impresso (folder) para divulgação de atividades da Fundação Cultural de Timbó.
EMPRESA FORNECEDORA: Gráfica Guaramirim LTDA e Tipotil Indústria Gráfica LTDA.
TOTAL ESTIMADO: R$ 7.440,00 (sete mil quatrocentos e quarenta reais).
MODALIDADE: Pregão Presencial
VALIDADE DA ATA: 18/11/2014.

Timbó, 19/11/2013.
MARIA ANGELICA FAGGIANI
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Decreto N° 3292, de 21 de Outubro de 2013

DECRETO N° 3292, DE 21 DE OUTUBRO DE 2013
Abre Crédito Suplementar por conta do Superávit Financeiro do Exercício anterior, no valor de R$ 120.000,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município, com base na Lei n° 2607, de 10/12/2012,

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto o Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2013, no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) mediante a utilização dos recursos indicados no art.2° deste decreto, conforme segue:

12.01.006.182.013.2110.	FUNDO MUNICIPAL DE EMERGENCIA DA DEFESA CIVIL DE TIMBÓ	
12.01.006.182.013.2110.	DEFESA CIVIL	
12.01.006.182.013.2110.	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EMERGENCIA DA DEFESA CIVIL - FUMDEC	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.30000	VINCULO LIVRE – SUPERAVIT FINANCEIRO	120.000,00
	TOTAL	120.000,00

Art. 2º O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, corre à conta do Superávit Financeiro do Exercício anterior.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em21 de outubro de 2013; 144º ano de Fundação; 79º ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Ata Tomada de Preço N.º 118 2013 PMT - Habilitação

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ
ATA DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº. 118/2013

Às onze horas, do décimo nono dia, do mês de novembro de dois mil e treze, na sala de licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ, SC reuniram-se os membros da Comissão de Licitações, nomeada pela Portaria 32/2013, alterada pela portaria 338/2013 para análise do parecer técnico emitido acerca dos acervos apresentados pela empresa GTA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.
Do parecer técnico emitido pelo engenheiro Moacyr Cristofolini Junior verifica-se que a empresa apresentou acervo compatível com o objeto licitado.
Diante das considerações acima mencionadas decidimos pela habilitação da empresa GTA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.
Nada mais havendo a tratar após ser lida e aprovada será assinada e encerrada a presente ata.
Fica designada a data de 22/11/2013, as 10h00min para abertura dos envelopes de propostas.
Intimem-se as empresas participantes.

DEISE A. N. MENDES
Presidente

BARBARA HOCHHEIM
Secretaria

ALINE BURGER
Membro

Câmara Municipal

Dispensa de Licitação N° 08/2013

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 08/2013.
CAUSA ENSEJADORA:
Dispensa de licitação, com base no artigo 24, II e V, da Lei 8.666/93.

JUSTIFICATIVA:
Licitação dispensada porque o valor da contratação é inferior ao disposto no art. 23, II, a , da Lei 8.666/93 e em razão da falta de interessados na Pregão Presencial nº 07/2013, Processo Licitatório nº 15/2013, em que nenhuma empresa compareceu à sessão pública do mencionado certame, restando deserto o procedimento e porque, é evidente, que toda repetição de licitação prejudica a administração, tanto em tempo quanto em dinheiro, trabalho, e todo o desgaste inerente a qualquer procedimento licitatório, consoante ensina o Dr. Ivan Barbosa Rigolin, em http://www.tcm.sp.gov.br/legislacao/doutrina/14a18_06_04/ivan_barbosa3.htm. Capturado em 10 de dezembro de 2008, às 10h e 53 min.
RAZÃO DA ESCOLHA:
Dentre as empresas consultadas foi o menor preço apresentado.
JUSTIFICAÇÃO DO PREÇO:
Compatível com os praticados no mercado.

OBJETO DO CONTRATO:
Contratação de empresa especializada para a limpeza interna e externa do prédio da nova sede da Câmara Municipal de Timbó, situado na Rua Inglaterra, s/nº, Bairro das Nações, Timbó (SC, a fim de permitir a sua ocupação.

CONTRATADO:
ADS SERVIÇOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 08.190.855/0001-34, estabelecida na Rua Domingos Pedro Hermes, nº 1.053, Bairro Jardim Cidade de Florianópolis, São José (SC), CEP: 88.111-330..
VALOR:
O valor do contrato é de R$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais).

Timbó (SC), 19 de Novembro de 2013.
RUBENS BORCHARDT
Presidente

SAMAE

Portaria N. SAMAE- 117, de 14 de Novembro de 2013
PORTARIA N. SAMAE- 117, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2013
Autoriza a contratação de Servidor, em caráter temporário, para o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó – SAMAE.

O Diretor Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar n° 212, de 21 de Dezembro de 2001,

Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público previsto no Inciso VIII do art.2° da Lei n° 2.045, de 22/12/98, alterada pela Lei n° 2439, de 02/12/2009 e Decreto n. 3083, de 15/03/2013;

RESOLVE:
Art.1° CONTRATAR TEMPORARIAMENTE, para o cargo abaixo discriminado:

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE				
Cargo: Agente de Coleta e Seleção de Lixo				
Nome	Data Nasc	CPF	Jornada Semanal	Período
TEREZINHA LOMBARDI (Vacância do cargo e ausência de cand. aprovados em Concurso Público/Processo Seletivo)	19/02/1982	038.851.219-99	44 horas	14/11/2013 a 31/12/2013
TANIA REGINA MORAES (Vacância do cargo e ausência de cand. aprovados em Concurso Público/Processo Seletivo)	11/10/1964	501.441.119-34	44 horas	14/11/2013 a 31/12/2013
IVONEI OSTI (Vacância do cargo e ausência de cand. aprovados em Concurso Público/Processo Seletivo)	06/03/1987	052.999.459-30	44 horas	15/11/2013 a 31/12/2013

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em14 de novembro de 2013; 144o ano de Fundação; 79o ano de Emancipação Política.
WALDIR GIRARDI
Diretor Presidente

Análise de projetos e obras em alto nível:
sistema mais inteligente, amigável e eficiente

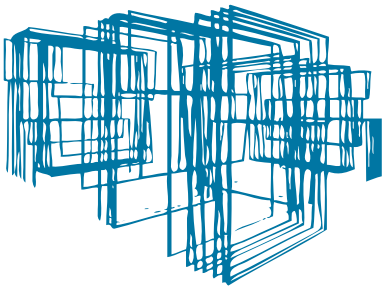

Programa de
Gestão de Obras

Programa de Gestão de Obras:
um sistema para ajudar quem constrói o Brasi l

www.ciga.sc.gov.br

Tunápolis

Prefeitura

Lei Nº 1.147/2013 de 20 de Novembro de 2013.

LEI Nº 1.147/2013 de 20 de novembro de 2013.
AUTORIZA A CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL (CRAS) PARA O ESTADO DE SANTA CATARINA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e CONTÉM outras providências.

ENOÍ SCHERER, Prefeito Municipal do Município de Tunápolis, Estado de Santa Catarina,
FAÇO SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo para a Cessão de uso de bem imóvel da parte de lote escriturado e pertencente ao patrimônio do Município, com área de 450 m² (quatrocentos e cinqüenta metros quadrados), matrícula 13.891, com o Estado de Santa Catarina, para efetivar a construção do CRAS por intermédio da Secretaria de Estado de Assistência Social.

Art. 2º – As despesas decorrentes para execução da presente Lei correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei 1.103/2013 de 26 de fevereiro de 2013.

Tunápolis, SC, aos 20 de novembro de 2013.
ENOÍ SCHERER.
Prefeito Municipal.

Esta Lei foi publicada em data supra.

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna.

Decreto Nº 1573/2013 de 20 de Novembro de 2013

Decreto nº 1573/2013 de 20 de novembro de 2013.
Designa os membros da Comissão Municipal de Regularização Fundiária e dá contém outras providências.
ENOÍ SCHERER, Prefeito Municipal de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente as disposições da Lei Orgânica Municipal, da Lei 1.137/2013, da Lei Federal 10.257/2001;

DECRETA:
Art. 1º Fica instituída a Comissão Municipal de Regularização Fundiária no Município de Tunápolis, composta pelos seguintes servidores municipais:
I - Jackson Scherer;
II - Lilian Maria Ritter Eidt;
III - Simoni Aparecida Antunes;
IV - Cleonice Deisi Yess;
V - Cleverson Inácio Kerkhoff.
Art. 2º A presidência da Comissão será exercida pelo servidor indicado no inciso I do artigo anterior e na ausência do mesmo estas funções serão exercidas pelo membro indicado no inciso II.
Art. 3º São atribuições da Comissão Municipal:
Será responsável pelo planejamento estratégico, promoção e implementação da mobilização social, articulação popular e comunitária, realização de reuniões, atividades necessárias de sensibilização e informação dos munícipes;
Levantamento e indicação a CREDENCIADA de áreas passíveis de regularização fundiária;
Acompanhamento dos trabalhos da CREDENCIADA no Município, como atividades de articulação, mobilização e demais atividades necessárias ao fiel e eficiente desempenho das atividades de regularização fundiária no Município.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Tunápolis – SC, 18 de novembro de 2013.
Enoí Scherer
Prefeito Municipal

Este Decreto foi publicado em data supra.

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna.

Lei Nº 1.145/2013 de 20 de Novembro de 2013

Lei nº 1.145/2013 de 20 de novembro de 2013.
Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 243.098,65, alterando a Lei Orçamentária nº 1.097/2012, e contém outras providências.
ENOÍ SCHERER, Prefeito Municipal do Município de Tunápolis, Estado de Santa Catarina,
FAÇO SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor R$ 243.098,65 (Duzentos e quarenta e três mil e noventa e oito reais e sessenta e cinco centavos), alterando a LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.097 de 12 de dezembro de 2012 para reforçar as dotações abaixo indicada para o atendimento das despesas concernentes à manutenção, coordenação e desenvolvimento das atividades, em conformidade com as prescritas em Lei conforme segue:

Entidade:	PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS
Órgão	SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ E FINANÇAS 03.00
Unidade	ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ E FINANÇAS03.01
Proj./Ativ	Manutenção dos Serviços da Secretaria Administração04.122.0002.2.009
3.1.90.00.00.00.00.00.0104	95.000,00Aplicações Diretas (5)

Órgão	04.00	SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
Unidade	04.02	ENSINO FUNDAMENTAL	
Proj./Ativ	12.361.0005.2.012	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.1.90.00.00.00.00.00.0204		Aplicações Diretas (204)	17.782,00
3.1.90.00.00.00.00.00.0113		Aplicações Diretas (40)	4.815,08
3.3.90.00.00.00.00.00.0110		Aplicações Diretas (42)	4.501,57

Proj./Ativ	12.361.0005.2.013	Manutenção do Transporte Escolar	
3.3.90.00.00.00.00.00.0124		Aplicações Diretas (48)	30.000,00

Unidade:	04.10	CULTURA E TURISMO	
Proj./Ativ	13.392.0008.2.019	Manutenção dos Serviços da Cultura e Turismo	
3.3.90.00.00.00.00.00.0104		Aplicações Diretas (85)	6.000,00

Órgão:	06.00	SECRETARIA TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	
Unidade:	06.01	TRANSPORTES NA SEDE DO MUNICÍPIO E INTERIOR	
Proj./Ativ	26.782.0015.1.017	Manutenção dos Serviços de Transportes	
3.3.90.00.00.00.00.00.0104		Aplicações Diretas (107)	30.000,00
Órgão:	07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
Unidade:	07.01	INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	
Proj./Ativ	04.122.0017.2.045	Manutenção dos Serviços da Efacitus	
3.3.90.00.00.00.00.00.0104		Aplicações Diretas (124)	25.000,00

Proj./Ativ	22.662.0014.1.027	Aquisição de Imóvel e Construção de Área Industrial	
4.4.90.00.00.00.00.00.0104		Aplicações Diretas (126)	15.000,00

Órgão:	08.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Unidade:	08.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Proj./Ativ	08.241.0021.2.038	Manutenção dos Serviços dos Idosos	
3.3.90.00.00.00.00.00.0104		Aplicações Diretas (131)	5.000,00

Proj./Ativ	08.244.0022.2.033	Manutenção das Atividades do CRAS	
3.3.90.00.00.00.00.00.0231		Aplicações Diretas (139)	10.000,00

TOTAL R$ 243.098,65

Art. 2º Para o atendimento do Crédito autorizado no artigo anterior deste ato fica igualmente o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à redução das dotações orçamentárias abaixo discriminadas e constantes do mesmo orçamento, a saber:

Entidade:	PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS		
Órgão:	02.00	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	
Unidade:	02.01	GABIENTE DO PREFEITO MUNICIPAL E VICE	
Proj./Ativ	04.122.0002.2.003	Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice	
3.1.90.00.00.00.00.00.0104		Aplicações Diretas (02)	40.000,00

Órgão:	03.00	SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E FINANÇAS	
Unidade:	03.02	ENCARGOS E SERVIÇOS GERAIS	
Proj./Ativ	04.122.0000.2.005	Contribuição para Formação do PASEP	
3.3.90.00.00.00.00.00.0104		Aplicações Diretas (13)	5.000,00

Proj./Ativ	04.122.0000.2.006	Contribuição para Entidades Municipalistas	
3.3.50.00.00.00.00.00.0104		Transf.a Instituições Privadas s/Fins Lucr. (16)	8.000,00

Proj./Ativ	28.843.0000.2.004	Manutenção da Dívida Fundada Interna – DFI	
3.2.90.00.00.00.00.00.0104		Aplicações Diretas (25)	6.000,00
4.6.90.00.00.00.00.00.0104		Aplicações Diretas (26)	13.000,00

Órgão:	04.00	SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
Unidade:	04.02	ENSINO FUNDAMENTAL	
Proj./Ativ	12.361.0005.1.007	Construção, Ampliação e Conserv. Rede Física de Ensino	
4.4.90.00.00.00.00.00.0110		Aplicações Diretas (31)	1.581,12
4.4.90.00.00.00.00.00.0114		Aplicações Diretas (32)	1.250,00

Proj./Ativ	12.361.0005.1.008	Mobiliar, Equipar e Informatizar Unidades Escolares	
4.4.90.00.00.00.00.00.0110		Aplicações Diretas (34)	413,94
4.4.90.00.00.00.00.00.0114		Aplicações Diretas (35)	2.565,08
4.4.90.00.00.00.00.00.0204		Aplicações Diretas (199)	17.782,00

Proj./Ativ	12.361.0005.1.009	Aquisição de Veículos para Transporte Escolar	
4.4.90.00.00.00.00.00.0110		Aplicações Diretas (37)	1.083,01
4.4.90.00.00.00.00.00.0114		Aplicações Diretas (38)	7.500,00

Unidade:	04.03	EDUCAÇÃO INFANTIL	
Proj./Ativ	12.365.0005.1.007	Construção, Ampliação e Conserv. Rede Física de Ensino	
4.4.90.00.00.00.00.00.0110		Aplicações Diretas (54)	700,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0114		Aplicações Diretas (55)	1.000,00

Proj./Ativ	12.365.0005.1.008	Mobiliar, Equiparar e Informatizar Unidades Escolares	
4.4.90.00.00.00.00.00.0110		Aplicações Diretas (57)	723,50

Unidade:	04.04	ENSINO MÉDIO	
Proj./Ativ	12.362.0004.2.013	Manutenção do Transporte Escolar	
3.3.90.00.00.00.00.00.0121		Aplicações Diretas (71)	30.000,00

Órgão:	05.00	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
Unidade:	05.01	AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
Proj./Ativ	20.606.0013.2.023	Manutenção da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	
3.3.90.00.00.00.00.00.0104		Aplicações Diretas (96)	40.000,00

Órgão:	06.00	SECRETARIA TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	
Unidade:	06.02	URBANISMO, INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS GERAIS	
Proj./Ativ	15.605.0009.1.016	Construção, Ampliação, Conserv. Sistemas de Água Potável	
3.3.90.00.00.00.00.00.0104		Aplicações Diretas (119)	22.895,00

Órgão:	07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Unidade:	07.01	INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	
Proj./Ativ	22.662.0014.2.051	Programa de Auxílio Financeiro Pró-Empresa	
3.3.90.00.00.00.00.00.0104		Aplicações Diretas (1285)	20.000,00

Órgão:	08.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Unidade:	08.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Proj./Ativ	08.241.0021.2.038	Manutenção dos Serviços dos Idosos	
4.4.90.00.00.00.00.00.0104		Aplicações Diretas (131)	5.000,00

Proj./Ativ	08.244.0022.2.033	Manutenção das Atividades do CRAS	
3.1.90.00.00.00.00.00.0231		Aplicações Diretas (137)	10.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0104		Aplicações Diretas (140)	4.605,00

Órgão:	09.00	FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	
Unidade:	09.01	FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	
Proj./Ativ	08.243.0020.2.048	Manutenção da Assistência à Criança e ao Adolescente	
3.3.90.00.00.00.00.00.0104		Aplicações Diretas (151)	4.000,00

TOTAL R$ 243.098,65
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Tunápolis – SC, 20 de novembro de 2013.
ENOÍ SCHERER.
Prefeito Municipal.

Esta Lei foi publicada em data supra.

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna.

Decreto 1574/2013 de 20 de Novembro de 2013.

Decreto 1574/2013 de 20 de novembro de 2013.
Determina a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 243.098,65, alterando a Lei Orçamentária nº 1.097/2012, e contém outras providências.
ENOÍ SCHERER, Prefeito Municipal de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente as disposições da Lei Orgânica Municipal e especialmente a Lei 1.145/2013,

Art. 1º O Chefe do Poder Executivo Municipal, determina a proceder a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor R$ 243.098,65 (Duzentos e quarenta e três mil e noventa e oito reais e sessenta e cinco centavos), alterando a LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.097 de 12 de dezembro de 2012 para reforçar as dotações abaixo indicada para o atendimento das despesas concernentes à manutenção, coordenação e desenvolvimento das atividades, em conformidade com as prescritas em Lei conforme segue:

Entidade:	PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS
Órgão	SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ E FINANÇAS 03.00
Unidade	ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ E FINANÇAS03.01
Proj./Ativ	Manutenção dos Serviços da Secretaria Administração04.122.0002.2.009
3.1.90.00.00.00.00.00.0104	95.000,00Aplicações Diretas (5)

Órgão	04.00	SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
Unidade	04.02	ENSINO FUNDAMENTAL	
Proj./Ativ	12.361.0005.2.012	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.1.90.00.00.00.00.00.0204		Aplicações Diretas (204)	17.782,00
3.1.90.00.00.00.00.00.0113		Aplicações Diretas (40)	4.815,08
3.3.90.00.00.00.00.00.0110		Aplicações Diretas (42)	4.501,57

Proj./Ativ	12.361.0005.2.013	Manutenção do Transporte Escolar	
3.3.90.00.00.00.00.00.0124		Aplicações Diretas (48)	30.000,00

Unidade:	04.10	CULTURA E TURISMO
Proj./Ativ	13.392.0008.2.019	Manutenção dos Serviços da Cultura e Turismo

3.3.90.00.00.00.00.00.0104		Aplicações Diretas (85)	6.000,00

Órgão:	06.00	SECRETARIA TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	
Unidade:	06.01	TRANSPORTES NA SEDE DO MUNICÍPIO E INTERIOR	
Proj./Ativ	26.782.0015.1.017	Manutenção dos Serviços de Transportes	
3.3.90.00.00.00.00.00.0104		Aplicações Diretas (107)	30.000,00
Órgão:	07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
Unidade:	07.01	INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	
Proj./Ativ	04.122.0017.2.045	Manutenção dos Serviços da Efacitus	
3.3.90.00.00.00.00.00.0104		Aplicações Diretas (124)	25.000,00

Proj./Ativ	22.662.0014.1.027	Aquisição de Imóvel e Construção de Área Industrial	
4.4.90.00.00.00.00.00.0104		Aplicações Diretas (126)	15.000,00

Órgão:	08.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Unidade:	08.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Proj./Ativ	08.241.0021.2.038	Manutenção dos Serviços dos Idosos	
3.3.90.00.00.00.00.00.0104		Aplicações Diretas (131)	5.000,00

Proj./Ativ	08.244.0022.2.033	Manutenção das Atividades do CRAS	
3.3.90.00.00.00.00.00.0231		Aplicações Diretas (139)	10.000,00

TOTAL R$ 243.098,65

Art. 2º Para o atendimento do Crédito determinado no artigo anterior deste ato, o Chefe do Poder Executivo Municipal, determina a proceder à redução das dotações orçamentárias abaixo discriminadas e constantes do mesmo orçamento, a saber:

Entidade:	PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS		
Órgão:	02.00	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	
Unidade:	02.01	GABIENTE DO PREFEITO MUNICIPAL E VICE	
Proj./Ativ	04.122.0002.2.003	Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice	
3.1.90.00.00.00.00.00.0104		Aplicações Diretas (02)	40.000,00

Órgão:	03.00	SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E FINANÇAS	
Unidade:	03.02	ENCARGOS E SERVIÇOS GERAIS	
Proj./Ativ	04.122.0000.2.005	Contribuição para Formação do PASEP	
3.3.90.00.00.00.00.00.0104		Aplicações Diretas (13)	5.000,00

Proj./Ativ	04.122.0000.2.006	Contribuição para Entidades Municipalistas	
3.3.50.00.00.00.00.00.0104		Transf.a Instituições Privadas s/Fins Lucr. (16)	8.000,00

Proj./Ativ	28.843.0000.2.004	Manutenção da Dívida Fundada Interna – DFI	
3.2.90.00.00.00.00.00.0104		Aplicações Diretas (25)	6.000,00
4.6.90.00.00.00.00.00.0104		Aplicações Diretas (26)	13.000,00

Órgão:	04.00	SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
Unidade:	04.02	ENSINO FUNDAMENTAL	
Proj./Ativ	12.361.0005.1.007	Construção, Ampliação e Conserv. Rede Física de Ensino	
4.4.90.00.00.00.00.00.0110		Aplicações Diretas (31)	1.581,12
4.4.90.00.00.00.00.00.0114		Aplicações Diretas (32)	1.250,00

Proj./Ativ	12.361.0005.1.008	Mobiliar, Equipar e Informatizar Unidades Escolares	
4.4.90.00.00.00.00.00.0110		Aplicações Diretas (34)	413,94
4.4.90.00.00.00.00.00.0114		Aplicações Diretas (35)	2.565,08
4.4.90.00.00.00.00.00.0204		Aplicações Diretas (199)	17.782,00

Proj./Ativ	12.361.0005.1.009	Aquisição de Veículos para Transporte Escolar	
4.4.90.00.00.00.00.00.0110		Aplicações Diretas (37)	1.083,01

4.4.90.00.00.00.00.00.0114		Aplicações Diretas (38)	7.500,00

Unidade:	04.03	EDUCAÇÃO INFANTIL	
Proj./Ativ	12.365.0005.1.007	Construção, Ampliação e Conserv. Rede Física de Ensino	
4.4.90.00.00.00.00.00.0110		Aplicações Diretas (54)	700,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0114		Aplicações Diretas (55)	1.000,00

Proj./Ativ	12.365.0005.1.008	Mobiliar, Equiparar e Informatizar Unidades Escolares	
4.4.90.00.00.00.00.00.0110		Aplicações Diretas (57)	723,50

Unidade:	04.04	ENSINO MÉDIO	
Proj./Ativ	12.362.0004.2.013	Manutenção do Transporte Escolar	
3.3.90.00.00.00.00.00.0121		Aplicações Diretas (71)	30.000,00

Órgão:	05.00	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
Unidade:	05.01	AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
Proj./Ativ	20.606.0013.2.023	Manutenção da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	
3.3.90.00.00.00.00.00.0104		Aplicações Diretas (96)	40.000,00

Órgão:	06.00	SECRETARIA TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	
Unidade:	06.02	URBANISMO, INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS GERAIS	
Proj./Ativ	15.605.0009.1.016	Construção, Ampliação, Conserv. Sistemas de Água Potável	
3.3.90.00.00.00.00.00.0104		Aplicações Diretas (119)	22.895,00

Órgão:	07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
Unidade:	07.01	INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	
Proj./Ativ	22.662.0014.2.051	Programa de Auxílio Financeiro Pró-Empresa	
3.3.90.00.00.00.00.00.0104		Aplicações Diretas (1285)	20.000,00

Órgão:	08.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Unidade:	08.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Proj./Ativ	08.241.0021.2.038	Manutenção dos Serviços dos Idosos	
4.4.90.00.00.00.00.00.0104		Aplicações Diretas (131)	5.000,00

Proj./Ativ	08.244.0022.2.033	Manutenção das Atividades do CRAS	
3.1.90.00.00.00.00.00.0231		Aplicações Diretas (137)	10.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0104		Aplicações Diretas (140)	4.605,00

Órgão:	09.00	FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	
Unidade:	09.01	FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	
Proj./Ativ	08.243.0020.2.048	Manutenção da Assistência à Criança e ao Adolescente	
3.3.90.00.00.00.00.00.0104		Aplicações Diretas (151)	4.000,00

TOTAL R$ 243.098,65
Art. 3º Este Decreto em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tunápolis – SC, 20 de novembro de 2013.
ENOÍ SCHERER.
Prefeito Municipal.

Este Decreto foi publicado em data supra.

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna.

Lei Nº. 1.144/2013 de 20 de Novembro de 2013

Lei nº. 1.144/2013 de 20 de novembro de 2013.
DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO, AS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, SEUS RECURSOS FINANCEIROS E AS BASES PARA PREPARAÇÃO DO ORÇAMENTO PROGRAMA PARA O EXERCÍCIO DE 2014.

ENOÍ SCHERER, Prefeito Municipal do Município de Tunápolis, Estado de Santa Catarina,
FAÇO SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º. Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, e na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias do Município de Tunápolis, para o exercício de 2014, compreendendo:
I – as prioridades e metas da administração municipal extraídas do Plano Plurianual 2014/2017;
II – a estrutura e organização dos orçamentos;
III – as diretrizes para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
IV – as disposições relativas à dívida pública municipal;
V – as disposições relativas às despesas com pessoal e seus encargos sociais;
VI – as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município; e
VII – as disposições gerais.
CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
Art. 2º. A elaboração e aprovação do Projeto de Lei Orçamentário de 2014 e a execução da respectiva lei deverão ser compatíveis com as metas fiscais, conforme demonstrado no Anexo de Metas Fiscais constante desta Lei.
Parágrafo único. Integram a Lei de Diretrizes Orçamentárias, os Anexos de Metas Fiscais e Riscos Fiscais de que trata o art. 4º, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 101, de 2000.
I – Demonstrativo I – Metas Anuais;
II – Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
III – Demonstrativo III – Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
IV – Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido;
V – Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
VI – Demonstrativo VI – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
VII – Demonstrativo VII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;
VIII – Anexo I – Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas – Total das Receitas;
IX – Anexo I.a – Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Fontes de Receitas;
X – Anexo II – Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Despesas – Total das Despesas;
XI – Anexo II.a – Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Despesas;
XII – Anexo III – Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário;
XIII – Anexo IV – Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Nominal;
XIV – Anexo V – Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Montante da Dívida;
XV – Anexo VI – Demonstrativo da Receita Corrente Líquida;
XVI – Anexo VII – Demonstrativo de Riscos Ficais e Providências;
XVII – Anexo VIII – Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos;
XVIII – Anexo IX – Relatório sobre Projetos em Execução e Despesas com Conservação do Patrimônio Público;
XIX – Anexo X – Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações; e
XX – Anexo XI – Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas.
Art. 3º. As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2014 são as constantes do Anexo de Prioridades e Metas desta Lei, as quais terão precedência na alocação dos recursos e na Lei Orçamentária de 2014 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.
CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS
Art. 4º. Para efeito desta Lei, entende-se por:
I – programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;
II – ação, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, denominado por projeto, atividade ou operação especial;
III – atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da atuação governamental;
IV – projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da atuação governamental;
V – operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das atuações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;
VI – unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;
VII – receita ordinária, aquelas previstas para ingressarem no caixa da unidade gestora de forma regular, seja pela competência de tributas e arrecadar, seja por determinação constitucional no partilhamento dos tributos de competência de outras esferas de governo;
VIII – execução física, a autorização para que o contratado realize a obra, fornece o bem ou preste o serviço;
IX – execução orçamentária, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar, e
XI – execução financeira, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar já inscritos.
§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 2º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão.
§ 3º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária e na respectiva Lei por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais, com indicação do produto, da unidade de medida e da meta física.
§ 4º O produto e a unidade de medida a que se refere o § 3º deverão ser os mesmos especificados para cada ação constante do Plano Plurianual 2014/2017.
§ 5º Cada projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um programa.
§ 6º A subfunção, nível de agregação imediatamente inferior à função, deverá evidenciar cada área da atuação governamental, ainda que esta seja viabilizada com a transferência de recursos a entidades públicas e privadas.
Art. 5º. O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social compreenderão a programação dos Poderes Legislativo e Executivo, seus

fundos e autarquias e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional da Prefeitura.
Parágrafo único. Os Fundos Municipais que não se caracterizam de natureza impositiva, poderão ser incorporados ao Orçamento Municipal.
Art. 6º. A Lei Orçamentária Anual evidenciará as Receitas Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, identificadas com código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas a seus Fundos e aos Orçamentos Fiscal (F) e da Seguridade Social (S), desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias MOG n° 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão e da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, Portaria Conjunta STN/SOF n° 3 de 14 de outubro de 2008 e alterações posteriores, na forma dos seguintes Anexos:
I – Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas, conforme o Anexo 1, da Lei nº 4.320 de 1964;
II – Receita por Categorias Econômicas, conforme o Anexo 2, da Lei nº 4.320 de 1964;
III – Natureza da Despesa por Categorias Econômicas, conforme o Anexo 2, da Lei nº 4.320 de 1964;
IV – Funções e Subfunções de Governo, conforme o Anexo 5, da Lei nº 4.320 de 1964;
V – Programa de Trabalho de Governo, conforme o Anexo 6, da Lei nº 4.320 de 1964;
VI – Programa de Trabalho de Governo – Demonstrativos de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais, conforme o Anexo 7, da Lei nº 4.320 de 1964;
VII – Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os recursos, conforme o Anexo 8, da Lei nº 4.320 de 1964;
VIII – Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções, conforme o Anexo 9, da Lei nº 4.320 de 1964;
IX – Demonstrativo da Evolução da Receita, conforme art. 22, inciso III, da Lei nº 4.320 de 1964 e art. 12 da Lei Complementar nº 101 de 2000;
X – Demonstrativo da Evolução da Despesa, conforme art. 22, inciso III, da Lei nº 4.320 de 1964;
XI – Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais de Programação, com identificação da Classificação Institucional, Funcional Programática, Categoria Econômica, Diagnóstico situacional do Programa, Diretrizes, Objetivos, Metas Físicas e indicação das fontes de financiamento;
XII – Demonstrativo da aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino nos termos dos artigos 70 e 71 da Lei Federal nº 9.394 de 1996;
XIII – Demonstrativo da receita corrente líquida com base no art. 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 101 de 2000;
XIV – Demonstrativo da despesa com pessoal, para fins do atendimento do disposto no art. 169 da Constituição no art. 169 da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 101 de 2000; e
XV – Demonstrativo da aplicação dos recursos reservados à saúde de que trata a Emenda Constitucional nº 29, bem como, a Lei Complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012.
Art. 7º. A mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária conterá:
I – exposição circunstanciada da situação econômico-financeira, documentada com demonstração da dívida fundada e flutuante, saldos de créditos especiais, restos a pagar e outros compromissos financeiros exigíveis; e
II – justificativa da estimativa e fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e despesa.
CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES
Seção I – Das Diretrizes Gerais
Art. 8º. A estimativa da receita e a fixação da despesa, constante do projeto de Lei Orçamentária, serão elaboradas a preços correntes do exercício a que se refere.
Art. 9º. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa e será precedida de justificativa do cancelamento e do reforço das dotações, nos termos da Lei nº 4.320 de 1964.
Art. 10. Na programação da despesa, não poderão ser fixadas despesas, sem que estejam definidas as fontes de recursos.
Art. 11. A Lei Orçamentária somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.
Art. 12. A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.
Art. 13. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder por ato próprio, o remanejamento ou transferência das fontes de financiamento das referidas despesas alocadas na LDO para execução no exercício de 2014, dentro da mesma Unidade Orçamentária, buscando readequá-las de acordo com as necessidades e disponibilidades financeiras do Erário Público Municipal, objetivando a plena e segura execução das previsões, quando for o caso.
Art. 14. Igualmente fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder por ato próprio, o remanejamento, transferência e substituição de fontes de financiamento das referidas despesas alocadas na LDO para execução no exercício de 2014, à de recursos próprios de transferências constitucionais e legais, dentro das mesmas Unidades Orçamentárias, buscando readequá-las de acordo com as necessidades e disponibilidades financeiras do Erário Público Municipal, objetivando a plena e segura execução das previsões, quando for o caso.
Parágrafo Único. A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal. (Art. 167, inciso VI da Constituição Federal)
Art. 15. Durante a execução orçamentária de 2014, o Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das unidades gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades do exercício e constantes desta lei. (Art. 167, inciso I da Constituição Federal)
Art. 16. Os projetos e atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2014 com dotações vinculadas a destinação de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.
§ 1º. A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º da Lei nº 4.320 de 1964 será realizado em cada destinação de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único e 50, I da Lei Complementar nº 101 de 2000.
§ 2º. Na Lei Orçamentária Anual os Orçamentos da Receita e da Despesa identificarão com codificação adequada cada uma das destinações de recursos, de forma que o controle da execução observe o disposto no caput deste artigo.
Art. 17. Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subseqüente, mediante decreto do Poder Executivo Municipal.
Seção II – Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas
Art. 18. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar superávit primário necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal.
Seção III – Do Incentivo à Participação Popular

Art. 19. O projeto de Lei Orçamentária Anual, relativo ao exercício de 2014, deve assegurar o controle social e a transparência do orçamento:
I – o princípio do controle social implica assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento;
II – o princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.
Art. 20. Será assegurada aos cidadãos a participação no processo de elaboração e fiscalização do orçamento, através da definição das prioridades de investimentos de interesse local, mediante regular processo de consulta.
Seção IV – Dos Critérios e Formas de Limitação de Empenho
Art. 21. Na ocorrência de circunstâncias estabelecidas no caput do art. 9º, e no inciso II do § 1º do art. 31, da Lei Complementar nº 101 de 2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira.
§ 1º O montante da limitação a ser procedida por cada Poder referido no caput deste artigo será estabelecido de forma proporcional à participação de cada um na base contingenciável.
§ 2º Excluem-se do caput deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.
§ 3º No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:
I – com pessoal e encargos patronais; e
II – com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no art. 45, da Lei Complementar nº 101 de 2000.
§ 4º - Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.
Seção V - Da Inclusão de Novos Projetos e Conservação do Patrimônio Público
Art. 22. Observadas as prioridades a que se refere o art. 3º esta Lei, a Lei Orçamentária ou as de créditos adicionais, somente incluirão novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada, a cargo da Administração Direta, das autarquias e dos fundos especiais se:
I – houverem sido adequadamente atendidos todos os que estiverem em andamento;
II – estiverem preservados os recursos necessários á conservação do patrimônio público;
III – estiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio; e
IV – os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito, com objetivo de concluir etapas de uma ação municipal.
Seção VI – Da Definição das Despesas Consideradas Irrelevantes
Art. 23. Para os efeitos do art. 16, da Lei Complementar nº 101 de 2000, entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666 de 1993, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços de engenharia e de outros serviços e compras.
Seção VII – Da Destinação de Recursos para Entidades Públicas e Privadas
Art. 24. A transferência de recursos do Tesouro Municipal às entidades privadas beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica. (art. 4º, inciso I, alínea f e art. 26 da Lei Complementar nº 101 de 2000)
Parágrafo único. As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida na Instrução Normativa N-TC-14, de 13 de junho de 2012.
Seção VIII – Da Destinação de Reserva de Contingência
Art. 25. A Lei Orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais previstos.
Seção IX – Das Normas para Controle de Custos e Avaliação de Resultado
Art. 26. O poder Executivo realizará estudos visando à definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.
Parágrafo único. A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.
CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL
Art. 27. A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a previdência social.
Art. 28. O projeto de Lei Orçamentária Anual poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no art. 167, inciso III da Constituição Federal.
Art. 29. A Lei Orçamentária Anual poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receita, desde que observado o disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101 de 2000.
CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS
Art. 30. No exercício financeiro de 2014, as despesas com pessoal dos Poderes Executivos e Legislativo observarão as disposições contidas nos art. 18,19 e 20, da Lei Complementar nº 101 de 2000.
Art. 31. O Executivo e o Legislativo Municipal mediante lei autorizativa, poderá criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens conforme a legislação em vigor e, por ato administrativo, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário e emergencial na forma da lei com data fim e mediante exame seletivo com a devida publicação do edital, observados os limites e as regras da Lei de Responsabilidade Fiscal.
§ 1º. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos no orçamento.
Art. 32. Nos casos de excepcional interesse público, necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores municipais.
Parágrafo único. Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22, da Lei Complementar nº 101 de 2000, a contratação de hora extra fica restrita a necessidades emergenciais da área de saúde.
Art. 33. O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101 de 2000:
I – eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II – eliminação das despesas com horas extras;
III – exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão; e
IV – demissão de servidores admitidos em caráter temporário.
CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA
Art. 34. A estimativa de receita que constará do projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2014 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão de base de tributação e conseqüente aumento das receitas próprias.
Art. 35. O Poder Executivo Municipal autorizado em lei específica, poderá conceder benefícios fiscais aos contribuintes, devendo,

nestes casos, serem considerados nos cálculos do orçamento da receita, apresentando estudos do seu impacto e atender ao disposto no art. 14, da Lei Complementar nº 101 de 2000.
Art. 36. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei específica, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no art. 14, da Lei Complementar nº 101 de 2000.
Art. 37. O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, se for o caso.
CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 38. É vedado consignar na Lei Orçamentária Anual crédito com finalidade imprecisa ou com dotação limitada.
Art. 39. Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, o Poder Executivo estabelecerá, por ato próprio, o desdobramento da receita prevista em Metas Bimestrais de Arrecadação e o Cronograma Mensal de Desembolsos, nos termos do disposto no art. 8º da Lei Complementar nº 101 de 2000.
Art. 40. O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência do Município ou não, devendo ser encaminhado cópia de todos os convênios firmados à Câmara de Vereadores, para comprovação da transparência administrativa.
Art. 41. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover a cessão ou disposição de servidores públicos a órgãos ou entidades de outras esferas de Governo, mediante instrumento adequado em que constem as condições e termos da mesma, em casos de relevante interesse público.
Art. 42. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal, 20 de novembro de 2013.
ENOÍ SCHERER.
Prefeito Municipal.

Esta Lei foi publicada em data supra.

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna.

Lei Nº 1.146/2013 de 20 de Novembro de 2013.

Lei nº 1.146/2013 de 20 de novembro de 2013.
Autoriza o Município de Tunápolis a realizar despesas com locação de Estrutura em Lona para realização de Festa Comunitária, e contém outras providências.

ENOÍ SCHERER, Prefeito Municipal do Município de Tunápolis, Estado de Santa Catarina,
FAÇO SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas no valor de até R$ 6.000,00 (Seis mil reais) com a locação de Estrutura em Lona para cobertura de área externa para a realização da Festa Comunitária da Linha Pitangueira, interior do município de Tunápolis – SC.
Parágrafo único. As despesas serão contratadas mediante a realização de processo licitatório, em atendimento ao que preceitua o artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal de 1988.
Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta do orçamento vigente no exercício de 2013.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data sua publicação.

Tunápolis – SC, 20 de novembro de 2013.
ENOÍ SCHERER.
Prefeito Municipal.

Esta Lei foi publicada em data supra.

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna.

Turvo

Prefeitura

Notificação de Repasse 36/2013

EDITAL DE NOTICAÇÃO DE REPASSES

A Administração Municipal de Turvo, atendendo a determinação contida na Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município de Turvo, que recebeu recursos federais conforme abaixo especificado:

Contrato de Repasse: 0386227-88/2012

Objeto: Pavimentação com construção de guias e sarjetas em trecho da rua Usílio Tonetto, no Município de Turvo.
Origem dos Recursos: Ministério das Cidades
Valor da 2ª e 3ª Parcela: R$ 232.978,56
Data do repasse: 12/11/2013

Turvo/SC, 18 de novembro de 2013.

Convenio FMS 002/2013

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONVENIO

CONVENIO No 002/2013
CONVENIADA: Hospital São Sebastião de Turvo

OBJETO: Repasse de recurso financeiro do Fundo Municipal de Saúde objetivando auxiliar na aquisição de um equipamento de Videolaparoscopia para a realização de cirurgias.
VALOR: R$ 90.000,00
VIGÊNCIA: Novembro/2013.

Lei 2177/2013

Lei nO 2.177/13, de 19 de Novembro de 2013.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR IMÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Turvo, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a desenvolver todas as ações necessárias para viabilizar a execução do programa habitacional para atendimento aos munícipes de baixa renda, implementados por intermédio da FECOOHASC e recurso do Programa Habitacional Popular Entidade – MCMV.

Art. 2º. Para a implementação do programa, fica o Poder Executivo

autorizado a desmembrar, doar e lotear parte de um terreno de propriedade do Município, medindo 13.125,00 m² (treze mil cento e vinte e cinco metros quadrados), dentro de uma área de 62.500,00 m² (sessenta e dois mil e quinhentos metros quadrados), sito na Rua nº 40, Loteamento São Braz, Bairro São Luiz, neste Município, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Turvo sob o nº 6.345, com as seguintes confrontações: Norte e Sul com Município de Turvo/SC, Leste com Ivo Trichês e Oeste com Joel Scarabelot, Cooperativa Regional Agropecuária Sul Catarinense e Francisco José de Souza. Este terreno com área de 13.125,00 m² (treze mil cento e vinte e cinco metros quadrados) será doado para as famílias selecionadas, para a construção de 50 (cinquenta) unidades habitacionais, onde o Município fica responsável pela infraestrutura interna do terreno para a construção do empreendimento.

§. 1º. O Município autoriza, ainda, que a área acima mencionada, seja dada em garantia real para o Sistema Financeiro Habitacional (alienação fiduciária ou hipoteca).

§ 2º. Os beneficiários, atendendo as normas do programa, não poderão ser proprietários de inoveis residenciais no município e nem detentores de financiamento ativo SFH em qualquer parte do país, bem como não terem sido beneficiados com outros programas de habitação e não ter renda superior a R$ 1.600,00 ou conforme determinado pelo Conselho Curador do FDS/Ministério das Cidades.

§ 3º. Todas as famílias selecionadas deverão estar cadastradas no Cadúnico e selecionadas pela equipe técnica social do município e de com atuação no ramo de habilitação.

Art. 3º. O beneficiário deverá utilizar o bem recebido em doação, exclusivamente para fins residenciais sendo vedada qualquer negociação, seja aluguel, venda alienação pelo prazo de 10 anos, exceto a decorrente de financiamento para aquisição decorrente desta lei.

Art. 4º. As construções das unidades habitacionais serão através de financiamento subsidiado diretos para os beneficiários com recursos Federais do FDS.

§ Único. No prazo máximo de um ano deverão ser iniciadas as obras de construção da residência, sob pena de reversão da doação.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Turvo(SC), 19 de novembro de 2013.
TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal em Exercício

Pub. e reg. a presente Lei nesta Secretaria na data supra

ROBERTO CARLOS PATEL
Secretário de Adm. e Finanças – designado.

Edital Proc Seletivo SME 002/2013

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 002/2013-SME

O Município de Turvo-SC torna público que se acham abertas às inscrições ao Processo Seletivo para o preenchimento de vagas de profissionais na área da Educação da Rede Municipal de Ensino e na área da Educação de Jovens e Adultos, para o exercício de 2014.

Inscrições: As inscrições serão somente Online, através do sitio na Internet http://www.processosseletivos.com.br/turvo entre os dias 26 a 29 de Novembro de 2013 até as 12.00 horas, via Online e o Período de Validação das Inscrições será entre os dias 02 a 05 de Dezembro de 2013, na Secretaria Municipal de Educação do Município de Turvo.

Prova Escrita: A prova será realizada no dia 14 de Dezembro de 2013, das 08:30 horas às 10:30 horas, nas dependências do C. E. I. Prof. Maria das Dores Cordeiro Angeloni, situado na Rua Libero Bardini, S/N, Bairro Vila Manenti, Turvo - SC.

O edital completo será afixado no mural e no sitio da Prefeitura Municipal de Turvo www.turvo.sc.gov.br.

Turvo (SC). 14 de Novembro de 2013.
ROBERTO CARLOS PATEL
Presidente da Comissão de Processo Seletivo

Decreto 55/2013

DECRETO Nº 055/13, de 19 de Novembro de 2013.
SUPLEMENTA DOTAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

TIAGO ZILLI, Prefeito Municipal de Turvo/SC, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 5º da Lei nº 2.142/12 (Lei Orçamentária Anual), de 11/12/2012.

DECRETA
Art. 1º. Fica suplementado o crédito orçamentário no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Turvo no valor de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais) assim classificados:
11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0046.2.051 – MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SF E ACS
3.3.50.00.00.00.00.00.0.1.0002.0 (06) – Aplicações Diretas R$ 50.000,00

Art. 2º. A execução do disposto no art. 1º correrá à conta do excesso de arrecadação, da fonte 0002 no valor de R$ 50.000,00.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 19 de novembro de 2013.
TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal em Exercício

Pub. e registrado o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

ROBERTO CARLOS PATEL
Secretário de Adm. e Finanças - designado.

Programa de Gestão Tributária
www.ciga.sc.gov.br

Vargem Bonita

Prefeitura

Anexos Ref. ao 5º Bimestre 2013 – Relatório Resumido da Execução Orçamentária.

Município de VARGEM BONITA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
2012 a 2086

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2012	0,00	0,00	0,00	0,00
2013	0,00	0,00	0,00	0,00
2014	0,00	0,00	0,00	0,00
2015	0,00	0,00	0,00	0,00
2016	0,00	0,00	0,00	0,00
2017	0,00	0,00	0,00	0,00
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de VARGEM BONITA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2012 a 2086

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00

Projeção atuarial elaborada em 29/12/2012 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

VARGEM BONITA, 18/11/2013

MELANIA AP. ROMAN MENEGHINI	SUÉLEN FAVRETTO	DORNELES ANTONIO PELICIOLI
Prefeita Municipal	Sec. de Administração e Finanças	CONTADOR CRC/SC - 16.633/O

Anexos Ref. ao 5º Bimestre 2013 – Relatório Resumido da Execução Orçamentária.

Município de VARGEM BONITA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre 2013	Até o Bimestre 2012
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	**16.212.680,00**	**2.890.330,11**	**13.861.047,10**	**12.402.962,49**
Receita Tributária	971.200,00	147.148,83	698.407,38	735.354,12
I.P.T.U.	32.400,00	475,63	40.009,31	33.519,55
I.S.S.	600.000,00	91.933,52	386.165,83	440.493,20
I.T.B.I.	24.000,00	8.126,28	19.139,62	20.603,83
I.R.R.F.	272.400,00	42.894,59	212.651,75	198.212,19
Outras Receitas Tributárias	42.400,00	3.718,81	40.440,87	42.525,35
Receita de Contribuição	110.000,00	18.183,02	90.803,50	81.822,37
Outras Contribuições	110.000,00	18.183,02	90.803,50	81.822,37
Receita Patrimonial Líquida	60.000,00	7.457,40	72.892,40	45.736,07
Receita Patrimonial	87.320,00	11.469,60	90.351,50	149.913,84
(-) Aplicações Financeiras	27.320,00	4.012,20	17.459,10	104.177,77
Transferências Correntes	14.962.270,00	2.697.258,58	12.938.385,25	11.481.090,32
F.P.M.	4.480.000,00	564.289,67	3.422.601,31	3.183.803,34
I.C.M.S.	7.520.000,00	1.454.068,58	6.827.658,39	5.981.827,72
Convênios	144.000,00	28.705,12	114.820,48	192.841,78
Outras Transferências Correntes	2.818.270,00	650.195,21	2.573.305,07	2.122.617,48
Demais Receitas Correntes	109.210,00	20.282,28	60.558,57	58.959,61
Dívida Ativa	12.000,00	1.533,70	9.692,33	8.864,11
Diversas Receitas Correntes	97.210,00	18.748,58	50.866,24	50.095,50
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**0,00**	**179.100,00**	**400.225,00**	**1.039.449,23**
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	179.100,00	400.225,00	1.039.449,23
Convênios	0,00	179.100,00	400.225,00	1.039.449,23
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	**0,00**	**179.100,00**	**400.225,00**	**1.039.449,23**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	**0,00**	**-**	**-**	**-**
				0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**16.212.680,00**	**3.069.430,11**	**14.261.272,10**	**13.442.411,72**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre 2013	Até o Bimestre 2012
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**15.708.273,82**	**2.466.527,01**	**12.017.430,17**	**12.450.902,13**
Pessoal e Encargos Sociais	8.695.019,00	1.391.255,00	6.946.947,87	6.773.319,93
Juros e Encargos da Dívida (IX)	4.000,00	32,26	413,32	1.367,05
Outras Despesas Correntes	7.009.254,82	1.075.239,75	5.070.068,98	5.676.215,15
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	**15.704.273,82**	**2.466.494,75**	**12.017.016,85**	**12.449.535,08**
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	**2.201.310,00**	**167.322,66**	**403.203,70**	**1.455.326,69**
Investimentos	2.088.810,00	155.630,78	307.668,59	1.413.197,26
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	112.500,00	11.691,88	95.535,11	42.129,43
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	**2.088.810,00**	**155.630,78**	**307.668,59**	**1.413.197,26**

Município de VARGEM BONITA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre 2013	Até o Bimestre 2012
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	**15.000,00**	**-**	**-**	**-**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**17.808.083,82**	**2.622.125,53**	**12.324.685,44**	**13.862.732,34**
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**-1.595.403,82**	**447.304,58**	**1.936.586,66**	**-420.320,62**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	15.304,00	0,00
Superávit Financeiro	-	-	15.304,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**76.207,55**

FONTE:

VARGEM BONITA, 18/11/2013

MELANIA AP. ROMAN MENEGHINI	SUÉLEN FAVRETTO	DORNELES ANTONIO PELICIOLI
Prefeita Municipal	Sec. de Administração e Finanças	CONTADOR CRC/SC - 16.633/O

Anexos Ref. ao 5º Bimestre 2013 – Relatório Resumido da Execução Orçamentária.

Município de VARGEM BONITA - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No Bimestre	Até o Bimestre
RECEITAS		
Previsão Inicial	—	16.240.000,00
Previsão Atualizada	—	16.240.000,00
Receitas Realizadas	3.073.442,31	14.278.731,20
Déficit Orçamentário	—	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	—	15.304,00
DESPESAS		
Dotação Inicial	—	16.240.000,00
Créditos Adicionais	—	1.684.583,82
Dotação Atualizada	—	17.924.583,82
Despesas Empenhadas	2.267.055,32	12.997.886,43
Despesas Liquidadas	2.633.849,67	12.420.633,87
Superavit Orçamentário	—	1.858.097,33

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	2.267.055,32	12.997.886,43
Despesas Liquidadas	2.633.849,67	12.420.633,87

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	16.979.271,04

RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores		
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	100.000,00	-1.993.572,74	-1.993,57
Resultado Primário	76.207,55	1.936.586,66	2.541,20

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	138.988,37	0,00	138.988,37	0,00
EXECUTIVO	138.988,37	0,00	138.988,37	0,00
TOTAL:	**138.988,37**	**0,00**	**138.988,37**	**0,00**

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	3.963.107,26	25%	28,35
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	754.871,97	60%	69,39

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	
Despesa de Capital Líquida	403.203,70	1.798.106,30

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2013	2021	2031	2046
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/2

Município de VARGEM BONITA - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.813.706,53	15,00	5.940,14

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

VARGEM BONITA, 18/11/2013

MELANIA AP. ROMAN MENEGHINI	SUÉLEN FAVRETTO	DORNELES ANTONIO PELICIOLI
Prefeita Municipal	Sec. de Administração e Finanças	CONTADOR CRC/SC - 16.633/O

Anexos Ref. ao 5º Bimestre 2013 – Relatório Resumido da Execução Orçamentária.

Município de VARGEM BONITA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS					RP NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2012				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2012				
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	4.271,87	134.716,50	138.988,37	-	-	-	-	-	-	-	-
EXECUTIVO											
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	4.271,87	134.716,50	138.988,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	4.271,87	93.704,38	97.976,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL	0,00	41.012,12	41.012,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II):	**4.271,87**	**134.716,50**	**138.988,37**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

VARGEM BONITA, 18/11/2013

MELANIA AP. ROMAN MENEGHINI	SUÉLEN FAVRETTO	DORNELES ANTONIO PELICIOLI
Prefeita Municipal	Sec. de Administração e Finanças	CONTADOR CRC/SC - 16.633/O

Anexos Ref. ao 5º Bimestre 2013 – Relatório Resumido da Execução Orçamentária.

Município de VARGEM BONITA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2012 (A)	Em 31 Ago 2013 (B)	Em 31 Out 2013 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	100.481,47	270.707,25	259.015,37
DEDUÇÕES (II)	24.221,03	1.541.923,77	1.978.469,93
Disponibilidade de Caixa Bruta	163.209,40	1.785.493,50	2.172.472,52
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	138.988,37	243.569,73	194.002,59
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	76.260,44	-1.271.216,52	-1.719.454,56
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	205.157,66	197.857,74
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV – V)	**76.260,44**	**-1.476.374,18**	**-1.917.312,30**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (C - B)	Jan a Out 2013 (C - A)
VALOR	**-440.938,12**	**-1.993.572,74**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**100.000,00**

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31 Dez 2012 (A)	Em 31 Ago 2013 (B)	Em 31 Out 2013 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX – X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

VARGEM BONITA, 18/11/2013

MELANIA AP. ROMAN MENEGHINI	SUÉLEN FAVRETTO	DORNELES ANTONIO PELICIOLI
Prefeita Municipal	Sec. de Administração e Finanças	CONTADOR CRC/SC - 16.633/O

Anexos Ref. ao 5º Bimestre 2013 – Relatório Resumido da Execução Orçamentária.

Município de VARGEM BONITA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITA DE CAPITAL			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00

DESPESAS (APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS Até o Bimestre		SALDO A EXECUTAR (g) = (d) - (e+f)
		LIQUIDADAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2012 (h)	Em 2013 (i) = (b) - (e+f)	SALDO ATUAL (j) = (h+i)
	0,00	0,00	0,00

FONTE:

VARGEM BONITA, 18/11/2013

MELANIA AP. ROMAN MENEGHINI	SUÉLEN FAVRETTO	DORNELES ANTONIO PELICIOLI
Prefeita Municipal	Sec. de Administração e Finanças	CONTADOR CRC/SC - 16.633/O

Anexos Ref. ao 5º Bimestre 2013 – Relatório Resumido da Execução Orçamentária.

Município de VARGEM BONITA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	120,00	120,00	84,63	70,52
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	120,00	120,00	84,63	70,52
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**120,00**	**120,00**	**84,63**	**70,52**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	3.088.719,00	3.088.719,00	2.809.548,06	90,96
Provenientes da União	616.020,00	616.020,00	712.829,39	115,72
Provenientes de Outros Municípios	2.472.699,00	2.472.699,00	2.096.718,67	84,79
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	13.400,00	13.400,00	14.804,39	110,48
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**3.102.119,00**	**3.102.119,00**	**2.824.352,45**	**91,05**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	3.572.459,00	3.811.430,59	3.452.109,71	90,57	3.357.980,44	88,10
Pessoal e Encargos Sociais	2.554.999,00	2.486.119,00	2.210.244,14	88,90	2.210.244,14	88,90
Outras Despesas Correntes	1.017.460,00	1.325.311,59	1.241.865,57	93,70	1.147.736,30	86,60
DESPESAS DE CAPITAL	70.260,00	470.260,00	10.338,00	2,20	10.338,00	2,20
Investimentos	70.260,00	470.260,00	10.338,00	2,20	10.338,00	2,20

Continua 1/4

Município de VARGEM BONITA - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	70.260,00	470.260,00	10.338,00	2,20	10.338,00	2,20
Investimentos	70.260,00	470.260,00	10.338,00	2,20	10.338,00	2,20
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	3.642.719,00	4.281.690,59	3.462.447,71	80,87	3.368.318,44	78,67

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)x100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)x100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	665.500,00	714.321,77	648.741,18	18,74	640.074,62	19,00
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	629.380,00	655.380,00	591.975,41	17,10	583.308,85	17,32
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	36.120,00	58.941,77	56.765,77	1,64	56.765,77	1,69
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	665.500,00	714.321,77	648.741,18	18,74	640.074,62	19,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	2.977.219,00	3.567.368,82	2.813.706,53	62,13	2.728.243,82	59,67

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIh / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% 4 e 5	3.349.650,63
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VII - 15)/100 x IIIb]	2.813.693,93

Continua 2/4

Município de VARGEM BONITA - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2012	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	3.617.199,00	4.254.020,77	3.440.917,81	99,38	3.346.788,54	99,36
Vigilância Sanitária	8.520,00	10.669,82	7.250,71	0,21	7.250,71	0,22
Vigilância Epidemiológica	12.000,00	12.000,00	9.521,31	0,27	9.521,31	0,28
Alimentação e Nutrição	5.000,00	5.000,00	4.757,88	0,14	4.757,88	0,14
TOTAL	**3.642.719,00**	**4.281.690,59**	**3.462.447,71**	**100,00**	**3.368.318,44**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

Continua 3/4

Município de VARGEM BONITA - SC

Continuação 4/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

VARGEM BONITA, 18/11/2013

MELANIA AP. ROMAN MENEGHINI	SUÉLEN FAVRETTO	DORNELES ANTONIO PELICIOLI
Prefeita Municipal	Sec. de Administração e Finanças	CONTADOR CRC/SC - 16.633/O

Anexos Ref. ao 5º Bimestre 2013 – Relatório Resumido da Execução Orçamentária.

Município de VARGEM BONITA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

NOVEMBRO/2012 A OUTUBRO/2013

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2013
	Nov/2012	Dez/2012	Jan/2013	Fev/2013	Mar/2013	Abr/2013	Mai/2013	Jun/2013	Jul/2013	Ago/2013	Set/2013	Out/2013	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**1.709.680,78**	**1.929.049,34**	**1.637.438,28**	**1.731.864,54**	**1.441.863,29**	**1.694.530,47**	**1.816.496,26**	**1.652.840,59**	**1.488.960,67**	**1.653.683,27**	**1.738.149,07**	**1.684.207,36**	**20.178.763,92**	**19.349.600,00**
RECEITA TRIBUTARIA	80.250,69	102.766,24	57.880,26	69.280,31	75.169,89	76.036,13	85.426,67	60.848,18	61.512,45	65.104,66	72.749,91	74.398,92	881.424,31	971.200,00
I.P.T.U.	646,69	1.298,87	0,00	0,00	322,97	16.362,96	14.677,96	4.208,21	3.551,24	410,34	341,27	134,36	41.954,87	32.400,00
I.R.R.F	22.342,29	40.854,59	23.656,89	20.006,50	19.694,45	18.912,18	23.761,57	21.819,30	20.990,22	20.916,05	21.637,91	21.256,68	275.848,63	272.400,00
I.S.S.	56.339,07	58.042,29	32.079,87	31.499,37	42.703,87	37.601,44	43.627,54	32.900,82	35.408,21	38.411,19	41.227,84	50.705,68	500.547,19	600.000,00
I.T.B.I.	241,20	1.681,74	300,00	120,00	0,00	2.160,00	2.493,34	800,00	240,00	4.900,00	5.970,00	2.156,28	21.062,56	24.000,00
Outras Receitas Tributárias	681,44	888,75	1.843,50	17.654,44	12.448,60	999,55	866,26	1.119,85	1.322,78	467,08	3.572,89	145,92	42.011,06	42.400,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	18.699,62	9.559,27	9.837,23	9.598,25	9.220,33	9.800,54	10.259,25	7.986,14	7.614,50	8.304,24	8.863,20	9.319,82	119.062,39	110.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	3.932,59	11.383,11	4.178,41	15.936,76	4.796,41	31.471,11	5.561,14	4.598,02	5.654,48	6.685,57	5.668,65	5.800,95	105.667,20	87.320,00
RECEITA DE SERVIÇOS	3.669,15	2.543,88	3.862,70	1.118,68	1.093,79	5.919,92	929,57	997,00	8.017,97	4.856,70	4.108,17	9.173,36	46.290,89	60.360,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.601.997,50	1.800.759,49	1.560.569,83	1.635.179,27	1.350.685,57	1.568.597,66	1.711.420,24	1.577.506,47	1.404.184,39	1.566.496,72	1.644.760,62	1.580.512,08	19.002.669,84	18.071.870,00
Cota-Parte do F.P.M.	440.626,86	716.290,29	459.205,74	617.812,22	355.813,96	381.780,35	548.566,47	457.664,94	325.915,82	426.129,77	352.678,29	352.683,71	5.435.168,42	5.600.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	836.614,89	845.706,56	874.853,83	786.500,75	742.514,55	895.308,17	889.736,93	833.401,99	827.284,32	867.385,90	921.584,94	896.000,53	10.216.893,36	9.400.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	20.701,44	11.302,67	12.269,92	29.251,44	29.640,91	30.799,14	39.171,00	34.075,36	33.862,13	39.114,55	38.332,73	31.609,84	350.131,13	320.000,00
Cota-Parte do ITR.	6.862,66	263,45	32,20	21,75	342,82	43,10	202,29	79,86	0,00	718,93	638,13	11.670,82	20.876,01	30.000,00
Outras Transferências Correntes	182.205,42	116.540,77	87.269,41	81.306,20	116.069,20	123.009,84	98.948,48	128.299,54	96.751,97	103.680,86	202.450,86	161.641,95	1.498.174,50	1.263.870,00
Transferências da LC 61/1989	12.217,87	14.029,13	14.870,14	11.417,74	10.499,39	9.627,34	12.945,82	13.483,43	13.281,53	14.211,32	12.927,03	13.926,01	153.436,75	150.000,00
Transferências da LC 87/1996	3.916,90	3.916,90	0,00	0,00	0,00	16.290,60	4.072,65	4.072,65	4.072,65	4.072,65	4.072,65	4.072,65	48.560,30	48.000,00
Transferências do FUNDEB	98.851,46	92.709,72	112.068,59	108.869,17	95.804,74	111.739,12	117.776,60	106.428,70	103.015,97	111.182,74	112.075,99	108.906,57	1.279.429,37	1.260.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.131,23	2.037,35	1.109,85	751,27	897,30	2.705,11	2.899,39	904,78	1.976,88	2.235,38	1.998,52	5.002,23	23.649,29	48.850,00
DEDUÇÕES (II)	**263.780,69**	**274.184,59**	**271.750,50**	**288.619,99**	**227.693,60**	**266.769,55**	**298.938,82**	**268.555,44**	**240.883,07**	**270.302,51**	**266.046,55**	**261.967,57**	**3.199.492,88**	**3.109.600,00**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	263.780,69	274.184,59	271.750,50	288.619,99	227.693,60	266.769,55	298.938,82	268.555,44	240.883,07	270.302,51	266.046,55	261.967,57	3.199.492,88	3.109.600,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**1.445.900,09**	**1.654.864,75**	**1.365.687,78**	**1.443.244,55**	**1.214.169,69**	**1.427.760,92**	**1.517.557,44**	**1.384.285,15**	**1.248.077,60**	**1.383.380,76**	**1.472.102,52**	**1.422.239,79**	**16.979.271,04**	**16.240.000,00**

FONTE:

VARGEM BONITA, 18/11/2013

MELANIA AP. ROMAN MENEGHINI	SUÉLEN FAVRETTO	DORNELES ANTONIO PELICIOLI
Prefeita Municipal	Sec. de Administração e Finanças	CONTADOR CRC/SC - 16.633/O

Anexos Ref. ao 5º Bimestre 2013 – Relatório Resumido da Execução Orçamentária.

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	936.660,00	936.660,00	144.639,92	665.507,87	71,05
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	38.040,00	38.040,00	1.083,41	46.497,83	122,23
1.1.1- IPTU	32.400,00	32.400,00	475,63	40.009,31	123,49
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	240,00	240,00	25,22	274,75	114,48
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	3.600,00	3.600,00	353,33	4.299,74	119,44
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	1.800,00	1.800,00	229,23	1.914,03	106,34
1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	24.000,00	24.000,00	8.126,28	19.139,62	79,75
1.2.1- ITBI	24.000,00	24.000,00	8.126,28	19.139,62	79,75
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	602.220,00	602.220,00	92.535,64	387.218,67	64,30
1.3.1- ISS	600.000,00	600.000,00	91.933,52	386.165,83	64,36
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	120,00	120,00	184,71	353,84	294,87
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	900,00	900,00	378,94	635,88	70,65
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	1.200,00	1.200,00	38,47	63,12	5,26
1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	272.400,00	272.400,00	42.894,59	212.651,75	78,07
1.4.1- IRRF	272.400,00	272.400,00	42.894,59	212.651,75	78,07
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR	_	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	15.548.000,00	15.548.000,00	2.640.197,33	13.312.616,35	85,62
2.1- Cota-Parte FPM	5.600.000,00	5.600.000,00	705.362,00	4.278.251,27	76,40
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	5.600.000,00	5.600.000,00	705.362,00	4.278.251,27	76,40
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	_	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	9.400.000,00	9.400.000,00	1.817.585,47	8.534.571,91	90,79
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	48.000,00	48.000,00	8.145,30	40.726,50	84,85
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	150.000,00	150.000,00	26.853,04	127.189,75	84,79
2.5- Cota-Parte ITR	30.000,00	30.000,00	12.308,95	13.749,90	45,83
2.6- Cota-Parte IPVA	320.000,00	320.000,00	69.942,57	318.127,02	99,41
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	_	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1 + 2)	16.484.660,00	16.484.660,00	2.784.837,25	13.978.124,22	84,79

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	_	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	231.560,00	231.560,00	45.685,27	205.991,04	88,96
5.1- Transferências do Salário-Educação	_	0,00	0,00	0,00	0,00
5.2- Outras Transferências do FNDE	231.320,00	231.320,00	45.685,27	205.980,23	89,05
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	240,00	240,00	0,00	10,81	4,50
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	144.000,00	144.000,00	28.705,12	114.820,48	79,74
6.1- Transferências de Convênios	144.000,00	144.000,00	28.705,12	114.820,48	79,74
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	_	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	_	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	_	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	375.560,00	375.560,00	74.390,39	320.811,52	85,42

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.109.600,00	3.109.600,00	528.014,12	2.661.527,60	85,59
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.120.000,00	1.120.000,00	141.072,33	855.649,96	76,40
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	1.880.000,00	1.880.000,00	363.516,89	1.706.913,52	90,79
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	9.600,00	9.600,00	1.629,06	8.145,30	84,85
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	30.000,00	30.000,00	5.345,71	24.536,74	81,79
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	6.000,00	6.000,00	2.461,76	2.657,40	44,29
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	64.000,00	64.000,00	13.988,37	63.624,68	99,41
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.260.000,00	1.260.000,00	220.982,56	1.087.868,19	86,34
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	1.260.000,00	1.260.000,00	220.982,56	1.087.868,19	86,34
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	_	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	_	0,00	0,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-1.849.600,00	-1.849.600,00	-307.031,56	-1.573.659,41	85,08
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	757.200,00	860.200,00	140.286,80	754.871,97	87,76
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	757.200,00	860.200,00	140.286,80	754.871,97	87,76
14- OUTRAS DESPESAS	504.800,00	446.462,23	71.121,29	312.461,37	69,99
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	504.800,00	446.462,23	71.121,29	312.461,37	69,99
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	1.262.000,00	1.306.662,23	211.408,09	1.067.333,34	81,68

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	—
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
19- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL1 ((13 – 18) / (11) x 100) %	69,39

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2012 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2013 ²	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)³	4.121.165,00	4.121.165,00	696.209,31	3.494.531,06	84,79

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	720.000,00	845.000,00	139.943,09	646.996,73	76,57
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	720.000,00	845.000,00	139.943,09	646.996,73	76,57
24- ENSINO FUNDAMENTAL	1.553.565,00	2.290.362,23	340.386,27	1.747.113,35	76,28
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.262.000,00	1.306.662,23	211.408,09	1.067.333,34	81,68
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	291.565,00	983.700,00	128.978,18	679.780,01	69,10
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	2.273.565,00	3.135.362,23	480.329,36	2.394.110,08	76,36

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-1.573.659,41
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	–
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	–
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	4.662,23
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO⁴	—
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)	–
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	-1.568.997,18
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))	3.963.107,26
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %	28,35

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	120.120,00	140.120,00	25.394,58	116.254,85	82,97
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.174.875,00	326.440,00	33.674,56	129.534,78	39,68
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	1.294.995,00	466.560,00	59.069,14	245.789,63	52,68
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	3.568.560,00	3.601.922,23	539.398,50	2.639.899,71	73,29

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2013 (g)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2012	0,00	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.087.868,19	0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	1.087.868,19	0,00

VARGEM BONITA, 18/11/2013

MELANIA AP. ROMAN MENEGHINI	SUÉLEN FAVRETTO	DORNELES ANTONIO PELICIOLI
Prefeita Municipal	Sec. de Administração e Finanças	CONTADOR CRC/SC - 16.633/O

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

O valor do saldo do superávit financeiro do exercício anterior, do FUNDEB foi de R$ 4.662,23, e da complementação do FUNDEB foi de R$ 0,00, e de outros recurso de impostos foi de R$ 0,00.

Anexos Ref. ao 5º Bimestre 2013 – Relatório Resumido da Execução Orçamentária.

Município de VARGEM BONITA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2013		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	
NADA A DECLARAR				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022
NADA A DECLARAR											

FONTE:

VARGEM BONITA, 18/11/2013

MELANIA AP. ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

SUÉLEN FAVRETTO
Sec. de Administração e Finanças

DORNELES ANTONIO PELICIOLI
CONTADOR CRC/SC - 16.633/O

Anexos Ref. ao 5º Bimestre 2013 – Relatório Resumido da Execução Orçamentária.

Município de VARGEM BONITA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2013	Até o Bimestre/2012
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Défict Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

Município de VARGEM BONITA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2013	Até o Bimestre/2012
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Défict Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2013	Até o Bimestre/2012
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	-	-	-	-	-

Continua 2/3

Município de VARGEM BONITA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2013	Até o Bimestre/2012
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2013	Até o Bimestre/2012
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

FONTE:

VARGEM BONITA, 18/11/2013

MELANIA AP. ROMAN MENEGHINI	SUÉLEN FAVRETTO	DORNELES ANTONIO PELICIOLI
Prefeita Municipal	Sec. de Administração e Finanças	CONTADOR CRC/SC - 16.633/O

Anexos Ref. ao 5º Bimestre 2013 – Relatório Resumido da Execução Orçamentária.

Município de VARGEM BONITA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**16.240.000,00**	**16.240.000,00**	**3.073.442,31**	**18,93**	**14.278.731,20**	**87,92**	**1.961.268,80**
RECEITAS CORRENTES	**16.240.000,00**	**16.240.000,00**	**2.894.342,31**	**17,82**	**13.878.506,20**	**85,46**	**2.361.493,80**
RECEITA TRIBUTARIA	971.200,00	971.200,00	147.148,83	15,15	698.407,38	71,91	272.792,62
IMPOSTOS	928.800,00	928.800,00	143.430,02	15,44	657.966,51	70,84	270.833,49
TAXAS	42.400,00	42.400,00	3.718,81	8,77	40.440,87	95,38	1.959,13
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	110.000,00	110.000,00	18.183,02	16,53	90.803,50	82,55	19.196,50
CONTRIBUICOES ECONÔMICAS	110.000,00	110.000,00	18.183,02	16,53	90.803,50	82,55	19.196,50
RECEITA PATRIMONIAL	87.320,00	87.320,00	11.469,60	13,14	90.351,50	103,47	-3.031,50
RECEITAS IMOBILIARIAS	60.000,00	60.000,00	7.457,40	12,43	72.892,40	121,49	-12.892,40
RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS	27.320,00	27.320,00	4.012,20	14,69	17.459,10	63,91	9.860,90
RECEITA DE SERVIÇOS	60.360,00	60.360,00	13.281,53	22,00	40.077,86	66,40	20.282,14
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	14.962.270,00	14.962.270,00	2.697.258,58	18,03	12.938.385,25	86,47	2.023.884,75
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	14.816.270,00	14.816.270,00	2.668.553,46	18,01	12.823.564,77	86,55	1.992.705,23
Transf. de Pessoas	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Transf. de Conv.	144.000,00	144.000,00	28.705,12	19,93	114.820,48	79,74	29.179,52
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	48.850,00	48.850,00	7.000,75	14,33	20.480,71	41,93	28.369,29
Multas e Juros de Mora	21.000,00	21.000,00	4.314,71	20,55	8.538,18	40,66	12.461,82
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	9.000,00	9.000,00	301,63	3,35	1.399,49	15,55	7.600,51
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	12.000,00	12.000,00	1.533,70	12,78	9.692,33	80,77	2.307,67
RECEITAS DIVERSAS	6.850,00	6.850,00	850,71	12,42	850,71	12,42	5.999,29
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**179.100,00**	**0,00**	**400.225,00**	**0,00**	**-400.225,00**
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	179.100,00	0,00	400.225,00	0,00	-400.225,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	179.100,00	0,00	400.225,00	0,00	-400.225,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**16.240.000,00**	**16.240.000,00**	**3.073.442,31**	**18,93**	**14.278.731,20**	**87,92**	**1.961.268,80**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

Município de VARGEM BONITA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**16.240.000,00**	**16.240.000,00**	**3.073.442,31**	**18,93**	**14.278.731,20**	**87,92**	**1.961.268,80**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	16.240.000,00	16.240.000,00	3.073.442,31	18,93	14.278.731,20	87,92	1.961.268,80
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	15.304,00	—	—	15.304,00	—	—
Superávit Financeiro	—	15.304,00	—	—	15.304,00	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f - g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**16.240.000,00**	**1.684.583,82**	**17.924.583,82**	**2.267.055,32**	**12.997.886,43**	**2.633.849,67**	**12.420.633,87**	**69,29**	**5.503.949,95**
DESPESAS CORRENTES	**15.435.240,00**	**273.033,82**	**15.708.273,82**	**2.244.431,91**	**12.446.887,61**	**2.466.527,01**	**12.017.430,17**	**76,50**	**3.690.843,65**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.905.199,00	-210.180,00	8.695.019,00	1.391.255,00	6.946.947,87	1.391.255,00	6.946.947,87	79,90	1.748.071,13
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	4.000,00	0,00	4.000,00	60,86	441,92	32,26	413,32	10,33	3.586,68
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.526.041,00	483.213,82	7.009.254,82	853.116,05	5.499.497,82	1.075.239,75	5.070.068,98	72,33	1.939.185,84
DESPESAS DE CAPITAL	**789.760,00**	**1.411.550,00**	**2.201.310,00**	**22.623,41**	**550.998,82**	**167.322,66**	**403.203,70**	**18,32**	**1.798.106,30**
INVESTIMENTOS	697.260,00	1.391.550,00	2.088.810,00	6.560,00	451.092,18	155.630,78	307.668,59	14,73	1.781.141,41
AMORTIZACAO DA DIVIDA	92.500,00	20.000,00	112.500,00	16.063,41	99.906,64	11.691,88	95.535,11	84,92	16.964,89
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**15.000,00**	**0,00**	**15.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**15.000,00**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**16.240.000,00**	**1.684.583,82**	**17.924.583,82**	**2.267.055,32**	**12.997.886,43**	**2.633.849,67**	**12.420.633,87**	**69,29**	**5.503.949,95**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

Continuação 3/3

Município de VARGEM BONITA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f - g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**16.240.000,00**	**1.684.583,82**	**17.924.583,82**	**2.267.055,32**	**12.997.886,43**	**2.633.849,67**	**12.420.633,87**	**69,29**	**5.503.949,95**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	1.858.097,33	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	16.240.000,00	1.684.583,82	17.924.583,82	2.267.055,32	12.997.886,43	2.633.849,67	14.278.731,20	69,29	5.503.949,95

FONTE:

VARGEM BONITA, 18/11/2013

MELANIA AP. ROMAN MENEGHINI	SUÉLEN FAVRETTO	DORNELES ANTONIO PELICIOLI
Prefeita Municipal	Sec. de Administração e Finanças	CONTADOR CRC/SC - 16.633/O

Anexos Ref. ao 5º Bimestre 2013 – Relatório Resumido da Execução Orçamentária.

Município de VARGEM BONITA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS Até o Bimestre		SALDO NÃO EXECUTADO (g)=(d)-(e+f))
		LIQUIDADAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
DESPESAS DE CAPITAL	2.201.310,00	403.203,70	0,00	1.798.106,30
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**2.201.310,00**	**403.203,70**	**0,00**	**1.798.106,30**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**-2.201.310,00**	**-403.203,70**		**-1.798.106,30**

FONTE:

VARGEM BONITA, 18/11/2013

MELANIA AP. ROMAN MENEGHINI	SUÉLEN FAVRETTO	DORNELES ANTONIO PELICIOLI
Prefeita Municipal	Sec. de Administração e Finanças	CONTADOR CRC/SC - 16.633/O

Anexos Ref. ao 5º Bimestre 2013 – Relatório Resumido da Execução Orçamentária.

Município de VARGEM BONITA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	16.240.000,00	17.924.583,82	2.267.055,32	12.997.886,43	2.633.849,67	12.420.633,87	100,00	69,29	5.503.949,95
Legislativa	720.000,00	717.000,00	116.665,66	529.359,91	116.665,66	529.359,91	4,26	73,83	187.640,09
Ação Legislativa	720.000,00	717.000,00	116.665,66	529.359,91	116.665,66	529.359,91	4,26	73,83	187.640,09
Administração	2.206.211,00	2.206.211,00	281.002,27	1.737.980,49	339.022,60	1.629.206,18	13,12	73,85	577.004,82
Administração Geral	2.156.211,00	2.156.211,00	280.253,86	1.700.148,91	338.274,19	1.591.374,60	12,81	73,80	564.836,40
Controle Interno	50.000,00	50.000,00	748,41	37.831,58	748,41	37.831,58	0,30	75,66	12.168,42
Segurança Pública	42.600,00	42.600,00	955,45	31.359,03	3.798,45	26.702,03	0,21	62,68	15.897,97
Policiamento	42.600,00	42.600,00	955,45	31.359,03	3.798,45	26.702,03	0,21	62,68	15.897,97
Assistência Social	520.870,00	520.870,00	50.375,50	321.281,71	66.616,10	301.805,16	2,43	57,94	219.064,84
Assistência ao Idoso	35.000,00	35.000,00	2.695,53	20.727,11	2.695,53	20.727,11	0,17	59,22	14.272,89
Assistência ao Portador de Deficiência	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	38.370,00	38.370,00	3.326,72	6.768,52	3.326,72	6.768,52	0,05	17,64	31.601,48
Assistência Comunitária	447.000,00	447.000,00	44.353,25	293.786,08	60.593,85	274.309,53	2,21	61,37	172.690,47
Saúde	3.752.839,00	4.425.210,59	681.825,01	3.556.348,71	718.604,45	3.462.219,44	27,87	78,24	962.991,15
Atenção Básica	3.617.199,00	4.254.020,77	651.779,12	3.440.917,81	685.959,22	3.346.788,54	26,95	78,67	907.232,23
Vigilância Sanitária	8.520,00	24.069,82	3.186,00	11.932,86	4.911,90	11.932,86	0,10	49,58	12.136,96
Vigilância Epidemiológica	12.000,00	12.000,00	140,00	9.521,31	140,00	9.521,31	0,08	79,34	2.478,69
Alimentação e Nutrição	115.120,00	135.120,00	26.719,89	93.976,73	27.593,33	93.976,73	0,76	69,55	41.143,27
Educação	3.916.560,00	3.964.222,23	574.737,93	2.907.874,69	604.567,44	2.882.462,77	23,21	72,71	1.081.759,46
Ensino Fundamental	2.718.560,00	2.751.922,23	373.953,57	2.016.108,08	399.455,41	1.992.902,98	16,05	72,42	759.019,25
Ensino Médio	160.000,00	160.000,00	24.801,84	85.146,51	24.801,84	85.146,51	0,69	53,22	74.853,49
Ensino Superior	145.000,00	145.000,00	30.917,10	110.541,55	30.917,10	110.541,55	0,89	76,24	34.458,45
Educação Infantil	850.000,00	850.000,00	135.615,42	649.203,55	139.943,09	646.996,73	5,21	76,12	203.003,27
Educação de Jovens e Adultos	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Educação Especial	40.000,00	54.300,00	9.450,00	46.875,00	9.450,00	46.875,00	0,38	86,33	7.425,00
Cultura	202.000,00	247.000,00	5.086,02	155.596,07	9.436,02	148.096,07	1,19	59,96	98.903,93
Difusão Cultural	202.000,00	247.000,00	5.086,02	155.596,07	9.436,02	148.096,07	1,19	59,96	98.903,93
Urbanismo	665.800,00	1.029.850,00	7.826,44	888.005,59	229.426,84	624.349,04	5,03	60,63	405.500,96
Infra-Estrutura Urbana	114.000,00	458.050,00	0,00	384.698,18	146.592,78	242.734,59	1,95	52,99	215.315,41
Serviços Urbanos	551.800,00	571.800,00	7.826,44	503.307,41	82.834,06	381.614,45	3,07	66,74	190.185,55

Continua 1/3

Município de VARGEM BONITA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	16.240.000,00	17.924.583,82	2.267.055,32	12.997.886,43	2.633.849,67	12.420.633,87	100,00	69,29	5.503.949,95
Habitação	49.000,00	49.000,00	980,00	4.945,74	1.096,60	4.516,98	0,04	9,22	44.483,02
Habitação Rural	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
Habitação Urbana	37.000,00	37.000,00	980,00	4.945,74	1.096,60	4.516,98	0,04	12,21	32.483,02
Saneamento	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00
Saneamento Básico Rural	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Saneamento Básico Urbano	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
Agricultura	1.084.000,00	1.181.500,00	144.362,74	831.850,01	144.716,22	818.358,55	6,59	69,26	363.141,45
Extensão Rural	1.084.000,00	1.181.500,00	144.362,74	831.850,01	144.716,22	818.358,55	6,59	69,26	363.141,45
Indústria	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
Promoção Industrial	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
Comércio e Serviços	7.500,00	7.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.500,00
Promoção Comercial	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
Turismo	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Comunicações	23.000,00	23.000,00	1.950,00	13.233,90	3.350,00	11.133,90	0,09	48,41	11.866,10
Telecomunicações	23.000,00	23.000,00	1.950,00	13.233,90	3.350,00	11.133,90	0,09	48,41	11.866,10
Energia	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Energia Elétrica	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Transporte	2.173.120,00	2.613.120,00	274.190,84	1.352.836,71	274.931,86	1.328.053,05	10,69	50,82	1.285.066,95
Transporte Rodoviário	2.173.120,00	2.613.120,00	274.190,84	1.352.836,71	274.931,86	1.328.053,05	10,69	50,82	1.285.066,95
Desporto e Lazer	373.000,00	374.000,00	52.151,42	266.674,27	51.071,52	258.231,32	2,08	69,05	115.768,68
Desporto Comunitário	373.000,00	374.000,00	52.151,42	266.674,27	51.071,52	258.231,32	2,08	69,05	115.768,68
Encargos Especiais	466.500,00	486.500,00	74.946,04	400.539,60	70.545,91	396.139,47	3,19	81,43	90.360,53
Serviço da Dívida Interna	96.500,00	116.500,00	16.124,27	100.348,56	11.724,14	95.948,43	0,77	82,36	20.551,57
Outros Encargos Especiais	370.000,00	370.000,00	58.821,77	300.191,04	58.821,77	300.191,04	2,42	81,13	69.808,96

Continua 2/3

Município de VARGEM BONITA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	16.240.000,00	17.924.583,82	2.267.055,32	12.997.886,43	2.633.849,67	12.420.633,87	100,00	69,29	5.503.949,95
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	16.240.000,00	17.924.583,82	2.267.055,32	12.997.886,43	2.633.849,67	12.420.633,87	100,00	69,29	5.503.949,95

FONTE:

VARGEM BONITA, 18/11/2013

MELANIA AP. ROMAN MENEGHIN	SUÉLEN FAVRETTO	DORNELES ANTONIO PELICIOLI
Prefeita Municipal	Sec. de Administração e Finanças	CONTADOR CRC/SC - 16.633/O

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Vidal Ramos

Prefeitura

Pregão Presencial Nº. ´17/2013 - Generos Alimenticios Cesta
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIDAL RAMOS
Setor de Compras
PREGÃO Nº. ´17/2013

OBJETO: Constitui objeto do presente AQUISIÇÃO GENEROS ALIMENTICIOS E SIMILARES PARA COMPOSIÇÃO DE CESTAS DE NATAL DESTINADA A DISTRIBUIÇÃO AOS SERVIDORES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

REGIMENTO: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIDAL RAMOS, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, pelo seu pregoeiro designado pela PORTARIA Nº. 14/2013 de 03/01/2013, torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do PREGÃO PRESENCIAL nº. 17/2013, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº. 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº. 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº. 3.784 de 06/04/01, Lei nº. 6.474, de 06/08/2002, Decreto nº. 0199, de 09/06/2003, Decreto nº. 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e legislação correlata aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital.
.
ENTREGA DOS ENVELOPES E ABERTURA DAS PROPOSTAS: Ás 09:45 hrs do dia 29 de novembro de 2013.

CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES e a SESSÃO DE LANCES: Às 09:45 hrs do dia 29 de novembro de 2013, na Av. Jorge Lacerda, nº. 1180 - Centro, no Gabinete do Prefeito.

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, Avenida Jorge Lacerda nº. 1180, centro, Setor de Compras nos seguintes horários, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 HRS, telefone (47) 3356-2318, email: compras@prefeituravidalramos.com.br.

Vidal Ramos (SC), 18 de novembro de 2013.
LAERCIO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Leilão Nº. 65/2013 - Alienação Onibus E Patrola
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA VIDAL RAMOS
LEILÃO PÚBLICO 65/2013

Faz saber aos interessados que se encontra aberto o Edital de Licitação 65/2013, na modalidade LEILÃO, tendo por objeto A alienação de:
Lote 01 - 01 (UM) PAS/ÔNIBUS, ANO DE FABRICAÇÃO 1995, COR BRANCA, PLACA LWZ 4194, VW 16.180 CO, CAPACIDADE PARA 40P/184 CV, CHASSI 9BWYTARB4SDB85307 DE USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO..
Lote 02 - 01 (UMA) MOTONIVELADORA HUBER 130, ANO 1979 DE COR AMARELA.
O interessado deverá se cadastrar até as 09:00 horas do dia 18/12/2013, ocasião que será aberta a sessão de lances. A cópia do edital, bem como outros esclarecimentos necessários poderão ser obtidos junto a Prefeitura, em horário de expediente pelo fone (47) 33562300. Vidal Ramos, 18 de novembro de 2013. Laercio da Cruz – Prefeito Municipal.

Pregão Presencial Nº. 64/2013 - Generos Cesta
Prefeitura de Vidal Ramos
Prefeitura Municipal de Vidal Ramos
Setor de Compras
PREGÃO Nº. 64/2013

OBJETO: Constitui objeto do presente AQUISIÇÃO GENEROS ALIMENTICIOS E SIMILARES PARA COMPOSIÇÃO DE CESTAS DE NATAL DESTINADA A DISTRIBUIÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS

REGIMENTO: A Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, pelo seu pregoeiro designado pela PORTARIA Nº. 14/2013 de 03/01/2013, torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do PREGÃO PRESENCIAL nº. 64/2013, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº. 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº. 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº. 3.784 de 06/04/01, Lei nº. 6.474, de 06/08/2002, Decreto nº. 0199, de 09/06/2003, Decreto nº. 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e legislação correlata aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital.
.
ENTREGA DOS ENVELOPES E ABERTURA DAS PROPOSTAS: Ás 09:00 hrs do dia 29 de novembro de 2013.

CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES e a SESSÃO DE LANCES: Às 09:00 hrs do dia 29 de novembro de 2013, na Av. Jorge Lacerda, nº. 1180 - Centro, no Gabinete do Prefeito.

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, Avenida Jorge Lacerda nº. 1180, centro, Setor de Compras nos seguintes horários, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 HRS, telefone (47) 3356-2318, email: compras@prefeituravidalramos.com.br.

Vidal Ramos (SC), 18 de novembro de 2013.
LAERCIO DA CRUZ
Prefeito Municipal

www.ciga.sc.gov.br

Videira

Prefeitura

Decreto Nº 10.659/13

DECRETO Nº 10.659/13, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2013.
Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, considerando o disposto na Lei nº 2.832/12 de 12 de dezembro de 2012.

DECRETA
Art. 1° Fica aberto, no orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social de Videira, crédito adicional no valor de R$ 3.187,00(três mil, cento e oitenta e sete reais) à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

16 – Fundo Municipal de Assistência Social	
01 – Fundo Municipal de Assistência Social	
2.073 – Assistência Comunitária	
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0199.0 Aplicações Diretas	3.187,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	3.187,00

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta do excesso de arrecadação do exercício.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 14 de novembro de 2013.
LOURENÇO BECKER
Prefeito Municipal Interino

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 14 dias do mês de novembro de 2013.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretario de Administração

Portaria Nº 0806/13

PORTARIA nº 0806/13
Concede licença para tratar de assuntos particulares

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 194 da Lei Complementar nº 129/12, à vista do que consta no Processo Administrativo nº 16.901/2013,

RESOLVE
Art. 1º Conceder, a pedido, Licença para tratar de assuntos particulares, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a JAIR ALVES DOS SANTOS, Trabalhador Braçal, a partir de 1º de dezembro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 1º de dezembro de 2013.

Videira, 14 de novembro de 2013.
LOURENÇO BECKER
Prefeito Municipal Interino

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 14 dias do mês de novembro de 2013.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Decreto Nº 10.657/13

DECRETO Nº 10.657/13, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2013
Designa servidor para responder pelo Órgão Executivo de Trânsito no Município de Videira - ORTRAVI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, IX c/c artigo 79, IV da Lei Orgânica do Município,

Considerando que o Representante do Poder Executivo do Município de Videira, Gilberto Luiz Boschetti, retornará às suas atividades na data de 27 de novembro de 2013.

DECRETA
Art. 1º Fica designado o servidor LUIS HENRIQUE FREITAS MACHADO, ocupante do cargo de Agente Administrativo II, para responder interinamente pelo Órgão Executivo de Trânsito no Município de Videira - ORTRAVI, no período de 18 de novembro de 2013 até 26 de novembro de 2013.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 18 de novembro de 2013.

Videira, 14 de novembro de 2013.
LOURENÇO BECKER
Prefeito Municipal Interino

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 14 dias do mês de novembro de 2013.

VALMOR LUIZ DALL`AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0804/13

PORTARIA Nº 0804/13
Autoriza a averbação de Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS sob o nº 20022080.1.00063/13-6, nos assentos funcionais da servidora VIVIANE DE MATOS PAZIN, detentora da matrícula funcional nº 1024, e do cargo de provimento efetivo de Professor, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL INTERINO DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e, à vista do que consta do Processo Administrativo nº 17.242/13,

RESOLVE
Art.1 Autorizar a averbação, nos assentamentos funcionais da servidora VIVIANE DE MATOS PAZIN, detentora da matrícula nº 1024 e do cargo de provimento efetivo de Professor, da Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS sob o nº 20022080.1.00063/13-6, para fins de concessão de aposentadoria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 14 de novembro de 2013.
LOURENÇO BECKER
Prefeito Municipal Interino

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 14 dias do mês de novembro de 2013.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretário de Administração

Decreto Nº 10.655/13

DECRETO Nº 10.655/13, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2013.
Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, considerando o disposto na Lei nº 2.832/12, de 12 de dezembro de 2012;

DECRETA
Art. 1° Fica aberto, no orçamento do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Videira, crédito adicional suplementar no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), à suplementação da seguinte dotação orçamentária:

21 – INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE VIDEIRA	
01 – INSITUTO DE PREVIDENCIA DE VIDEIRA	
2.078 – MANUTENÇÃO DO INPREVID	
3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.0200.000 200 – Aplicações Diretas	500.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	500.000,00

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta do superávit financeiro do exercício de 2012.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 13 de novembro de 2013.
LOURENÇO BECKER
Prefeito Municipal Interino

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 13 dias do mês de novembro de 2013.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0807/13

PORTARIA nº 0807/13
Autoriza a movimentação de conta bancária específica de Adiantamento nº 34.583-0

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, SC, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 72, IX, da Lei Orgânica do Município, e a vista do que consta na Comunicação Interna do Departamento de Tesouraria, datada de 18 de novembro de 2013;

RESOLVE
Autorizar a movimentação de conta bancária específica de Adiantamento nº 34.583-0, Agência nº 0403-0 do Banco do Brasil S/A, pela servidora MAY KELER DA SILVA, com poderes específicos para solicitar saldos e extratos; sustar/contra-ordenar cheques; cancelar cheques; requisitar talonários de cheques; emitir cheques; retirar cheques devolvidos e responsável pela devida prestação de contas nos termos da Legislação vigente.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 18 de novembro de 2013.
LOURENÇO BECKER
Prefeito Municipal Interino

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 18 dias do mês de novembro de 2013.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Decreto Nº 10.658/13

DECRETO Nº 10.658/13, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2013.
Homologa os Resultados Finais e respectiva classificação aos cargos do Processo Seletivo – Edital nº 001/2013, realizado pela Secretaria Municipal de Educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Processo Seletivo - Edital 001/2013;

DECRETA
Art. 1º Ficam homologados os resultados finais aos cargos do Processo Seletivo – Edital nº 001/2013, realizado pela Secretaria Municipal de Educação, conforme se apresenta no anexo único deste decreto, a relação dos respectivos candidatos aprovados, obedecendo a ordem decrescente das notas obtidas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 14 de novembro de 2013.
LOURENÇO BECKER
Prefeito Municipal Interino

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 14 dias do mês de novembro de 2013.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretário de Administração

ANEXO ÚNICO – DECRETO Nº 10.658/13, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2013

CLASSIFCAÇÃO FINAL DO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N□ 001/2013

O Prefeito do Município de Videira, Santa Catarina, no uso de suas atribuições e juntamente com a Comissão Municipal de Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo 001/2013, juntamente com o Instituto o Barriga Verde, após análise dos recursos, torna público o que segue:

A classificação final dos candidatos ao Processo Seletivo 001/2013 consta abaixo relacionada em ordem de classificação de nota final,

do maior para o menor.

Os candidatos aos cargos de nível superior que conforme item 7.5.2, na atingiram nota mínima constam como desclassificados.
Os candidatos ao cargo de Auxiliar de séricos gerais que não atingiram nota mínima, de acordo com o item 7.5.1, constam como desclassifcados.

Cargo: 01. Auxiliar de Serviços Gerais			
Inscrição	Candidato	Total de Acertos	Nota final
1001	SAMANTA DE SOUZA	20	10,00
0113	ROSANGELA MARIA MORESCO SONALHO	19	9,50
0591	VIVIANE ARACI DE ANDRADE FIDENCIO	19	9,50
0869	MARILISA TEREZINHA MEIRA	19	9,50
0534	LARISSE FABÍOLA BRESSIANI	19	9,50
0589	IRIA INES GOULARTE	18	9,00
0665	MARTHA SCHROR	18	9,00
0164	MERY ANGELLA MUHLBRANDT	18	9,00
0130	POLIANA ANTUNES DE LIMA	18	9,00
0520	ANGÊLA DIAS DOS SANTOS	18	9,00
0866	LUCIANA DALVES BEVILAQUA	18	9,00
0502	LILIANI FORTES	18	9,00
0471	JULIANA AP. MACAGNAN	18	9,00
0524	KEIDE DAIANE ALVES	18	9,00
0896	CRISTIANI MORAIS	18	9,00
0073	SIMIONE DOS REIS BAZZAN	18	9,00
0076	ANA PAULA XAVIER DE OLIVEIRA	18	9,00
0014	GRISILDA LIESEMBERG BERGAMO	18	9,00
0120	NOEMI LANZANA	17	8,50
0526	LUCIANI CRISTINI GOMES (vaga Deficiente)	13	6,50
0010	KELLY ANA MUHLBRANDT	17	8,50
0106	ELIANE ALVES MOREIRA BETIATO	17	8,50
0523	ELIZETE ANTUNES MOREIRA	17	8,50
0861	MIRIAM RIGO DEMORI	17	8,50
0433	ZENAIDE FERNANDES DA SILVA GARIPUNA	17	8,50
0858	ELIANE BISOL	17	8,50
0731	SIRLEY APARECIDA ADADA BARICHELLO	17	8,50
0368	IVANIA CAREGNATO	17	8,50
0683	MARILIA ROSANI ORTH BRIDI	17	8,50
0501	EDENIR SCHMITE DE LIMA RIBEIRO	17	8,50
0197	EDIANA PINTO DOMINGUES	17	8,50
0925	ZANETE ALVES DE SOUZA	17	8,50
0011	ADRIANA BRESCIANI	17	8,50
0016	IRACEMA MOREIRA PARANNA	17	8,50
0786	ELIZANGELA APARECIDA RIBEIRO	17	8,50
0235	SABRINA ROBERTA BRUNETTA	17	8,50
0653	JIANE CRISTINA MUSSATTO	17	8,50
0360	LUCIA FERNANDES	17	8,50
0022	SONIA MARIA FERNANDES DA ROCHA	17	8,50
0394	ISABEL NOEMI ANDRIN	17	8,50
0738	DEISI FERNANDA BELEGANTE GIRIOLI	17	8,50
0401	VIVIANE APARECIDA GRANDO	17	8,50
0757	CARLA JOSIANI BRESSIANI	17	8,50
0342	MONICA PAULA DANIELLI	17	8,50

0015	RICELE MARIA DUARTE SARTOREL	17	8,50
0037	ZENAIR SPETIT	17	8,50
0221	ANA CAROLINA LASCOSKI	17	8,50
0489	DENIZE JUCIANE THIBES	17	8,50
0588	KATIA DALLAGO	17	8,50
0546	MIRIANE DA SILVA SERAFINI	17	8,50
0503	DANIELI JULIANE BERTI PANIGAZ	17	8,50
0329	ROSENILDA DOMINGUES DE SOUZA	16	8,00
0346	MARLENE SALETE DALLPOSSO	16	8,00
0239	SALETE BAZEI FRANCISCATTO	16	8,00
0192	DIRLEI ZUFFO	16	8,00
0558	NORANEI CARMEN LOOF	16	8,00
0564	CARLA MARLENE GASPARELLO RIZZOLLI	16	8,00
0162	SALETE BONIATTI GRASSI	16	8,00
0133	MARINES GOMES	16	8,00
0487	LORINES TEREZINHA REOLON	16	8,00
0223	ELIANE GENELICE RIBEIRO	16	8,00
0943	MIRANDA ROBERTI DE CASTRO	16	8,00
0752	DANIELA SCHWANTZ DE OLIVEIRA	16	8,00
0139	SANDRA IARA BAVARESCO SANDRI	16	8,00
0862	ROSENI ZAGO CASONATTO	16	8,00
0259	SOLIANA SILVA DOS SANTOS	16	8,00
0974	LÚCIA DEON TREIS	16	8,00
0908	JUCIMARA APARECIDA DE SOUZA BORGES	16	8,00
0438	MARCIA SILVEIRA DE AVILA	16	8,00
0335	ANA CLAUDIA MOTTA	16	8,00
0201	SIMONE CZERVINSKI	16	8,00
0131	TATIANE FANTIN MENEGON	16	8,00
0597	LUANA CARVALHO DOS ANJOS	16	8,00
0999	JOSIANE FATIMA ZANOL	16	8,00
0877	SILVANA APARECIDA PAULI	16	8,00
0300	CRISTIANE BRANCALEONE	16	8,00
0605	MARIZETE PEREIRA DA SILVA	16	8,00
0468	SIMONE TERRES CORDEIRO GOMES	16	8,00
0258	SANDRA NATALI	16	8,00
0337	DAIANE DIAS PRESTES	16	8,00
0691	BRUNA VANIN PAZ DE FARIAS	16	8,00
0459	MAYARA NATASCHA PADILHA	16	8,00
0848	CASSIANI GUEDES DE FREITAS PEREIRACA	16	8,00
0290	ANDRESSA HEEMANN	16	8,00
0295	MALGARETE DE LIMA PINTO	16	8,00
0121	ROSANA EVA DE OLIVEIRA	16	8,00
`	CLEUDES PEDROSO DE QUADROS	16	8,00
0127	MARCIA APARECIDA DE MORAIS	16	8,00
0811	PRISCILA CONCHI	16	8,00
0703	DAIANE APARECIDA MIRANDA	16	8,00
0714	ELISANE BENEDETTI	16	8,00
0044	JENIFER DIANA BALDISSARELLI	16	8,00
0607	GEISA ZANOTTI	16	8,00
0847	ALINE GASPAR DA SILVA PIROLLI	16	8,00
0986	MARIA DANIELI BRIDI	16	8,00
0351	JULIANA RODRIGUES	16	8,00
0553	GLEICI KELLY DE LIMA	16	8,00

0606	DALUZ NUNES DA ROSA	15	7,50
0339	NILSEIA COSSUL EPELING	15	7,50
0161	CARMEM ALEXANDRA PINTO	15	7,50
0753	ANA PAULA RODRIGUES	15	7,50
0341	JAQUELINE APARECIDA MEDEIROS THIBES RISSARDI	15	7,50
0021	LAURA SILVANA MARTINEZ BELLO	15	7,50
0109	MARILENA CALZA	15	7,50
0464	MARIA SALETE MORIGGI	15	7,50
0233	SOLANGE RISSARDI ZARPELON	15	7,50
0697	JUCILENE MARIA FAVARIN	15	7,50
0206	IVONETE PEREIRA DOS SANTOS	15	7,50
0486	MARCIA MIRANDA	15	7,50
0157	EUNICE DA APARECIDA SALES	15	7,50
0141	MARIA EORELIA RISSARDI PIROLI	15	7,50
0792	EDINA CORDEIRO DOS SANTOS	15	7,50
0207	ADRIANA LELIS DONADEL	15	7,50
0107	DAIANA DA SILVA LAIDNES	15	7,50
0320	MARILDA BRUCH	15	7,50
0125	ADRIANA CORREA DE MENEZES	15	7,50
0082	MARLY ELENICE ZWIEREWICZ	15	7,50
0576	DAIANI APARECIDA KREMER DE DEUS	15	7,50
0838	TIANE BOLZON SARTOREL	15	7,50
0897	LUCIANA RAMOS DA CUNHA	15	7,50
0482	PATRICIA MENDES DOS SANTOS	15	7,50
0647	ANDRÉIA MACHADO DA SILVEIRA	15	7,50
0440	GEOVANA EMANUELE SINIGAGLIA	15	7,50
0570	DIRLEIA HONORATO FERREIRA	15	7,50
0381	SILUANA MAIARA PEREIRA DE CAMPOS CRUZ	15	7,50
0722	DELIRES PIRAN	15	7,50
0692	JAINE PATRICIO	15	7,50
0559	ANGEL ELLEN LOOF	15	7,50
0374	ANDRESSA GUZZI	15	7,50
0353	RAFAELA PIMENTEL DA SILVA	15	7,50
0656	TATIANA DA SILVA MUNZLINGER	15	7,50
“	EDIANE MORES	15	7,50
0566	GIOVANA ESTER DE LIMA	15	7,50
0458	FABIANA CARDOSO PAES	15	7,50
0059	MARGARETE APARECIDA THIBES ALVES	15	7,50
0279	DANIELE DE SOUZA FERNANDES	15	7,50
0793	LUCILENI CORDEIRO DOS SANTOS	15	7,50
0231	PRISCILA DAYANA ALVES	15	7,50
0404	DAIANI JOSANI BERTI DA SILVA	15	7,50
0778	LAIES MARIA ZANELLA	15	7,50
0788	MORGANE APARECIDA TREVISOL FERREIRA	15	7,50
0343	NILCEIA PADILHA CHAVES	15	7,50
0230	EVELINE CRISTINE RIBEIRO	15	7,50
0851	HAIZA CRISTINI TRAVASSO	15	7,50
0176	ALINE TARUHN GHELLER	15	7,50
0677	ANA LUCIA GABRIELI ZORNITTA	15	7,50
0007	THAIS EDUARDA PONTES	15	7,50
0998	ANDREIA COSTA	15	7,50
0348	GABRIELE REGINA SINIGAGLIA	15	7,50
0008	LUANA CRISTINA MOREIRA	15	7,50

0661	SIMONE CAON TURMINA	15	7,50
0733	FERNANDA LACERDA BELLO	15	7,50
0266	SILVANA TEREZINHA PERAZZOLI	15	7,50
0797	LOUDES MAZIEIRO	14	7,00
0696	VERANI FIORELLI FREIRE	14	7,00
0819	SARA GONÇALVES RYBANDT	14	7,00
0879	VITORINA VIECELI	14	7,00
0953	JUCELIA FABRICIO DONATTI	14	7,00
0147	MARILI SALETE CAMARGO RODRIGUES	14	7,00
0529	CLEIDE XAVIER DE BARROS SANDRI	14	7,00
0276	SANDRA ROBERTI DEMICIANO	14	7,00
0474	ROSILENE APARECIDA RIBEIRO	14	7,00
0316	SOLAVIA CRISTIANA DOS SANTOS LINS	14	7,00
0040	ILIANE FATIMA DE OLIVEIRA	14	7,00
0204	MARISA RODRIGUES MACHADO	14	7,00
0633	ALESSANDRA RIBEIRO PONTES	14	7,00
0085	MARISETE DIAS	14	7,00
0441	PATRICIA JULIANA MEISTERLIM	14	7,00
0057	DIRLENE APARECIDA THIBES ALVES LAIDNES	14	7,00
0380	FERNANDA DE OLIVEIRA	14	7,00
0195	ELIANE RUTE ANDRIN ALVES	14	7,00
0012	ADRIANA FABRICIO DONATTI	14	7,00
0048	CLEILA SALETE VINK CLOSS DE MORAIS	14	7,00
0006	GIOVANA MOTTA	14	7,00
0020	RENATA DOS ANJOS	14	7,00
0709	DEJANIR CAMPOLIN	14	7,00
0098	FRANCIMARI ALVES DOS SANTOS	14	7,00
0242	FRANCIELE DOS SANTOS ATT	14	7,00
0377	REGIANE MACIEL	14	7,00
0550	ALINI RISSI	14	7,00
0641	CAROLINA GONÇALVES	14	7,00
0445	DEBORA DE PAULA MIRANDA BAZE	14	7,00
0252	DEBORA HONORATO FERREIRA	14	7,00
0019	ISABELA GAMBATO	14	7,00
0100	ANGELITA DE FATIMA GODOI GRIS	14	7,00
0200	CLEIDE MARIA DE ALMEIDA	14	7,00
0251	SIRLEI MARIA TOMAZ DA SILVA	14	7,00
0577	MARI CECÍLIA LOCH RODRIGUES	14	7,00
0078	ROSENEI KRIEGER PEREIRA	14	7,00
0649	ELIZABETH DE FÁTIMA CHRUN	14	7,00
0645	IZOLETE CASTILHO DOS SANTOS CONTINI	14	7,00
0460	CRISTIANE GUMM DANIELLI	14	7,00
0112	KALME APARECIDA CORDEIRO	14	7,00
0893	MARLI MOREIRA CARDOSO	14	7,00
0809	MARCIA SANGALETTI	14	7,00
0610	PATRICIA FERNANDDES FRANCA	14	7,00
0997	SONIA MARA ALBUQUERQUE PADILHA	14	7,00
0911	ALESSANDRA GONÇALVES DIAS	14	7,00
0480	MARISTELA ALVES DOS SANTOS	14	7,00
0701	GRACIELLA NUNES DE ALMEIDA	14	7,00
0257	ANA CAROLINE SOARES DOS SANTOSANA CAROLINE SOARES	14	7,00
0899	PRISCILA SILVA DE OLIVEIRA	14	7,00
1027	PATRICIA DA SILVA ANTONOVICZ	14	7,00

0158	JOSIANE ALCHIERI	14	7,00
1036	DANIELA FACHI DE OLIVEIRA	14	7,00
0210	MICHELI CRISTINA POLLI	14	7,00
0929	BRUNA DE OLIVEIRA	14	7,00
0275	EDIR RIBEIRO DA SILVA	14	7,00
0863	JESSICA DE MATTOS	14	7,00
0330	ALBERTINA DE MATOS	13	6,50
0304	MARIA ELIZ DIAS	13	6,50
0479	LEONILDA WUERZIUS	13	6,50
0213	ELI DE FATIMA GREEF	13	6,50
0544	IRACILDA COLOMBELLI BALDISSERA	13	6,50
0194	SOELI APARECIDA CORRÊA	13	6,50
0743	MIRIA FERNANDES DA ROCHA	13	6,50
0027	MICHELE CATARINA DE SOUZA	13	6,50
0367	SOELI APARECIDA DE OLIVEIRA	13	6,50
1017	JOCELEIA ALVES DE OLIVEIRA TESTA	13	6,50
0165	SUZANA DE FATIMA SOUZA	13	6,50
0128	FABIANE SUELYN ALVES	13	6,50
0228	VANESSA ALVES DOS SANTOS GIRIOLI	13	6,50
0156	CRISTIANE RIBEIRO	13	6,50
0462	ROSE FATIMA FERREIRA	13	6,50
0135	CLARISSA MARIA MEISTERLIN	13	6,50
0418	DAINE PADILHA	13	6,50
0081	FRANCIELE SIRLEI DA SILVA NORDT	13	6,50
0122	ROSANGELA GOMES	13	6,50
0583	MAYCON RODRIGO DA SILVA	13	6,50
0129	MARIA GRACELEIDE SOARES DE FRANÇA	13	6,50
1040	GESSICA APARECIDA MARQUES	13	6,50
0345	JUCIELE MEZZARI	13	6,50
0052	LUANA REGINA CONTE FAVERO	13	6,50
0686	ADELAIDE ROSSI	13	6,50
0196	RITA SALETE HAFNER	13	6,50
0099	FATIMA DE JESUS BARBOSA	13	6,50
0708	CLEUSA TEREZINHA COUTO	13	6,50
0504	CLEUSA ZANOTTI	13	6,50
0219	SIRLEY DE DEUS DE CAMPOS	13	6,50
0914	GLÁCIA GUIOMAR PEREIRA DA SILVA	13	6,50
0246	MARIA ZENIR SPRICIGO DOS SANTOS	13	6,50
0205	MARIA LUCI RODRIGUES MACHADO	13	6,50
0376	LUIZA FATIMA DEON	13	6,50
0110	FRANCIELLE DOS SANTOS	13	6,50
0910	DIVANIR APARECIDA FERREIRA	13	6,50
0889	ALCIONE APARECIDA DA SILVA	13	6,50
0350	INES RODRIGUES	13	6,50
0134	MICHELE KOS	13	6,50
0017	IARA NOVELLO ZAGO GHELLER	13	6,50
0396	KARINE FERNANDES DA SILVA	13	6,50
0700	JAQUELINE CARVALHO	13	6,50
0927	DAYANE DEICKE	13	6,50
0984	CRISTINA MARIA CAON GRANDO	13	6,50
0136	FERNANDA ZANIVAN	13	6,50
0244	BIANCA MARIA ALBUQUERQUE	13	6,50
1003	LUANA KELI VOLFF	13	6,50

0530	JUSSARA MACIEL MARTINS	13	6,50
0618	JULIANA PINTO	13	6,50
0993	ELIS REGINA MACHADO BELO	13	6,50
0084	CRISLAINE DE MATIAS	13	6,50
0966	BELONIR APARECIDA BUSS	13	6,50
0026	FABIANI BREZOLIM	13	6,50
0318	ROSELI ALVES PEREIRA VEIGA	13	6,50
0569	EUNICE DANIELA HOIER	13	6,50
0723	NOELI FATIMA BOTEGAL PERETTI	12	6,00
0260	SILMARA FERREIRA	12	6,00
0283	ELENITE NORMA IURKEWICZ	12	6,00
1026	ROZANA DE OLIVEIRA MORAES	12	6,00
0071	ROSANGELA DA SILVA	12	6,00
0045	LOIRI DE FATIMA DE OLIVEIRA SALGADO	12	6,00
0932	MARIA DORVALINA DOMINGUES DE SOUZA	12	6,00
0124	ELIZABETE NUNES	12	6,00
0631	ADRIANA ROSSI DA SILVA	12	6,00
0349	DELAIZE TRINDADE	12	6,00
0072	TAIS APARECIDA DA SILVA MACHINSKI	12	6,00
0799	MAIRA JACSIELI DA SILVA	12	6,00
0152	NEIVA PEROTTONI LOPES DUARTE	12	6,00
0412	SIRLEI TEREZINHA CORDEIRO DA SILVA CAMPOS	12	6,00
1004	ALBERTINA DE BARROS	12	6,00
0707	MARI ESTELA OLIARI	12	6,00
0493	CREUSA DAS CHAGAS	12	6,00
0682	ROSALIA FATIMA SUZIN	12	6,00
0494	LUCIANA APARECIDA VARELLA	12	6,00
0322	MARILINDA BRUCH FANTIN	12	6,00
0114	CLASIDE PASOLD MEIRELES	12	6,00
1020	MARLEI MOREIRA CARDOSO	12	6,00
0243	DENISE DOS SANTOS	12	6,00
0064	IVANETE DIAS	12	6,00
0366	MARINA CORNELLI	12	6,00
0111	HELLEN CRISTINA KUNZE	12	6,00
0132	ELIANE DE FATIMA VAZ MACHADO	12	6,00
0571	ELISANGELA VIERGUTZ	12	6,00
0273	FERNANDA LOPES FERREIRA	12	6,00
0028	CLESSIANE FURCKEL TELES DE OLIVEIRA	12	6,00
0615	TALITA ALVES DOS SANTOS	12	6,00
0620	LARISSA RIBEIRO DA SILVA	12	6,00
0672	NEILA DO CARMO LEMOS	12	6,00
0163	CRISTIANE SOUZA	12	6,00
0077	GECÉLIA NUNES DA SILVA	12	6,00
0227	GREISSI PERETTI	12	6,00
0256	MARLI DE LIMA STRAUS	11	5,50
0385	MARIA OLGA ATT	11	5,50
0105	MARIA JOCELI PINTO DA LUZ DE ANDRADE	11	5,50
0347	DILONETE LIBARDONI	11	5,50
0476	ELIANE SALETE DELAZZARI	11	5,50
0941	CAMILA CRISTINA RISSI	11	5,50
0940	ANA LUCIA SANTOS DOS SANTOS	11	5,50
0587	ANA PAULA DIAS	11	5,50
0859	ELISIA ILENE BECKEMBACK VARELLA	11	5,50

0203	IVONE FABER	11	5,50
0798	GREONICE DA APARECIDA COITO VEIGA	11	5,50
0009	GORETTI APARECIDA DE CAMPOS ALVES MOREIRA	11	5,50
0820	CELIA DONATTI MACEDA	11	5,50
0822	MARINES DA SILVA	11	5,50
0193	MARGARIDA DE FATIMA CORREA	11	5,50
0382	MARCIA ALVES	11	5,50
0067	FRANCIELLE APARECIDA HELEODORO DE BAIRROS	11	5,50
0236	DANIELA COSTA	11	5,50
0436	ELIZABETI CRISTINE GOMES DE GOES	11	5,50
0238	CAROLINE APARECIDA FIORELLI	11	5,50
0662	SIBELE CAON TURMINA	11	5,50
1030	DANIELA DE OLIVEIRA	11	5,50
0422	JOSIANE CAURIO	11	5,50
0315	GENIFER SALVADORI RODRIGUES	11	5,50
0398	EVANIR OLIVEIRA DE MATOS	10	5,00
0414	TEREZINHA APARECIDA PELLIN PAULETTI	10	5,00
0884	LUIZA MARIA DOS SANTOS MORANDO	10	5,00
0126	MARIA ANTONIA RIBEIRO DOS SANTOS	10	5,00
0660	SUELEN BATISTA	10	5,00
0286	MICHELI PATRICIA MEIRA	10	5,00
0234	MARINETE FACHI	10	5,00
0702	ANAIR PELENTIR	10	5,00
0267	IDETE MARCHETI	10	5,00
0754	ROSELENE PERAZZOLI RODRIGUES	10	5,00
0272	OLINDA ZANINI ALVES	10	5,00
0421	MAGDA APARECIDA DE MORAIS DOS SANTOS	10	5,00
0448	LAIDE MOREIRA	10	5,00
0617	SUZANA APARECIDA DE OLIVEIRA BALESTIERI	10	5,00
0650	VIVIANE MORAIS NUNES	10	5,00
0301	JUVILDE SALETE LINS	10	5,00
1015	WANDERLI MACCARINI	10	5,00
0325	CLARICE RAMOS DA CUNHA SOARES	10	5,00
0344	MIRIAN MAGALDI CARDOSO	10	5,00
0116	ANDREIA SANDRI	10	5,00
1042	ANDRÉIA MACIEL MARTINS	10	5,00
0673	FRANCIELI TALITA COMUNELLO	10	5,00
0495	BRUNA BETEGGA	10	5,00
0043	LEDIANE VERMOLHEN TESK	10	5,00
0429	MADALENA DEMORI	10	5,00
0119	ANTONIA MIOTELLI RISSARDI	10	5,00
0715	ROSANA APARECIDA ALVES DE OLIVEIRA	10	5,00
0710	ANA CAROLINA DOMINGOS DA VEIGA	10	5,00
0946	DORACI MARIA DE MORAIS	9	4,50
0492	TEREZINHA SALETE DE LIMA	9	4,50
0957	TANIA MARIA BONADIMAN	9	4,50
0250	IVANIR MARIA SILVA EV	9	4,50
1016	EONICE DE BRITO DE OLIVEIRA	9	4,50
0621	DANIELA ANTUNES DE CASTRO	9	4,50
0580	MARCIA MACHADO	9	4,50
0302	MARCIA FAGUNDES DAS CHAGAS	9	4,50
0551	FABIANA APARECIDA ZANCANELLI	9	4,50
0579	ANA CLAUDIA ALVES DE DEUS	9	4,50

0640	MARLI FATIMA DE LIMA PINTO PENSO	9	4,50
0804	ELIZIANE DOS SANTOS	9	4,50
0805	SUZETE DE OLIVEIRA	9	4,50
1031	VANESSA DE OLIVEIRA	8	4,00
0886	TEREZINHA SALETE BAVARESCO	8	4,00
0446	MARISTELA CONCEICAO CARLESSO	8	4,00
0933	MARILENE SUTIL RIBEIRO	8	4,00
0209	MARLI MORAIS	8	4,00
0461	RAFAELA PIRES DOS SANTOS	8	4,00
0042	KATIA REGINA MASIERO	8	4,00
0818	MARCIA PEREIRA DA SILVA	8	4,00
0331	TEREZINHA CONCEICAO DE MORAIS SILVA	7	3,50
0245	LUCIA DA SILVA	7	3,50
0782	JULIANA APARECIDA DAVILA RIBEIRO	7	3,50
0328	IVANI DO NASCIMENTO	7	3,50
0354	NEUSA CARMAZIO	7	3,50
0384	ADRIANA VARELA OLIVERIO DI DOMENICO	7	3,50
0727	JOCIMAR PEREIRA DA SILVA	7	3,50
0928	CENIRA PIRES	7	3,50
0171	VERONI MARIA SEHNEM	6	3,00
0959	MARISTELA MARQUES DOS SANTOS	6	3,00
0369	MARIA LUIZA DELIBERAL	6	3,00
0146	NEIVA TEREZINHA ZANCANARO MECABO	5	2,50
0299	SILVANA CARDOSO DE LIMA	5	2,50
0420	MARIA CARMEN CORDEIRO DOS SANTOS	5	2,50
0586	RODOLFINA APARECIDA DA SILVA	5	2,50
0581	NOEMI DA SILVA MACHADO	5	2,50
0352	ROSILDA OLIVEIRA DA SILVA	4	2,00
0956	DAMIELE BENEDETTI	4	2,00
0506	DEONILDE ALVES MARCON	3	1,50
0108	SUELI DE JESUS	0	desc
0712	LUCIMARA MACHADO		desc

Cargo: 02. Especialista Educacional					
Inscrição	Candidato	T.A.	N.P.E.	NT	NF
0728	ARIELLY DE KASSIA DURLI FONSECA	19	7,60	2,00	9,60
0664	ADILSO BENELLI	18	7,20	1,87	9,07
0680	MARLENE MABONI	19	7,60	1,15	8,75
0423	ROSANGELA MAURER KATH	18	7,20	1,23	8,43
0759	CARMELITA SCUSSIATO VANZ	16	6,40	1,85	8,25
0208	FABIANA CANDIDO BONEZ DE MELLO	13	5,20	1,65	6,85
0340	IVANETE RISSARDI	13	5,20	0,45	5,65
0177	MARILDA WOLINGER DE PAULA	12	4,80	0,14	4,94
Cargo: 03. Prof. 40h (hab) Educação Infantil					
Inscrição	Candidato	TA	N.P.E.	NT	NF
0532	FLAVIANE MARAFON BALEM CANÔNICA	23	9,20	2,00	11,20
0739	RENATA MIOZZO GRASSI	21	8,40	1,73	10,13
0406	ADRIANE GRIGOLO ZANINI	20	8,00	2,00	10,00
0789	SIRLEI CRISTINA ZAGO	19	7,60	2,00	9,60
0457	RACHEL SIMONE MENEGUZZI MANENTI	19	7,60	2,00	9,60

1007	JOSIANE GHELLER	19	7,60	2,00	9,60
0922	PATRICIA GONÇALVES DIAS	19	7,60	1,98	9,58
0226	JEDELI TAIANE MARCHETI	19	7,60	1,95	9,55
0467	GRACIELI MEZAROBA GUERRA	19	7,60	1,91	9,51
0097	ALINE APARECIDA DA SILVA TEDESCO	19	7,60	1,80	9,40
0732	ROSE SCHOFFEN PERGHER	19	7,60	1,75	9,35
0636	MARISTELA DALMOLIN PEROSA	19	7,60	1,73	9,33
0170	ANDREIA TERESINHA MORESCO	19	7,60	1,70	9,30
0718	MARINÊS DE FÁTIMA PINHEIRO SCAIN	18	7,20	2,00	9,20
0115	ROSELI DE OLIVEIRA DIAS DA MOTTA	18	7,20	2,00	9,20
0005	PATRICIA FABIULA BRESCIANI	18	7,20	2,00	9,20
0812	SUZIMAR MICHELON	18	7,20	2,00	9,20
0409	CERES MIDDING	18	7,20	2,00	9,20
0307	GISELE PONTES BOEIRA	18	7,20	1,95	9,15
0287	MARIA TERESINHA MILAN DA SILVA	18	7,20	1,75	8,95
0837	DANIELA GEMELLI	18	7,20	1,68	8,88
0218	JANILDETE LEITE DOS SANTOS	17	6,80	2,00	8,80
0417	KARINA FEITOSA DE SOUSA	17	6,80	2,00	8,80
0179	IVANIR BRIDI LANDSTEINER	17	6,80	2,00	8,80
0265	GISELE APARECIDA CARELLI	17	6,80	2,00	8,80
0472	REGINA MARIA ZANON LARA	19	7,60	1,13	8,73
0826	ARIELLI PACZTUCH	19	7,60	1,00	8,60
0765	TACIANY RIBEIRO ALVES	19	7,60	1,00	8,60
0216	TATIANE OGLIARI	17	6,80	1,78	8,58
0988	SÔNIA SIQUEIRA DE GODOY	21	8,40	0,14	8,54
0070	ROSELI DE ASSIS HAUPT	17	6,80	1,65	8,45
0954	ANILDE ANZANELLO DE BORTOLI	18	7,20	1,23	8,43
0787	GEANE CRISTINA FERREIRA MENDES.	16	6,40	2,00	8,40
0592	SIRLEI LEONILDE TURCO VIECELI	19	7,60	0,78	8,38
0326	THAÍSA VITÓRIA PAVIANI PEREIRA	17	6,80	1,58	8,38
0490	DAIANE PIRES DA SILVA	19	7,60	0,60	8,20
0547	BRUNA MANTOANI	16	6,40	1,78	8,18
0748	ANA CAMILA RIBEIRO DE DEUS	20	8,00	0,00	8,00
0452	JULHANA CRISTINA DE MATTOS	15	6,00	2,00	8,00
0979	TANIIA GONCALVES DA SILVA BRESSAN	15	6,00	2,00	8,00
0978	ROSANGELA SOARES RUBINI	15	6,00	2,00	8,00
0593	SIMONE LUIZA MANENTI SERAFINI	15	6,00	2,00	8,00
0808	ANA CLAUDIA RIBEIRO	15	6,00	2,00	8,00
0744	MAIULI KELI DA SILVA	15	6,00	2,00	8,00
0039	FRANCIELI ZAGO	15	6,00	2,00	8,00
0248	ROSANA APARECIDA TESTA DE OLIVEIRA	18	7,20	0,75	7,95
0533	ANDREA JULIANA GOMES DE OLIVEIRA	17	6,80	1,00	7,80
0338	ELIZETE CIVIDINI	19	7,60	0,00	7,60
0687	LUIZA APARECIDA FAGUNDES	14	5,60	2,00	7,60
0167	TERESINHA LOURDES CERON	14	5,60	2,00	7,60
0449	ANDRÉIA APARECIDA BORGES	14	5,60	1,95	7,55
0994	AMANDA GODINHO	17	6,80	0,62	7,42
0784	ANDREA SANTOS DE OLIVEIRA	16	6,40	1,00	7,40
0655	JULIANA NUNES	16	6,40	1,00	7,40
0031	JANETE BATISTA DOS SANTOS	16	6,40	0,90	7,30
0247	DRIELI FINGER MORESCO	15	6,00	1,27	7,27
0785	SUZANE DE OLIVEIRA BRITTES	18	7,20	0,00	7,20
0332	ANGELA ANTONIA MORESCO	18	7,20	0,00	7,20

0622	MARIA GORETE GALON MARTINS	13	5,20	2,00	7,20
0029	JUCIONE APARECIDA JOSÉ PETRY	13	5,20	2,00	7,20
0491	LOURDES FELCHICHER	13	5,20	2,00	7,20
0298	LILIAN DENIZE BOGONI	13	5,20	2,00	7,20
0123	GLAUCIA PERAZZOLI	17	6,80	0,23	7,03
0803	MARLI GONÇALVES DE SOUZA	15	6,00	1,00	7,00
0761	GISELLY MAGYAR ANTUNES RIGO	15	6,00	1,00	7,00
0528	MARCIA APARECIDA FERRANTI GEMELLI	15	6,00	0,85	6,85
0801	RENICE PRATES	17	6,80	0,00	6,80
0140	LILIAN APARECIDA VON MUHLEN	17	6,80	0,00	6,80
0516	LINDAMIR TEREZINHA GAIO CORDEIRO	12	4,80	2,00	6,80
0023	FABIANE FRENZEL	14	5,60	1,13	6,73
0791	DIRLEI FADANNI	14	5,60	1,00	6,60
0104	PAMELA REGINA GAMBATO	13	5,20	1,40	6,60
0282	NEUSER BOLICO JOAQUIM	13	5,20	1,38	6,58
0770	ROSELI APARECIDA DE PAULA	13	5,20	1,35	6,55
0705	GRACIELA APARECIDA MEISTERLIM	12	4,80	1,75	6,55
0815	SABRINA VERONA	16	6,40	0,05	6,45
0952	ELIANE APPI LEITE	16	6,40	0,00	6,40
0333	CRISTIANE DE FREITAS CASAGRANDE	16	6,40	0,00	6,40
0538	JOSEFINA GRZEGOZESKI SCHNEIDER	13	5,20	1,20	6,40
0719	MARIA ROSELI LEITE FERNANDES	11	4,40	2,00	6,40
0895	CRISTIANE MICHELON	11	4,40	2,00	6,40
0198	IVETE APARECIDA GALON	11	4,40	2,00	6,40
0962	NILSE PONTES FERNANDES	12	4,80	1,50	6,30
0795	IDILSE PRIGOL	13	5,20	1,00	6,20
0698	JÉSSICA ZANOTTI CORENT	15	6,00	0,14	6,14
0574	MARIA APARECIDA RIBEIRO LOSS	12	4,80	1,00	5,80
0470	MÁRCIA APARECIDA CARDOSO	14	5,60	0,00	5,60
1018	LUCELIA PONTES	14	5,60	0,00	5,60
0995	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA DE ARAUJO	12	4,80	0,70	5,50
0083	SOLANGE APARECIDA DIAS DE CAMPOS	11	4,40	1,00	5,40
0173	FRITZ SOLLE	13	5,20	0,00	5,20
0317	FABIANA RAMOS PEREIRA	13	5,20	0,00	5,20
0563	LUCÉLIA ALVES	12	4,80	0,30	5,10
0159	CLARISSE DE OLIVEIRA	9	3,60	1,38	4,98
0776	MARIA DE JESUS DE ALMEIDA GOMES	12	4,80	0,00	4,80
0499	MARCIA BALESTRIN TIBOLA	12	4,80	0,00	4,80
0609	BERNARDETE CONCEIÇÃODOS SANTOS	8	3,20	1,60	4,80
1014	MARIA ALZIRA PEREIRA DIAS	10	4,00	0,70	4,70
0894	CLEVIANI RIGO	0			desc
0973	DANIELA DE BAIRROS CERON DE MERA	0			desc
0310	DAYSE VIVIANE FERREIRA DE DEUS TRENTO	0			desc
0717	JULIANE TERESINHA CORDEIRO	0			desc
0313	MARLI HOLDEFER BENDER	0			desc
0602	SIMONE CRESTANI PERAZZOLI	0			desc
1002	SIRLEI APARECIDA DENARI	0			desc
1037	VIVIANE MOHR	0			
Cargo: 04. Prof. 40h (não-hab) Educação Infantil					
Inscrição	Candidato	TA	N.P.E.	P.T.	N.F.

0726	ANA PAULA LAMONATTO	22	8,80	0,10	8,90
0926	FERNANDA SCAPINELLO	21	8,40	0,00	8,40
0741	JOSIANE PRIGOL	18	7,20	1,00	8,20
0816	ANGELA MARIA GALDINO	20	8,00	0,00	8,00
0749	GIOVANA CASTILHO LEAL	18	7,20	0,63	7,83
0695	ANDRESSA DOS SANTOS GUIMARÃES	19	7,60	0,22	7,82
0359	SINTYA MARIA CHAGAS	18	7,20	0,05	7,25
0540	EDICLEIA MACKIEVICZ	17	6,80	0,31	7,11
0093	JAQUELINE FELIPE	17	6,80	0,00	6,80
0065	JOSIANE MOREIRA RODRIGUES	17	6,80	0,00	6,80
1009	REJANY CAROLINA LOPES	14	5,60	1,00	6,60
0166	JOELMA ADRIANA DE JESUS	16	6,40	0,16	6,56
0985	MARTA FERNANDES DA ROCHA	16	6,40	0,13	6,53
0736	KERONLAY CRIS PRIGOL AMARAL	16	6,40	0,00	6,40
1028	DANIELLA GUILL	16	6,40	0,00	6,40
0625	CLAUDIA FELCHICHER	16	6,40	0,00	6,40
0182	PATRICIA MAIA ZARDO SINZKER	16	6,40	0,00	6,40
0983	SONIA MARA DE BAIROS OZORIO	16	6,40	0,00	6,40
0853	CRISTIANE ALVES DOS SANTOS	16	6,40	0,00	6,40
0668	ANDREIA RAMPON PELLIZZARO	16	6,40	0,00	6,40
0867	DIVONETE THIBES ESTREME DUARTE	15	6,00	0,24	6,24
0217	JULIANE DE CAMARGO ZIMMERMANN	15	6,00	0,00	6,00
0713	ANDREA PRIGOL BOFF DE SOUZA	15	6,00	0,00	6,00
0800	THAIS HELENE GALDINO BISOL	15	6,00	0,00	6,00
0358	SUSAN CORREA	14	5,60	0,25	5,85
0455	DENIZE PEKRUL	14	5,60	0,15	5,75
0549	CLÁUDIA LAZARIS	13	5,20	0,46	5,66
0450	CIDIANE ORSATTO MANENTI	14	5,60	0,00	5,60
0303	MICHELLE DE MATTOS FONGARO	14	5,60	0,00	5,60
0947	ADRIANA DE LIMA OLIVEIRA	14	5,60	0,00	5,60
0004	ADRIANA CRISTINA DA CRUZ SCHNEIDER	14	5,60	0,00	5,60
0222	CLÉLIA ESTER DOS SANTOS MARTINS	13	5,20	0,30	5,50
0541	EVA SALETE BORGES	12	4,80	0,60	5,40
0850	ANA PAULA CANDIAGO	13	5,20	0,17	5,37
0402	LUANA APARECIDA LEVANDOSKI	12	4,80	0,32	5,12
0977	ELIANE PONTE ZAMPRONIO	12	4,80	0,19	4,99
0845	FRANSIELE AGNEZE BAVARESCO	12	4,80	0,00	4,80
0881	ROSILENE MARIA DALLAGNOL	9	3,60	0,35	3,95
0781	BEATRIZ ALVES DE OLIVEIRA				desc
0149	ELIANE DE MIRANDA GIRARDI				desc
0511	JESSICA KAROLINE DA SILVA.				desc
0430	JOCENÉIA MARIA GELINSKI BORGES				desc
0175	LEANDRA APARECIDA AMALCABURIO				desc
Cargo: 05. Prof. 40h (hab) EF Séries Iniciais					
Inscrição	Candidato	TA	N.P.E.	P.T.	N.F.
0154	CLAUDIA JULIANA MORALES MEMBRIVE	20	8,00	2,00	10,00
0049	BEATRIZ PADILHA DOS SANTOS	20	8,00	2,00	10,00
0601	TAIS CRESTANI	20	8,00	2,00	10,00
0626	CRISTIANE APARECIDA RUBINI	21	8,40	1,49	9,89
0836	ALINE MEZAROBA	22	8,80	1,00	9,80

0674	MAYARA MARIA ARIOTTI	20	8,00	1,78	9,78
0830	LUCIANE DA ROSA	20	8,00	1,76	9,76
0643	TEOLINDA PADILHA SCHNEIDER KAUL	20	8,00	1,63	9,63
0444	SUSANA SALETE DA SILVA SOMMER	20	8,00	1,53	9,53
0860	CAMILA REGINA ROSTIROLA	21	8,40	1,00	9,40
0666	ADAIANA CAMILA WEISS FALETTI	21	8,40	1,00	9,40
0211	CLAUDIA MEDEIROS	18	7,20	2,00	9,20
0548	LENITA APARECIDA VICENTE BONETTI	18	7,20	2,00	9,20
0755	DAISY NICE UGOLINI RIGO	18	7,20	2,00	9,20
0990	JOCIANE DE FATIMA DE MORAES CACHO-EIRA	18	7,20	2,00	9,20
0413	FRANCIELE FATIMA WEBER	18	7,20	2,00	9,20
0740	FERNANDA APARECIDA FERREIRA DE DEUS	18	7,20	2,00	9,20
0944	SANDRA DE FATIMA DE SOUZA	18	7,20	2,00	9,20
0270	GIOVANA CARDOSO PATRICIO	20	8,00	1,00	9,00
0477	MARIA LEDA FURLIN ZARDO	18	7,20	1,75	8,95
0364	GISELE TRANCOSO DOS SANTOS	22	8,80	0,13	8,93
0153	ANDRÉIA G SIMIONI	18	7,20	1,73	8,93
0435	JOICE FATIMA BORLIN GRIGOLO	19	7,60	1,20	8,80
0779	MIRTE POLI	17	6,80	2,00	8,80
0619	FERNANDA CRISTINA POZZAN	17	6,80	2,00	8,80
0843	TIANE BRANCHER	20	8,00	0,75	8,75
0976	CLEUSI ELISE ROCHA	19	7,60	1,00	8,60
1023	CLAUDETE ALVES LIMA DOS SANTOS	18	7,20	1,38	8,58
0225	LUCIMARA APARECIDA LENTES	16	6,40	2,00	8,40
0657	BERENICE PERETTI	18	7,20	1,20	8,40
0630	ELIZABETE MAZIERO	16	6,40	2,00	8,40
0447	ANA MARIA SETTI	16	6,40	2,00	8,40
0828	GRAZIETE BOGO	16	6,40	2,00	8,40
0817	MARLI TEREZINHA RIEDI	17	6,80	1,60	8,40
0137	GILVANI APARECIDA RAMOS DE SOUZA BUSANELLOG	16	6,40	2,00	8,40
0604	ELIANE DOS SANTOS DE SOUZA MEZA-ROBA	16	6,40	2,00	8,40
0614	DANIELLA BISCOLLI RIBEIRO	19	7,60	0,75	8,35
0634	EDINA MARIA MORO	18	7,20	1,00	8,20
0667	CIBELLE CERON DA ROSA	18	7,20	1,00	8,20
0573	MARILENE PEREIRA DE FREITAS	17	6,80	1,30	8,10
0388	ELIZETE APARECIDA FERLIN	20	8,00	0,00	8,00
0465	FABIANE SOVRANI FERNANDES	20	8,00	0,00	8,00
0594	PATRICIA CARMEM SCHNEIDER PICCININ	15	6,00	2,00	8,00
0648	MARINEZ DA ROSA	15	6,00	2,00	8,00
0172	FERNANDA DE BORTOLI	15	6,00	2,00	8,00
0357	MIRIAN LUIZA PELLIN BERTUOL	15	6,00	2,00	8,00
0509	ROSIMAR PEREIRA DA SILVA	16	6,40	1,58	7,98
0291	GLACI BUSANELLO GANASINI	15	6,00	1,95	7,95
0169	OLIVETE PEROZA DE MELLO	16	6,40	1,50	7,90
0184	TEREZINHA FERREIA	15	6,00	1,86	7,86
0834	LELI JANAINE CENCI	18	7,20	0,65	7,85
0971	IVANA REGINA BELLINCANTA	17	6,80	1,00	7,80
0255	LEONICE PIMEL SALGADO	17	6,80	1,00	7,80
0400	PATRICIA FAQUIN	17	6,80	1,00	7,80
0864	BRUNA GAIO SERAFINI	17	6,80	1,00	7,80

0807	DANIELA SCHULTZ	17	6,80	1,00	7,80
0041	KÁTIA GOTTSELIG	16	6,40	1,35	7,75
0773	JAQUELINE CRISTINA SCHNEIDER DA COSTA	15	6,00	1,71	7,71
0904	ILSE MARIA KOROLL SÔNEGO	15	6,00	1,67	7,67
0183	EVANILDE MARIA MANTOANI CONTE	16	6,40	1,25	7,65
0856	VANICE FRARÃO	19	7,60	0,00	7,60
0521	MIRIA APARECIDA GUZI	19	7,60	0,00	7,60
0155	JULIANA SILVA DOMINGOS	14	5,60	2,00	7,60
0178	CLAUDIA WALBER NOVELLO	14	5,60	2,00	7,60
0405	ELEANE TERESINHA KOEFFER BOESING	18	7,20	0,33	7,53
0595	MELÂNIA DE FÁTIMA SUTIL DE OLIVEIRA BAIRROS	16	6,40	1,00	7,40
0663	EUNICE APARECIDA GUARNIERI	16	6,40	1,00	7,40
0923	ALINE |PINHEIRO	16	6,40	1,00	7,40
0857	EDINA NAVA	16	6,40	1,00	7,40
0143	JONASSA MEZAROBBA	16	6,40	1,00	7,40
0623	ELIZA KOZLOW NESI	14	5,60	1,73	7,33
0751	SABRINA PESSIN	16	6,40	0,85	7,25
0868	MONALISA APARECIDA BATISTA	13	5,20	2,00	7,20
0596	IVANIR SALETE WARTHA BALBINOT	13	5,20	1,90	7,10
0694	SILVANA LINS BERGAMO	17	6,80	0,26	7,06
0950	NILSEIA APARECIDA LEMOS	15	6,00	1,00	7,00
0832	FERNANDA ISABEL BOM MORANDO	15	6,00	1,00	7,00
0989	SONIA MARIA CAMPOLIM DOS SANTOS	15	6,00	1,00	7,00
0670	ROSA CRISTINA ALVES DE MELLO RECH	17	6,80	0,18	6,98
0992	JOSIANE APARECIDA ZAGO	17	6,80	0,00	6,80
0917	LUCIANA AHRENFELD HACK DA SILVA	17	6,80	0,00	6,80
0280	SIRLEI APARECIDA DAL LAGO CENCI	12	4,80	2,00	6,80
0711	ADILES SALUTE STIRMA BEVILACQUA	14	5,60	1,00	6,60
1022	REJEANE ARIOTTI	16	6,40	0,14	6,54
0996	MARCELINA FALCHETTI PERETTI	12	4,80	1,70	6,50
1029	SIMONE CRISTINA DO SANTOS LOPES	16	6,40	0,00	6,40
0642	DILMA RODRIGUES BUENO	16	6,40	0,00	6,40
0890	ANTONIA MARIA ANTUNES	11	4,40	2,00	6,40
0537	FABIANE JARDIM	15	6,00	0,31	6,31
0047	EDITH TEIXEIRA MARCHETTI	15	6,00	0,00	6,00
0671	CLESILDA KUHL SCHWARTZ	15	6,00	0,00	6,00
0842	MARIANA VIEIRA COSTA EZEQUIEL SCHNEIDER	14	5,60	0,29	5,89
0212	JOCEANE FURCKEL	14	5,60	0,26	5,86
-	CÉLIA TEREZINHA GUZI ANZANELLO	13	5,20	0,55	5,75
1038	ELAINE APARECIDA LESNIESKY MAUS	14	5,60	0,00	5,60
0186	SANDRA LUIZA CARLESSO	14	5,60	0,00	5,60
0987	NEIVA VARELA	12	4,80	0,00	4,80
0224	ANA LUISA SOMMER PIRES CAREGNATO	12	4,80	0,00	4,80
0375	ADENIR ZANOTTI VIEIRA D ESOUZA	11	4,40	0,31	4,71
0386	ADRIANA FERREIRA DA CUNHA SILVA	11	4,40	0,00	4,40
Cargo: 06. Prof. 40h (não-hab) EF Séries Iniciais					
Inscrição	Candidato	TA	N.P.E.	NT	NF
0794	FRANCIELLE POSSERA	24	9,60	0,48	10,08
0074	VLADENISE REOLON BORTOLOZO	22	8,80	0,00	8,80

0882	MAIRALLINE PEREIRA FRAGOZO	21	8,40	0,00	8,40
0735	SINCLAIR DOS SANTOS PAUVELS	20	8,00	0,05	8,05
0416	VANESSA DAL PIZZOL VIGOLO	20	8,00	0,00	8,00
0764	CIRLEI VERANA BIRNFELD	16	6,40	1,00	7,40
0478	SILVANA DE SOUZA	18	7,20	0,00	7,20
0439	JULIANA ELOISA SINIGAGLIA	18	7,20	0,00	7,20
0268	KATIANE ROBERTI	17	6,80	0,11	6,91
1045	ADRIANA REGINA SCHNEIDER PERGHER	17	6,80	0,00	6,80
0902	SELOY DE BARROS	17	6,80	0,00	6,80
0185	ROSELI SCHOFFEN	17	6,80	0,00	6,80
1005	REGIANE MARQUES LOPES DA ROSA	17	6,80	0,00	6,80
0277	ITAMARA ZILDA BENTO BRUNETO	17	6,80	0,00	6,80
0900	DAYANE SOPPELSA	17	6,80	0,00	6,80
0840	JANIELI DA SILVA ANDRIQUE THIBES	16	6,40	0,24	6,64
0616	CARLIZA FIABANE	16	6,40	0,00	6,40
0891	MARISA DA SILVA BRANDO DE OLIVEIRA RAMOS	15	6,00	0,00	6,00
1000	ELIZANGELA DE ALMEIDA SANTOS	15	6,00	0,00	6,00
0202	FERNANDA APARECIDA SCUSSIATO	15	6,00	0,00	6,00
0768	GRAZIÉLI GUEDES LAUBE	15	6,00	0,00	6,00
0772	DULCIMAR TEREZINHA CARDOSO	14	5,60	0,00	5,60
0608	MARYNDIA LUANA MARCHETTI MACHADO	14	5,60	0,00	5,60
0982	AMANDA CRISTINA SALVATI ZANELLA	14	5,60	0,00	5,60
0324	ELIANE MOREIRA DOS SANTOS	13	5,20	0,38	5,58
0497	JOCENÉIA MARIA GELINSKI BORGES	13	5,20	0,35	5,55
0669	CLAUDETE DE MEDEIROS	13	5,20	0,00	5,20
0624	KELLY ADRYANA GREEF DOS SANTOS	13	5,20	0,00	5,20
0704	CARLA MORO DA LUZ	13	5,20	0,00	5,20
0575	ELAINE FAGHERAZZI	12	4,80	0,00	4,80
0371	GLECI DE FATIMA COITO DICK	0		0,00	desc
Cargo 07. Prof. 40h (hab) EF Séries Iniciais HISTÓRIA					
Inscrição	Candidato	TA	N.P.E.	NT	NF
0942	JULIANA NAGANO	18	7,20	1,75	8,95
0087	GLECI FATIMA LINS MAURER	17	6,80	2,00	8,80
0762	ELIAS MACHADO	17	6,80	2,00	8,80
0841	DOUGLAS HENRIQUE PEREIRA	19	7,60	0,61	8,21
0930	RONI PEREIRA	17	6,80	0,00	6,80
0554	SARA TRINDADE DIAS	14	5,60	1,00	6,60
0746	MAURICIO PENSO	15	6,00	0,00	6,00
Cargo 08. Prof. 40h (não hab) EF series Inic. HISTÓRIA					
Inscrição	Candidato	TA	N.P.E.	NT	NF
0055	RAFAEL ASCARI	17	6,80	0,19	6,99
0790	MICHEL LEOBET	17	6,80	0,00	6,80
0963	SIBELE APARECIDA APPI	16	6,40	0,00	6,40
0939	SILMARA APARECIDA SOUZA DE CAMARGO SUBTIL	12	4,80	0,11	4,91

Cargo 09. Prof. 40 h (hab) Séries Iniciais - Geografia					
Inscrição	Candidato	TA	N.P.E.	NT	NF
0054	NAURA SCUR	19	7,60	2,00	9,60
0058	CLAUDETE DE QUADROS SANTOS	18	7,20	1,96	9,16
0254	ADRIANA APARECIDA DE OLIVEIRA OLIARI	17	6,80	1,38	8,18
0938	NEUSA APARECIDA GONÇALVES LINS GUZZI	16	6,40	1,60	8,00
0849	DEJANDIR OLIVIO	14	5,60	0,60	6,20
Cargo 10. Prof. 40 h (não-hab) Séries Iniciais - Geografia					
Inscrição	Candidato	TA	N.P.E.	NT	NF
0060	MARLENE WEISS PEREIRA DE JESUS	15	6,00	0,00	6,00
Cargo 11. Prof. 40 h (hab) Séries Iniciais - MATEMÁTICA					
Inscrição	Candidato	TA	N.P.E.	NT	NF
0903	OSMARILDA CARIOLATTO LIS	20	8,00	2,00	10,00
0336	LEIDI CRISTINA KNECHT	19	7,60	1,95	9,55
0456	NILSO HEINECK	20	8,00	1,00	9,00
0552	MELITA SONIA DE MARCO MISTURINI	20	8,00	1,00	9,00
0603	VALERIA WEISS SOMMARIVA	17	6,80	2,00	8,80
0854	RAFAELA SEGALIN	18	7,20	1,13	8,33
0802	LAIS BONIATTI	20	8,00	0,00	8,00
0484	MARCOS VINICIOS ROMITTI	15	6,00	2,00	8,00
0427	VALÉRIA PIACENTINI DI DOMENICO	16	6,40	1,39	7,79
0069	CESAR DACOL	19	7,60	0,00	7,60
1025	CLEUSA ALVES DE LIMA	15	6,00	1,00	7,00
0284	PATRICIA SERIGHELLI	17	6,80	0,00	6,80
0261	EDUARDO ESTEVÃO DE BARROS FILHO	15	6,00	0,00	6,00
0370	LEONICE MARIA COITO	15	6,00	0,00	6,00
0855	VALDECIR BARETTA	11	4,40	1,14	5,54
Cargo 12. Prof. 40 h (não-hab) Séries Iniciais - Matemática					
Inscrição	Candidato	TA	N.P.E.	NT	NF
0780	FABIANA MARA RUBINI	19	7,60	0,00	7,60
Cargo: 13. Prof. 40h (hab) EF Sér. Inic. CIÊNCIAS					
Inscrição	Candidato	TA	N.P.E.	NT	NF
0089	KATIA ZICKUHR PERAZZOLI	22	8,80	1,00	9,80
0915	GISELE CARMO DO AMARAL	19	7,60	2,00	9,60
0964	FRANCIELI MARTINI	19	7,60	2,00	9,60
0644	EDNEIA ANA UNGARATTO	17	6,80	2,00	8,80
0796	EVELIN DE FÁTIMA MONTEIRO PIRAN	17	6,80	2,00	8,80

0873	GISELI MEZAROBA ASCARI	20	8,00	0,29	8,29
0813	JULIANA MARIA SOARES DOS SANTOS	15	6,00	1,98	7,98
0887	CRISTIANE CARINHATO	17	6,80	0,98	7,78
0174	MARIA CRISTIANE ALVES	15	6,00	0,58	6,58
1012	JAQUELINE VIEIRA DE SOUZA	15	6,00	0,05	6,05
0199	NERI TEREZINHA MARQUES	15	6,00	0,00	6,00
0872	ELISANGELA DE FATIMA APARECIDA PARA-VISI DUQU	15	6,00	0,00	6,00
0063	ELIANE MARGARETH SILVA ALVES	11	4,40	0,00	4,40

Cargo 14. Prof. 40 h (não-hab) Séries Iniciais - Ciências

Inscrição	Candidato	TA	N.P.E.	NT	NF
0488	ANDERSON GREGORIO	22	8,80	0,00	8,80
0393	ALINE MARIA TURCO	20	8,00	0,00	8,00
0729	FRANCIELI FERNANDA DOS SANTOS	19	7,60	0,00	7,60
0075	JOSIANE CONSTANTINI	18	7,20	0,00	7,20
0875	JOSEANE SCALABRIN GEMELLI	12	4,80	1,00	5,80
0961	MARCILEIA APARECIDA RODRIGUES DOS SANTOS	14	5,60	0,00	5,60

Cargo 15. Prof. 40 h (hab) Séries Iniciais – Língua Portuguesa

Inscrição	Candidato	TA	N.P.E.	NT	NF
0024	VANIA REGINA FRIZON DOS SANTOS	21	8,40	2,00	10,40
0724	ADRIANA RAMOS DE SOUZA GUSI	20	8,00	1,60	9,60
0188	FABIANE BERTE	16	6,40	1,60	8,00
0510	ANDREA CAROLINE SILVA	17	6,80	0,75	7,55
0676	CAMILLO SPINELLI	15	6,00	1,05	7,05
1043	ILENIR DE OLIVEIRA FADANI	13	5,20	1,80	7,00
0542	MARLOVA RAMOS MEZALIRA	17	6,80	0,00	6,80
0821	JULVANA BRAGHIROLLI CORREA	12	4,80	2,00	6,80
0716	MARCELI JAKOBCZYNSKI BRANCHER	15	6,00	0,75	6,75
0806	VANDERLEIA CONCEIÇAO DE OLIVE	15	6,00	0,00	6,00

Cargo 16. Prof. 40 h (não-hab) Séries Iniciais – Língua Portuguesa

Inscrição	Candidato	TA	N.P.E.	NT	NF
0262	SIRLENE MARIA TURCO SCHULTE	19	7,60	0,00	7,60
0824	GELCI MARIA MATANA	15	6,00	0,98	6,98
0878	ISABELA CRISTINA FRANCO JACÓ	17	6,80	0,00	6,80
0013	DAIANA CRISTINA PEDRO	17	6,80	0,00	6,80
0918	BARBARA APARECIDA LAMPERT	16	6,40	0,00	6,40
0086	MAIKON JOHN BERTO	16	6,40	0,00	6,40
0142	JANICE LIRA	14	5,60	0,07	5,67

Cargo 17. Prof. 40 h (hab) EI e EF SI EDUCAÇÃO FÍSICA					
Inscrição	Candidato	TA	N.P.E.	NT	NF
0372	LARESSA PAZIN	21	8,40	2,00	10,40
0241	RITCHELE PIRES DE BRITO	18	7,20	2,00	9,20
0415	ENDY LUCY MULLER	17	6,80	2,00	8,80
0410	ANA CLAUDIA CARVALHO DOS ANJOS	19	7,60	1,00	8,60
0827	CARINA DE SOUZA MACHADO	16	6,40	2,00	8,40
0249	JAQUELINE MARIA MENEGUZZI	16	6,40	2,00	8,40
0030	EMANUELE ARALDI	18	7,20	1,00	8,20
0920	GIOVANA CROTTI	18	7,20	1,00	8,20
0518	LEILA CRISTINA FINK MARQUES	15	6,00	2,00	8,00
0443	SIBELE SANTIN	15	6,00	2,00	8,00
0240	DAMIANA BENEDETTI	19	7,60	0,25	7,85
0292	SABRINA DO AMARAL	17	6,80	1,00	7,80
0408	JULIANA BENEDETTI	19	7,60	0,08	7,68
0145	ANA PAULA MECABO	19	7,60	0,00	7,60
0600	ROSELAINE MACIEL MARTINS	18	7,20	0,26	7,46
0969	CINDI CRISTINA ESPIG	16	6,40	1,00	7,40
0036	MARIANE LUIZA VANZ	17	6,80	0,55	7,35
0951	LUCIANA KRAMER	15	6,00	1,17	7,17
0556	RAFAEL DOS SANTOS CERQUEIRA	17	6,80	0,28	7,08
0363	GISELE MARIA ARENHART	17	6,80	0,18	6,98
0383	SERGIO ANTONIO OZELAMI	17	6,80	0,10	6,90
0321	DAIANY DA SILVA MONTARROYOS	17	6,80	0,00	6,80
0846	PAMELA DE QUEIROZ	17	6,80	0,00	6,80
0498	ALEXANDRE GARCIA	15	6,00	0,70	6,70
0955	ALYSSON WOIGT	16	6,40	0,26	6,66
0485	JOSIMAR RECH TONELLO	14	5,60	1,00	6,60
0403	EDERSON LEOBET	16	6,40	0,12	6,52
0088	FABIANO GONÇALVES DIAS	16	6,40	0,05	6,45
1006	OTAVIO RICARDO LAMIN	16	6,40	0,00	6,40
0737	DANIELA CARLA BRIDI	16	6,40	0,00	6,40
0038	MARINA ELENA BUSS	15	6,00	0,14	6,14
0689	CAMILA NODARI STIRMA	15	6,00	0,00	6,00
0599	BRUNA ZANELLA	15	6,00	0,00	6,00
0766	DANIELA COGO DE LIMA	15	6,00	0,00	6,00
0373	MARINA EPELING	14	5,60	0,23	5,83
0629	RAQUEL CRISTINA DANIELLI DEON	12	4,80	1,00	5,80
0769	MARISLENY DE PAULA MORAES DE OLI-VEIRA	14	5,60	0,00	5,60
0035	JOSIANE BISOL	14	5,60	0,00	5,60
0232	DAIANE PATRIK SOARES	14	5,60	0,00	5,60
0598	LIANA LAZZARI BELLOZUPKO	14	5,60	0,00	5,60
0191	ALEX BRUNO GASPARELLO RIZZOLLI|	13	5,20	0,20	5,40
0883	RONALDO CÉSAR PROÊNCIO	13	5,20	0,00	5,20
0871	DULCILENE MARIA DE ARAUJO MARINHO	12	4,80	0,00	4,80
0281	REGINA CLAUDIA RIBEIRO NORA	11	4,40	0,19	4,59
0783	PAULO ANDREI DE OLIVEIRA SERPA	11	4,40	0,00	4,40
0379	ELIZANDRO MARTINS DE MELLO	11	4,40	0,00	4,40
0220	JOSÉ CARLOS CHAVES	9	3,60	0,49	4,09
0825	DOUGLAS WANDERSON ULIANO	-		-	

Cargo 18. Prof. 40 h (não-hab) EI e EF SI EDUCAÇÃO FÍSICA					
Inscrição	Candidato	TA	N.P.E.	NT	NF
0454	ANDRIELY GUSI	20	8,00	0,14	8,14
0144	DANIELA RISTAL	18	7,20	0	7,20
1008	KELLY PELLIZZARI	17	6,80	0,00	6,80
0613	WAGNER FERNANDO BOGONI	17	6,80	0,00	6,80
0051	JAQUELINE SELZLEIN	16	6,40	0,17	6,57
0378	GENIFER NAYMA PERAZZOLI	16	6,40	0,00	6,40
0437	JEFFERSON FIORELLI	16	6,40	0,00	6,40
0475	MARCIELI ALINE MAGGIO	15	6,00	0,00	6,00
0274	AUGUSTO TIAGO CORRÊA	15	6,00	0,00	6,00
0865	FRANCINALDO JUDYSON GOMES DA SILVA	14	5,60	0,03	5,63
0411	LEONICE SCAPINELLO	13	5,20	0,19	5,39
0507	RICARDO LOPES CORREA	13	5,20	0,18	5,38
0025	DIONATA BACHER	12	4,80	0,00	4,80
0061	ANDREIA CORRENT	11	4,40	0,00	4,40
Cargo: 19. Prof. 40h (hab) EF SI e SF. ARTES					
Inscrição	Candidato	TA	N.P.E.	NT	NF
0561	CLACIR STIEVEN ARALDI	18	7,20	2,00	9,20
0833	SILVANA APARECIDA DE CAMPOS	16	6,40	2,00	8,40
0912	IVANIA APARECIDA DE OLIVEIRA SCHUCK	16	6,40	2,00	8,40
1021	MARIA LUIZA DELUQUE DE OLIVEIRA	16	6,40	0,71	7,11
0612	MARCIA FERREIRA LOSS	15	6,00	1,00	7,00
0288	ANA CARLA CORREA DA ROCHA	15	6,00	0,05	6,05
0771	ALVINA ALVES DE SOUZA DA SILVA				
Cargo: 20. Prof. 40h (não-hab) EF SI e SF. ARTES					
Inscrição	Candidato	TA	N.P.E.	NT	NF
0898	SUZANA DOARTE NADAL	19	7,60	0,00	7,60
1024	DEBORA OSMARIN	18	7,20	0,00	7,20
0906	ELIANE CRISTINA ANTUNES SALLES	15	6,00	0,80	6,80
-	DERLI DE OLIVEIRA CORREA	14	5,60	1,00	6,60
0876	RAFAELLA IRENE CARPENEDO CAVON	16	6,40	0,00	6,40
0646	JULIANI RAMOS	16	6,40	0,00	6,40
0050	LETÍCIA THOMAZI	16	6,40	0,00	6,40
0975	DAIANE GUZZI	14	5,60	0,60	6,20
0730	TALIZE SIEMINKOSKI	14	5,60	0,55	6,15
0658	NILCILEI APARECIDA PEREIRA PERDUN	12	4,80	0,90	5,70
0935	THAIARA RAFAELA JUSTTI DOS SANTOS	14	5,60	0,00	5,60
0505	CLEONICE DE OLIVEIRA GONÇALVES	12	4,80	0,71	5,51
0775	ANGELA BALESTRIN	12	4,80	0,08	4,88
Cargo: 21. Prof. 40h (hab) EF SI e SF. INGLÊS					
Inscrição	Candidato	TA	N.P.E.	NT	NF
0365	CAMILA DALMOLIN	22	8,80	0,53	9,33
0180	MIRIAN TEREZINHA DELLANI	20	8,00	1,15	9,15

0327	LUCIANE BALESTIERI MOURA	17	6,80	2,00	8,80
0742	ELETICIA MARCIANE DAL MAGRO PERA-ZZOLI	16	6,40	2,00	8,40
0117	GRAZIÉLE APARECIDA NOVAKOSKI DE OLIVEIRA	15	6,00	2,00	8,00
0271	KELLY SERAFINI	18	7,20	0,66	7,86
0750	BEATRIZ MARIA DE BARBA	18	7,20	0,00	7,20
0572	LIDIANE DE OLIVEIRA SILVA BIANCHIN	13	5,20	0,00	5,20
Cargo 22 Prof. 40 h (hab) EF SI INGLES					
Inscrição	Candidato	TA	N.P.E.	NT	NF
0101	FABIANE PIVOTTO BONDAN	20	8,00	0,00	8,00
0945	LUANA DA SILVA	20	8,00	0,00	8,00
Cargo 23 Prof. 40 h (hab) EF ENSINO RELIGIOSO					
Inscrição	Candidato	TA	N.P.E.	NT	NF
0916	DOGLAS ANSILIERO	18	7,20	0,70	7,90
0513	PAULO ROBERTO RAMPON CENDRON	17	6,80	0,00	6,80

Após trâmites legais será baixado ato oficial de homologação do resultado final.

Videira (SC), 14 de novembro de 2013
LOURENÇO BECKER
Prefeito Interino do Município de Videira

ELIZENE CASSIA CAPISTRANO SALVADOR
Presidente do IOBV

Portaria Nº 0805/13

PORTARIA nº 0805/13
Concede Licença Maternidade

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 8º, I, da Lei nº 2369/10,

RESOLVE
Conceder Licença Maternidade de 120 (cento e vinte) dias à servidora JULIANE NAFFIN, Auxiliar de Serviços Gerais, a partir do dia 13 de novembro de 2013 até 12 de março de 2014.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 13 de novembro de 2013.

Videira, 14 de novembro de 2013.
LOURENÇO BECKER
Prefeito Municipal Interino

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 14 dias do mês de novembro de 2013.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretário de Administração

INPREVID

REO INPREVID 5º Bim 2013

Betha Sistemas

Exercício de 2013

5 º bimestre

SANTA CATARINA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE VIDEIRA - INPREVID

Resumo da Execução Orçamentária (Artigo 165 da Constituição Federal)

Administração Indireta - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE VIDEIRA - INPREVID

Especificação	Previsto/Fixado	Acumulado até 08/2013	Bimestre Set/Out/2013	Total até Out/2013
RECEITAS				
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	2.015.500,00	1.443.274,00	390.456,11	1.833.730,11
RECEITA PATRIMONIAL	8.810.000,00	3.013.695,89	1.801.749,61	4.815.445,50
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	15.000,00	77.613,81	10.455,79	88.069,60
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES - INTRA-ORÇAMENTÁRI	9.540.000,00	5.674.797,05	1.612.018,76	7.286.815,81
TOTAL DA RECEITA :	20.380.500,00	10.209.380,75	3.814.680,27	14.024.061,02
DESPESAS				
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE VIDEIRA - INPREVID				
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE VIDEIRA	20.380.500,00	3.669.060,83	970.240,29	4.639.301,12
Total da Entidade:	20.380.500,00	3.669.060,83	970.240,29	4.639.301,12
TOTAL DA DESPESA :	20.380.500,00	3.669.060,83	970.240,29	4.639.301,12

VIDEIRA, 19/11/2013

EDNA MARIA DOS SANTOS DA SILVA
CONTADORA CRC.SC- 026389/O-5

VILSO VANZ
PRESIDENTE

Balancete Financeiro 5º Bim 2013

SANTA CATARINA
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE VIDEIRA - INPREVID

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica

Mês/Ano : Outubro/2013

Receita		Despesa	
Títulos	Valor	Títulos	Valor
Receita Orçamentária	1.891.946,82	Despesa Orçamentária	492.788,62
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	194.331,91	Despesas exceto Intra-orçamentárias	491.430,83
RECEITA PATRIMONIAL	887.578,09	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.043,38
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.630,75	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	484.387,45
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES - INTRA-ORÇAM	804.406,07	Despesas Intra-orçamentárias	1.357,79
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.357,79
Receita Extra - Orçamentária	574.502,82	Despesa Extra - Orçamentária	574.502,82
DEPÓSITOS	81.714,20	DEPÓSITOS	81.714,20
CONSIGNAÇÕES	81.714,20	CONSIGNAÇÕES	81.714,20
PENSÃO ALIMENTÍCIA	959,00	PENSÃO ALIMENTÍCIA	959,00
TESOURO ESTADUAL E MUNICIPAL	10.607,54	TESOURO ESTADUAL E MUNICIPAL	10.607,54
PLANOS DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA ME	39.422,44	PLANOS DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA I	39.422,44
DIVERSOS CONSIGNATÁRIOS	30.725,22	DIVERSOS CONSIGNATÁRIOS	30.725,22
OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO	492.788,62	OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO	492.788,62
OBRIGAÇÕES A PAGAR	492.788,62	OBRIGAÇÕES A PAGAR	492.788,62
FORNECEDORES	7.449,09	FORNECEDORES	7.449,09
PESSOAL A PAGAR	7.230,26	PESSOAL A PAGAR	7.230,26
ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	1.357,79	ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	1.357,79
DÉBITOS DIVERSOS A PAGAR	476.751,48	DÉBITOS DIVERSOS A PAGAR	476.751,48
Saldos anteriores	98.329.674,67	Saldos atuais	99.728.832,87
Aplicações do RPPS	98.128.041,41	Aplicações do RPPS	99.180.619,50
BANCO C/ MOVIMENTO	201.633,26	BANCO C/ MOVIMENTO	548.213,37
INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00	INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00
TESOURARIA GERAL	0,00	TESOURARIA GERAL	0,00
Total	100.796.124,31	Total	100.796.124,31

VIDEIRA, 19/11/2013

EDNA MARIA DOS SANTOS DA SILVA
CONTADORA CRC.SC- 026389/O-5

VILSO VANZ
PRESIDENTE

Vitor Meireles

Prefeitura

Portaria Nº 211/2013
P O R T A R I A Nº 211/2013

LOURIVAL LUNELLI, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

EXONERAR:
de acordo com o Artigo 30, da Lei Complementar Municipal nº 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: ROSELENE DO CARMO FERREIRA
Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ACT

Do Quadro de Pessoal admitido em caráter temporário, por término de contrato, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, na Secretaria de Educação, contratada pela Portaria nº 189/2013, de 05 de setembro de 2013, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, exonerada a partir de 18 de novembro de 2013.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 18 de novembro de 2013, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 19 DE NOVEMBRO DE 2013.
LOURIVAL LUNELLI
Prefeito Municipal
REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/ _____

PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

Xavantina

Prefeitura

PP 63/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA – SC

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 63/2013 – PMXV

Objeto: Registro de Preços para Possível Contratação de Serviços de Arbitragem, conforme especificações constantes no anexo "C" deste edital.
Forma de Pregão: Presencial.
Tipo: Menor Preço por Item.
Recebimento das propostas: até às 08:30 horas do dia 03/12/2013.
Abertura: dia 03/12/2013, às 09:00 horas.
O Edital e informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Xavantina, localizada na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163, Centro, de segunda a sexta-feira, no horário das 07:45 às 11:45 e das 13:00 às 17:00, ou pelo telefone (0**49) 3454-3100.

Xavantina/SC, em 20 de novembro de 2013.
MAURO JUNES POLETTO,
Prefeito Municipal.

PEGAS
Programa de Excelência na Gestão da Assistência Social

- Monitoramento e avaliação dos resultados obtidos na execução dos serviços, programas, projetos e benefícios dos municípios;
- Melhoria contínua do trabalho desenvolvido, com foco na satisfação dos usuários e suas famílias;
- Sustentabilidade e eficácia da rede de proteção de assistência social;
- Acompanhamento global de forma integrada com a rede de proteção social;
- Acesso aos dados registrados de atendimentos anteriores em qualquer unidade de atendimento social;
- Agilidade na identificação e no atendimento nos diferentes equipamentos sociais – CRAS, CREAS, Abrigos Institucionais, Casa Lar entre outros;
- Perfil fidedigno do usuário;
- Eficácia da equipe de referência de Assistência Social nos CRAS, CRES e demais equipamentos sociais;
- Ausência de duplicidade de atendimentos e liberação de benefícios;
- Economia de tempo;
- Aprimoramento do processo de trabalho;
- Agilidade no atendimento;
- Mensuração qualitativa e quantitativa dos serviços prestados;
- Relatórios estatísticos;
- Levantamento real da demanda reprimida;
- Permite a elaboração do Plano de Acompanhamento Familiar e sua atualização;
- Realização de diagnóstico social no município para definição de estratégias de intervenção.

www.ciga.sc.gov.br

Consórcios

CIGA

Extrato Contrato 265 - PGT - Araquari

Extrato de Contrato nº 265/2013
Programa de Gestão Tributária – Araquari
CONTRATANTE: Município de Araquari
CNPJ: 83.102.228/0001-10
CONTRATO MUNICIPAL Nº: 104/2013
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: Contrato de prestação de serviços de tecnologia da informação, no âmbito do Programa de Gestão Tributária aprovado pelo CIGA, com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NF-e conjugada), participação da lista de discussão do grupo de usuários, participação na proposição de novos aplicativos, realização de testes com novas ferramentas e recebimento de materiais informativos; e gestão da abertura, alteração e baixa de empresas no território do município, mediante o Registro Mercantil Integrado (REGIN).
PREVISÃO LEGAL: Artigo 2º, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 11.107/05 e o artigo 24, inciso XXVI, da Lei Federal nº 8.666/93.
VALOR: R$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais) por mês.
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2013.

Florianópolis, 11 de novembro de 2013.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

Extrato Contrato 266 - PGT - Anita Garibaldi

Extrato de Contrato nº 266/2013
Programa de Gestão Tributária – Anita Garibaldi
CONTRATANTE: Município de Anita Garibaldi
CNPJ: 82.777.335/0001-85
CONTRATO MUNICIPAL Nº: 83/2013
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: Contrato de prestação de serviços de tecnologia da informação, no âmbito do Programa de Gestão Tributária aprovado pelo CIGA, com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NF-e conjugada), participação da lista de discussão do grupo de usuários, participação na proposição de novos aplicativos, realização de testes com novas ferramentas e recebimento de materiais informativos; e gestão da abertura, alteração e baixa de empresas no território do município, mediante o Registro Mercantil Integrado (REGIN).
PREVISÃO LEGAL: Artigo 2º, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 11.107/05 e o artigo 24, inciso XXVI, da Lei Federal nº 8.666/93.
VALOR: R$ 170,00 (cento e setenta reais) por mês.
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2013.

Florianópolis, 11 de novembro de 2013.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

CINCO

Edital 0006_2013 - Reunião Colegiado de Compras

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 0006/2013
COLEGIADO DE COMPRAS DO CONSÓRCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO

A Presidente do Colegiado de Compras do Consórcio Integrado do Contestado – CINCO, Srta. Poliana Haas, no uso de suas atribuições, CONVOCA todos os membros do Colegiado e representantes dos Municípios Consorciados para a REUNIÃO ORDINÁRIA, a ser realizada na sede do Consórcio, sito à Rua Nereu Ramos, n. 761, 1º Andar, Sala 01, Centro, Fraiburgo, SC., em data de 26 de novembro de 2013 as 9:00hs, para tratar dos seguintes assuntos como ordem do dia:

I- Conceito do Colegiado;
II- Eleição e Posse da Nova Diretoria do Colegiado;
III- Substituição da Secretária Executiva;
IV- Prazos das Atas de Registro de Preço x Prazos para fornecimento;
V- Pedido de reequilíbrio financeiro (Registro de Preço);
VI- Licitantes que concordarem em executar o objeto da licitação pelo preço do primeiro colocado;
VII- Assuntos Gerais sobre compras e licitações;

Fraiburgo SC, 19 de novembro de 2013.
POLIANA HAAS
Presidente do Colegiado de Compras do CINCO

CITMAR

Ata de Abertura do Envelope N°. 02, Referente ao Preço dos Serviços Conforme Especificado No Edital de Licitação

ATA DE ABERTURA DO ENVELOPE Nº. 02, REFERENTE AO PREÇO DOS SERVIÇOS CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL DE LICITAÇÃO
Processo de Licitação – Carta Convite nº. 001/2013

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEMÓRIA PORTÁTIL MICROCOMPUTADOR, CAPACIDADE MEMÓRIA 4 GB, INTER-FACE USB, APLICAÇÃO ARMAZENAMENTO DE DADOS, TIPO PEN DRIVE.

Aos 19 dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze, reuniram-se na sede do Consórcio Intermunicipal de Turismo Costa Verde e Mar – CITMAR, os membros da Comissão de Licitação Pública do respectivo consórcio, juntamente com os participantes do Edital de Licitação nº. 001/2013, para aquisição de Memória portátil microcomputador, capacidade memória 4 Gb, inter-face USB, aplicação armazenamento de dados, tipo Pen Drive, conforme estabelecido pelo respectivo Edital. Presidiu a reunião, o Presidente da Comissão, Sr. Célio José Bernardino, que foi por mim secretariado, Rodrigo Luis Flamia. Considerando que a empresa A7 Brindes Comercio de Produtos Personalizados, não atendeu aos itens 13.1 "e", 13.3 integralmente, não apresentou os documentos autenticados, na forma do item 13 e não preencheu os requisitos do item 14.1, conforme previsão expressa do Edital de Licitação. A empresa como não preencheu os requisitos estabelecidos pelo Edital, foi considerada inabilitada, e, assim não pode passar para a fase de abertura das propostas de preço. Considerando que foi suspensa a licitação e aberto prazo de 02 (dois) dias úteis para Recurso da empresa A7 Brindes Comercio de Produtos Personalizados referente a sua inabilitação e demais empresas que desejam recorrer dos atos tomado pela Comissão, conforme art. 109, §6º

da Lei Federal 8.666/93, tendo sido determinado pela Comissão de Licitação a abertura dos envelopes de preço para esta data. Considerando que não foi interposto qualquer recurso, passa-se então para a abertura das propostas de preço. Considerando que a única empresa habilitada para abertura das propostas de preço é a empresa RAFTI Imports Ltda ME. O valor para a aquisição dos pendrives, conforme objeto da licitação, constante do Edital, é: Empresa RAFTI Imports Ltda., R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais). Considerando o item 23.7 do Edital de Licitação, e de amplo conhecimento dos participantes, o preço máximo da licitação é de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). Considerando o art. 48, II da Lei Federal n. 8.666/93, a empresa RAFTI Imports Ltda ME descumpriu os ditames do Edital, lançando preço muito à maior do que estabelecido pela administração, sendo então a proposta de referida empresa desclassificada. Em ato contínuo, a Comissão julgou o Processo FRACASSADO, encerrando o processo licitatório na forma da legislação vigente. A Comissão informa ainda que os envelopes da empresa A7 Brindes Comercio de Produtos Personalizados serão devolvidos devidamente lacrados ao seu representante legal. Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Comissão de Licitação deu por encerrada a sessão, que vai assinada pelo Presidente da Comissão, Sr. Célio José Bernardino, por mim, Sr. Rodrigo Luiz Flamia, Secretário designado, pelo Sr. Jean Carlos Coelho e Vilmar Fronza, membros da Comissão de Licitação, pelo Dr. Cirino Adolfo Cabral Neto, Assessor Jurídico do CITMAR e pelos representantes das empresas participantes na respectiva licitação.

CÉLIO JOSÉ BERNARDINO
Presidente

RODRIGO LUIZ FLAMIA
Secretário designado

JEAN CARLOS COELHO
Membro

VILMAR FRONZA
Membro

DR. CIRINO ADOLFO CABRAL NETO
Assessor Jurídico

Análise de projetos e obras em alto nível:
sistema mais inteligente, amigável e eficiente

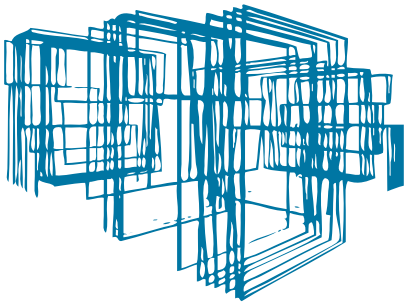

Programa de
Gestão de Obras

Programa de Gestão de Obras:
um sistema para ajudar quem constrói o Brasi l

www.ciga.sc.gov.br

DOM/SC Assinatura Digital
Digitally signed by CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=CORREIOS, ou=ARCORREIOS, ou=RFB e-CNPJ A3, l=FLORIANOPOLIS, st=SC, cn=CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
Date: 2013.11.19 19:37:12 -02'00'